



A EXPULSÃO DE RIBEIRINHOS EM BELO MONTE

Relatório da SBPC

Coordenação

Sônia Barbosa Magalhães

Manuela Carneiro da Cunha

Sai do meio que eu vou passar.

“Não estamos vivendo. Estamos vivenciando a vida dos outros. O rio e as ilhas eram a nossa vida. O que mais preocupa hoje é o futuro. O barco, o pescador não tem mais. O meu barco não tenho como transportar para minha casa porque são 7 km. Tive que me desfazer. Para mim e para outros pescadores é um pesadelo deixar esse material e não poder fazer nada. Não tem rio. Tem lago. Lago não é rio.

O pescador está no meio do lago e não sabe se desce ou se sobe. Nós tínhamos ilha. A ilha, a água vem e volta. Ela tem vida. O peixe está morrendo e o pescador está morrendo. O presente dele está acabado, o passado dele está destruído. As mulheres estão doentes.

- Mãe, me dá um caderno.
- Não tem.
- Mãe, me dá um sapato.
- Não tem.

Amanhece o dia, o dia não passa. Na roça, o dia passa rápido: você vai à pesca, vai a uma caça, tira água. O dia é 24 horas. Aqui na cidade a gente cansa só de ficar sentada. Eu troco galinha de um lugar para outro, vou no meu canteiro. O dia não acaba. Não tem o que fazer. Querer fazer e não consegue. As mulheres pensam assim: - O que é que eu fiz? Que é que tenho que fazer?

A empresa vê a gente assim: sai do meio que eu vou passar. Ela tem que ver a gente como cidadão, porque nós somos vítimas dessa barragem. Porque nós tínhamos tudo e agora não temos”.

*Raimunda Gomes da Silva, ribeirinha,
depoimento dia 11 de agosto de 2016, na sede
da SBPC em São Paulo*

A EXPULSÃO DE RIBEIRINHOS EM BELO MONTE

Relatório da SBPC

Coordenação

Sônia Barbosa Magalhães
Manuela Carneiro da Cunha

São Paulo/2017
SBPC

Publicado pela

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC

Rua Maria Antonia, 294 - 4º andar

Vila Buarque 01222-010 São Paulo - SP - Brasil

Tel.: (11) 3259.2766 - <http://portal.sbpcnet.org.br>

Fotos da capa

Lilo Clareto

Projeto gráfico e editoração eletrônica

Felipe Horst

Ficha Catalográfica

Isabel dos Santos Figueiredo - CRB 8 027/2017

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

R382

A expulsão de ribeirinhos em Belo Monte: relatório da SBPC : [livro eletrônico] / Sônia Barbosa Magalhães, Manuela Carneiro da Cunha (Orgs.). – São Paulo: SBPC, 2017.
448 p. : il.

Disponível para download em: <http://portal.sbpcnet.org.br/livro/belomonte.pdf>
ISBN: 978-85-86957-31-4

1. População ribeirinha. 2. Desastres ambientais. 3. Direitos humanos.
4. Belo Monte. 5. Relatório técnico-científico. I. Magalhães, Sônia Barbosa (Org.). II. Cunha, Manuela Carneiro da (Org.). III. Título.

CDD 363.7



Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

Diretoria 2015-2017

Presidente

Helena Bonciani Nader

Vice-Presidentes

Ildeu de Castro Moreira
Vanderlan da Silva Bolzani

Secretária-Geral

Claudia Masini d'Avila-Levy

Secretários

Ana Maria Bonetti
Maíra Baumgarten Corrêa
Paulo Roberto Petersen Hofmann

Primeiro Tesoureiro

Walter Colli

Segundo Tesoureiro

José Antonio Aleixo da Silva

<http://portal.sbpcnet.org.br>

AGRADECIMENTOS

Aos ribeirinhos e ribeirinhas expulsos de seus territórios pela construção da UHE Belo Monte, que compartilharam com a equipe de pesquisa suas histórias e seus conhecimentos.

Às Instituições, cujos pesquisadores são autores deste Relatório.

Ao Movimento Xingu Vivo Para Sempre.

Aos pesquisadores e estudantes que prestaram a sua contribuição e, ou apoio ao trabalho desenvolvido, nomeadamente:

Adrian Ribaric (NUPAUB/USP); André Ricardo Nader (IPUSP); Antônio Melo (Xingu Vivo); Antônio Carlos Magalhães (MPEG); Arleth Gonçalves (PPGAA/UFGA); Cassia Pereira (IP/USP); Christian Ingo Lenz Dunker (IP/USP); Clayton Coelho (Projeto Xingu/UNIFESP); Cristiano Bento da Silva (PPGSA/UFGA); Douglas Rodrigues (Projeto Xingu/UNIFESP); Fernanda Viegas Reichardt (CENA/USP); Flávia Thomaz Soccol (PPGD/PUCPR); Francilene Parente (UFGA); Francisco del Moral Hernandez (FATEC Jundiaí); Geldes de Campos Castro (PPGSA/UFGA); Juarez Pezzuti (NAEA/UFGA); Jucilene Galvão (IEE/USP); Kena Azevedo Chaves (GDHeE/FGV); Lorena Fleury (UFRGS); Maria Clara da Silva Forsberg (UEA); Mauricio Torres (UFOPA); Monica Lizardo (UFGA); Natalia R. Guerrero (PPGAS/USP); Ney Carvalho Silva (SESMA/Altamira); Philip Fearnside (INPA); Renata de Queiroz Telles (IEDC); Rosemberg Batista de Araújo (PPGSA/UFGA); Selma Nunes (Projeto Xingu/ UNIFESP); Sofia Mendonça (Projeto Xingu/ UNIFESP); Solange Teles da Silva (Mackenzie); e Suely Rodrigues Alves (GETTAM/NAEA/UFGA).

Apresentação

A FORTALEZA DE UMA CAUSA

Na manhã de 06 de junho de 2016, na Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), no laboratório onde trabalho, recebi a visita de Thais Santi, procuradora do Ministério Público Federal em Altamira, Pará.

Por meio de uma fala didática, argumentos firmes e gestos equilibrados, em uma hora de conversa Thais Santi construiu, à minha frente, a fortaleza de uma causa. A causa dos ribeirinhos do Rio Xingu, no município de Altamira, expulsos de suas casas, desterrados de seu trabalho e aviltados em sua cidadania em consequência da formação do lago cujas águas movimentam as turbinas da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

O que Thais queria do nosso encontro era o apoio da SBPC, na forma de um olhar das ciências, para o que ocorrera aos ribeirinhos do Rio Xingu. Teve minha concordância de imediato. Se aquela fortaleza que ela construiu à minha frente já se mostrava com bases sólidas, de modo a proteger e abrigar os ribeirinhos de novos ataques, precisava também de outros atributos para fazer com que as famílias prejudicadas com a formação do lago de Belo Monte possam voltar a uma vida digna, condizente com as condições que usufruíam anteriormente ao desterro.

Menos de dois meses depois, em 11 de agosto de 2016, se reuniram na Unidade Administrativa da SBPC, em São Paulo, pesquisadores dispostos a colaborar com os estudos relativos aos ribeirinhos de Belo Monte. Ao lado da procuradora Thais Santi, a coordenação do encontro teve a contribuição definitiva da reconhecida pesquisadora Manuela Carneiro da Cunha, antropóloga, professora das universidades de São Paulo e de Chicago e sócia presente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), representando a nossa SBPC.

Enquanto Thais dava sequência ao seu trabalho aguerrido de defesa dos ribeirinhos, Manuela acompanhava as atividades de campo dos pesquisadores e com eles perscrutava a situação em que estavam as famílias de pescadores e lavradores depois que foram forçosamente deslocadas de seu ambiente.

Já estamos em junho de 2017 e tenho aqui em mãos a primeira prova da editoração eletrônica deste livro, resultado daquele meu encontro, há um ano, no laboratório da Unifesp, com a procuradora Thais Santi.

Trata-se de um livro com características múltiplas: se origina de uma luta hercúlea e paciente da procuradora do Ministério Público Federal no Pará; expressa uma forma de atuação da SBPC em prol não somente de uma pequena parcela vitimada da população paraense, mas sim de toda a sociedade brasileira que não pode e não deve aceitar vontades e imposições do establishment político e econômico; seu conteúdo se assenta no conhecimento científico, seguindo métodos e critérios de pesquisadores diligentes; sua linguagem e as histórias que revela perpassam o jornalismo, não o jornalismo das salas com ar refrigerado, mas sim aquele que se faz nas ruas, revelador fiel das condições que quer retratar. Por fim, reúne histórias, reflexões e propostas com o objetivo de sensibilizar a sociedade e os poderes públicos de modo que se restabeleçam aos ribeirinhos do Rio Xingu as condições que desfrutavam antes da construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Tenho que agradecer e parabenizar, efusivamente, a procuradora Thais Santi, as antropólogas Manuela Carneiro da Cunha (USP e Universidade de Chicago), Sônia Barbosa Magalhães (NCADR/PPGSA-UFPA) e os demais pesquisadores que se dedicaram ao trabalho expresso neste livro: Alexandra Freitas (ISA), Ana A. De Francesco (UNICAMP), André Oliveira Sawakuchi (IGC-USP), André Villas-Boas (ISA), Augusto Postigo (ISA), Biviany Rojas (ISA), Bruna Balbi Gonçalves (PUC-Pr), Carlos Frederico Marés de Souza Filho (PUCPR), Célio Bermann (IEE-USP), Clara Baitello (ISA), Cristiane Costa Carneiro (NAEA-UFPA), Cristina Adams (EACH-USP), Daniela Jerez (Grupo de pesquisa aplicada, em Direitos Humanos e Empresas – FGV), Denise da Silva Graça (ISA), Flávia Scabin (Grupo de pesquisa aplicada, em Direitos Humanos e Empresas – FGV), Francilene de A. Parente (UFPA Altamira), Ilana Katz (USP), Janice Muriel Cunha (IECOS-UFPA Bragança), Jansen Zuanon (CBIO-INPA), Juan Doblas Prieto (ISA), Julia Ferraz (Grupo de pesquisa aplicada, em Direitos Humanos e Empresas – FGV), Kena Chaves (Grupo de pesquisa aplicada em Direitos Humanos e Empresas – FGV), Lavínia Oliveira (UNIFESP), Liana Amin Lima da Silva (PUCPR), Marcelo Salazar (ISA), Mauro Almeida (UNICAMP), Norma Valencio (UFSCar), Raquel Lopes (UFPA Altamira), Ricardo Ribeiro Rodrigues (ESALQ-USP), Rodolfo Salm (UFPA/Altamira), Surrailly Youssef (Grupo de pesquisa aplicada em Direitos Humanos e Empresas – FGV), Tatiana da Silva Pereira (UFPA/Altamira) e Thiago Acca (Grupo de pesquisa aplicada, em Direitos Humanos e Empresas – FGV).

Por fim, algumas palavras aos ribeirinhos do Rio Xingu: quando a justiça não se faz por si própria, temos que encontrar os meios para que ela seja feita. Assim como ocorre com o Ministério Público Federal de Altamira, a SBPC também está junto nesta luta. Pode não ser muito, mas é um tijolo a mais na fortaleza que significa a causa de vocês.

Helena B. Nader

Presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAR	Área de Abrangência Regional
ACEPOAT	Associação dos Criadores Exportadores de Peixe Ornamental de Altamira
ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
ACP	Ação Civil Pública
ADA	Área Diretamente Afetada
ADA	Ato Declaratório Ambiental
AID	Área de Influência Direta
AII	Área de Influência Indireta
ANA	Agência Nacional de Águas
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
APA	Área de Preservação Ambiental
APP	Área de Preservação Permanente
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CBIO/INPA	Coordenação de Biodiversidade do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
CCBM	Consórcio Construtor de Belo Monte
CCDRU	Contrato de Concessão de Direito Real de Uso
CDB	Convenção da Diversidade Biológica
CDDPH	Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana
CDRU	Concessão de Direito Real de Uso
CEPEDIS	Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CNDH	Conselho Nacional de Direitos Humanos
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
COOMGRIF	Cooperativa Mista dos Garimpeiros da Ressaca, Itatá, Galo, Ouro Verde, e Ilha da Fazenda
COPS	Conferência Entre as Partes
COSALT	Coordenadoria de Saneamento de Altamira
COSANPA	Companhia de Saneamento do Pará
CQNUMC	Convenção-Quadro das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima
DPE	Defensoria Pública do Estado
DPU	Defensoria Pública da União
DRH	Declaração de reserva de disponibilidade hídrica
EEE	Estações Elevatórias de Esgoto
EIA	Estudos de Impacto Ambiental
EIRD	Estratégia Internacional de Redução de Desastres das Nações Unidas

ESALQ/USP	Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo
ESB	Equipes de Saúde Bucal
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto
FATEC	Faculdade Tecnológica do Estado de São Paulo
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FNS	Força Nacional de Segurança
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
FUNCEME	Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos
GDHeE	Grupo de Pesquisa Aplicada em Direitos Humanos e Empresas
GT	Grupo de Trabalho
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBIO	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IDH	Interamericana de Direitos Humanos
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Médio
IEE/USP	Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo
IGC/USP	Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INMET	Instituto Nacional de Meteorologia
INPE	Instituto de Pesquisas Espaciais
IP/USP	Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPT	Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo
ISA	Instituto Socioambiental
ITERPA	Instituto de Terras do Pará
LAQUA	Laboratório de Aquicultura
LERF	Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal
LO	Licença de Operação
MACKENZIE	Universidade Presbiteriana Mackenzie
MCG	Mudanças Climáticas Globais
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MPF	Ministério Público Federal
NDI	Núcleo de Direitos Indígenas
NESA	Norte Energia S.A.
NP	Não-Pioneiras
OEA	Organização dos Estados Americanos
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas

PACS	Programa de Agentes Comunitários de Saúde
PACUERA	Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial
PAE	Plano de Atendimento a Emergências
PAE	Projeto de Assentamento Agroextrativista
PBA	Plano Básico Ambiental
PDS	Projeto de Desenvolvimento Sustentável
PEAEX	Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista
PEAS	Projeto Estadual de Assentamento Sustentável
PES	Plano Estadual de Saúde do Pará
PGA	Programa de Gestão Ambiental
PNPCT	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
PNPDC	Política Nacional de Proteção e Defesa Civil
PQA	Programa Quelônios da Amazônia
PSB	Plano de Segurança da Barragem
PSF	Programa de Saúde da Família
PUC/PR	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
RAN/ICMBIO	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Anfíbios e Répteis/ Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial
RDS	Reservas de Desenvolvimento Sustentável
RESEX	Reserva Extrativista
RLS	Reservas Legais
RPL	Relatório do Processo de Licenciamento
RPS	Revisão Periódica de Segurança
SBPC	Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência
SEMAS	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SEOVI	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura
SESMA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SESPA	Secretaria de Estado da Saúde do Pará
SGSS	Sistema de Gestão de Saúde e Segurança
SINPDEC	Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
SNISB	Sistema Nacional de Informação sobre Segurança de Barragens
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
SUS	Sistema Único de Saúde
TAUS	Termo de Autorização de Uso Sustentável
TEPT	Transtorno do Estresse Pós-Traumático
TFTSG/IUCN	Grupo de Especialistas em Quelônios Terrestres e Aquáticos da União Internacional para Conservação da Natureza

TRF	Tribunal Regional Federal
TVR	Trecho de Vazão Reduzida
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará
UFPA	Universidade Federal do Pará
UFPA/IECOS- BRAGANÇA	Universidade Federal do Pará/ Instituto de Estudos Costeiros - Bragança
UFSCar	Universidade Federal de São Carlos
UHE	Usina Hidrelétrica
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas
UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
USP	Universidade de São Paulo
ZPVS	Zonas de Proteção da Vida Silvestre

SUMÁRIO

O ENGAJAMENTO MACIÇO	21
----------------------------	----

Manuela Carneiro da Cunha

INTRODUÇÃO - A VOZ DOS RIBEIRINHOS EXPULSOS	25
---	----

Sônia Barbosa Magalhães

PREMISSA PARA A REPARAÇÃO	35
---------------------------------	----

Manuela Carneiro da Cunha

PARTE 1 - Os ribeirinhos no contexto pré-Belo Monte

Capítulo 1 História de ocupação do beiradão no Médio rio Xingu	41
---	----

*Ana A. De Francesco, Alexandra Freitas, Clara Baitello,
Denise da Silva Graça*

Capítulo 2 Dos direitos dos ribeirinhos atingidos por barragens	67
--	----

*Liana Amin Lima da Silva, Bruna Balbi Gonçalves,
Carlos Frederico Marés de Souza Filho*

PARTE 2 - A expulsão, a violação de direitos e a resistência

Capítulo 3 O Deslocamento forçado de ribeirinhos em Belo Monte	99
---	----

*Ana A. De Francesco, Alexandra Freitas, Clara Baitello,
Denise da Silva Graça*

Capítulo 4 Situação ambiental no trecho do rio Xingu afetado pela UHE Belo Monte a montante da barragem Pimental	129
---	-----

Cristina Adams, André Oliveira Sawakuchi, Jansen Zuanon, Janice Muriel-Cunha, Rodolfo Salm, Cristiane Costa Carneiro, Ana De Francesco, Ricardo Ribeiro Rodrigues, Tatiana da Silva Pereira

Capítulo 5 Onde e de que forma reocupar: Avaliação de questões hidrológicas da UHE Belo Monte.....	151
---	-----

Célio Bermann

Capítulo 6 Considerações sociológicas acerca de desastres relacionados a barragens e a atual desproteção civil de comunidades ribeirinhas conviventes com o megaempreendimento hidrelétrico de Belo Monte	167
--	-----

Norma Valencio

Capítulo 7 Considerações sobre os impactos em saúde, no contexto do deslocamento forçado de ribeirinhos em Belo Monte	203
--	-----

Ilana Katz e Lavínia Oliveira

Capítulo 8 A violação de direitos dos ribeirinhos no contexto Belo Monte e os processos de assistência jurídica na DPU, em Altamira	235
--	-----

Flávia Scabin, Thiago Acca, Daniela Jerez, Julia Ferraz, Kena Chaves e Surrailly Youssef

PARTE 3 - Recomendações

Capítulo 9 Recomendações para a prevenção, mitigação e reparação de violações decorrentes do deslocamento forçado a partir dos Direitos Humanos	265
--	-----

Flávia Scabin, Thiago Acca, Daniela Jerez, Julia Ferraz, Kena Chaves e Surrailly Youssef

Capítulo 10 Alternativas jurídicas para a reterritorialização das comunidades ribeirinhas atingidas pela Usina Hidrelétrica de Belo Monte	309
--	------------

*Bruna Balbi Gonçalves, Liana Amin Lima da Silva,
Carlos Frederico Marés de Souza Filho*

Capítulo 11 Recomendações e Esclarecimentos para a Criação de uma Área de Proteção Ambiental, no contexto do deslocamento forçado de ribeirinhos decorrente da implantação da UHE Belo Monte Área de Proteção Ambiental	331
--	------------

Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Bruna Balbi Gonçalves, Liana Amin Lima da Silva, Cristina Adams, Jansen Zuanon, Janice Muriel-Cunha, Rodolfo Salm, Cristiane Costa Carneiro, Ana A. De Francesco, Augusto Postigo, Mauro Almeida, Manuela Carneiro da Cunha, Sônia Magalhães

Capítulo 12 Recomendações para o planejamento do território ribeirinho	337
---	------------

André Villas-Boas, Ana De Francesco, Augusto Postigo, Biviany Rojas, Cristiane Carneiro, Denise Graça, Juan Doblás, Marcelo Salazar, Mauro Almeida

Capítulo 13 Recomendações relativas à situação ambiental a montante da barragem Pimental: acesso e qualidade da água; ictiofauna e pesca; quelônios; vegetação e outras questões hidrológicas	357
--	------------

Cristina Adams, Jansen Zuanon, Janice Muriel-Cunha, André Oliveira Sawakuchi, Rodolfo Salm, Cristiane Costa Carneiro, Célio Bermann, Ricardo Ribeiro Rodrigues, Tatiana da Silva Pereira

Capítulo 14 Recomendações para a Restauração ecológica de territórios ribeirinhos, no contexto da UHE Belo Monte	365
---	------------

Ricardo Ribeiro Rodrigues, Cristina Adams, Rodolfo Salm, André Oliveira Sawakuchi, Cristiane Costa Carneiro, Janice Muriel-Cunha, Juan Doblás Prieto

Capítulo 15 Recomendações para o fortalecimento da proteção civil de comunidades ribeirinhas: o caso da UHE Belo Monte	393
<i>Norma Valencio</i>	
Capítulo 16 Recomendações para reparação de dano à saúde: o caso dos ribeirinhos na UHE Belo Monte	405
<i>Ilana Katz, Lavínia Oliveira</i>	
Capítulo 17 Recomendações para a educação escolar dos ribeirinhos: entre o rio e a rua	409
<i>Francilene de A. Parente, Raquel Lopes</i>	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	433
<i>Sônia Barbosa Magalhães e Manuela Carneiro da Cunha</i>	
SOBRE OS AUTORES	437

O ENGAJAMENTO MACIÇO

Manuela Carneiro da Cunha

Em 8 de Junho de 2016, a procuradora Dra. Thais Santi, do Ministério Público Federal em Altamira, Pará, teve uma entrevista com a Profa. Dra. Helena Nader, presidente da Sociedade Brasileira pelo Progresso da Ciência. Seu objetivo era pedir o apoio da comunidade científica brasileira para propor reparações fundamentadas à população ribeirinha atingida pela UHE Belo Monte, e de forma mais imediata, para os ribeirinhos expulsos da área do reservatório.

Helena Nader, na melhor tradição do aporte da academia para políticas públicas, garantiu o apoio da SBPC. Thais Santi procurou também um grupo de advogados orientandos do Prof. Carlos Marés, da PUC-PR, bem como da jornalista e escritora Eliane Brum e de uma equipe de psicanalistas da USP ligados a um projeto de atendimento à população de Altamira.

Foi então convocada uma reunião, na sede da SBPC, em São Paulo (mas com ligação de skype para algumas outras cidades) para o dia 11 de Agosto. Ela reuniu pesquisadores que, com trabalho voluntário, se dispunham a colaborar para redigir um diagnóstico sobre as situações ambientais, sociais e legais dos ribeirinhos expulsos do reservatório da UHE Belo Monte e a fazer recomendações sobre a conduta a seguir para recompor o modo de vida dos ribeirinhos e reparar as violações de direitos humanos cometidas. Dessa reunião participaram dois ribeirinhos do reservatório, a procuradora Thais Santi e trinta e um pesquisadores de várias instituições, USP, UNICAMP, ISA, UNIFESP, INPA, UFPA, FGV, PUCPR, UFSCar, UFOPa, FATEC, Mackenzie. Sônia Magalhães, antropóloga da UFPA, foi designada coordenadora científica do relatório.

Na véspera da reunião, chegou à procuradora Thais Santi um ofício do IBAMA (OF 02001.008908/2016-52 DILIC/IBAMA) solicitando subsídios para dois assuntos centrais que nos propúnhamos tratar: o de como caracterizar e recompor o modo de vida ribeirinho, com prospecção sobre localização e dimensionamento de áreas para a reterritorialização; e o de como identificar as famílias ribeirinhas atingidas. Um terceiro assunto aludia ao chamado “Ponto Coletivo de Apoio à Pesca (PAP)”, para o qual não encontramos fundamentação empírica e teórica plausível.

Ficou assentada a data de 11 de Novembro de 2016 para a entrega desse relatório, durante uma Audiência Pública convocada pelo Ministério Público Federal.

Nesses três meses, o Grupo de Apoio ao MPF, professores da UFPa - Campus de Altamira, integrantes do Movimento Xingu Vivo para Sempre, pesquisadores ribeirinhos e pesquisadores do Instituto Socioambiental de Altamira, que assegurou o apoio logístico e o tratamento de mapas, realizaram extenso levantamento das famílias expulsas, análise do seu modo de vida pregresso e de suas avaliações da adequação de possíveis áreas para reterritorialização.

Expedições de campo e levantamento de dados foram realizados a partir de setembro de 2016 por vários especialistas não residentes em Altamira, conforme vem descrito nos diferentes capítulos. Os relatórios de cada subgrupo de pesquisadores foram sistematizados e a seguir apresentados e debatidos em reuniões com ribeirinhos, realizadas no período de 07 a 10 de novembro de 2016.

Foi uma façanha se conseguir redigir e reunir os textos do relatório em três meses. Além da extraordinária competência e dedicação de Sônia Magalhães, o empenho de todos os que colaboraram foi essencial. Creio que ele, em grande parte, se deva à confiança e admiração que todos depositamos na atuação de Thais Santi.

As reuniões com os ribeirinhos precederam a Audiência Pública, na qual, em nome da SBPC, foi apresentada pelos pesquisadores uma primeira versão dos resultados do estudo realizado, em versão denominada Estudo sobre o deslocamento compulsório de ribeirinhos do Rio Xingu provocado pela construção de Belo Monte – avaliação e propostas¹.

Realizada no Centro de Convenções de Altamira, em 11 de novembro de 2016, a Audiência contou com a participação de cerca de oitocentos ribeirinhos, da presidente do IBAMA e de outros técnicos dessa instituição; e com representantes do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH); do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); da Agência Nacional de Águas (ANA); da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel); da Secretaria de Patrimônio da União (SPU); da Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE); da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas); da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça (SDH); e da Defensoria Pública da União (DPU); além do representante do Consórcio Norte Energia, responsável pela construção da hidrelétrica. O trabalho entregue ao Ministério Público Federal já motivou diversos encaminha-

1 A reunião de 11 de Agosto de 2016 na SBPC contou com o apoio da Encomenda do CNPq (Processo 403823/2012-9) e de algumas passagens providenciadas pelas instituições de cada pesquisador; as pesquisas de campo receberam apoio logístico e material do Instituto Socioambiental; a realização da Audiência Pública de 11 de Novembro foi na sua maior parte apoiada pelo Ministério Público Federal.

mentos, onde se destacam o estabelecimento de mecanismos para aplicação da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a criação do **Conselho Ribeirinho do reservatório da UHE Belo Monte**, em 02 de dezembro de 2016, e o seu reconhecimento como “órgão deliberativo e autônomo destinado a fazer cumprir os princípios de autodeterminação e do autorreconhecimento no processo de reterritorialização” em curso².

Com esta segunda versão, revisada e ampliada, queremos deixar registrado o importante papel da SBPC na produção de informações, reflexões e recomendações em situações críticas de violações de direitos e de desastre ambiental como é o caso dos ribeirinhos de Belo Monte que aqui documentamos.

2 Conforme MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Recomendação nº 06/2016/GABI, 07 de dezembro de 2016. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2017/relatorio-de-reconhecimento-social-ribeirinhos>.

INTRODUÇÃO

A VOZ DOS RIBEIRINHOS EXPULSOS

Sônia Barbosa Magalhães

O processo de expropriação dos ribeirinhos do Médio Rio Xingu, decorrente da construção de Belo Monte, teve início em 2011, quando, após a Licença de Instalação nº 770/2011, emitida em 26 de janeiro, foram iniciados os trabalhos de implantação dos canteiros industriais e acampamentos de trabalhadores. Para tanto, foi destinada uma área de 428,1 ha, sendo 224,5 ha em Pimental e o restante em Belo Monte. Seguir-se-ia em 01 de junho daquele ano a Licença de Instalação nº 795/2011 e em 20 de dezembro a resolução autorizativa ANE-EL nº 3.293, com a Declaração de Utilidade Pública de uma área aproximadamente setecentas vezes superior à área inicial, 282,3 mil hectares. Com estes instrumentos foi iniciado o processo que se arrasta até hoje e cujo fim não se vislumbra: para aqueles que o vivenciam não se exaure, nem se esquece.

Não foi uma expropriação silenciosa: em Pimental, espalhando-se desde a Vila São Pedro até Belo Monte, foi acompanhada pelo amedrontador e ensurdecedor ruído de toneladas de dinamite que explodiam as rochas da Volta Grande, ao tempo que afugentava a fauna terrestre e aquática, fazia “tremar a terra” e prenunciava um “fim de mundo” não esperado. Em Belo Monte, de início, foi marcada pelo ir e vir de grandes caminhões que rapidamente transformaram a Vila Santo Antônio em garagem e culminou com o insólito fechamento do rio, um ano depois.

Em junho de 2012, uma celebração católica, a instalação de um arraial, um ritual Munduruku e a ocupação da enseada de Belo Monte por ribeirinhos, indígenas e uma gama de contestadores da obra marcaram o deslocamento das últimas famílias ainda residentes no local.

Não obstante, até aquela data, ainda não havia determinação para a discriminação de terras na área declarada de utilidade pública. Apenas uma reunião da Comissão Nacional de Combate à Violência, presidida pelo ouvidor agrário nacional, desembargador Gercino José da Silva Filho, por iniciativa da Defensoria Pública do Estado do Pará. Nesta, com a presença do representante da Casa Civil da Presidência da República e do INCRA, já se constata um processo de expropriação em curso, sem um programa adequado de atendimento às famílias e pessoas compulsoriamente deslocadas, ribeirinhas ou não.

Naquele momento, a Norte Energia atuava no mercado de terras como comprador individual, mesmo seis meses após a Declaração de Utilidade Pública e havia planejado a destinação de apenas 2.500 ha de terra para atender a todo o programa de deslocamento compulsório – situação que permaneceria até 2015, quando os ribeirinhos, com o apoio principalmente do MPF, da Defensoria Pública da União e de movimentos sociais desencadeiam o movimento de reocupação das novas margens do Xingu, ora em curso.

Além de não ter sido silenciosa fisicamente, a expropriação também não o foi social e politicamente. Em 11 de novembro de 2010, ainda durante a fase da Licença Prévia (Licença nº 342/2010), o Movimento Xingu Vivo para Sempre, a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), a Prelazia do Xingu, o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), a Justiça Global, a Sociedade Paraense de Direitos Humanos e a Asociación Interamericana para la Defensa del Ambiente (AIDA), apoiadas por trinta e cinco organizações¹, solicitaram à Comissão Interamericana de Direitos Humanos “*Medidas Cautelares em favor de Comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu, Pará, Brasil*”, nomeadamente os Povos Indígenas Arara da Volta Grande e Juruna do Km 17, e as localidades Arroz Cru e Ramal dos Penas, incluindo as comunidades São Pedro, Santa Luzia e Mangueiras. A primeira resposta da CIDH, no dia 01/04/2011, “solicitó al Gobierno de Brasil suspender inmediatamente el proceso de licencia del proyecto de la Planta Hidroeléctrica Belo Monte e impedir la realización de cualquier obra material de ejecución”, até que fossem cumpridas determinações ali arroladas. (MC 382/10)².

1 Ação Atitude – Altamira, Article 19, Associação dos Produtores Rurais da Volta Grande do Xingu, Associação dos Pequenos Produtores, Extrativistas e Pescadores da Região Arroz Cru, Associação dos Produtores Orgânicos da Volta Grande do Xingu, Associação dos Agricultores da Volta Grande do Xingu, Associação dos Agricultores Ribeirinhos do Projeto de Desenvolvimento Sustentável - Itatá, Associação Rádio Comunitária de Altamira, Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé, Associação Paraense de Apoio às Comunidades Carentes (APPAC), Comissão Pastoral da Terra (CPT), Comitê Metropolitano do Movimento Xingu Para Sempre, Comitê em Defesa da Vida das Crianças Altamirenses, Fase Amazônia, Fórum da Amazônia Oriental (FAOR), Fórum de Mulheres da Amazônia Paraense, Fórum Regional Transamazônica e Xingu dos Direitos Humanos Dorothy Stang, Grupo Homossexual do Pará (GHP), Instituto Socioambiental (ISA), Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Altamira Campo e Cidade – Pará, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), Movimento Nacional de Direitos Humanos, Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Placas - Campo e Cidade, Movimento Negro da Transamazônica, Movimento de Mulheres Maria Maria, Plataforma Dhesca Brasil, Rede Brasileira de Justiça Ambiental, Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente da Plataforma DHESCA Brasil, Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais na Amazônia (Sodireitos), Sindicato de Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais de Vitória do Xingu, Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará Regional Xingu, SINTEPP (Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Subsele Altamira), S.O.S Vida, Sociedade Caritativa Literária São Francisco de Assis (SOCALIFRA), Terra de Direitos.

2 Sobre o procedimento da CIDH relativo ao Complexo Hidrelétrico Belo Monte, ver:

Poucos dias após esta determinação da CIDH, em 13 de abril de 2011, durante reunião do Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), órgão consultivo do governo brasileiro, o conselheiro Percílio de Sousa Lima Neto, vice-presidente do CDDPH, que havia participado de recente missão à região Xingu denunciou o

“flagrante desequilíbrio entre o consórcio [Norte Energia] e as populações ribeirinhas, as etnias indígenas e outras comunidades tradicionais existentes naquela região”. E demandou: esse conselho não pode ignorar esse tratamento chocante. Há pessoas indefesas pedindo a nossa ajuda, e esse é o nosso papel”.³

A estas manifestações iniciais seguiram-se denúncias, manifestos, ações civis públicas e outros recursos e instrumentos que são hoje objeto de artigos acadêmicos e técnicos, dissertações e teses, e que revelam a publicização do modo como paulatinamente foi se concretizando a expropriação e a violação de direitos dos povos ribeirinhos em Belo Monte.

Todavia, embora a expropriação não tenha sido silenciosa, ela foi silenciada. Silenciada à medida que a Norte Energia tem feito prevalecer o seu *modus operandi*, à revelia seja do órgão licenciador⁴ seja das manifestações de protesto, inclusive de associações científicas, seja de ações civis públicas originárias do Ministério Público Federal⁵. Como me observou um ribeirinho durante a Audiência Pública de 11 de novembro de 2016, “a Norte Energia não tem peias”.

A própria SBPC, em conjunto com a Associação Brasileira de Antropologia, e mais 18 associações científicas enviaram, em 19 de maio de 2011, uma carta à Presidente Dilma Rousseff, na qual manifestaram “preocupação com o adequado cumprimento dos dispositivos legais relativos aos direitos humanos e ambientais” e pediam a suspensão do processo de licenciamento da UHE Belo Monte⁶.

<http://www.oas.org/es/cidh/decisiones/cautelares.asp#tab2011>. Desdobramentos advindos desta MC são mencionados no corpo deste Relatório, Capítulo 2.

3 Agência Brasil, 13/04/2011, “Conselho de direitos humanos constata ausência absoluta do Estado em Belo Monte”, disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/cidada/2011/04/conselho-de-direitos-humanos-constata-ausencia-absoluta-do-estado-em-belo-monte>.

4 Pareceres, recomendações e multas aplicadas pelo IBAMA estão disponíveis em: <https://www.ibama.gov.br/licenciamento/>. A primeira multa incide sobre o atraso no andamento do Plano Básico Ambiental, no qual se incluem os procedimentos que concernem à expropriação, após a apresentação do primeiro Relatório, referente ao período junho a outubro de 2011. Ver COHID/CGENE/DILIC/IBAMA PARECER nº 143/2011. Disponível em: <https://jornalggn.com.br/sites/default/files/documentos/parecer-tecnico-sobre-andamento-do-pba.pdf>

5 Ver: <http://www.prpa.mpf.br/news/2013/processos-judiciais-do-caso-belo-monte-sao-publicados-na-integra-pelo-mpf>

6 Foram signatárias desta carta: Associação Brasileira de Antropologia – ABA; Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC; Academia Brasileira de Ciências – ABC; Asso-

O presente estudo multidisciplinar organizado pela SBPC talvez seja, antes, a prova mais concreta de uma permanente postura de arrogante surdez que acompanha todo o processo expropriatório desencadeado a partir da construção do complexo hidrelétrico Belo Monte e que esperamos agora seja infletida.

Em fase mais recente, poderíamos estabelecer 12 de novembro de 2014, com a realização de Audiência Pública, presidida pela Procuradora Thais Santi, intitulada “Realocação e Reassentamento da População Urbana Atingida pela UHE Belo Monte”⁷, como o marco de abertura de um canal para o reconhecimento social e político dos ribeirinhos e de suas vozes. Estiveram presentes representantes da Casa Civil da Presidência da República, da Procuradoria Federal Especializada, da Defensoria Pública da União, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, da Fundação Nacional do Índio e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Pois bem, ali onde se esperava “o urbano”, ecoou “o rural”, por excelência. E nesta forma inusitada, os ribeirinhos apresentaram-se pelo que têm como uma de suas características mais genuínas, a particular combinação entre o rural e o urbano, entre o rio e a cidade, um modo de estar, viver e pensar o mundo, cujos princípios e determinações são especiais, são específicos – ou seja, tradicionais.

A partir de então, uma série de reuniões na sede do MPF/Altamira, durante o primeiro semestre de 2015 (10 de março e 11 de abril) desembocaram na “Inspeção nas áreas ribeirinhas atingidas pela UHE Belo Monte”, de 01 a 03 de junho de 2015. No Relatório⁸ desta, a constatação da reiterada violação de direitos que marca o deslocamento compulsório aqui analisado, e das in-

ciação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais – ANPOCS; Associação Brasileira de Agroecologia – ABA; Associação Brasileira de Educação a Distância – ABED; Associação Brasileira de Estudos Populacionais – ABEP; Associação Brasileira de Linguística – ABRALIN; Associação dos Geógrafos Brasileiros – AGB; Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia – ANPEPP; Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional – ANPUR; Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte – CBCE; Sociedade Botânica do Brasil – SBB; Sociedade Brasileira de Economia Ecológica – EcoEco; Sociedade Brasileira de Economia Política – SEP; Sociedade Brasileira de Engenharia Biomédica – SBEB; Sociedade Brasileira de Etnobiologia e Etnoecologia – SBEE; Sociedade Brasileira de Ictiologia – SBI; Sociedade Brasileira de Química – SBQ; Sociedade Brasileira de Sociologia – SBS. Disponível em: <http://www.portal.abant.org.br/index.php/component/content/article?id=103>

7 Ver “Encaminhamentos da Audiência Pública sobre o Reassentamento e Realocação da População Urbana Atingida pela UHE Belo Monte”, Altamira, 12 de novembro de 2014. Disponível em: <http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2014/arquivos/Encaminhamentos-audiencia-publica-reassentamento-atingidos-Belo-Monte-12-nov14.pdf>

8 Ver Relatório de Inspeção Interinstitucional: áreas ribeirinhas atingidas pelo processo de remoção compulsória da UHE Belo Monte. Disponível em: http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2015/arquivos/Relatorio_inspecao_ribeirinhos_Belo_Monte_junho_2015.pdf

consistências técnicas e administrativas a ela solidárias. A despeito disso, foi concedida a Licença de Operação nº 1317/2015, em 24 de novembro de 2015⁹.

No que diz respeito aos ribeirinhos, a Licença de Operação foi precedida por um contraditório processo de “diálogo”, envolvendo o Ministério Público Federal, a Casa Civil da Presidência da República, o IBAMA, a Defensoria Pública da União, pesquisadores e representantes de movimentos sociais que resultou na concomitância da decisão sobre a reocupação das margens e ilhas do reservatório da calha do rio Xingu com explícitos atos de terror, como a queima de casas e pertences ribeirinhos¹⁰.

É, portanto, com a hidrelétrica já em fase de operação que os ribeirinhos seguem resistindo, sem atos espetaculares, como descreveu Scott (1986)¹¹, mas cotidianamente (diria incansavelmente?), buscando sair do estado de suspensão que lhes foi imposto, do não-lugar que lhes foi atribuído para re-existir, no sentido proposto por Lima *et al.* no Capítulo 2 deste Relatório.

OS RIBEIRINHOS

Ribeirinho é uma categoria genérica, sujeito de direitos¹², que recobre uma gama de denominações concretas de existência camponesa no Brasil, e na Amazônia em particular. Apresenta em comum características sociológicas especiais resultantes da relação que mantém com a natureza, marcadamente o rio e fartamente documentadas na literatura socioantropológica tanto quanto em romances, poesias e contos. Fala-se, em razão da especificidade aludida, em um modo de vida ribeirinho. No Xingu, são concretamente denominados beiradeiros, que vivem no beiradão.

Do ponto de vista sociológico, trata-se de uma fração do campesinato, cuja produção se caracteriza pela combinação de múltiplas atividades (pluriatividade) e se destina em graus variados e, ou alternados à subsistência e ao mercado (GARCIA JR, 1983)¹³. Essa alternatividade subsistência/mercado assim como essa combinação de atividades guarda correlação com as variações sazonais - cheias e secas - e com os recursos naturais disponíveis, bem como com a forma

9 Disponível em: http://ibama.gov.br/phocadownload/noticias_ambientais/lo_%201317_uhe_belo_monte.pdf

10 Ver Capítulos 2, 3 e 8 neste Relatório.

11 SCOTT, J. Everyday forms of peasant resistance. *The Journal of Peasant Studies*, v. 13, n. 2, 1986, p. 5-35.

12 Ver Capítulos 2 e 9.

13 GARCIA Jr., Afrânio *Terra de Trabalho, Trabalho Familiar e Pequenos Produtores*. R.J: Ed. Paz e Terra, 1983.

como a terra para produzir se lhes apresenta: terra firme e vazante; terra firme e ilha; baixões e morros e outras combinações culturalmente definidas.

A produção depende ainda da composição da força de trabalho disponível, das necessidades e do ciclo de desenvolvimento das famílias ou dos grupos domésticos (FORTES, 1969)¹⁴, ou seja, das unidades sociais de produção - em cada caso particular. Isso implica uma plasticidade nas atividades realizadas, no destino dos produtos e nos arranjos residenciais, ao longo da trajetória das famílias. Assim, não há uma fixidez entre a subsistência e o mercado, mas antes possibilidade de um e de outro.

Produzindo e reproduzindo-se margeando relações capitalistas, sem a elas completamente submeter-se (BOURDIEU, 1963; BOHANNAN, 1967; POLANYI, 1957; SAHLINS, 1969; MINTZ, 1959)¹⁵, alicerça-se numa complexa teia de relações sociais, que combina parentesco, vizinhança e outras como o compadrio, sobre as quais se sustentam as relações de troca e reciprocidade (CAMPBELL, 1963; WOLF, 2003; MINTZ; WOLF, 1967)¹⁶. Isto implica a composição e operação de unidades sociais domésticas e supradomésticas, cujos princípios, embora finamente definidos (ou talvez por isto mesmo), produzem resultados variados. Assim, a variação da composição e operação das unidades sociais, pobremente reduzidas à unidade família nuclear no *modus operandi* da Norte Energia, por si só, pode redundar no esfacelamento da sua capacidade de produção e reprodução.

Por outro lado, este modo de viver implica também uma relação muito estreita com a cidade ou, melhor dizendo, com o lugar onde se encontra principalmen-

14 FORTES, Meyer. "Introduction". In: **The Developmental Cycle in Domestic Groups**, Cambridge University Press, 1969 (1958), p. 1-14.

15 BOURDIEU, Pierre - « La Société Traditionnelle: attitudes à l'égard du temps et conduite économique ». In: **Sociologie du Travail**, n.1, 1963, p. 24-44. BOHANNAN, Paul - "Africa's Land". In: Dalton, G. (ed.) **Tribal and Peasant Economies**. New York, The Natural History Press, 1967, p. 51-60; POLANYI, Karl - "The Economy as an Instituted Process". In: Polanyi, K. *et al.* - **Trade and Market in the Early Empires**. New York: The Free Press, 1957. p. 239-157; SAHLINS, M. - "On the Sociology of Primitive Exchange". In: Banton, M. (ed.) **The Relevance of Models for Social Anthropology**. Londres, Tavistock, 1969, p. 139-186.; MINTZ, Sidney - "Internal market system as mechanism of social articulation". In: V.F. Ray (ed.), **The Intermediate Society**. Washington: University of Washington Press, 1959.

16 CAMPBELL, J. K. - "The kindred in a Greek mountain community". In: **Mediterranean Countrymen**, J. Pitt-Rivers ed. Paris: Mouton, 1963, p. 73-96.; WOLF, Eric R. - "Parentesco, amizade e relações patrono-cliente em sociedades complexas". In: **Antropologia e Poder: Contribuições de Eric R. Wolf**, Bela Feldman-Bianco e Gustavo Lins Ribeiro orgs. Brasília: Ed. UnB, 2003, p. 93-116.; MINTZ, Sidney W. and Eric R. Wolf - "An Analysis of Ritual Co-Parenthood (Compadrazgo)". In: **Peasant Society: A Reader**, Jack M. Potter *et al.* eds. Boston: Little, Brown, 1967, p. 174-199.

te a educação. O valor dado à educação se universalizou, resultando em sacrifícios à família e, ou à unidade doméstica que precisa se alternar entre a cidade e o rio, resultando, portanto, em separações provisórias para atender às necessidades da educação. Além disso, precisam se relacionar com a cidade para acesso às políticas sociais, atendimento à saúde, ou mesmo para se relacionar com o mercado. Esta necessidade se explicita no que é denominado dupla moradia ou bilocalidade; ou seja, uma casa na beira e uma casa na cidade, na rua.

Conforme será exposto em capítulos seguintes, o que foi destruído foi exatamente o modo tradicional como viviam os ribeirinhos do médio rio Xingu, a partir de uma complexa territorialidade que combinava ilhas, terra firme e a cidade de Altamira, com substanciais alterações na vida social e na produção que se verificavam em acordo com as variações sazonais. Destruído violentamente, tanto porque o desastre ambiental provocado pela construção da barragem já é em si violento, quanto pelo modo como se deu o processo de expulsão.

A DEMANDA DO MPF

A demanda do MPF à SBPC, por meio do ofício 223/2016/PRM/ATM/GABI, formalizada em Termo de Referência apresentado na reunião realizada em 11 de agosto de 2016, na sede da SBPC em São Paulo, objetivava

“colher subsídios técnico-científicos que indiquem ao Ministério Público Federal os caminhos seguros à garantia do modo de vida ribeirinha no rio Xingu e os meios mais adequados de que dispõe o Estado brasileiro para proteger esses territórios tradicionais e os respectivos modos de vida”. (MPF, s.n.t)

O presente Relatório consubstancia o atendimento a esta demanda e está estruturado em três partes.

A 1ª parte, intitulada Os ribeirinhos no contexto pré-Belo Monte, trata da **situação preexistente** à construção da hidrelétrica como fundamento para se entender as transformações ocorridas. Diz respeito à ocupação do território pelos ribeirinhos (**Capítulo 1**, DE FRANCESCO *et al.*); e aos direitos humanos específicos dos povos tradicionais (**Capítulo 2**, LIMA *et al.*), cuja vigência antecede a construção da barragem. Destacam-se nesta parte a mobilidade espacial dos ribeirinhos, a plasticidade na organização de múltiplas atividades em torno do produto extrativista hegemônico (seringa, castanha, ouro) e também o estreitamento ou diminuição de seu território com o ordenamento fundiário que se seguiu à construção da Transamazônica, na década de 1970,

inclusive os conflitos desde então eclodidos¹⁷. Evidencia-se desde então a incapacidade ou limitações do Estado brasileiro em reconhecer a condição social e os territórios ribeirinhos. Embora no município de Altamira esteja concentrada uma diversidade de unidades de conservação, criadas na primeira década deste século, é certo que elas não atendem, não foram e nem são suficientes para atender às demandas dos povos tradicionais que ali secularmente vivem. Com esta parte, esperamos ter fornecido parâmetros a partir dos quais realizamos a análise referente ao deslocamento compulsório e à violação de direitos, contida na parte seguinte e as recomendações que a ela se seguem.

A 2ª. Parte, A expropriação, a violação de direitos e a resistência, trata portanto da situação atual, cujo marco temporal é o deslocamento compulsório, com ênfase no período imediatamente anterior à Licença de Operação. Salienta-se nesta o modo como se processou a expulsão dos ribeirinhos e como está se processando a reocupação das margens e ilhas (remanescentes) do rio Xingu, bem como das áreas declivosas que emergem como falsas ilhas (**Capítulo 3**, DE FRANCESCO *et al.*); as drásticas transformações ambientais no rio, na qualidade da água, na ictiofauna, na população de quelônios, na vegetação (**Capítulo 4**, ADAMS *et al.*); as questões hidrológicas decorrentes do barramento do rio, o aumento do lençol freático, as novas condições de navegação e outras referentes à variação de vazão e seu controle, inclusive observando aumento de vazão superior ao N.A. máximo *maximorum* previsto e autorizado pelo órgão licenciador e agências de regulação (**Capítulo 5**, BERMANN); o déficit de atendimento às necessidades de saúde, inclusive de atenção psicossocial manifestamente crítica por ocasião de eventos que produzem incontestemente sofrimento psíquico (**Capítulo 7**, KATZ, OLIVEIRA). Introduzem-se ainda na análise questões acerca de desastres relacionados a barragens, na qual se evidenciam lacunas no PBA e a atual situação de desproteção civil das comunidades ribeirinhas, sobretudo a jusante da barragem de Pimental, na Volta Grande do Xingu (**Capítulo 6**, VALENCIO). Por fim, realiza-se uma análise dos processos administrativos existentes na Defensoria Pública da União, o que é, de fato, uma análise do *modus operandi* da Norte Energia, do (não) reconhecimento da **identidade ribeirinha** e, conseqüentemente, da violação de direitos (**Capítulo 8**, SCABIN *et al.*).

Por fim, a 3ª. Parte trata da **situação futura**, isto é, de propostas e recomendações que visam à reparação dos direitos ribeirinhos, cujo marco temporal esperamos que tenha sido 11 de novembro de 2016, data em que foi realizada

17 Há uma extensa bibliografia sobre as ações do Estado na Amazônia, notadamente no que diz respeito às questões fundiárias resultantes do chamado Plano de Integração Nacional, no período da ditadura militar. Para um resumo, ver: V.REFKALEFSKY, V.; PINTO, J. A questão fundiária na Amazônia. In: **Estud. av.** vol.19 no.54 São Paulo May/Aug. 2005.

a Audiência Pública para “debater as condições necessárias para reprodução da vida ribeirinha no rio Xingu diante dos impactos não mitigados da UHE Belo Monte” (Edital de 20 de setembro de 2016). Não se trata de reconhecimento, porque esta a rigor não deveria ser uma questão a ser posta. O reconhecimento não é de terceiros. Estamos a falar de autorreconhecimento, uma anterioridade a todo o processo de reparação e neste Relatório propositalmente intitulado e tratado como **Premissa**, para demarcarmos que se trata de uma condição *sine qua non*.

Pois bem, dessa premissa, encaminhamos recomendações específicas relativas à recomposição de condições territoriais, ambientais, sociais e materiais para a reprodução dos povos ribeirinhos do Xingu. Começamos assim por apresentar parâmetros e referências para a reparação de violações aplicáveis ao caso dos ribeirinhos (**Capítulo 9**, SCABIN *et al.*). A seguir, é apresentada uma análise de alternativas jurídicas para garantir a reterritorialização dos ribeirinhos, com segurança e em acordo aos princípios da ocupação territorial tradicional, explicitados nos capítulos 1 e 3 (**Capítulo 10**, BALBI, *et al.*). Com base na análise de experiências anteriores de criação de unidades de conservação, na situação ambiental da área e nas demandas do território ribeirinho, é sugerida a criação de uma Área de Proteção Ambiental (APA), cujos contornos e regras são enunciados, a partir de uma visão mais ampla que busca somar aos territórios tradicionais outras áreas de proteção ambiental. (**Capítulo 11**, SOUZA FILHO, *et al.*).

O relatório prossegue com a minuciosa descrição de uma conformação territorial possível e adequada, que busca reinscrever no território a combinação de usos e atividades ribeirinhas, mediante criteriosa análise do tamanho de área necessária para a tradicional combinação de pesca, agricultura, extrativismo, no ambiente modificado (**Capítulo 12**, VILLAS-BOAS *et al.*). São justamente as modificações no ambiente que conduzem à apresentação dos dois capítulos seguintes (**Capítulo 13**, ADAMS *et al.* e **Capítulo 14**, RODRIGUES *et al.*), nos quais estão contidas recomendações relativas à retomada das condições de produção na pesca, na agricultura e no extrativismo, bem como aquelas relativas à restauração ambiental, com a efetiva inclusão dos ribeirinhos. Aqui também estão recomendações para o período de transição, de acordo com a temporalidade exigida em cada uma das atividades e com a defasagem temporal entre a expulsão e a reterritorialização. Além disso, inclui propostas voltadas à proteção civil; à saúde dos ribeirinhos (**Capítulo 15**, VALENCIO; **Capítulo 16**, KATZ; OLIVEIRA); e à implementação de ações de educação escolar (**Capítulo 17**, PARENTE; LOPES).

Em suma, um conjunto de propostas que visam a uma situação futura de repa-

ração e de garantia dos direitos dos ribeirinhos.

Desde a Audiência de 11 de novembro de 2016, já se observam alguns resultados relativos ao reconhecimento e à reterritorialização dos ribeirinhos. Dentre eles, destacam-se a criação do **Conselho Ribeirinho do Reservatório da UHE Belo Monte**, em 02 de dezembro de 2016 e encaminhamentos de decisões por este tomadas junto ao IBAMA. Em 07 de dezembro de 2016, a procuradora da República Thais Santi encaminhou ao IBAMA a Recomendação nº6/2016/GABI, relativa à “aplicação da Convenção 169 da OIT ao processo de reterritorialização do reservatório da UHE Belo Monte”, tendo como anexo o *“Ato de Criação do Conselho Ribeirinho do Reservatório da UHE Belo Monte”*.

O texto a seguir, portanto, pode ser considerado como parte de uma etapa que pode vir a ser fundamental para a história de reconhecimento de direitos de povos tradicionais na Amazônia, em contextos de implantação de grandes projetos de infraestrutura.

PREMISSA PARA A REPARAÇÃO

Manuela Carneiro da Cunha

A reparação da violação de direitos humanos a uma população deve, como condição necessária e preliminar, identificar corretamente, ou seja, **reconhecer** a população atingida.

Há notícias de graves distorções nesse reconhecimento pela Norte Energia (ver capítulos 3 e 8). Basta assinalar que há diferentes listas discrepantes, que há ribeirinhos que não estão incluídos no cadastro, que ribeirinhos que receberam Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedido pelo Serviço de Patrimônio da União (SPU) não são necessariamente reconhecidos, e há acusações de assentamento de pessoas que não se qualificam como ribeirinhas.

A inadequação da metodologia seguida pela empresa não resulta necessariamente de má fé e mais provavelmente da inobservância de princípios sociológicos e jurídicos já bem estabelecidos.

O princípio de que qualquer identidade depende da autoidentificação e do reconhecimento dos pares está bem estabelecido na antropologia há décadas (BARTH, 1969, p.11ss.¹⁸; CARNEIRO DA CUNHA, 1982, republicado em 2009; 2010). Está também presente desde os anos 80 no célebre Relatório do Relator Especial da UNESCO, Martinez Cobo, até hoje sempre citado¹⁹, que diz respeito à identidade indígena. A autoidentificação e reconhecimento pelos pares “preserva para essas comunidades o direito e o poder soberano de decidir quem lhes pertence, sem interferência externa”²⁰, conclui Martinez Cobo.

18 BARTH, Fr. *Ethnic Groups and Boundaries*. The social organization of culture difference. Bergen-Oslo: University Forlaget, 1969; CARNEIRO DA CUNHA, M. “Critérios de Indianidade”. In: *Cultura com Aspas e outros ensaios de antropologia*. São Paulo: Cosac Naify, 2009, p.246-253 (1.pub.1982); CARNEIRO DA CUNHA, M. *Negros, Estrangeiros. Escravos Libertos no Brasil e sua volta à África*. 2ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. (1.ed.1984).

19 Esse extenso relatório, fundamentado em 37 monografias, se iniciou nos anos 70 e foi concluído em 1986, UN Doc. E/CN.4/Sub.2/1986/7 and Add. 1-4.

20 “On an individual basis, an indigenous person is one who belongs to these indigenous populations through self-identification as indigenous (group consciousness) and is recognized and accepted by these populations as one of its members (acceptance by the group) ...This preserves for these communities the sovereign right and power to decide who belongs to them, without external interference”. UN Doc. E/CN.4/Sub.2/1986/7 and Add. 1-4, § 379-382.

Esse mesmo princípio está incorporado na legislação internacional e nacional: a Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Brasil em 2002 e promulgada pelo Decreto 5.051 de 19 de abril de 2004, no seu art. 10 § 2º tanto quanto o Decreto 6040 de 7/2/2007 que estabelece a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, art.3 I, o adotam. De sua parte, a Corte Interamericana de Direitos Humanos tem igualmente aplicado o critério da autoidentificação e reconhecimento pelos pares em suas decisões²¹.

NECESSIDADE E IMPORTÂNCIA DO CONSELHO RIBEIRINHO

Um Conselho legítimo de representantes dos ribeirinhos é essencial por vários motivos.

O primeiro - e isso é óbvio - é para poder mais eficazmente defender seus interesses e se constituir em interlocutor de outros agentes.

Mas é imperiosa a constituição de um Conselho por alguns outros motivos. Não há outra via de identificar com segurança quem é e quem não é membro de um grupo (neste caso específico, ribeirinho do reservatório) a não ser um Conselho de pares, com critérios por eles estabelecidos²². A autoridade dos pares é a única que pode evitar ou dirimir conflitos e encaminhar a reparação de injustiças. Em suma, um conselho com representação sociologicamente sensata, usando critérios internamente acordados, é não somente o melhor, mas é o único que pode com legitimidade tomar várias outras decisões, como por exemplo, a atribuição correta de áreas de uso familiar.

Uma representação sensata deve se basear nas unidades sociológicas de seus membros. Os ribeirinhos costumam se identificar a si mesmos pela família e pelo “lugar”. Essas são suas unidades sociológicas mínimas, os grupos de vizinhança e de ajuda mútua. Um Conselho representativo deve portanto se basear nessas unidades localizadas, nesses “lugares”.

Já existe uma lista não exaustiva de quatorze dessas unidades locais entre os ribeirinhos do reservatório: Costa Junior, Bacabal, Meranda, Pedão, Barriguda, Gorgulho da Rita, Babaquara, Sossego, Poção, Paratizão, Arroz Cru, Trindade,

21 CORTE IDH. Caso da Comunidade Indígena Xákmok Kásek vs. Paraguai. Mérito Reparações e Custas, Série C, No. 214, §. 37; Corte IDH. Caso do Povo Saramaka vs. Suriname. Exceções Preliminares, Mérito e Reparações, Série C, No. 172, § 164.

22 Dado um grupo social, formalizado ou não, são critérios internos a esse grupo que permitem identificar seus membros. Esses critérios podem ser explícitos ou implícitos e dependem para sua aplicação da autoridade do grupo sobre seus membros.

Paratizinho, Palhal²³.

É, portanto, recomendação deste Relatório que seja criado um **Conselho dos Ribeirinhos do Reservatório**, com representação de todos os “lugares” pertinentes, com a atribuição, entre outras competências, de estabelecer critérios para identificação dos ribeirinhos do Reservatório da UHE Belo Monte, de promover essa identificação com aplicação desses critérios e, de forma geral, de tomar decisões, fundamentadas no parentesco e vizinhança, sobre o lugar no território apropriado a cada família.

O GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE MEDIAÇÃO

Tendo em vista a desproporção entre a força política e econômica dos ribeirinhos e de outros agentes, é da maior importância a presença de um grupo de instituições que possa facilitar as eventuais negociações. Para mediar entre o Conselho Ribeirinho e os outros agentes do processo de reterritorialização, propomos a constituição de um **Grupo Interinstitucional de Mediação** em que terão assento IBAMA, MPF, DPU, UFPa *Campus* de Altamira, sendo um representante de cada uma dessas instituições, e 3 representantes do Conselho dos Ribeirinhos do reservatório.

É também recomendação deste relatório que os representantes do **Conselho Ribeirinho** no Grupo Interinstitucional de Mediação não sejam fixos e sim sejam escolhidos em cada caso de acordo com os lugares concernidos.

23 Algumas dessas unidades locais formam laços com outras, geralmente uma ou duas de suas vizinhas, e se confederam em um grupo sociológico mais abrangente. Assim, por exemplo, os ribeirinhos de Bacabal e Meranda consideram-se estreitamente relacionados.

PARTE 1

OS RIBEIRINHOS NO CONTEXTO PRÉ-BELO MONTE

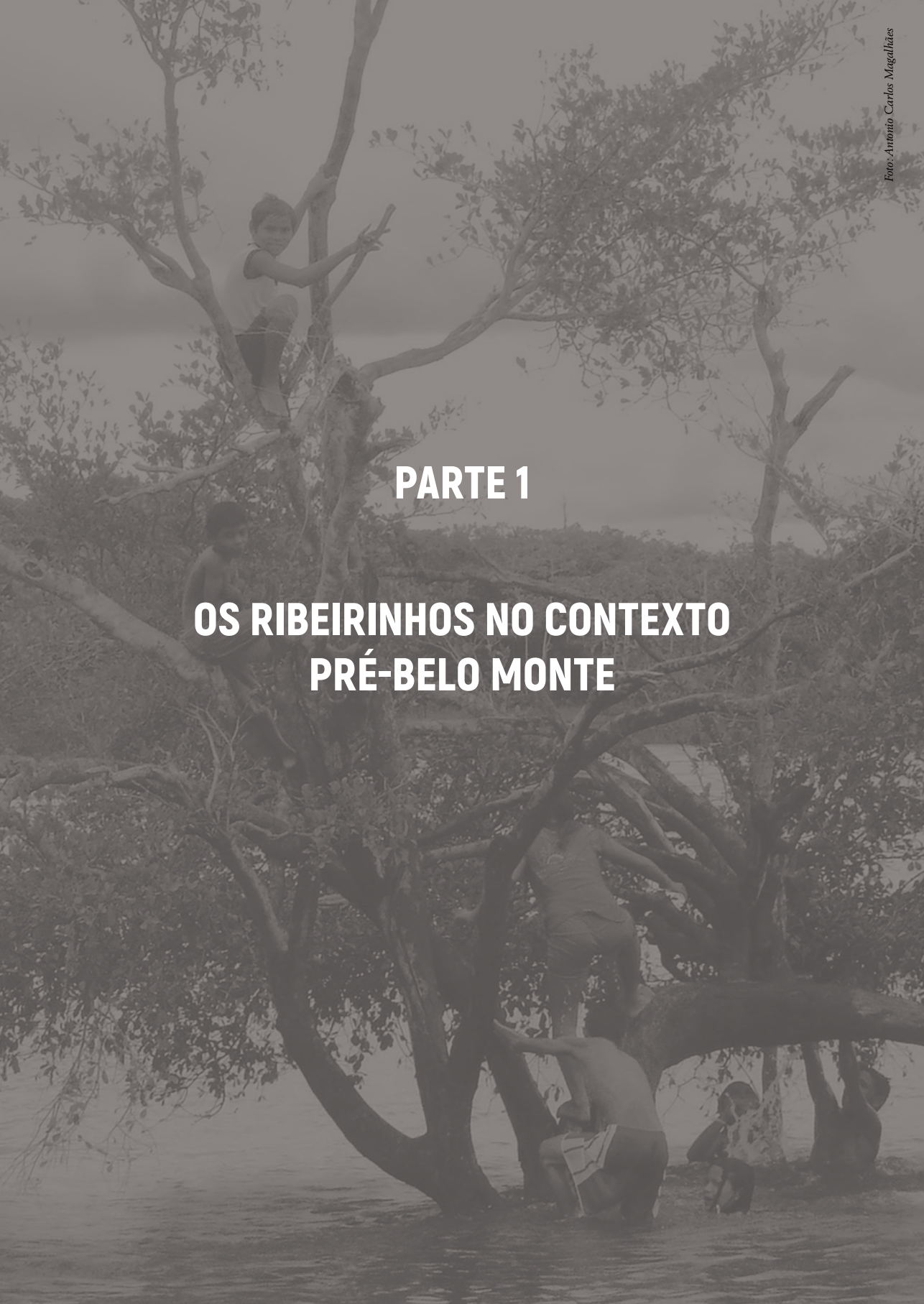




Foto: Mauricio Torres

Capítulo 1

HISTÓRIA DE OCUPAÇÃO DO BEIRADÃO NO MÉDIO RIO XINGU

Ana A. De Francesco (UNICAMP), Alexandra Freitas (ISA),
Clara Baitello (ISA) e Denise da Silva Graça (ISA)

INTRODUÇÃO¹

A ocupação da Amazônia, de forma difusa, por grupos não indígenas remonta a fins do século XIX e início do século XX e está ligada, de um modo geral, à exploração do látex das seringueiras nativas. Antes do látex, havia frentes extrativistas que exploravam produtos que iam da salsaparrilha à gordura de ovos de tartaruga, entre outras “drogas do sertão”; essa exploração apoiava-se no trabalho indígena. A partir da década de 1870 a exploração do látex tornou-se dominante, passando a apoiar-se crescentemente no trabalho de migrantes oriundos do Nordeste. Na região do médio e alto curso do rio Xingu este processo migratório desenvolveu-se de forma tardia em relação a outras regiões amazônicas, o que, em parte, pode ser explicado pelo relativo isolamento da região, protegida pelas cachoeiras da Volta Grande do Xingu, que impedem a navegação contínua desde o rio Amazonas.

Não obstante este isolamento geográfico, estudos apontam para a existência desde cedo de uma intensa malha comercial entre indígenas envolvendo por interpostas etnias não só portuguesas, mas, também, francesas e holandesas. E a ocorrência de processos migratórios, de fusão, guerra ou alianças entre diferentes povos indígenas (FAUSTO, 2001; GALLOIS, GRUPIONI, 2003; SWEET, 1977; FARAGE, 1991; HARRIS, 2010). Contudo, o processo de colonização da região de modo mais sistemático remonta à chegada dos jesuítas no século XVIII e a fundação da missão Tavaquara, durante uma viagem realizada pelo padre Johannes Roque de Hundertpfund em 1750, onde posteriormente erigiu-se a cidade de Altamira.

Um dos primeiros documentos disponíveis sobre a região é o diário de viagem do príncipe Adalberto da Prússia, que aqui esteve entre os anos de 1865 e 1866. O viajante considerou a localidade de Souzel, hoje município Senador José Porfírio, como “a última povoação habitada por brancos”, embora fossem uma minoria entre uma população constituída majoritariamente por índios. O médio Xingu, que o viajante encontraria ao chegar às cachoeiras da Volta Grande do Xingu era considerado uma “terra incógnita” (ADALBERTO, 2002, p. 196 e 258).

A chegada de migrantes nordestinos na região, financiada pela indústria extrativista da borracha, teve início em fins do século XIX. Após uma queda provocada pela concorrência das plantações de seringueiras no sudeste asiático, tornou a florescer durante a segunda guerra mundial, quando os aliados perderam o acesso ao látex da Ásia. Foi a época em que chegaram novos migrantes

1 Texto elaborado a partir de levantamento prévio realizado por Ana A. De Francesco, Cristiane Carneiro, Francilene Parente e Monica Lizardo.

nordestinos, os chamados “soldados da borracha”.

Os ribeirinhos ou beiradeiros que hoje vivem na região de Altamira são descendentes desses migrantes que vieram trabalhar nos seringais dos rios Xingu, Iriri e Riozinho do Anfrísio. À medida que esses “arigós”, como eram chamados, começaram a se estabelecer na região e a desenvolver suas próprias formas de adaptação ao ambiente, incorporando tradições culturais e técnicas indígenas, a exploração da borracha passou a coexistir com outras atividades, como a pesca, o extrativismo de uma diversidade de produtos e a roça. Este modo de viver consolidou um sistema altamente resiliente que possibilitou a permanência dessas famílias em suas localidades, não obstante as oscilações do interesse do mercado por seus produtos (BARBOSA DE ALMEIDA, 1993).

Na coleção de entrevistas realizadas com as famílias ribeirinhas que viviam no trecho do rio Xingu que no ano de 2015 deu lugar ao reservatório principal da UHE Belo Monte, essa história comum é enriquecida e reafirmada pelas diversas, mas convergentes narrativas relativas às trajetórias dos entrevistados. Estas trajetórias esclarecem como, ao longo da história, os ribeirinhos desenvolveram um modo de vida caracterizado pelo uso disperso e de baixo impacto de recursos naturais (florestas e rios), por grupos domésticos conectados por redes de parentesco, compadrio e amizade.

Entre as pessoas que entrevistamos, as mais velhas nasceram entre os anos de 1940 e 1950 e, no caso das famílias que estão há mais tempo na região, são descendentes dos primeiros “arigós”. Com grande frequência estas famílias nasceram “no Alto”, alto curso dos rios Xingu, Iriri ou Riozinho do Anfrísio, onde se localizavam os principais seringais da região, e se aproximaram da cidade na medida em que a indústria da borracha arrefecia.

NASCIDOS E CRIADOS NO BEIRADÃO

Rosa da Silva Gomes nasceu em 1947 nas cabeceiras do **Rio Novo**, no Igarapé Preto (afluentes do rio Iriri, hoje Estação Ecológica Terra do Meio), seu avô era seringueiro, casado com uma índia Xipaya, “roubada de dentro da mata”. No Rio Novo dona Rosa se casou com Sebastião Braga Gomes, também nascido e criado na região. Seu Sebastião e dona Rosa viveram nos seringais do rio Iriri e Xingu até o final da década de 1970. A cada dois ou três anos, quando as seringueiras reduziam a produção, mudavam de colocação. Em 11 de novembro de 1977, conforme me contou seu filho Raimundo Braga Gomes, que conheceu a cidade Altamira aos 8 anos de idade, se mudaram para a região do **Costa Junior**. Lá criaram seus sete filhos.

Os pais de **Raimundo Carlos da Costa** cortavam seringa no alto **Xingu**, Morro do Limão, hoje Morro do Costinha por causa de seu pai, na ilha do Belo Horizonte

(hoje Reserva Extrativista do rio Xingu). O pai era filho de uma índia Arara, “pegada da mata”. Conta seu Raimundo: “Os seringalistas mandavam o pessoal atacar os índios para espantar para longe do seringal e nessa guerra pegaram ela e trouxeram para o barracão, criaram até ela ficar maior de idade, quando se casou com um cearense, um seringueiro do barracão, o meu avô, e teve filhos gêmeos Valdemiro, meu pai e Valdomiro, mas a mãe morreu no parto”. Então Valdemiro foi convidado para ir pra Altamira. “Mesmo com medo de cidade aceitou porque lá já estava muito difícil, os seringalistas já estavam fracassando, tinha que plantar cana para poder tirar o açúcar”. Vieram descendo no rio até chegar na **ilha do Babaquara** e continuaram cortando seringa, mas já eram outros patrões. Ficou na ilha, no meio do rio, porque na terra os índios não deixavam. Seu Raimundo nasceu na localidade do Babaquara em 1951, onde permaneceu até ser retirado pela Norte Energia.

João Augusto da Costa, conhecido como Turú, nasceu em 1942 no Itatá, **Volta Grande do Xingu**. Sua mãe era índia Xipaya, seu pai do baixo Amazonas. Em 1944 a família foi para Iucatã, no **alto Iriri**, onde viveram 20 anos no seringal do Aureo Freitas. Conta que naquele tempo mais de 70 famílias viviam naquelas colocações. “Saíram de lá porque a convivência não prestava mais, os índios começar a atacar, a ofender os cristãos, tinha gente que morria ou ficava doente, baleado. Eram os Kayapó. Foram para o **Carajari**, também no rio Iriri, lugar do Raimundinho de Oliveira. Trabalharam 4 anos”. No Carajari seu Turú se casou com Maria de Nazaré Ferreira da Costa, nasceram os filhos Hildo e a filha Lidia. “Saíram porque foi fracassando, os patrões foram se acabando, vieram embora para a cidade”. Quando chegou em Altamira foi trabalhar na região do **Palhal**, com um regatão, o Lourenço. Depois de 1 ano, em 1974, foi assentado em um lote do INCRA. Quando a esposa faleceu, 10 anos depois, vendeu o lote e ficou só na ilha.

Vicente Rodrigues de Souza nasceu em 1943, se criou no **alto Iriri**, seu avô era cearense, veio no tempo do soldado da borracha. Cortavam seringa no **Carajari**. A família veio para Altamira de canoa a remo para cortar seringa mais próximo da cidade. Depois da queda da seringa, o pai caçou gato e depois se aposentou. Mudaram-se para ficar mais próximo da cidade. Cortou seringa dos 12 aos 35 anos. Depois do fim do ciclo da borracha, virou pescador e em 1975 conseguiu a carteira da colônia de pesca. Morava na **Ilha da Barriguda**.

Pedro Graça Neto chegou do Ceará no início do século XIX. Em 1908 comprou uma terra na região do Poção, abriu um seringal, comprava a borracha e transportava para Belém. Depois que morreu o filho, Cicero Graça da Silva, conhecido como Lola, abriu uma colocação na ilha, naquele tempo tinha muito caboclo descendo, então a família se mudou para a ilha. Quando já estava idoso vendeu a terra firme e após seu falecimento, seus filhos, **Pedro Cordeiro da Silva** e **Sebastião Cordeiro da Silva**, continuaram morando na ilha do Poção, onde nasceram e criaram seus filhos. Pedro e Sebastião continuaram comprando seringa até a abertura do garimpo da Ressaca, já que naquele tempo o preço da borracha estava baixo e os seringueiros migraram para o garimpo. Mesmo tendo sido removido ainda hoje seu Sebastião fica arranchado em sua ilha, onde passa toda a semana pescando.

As histórias destas famílias falam sobre o processo de formação de um grupo social, constituído a partir de uma história e modo de vida comuns e articulado por relações de parentesco, afinidade e vizinhança, bem como por relações comuns com uma localidade.

Os arigós que aqui chegaram em fins do século XIX e início do século XX vinham sozinhos, sem família, para um ambiente completamente desconhecido. O território era habitado por uma diversidade de povos indígenas e a chegada dos “brancos” implicou uma longa e sangrenta guerra que se estendeu até a década de 1970, quando a “pacificação” dos povos indígenas significou seu aldeamento, incorporação à sociedade abrangente ou sua dizimação. Muitos destes arigós se casaram com mulheres indígenas, algumas vezes “pegada” ou “roubada da mata”. A união entre os migrantes recém-chegados na floresta e as mulheres indígenas favoreceu o surgimento de um modo de vida que combinava técnicas e conhecimentos indígenas com elementos trazidos pelos migrantes, como a espingarda, a agricultura e a relação com o mercado (PANTOJA, 2004; SCHEIBE, 1999).

A constante ameaça de conflitos com os indígenas levou à preferência pelo estabelecimento das moradias nas ilhas. Conta seu **Eládio Gonçalves Pessoa**, que vivia desde o nascimento, em 1946, na região do Palhal, que “nesse tempo ninguém morava na terra “mode” os índios, que atacavam por todo canto, então morávamos nas ilhas”.

Seu Turu (João Augusto da Costa) conta que na década de 1940 viviam mais de 70 famílias em um dos seringais do alto Iriri; na década de 1960 as famílias começaram a ir embora “porque a convivência não prestava mais, os índios começaram a atacar, a ofender os cristãos”. Seu **Domingos Vieira**, que nasceu em 1944 no Bacabal, onde se criou e criou seus filhos, fala sobre o conflito com os indígenas, revelando uma rede de vizinhança que perdurou até os dias de hoje.

“Quando os caboclos estavam descendo na beira da terra, ninguém ia mais cortar, papai vinha avisar os Costinha, os Costinha vinham avisar os Manducas, caboclo que morava aí no Gorgulho da Rita, todo mundo vinha avisando para parar com a seringa”.

A partir da década de 1960, a queda do preço da borracha desarticulava os barracões deixando a região do Alto isolada, “tinha que plantar cana para poder tirar o açúcar”. As famílias começaram então a se aproximar da cidade de Altamira, muitas vezes estabelecendo-se em seringais mais próximos, como no próprio seringal onde vivia seu Domingos Vieira, no Bacabal.

As ilhas do Xingu são repletas de seringueiras, em algumas regiões foram inclusive plantadas. O seringal do Lola, na região do Poção, foi um ponto de referência para os ribeirinhos que desciam do Alto, assim como os seringais de Nazaré, na região do Tabosa e Salvaterra, de seu Antonio Alves de Souza, na região do Largo da Boa Esperança ou Jorge Gomes da Silva, seringalista da região do Bacabal e Costa Junior. A exploração destes seringais, por serem mais

próximos do centro urbano, perdurou no tempo, até a década de 1970 e, em menor escala, até meados da década de 1980.

Seu Raimundo Moreira Félix nasceu em 1924 em Gurupá. Em 1945 veio para Altamira cortar seringa e foi trabalhar no Alto, onde conheceu a esposa, nascida na localidade de **Boa Esperança**, no rio Iriri. Eles se casaram no **Riozinho do Anfrísio**, onde trabalharam para diversos patrões. Saíram do Anfrísio e começaram a descer, a primeira parada foi no **Poção do Lola**, então eles desceram para o **Paratizinho** e foram assentados pelo INCRA, no início da década de 1970. Neste lote nasceram todos os filhos. A família continuou a viver da castanha, seringa, da caça, pesca, lavoura e criação. Então vendiam castanha e seringa para Zeca Nunes. A última vez que cortaram seringa foi em 1984 porque foi extinta, não tinha mais comprador. Continuaram com as outras atividades: “nunca paramos, foi a Norte Energia que fez a gente parar”, conta sua filha **Euglaucilene**, que viveu na região junto aos irmãos **Euglaucia**, **Eulalia**, e **Glauçimar** até serem removidos pela Norte Energia.

A trajetória da família Félix sintetiza a processo de migração do alto para o médio Xingu, relacionando-o com o “fracasso” da borracha no Alto. A trajetória da família aponta tanto para a continuidade da extração do látex no entorno de Altamira até 1984 e, mesmo com o fim do corte da seringa, enfatiza a continuidade do modo de vida agroextrativista, que perdurou até o momento da remoção da família pela Norte Energia. Até o ano de 2015, a família tirava castanha, uma diversidade de frutas e plantas medicinais na terra firme, a 30 minutos de canoa da ilha onde viviam.

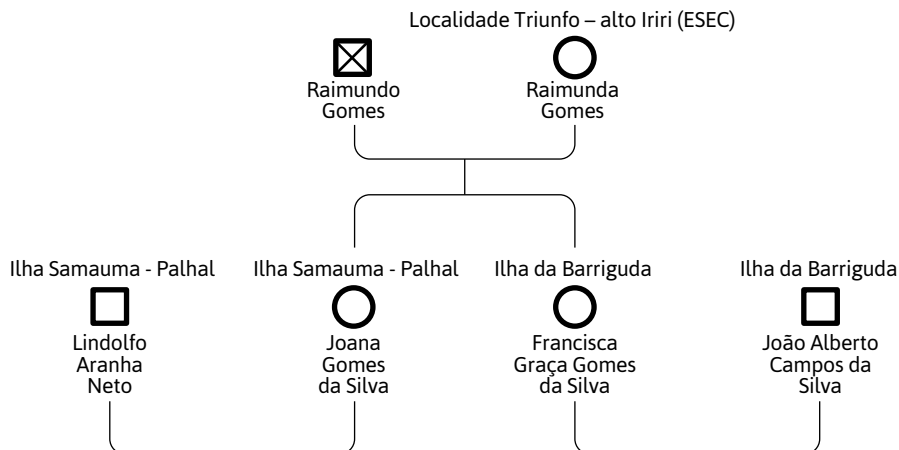
Outro ponto relevante é que, mesmo com a diminuição dos moradores no Alto, localidades que eram densamente habitadas no tempo da borracha e hoje estão despovoadas, as redes de parentesco perduram, desde o alto Iriri até à cidade de Altamira, como atesta a trajetória da família da senhora Raimunda Gomes, moradora da localidade do Triunfo, no alto Iriri, atual Estação Ecológica da Terra do Meio.

Joana Gomes da Silva “morava no rio **Iriri**, onde minha família mora até hoje, no Triunfo. Meu pai, nascido no Tocantins, veio como soldado da borracha e cortava seringa nessa região. Nesse tempo caçava gato, e a gente morava na beira do rio. Comecei a pescar para comer, para sobreviver, não era para vender. Com dez anos comecei a pescar com a minha mãe [Raimunda Gomes, moradora da localidade do Triunfo, ESEC Terra do Meio] e de lá para cá continuo pescando. Morei no Iriri até os meus 15 anos, até casar, depois vim morar para cá, no Palhal, moramos em vários lugares, mas sempre na região do **Palhal**”. Dona Joana Gomes é casada com o senhor Lindolfo Aranha, que leva o nome do avô, que trabalhava na cooperativa que comprava borracha dos seringais dessa região. Hoje existe uma rua em Altamira em sua homenagem.

A irmã de dona Joana, **Francisca Graça Gomes da Silva**, nasceu em 1961 na localidade do **Triunfo**. Casou-se, teve filhos e viveu no Alto até que o sogro faleceu e veio com a família para a cidade. Dona Francisca casou-se novamente com

João Alberto Campos da Silva e começaram a pescar juntos, mas não tinham um local, viviam nas praias, foi então que o cunhado cedeu uma localidade que estava abandonada, na Ilha da **Barriguda**, onde viveram até serem removidos pela Norte Energia (Figura 1).

Figura 1 - Diagrama de parentesco da família Gomes com local de moradia pré-remoção.

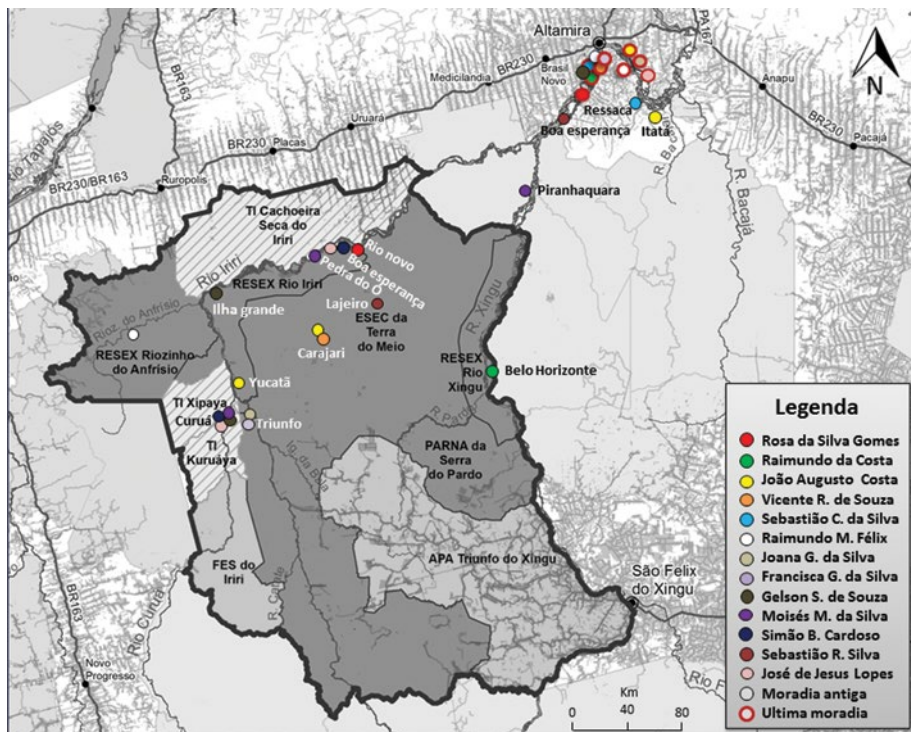


Fonte: Trabalho de Campo, Altamira, outubro de 2016.

Se existe uma extensa rede de parentesco que conecta a cidade de Altamira às localidades do “Alto”, uma das características desta rede é sua mobilidade. Como diz a senhora Joana “moramos em vários lugares” (Figura 2). Esta mobilidade está relacionada ao amplo uso dos recursos do meio: quando o seringa deixava de produzir, o ponto de pesca ficava excessivamente explorado ou a roça entrava em período de pousio. Então as famílias abriam uma nova colocação e o lugar anteriormente ocupado rapidamente era tomado pela juquirá (capoeira) e sucessivamente pelo juquirão (capoeirão).

Essas práticas denotam, sobretudo, uma ocupação tradicional que se caracteriza pela necessária ocupação de um amplo território, sobre o qual detêm um vasto conhecimento. Os deslocamentos devem ser imputados portanto às práticas tradicionais de uso, baseadas numa racionalidade de sustentabilidade do próprio território e de seus recursos e, portanto, do grupo. E, no atual contexto de transformação, apontam para princípios e características que devem ser observados e priorizados.

Figura 2 - Deslocamento de algumas famílias ao longo do tempo.



Fonte: Elaborado pelo ISA, Trabalho de Campo, Altamira, outubro de 2016.

O GARIMPO: SERINGA, OURO, GATO E PEIXE ORNAMENTAL

O seringal do Lola (Sebastião C. da Silva, na Figura 2), localizado próximo a Altamira, ficou ativo até a abertura do garimpo da Ressaca, quando os seringueiros trocaram o pouco rendimento da seringa pelo ouro.

A abertura dos garimpos da Ressaca e Itatá remonta ao ano de 1945 e é atribuída aos “crioulos”, garimpeiros que chegaram do Suriname e Guiana Francesa. Contudo, apenas em 1985, com a chegada das primeiras duas “chupadeiras” (dragas) na região, esses garimpos começaram a ser mais explorados, dando início à “fofoca” do ouro na região. É interessante notar que há uma convergência nas narrativas que apontam para meados da década de 1980 como o fim da exploração da borracha e o início da exploração do ouro na Volta Grande do Xingu, bem como do “tornar-se pescador”. Cabe chamar atenção, todavia, para o fato de que estas narrativas priorizam o produto hegemônico do ponto de vista do mercado. Não que ele fosse o único ou suficiente para a sua reprodução. A pesca, a agricultura, e mesmo o extrativismo de outros produtos permaneciam ali na retaguarda da reprodução, fazendo valer a pluriatividade, característica estruturante deste campesinato.

Um exemplo é seu Moisés que viveu em colocações tanto no alto Iriri como no alto Xingu, antes de ir para o garimpo e, em meados da década de 1990, começou a trabalhar com pesca, nas proximidades de Altamira. A mesma trajetória foi vivida por seu Simão, Gelson e muitos outros.

A família de José de Jesus Lopes veio do Alto. Seus avós paternos viviam no seringal do São Francisco, no Iriri. Lá seus pais se conheceram e se casaram. José cresceu na região da Juvilândia. Com a grilagem das terras e a chegada da fazenda a família foi para as terras soltas acima da Maribel, em 1989. Neste tempo seu José foi para o garimpo do Curuá, pois a seringa estava fraca. No garimpo ouviu a fofoca do zebra (peixe ornamental) e em 1995, com o fracasso da seringa e do ouro, foram para a ilha Crispiano, no Palhal, trabalhar com peixe ornamental. Neste tempo, antes da proibição pelo Ibama, conta que o Palhal parecia uma cidade - de tanta gente pescando o zebra.

José de Jesus, reforçando como ao longo do tempo diferentes atividades extrativistas ocuparam uma centralidade na composição da economia familiar, acrescenta um recurso que teve grande importância na região, o peixe ornamental. A “fofoca do zebra” atraiu muitos ribeirinhos para regiões mais próximas de Altamira e para as ilhas de um modo geral. A pesca de peixes ornamentais teve grande importância na economia local, antes da proibição da comercialização da espécie mais rentável, o zebra, e a desarticulação do mercado de peixes ornamentais com o início da construção de Belo Monte, que suprimiu importantes áreas de pesca, alterou os *habitats* destes peixes e removeu a extensa rede de aquaristas que tinha seus estabelecimentos comerciais na orla e no cais da cidade, afetando toda a cadeia produtiva dos ornamentais.

PEQUENO NO MEIO DOS GRANDES SE MACHUCA: O INCRA, OS GRILEIROS E AS FAZENDAS.

A primeira narrativa apresentada aqui, de dona Rosa, conta como a família saiu do Alto e chegou na região do Costa Junior em 1977. Retomemos a trajetória desta família, para pensar a modificação no modo de ocupação do território entre a década de 1970, período em que foi construída a rodovia Transamazônica e teve início o projeto de colonização do INCRA, e a década de 1990, período em que há uma rápida expansão da fronteira agrícola com a chegada das grandes fazendas de gado na região.

A família Braga Gomes desceu do Alto, onde tinha sua principal fonte de renda da extração da seringa e comprou um lote, em 1977, na terra firme, passando a viver do agroextrativismo. Viviam em um lote grande onde plantavam de tudo, a terra era boa, a caça farta. No final da década de 1990 boa parte do dinheiro da SUDAM serviu a grileiros e fazendeiros comprarem e concentrarem terras na região. A família de Rosa não queria vender o lote, assim como muitos de seus

vizinhos; o fazendeiro que estava adquirindo terras na região passou a intimidar de forma violenta as famílias, e a permanência no lote foi dificultada pelo gado que o fazendeiro soltava em seus roçados. Após perder mais de uma vez toda a produção, acabou por vender o lote por um preço muito inferior ao primeiro valor oferecido pelo fazendeiro. Sem a terra, mudaram-se para uma ilha, na mesma região do Costa Junior. Algum tempo depois Sebastião, Rosa e uma das filhas foram morar em uma ilha na Volta Grande do Xingu. Seus filhos permaneceram no Costa Junior onde, até hoje, pescam.

Seu **Silvestre Gonçalves Pessoa** nasceu em 1959 na Ilha do Tracuá, no Paratizão. Moravam na ilha por causa dos índios. Saíram de lá porque a ilha alagava e foram para o lote em frente, onde já cultivavam a roça antigamente. Cortavam seringa, tiravam uma parte nas terras e outra nas ilhas. Tinham roça, caçavam gato e queixada. O IBRA (Instituto Brasileiro para Reforma Agrária) deu a posse da terra na margem para todos que trabalhavam na região com a seringa e castanha. Quando tinha 16, 17 anos (1972 / 1973), começaram a chegar os fazendeiros e madeiros, então o INCRA loteou as terras e deu o título definitivo de posse para cada familiar (cada irmão ganhou o seu lote). Os lotes da frente do rio eram dos irmãos mais velhos, para trás ficaram os mais novos. Foi para o garimpo no Tapajós, em Itaituba, para buscar uma remuneração melhor porque não tinha mais castanha, a seringa já tinha entrado em declínio e a roça não provia uma renda suficiente. O lote deles já estava rodeado de fazendas e pasto, por isso, as castanheiras começaram a produzir menos.

Otávio Gomes das Chagas nasceu em 1953 e se criou na Ilha de Serra. Eles preferiam morar em ilha porque tinham medo de índio brabo, mas tinham roça e castanhal na terra firme. Na vida adulta cortou seringa na Ilha de Serra e na De Maria; também tirou castanha e caçou gato quando a seringa fracassou. Na abertura da Transamazônica, em 1970, com a distribuição de terras pelo INCRA, quem não trabalhasse na terra tinha que desocupar. O INCRA deu as terras de seu pai Gregório para os colonos, era uma área de castanhal e seringa onde eles trabalhavam, mas não receberam nada por isso. Depois que passou o corte do INCRA, os donos das terras não os deixaram mais entrar para tirar castanha e seringa. Em 1986 seu Otávio foi viver na ilha De Maria, onde permaneceu até ser retirado pela Norte Energia.

A trajetória dessas três famílias evidencia como foi o processo de expropriação vivido pelos ribeirinhos do Xingu que, como uma das consequências, aumentou a densidade de ocupação das ilhas. Se antes da década de 1970 a moradia nas ilhas era uma alternativa frente aos conflitos com indígenas, a terra firme sempre foi uma área de uso, onde eram feitos os roçados e a extração de castanha e outros produtos florestais. Com a reforma agrária do INCRA na década de 1970, algumas famílias foram assentadas, como a família Gonçalves Pessoa, na região do Palhal, onde permaneciam até o recente deslocamento forçado, ao passo que outras, como a família Gomes das Chagas, foram não só excluídas como expropriadas pelo próprio INCRA, na medida em que o modo de uso tradicional do território, que mantinha a floresta em pé, não foi levado em consideração e a sua ocupação não foi reconhecida.

Outro fator que deve ser levado em consideração é que para os ribeirinhos, os lotes significaram muitas vezes uma reserva de dinheiro, sendo vendido no momento em que a família precisava para alguma emergência ou contingência. Isto não desestabilizava o modo de vida ou a economia doméstica na medida em que as ilhas ainda eram “terras soltas”.

A família Félix, por exemplo, que recebeu um lote do INCRA no início da década de 1970, teve que vender o lote em 1986, quando o pai adoeceu e teve que ir fazer tratamento em Belém. Tal estratégia não implicou em uma perda territorial. “A gente só fez descer um pouquinho de barco e paramos em uma ilha, ninguém tinha estudo, não tinha perspectiva na cidade e todo mundo tinha costume no mato”.

Muito embora este processo de expropriação territorial seja comum a toda a região, temos um contexto fundiário heterogêneo se compararmos o trecho a montante da cidade de Altamira com o trecho a jusante. Identificamos, a jusante da cidade de Altamira - na região do Paratizão, Arroz Cru (Itaboca) e Palhal - a permanência de famílias ribeirinhas nos lotes da terra firme, antes da remoção, como a família Balão, a família Batista de Lima e a família Gonçalves Pessoa, trata-se de uma extensa parentela que vivia em lotes contíguos, sendo que em cada lote havia mais de um núcleo familiar.

No trecho a montante da cidade de Altamira não identificamos esta mesma realidade fundiária. Existe nesta região, na margem esquerda do rio Xingu, uma maior concentração fundiária, com a presença de grandes fazendas de gado, ao passo que na margem direita encontra-se uma extensa rede de lotes do assentamento rural do INCRA, ou seja, uma malha de pequenos e médios proprietários rurais. Segundo dados de campo esta diversidade fundiária deve-se à antiguidade da ocupação da margem esquerda, onde se localiza a cidade de Altamira. A concentração fundiária tem origem com a fixação na terra firme dos antigos seringalistas e regatões, ao passo que a margem direita, de mais difícil acesso, permaneceu como “terra solta” até a chegada do INCRA.

Assim, se encontramos uma permanência de famílias ribeirinhas nos lotes de terra firme a jusante da cidade de Altamira, em áreas hoje adjacentes ao barramento, na região a montante da cidade o processo de colonização da região e a presença de grandes proprietários rurais levou à compressão dos ribeirinhos nas ilhas.

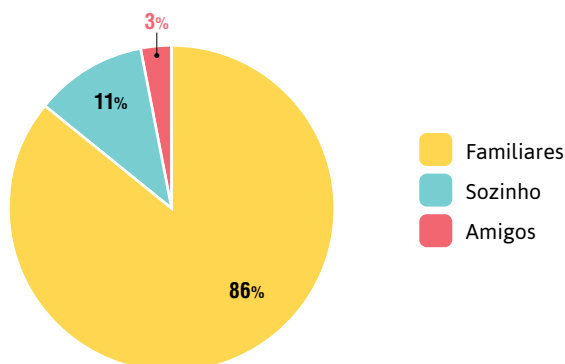
ORGANIZAÇÃO SOCIAL E REDES DE VIZINHANÇA

A organização social dos ribeirinhos está ancorada nos grupos domésticos, nas relações de reciprocidade, cooperação econômica e comensalidade. A divisão do trabalho é do tipo familiar. Entre as famílias entrevistadas, 86% menciona-

ram que as atividades produtivas eram realizadas por diversos membros da família, seja em arranjos específicos ou sistemas de mutirão. Em relação à pesca a parceria preferencial é constituída pelo casal, algumas vezes acompanhado pelos filhos menores.

Outra particularidade da organização social ribeirinha é que os grupos domésticos não incluem apenas parentes e é muito comum a figura do agregado, aquele que se torna parente a partir de uma linguagem moral ou ritual, como o compadrio.

Gráfico 1 - Divisão social do trabalho.



Fonte: Trabalho de Campo, Altamira, outubro de 2016.

Os grupos domésticos estão articulados entre si a partir das redes de vizinhança, que não são estabelecidas a partir da proximidade das moradias, mas das relações de reciprocidade, cooperação econômica, comensalidade e compadrio, mencionadas acima. Assim, muito embora a organização socioespacial dos ribeirinhos seja do tipo disperso, na literatura descrito como sistema de colocação (BARBOSA DE ALMEDA, 2012), o que está relacionado ao tipo de uso que fazem dos recursos do meio, existe um tecido social coeso e extenso que articula as famílias desde o alto curso dos rios Xingu e Iriri até a cidade de Altamira e a Volta Grande do Xingu.

A vida no beiradão

A dispersão geográfica e desenvolvimento de tecnologias de baixo impacto possibilitaram a consolidação de um modo de vida agroextrativista, baseado na pluriatividade e no uso amplo e variado dos recursos naturais. De forma paralela à consolidação de um sistema que garantia o sustento das famílias em regiões longínquas, os ribeirinhos sempre estiveram, através do sistema de aviação, articulados à economia abrangente e mundial, por meio da comercialização de produtos demandados pelo mercado. Desta forma, ao longo da

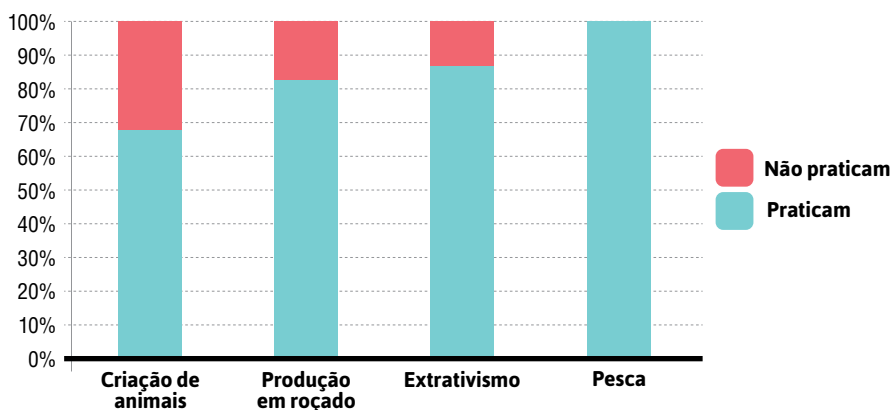
história, os ribeirinhos foram seringueiros, castanheiros, caçadores de pele de gato, garimpeiros e pescadores, muitas vezes concomitantemente.

O conceito de ciclo econômico (FURTADO 1971) leva a um errôneo entendimento: de que estes grupos familiares se dedicavam em cada “ciclo” a uma única atividade, aquela que tinha maior demanda do mercado. Essa visão levou à tendência a vincular grupos camponeses à principal atividade econômica desenvolvida por outros grupos sociais em cada momento histórico.

É importante enfatizar que foi o sistema de pluriatividade que garantiu a sobrevivência e permanência de grupos familiares em territórios marginais aos grandes ciclos econômicos ao longo do tempo. Assim, se a borracha perdia valor no mercado, as casas exportadoras iam à falência, mas grupos familiares continuavam a existir com base na economia doméstica baseada na combinação de atividades agrícolas, de caça e pesca. Se hoje a principal fonte de renda de muitas famílias é a pesca, isto se deve a alta demanda por este produto, agravada por um processo de expropriação e degradação territorial que expulsou essas famílias de terras férteis para a beira de rios -- conforme ilustrado pelas histórias das famílias aqui apresentadas.

Os resultados desta pesquisa indicam que as famílias que viviam no médio Xingu manejavam uma diversidade de recursos naturais localizados em unidades de paisagem distintas: florestas, rio e áreas agricultáveis em ilhas e terra firme. No período mais recente, as principais atividades produtivas eram a pesca, praticada por 100% dos entrevistados, o extrativismo de produtos florestais (praticado por 87%), a produção diversificada em roçado (83%) e a criação de

Gráfico 2 - Porcentagem dos entrevistados que praticavam atividades de pesca, extrativismo, produção em roçado e criação de animais.



Fonte: Trabalho de Campo, Altamira, outubro de 2016.

animais (68%). Aproximadamente 40% dos pescadores mencionaram que antes da proibição pelo IBAMA a pesca de peixes ornamentais também era uma importante fonte de renda.

A pluralidade de atividades e a diversidade dos recursos manejados no território constituíam a base da segurança alimentar das pessoas que viviam nas ilhas e beiradões, abastecendo também parentes e familiares que viviam na cidade. Durante as entrevistas, recorrentes falas se referiram à fartura que esse modelo de produção proporcionava no contexto familiar. Essa fartura também se associava às trocas recíprocas entre grupos domésticos vizinhos e aparentados: uma variedade de alimentos como pescados, carnes e ovos, tubérculos, grãos, frutas, legumes e hortaliças, assegurando a ingestão de vitaminas, sais minerais, fibras e proteínas importantes na dieta alimentar – compartilhados entre os membros de redes de parentesco e de vizinhança.

Além disso, a economia doméstica diversificada envolve várias pessoas de uma rede de grupos domésticos aparentados entre si – produzindo gêneros alimentícios distintos e gerando renda durante praticamente todo o ano, a partir de diferentes recursos naturais.

Do total de entrevistados que manejavam o território e produziam no beiradão, uma grande proporção (88%) mencionou ter a pesca como atividade geradora de renda. Uma parcela significativa dos entrevistados (53%) mencionou a criação de animais e a produção em roçado como atividades geradoras de renda, enquanto que 32% mencionaram a geração de renda a partir de produtos oriundos do extrativismo florestal.

MODO DE VIDA: USO DOS RECURSOS NATURAIS E SAZONALIDADES

Os ribeirinhos que habitavam a região do médio Xingu onde hoje se encontra o reservatório da Hidrelétrica Belo Monte desenvolveram saberes e práticas ao longo dos anos em um processo de experimentação e interação com o ambiente, transmitidas e enriquecidas ao longo de gerações no dia-a-dia do beiradão. Esses saberes estão presente nas construções das casas, nos cultivos das roças, dos quintais agroflorestais, nas áreas de pescas e nas estratégias adotadas para responder à dinâmica das variações sazonais do rio Xingu, caracterizada por seis meses do ano de cheia, com grande parte das ilhas submersas, tendo variações nas intensidades das cheias, e seis meses do ano de secas, com ilhas e praias expostas.

Esses saberes tradicionais permitiram aos beiradeiros apresentarem respostas

eficientes às variações sazonais que ocorriam ao longo do ano, desenvolvendo as suas práticas de acordo com o período e os espaços disponíveis para o uso.

VARIAÇÕES SAZONAIS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

Técnicas construtivas tradicionais

As moradias tradicionais dessa região do Xingu apontam para uma influência das técnicas construtivas indígenas, acrescidas de experimentações que foram sendo desenvolvidas tendo em vista a adaptação a esse ambiente. Essas moradias são as palafitas, que são construções suspensas por estacas e assoalhos de madeira, cobertas principalmente por palha, cavaco, com parede de madeira ou palha e que apresentavam uma altura que permitisse a permanência nas localidades com as variações sazonais do nível do rio, para que não alagasse no inverno e, no verão, não ficassem distantes da margem do rio.

As moradias eram adaptadas à variação sazonal de cada local, pois existiam as moradias que nunca alagavam, as moradias que alagavam somente nas maiores enchentes, que geralmente ocorriam de quatro em quatro anos, e as moradias que alagavam todos os anos. Aquelas que alagavam todos os anos se encontravam nas ilhas mais baixas ou nos baixões da terra firme e eram moradias mais simples, pois todos os anos, durante as cheias, as famílias saíam de suas casas e construíam moradias provisórias em regiões mais altas da terra firme, ilhas de morro ou se retiravam para a cidade. Quando o nível do rio baixava, estes voltavam para as suas moradias, tendo que fazer reparos, como trocar as palhas e algumas madeiras.

Além das moradias, outras construções precisavam responder às variações do nível do rio, como os galinheiros e pocilgas que durante as cheias eram construídos com a base suspensa para não alagar. Nas áreas que alagavam todos os anos, geralmente não havia criações, pois o ambiente não permitia. Onde alagava apenas nas grandes cheias era comum a venda da criação nestas ocasiões. As hortas geralmente ficavam suspensas o ano todo, principalmente nas ilhas.

Quintais agroflorestais

Os quintais agroflorestais são sistemas de manejo tradicionais que se encontram nas áreas de entorno das moradias que apresentavam grande diversidade de espécies frutíferas e florestais, outras plantas de grande importância alimentar e medicinal para a população.

Esses sistemas eram usados nas ilhas que alagavam, nas ilhas que não alagavam

e na terra firme e eram manejados de acordo com interesse de cada ribeirão. No entanto, a sazonalidade, o solo arenoso das ilhas e a disponibilidade de áreas boas para o cultivo eram fatores determinantes para escolhas das espécies e dos espaços usados para esses fins.

As espécies plantadas que melhor se adaptavam naquele ambiente e às variações de sazonalidade mais citadas foram: cupuaçu, caju, cajá, mangueira, murici, açaí, seringa, goiaba, laranja, lima, limão, coco, graviola, acerola, tangerina, maracujá, ameixa, dendê, pimenta, urucum, ameixa, hortelã panela, malva do reino, jambo, café, cacau, capim santo e erva cidreira.

As espécies eram usadas principalmente para a subsistência, no entanto algumas famílias comercializavam polpa e os frutos no período da safra. A casca de caju, de manga, o hortelã, capim santo, a erva cidreira eram usadas para fins medicinais (ver anexo 1: Lista das espécies por família botânica, nome científico e nome popular manejadas nos quintais agroflorestais).

Extrativismo

O extrativismo é a coleta de recursos naturais de origem animal, vegetal ou mineral. Essas atividades vêm sendo desenvolvidas na região mais intensamente desde os grandes ciclos econômicos, como os ciclos da seringa, da castanha, de caça à pele de gato, da madeira e do garimpo, principalmente na região da Ressaca.

No entanto, o extrativismo vai além das atividades desenvolvidas pela alta demanda do mercado por determinado produto em cada momento histórico. O extrativismo está amplamente presente no modo de vida dessa população do beiradão, seus produtos são de uso múltiplo, que vão desde a alimentação até a construção das moradias e transportes.

Atualmente, a atividade extrativista não apresenta problema com explorações intensas dos recursos, o uso é principalmente para subsistência e para a manutenção do modo de vida. O Quadro 1 mostra os recursos mais usados nessa região, a forma de uso e as áreas de coleta desses produtos.

A coleta destes produtos é determinada pela sazonalidade, ou seja, pela safra de cada recurso, por exemplo, a castanha do Pará é coletada no inverno e o babaçu e seringa são coletados no verão. Assim como há recursos que são coletados de acordo com a necessidade dos ribeirinhos como, por exemplo, a palha, a madeira e plantas medicinais.

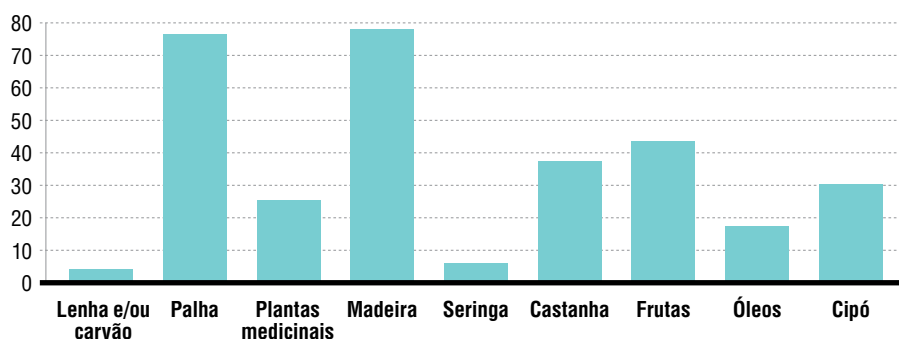
O Gráfico 3 apresenta o quantitativo dos recursos advindo do extrativismo por

Quadro 1 - Recursos coletados na região do beiradão.

Categoria	Nome vulgar dos Recursos	Uso	Área coletada
Fruto	Golosa, castanha do Pará, cajá, cacau e cupuaçu do mato açaí e bacaba, babaçu, ingá Jatobá, inajá, uxi, pequi murici, jaca e jenipapo.	Alimentação, Isca, carvão de babaçu e comercialização.	Terra firme e ilhas
Palha	Babaçu e inajá	Construções	Ilha de morro ou terra firme
Óleo	Babaçu, copaíba	Alimentação, medicinal e comercialização	Mata próxima a casa
Madeira	Ipê, piranheira, acapu, conduru, camborim e Ameiju,	Construções, carvão	Na ilha e terra firme e lugares mais distantes.
Semente	Seringa, cumaru, jatobá, andiroba.	Isca e medicinal	Mata próxima a casa
Caça	jacu tatu, mutum entre outras	Alimentação	Mata próxima a casa
Cipó	cipó escada, cipó timbó	Medicinal, construção, vassoura, varal	Mata próxima a casa
Látex	Seringa e súcuba	Borracha e medicinal	Mata próxima a casa
Plantas	Unha de gato, verônica	Medicinal e borracha	Mata próxima a casa
Fibra e casca	Envira preta, jucá	Construção, medicinal	Mata próxima a casa

Fonte: Trabalho de Campo, Altamira, outubro de 2016.

Gráfico 3 - Quantitativo por categoria e espécies usadas no beiradão antes da remoção.



Fonte: Trabalho de Campo, Altamira, outubro de 2016.

categoria de uso e espécies que foram mais mencionados nas entrevistas, em um universo de 118 entrevistados (as). A palha (das palmeiras de babaçu e inajá) e a madeira foram as categorias que tiveram presente no maior número de respostas. Esses dois recursos são utilizados para a construção de moradias, galinheiros, pocilgas, cercas, entre outros (para um detalhamento das espécies utilizadas ver anexo 2).

Ressaltando que esse resultado é referente ao que as pessoas lembraram no momento da entrevista, não foi realizado estudo das áreas de usos, pois as famílias foram removidas de muitas dessas áreas. Ou seja, levantamento nas áreas de uso poderia apresentar maior diversidade de espécies e categorias de uso.

Roça de coivara

A roça de coivara é uma atividade de grande importância para a subsistência, segurança alimentar e nutricional dessa população ribeirinha. Esse tipo de roça é uma técnica tradicional em que é realizada a brocagem (roçagem), a coivara (amontoado de galhos de árvores e arbustos que são separados para se tocar fogo), a limpeza da área e o plantio. Depois da colheita, o solo é deixado em repouso por extensos períodos, permitindo a recuperação da capoeira e o cultivo é realizado em sistema de rodízio de áreas.

Nessa região do Xingu a roça de coivara se apresentava de duas formas distintas para se adaptarem às variações sazonais: as roças realizadas nas ilhas e as roças realizadas em terra firme.

Na terra firme as variações sazonais permitiam ciclos de cultivo de espécies anuais, no verão eram realizadas a broca e coivara e no inverno era realizado o plantio, sendo que cada produto tinha seu período mais apropriado para o plantio, como a macaxeira e mandioca que eram plantadas no início do ano e o feijão que era plantado nos meses de abril a maio.

Já nas ilhas eram cultivadas espécies e variedades com ciclo mais curto por conta das variações sazonais das cheias do Xingu. As ilhas mais baixas ficavam grande parte do ano submersas, logo não eram compatíveis com a roça. No entanto, existiam ilhas que ficavam o verão todo no seco e nelas havia um manejo diferente daquele realizado tradicionalmente na terra firme. No verão, por exemplo, enquanto na terra firme era feita a limpeza da área para plantar somente no inverno, nas ilhas limpavam e plantavam a roça no começo do verão.

Está claro nas entrevistas que fazer roçados em áreas alagáveis não era para os ribeirinhos uma opção técnica, mas estava relacionado à ausência de outras áreas disponíveis. Quando havia disponibilidade de áreas não inundáveis em ilhas ou

terra firme, mesmo que mais distantes das moradias, esta era a opção preferencial.

“Quando o rio vinha enchendo, já estávamos colhendo. Na ilha ninguém aproveitava quase nada se dormir no ponto” (Maiara Oliveira Camara).

Pesca

A pesca artesanal era a principal fonte de renda da maioria da população ribeirinha impactada pelo reservatório da UHE Belo Monte. Com as constantes variações sazonais do rio Xingu, os ribeirinhos criaram respostas eficientes para a adaptação a essas variações, o que permitia desenvolver essa atividade durante o ano todo e assim garantir a subsistência e a fonte de renda de centenas das famílias dessa região.

O verão era o período em que a atividade pesqueira era mais produtiva; no inverno havia mais locais de pesca, no entanto era um período mais difícil para pescar, pois os peixes se espalhavam nos igapós. A pescaria que no verão rendia em média 100 kg de pescado, no inverno caía para 30 ou 40 kg.

Uma estratégia adotada para superar as variações sazonais era a mudança dos lugares de pesca de acordo com as variações do rio, assim, no verão a pescaria era realizada nos pedrais e sarobais, já no inverno pescavam nos igapós, que são as áreas de baixões que se encontravam alagados.

“No inverno a gente pescava na região do Paratizão, Paratizinho, Cotovelo, Ilha da taboca, região do Palhal. Quando o rio secava, no verão, a gente pescava no Caituca, Landi, Porfírio, Rama, que é a região abaixo do barramento” (Maria Elane Cavalcanti)

Assim, a pesca no verão era praticada principalmente no leito do rio, enquanto que no inverno os pescadores recorriam ao igapó, visto que os peixes se encontravam nessa unidade da paisagem, que concentrava os recursos (frutas) que lhes serviam de alimento.

Para quem pescava somente para o consumo, a área de uso era próxima à moradia o ano todo. No entanto, para quem tinha a pescaria como a principal fonte de renda foi identificado o uso de uma área de pesca mais extensa. No período do inverno eram realizados deslocamentos maiores para chegar aos pontos de pesca e muitos ribeirinhos saíam de “rancho” (acampamento) para passar alguns dias nesses locais.

Outra estratégia adotada para superar as variações sazonais era a mudança nos apetrechos de pesca, no inverno era utilizada a tela (linha e anzol) e no verão a tarrafa.

“Inverno é muito difícil para o pescador, tem ano que alaga, chove muito, tem muita praga, fazia ferida. No verão era bom porque era mais farto, não tinha praga, chovia pouco. Tinha mais coisa, tinha roça. Pesca tinha que ser com chuva ou sem chuva” (José Arnaldo da Costa Pereira)

O calendário sazonal apresenta as relações conjuntas entre os ciclos naturais sazonais, como do nível do rio, época de chuva, seca, temperatura e as repercussões nas atividades desenvolvidas nessa região do beiradão (Figura 3).

Figura 3 - Calendário sazonal das atividades desenvolvidas antes da remoção.

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Extrativismo	Castanha do Pará					Seringa			Seringa				
						Babaçu, palha e outros							
Roça	Plantio na terra firme					Limpeza e preparo das áreas em terra firme							
						Limpeza, plantio e colheita nas ilhas							
Pesca	Pesca no igapó					Pesca nos pedrais e sarobais						igapó	
Quintas Agroflorestais						Constante							
	Inverno					Verão						Inv.	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

Fonte: Trabalho de Campo, Altamira, outubro de 2016.

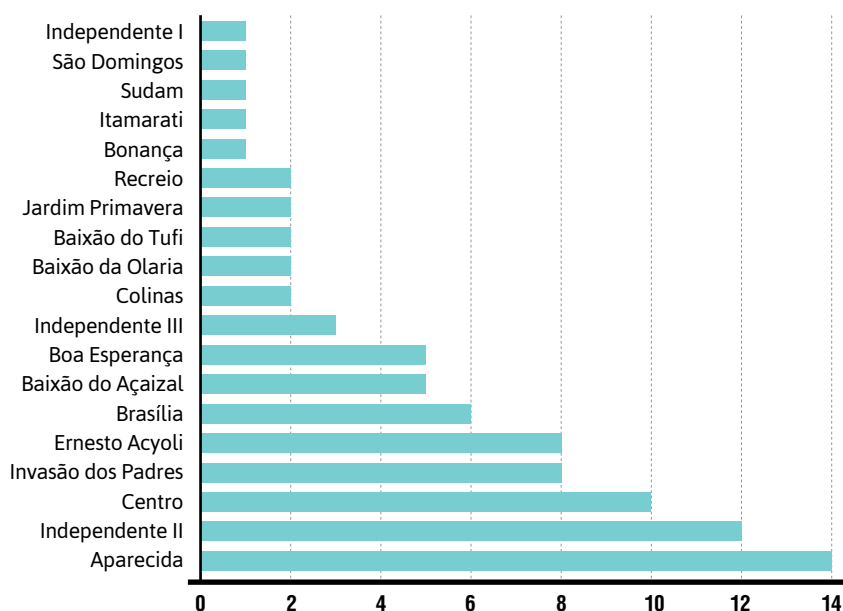
A DUPLA MORADIA

Dentre os ribeirinhos entrevistados 73% mencionaram que tinham casa própria na cidade antes das remoções que ocorreram nas ilhas e beiradões, o que demonstra a centralidade do sistema de dupla moradia, onde a casa na cidade era usada principalmente como apoio para os processos de comercialização do pescado e de produtos da agrobiodiversidade, além da inserção dos filhos e netos no sistema de educação formal.

A bilocalidade ou dupla moradia é estruturante do modo de vida ribeirinho, o fluxo contínuo entre a rua e o beiradão garante a manutenção das famílias por meio das atividades produtivas desenvolvidas no beiradão, ao mesmo tempo que assegura o acesso à serviços e comércio na cidade. As moradias urbanas dos ribeirinhos se concentravam nos baixões, áreas periodicamente alagadas pelos três igarapés que cortam a cidade: Ambé, Altamira e Panelas. A proximidade das residências urbanas do rio era fundamental, pois possibilitava dar guarida segura às embarcações – meio de transporte entre a ilha e a cidade, e realizar

o trabalho cotidiano de manutenção, que significa tirar a água da embarcação em caso de chuva. As famílias chegavam com as embarcações bem próximo à moradia e, quando residiam um pouco mais afastado do rio, um vizinho se encarregava de sua vigilância e manutenção. O tempo de permanência na moradia urbana variava conforme a idade dos membros da família e a composição da economia familiar. Para um casal com filhos pequenos, por exemplo, é bastante comum que a mãe fique com os filhos na cidade para que tenham acesso à educação formal. Famílias que vivem da pesca geralmente ficam a semana toda no rio e vão no final de semana para a cidade vender o pescado e comprar gelo. Famílias que vivem de outros produtos, como polpa de fruta, ovos e galinhas, costumam ir para a cidade mais espaçadamente, a cada quinze dias.

Gráfico 4 - Localização das moradias urbanas por bairro.



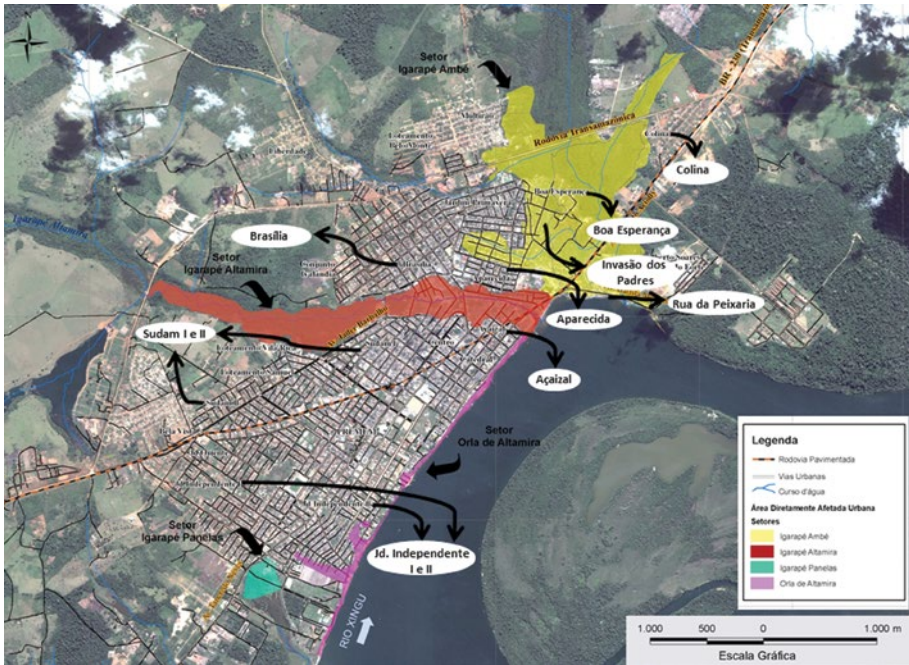
Fonte: Trabalho de Campo, Altamira, outubro de 2016.

Note-se, na Figura 4, a concentração das moradias urbanas dos ribeirinhos em áreas próximas ao rio Xingu ou aos igarapés.

A importância da dupla moradia extrapola sua centralidade para a caracterização do modo de vida ribeirinho, também atesta a brutalidade do deslocamento forçado. Se no início deste processo a dupla moradia não foi reconhecida pela Norte Energia, que constrangeu os ribeirinhos a se identificarem, na ocasião do cadastro socioeconômico, como sendo urbanos ou rurais, o reassentamento deste grupo social para áreas distantes do rio e a transformação dos baixões em

um parque municipal desfigurou a cidade de Altamira, antes conectada ao rio, hoje debruçada sobre a Transamazônica.

Figura 4 - Mapa da área urbana diretamente atingida e localização dos bairros de Altamira.



Fonte: Trabalho de Campo, Altamira, outubro de 2016.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADALBERTO, P. **Brasil: Amazônia-Xingu**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002..

BARBOSA DE ALMEIDA, M. W. "Rubber Tappers of the Upper Jurua Valley: the Making of a Forest Peasant Economy", Doctoral thesis, University of Cambridge, 1993.

BARBOSA DE ALMEDA, M. As colocações: forma social, sistema tecnológico, unidade de recursos naturais. **Revista Mediações**. Londrina, 2012, pp. 121 - 152.

CLASTRES, P. (1974). **A sociedade contra o Estado**. São Paulo: Cosac & Naify, 1974.

FARAGE, N. **As Muralhas dos Sertões**. São Paulo: Paz e Terra, 1991.

FAUSTO, C. **Inimigos fiéis: história, guerra e xamanismo na Amazônia**. São Paulo: EDUSP, 2001.

FURTADO, C. **Formação Econômica do Brasil**. 11ª Ed. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1971.

GALLOIS, D. e GRUPIONI, D. **Povos indígenas no Amapá e Norte do Pará: quem são, onde estão, quantos são, como vivem e o que pensam?** São Paulo:, Iepe, 2003.

HARRIS, M. (2010). **Rebellion on the Amazon - The Cabanagem, Race, and Popular Culture in the North of Brazil, 1798-1840**. Cambridge: Cambridge University Press. 2010.

PANTOJA, M. C. **Os Milton**. Cem Anos de História nos Seringais. Recife: Fundação Joaquim Nabuco e Editora Massangana, 2004

SCHEIBE, C. **Mulheres da Floresta - Uma História**. Alto Juruá Acre 1890-1945. São Paulo: Hucitec, 1999.

SWEET, D. G. "A Rich Realm of Nature Destroyed", **The Middle Amazon Valley, 1640-1750**. Ph.D. thesis, University of Wisconsin-Madison, 1977.

WEINSTEIN, B. **A borracha na Amazônia: expansão e decadência**, 1850-1920. São Paulo: EDUSP, 1993.

WOLF, E. R. Types of Latin American Peasantry. **American Anthropologist**, vol. 57, 1955. pp. 252-471.

ANEXOS

ANEXO 1 - Lista das espécies por família botânica, nome científico e nome popular manejadas nos quintais agroflorestais.

Família	Nome científico	Nome vulgar
Malvaceae	<i>Theobroma grandiflorum</i> (Willd. Ex Spreng.) K. Schum.	Cupuaçu
	<i>Theobroma cacao</i> L.	Cacau
	<i>Malva sylvestris</i> L.	Malva do reino
Anacardiaceae	<i>Anacardium occidentale</i> L.	Caju
	<i>Mangifera indica</i> L.	Mangueira
	<i>Spondias mombin</i> L.	Taperebá ou Cajá
Arecaceae	<i>Euterpe Oleraceae</i> Mart.	Açaí
	<i>Elaeis guineensis</i> Jacq.	Dendê
	Cocos nucifera	Coco
Euphorbiaceae	<i>Hevea brasiliensis</i> (Willd. ex A. Juss) Müll. Arg.	Seringa
Malpighiaceae	<i>Byrsonima crassifolia</i> (L.) Rich	Murici
Rutaceae	<i>Citrus</i> sp.	Limão
	<i>Citrus sinensis</i> L	Laranja
	<i>Citrus sinensis</i> (L.) Osbeck	Laranja lima
	<i>Citrus reticulata</i> Blanco	Tangerina
Myrtaceae	<i>Psidium guajava</i> L.	Goiabeira
	<i>Eugenia</i> sp.	Jambo
Annonaceae	<i>Annona muricata</i> L	Graviola
Malpighiaceae	<i>Malpighia</i> sp	Acerola
Rosáceas	<i>Prunus</i> sp	Ameixa
Rubiaceae	<i>Coffea</i> sp	Café
Bixaceae	<i>Bixa orellana</i>	Urucum
Passifloraceae	<i>Passiflora edulis</i> Sims	Maracujá
Solanaceae	<i>Capsicum</i> sp	Pimenta
Lamiaceae	<i>Mentha Crispa</i> .	Hortelã
	<i>Melissa officinalis</i>	Erva-cidreira
Poaceae	<i>Cymbopogon citratus</i>	Capim Santo

Fonte: Elaborado por Ana de Francesco.

ANEXO 2 - Lista das espécies por família botânica, nome científico e nome vulgar, extraída da mata nessa região do beiradão.

Família	Nome científico	Nome vulgar
Lecythidaceae	Bertholletia excelsa H.B	Castanha do Pará
Anacardiáceas	Spondias mombin L.	Cajá
Malvaceae	Theobroma cacao L.	Cacau
	Theobroma grandiflorum (Willd. Ex Spreng.) K. Schum.	Cupuaçu
Arecaceae	Euterpe Oleraceae Mart.	Açaí
	Oenocarpus bacaba	Bacaba
	Orbignia martiana Barb. Rodr.	Babaçu
	Maximiliana maripa (Aubl.) Drude	Inajá
Fabaceae	Inga sp.	Ingá
	Hymenaea courbaril L.	Jatobá
	Copaifera spp	Copaíba
	Vouacarpoua americana Aubl.	Acapu
	Dipteryx odorata (Aublet.) Willd.	Cumaru
	Libidibia ferrea (Mart.) L.P.Queiroz.	Jucá
	Bauhinia guianensis Aubl.	Cipó escada
Caryocaraceae	Caryocar brasiliense	Pequi
Malpighiaceae	Byrsonima crassifolia (L.) Rich	Murici
Moraceae	Artocarpus heterophyllus	Jaca
	Brosimum rubescens Taub	Conduru
Rubiaceae	Genipa americana	Jenipapo
	Uncaria sp	Unha de gato
Celastraceae	Peritassa laevigata Hoffmgg.	Golosa
Bignoniaceae	Handroanthus	Ipê
Euphorbiaceae	Piranhea trifoliata Baju	Piranheira
Annonaceae	Duguetia lanceolata A.St.-Hil.	Ameiju
Euphorbiaceae	Hevea brasiliensis (Willd. ex A. Juss.) Müll. Arg.	Seringa
Meliaceae	Carapa guianensis Aubl.	Andiroba
Sapindaceae	Paullinia pinnata L.	Cipó timbó
Humiriaceae	Endopleura uchi (Huber) Cuatrec	Uxi
Apocynaceae.	Himatanthus sucuuba (Spruce ex Müll. Arg.) Woodson	Sucuba
Scrophulabiaceae	Veronica officinalis L	Verônica
Thymelaeaceae.	Daphnopsis sp	Envira preta

Fonte: Elaborado por Ana de Francesco.



Foto: Antonio Carlos Magalhães

Capítulo 2

DOS DIREITOS DOS RIBEIRINHOS ATINGIDOS POR BARRAGENS

Liana Amin Lima da Silva (PUCPR), Bruna Balbi Gonçalves
(PUCPR), Carlos Frederico Marés de Souza Filho (PUCPR)

INTRODUÇÃO

Em junho de 2015, uma equipe composta por representantes do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional de Direitos Humanos, do IBAMA, da FUNAI, da Defensoria Pública, de instituições que atuam na defesa dos direitos humanos e de membros da comunidade acadêmica realizou uma inspeção interinstitucional nas áreas ribeirinhas atingidas pelo processo de deslocamento forçado da usina hidrelétrica de Belo Monte, no estado do Pará.

Passado um ano da inspeção, sem qualquer resultado que solucionasse o problema de assentamento dos ribeirinhos, a Procuradora da República Thais Santi Cardoso da Silva emite relatório, no curso do Inquérito Civil n. 1.23.003.000078/2015-39, afirmando que:

Desde que foram removidos dos seus territórios tradicionais, os ribeirinhos encontram-se num estado de ‘suspensão de vida’. Sem acesso aos meios de subsistência, resistem ao sofrimento e à exclusão, em um processo que mudou para não mudar e que a cada dia deixa explícitas suas insubsistências. São inúmeros os indícios de que esses grupos virão a ser novamente expulsos, pelas mais diversas formas de violência que historicamente fizeram conhecida a região de Altamira.

Por isso, convida a comunidade acadêmica a elaborar um “estudo multidisciplinar para ocupação e uso da beira do rio Xingu pelas populações tradicionais expropriadas e em processo de expropriação pela UHE Belo Monte”.

A construção da hidrelétrica de Belo Monte não primou pelo respeito às regras nacionais e internacionais que regem as relações entre a execução de projetos desenvolvimentistas e as populações tradicionais. Aliás, não foi esta obra exceção de descumprimento, a regra geral nestes projetos tem sido a omissão e violação de direitos.

Como relata a Procuradora da República Thais Santi Cardoso da Silva, a violação já houve, trata-se, portanto, de analisar a possibilidade e a necessidade de reparação e compensação pelos danos causados aos direitos sociais e à natureza.

Nem reparação nem compensação, nas situações de danos socioambientais, podem recompor os danos causados. Não há indenização possível, isto é, não se voltará a uma situação *indene*, sem dano. A compensação e reparação poderão trazer de volta uma parte da antiga vida dos povos e a possibilidade da natureza restaurar a biodiversidade existente num processo de resiliência que deverá levar muito tempo ainda. Exatamente por isso todos os passos para as reparações e compensações aos povos e à natureza devem ser seriamente pensados, entendidos e queridos pelos povos que têm que ser ouvidos e consultados.

Aliás, a introdução dos povos nestas discussões é um imperativo legal da Convenção 169 e, ao mesmo tempo, o início da reparação ao mal feito anterior. É verdade que os danos já foram de tal monta e tão graves aos povos que até mesmo a participação nas discussões podem vir a estar viciadas pela desconfiança, pela degradação e desesperança, então os cuidados devem ser ainda mais abrangentes e atenciosos. Principalmente, não pode haver solução que impeça novas reivindicações e necessidades dos povos. Isto porque parece muito difícil hoje dimensionar a quantidade da população atingida e os efeitos que a obra causou e ainda causará na natureza.

Assim, este estudo abordará a discussão de quem são os sujeitos e os direitos violados, a questão da territorialidade e as formas jurídicas e as possibilidades de reparação e compensação dos danos socioambientais causados.

EQUIPARAÇÃO DOS SUJEITOS DE DIREITOS DA CONVENÇÃO N. 169 DA OIT. QUEM SÃO OS POVOS TRIBAIS NO BRASIL?

A Convenção n. 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais foi ratificada pelo Brasil em 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo 143, de 20 de junho de 2002, sendo promulgada pelo Decreto n. 5.051 de 19 de abril de 2004. Com a internalização, a Convenção passa a ser lei brasileira aplicável em sua integridade. A Convenção diferencia, para fins conceituais, povos indígenas dos tribais, mas atribui a ambos os mesmos direitos.

De fato, em seu artigo 1º, definem-se os sujeitos aos quais se aplica a Convenção: os povos tribais e os povos indígenas. Sendo que os povos tribais são aqueles “cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial” (art. 1º-I, a).

Considerando esta definição de “povos tribais” prevista na Convenção, no Brasil pode se identificar como “tribais” todos os povos e comunidades tradicionais não indígenas, com amparo no direito à diversidade étnica e cultural nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; [...].(grifos nossos)

Conforme a definição prevista no artigo 3º - I do Decreto 6.040, de 07 de fe-

vereiro de 2007, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), e em consonância com o critério da autoatribuição (autorreconhecimento) previsto no art. 1º - 2 da Convenção n. 169, consideram-se:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (art. 3º, I da PNPCT).

Entre os grupos que compõem o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), constam os povos indígenas, as comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana, povos ciganos, pescadores artesanais, extrativistas, extrativistas costeiros e marinhos, caçaras, faxinalenses, benzedeiros, ilhéus, raizeiros, geraizeiros, caatingueiros, vazanteiros, veredeiros, apanhadores de flores sempre vivas, pantaneiros, morroquianos, povo pomerano, catadores de mangaba, quebradeiras de coco babaçu, retireiros do Araguaia, comunidades de fundos e fecho de pasto, ribeirinhos, cipozeiros, andirobeiros, caboclos.¹

Importante destacar que o Decreto 6.040/2007, na convergência com a Convenção n. 169 da OIT, reforça o critério da autoatribuição (autorreconhecimento) dos povos e comunidades tradicionais. Conforme o artigo 1º – 2 da Convenção:

2. A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção.

Os ribeirinhos atingidos por Belo Monte estão reconhecidos no Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS), que adiante será analisado. Registra-se que são ao todo 260 famílias ribeirinhas detentoras de TAUS (JGP, 2016)², o que já demonstra o reconhecimento pelo Estado da identidade tradicional dessa população que foi atingida pela hidrelétrica de Belo Monte, ainda que não haja um dado estatístico demográfico preciso.

Da equiparação dos direitos previstos na Convenção 169, concernente aos direitos territoriais, importante destacar que o direito à posse e à propriedade (seja coletiva ou comunitária), não possui o sentido estrito da propriedade pri-

1 Decreto 8.750 de 09 de maio de 2016. Art. 4º, § 2º.

2 “Encaminhamento da listagem das 813 famílias de ex-moradores de ilhas e margens do rio Xingu inseridas na ADA, e dessas, as 260 que são detentoras de Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS)”, *grifo nosso* (JGP, 2016, p.18.).

vada (civilista). Portanto, não se trata de direitos individuais de propriedade numa sociedade capitalista, mas sim da concepção ampliada de posse tradicional e/ou propriedade coletiva/comunitária abarcada pela noção de territorialidade e pertencimento.

O território composto pela terra, água e demais recursos naturais que o integram é pressuposto para a existência da identidade do próprio grupo, assim como o modo de vida dos grupos tradicionais e sua interferência no meio em que vivem, em geral contribuem para a manutenção do equilíbrio ecológico e conservação da agrobiodiversidade local.

Em se tratando do grupo específico estudado, comunidades ribeirinhas diretamente atingidas e compulsoriamente transferidas com a construção da UHE Belo Monte, houve constatações feitas pela equipe encarregada da inspeção coordenada pelo Ministério Público Federal (MPF, Altamira).

Constatação n. 07: Verificou-se que a Empresa Norte Energia nega-se a reconhecer a realidade peculiar do ribeirão, que se faz num trânsito constante entre o rio Xingu e a cidade, com moradias lá e cá, ambas imprescindíveis à manutenção do seu modo de vida, ao sustento de sua família (pesca e venda do peixe e demais produtos) e ao acesso aos aparelhos públicos essenciais, como educação e saúde.

Constatação n. 09: Verificou-se que ao exigir do pescador que opte entre ser rural ou urbano, está-se lhe impondo a necessidade de abrir mão de uma parte de um todo indivisível, indispensável ao seu modo de vida e à sua subsistência. (MPF, 2015, p. 22.)

A antropóloga Sônia Magalhães, integrante da equipe, identificou o “manejo de recursos naturais e uma relação com a natureza característico de comunidade tradicional”. Já Mauro Almeida, também antropólogo e integrante da equipe, identificou “uma forma de ocupação, de economia familiar, de relação de vizinhança e parentesco, de patrimônio ecotécnico e cultural, além do padrão de residência bilocal, que revelam o caráter pescador-camponês do modo de vida ilhéu nas localidades visitadas” (MPF, 2015, p.04-05). As análises indicam pertinência destas populações com o que a Convenção 169 chama de povos tribais.

DA CATEGORIA JURÍDICA DEFINIDA NA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS: TERRITÓRIOS TRADICIONAIS

O Decreto 6.040 de 07 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicio-

nais (PNPCT) adota definições de Povos e Comunidades Tradicionais em consonância com a Convenção 169 e reforça também a previsão de direitos territoriais desses povos, ao trazer a definição de uma nova categoria jurídica, os chamados “territórios tradicionais” (art. 3º, II).

II - Territórios Tradicionais: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações; e

III - Desenvolvimento Sustentável: o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras.

Entre os objetivos específicos da PNPCT (Art. 3º), destaca-se:

I - garantir aos povos e comunidades tradicionais seus territórios, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica; II - solucionar e/ou minimizar os conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral em territórios tradicionais e estimular a criação de Unidades de Conservação de Uso Sustentável; III - implantar infraestrutura adequada às realidades socioculturais e demandas dos povos e comunidades tradicionais; IV - garantir os direitos dos povos e das comunidades tradicionais afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos; [...].

A garantia do território tradicional e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam é associado ao direito de posse e propriedade (coletiva/comunitária), garantido pelos instrumentos jurídicos internacionais, diferenciando da noção de propriedade privada *stricto sensu*.

A pesca artesanal é uma atividade extrativa; portanto, os pescadores são “formadores de um modo de vida particular, ou seja, como um grupo diferenciado no modo de produção capitalista que, embora esteja inserido nesse sistema, possui outra lógica de relação/produção/apropriação do espaço”, visto como valor de uso, em contraponto à lógica dos grandes agentes do capital, que veem o espaço como *valor de troca*. (BALDI, 2014, p. 96)

No caso dos ribeirinhos atingidos por Belo Monte, a territorialidade é ainda identificada com a mobilidade rio/cidade, havendo a condição da dupla moradia como pressuposto da manutenção do modo de vida ribeirinho com acesso aos serviços básicos como saúde e educação.

Uma territorialidade que se completa pela ligação que demonstram ter com a cidade ou com a *rua*, como preferem. E que conferem à dupla moradia não apenas uma marca essencial do modo de vida ribeirinho, mas um elemento indispensável para sua reprodução. (MPF, op.cit., p.06)

[...] a ocupação de mais de um espaço, a coexistência de “pontos de pesca”, moradias, “pontos de apoio urbanos” e as várias formas de ocupação do território pelos ribeirinhos nada tem de extraordinário. É ela que define o modo de vida ribeirinho, que permite atender ao mesmo tempo ao modo de exercer uma atividade, de conseguir comida e eventualmente dinheiro, de transmitir seu ofício e seus conhecimentos, de viver em comunidade e de ter acesso aos serviços públicos em particular à saúde e à educação escolar dos filhos. (MPF, op.cit., p.07).

No que concerne à necessária reprodução do modo de vida, Manuela Carneiro da Cunha (MPF, op.cit., p.104) conclui que: “Não está sendo contemplada pela Norte Energia uma característica importante do modo de vida dos ribeirinhos, a saber a chamada dúpla moradia”. E destaca o modo de vida amparado na segurança alimentar, fartura e autonomia:

[...] Essa fartura e segurança alimentar derivam de técnicas tradicionais apuradas da exploração sustentável de recursos das florestas e dos rios, que incluem agricultura, pesca, caça, criação e extração de múltiplos recursos, entre os quais sobressaem a castanha do Pará e a copaíba. [...]. (MPF, op.cit., p.104)

Para fins de pensarmos uma solução jurídica adequada para o caso concreto, respeitando as peculiaridades da territorialidade ribeirinha, encontramos respaldo no artigo 14 da Convenção n. 169 da OIT (Decreto n. 5.051 de 19 de abril de 2004), que dispõe que:

1. Dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, nos casos apropriados, deverão ser adotadas medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados de utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais, tradicionalmente, tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência. [...] 2. Os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para determinar as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse. 3. Deverão ser instituídos procedimentos adequados no âmbito do sistema jurídico nacional para solucionar as reivindicações de terras formuladas pelos povos interessados. (grifos nossos)

Segundo Andréia Barreto (2015. p.115), a implantação do reassentamento coletivo rural para os atingidos pela usina hidrelétrica (UHE) de Belo Monte constitui uma ficção. Segundo a defensora pública do Estado do Pará:

Apesar de previsto nos compromissos assumidos pela empresa responsável pela obra, esse reassentamento não foi construído, causando, assim, consequências negativas para as famílias atingidas: i) elas tiveram cerceado o direito de opção pelo reassentamento, pois deveriam ter, à sua escolha, essa modalidade de atendimento ou o recebimento de indenização em dinheiro; ii) foram forçadas a receber indenizações em dinheiro, consideradas injustas, com valores pautados no aspecto físico da casa e que não refletiam o valor dos imóveis na região; e iii) com indenização baixa, muitos não puderam se restabelecer na área rural e foram para a cidade. Outros ingressaram em uma batalha judicial para anular o negócio jurídico/contratos firmados com a empresa. (BARRETO, 2015, p. 115)

Para fins de se pensar uma (nova) categoria jurídica que não se restrinja à escolha excludente dos atingidos entre a categoria “Reassentamento Rural Coletivo” ou “Reassentamento Urbano Coletivo”, deve-se considerar como pressuposto o reconhecimento do território tradicional, respaldado pelo Decreto 6.040/2007 e Convenção n. 169 da OIT, respeitando as formas de uso e ocupação, com reconhecimento da territorialidade com mobilidade (padrão de residência bilocal), imprescindível para manutenção do modo de vida ribeirinho com dignidade, respeitando-se a integridade física e cultural e a vivência coletiva dos/as ribeirinhos/as atingidos/as pela UHE Belo Monte.

Além da disponibilização de áreas, seja por meio da restituição, ou sendo impossível a restituição devido aos impactos ambientais negativos gerados, seja por meio da aquisição de áreas alternativas com características iguais ou semelhantes, é importante que as comunidades possam reconhecê-las como adequadas para seu modo de vida e aí ser possível reconstruírem seu território tradicional.

A modalidade de Projeto de Assentamento Agroextrativista Coletivo, com acesso ao rio Xingu, poderia se mostrar uma alternativa, mas não é por si só suficiente. Considera-se a precariedade desse modelo temporário de regime de concessão de direito real de uso (ainda que coletivo), em virtude de gerar uma insegurança jurídica às comunidades, já que a concessão poderá vir a ser em algum momento revogada, conforme os interesses políticos de ocasião do órgão que a outorga (seja INCRA ou ITERPA).

Ressalta-se que um reconhecimento inicial do direito ao território tradicional das comunidades ribeirinhas se deu, no caso em questão, quando a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) outorgou o Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

O TAUS foi regulamentado pela Portaria n. 89, de 15 de abril de 2010, disciplinando o aproveitamento e a utilização de imóveis da União, em favor das comunidades tradicionais, com o objetivo de possibilitar a ordenação do uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis nas orlas marítima e fluvial voltados à subsistência dessa população.

A autorização referida poderá compreender as áreas utilizadas tradicionalmente para fins de moradia e uso sustentável dos recursos naturais, contíguas ou não (Art. 1º, parágrafo único).

Art. 2º. O Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS poderá ser outorgado a comunidades tradicionais que ocupem ou utilizem as seguintes áreas da União: I - áreas de várzeas e mangues enquanto leito de corpos de água federais; II - mar territorial, III - áreas de praia marítima ou fluvial federais; IV - ilhas situ-

adas em faixa de fronteira; V - **acrescidos de marinha e marginais de rio federais**; VI - terrenos de marinha e marginais presumidos. [...]

Art. 4º. O Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS das áreas definidas no artigo 2º serão outorgados exclusivamente a grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que utilizam áreas da União e seus recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, econômica, ambiental e religiosa utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

§1º. É vedada a outorga da Autorização de Uso para atividades extensivas de agricultura, pecuária ou outras formas de exploração ou ocupação indireta de áreas da União, não caracterizadas como **atividades tradicionais agroextrativistas ou agropastoris de organização familiar ou comunitária para fins de subsistência e geração de renda**.

§2º. Para a obtenção da autorização de uso, individual ou coletiva, o interessado ou sua entidade representativa deverá comprovar a **posse tradicional da área da União e a utilização sustentável dos recursos**. (grifos nossos)

A delimitação da área deverá respeitar os limites de tradição das posses existentes no local, a ser definido com a participação direta das comunidades, respeitando as peculiaridades locais dos ciclos naturais e organização comunitária territorial das práticas produtivas (Art. 6º).

O Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) e a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), apesar de serem instrumentos precários por seu caráter transitório, já apontam para o reconhecimento jurídico dos territórios tradicionais. E no caso das comunidades beiradeiras/ribeirinhas, como já havia sido outorgado o TAUS a 260 famílias, demonstra a má-fé do proposital processo de invisibilização e desterritorialização desse grupo tradicional atingido pela construção do complexo hidrelétrico Belo Monte.

O ideal para se garantir os direitos de comunidades tradicionais ribeirinhas é se garantir a titulação coletiva nos moldes da propriedade definitiva, por analogia ao Decreto 4887 de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por comunidades quilombolas. Desse modo, se buscará a garantia para as futuras gerações, considerando ainda a inalienabilidade e indisponibilidade da terra para terceiros.

A importância da criação de uma instância de representatividade autônoma ribeirinha, o Conselho dos/as Ribeirinhos/as, que foi proposto nas reuniões que antecederam a audiência pública convocada pelo Ministério Público Federal, poderá garantir a aplicação dos critérios de autorreconhecimento e pertencimento ao grupo, assim como poderá ser a instância representativa a receber a

titulação coletiva. A legitimidade do Conselho e sua representatividade ficarão a cargo do empoderamento e articulação entre as comunidades, e independe de personalidade jurídica formalizada.³

Reitera-se que a Convenção n. 169 é autoaplicável e que um possível vazio normativo em termos procedimentais, não pode vir a ser o empecilho para a garantia da concretização de um direito material que possui *status* de direito fundamental. É dever do Estado instituir “procedimentos adequados no âmbito do sistema jurídico nacional para solucionar as reivindicações de terras.” (Art. 14 – 3).

É ainda relevante o respeito ao padrão de moradia bilocal ou dupla moradia, seja por meio de reparações justas ou disponibilização de moradias dignas também na área urbana devido à mobilidade das famílias, em especial, para que tenham acesso à educação escolar, serviços de saúde e comercialização do pescado e produtos agroflorestais, oriundos do manejo tradicional.

Ressalta-se que o processo jurídico em prol da reterritorialização deverá respeitar as relações de parentesco, vizinhança e solidariedade, assim como a organização social própria comunitária. Destaca-se a relevância do papel da instância legítima representativa, como a criação e consolidação do Conselho dos/as Ribeirinhos/as para os processos de delimitação e distribuição das áreas de uso familiar dentro do território tradicional a ser recriado e recuperado.

VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NA CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS. É POSSÍVEL A REPARAÇÃO?

As construções de barragens para a geração de energia elétrica, iniciadas de forma mais intensa na década de 1970, hoje estão voltadas para a região da Amazônia. A implantação de barragens no Brasil tem ocasionado graves violações de direitos humanos, em um padrão nacional recorrente. Foi o que reconheceu o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, ao emitir rela-

3 Reuniões que antecederam a audiência pública, com a apresentação aos ribeirinhos das pesquisas realizadas pelo grupo multidisciplinar da SBPC, sobre a “Garantia do modo de vida da população ribeirinha do Xingu diante dos impactos não mitigados da UHE Belo Monte”, ocorridas no período de 07 a 10 de novembro de 2016, no Centro de Convenções de Altamira-Pará. Além do Conselho dos Ribeirinhos, foi proposta paralelamente a criação de um Grupo de Trabalho Interinstitucional para fazer a mediação entre o Conselho dos Ribeirinhos e a empresa. Foi consenso nas discussões a garantia da autodeterminação das comunidades nas deliberações do Conselho, reiterando que esta instância política representativa não substituirá os processos mais amplos e que deverá atingir as bases no que concerne ao mecanismo de consulta prévia e consentimento livre, prévio e informado.

tório produzido pela Comissão Especial de Atingidos por Barragens, em 2010:

Os estudos de caso permitiram concluir que o padrão vigente de implantação de barragens tem propiciado, de maneira recorrente, graves violação de direitos humanos, cujas consequências acabam por acentuar as já graves desigualdades sociais, traduzindo-se em situações de miséria e desestruturação social, familiar e individual. (CDDPH, 2010, p. 12)

Uma das principais causas de violações de direitos é a caracterização restritiva do conceito de “atingido por barragem”. Isto porque nega direitos a uma parcela considerável de comunidades atingidas, desqualificando famílias e grupos sociais, definindo quem são os atingidos a partir de critérios elencados sem qualquer fundamentação, ou até mesmo mascarando esses critérios.

Para o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (hoje Conselho Nacional dos Direitos Humanos), o conceito de atingido é aplicável a “indivíduos, famílias, grupos sociais e populações de modo geral”, e deve considerar:

as alterações resultantes não apenas da implantação do reservatório, como também das demais obras e intervenções associadas ao empreendimento; o deslocamento compulsório; a perda da terra e outros bens, sejam os atingidos proprietários ou não; a perda ou restrição de acesso a recursos necessários à reprodução do modo de vida; a perda ou redução de fontes de ocupação, renda ou meios de sustento; a ruptura de circuitos econômicos; as populações “anfitriãs”, que receberão os reassentamentos; os efeitos a jusante da barragem; alterações impostas a redes de sociabilidade; perdas de natureza afetiva simbólica e cultural; para os povos indígenas e comunidades tradicionais devem ser consideradas “suas especificidades culturais, direitos históricos, constitucionais e reconhecidos por convenções internacionais”. (CDDPH, 2010, p. 30-31)

Assim, todos os atingidos deverão ser reparados pelas violações de direitos humanos cometidas pela UHE Belo Monte e pelo Estado brasileiro. As reparações podem ocorrer em diversas esferas e sob variadas formas.

Uma vez imposta, voluntária ou involuntariamente, perda ou prejuízo, entende-se por reparação toda e qualquer forma de satisfação dada ao prejudicado/atingido, podendo ocorrer sob várias formas, a saber: **reposição**, restituição ou recomposição, quando o bem ou infraestrutura destruídos, ou ainda a situação social prejudicada, são repostos ou reconstituídos; **indenização**, quando a reparação assume a forma monetária; **compensação**, quando se oferece outro bem ou outra situação que, embora não reponham o bem ou situação perdidos, são considerados como satisfatórios em termos materiais ou morais. Neste sentido, a reparação pode ser material ou moral. (CDDPH, op.cit., p. 31-32)

É diferente tratar das reparações de violações de direitos humanos e das reparações dos danos ambientais, sendo que para ambas modalidades de reparação, cabe discutir a dimensão material e imaterial, capazes de reconstituir o bem

ambiental lesado e ressarcir a coletividade de forma integral. Para além dos danos materiais, devem-se somar os danos morais coletivos, p.ex., pelo deslocamento compulsório do grupo e afetação de seu modo de vida, integridade física e cultural. Ainda que seja impossível uma reparação *indene*, por isso a necessidade de reparação para além das compensações.

Já a recuperação do meio ambiente é feita mediante a recuperação da área degradada e/ou da compensação ecológica, obtendo-se o ressarcimento material e imaterial (ou extrapatrimonial). (LEITE; POLLI, 2015, p.580)

Com efeito, a restauração natural deve prevalecer diante da compensação ecológica *lato sensu*. Já entre as medidas compensatórias, deve-se privilegiar a substituição por equivalente *in situ*, utilizando-se apenas subsidiariamente a substituição por equivalente em outro local. Somente quando inviáveis a restauração e a compensação é que se deve converter a reparação do dano em quantia indenizatória. (LEITE; POLLI, op.cit., p.581)

Entre as formas de reparação do dano ambiental, então, temos a restauração *in situ* ou restauração natural, por meio da qual, busca-se a recuperação ou reposição dos bens naturais efetivamente afetados, almejando-se o restabelecimento do equilíbrio do ecossistema lesado. A compensação ecológica significa a substituição por equivalente *in situ*, isto é, a recomposição da diversidade biológica, ainda que em outro local.

É possível ainda haver a indenização pecuniária, que deve ser paga após avaliação dos custos de reposição do *statu quo ante*. Deve-se ter claro que esta indenização deve servir para a redução ou extinção dos danos causados e não como um preço público para a violação de direitos e danos ambientais. A compensação ecológica está prevista na Convenção da Diversidade Biológica (CDB) e Lei n. 7.347/85 (ação civil pública). (LEITE; POLLI, 2015, p.581)

A jurisprudência interamericana, nos casos envolvendo povos indígenas e tribais, tem reiterado o entendimento da relação indissociável das violações dos direitos dos povos tradicionais com os danos ambientais, reafirmando a relação da integridade cultural dos povos com a proteção da integridade ecológica.

No caso dos ribeirinhos/beiradeiros do rio Xingu, há uma dificuldade eminente na reposição de seu modo de vida anterior e de seu território como era, já que a construção do empreendimento devastou o ambiente natural, submergindo ilhas, tornando imprópria para consumo a água em muitos locais, apodrecendo e extinguindo espécies de peixes que eram relevantes para o modo de vida de subsistência do ribeirinho. Reconhece-se internacionalmente a relevância do papel desse modo de vida para garantir a recomposição da bio-

diversidade e reflorestamento de área já degradada.

Todavia, o consórcio empreendedor e o Estado não podem utilizar as violações já cometidas e os danos já sofridos como motivo para escusar-se da responsabilidade de reparar. A compensação aparece então como opção viável, já que permite que se ofereça um bem ou situação parecidos que, impossibilitados de devolver às comunidades a situação original, serão considerados satisfatórios na medida em que permitam às mesmas reproduzir ou recriar o seu modo de vida tradicional.

Para isso, as indenizações de cunho patrimonial se tornam insuficientes. Mais que isso, por vezes as indenizações levam a processos de empobrecimento e marginalização, e raramente permitem aos indivíduos recompor suas vidas, fragmentando e enfraquecendo as comunidades. Os reassentamentos, por outro lado, ainda que muitas vezes sejam implantados de forma insuficiente ou irregular, ainda figuram como a melhor saída para a recomposição do modo de vida, devendo levar em conta, para isso, as coletividades, ou seja, os laços sociais, de parentesco e vizinhança existentes entre os atingidos.

Para os povos e comunidades tradicionais, as práticas indenizatórias são ainda mais perversas. Ainda de acordo com o relatório da CDDPH, “Em alguns casos, inclusive, os modos de vida e culturas lidam de maneira apenas subsidiária com práticas mercantis e valores monetários e a valoração econômica funciona, ela mesma, como violência cultural” (CDDPH, 2010, p.34). Além disso, para algumas perdas não há valoração monetária correspondente: são perdas intangíveis, imateriais.

Seguindo o entendimento do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, há que se compreender a complexidade dos processos de deslocamento involuntários.

“Se, de um lado, é impossível, como pretendem alguns, inclusive entre organizações de defesa dos direitos humanos e movimentos de atingidos, repor plenamente as condições preexistentes ao projeto, é possível, e necessário, recompor os meios e modos de vida, de modo a assegurar o bem-estar e a possibilidade de um desenvolvimento humano integral”. (CDDPH, 2010, p.34).

Dessa forma, considerando o deslocamento compulsório das comunidades tradicionais como o centro das violações cometidas contra essas populações e seu modo de vida, busca-se uma nova forma de ordenamento territorial que contemple sua territorialidade: **não mais como mera exigência das condicionantes já descumpridas inúmeras vezes pelo consórcio empreendedor, mas como reparação integral pelos danos sofridos pelos ribeirinhos/beiradeiros do rio Xingu.**

CASOS DE CONSTRUÇÃO DE HIDRELÉTRICAS E A VIOLAÇÃO DE DIREITOS COLETIVOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Dois exemplos, dentre muitos havidos no Brasil, podem esclarecer as dificuldades encontradas na reparação. Ambos remetem aos tempos sombrios da ditadura militar das décadas de 60 e 70, mas guardam muita semelhança com os tempos atuais, de ditadura do modelo de desenvolvimento perverso e predatório, este que planejou e impôs Belo Monte.

Os dois casos escolhidos são as construções das hidrelétricas de Itaipu e Tucuruí. O caso de Oco'y revela uma triste lição para não repetição, já que não houve reparações por parte da UHE Itaipu Binacional e as violações seguem configurando décadas de crime continuado, em uma situação de confinamento e sofrimento dos Guarani que ali resistiram.

Povo Avá Guarani e UHE Itaipu Binacional: Caso Oco'y⁴

Em 1980, Mazzarollo denunciou a expulsão e massacre dos Avá Guarani em virtude da construção da hidrelétrica Itaipu Binacional, iniciada em 1973, através do tratado assinado pelos generais presidentes do Brasil, Emílio Médici, e Alfredo Stroessner, do Paraguai. O tratado previa a concessão à empresa Itaipu Binacional para explorar durante 50 anos o potencial hidrelétrico do Rio Paraná, pertencentes aos dois países em forma de condomínio, desde e inclusive o Salto de Sete Quedas de Guaíra até a foz do Rio Iguaçu. (MAZZAROLLO, 2003, p.13)

Denunciando os empreendimentos megalomaniacos bem ao gosto do regime militar (Transamazônica, Carajás, Tucuruí, Itaipu, etc.), o jornalista relata que na margem esquerda do Rio Paraná, eram 25 famílias do grupo Avá Guarani, também conhecido como Xiripá, que habitava área entre os rios Ocoí e Jacutinga, que teria suas terras alagadas pela represa. Mazzarollo (op.cit., p.123), reproduz a notícia do jornal Estado de S. Paulo (1978):

A Itaipu Binacional agirá com os índios da mesma forma que com os posseiros das áreas a serem inundadas pela hidrelétrica. Quem tiver documentos de propriedade de terra será indenizado em primeiro lugar; depois, os que possuem somente títulos provisórios, por estarem pagando as terras; e, finalmente, posseiros e ocupantes diversos. Nessa última categoria é que estão os índios. (Idem, p. 121-122)

Não houve tratamento diferenciado para a posse indígena, no sentido da exi-

4 Parte desta seção foi extraída do artigo intitulado *Justiça de Transição aos Avá Guarani: A necessária política de reparação e restituição de terras pelas violações cometidas durante a ditadura militar*, de autoria de Liana Amin Lima da Silva (SILVA, 2016).

gência de titulação para fins de indenização, como se tratasse de posse civil e propriedade privada, ignorando a proteção constitucional ao direito originário, posse permanente e usufruto exclusivo dos indígenas.

A célebre frase do General José Costa Cavalcanti, primeiro diretor-geral da Itaipu Binacional, em que no período da liberação da ocupação na área, prestes a ser inundada para formação da represa que geraria força energética para a hidrelétrica, afirmou: “*Os animais para o refúgio, os índios para o Paraguai*”. (CARVALHO, 2015. p.07)

A FUNAI mostrava-se mais preocupada em evitar atritos com a Itaipu do que amparar os índios, ao sugerir que a Itaipu não teria obrigação de indenizar os indígenas nem de reassentá-los, pois seria atribuição da FUNAI transferi-los a uma área do Posto Indígena Rio das Cobras, em Laranjeiras do Sul, Paraná, a cerca de 200 quilômetros de Foz do Iguaçu. (MAZZAROLLO, op.cit., p. 123)

Tal transferência caracteriza o deslocamento forçado dos índios, que, além disso, eram mantidos em regime de exploração de trabalho e semiescravidão pelo próprio órgão indigenista, como podemos verificar no Relatório Figueiredo.⁵

o empreendimento tencionou ainda mais a estrutura fundiária da região e gerou uma nova onda de repressão sobre os índios e de pressão sobre as terras que ainda ocupavam. O projeto da usina previu a inundação de uma área de 1350 km² (cerca de 135 mil hectares), sendo 770km² do lado brasileiro, incidindo sobre os municípios de Foz do Iguaçu, Santa Helena, Marechal Cândido Rondon e Guaíra, onde Itaipu abriu escritórios para conduzir o processo de desapropriação e indenização das propriedades e cujo inventário foi feito por uma empresa de Minas Gerais, a Matrix Engenharia. O decreto de Ernesto Geisel, aprovando a delimitação da área necessária para a formação do reservatório foi publicado em 1979 (Decreto Federal No. 83.225). (CTI, 2016. p.56)

Em levantamento etnográfico, Carvalho identifica 32 aldeias que desapareceram entre os anos 1940 e 1980 no oeste do Paraná. Na mesma área, após 1982, sobreviveram apenas duas aldeias, “quando a duras penas ressurgiram como compensação de Itaipu, compensação esta profundamente questionável, o *Oco’y*, e, mais tarde o *Ānetete*”:

“Foi comprovado que um grande contingente de população indígena Guarani, ocupava imemorialmente pelo menos 32 aldeias em território praticamente contínuo do oeste paranaense, denominado pelos Guarani como parte do *Tekoa Guassu*”.

5 Após as investigações e averiguações de Jader Figueiredo na reserva de Rio das Cobras, em Laranjeiras do Sul – PR, Figueiredo denunciou Raul de Souza Bueno por: torturar índios; troca de índios para trabalho escravo; suplicio de índios no “tronco”; aluguel de índios para trabalho escravo; violências e arruaças; enriquecimento ilícito; cárcere privado de índios; esbulho do trabalho indígena”. (CORREIA, 1967, p. 5043)

Reproduzimos aqui a indagação da antropóloga:

de que forma as populações Guaraní, que detinham a posse imemorial de terras de ocupação tradicional num amplo território entre Paraguai, Argentina e Brasil, com comprovada ocupação tradicional em todo o oeste paranaense (32 aldeias), territórios estes legalmente de propriedade da União, tornaram-se praticamente “povos indígenas sem-terra”, no decorrer do período dos anos 40 e 80 do século XX? (CARVALHO, 2015, p. 14-15)

Em relação ao esbulho da Itaipu Binacional, a autora relata que até 1976 ainda permaneciam 32 famílias indígenas em pequena parcela de terras, encurralladas junto às margens do rio Paraná: “A área, apesar de fazer parte das terras de ocupação tradicional Guaraní, Itaipu declarou em um documento como perfazendo 29,5 hectares, em outro 100 hectares”.

A população indígena Avá-Guarani (Guaraní-Nhandeva) do Oco'y-Jacutinga teve seu território de ocupação tradicional invadido por funcionários do INCRA em 1973. Dessa forma, ela foi compulsoriamente deslocada para pequena parcela do próprio território indígena à margem esquerda do rio Paraná. Em 1982 essa área restante foi inundada pela represa da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Cabe registrar que o INCRA, desde 1971, conhecia o traçado das áreas que seriam inundadas pela hidrelétrica. Dessa forma deu-se a perda total do território indígena. (CARVALHO, 2013, p.346)

Em 1981, Célio Horst, filho de criação de Ernesto Geisel, empunhando os “critérios de indianidade” que haviam sido elaborados pelo coronel Ivan Zanoni Hausen e introduzidos nos procedimentos fraudulentos da FUNAI a partir de 1979, produziu laudo em que reduziu o número de famílias guarani que teriam direito à terra de 11 para cinco. A situação se encaminhou em 1982 para a remoção e confinamento dos Guaraní numa exígua faixa de terra à beira do lago de Itaipu, sem qualquer paridade em tamanho e condições ambientais com o território ocupado anteriormente, o que também violava a legislação indigenista vigente. Nesse local, a população guarani foi acometida por surtos de malária e doenças decorrentes do uso de agrotóxico pelos colonos vizinhos, surtos esses que dizimaram parte da população. (CNV, 2014, p.213-214)

Em um documento confidencial de Itaipu datado de 1987, Clóvis Ferro Costa, então diretor jurídico de Itaipu, afirmava:

“que o pleito dos índios não é desarrazoado, de um lado; de outro, é evidente que o relatório sobre o qual se baseou Itaipu não é veraz. (...) Dessa maneira, ao invés de Itaipu ter sido generosa, provavelmente terá subtraído muita área aos indígenas.” (ibidem)

Carlos Frederico Marés de Souza Filho defendeu em parecer intitulado “Sobre a forma de transmissão da propriedade e posse aos índios Avá Guaraní do Rio Ocoí da nova área a lhes ser destinada” que:

A ocupação da área pelos índios Avá Guarani às margens do rio Ocoí, por si só, caracteriza a área como bem da União, (art. 4, VI da Constituição Federal) destinada à posse e ao usufruto exclusivo das riquezas aos próprios índios e atribuindo-lhe a qualidade de inalienável (art. 198, caput, CF), ficando declarada a nulidade e extinção de efeitos jurídicos de qualquer ato que tenha como objeto o domínio ou posse desse imóvel (art. 198, par.1º, CF). (SOUZA FILHO, 1982, p.01)

Maria Lúcia Brant de Carvalho (2013, p. 425-429) observa que a transferência da população, legalmente deveria ser de todo o agrupamento indígena, para terras de igual extensão e ambientalmente semelhantes à anterior. Ocorre que a suposta “compensação” realizada pela Itaipu Binacional, se deu através da titulação individual de apenas 04 lotes que seriam para 04 famílias Guarani, como se colonos fossem e em área sobreposta a Área de Preservação Permanente (APP) do reservatório. Houve ainda a doação do título para mais 15 famílias guarani, iniciando o processo de confinamento do povo Guarani na área já diminuída, devido à permanência dos colonos anteriormente retirados do Parque Nacional do Iguaçu, reassentados, e com a UHE Itaipu foram novamente desapropriados, dessa vez sem indenização pelo Incra.

Maria Lúcia Carvalho (2015, p.33) também destaca que:

outras famílias indígenas que estavam dispersas pela região também se dirigem ao Oco'y. Não muito tempo depois a realidade se impôs, 60 famílias já habitavam o Oco'y. Oco'y se apresentou superpovoado. Itaipu culpa os Guarani pelo fato, na medida em que afirma: “enquanto vierem Guarani do Paraguai, está fechada a conversa sobre compensação em terras”. Em 2004 eram 134 famílias cerca de 700 indivíduos. [...] Acuados os Guarani estabeleceram suas casas e roças próximo às águas da represa. Com isso ela vem assoreando, encurtando novamente o espaço de terras disponíveis aos indígenas. Estas águas além de poluídas por agrotóxicos provenientes dos colonos, também são águas praticamente paradas, o que contamina os Guarani com malária.

Diferente do Brasil, o Estado Paraguaio reconheceu oficialmente a sua “dívida histórica com as comunidades indígenas Avá-Guarani afetadas pela Hidrelétrica de Itaipu-Binacional”, bem como a procedência das reclamações por danos e prejuízos, comprometendo-se a promover e acompanhar ações para contemplar a reivindicação territorial (CTI, op.cit., p.05).

Itaipu Binacional é exemplo de degradação humana e ecológica que nos serve de lição para os dias atuais. Ressalta-se que as violações cometidas no passado seguem ensejando violência e mortes, caracterizando um crime continuado, seja por ação, seja por omissão do Estado brasileiro.

Sem uma justiça de transição aos povos indígenas afetados, o modelo de desenvolvimento predatório adotado pelo Estado brasileiro seguirá na repetição

histórica de uma conduta autoritária, antidemocrática e violenta como hoje se vê no caso Belo Monte no rio Xingu (Pará) e demais complexos hidrelétricos na Amazônia, como no rio Madeira (Rondônia) e no rio Tapajós (Pará).

A Usina Hidrelétrica de Tucuruí

A Usina Hidrelétrica de Tucuruí foi construída no rio Tocantins, também no estado do Pará, pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eletronorte). A Eletronorte faz parte do grupo Eletrobrás, que compõe o Consórcio Norte Energia, responsável pela construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, com 49% de participação. Na época, o barramento do rio Tocantins formou um reservatório com mais de 3.000 km² de extensão, expropriando ao menos 5.000 famílias (CDDPH, 2010).

A compreensão do que ocorreu com a população expropriada pela UHE Tucuruí é fundamental para pensarmos o processo que ora se dá com os ribeirinhos atingidos pela UHE Belo Monte. As populações ribeirinhas não foram reconhecidas como atingidas no início do processo, especialmente aquelas que tinham seus territórios a jusante da barragem. Expropriadas, na tentativa de sobreviver ao processo de construção da barragem, acabam ocupando as margens e as ilhas do reservatório.

A fim de atenuar os conflitos territoriais e possibilitar a conservação e recomposição da natureza degradada pela implantação da barragem, é criado, em 2002, um mosaico de unidades de conservação, composto pela Área de Proteção Ambiental (APA) do Lago de Tucuruí, pelas Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Alcobaça e Pucuruí-Ararão e pelas Zonas de Proteção da Vida Silvestre (ZPVS). Para Araújo e Rocha (2008, p.15):

É muito nítido que as propostas discutidas pela sociedade e Estado para resolução dos conflitos na área do lago, encaminhavam interesses diferenciados. Observamos, por exemplo, que a estratégia da Eletronorte para conservação da área do lago será a de praticamente impossibilitar a presença da população, tendo em vista que a intenção de implementação das unidades de conservação priorizaria a proteção integral dos recursos naturais, e novo deslocamento populacional.

Na verdade, as ações por parte da Eletronorte tinham o objetivo claro de preservação da hidrelétrica: reduzindo os danos ambientais, reduziriam também os riscos à operação da usina. Subsidiariamente, ainda minimizariam os conflitos pelo uso da terra. (ARAÚJO; ROCHA, 2008)

De fato, os conflitos diminuíram. Enquanto os madeireiros, pecuaristas e empresários que exploram o turismo mantiveram suas atividades econômicas,

contrariando a legislação ambiental geral e a norma que instituiu o mosaico de unidades de conservação, as populações tradicionais reduzidas a RDS vem sofrendo com a fiscalização acirrada de suas atividades de subsistência.

A Eletronorte, a estratégia dela de garantir o bom funcionamento da usina preservando o recurso que tem, se dá apenas para os pequenos, e eu se botar uma roça de 4 hectares, que é quatro linhas, que é 100 por 100, o IBAMA enxerga daqui da cidade, e o IBAMA dentro do lago, não consegue enxergar as balsas que passam com madeira pra cima e pra baixo, então a estratégia dela é impedir que os pequeno desmate pra fazer sua roça de subsistência, foi criado a RDS pra exatamente dar essas condições, que as pessoas não desmate de forma indiscriminada...tem muita gente hoje que pensa duas vezes antes de botar uma roça por que as multas são grande e a gente não consegue perceber o mesmo tratamento pra quem trabalha de forma irregular (R. A. S, 40 anos, Conselheiro da RDS Alcobaça). (In: ARAÚJO; ROCHA, 2008, p. 18)

A análise de casos anteriores de construção de barragens é importante para que possamos criar limites ao que já se tornou um ciclo repetitivo de violações de direitos. O caso da construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí foi analisado, em 2007, pela Comissão Especial de Barragens do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Dentre as principais questões abarcadas no relatório, a Comissão tratou das reparações aos atingidos, que constatou como não equivalentes ao dano causado ou até mesmo, em alguns casos, a inexistência de reparação.

Isso porque não foram observadas as condições de vida anteriores das populações, desconsideradas em todo o processo de construção da barragem. Dos relatos das comunidades levantados pela Comissão, evidenciou-se que: receberam lotes menores que os que ocupavam; receberam lotes sem abastecimento de água; as indenizações pecuniárias não compensaram as perdas; foram proibidos de trabalhar a terra por um período de 05 anos, durante o qual não houve indenização, entre outros.

Dessa forma, compreende-se que a criação do mosaico de unidades de conservação não representou, por si só, solução para toda a destruição da natureza e do modo de vida das comunidades atingidas. O processo de criação das áreas protegidas se revela tão ou mais importante que a própria criação, já que é nesse processo que se dimensionam os danos causados para então analisar as possibilidades e formas de reparação, em conjunto com a população atingida, que poderá direcionar os trabalhos de acordo com as necessidades intrínsecas ao modo de ver e viver o território.

A barragem de Tucuruí atingiu não apenas as comunidades tradicionais, como também povos indígenas, como o povo Gavião da Montanha:

Nos anos 1970, o governo brasileiro, por meio da empresa estatal Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, resolveu construir a Hidrelétrica de Tucuruí exatamente sobre as terras tradicionais dos Gavião da Montanha. Na ocasião, os Gavião sofreram, por parte da Eletronorte e da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), grandes pressões para que se retirassem da área da montanha, estrategicamente escolhida pela estatal para a construção da barragem. Os Gavião da Montanha, encabeçados pelo líder Paiaré, resistiram, permanecendo em seu território e buscando negociar com a Eletronorte. Em 1984, funcionários da Funai e da Eletronorte negociaram com outros índios Gavião um acordo, excluindo o líder Paiaré, através do qual transferiam à Eletronorte todos os direitos sobre a terra da Montanha, por meio de escritura pública. (ROCHA, 2003, p. 13-82)

No caso da reparação de danos ao povo indígena, em 1989, o Núcleo de Direitos Indígenas (NDI) propôs em nome da Comunidade de Gavião da Montanha uma ação ordinária de anulação de ato jurídico contra a Eletronorte, pedindo a devolução da área em questão ou a reposição de novas terras em igual dimensão e condições ecológicas, bem como indenização pelos prejuízos sofridos durante todo o período que se viu privada de suas terras tradicionais. Em 2002 o Tribunal Regional Federal da 1ª Região declarou a nulidade do ato, condenando a Eletronorte a restituir à Comunidade Indígena dos Gavião da Montanha novas terras de igual tamanho e condições ecológicas na região, a serem escolhidas pela comunidade.

POLÍTICAS DE RESTITUIÇÃO DE TERRITÓRIOS TRADICIONAIS E REPARAÇÕES COLETIVAS. POR QUE CONSULTAR AS COMUNIDADES ATINGIDAS?

Para a análise das garantias jurídicas de reparação e reterritorialização, é preciso destacar o que dispõe a regra geral do Artigo 16 da Convenção n. 169 da OIT (Decreto n. 5.051 de 19 de abril de 2004), grifo nosso:

1. Com reserva do disposto nos parágrafos a seguir do presente Artigo, os povos interessados não deverão ser trasladados das terras que ocupam.
2. Quando, excepcionalmente, o traslado e o reassentamento desses povos sejam considerados necessários, só poderão ser efetuados com o consentimento dos mesmos, concedido livremente e com pleno conhecimento de causa. [...]
3. Sempre que for possível, esses povos deverão ter o direito de voltar a suas terras tradicionais assim que deixarem de existir as causas que motivaram seu traslado e reassentamento.
4. Quando o retorno não for possível, conforme for determinado por acordo ou, na ausência de tais acordos, mediante procedimento adequado, esses povos deverão receber, em todos os casos em que for possível, terras cuja qualidade e cujo estatuto jurídico sejam pelo menos iguais aqueles das terras que ocupavam anteriormente, e que lhes permitam cobrir suas necessidades e garantir seu de-

envolvimento futuro. Quando os povos interessados preferiram receber indenização em dinheiro ou em bens, essa indenização deverá ser concedida com as garantias apropriadas.

5. Deverão ser indenizadas plenamente as pessoas transladadas e reassentadas por qualquer perda ou dano que tenham sofrido como consequência do seu deslocamento.

Conforme relatório interinstitucional coordenado pelo MPF, verifica-se que houve deslocamento forçado, com práticas de violência, coação e humilhação. Tal fato agrava os danos morais que já existiriam numa situação de deslocamento que desrespeita o consentimento livre, prévio e informado.

A empresa Norte Energia ao estipular valores irrisórios para indenização do que considerava o “precário” patrimônio das famílias ribeirinhas, reduzindo-o aos “casebres” ou “palhoças”, desconhecia, ou por má fé, desconsiderou o modo de vida tradicional ribeirinho, que representa um valor incomensurável no que diz respeito aos bens intangíveis e ao legado de preservação ambiental e conservação da agrobiodiversidade onde desempenhavam suas atividades de subsistência com fartura, conforme manejo tradicional sustentável de recursos pesqueiros e agroflorestais.

LIÇÕES DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CORTE IDH)

No caso de Belo Monte, uma petição das Comunidades Tradicionais da Bacia do Rio Xingu foi encaminhada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), o que resultou na Medida Cautelar n. 382/10 de 2011⁶. A CIDH solicitou ao Governo do Brasil suspender imediatamente o processo de licença do projeto da Usina Hidrelétrica Belo Monte e impedir a realização de qualquer obra material de execução até que se observem condições mínimas, entre elas, realizar processos de consulta, em cumprimento das obrigações internacionais do Brasil, no sentido de que a consulta seja prévia, livre, informada, de boa fé, culturalmente adequada, e com o objetivo de chegar a um acordo.

O Estado Brasileiro, além de descumprir a Medida Cautelar pela suspensão

6 Em 1º de abril de 2011, a CIDH outorgou medidas cautelares a favor dos membros das comunidades indígenas da bacia do Rio Xingu, Pará, Brasil *Arara* da Volta Grande do Xingu; *Juruna* de Paquicamba; *Juruna* do “Kilômetro 17”; *Xikrin* de Trincheira Bacajá; *Asurini* de Koatinemo; *Kararaô* e *Kayapó* da terra indígena *Kararaô*; *Parakanã* de *Apyterewa*; *Araweté* do Igarapé Ipixuna; *Arara* da terra indígena *Arara*; *Arara* de Cachoeira Seca; e as comunidades indígenas em isolamento voluntário da bacia do Xingu, alegando que a vida e integridade pessoal dos beneficiários estaria em risco pelo impacto da construção da usina hidrelétrica Belo Monte. CIDH. MC n. 382/10.

imediate do processo de licenciamento da construção da UHE Belo Monte, manteve uma postura de retaliação à Organização dos Estados Americanos (OEA), não efetuando o pagamento de sua cota anual para manutenção da organização internacional e retirando a indicação da candidatura brasileira à vice-presidência da CIDH.

Em que pese tal descumprimento da Medida Cautelar pelo Estado Brasileiro, cumpre-nos destacar a jurisprudência sobre reparações que a Corte Interamericana (Corte IDH) vem desenvolvendo, contemplando medidas de restituição, reabilitação, satisfação e garantias de não repetição, em conjunto com a compensação pecuniária.

No caso da *Comunidad Indígena Yakye Axa e Comunidad Indígena Sawhoyamaxa vs. Paraguay*, a Corte Interamericana se viu diante da situação de transferência pelo Estado dos direitos de propriedade a terceiros, na qual os povos indígenas reclamantes haviam perdido a posse de suas terras, deslocando-se contra sua vontade e em condições de extrema pobreza a outro lugar.

Sobre o **dever de restituir terras tradicionais** às comunidades atingidas, com base na Convenção Americana sobre Direitos Humanos e Convenção n. 169 da OIT, Gonza nos orienta:

Deber de restituir: cuando correspondiere las tierras tradicionales a las comunidades, cuando por causas ajenas a su voluntad hayan salido de sus tierras tradicionales o perdido la posesión de las mismas y éstas se encuentren en manos de terceros. A pesar de tal pérdida de posesión, y aún a falta de título legal, se mantiene el derecho de propiedad sobre las mismas y la restitución es la forma óptima de respetar el derecho a la propiedad, con prevalencia sobre derechos de terceros y mediante la adopción de medidas necesarias para que dichos terceros de buena fe sean devidamente indemnizados. [...] **Deber de otorgar tierras alternativas de la misma extensión y calidad que las perdidas, cuando la restitución no fuera posible en casos excepcionales y acordados con las comunidades y sus representantes libremente elegidos** (GONZA, 2014, p.525).

Traduzindo as lições com base no entendimento da Corte Interamericana e nos tratados supracitados, regra geral, nos casos de deslocamento forçado, ou seja, quando as comunidades tiveram que sair de seu território tradicional, perdendo a posse e o usufruto, por circunstâncias alheias a sua vontade, ainda que não tenham título legal, se mantém o direito ao território tradicional e a restituição é a forma ótima de respeitar esse direito, prevalecendo sobre direitos de terceiros. Está claro que no entendimento das normas internacionais o direito de propriedade é entendido como propriedade comunal ou coletiva e não como o direito de propriedade civil, individual e absoluta dos Códigos modernos.

E caso a restituição não seja possível, em casos excepcionais, prevalece o dever de outorgar terras alternativas da mesma extensão e qualidade que as perdas, acordado com as comunidades atingidas e seus representantes livremente escolhidos. Portanto, trata-se de um processo de reterritorialização e não restituição propriamente dita, já que não seria o território tradicional de origem, mas sim outro equivalente para que as comunidades possam recompor seu modo de vida.

Conforme a Convenção 169 e o entendimento jurisprudencial da Corte IDH⁷, ressalta-se que o dever de reconhecer, com efeitos jurídicos, a posse tradicional, outorga o direito a exigir o reconhecimento oficial do território tradicional, com a sua titulação coletiva, assim como o direito a não ser removido (GONZA, op.cit., p.525). Salientando ainda o dever de indenizar plenamente as pessoas e comunidades removidas por qualquer perda ou dano que hajam sofrido como consequência do deslocamento forçado.

Faz-se uma relação entre as violações de direitos humanos, imprescritibilidade da reparação do dano socioambiental e restituição de terras.

Nos casos de deslocamento compulsório, assimilação forçada e extinção de um modo de vida culturalmente diferenciado, assim como danos ambientais irreversíveis, estamos diante de crimes de lesa-humanidade, que são imprescritíveis. Tal imprescritibilidade surge como categoria de norma geral de Direito Internacional (*ius cogens*), de maneira que o Estado não pode deixar de cumprir esta norma imperativa. Ademais, a perda do território e a remoção forçada ensejam uma situação de dano permanente, continuado no tempo.

A Corte Interamericana assegura reparações por dano imaterial no caso de ausência de delimitação, demarcação e titulação da propriedade comunal. Reconhece a reparação ao dano coletivo, assim como danos individuais. A jurisprudência da Corte tem desenvolvido também a reparação simbólica, no sentido do reconhecimento da memória das vítimas e garantias de não repetição.

No que diz respeito à morosidade do Estado em cumprir sua obrigação com a demarcação ou titulação coletiva, a Corte considera os aspectos de impunidade contínua e as dificuldades para se obter justiça. Também a Corte considerou o dano emocional, espiritual, cultural e econômico causado aos integrantes de comunidades devido à dispersão e brusca interrupção de sua conexão com o território ancestral.

7 Corte IDH. Caso Comunidad Indígena Xákmok Kásek vs. Paraguay. pár. 109; Corte IDH. Caso de la Comunidad Indígena Sawhoyamaxa, pár. 128; Corte IDH. Caso de la Comunidad Moiwana, pár. 131, 209; Caso de la Comunidad Mayagna (Sumo) Awas Tingni, pár. 151.

DIREITO À CONSULTA E AO CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO E INFORMADO

O direito à consulta e ao consentimento livre, prévio e informado, previsto na Convenção 169 da OIT (art.6º, 7º, 15 e 16), foi reafirmado pela Corte Interamericana também na interpretação da sentença de reparação, no sentido de que o povo em questão (Caso *Saramaka*) deverá ser consultado para a determinação de a quem se deve outorgar justa compensação.

No caso *Saramaka vs. Surinam*, a Corte considera que, quando se trata de planos de desenvolvimento ou de intervenção em grande escala que geram um maior impacto dentro do território Saramaka, o Estado tem a obrigação, não só de consultar os Saramaka, como também deverá obter o consentimento livre, informado e prévio deles, segundo seus costumes e tradições.⁸

A Corte considera que a diferença entre “consulta” e “consentimento” nesse contexto requer uma maior análise e cita a interpretação do então Relator Especial da ONU sobre a situação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais dos povos indígenas, James Anaya, que observou, de maneira similar, que sempre que se levem a cabo projetos de grande escala em áreas ocupadas por povos indígenas, é provável que essas comunidades tenham que atravessar mudanças sociais e econômicas profundas que as autoridades competentes não são capazes de compreender e muito menos prever.

Os efeitos principais compreendem a perda de territórios e terra tradicional, o desabrigo, a migração e o possível reassentamento, esgotamento dos recursos necessários para a subsistência física e cultural, a destruição e contaminação do ambiente tradicional, a desorganização social e comunitária, os impactos negativos sanitários e nutricionais de larga duração, e em alguns casos, abuso e violência.

No caso dos ribeirinhos atingidos pela UHE Belo Monte, ressalta-se que:

“está em curso um processo de remoção compulsória em que o ribeirinho, ao perder seu território, perde seu ponto de pesca, o acesso aos recursos naturais que a ilha e o rio oferecem e os meios de reprodução de sua vida, tornando-se um sonho distante de manutenção da atividade de pescador agroextrativista”. (MPF, 2015. p. 11)

Salienta-se que o direito ao território tradicional é uma base onde germinam, se realizam e onde se nutrem os demais direitos coletivos dos povos e comunidades tradicionais. O reconhecimento do valor da vida comunitária, somado à

8 Corte IDH. Caso *Saramaka vs. Surinam*. 2007.

participação das comunidades na definição e administração de medidas de reparação são pressupostos para o respeito ao acesso à justiça, acesso à informação, participação, direito à consulta prévia e processos de decisão das comunidades atingidas no que concerne ao processo de desenvolvimento que os afetem.

Não obstante a invisibilidade dos ribeirinhos durante a construção do complexo hidrelétrico e a violação do direito de consulta prévia, consubstanciada pelo “fato consumado”, um processo de consulta prévia deverá ser iniciado para que as próprias comunidades, por meio de suas lideranças locais, conduzam o diálogo e apontem as possibilidades de reparação aos danos materiais e imateriais sofridos, respeitando-se seu modo de vida tradicional e o direito ao consentimento livre, prévio e informado no exercício da autodeterminação.

O tempo e espaço das comunidades para se discutir as formas de reparação deverá ser respeitado. O acesso à justiça é muito relevante nesse processo, mas a reparação não poderá ser limitada a uma decisão judicial que venha a ignorar os preceitos tradicionais e autonomia comunitária, sob pena de se fracassar no intuito principal de reparar as violações sofridas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS. RESISTIR/RE-EXISTIR: RE(ENCONTRAR) O LUGAR ONDE SE É.

A “resistência silenciosa”, denominada por Manuela Carneiro da Cunha (MPF, op.cit.), dos ribeirinhos ao retomarem às ilhas em acampamentos improvisados a fim de garantir o retorno à atividade tradicional pesqueira e agroextrativista, nos mostra um processo de re-existência. A busca de (re) encontrar o “lugar onde se é” é se reencontrar e se autorreconhecer na identidade étnica e cultural, no seu modo de vida tradicional.

A exemplo dos processos de resistência de diversos povos indígenas e comunidades tradicionais, a resistência Tupinambá (sul da Bahia) em meio a ataques e contaminação do seu território tradicional se dá no ato de semeadura, “seguir plantando, reflorestando e fazendo roça”, nas palavras de Glicéria Tupinambá⁹. Do mesmo modo, na resistência da população ribeirinha, há o retorno ao território (beira do rio, áreas de várzea e terra firme/floresta) para seguir pescando, seguir coletando e caçando, seguir fazendo a roça e vivendo no seu modo tradicional.

9 TUPINAMBÁ, Glicéria [Informação Verbal]. Encerramento do Circo da Democracia, fórum social de resistência democrática em 2016, ocorrido na Praça Santos Andrade, batizada de “Praça da Democracia”. Curitiba-PR, 15 de agosto de 2016.

Jogados à margem do processo de cumprimento de condicionantes do megaprojeto hidrelétrico, literalmente marginalizados nas periferias urbanas, os ribeirinhos do Xingu encontram a forma de re-existência na busca e retorno ao território tradicional - áreas remanescentes que não sofreram alagamento - ilhas e beiradões. Trata-se portanto de margens de outra natureza - ou margens da própria natureza, margens dignas e acolhedoras do rio Xingu, onde poderão reproduzir seu modo de vida e seguir vivendo e coexistindo como coletividade, como comunidade tradicional.

As comunidades ribeirinhas, ao emergirem da invisibilidade jurídica e política a que foram fadadas com a construção da UHE Belo Monte, deverão ser ouvidas com o escopo de mostrarem os melhores caminhos para uma reparação integral e efetiva dos danos materiais e morais coletivos, incluindo a reparação dos danos ambientais, para viabilizar o retorno ao território tradicional, com a restituição (no sentido da reterritorialização) e garantia da posse permanente do território tradicional - ilhas ou beiradões -, com acesso e usufruto exclusivo dos recursos naturais indispensáveis para o modo de vida das comunidades ribeirinhas. Vislumbra-se a possibilidade de se alcançar a titulação coletiva da área, nos moldes da propriedade coletiva definitiva, garantindo assim os direitos intergeracionais.

O que o presente estudo científico multidisciplinar vem comprovar é a possibilidade do reestabelecimento das condições apropriadas para o processo de reterritorialização das comunidades, ainda que não seja o mesmo território de origem, mas também para que haja a recuperação de danos ambientais causados pela barragem e seu reservatório. Considerando que a recomposição do modo de vida tradicional é indissociável da conservação da biodiversidade, os ribeirinhos terão um papel fundamental nesse processo de recuperação de um ecossistema degradado.

Ademais, sobre qualquer proposta para se efetivar a reterritorialização, as comunidades terão que ser consultadas, sendo o consentimento livre, prévio e informado um requisito do processo consultivo, bem como, pressupõe o legítimo processo de participação do Conselho dos/as Ribeirinhos/as nas definições dos limites do território tradicional. Reitera-se ainda que, para fins da reparação integral, deverá ser respeitado o padrão da moradia bilocal (rio/rua ou rio/cidade) das comunidades ribeirinhas atingidas por Belo Monte.

Sobre as modalidades e categorias jurídicas apresentadas para se efetivar o processo de reterritorialização, serão tratadas no capítulo intitulado "Alternativas jurídicas para a reterritorialização das comunidades ribeirinhas atingidas pela Usina Hidrelétrica de Belo Monte" do presente estudo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, A. R. de O.; ROCHA, G. de M. Unidades de Conservação em Tucuruí/PA como instrumento de gestão territorial. **IV Encontro Nacional da Anppas**. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.anppas.org.br/encontro4/cd/ARQUIVOS/GT2-604-343-20080523212649.pdf>>. Acesso em: 03 nov 2016.

BALDI, C. A. Pescadores artesanais, justiça social e justiça cognitiva: acesso à terra e à água. **Revista Colombiana de Sociologia**, 37 (2), jul-dec. 2014, p. 96.

BARRETO, A. Reassentamento Coletivo Rural para os atingidos por Belo Monte: Realidade ou Ficção? In: **Vozes do Xingu: Coletânea de artigos para o Dossiê Belo Monte** / VILLAS-BÔAS, ROJAS GARZÓN, REIS, AMORIM, LEITE (org.). São Paulo, SP, Instituto Socioambiental, 2015. p.115.

CARVALHO, M. L. B. de. Das Terras dos Índios a Índios sem Terras. O Estado e os Guarani do Oco'y. Violência, Silêncio e Luta. Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Departamento de Geografia. Área de Concentração: Geografia Humana. São Paulo, 2013, p.346.

_____. Terra Indígena em Zona de Poder: Determinação Legal e Prática Institucional no Brasil. Trabalho apresentado em: **IX Encuentro de la Red Latinoamericana de Antropología Jurídica (RELAJU)**. Pirenópolis-GO, 2015. p.07.

CDDPH. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana(CDDPH). **Comissão Especial de Atingidos por Barragens: Relatório**. Brasília: CDDPH, 2010, p. 12.

CIDH. COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. [CIDH]. MC n. 382/10. Caso UHE Belo Monte. Comunidades Indígenas de la Cuenca del Río Xingu, Pará, Brasil. Disponível em: <<https://www.cidh.oas.org/medidas/2011.port.htm>>. Acesso em 20 de outubro de 2016.

CNV [Comissão Nacional da Verdade]. Texto 5: Violações de Direitos Humanos dos Povos Indígenas. Expulsão, Remoção e Intrusão de Territórios Indígenas. In: **Relatório: textos temáticos / Comissão Nacional da Verdade**. – Brasília: CNV, 2014. Vol.II, p.213-214. Disponível em: http://www.cnv.gov.br/images/relatorio_final/Relatorio_Final_CNV_Volume_II.pdf .

CORREIA, J. de F. (Procurador da República). Relatório Figueiredo. Comissão de

Inquérito constituída pela Portaria 239/ 1967, para apurar irregularidades no Serviço de Proteção ao Índio (SPI). Ministério do Interior. 1967, p. 5043. Disponível em: <<http://www.direitosocioambiental.org/relatorio-figueiredo/>>. E <http://6ccr.pgr.mpf.mp.br/institucional/grupos-de-trabalho/gt_crimes_ditadura/relatorio-figueiredo> ; < <http://midia.pgr.mpf.mp.br/6ccr/relatorio-figueiredo/relatorio-figueiredo.pdf>> . Acesso em 08 de novembro de 2016.

CORTE IDH. CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS [CORTE IDH]. Caso Comunidad Indígena Xákmok Kásek vs. Paraguay. pár. 109. Disponível em: < http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_214_esp.pdf>. Acesso em 20 de outubro de 2016.

_____. Caso de la Comunidad Indígena Sawhoyamaya, pár. 128. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_146_esp2.pdf>. Acesso em 20 de outubro de 2016.

_____. Caso de la Comunidad Moiwana, pár. 131, 209; Disponível em: < http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_124_esp1.pdf>.

_____. Caso de la Comunidad Mayagna (Sumo) Awá Tingni, pár. 151. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/Seriec_79_esp.pdf>.

_____. Caso Saramaka vs. Surinam. Sentença de 28 de novembro de 2007. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_172_esp.pdf> . Acesso em: 12 de outubro de 2016.

CTI. CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA [CTI]. **Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no Oeste do Paraná (1946-1988): Subsídios para a Comissão Nacional da Verdade**. CTI, outubro de 2013. Disponível em: <<http://bd.trabalhoindigenista.org.br/?q=documento/viola%C3%A7%C3%B5es-dos-direitos-humanos-e-territoriais-dos-guarani-no-oeste-do-paran%C3%A1-1946-1988-sub>> Acesso em 20 de março de 2016. p.56.

GONZA, A. **Artículo 21**. El derecho a la propiedad sobre las tierras de los pueblos indígenas y tribales. In: STEINER, C.; URIBE, P. (editores). **Convención Americana sobre Derechos Humanos**. Comentario. Ed. Temis; Konrad Adenauer Stiftung, 2014. p. 525.

JGP CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES. UHE Belo Monte. 12o. Resumo do Status de Atendimento às Condicionantes da LO 1317/2015. In: Relatório de Monitoramento Socioambiental Independente do Projeto UHE Belo Monte

para o BNDES. Junho de 2016. Disponível em: < http://norteenergiasa.com.br/site/wp-content/uploads/2016/07/12o-Relat%C3%B3rio-BNDES-Belo-Monte-jan-a-mar%C3%A7-2016_CGU.pdf> Acesso em 04 de novembro de 2016. p.18.

LEITE, J. R. M. e POLLI, L. C. P. In: LEITE, J. R. M. (org.). **Manual de Direito Ambiental**. São Paulo: Saraiva, 2015. p.580.

MAZZAROLLO, J. **A taipa da injustiça**. Esbanjamento econômico, drama social e holocausto ecológico em Itaipu. Comissão Pastoral da Terra do Paraná (CPT-PR). 2.ed. Edições Loyola: São Paulo, 2003 [1a. ed. 1980].

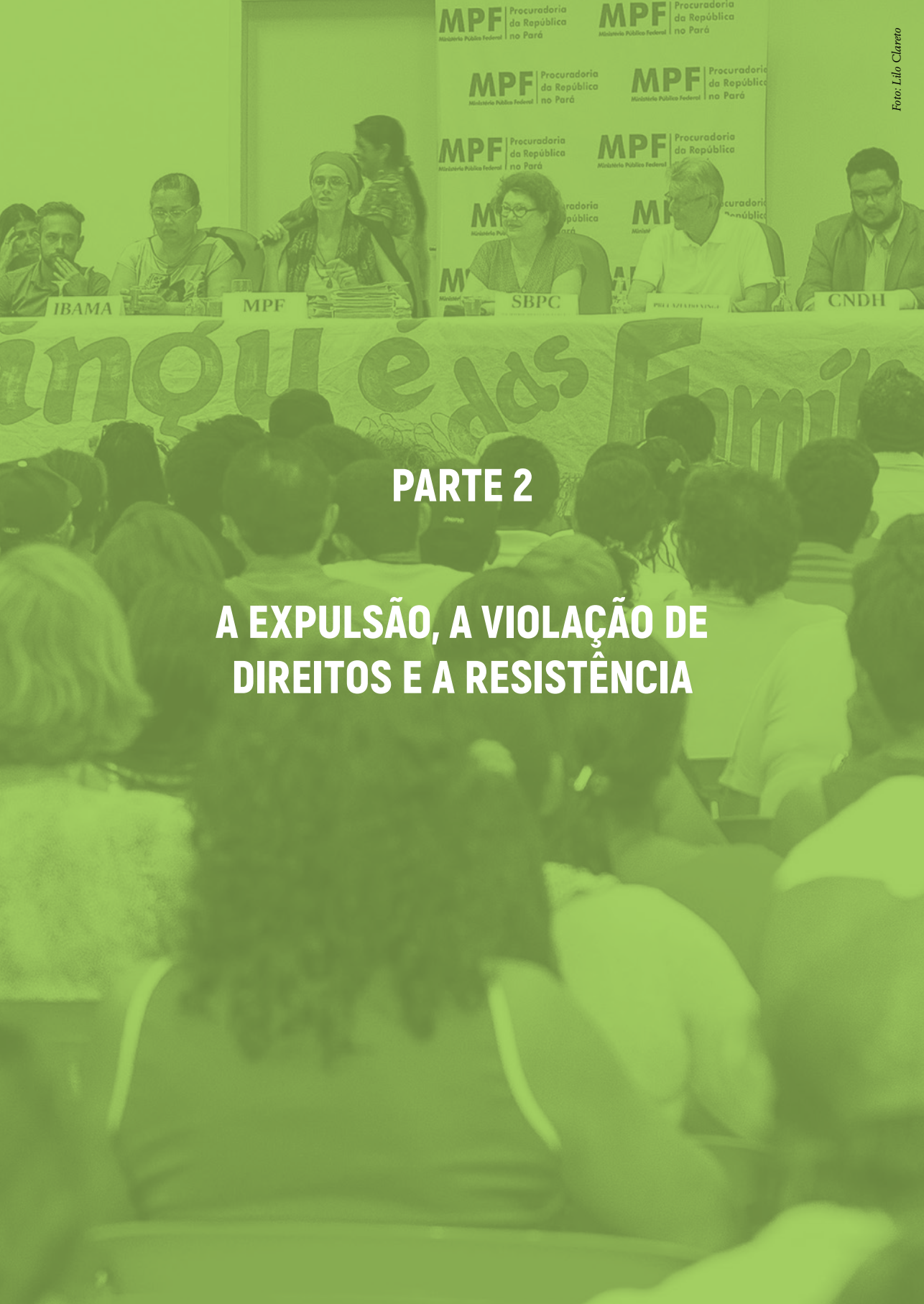
MPF. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Relatório de Inspeção Interinstitucional: áreas ribeirinhas atingidas pelo processo de remoção compulsória da UHE Belo Monte. Altamira/PA, 2015. p. 22.

ROCHA, A. F. (org.). **A defesa dos direitos socioambientais no Judiciário**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2003. p.13-82.

SILVA, L. A. L. da. Justiça de Transição aos Avá Guarani: A necessária política de reparação e restituição de terras pelas violações cometidas durante a ditadura militar. IN: BERGOLD, CALEIRO e MAMED. (orgs.). **Os Avá Guarani do Oeste do Paraná: (Re)Existência em Tekoha Guasu Gavira**. Curitiba: Editora Letra da Lei, 2016.

SOUZA FILHO, C. F. M. de. Parecer. Sobre a forma de transmissão da propriedade e posse aos índios Avá Guarani do Rio Ocoí na nova área a lhes ser destinada. Curitiba, 10 de maio de 1982. Disponível em: < <http://www.documentosrevelados.com.br/wp-content/uploads/2015/09/violacoes-dos-direitos-humanos-e-territoriais-dos-guarani-no-oeste-do-parana-2-b.pdf>> e <<http://bd.trabalhoindigenista.org.br/?q=documento/viola%C3%A7%C3%B5es-dos-direitos-humanos-e-territoriais-dos-guarani-no-oeste-do-paran%C3%A1-1946-1988-sub>> Acesso em 20 de março de 2016.

TUPINAMBÁ, G. **[Informação Verbal]**. Encerramento do Circo da Democracia, fórum social de resistência democrática em 2016, ocorrido na Praça Santos Andrade, batizada de “Praça da Democracia”. Curitiba-PR, 15 de agosto de 2016.



PARTE 2

A EXPULSÃO, A VIOLAÇÃO DE DIREITOS E A RESISTÊNCIA



Foto: Lilo Claretto

Capítulo 3

O DESLOCAMENTO FORÇADO DE RIBEIRINHOS EM BELO MONTE

Ana A. De Francesco (UNICAMP), Alexandra Freitas (ISA),
Clara Baitello (ISA) e Denise da Silva Graça (ISA)

INTRODUÇÃO¹

“A prática do deslocamento forçado constitui uma violação grosseira aos direitos humanos, em particular o direito à moradia adequada” (Comissão de Direitos Humanos, Resolução 1993/77)²

De acordo com o escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (The Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights, OHCHR, na sigla em inglês), **deslocamento forçado** é “a remoção permanente ou temporária contra a vontade dos indivíduos, famílias e/ou comunidades das suas respectivas casas e/ou terras, as quais ocupam sem o fornecimento e acesso à proteção jurídica adequada ou qualquer outra proteção”³.

A ONU ainda cita que deslocamentos ou expulsões forçadas são “movimentos de refugiados e populações deslocadas internamente de um determinado território por conflito, bem como pessoas deslocadas por desastres naturais e ambientais, desastres nucleares ou químicos, fome ou projetos de desenvolvimento governamentais”. Destes últimos, podemos citar as remoções causadas por projetos de construção de infraestrutura de grande escala, tais como barragens e estradas, que serão o objeto de análise deste relatório.

Segundo pesquisa do Centro de Estudos de Refugiados da Universidade de Oxford, na Inglaterra, as populações afetadas por projetos de desenvolvimento geralmente permanecem dentro das fronteiras de seu país de origem. Embora alguns sejam reassentados, as evidências mostram claramente que a minoria destas pessoas é adequadamente reconhecida e compensada. Ademais, estas grandes obras afetam desproporcionalmente minorias indígenas, étnicas e as populações mais pobres dos centros urbanos ou rurais. Estima-se que, durante a década de 1990, cerca de 90 a 100 milhões de pessoas ao redor do mundo foram deslocados como resultado de projetos de desenvolvimento de infraestrutura. Também tem sido relatado que, em média, 10 milhões de pessoas são deslocados anualmente apenas por projetos de barragens⁴.

Visando a garantir os direitos dessas populações, o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, do Alto Comissariado da ONU, que

1 Texto elaborado a partir de levantamento prévio realizado por Ana A. De Francesco, Cristiane Carneiro, Francilene Parente e Monica Lizardo.

2 Disponível em <http://www.ohchr.org/EN/Issues/ForcedEvictions/Pages/Index.aspx>. (Acesso em 21.10.2016)

3 Comissão de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, comentário geral No. 7. Disponível em : <http://www.ohchr.org/EN/Issues/ForcedEvictions/Pages/Index.aspx> (acesso em 18.10.2016.)

4 Disponível em fonte: <http://www.forcedmigration.org/about/whatisfm> (acesso em 18.10.2016).

entrou em vigor no dia 03 de janeiro de 1976, do qual o Brasil é signatário, firmou que: “Os Estados Parte do presente Pacto reconhecem o direito de todos a um padrão de vida adequado para si e sua família, incluindo alimentação, vestuário e habitação, para a melhoria contínua das condições de vida. Os Estados Parte tomarão medidas apropriadas para assegurar a realização deste direito reconhecendo para este efeito a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento”⁵.

Além do Pacto internacional, o Brasil também ratificou a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra em 1989, e que entrou em vigor no país no dia 25 de julho de 2003 para garantir a proteção de povos e comunidades indígenas e tradicionais.

Ademais, a Constituição Brasileira de 1988, artigo 216, incisos I e II, reconhece a diversidade da matriz étnica da sociedade brasileira e garante não somente os direitos individuais destes grupos minoritários, mas também, e principalmente, os interesses coletivos e difusos aos espaços de pertencimento destes em um determinado território como um locus étnico e cultural. Além disso, é importante citar o Decreto nº 6.040 do Governo Federal, de 07 de fevereiro de 2007, que visa a estabelecer a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, dentre eles: seringueiros, ribeirinhos, quilombolas, pescadores, ciganos, fundos de pasto, índios, caçaras, quebradeiras de coco babaçu, e outros.

Neste relatório o foco da análise serão as minorias étnicas, mais especificamente as comunidades tradicionais ribeirinhas e extrativistas que foram forçadas a se deslocarem da região das ilhas e terra firme da Bacia do médio Xingu para a construção e operação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte (UHE Belo Monte), em Altamira, no Pará.

METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa e levantamento de informações em campo consistiu na realização de entrevistas com as famílias ribeirinhas que vivenciaram o processo de deslocamento forçado das localidades onde viviam beira-rio, no trecho do rio Xingu que deu lugar ao reservatório principal da Usina Hidrelétrica (UHE) de Belo Monte, perdendo o acesso ao território tradicionalmente

5 Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, do Alto Comissariado da ONU, Artigo 11, Parágrafo 1. Disponível em: <http://www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/CESCR.aspx> (acesso em 18.10.2016)

ocupado, base de sua reprodução econômica, social e cultural. O levantamento de informações em campo foi realizado durante o período de 05 de setembro a 10 de outubro de 2016 por uma equipe multidisciplinar de pesquisadores. De forma complementar foram realizadas duas expedições à área do reservatório, a montante e a jusante da cidade de Altamira e organizadas cinco reuniões setoriais em bairros estratégicos, Reassentamento Urbano Coletivo (RUC) Jatobá e Laranjeiras e os bairros do Mexicano, Coração de Mãe e Paixão de Cristo, com grupos familiares que estão residindo nesses locais.

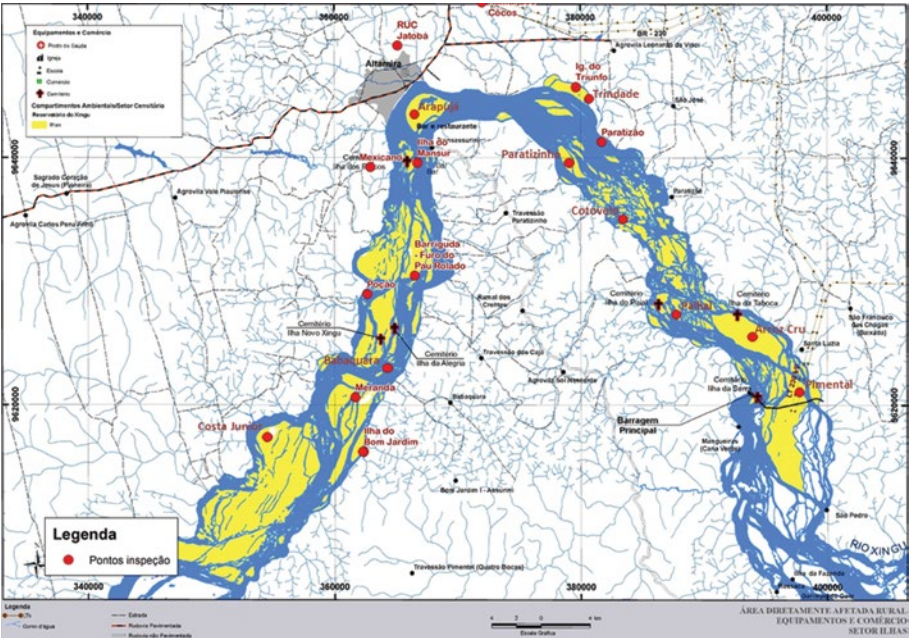
As entrevistas foram previamente agendadas a partir de uma lista de 300 contatos compilados entre aqueles mapeados pelo Grupo de apoio ao Ministério Público Federal para a questão dos ribeirinhos, que acompanha o processo de deslocamento forçado desde seu início e os contidos na lista das 217 pessoas cadastradas pela Norte Energia no marco do processo de deslocamento forçado e reconhecidas por esta com direito à ocupação em ilha remanescente (RIR) ou a ponto de apoio para pesca (PAP) no reservatório. No decorrer do período de campo novos contatos foram sendo levantados durante as entrevistas e destes alguns foram entrevistados.

As entrevistas foram realizadas com o auxílio de um roteiro semiestruturado com respostas abertas, que permitiu a coleta das informações de interesse e o registro da pluralidade de histórias e das peculiaridades da trajetória de cada família. O roteiro elaborado contemplou a narrativa sobre a origem das populações ribeirinhas habitantes do médio Xingu, como elas viviam antes da construção da barragem; a organização social; as práticas produtivas que caracterizam seu modo de vida; a localização e dispersão territorial; a descrição do processo de deslocamento forçado e perda de acesso ao território e aos recursos anteriormente manejados e esgarçamento do tecido social; onde e como as famílias estão vivendo hoje e qual a visão delas em relação ao futuro.

Cenário geral das famílias entrevistadas

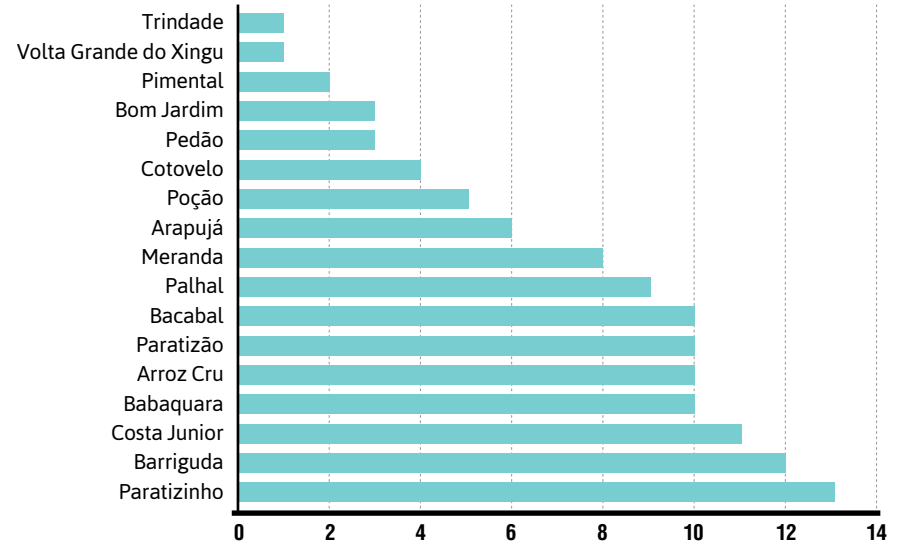
Durante o período de levantamento de informações em campo foi realizado um total de 118 entrevistas, conduzidas em sua maior parte com a presença de mais de um integrante da família, incluindo casais, pais, mães, irmãos e filhos. Para espacializar a localização pretérita destas 118 famílias foram identificados 16 setores distintos ao longo do reservatório, contudo, estas famílias manejavam uma área ainda maior, que abarca desde a Ilha da Fazenda (a jusante da barragem de Pimental) até a foz do rio Iriri (Figura 1). Os setores mais citados pelos entrevistados foram Paratizinho, Costa Júnior, Arroz Cru, Bacabal, Meranda e Poção (Gráfico 1).

Figura 1 - Mapa dos principais setores.



Fonte: Mapa elaborado pelo ISA, Trabalho de Campo.

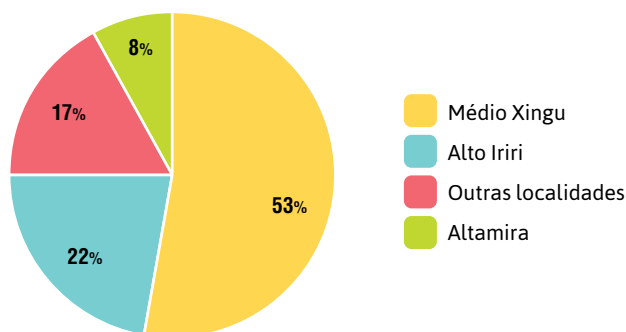
Gráfico 1 - Distribuição dos entrevistados por setor referente às localidades beira rio.



Fonte: Trabalho de Campo.

Dentre as 118 famílias entrevistadas, 75% nasceram e se criaram no beiradão. Mais da metade dos entrevistados (53%) nasceu e se criou nas margens do rio Xingu ou no mosaico de ilhas que compõem o território do médio Xingu e uma porcentagem menor (22%) tem origem no alto rio Iriri (seu principal tributário), conforme ilustra o Gráfico 2.

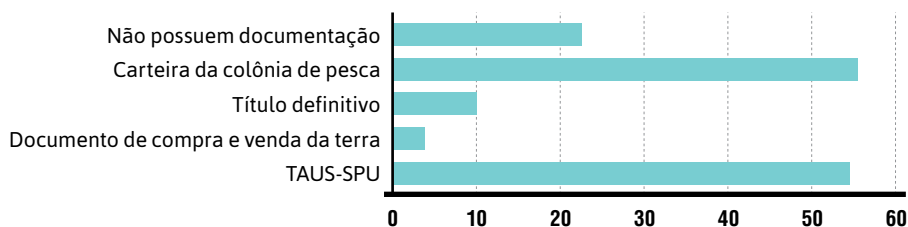
Gráfico 2 - Origem das famílias entrevistadas.



Fonte: Trabalho de Campo.

Em relação à documentação, boa parte das famílias tinha o Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS), expedido pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e a carteira da colônia de pescadores de Altamira. Este último dado aponta para como a organização comunitária do grupo está centralizada, sobretudo, na Colônia de Pescadores de Altamira. Diversas famílias não possuem documentação alguma, as famílias que viviam em lotes na terra firme tinham o título definitivo da terra (Gráfico 3).

Gráfico 3 - Situação documental das famílias entrevistadas



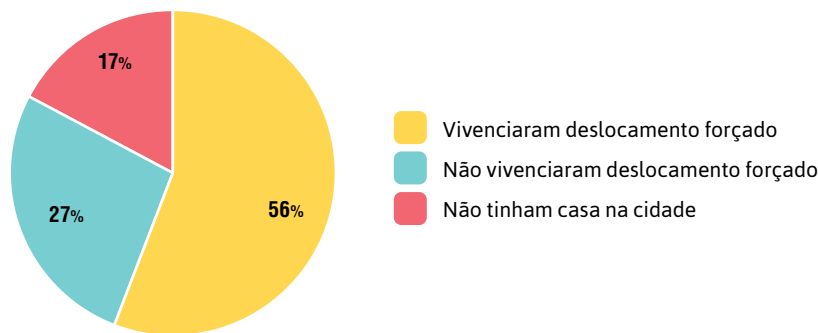
Fonte: Trabalho de Campo.

ATÉ AS CANOAS FICARAM SEM MORADA: O DESLOCAMENTO FORÇADO NO CONTEXTO DA UHE BELO MONTE

A partir das entrevistas e posterior análise de dados coletados, identificamos que há dois tipos de deslocamentos forçados vivenciados pelos ribeirinhos no médio Xingu: a remoção rural (das ilhas e beiradões) e urbana (dos baixões e orla de Altamira).

Se o deslocamento rural atingiu todos os moradores do trecho do rio Xingu que deu lugar ao reservatório, o deslocamento urbano atingiu 56% das famílias ribeirinhas entrevistadas (Gráfico 4).

Gráfico 4 - Porcentagem de entrevistados que não tinham casa na cidade, tinham casa e foram deslocados; e que tinham casa, mas permaneceram nas suas respectivas residências.



Fonte: Trabalho de Campo.

Tabela 1 - Número e porcentagem de entrevistados que viviam em sistema de dupla moradia.

Dupla moradia	Número de entrevistados	Porcentagem
Tinham casa na cidade	86	73%
Não tinham casa na cidade	32	27%
Total	118	100%

Fonte: Trabalho de Campo.

Tabela 2 - Número e porcentagem de entrevistados que foram removidos de suas casas na cidade.

Deslocamento forçado	Número de entrevistados	Porcentagem
Foram deslocados	66	77%
Não foram deslocados	20	23%
Total	86	100%

Fonte: Trabalho de Campo.

Sendo o sistema de dupla moradia estruturante do modo de vida ribeirinho, o que é reforçado pelo fato de 73% dos ribeirinhos entrevistados terem dupla moradia (tabela 1), é alarmante que destes 77% tenham sido deslocados também de suas moradias urbanas sendo, portanto, duplamente atingidos (tabela 2).

É importante citar, de acordo com depoimentos coletados pelo grupo de pesquisa, que ambas as remoções foram consideradas injustas e traumáticas por grande parte dos entrevistados, já que:

I – na maioria das entrevistas foi relatada uma série de violações dos direitos humanos, que vão desde o não cadastramento de alguns núcleos familiares (filhos e agregados que não foram incluídos no cadastro e correspondente reparação) até situações consideradas arbitrárias e extremamente violentas como atear fogo em casas com os pertences dos moradores em seu interior, desde móveis, eletrodomésticos a itens pessoais, documentos e fotografias. Este tipo de relato foi recorrente, exemplificado nas narrativas abaixo:

“A empresa Elabore foi fazer o cadastro e falaram que iríamos ser indenizados e realocados, mas não especificaram o valor e chamaram a gente para uma reunião na cidade, na Casa de Governo. Quando estávamos na cidade, minha cunhada ligou dizendo que tinham colocado fogo na casa nova com tudo dentro. A gente só tinha dormido uma noite na casa nova depois que ficou pronta. Voltamos para lá mas estava tudo queimado e tivemos que ficar morando embaixo de uma lona até irmos para outro lugar. Recebemos só R\$610,00 reais pelos pés de fruta da ilha, mais nada”. (Seu José Eládio de Souza Botelho)

“Estava doente nessa época e passei 6 meses em Fortaleza, na casa da minha sobrinha, fazendo tratamento. Quando cheguei aqui, já tinham passado na minha casa, mas como eu não estava, não fui cadastrado. Chegando na ilha de volta, vi que tinham queimado minha casa com tudo dentro: fogão, colchão, panela, pratos. Tivemos foi sorte de não ter morrido ali”. (Seu Francisco Arcanjo Azevedo)

II – não foi oferecida uma indenização considerada satisfatória e justa pela maioria dos entrevistados. As indenizações, em muitos casos, não possibilitaram a reconstrução daquilo que foi perdido;

III – não houve possibilidade de escolha por parte das famílias e as ofertas eram sempre seguidas de frases como: “É pegar ou largar”, “Se não aceitar, você e sua família perdem tudo”, “É isso ou nada”, “Se não estiver satisfeito pode entrar na justiça”;

IV – a remoção das ilhas e dos lotes em terra firme se deu sem a proposição de uma alternativa de continuidade dos ofícios na roça, pesca e extrativismo, que garantiam e asseguravam o sustento dessas famílias;

V – o deslocamento urbano dificultou a mobilidade dessas famílias, já que as mesmas foram forçadas a se mudarem para bairros muito afastados do centro da cidade, onde anteriormente elas tinham acesso à escola, comércio, bancos e serviços de saúde. Hoje em dia, grande parte destes deslocamentos até o centro são feitos a pé, de bicicleta ou moto, devido à falta de transportes públicos do município. Além desta remoção gerar uma despesa não disponível no orçamento familiar, podemos constatar que houve um drástico aumento de acidentes e mortes de trânsito causados pelo deslocamento compulsório dessas pessoas para os bairros periféricos, tais como: RUCs Água Azul, Jatobá, Laranjeiras, São Domingos, Loteamento Buriti, e outros;

VI – o deslocamento urbano também levou as famílias para bairros distantes do rio, inviabilizando, muitas vezes, a manutenção das embarcações e gerando um custo de transporte anteriormente inexistente para a realização da atividades pesqueira;

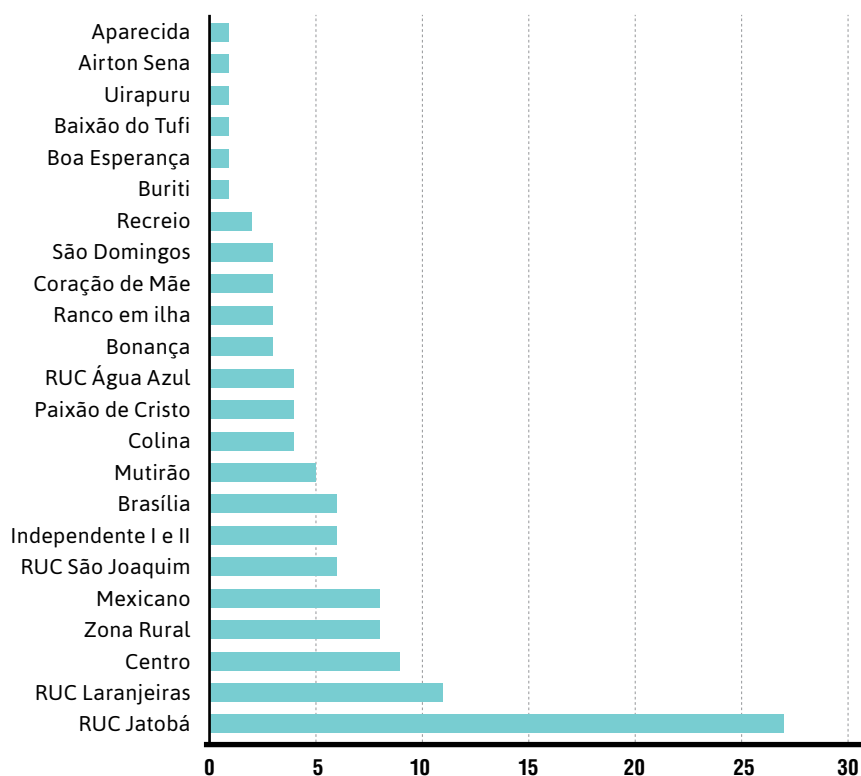
Nota-se que anteriormente havia uma maior concentração da população urbana em bairros centrais, próximos ao comércio, supermercado, hospitais, escolas e também próximos ao rio, tais como: Aparecida, Independente II, Centro, Invasão dos Padres, etc. Neste cenário pós-deslocamento urbano, há uma dispersão dessas famílias para bairros periféricos onde estão os Reassentamentos Urbanos Coletivos (RUCs) e loteamentos privados distantes do centro da cidade como Coração de Mãe, Mexicano e Paixão de Cristo, tornaram-se a única opção para famílias que receberam uma indenização insuficiente para recompor as condições de vida que tinham antes do deslocamento forçado.

“Fizeram o cadastro e recebemos uma indenização de R\$ 590,00 reais na ilha. O dinheiro não deu para fazer nada. Minha mãe teve que fazer o financiamento de um terreno no Buriti, mas não conseguiu pagar e mal conseguiu terminar de subir a casa” (Epitácio Neves dos Reis)

ATUAL DISPERSÃO URBANA

Após o processo de deslocamento forçado dos baixões da cidade de Altamira houve grande concentração dos ribeirinhos nos reassentamentos urbanos coletivos, em especial o RUC Jatobá. Se o bairro Aparecida era onde havia uma maior concentração deste grupo antes do deslocamento, hoje ali permanece apenas uma família, de Elzenir Dutra, uma residência isolada em meio a uma paisagem desolada, com o poço contaminado. A família vive arranchada em uma praia, onde há disponibilidade de água, esperando uma solução para sair do bairro. O mesmo ocorre no Baixão do Tufi onde permanece dona Francisca Gomes e outras poucas casas isoladas, reivindicando uma alternativa viável de moradia (Gráfico 5).

Gráfico 5 - Distribuição dos entrevistados por bairros após o deslocamento.



Fonte: Trabalho de Campo.

Analisando as condições de moradia pós deslocamentos verificamos que 31% dos entrevistados vivem em casas compradas com o dinheiro recebido das indenizações. Não obstante, muitos deles ainda não conseguiram terminar de construir suas casas, pois o recurso foi insuficiente. Muitas dessas pessoas acabaram entrando em programas de financiamento privado ou pediram empréstimos aos bancos para terminarem de construir.

Hoje 23 % das famílias entrevistadas não tem uma moradia própria, passando a viver “de favor” em casas de amigos ou familiares. Podemos observar que isto ocorreu com maior frequência quando um ou mais membros de um mesmo grupo doméstico não foram cadastrados ou reconhecidos como impactados. A alternativa encontrada por estas pessoas foi a construção de pequenas edículas ou “puxadinhos” no quintal das famílias reassentadas nos RUCs, como é o caso do Seu Eptácio Neves dos Reis que vive com a família em um puxadinho de favor atrás da casa de uma conhecida no RUC Laranjeiras e sofre constantes ameaças de despejo, ou mesmo um agrupamento de vários núcleos familiares

em uma mesma residência. Em casos mais graves encontramos mais de 15 pessoas vivendo sob o mesmo teto.

“Hoje eu moro aqui nessa casa com meus filhos e netos porque eles não tinham para onde ir. Estamos vivendo aqui em 17 pessoas porque eles não foram reconhecidos, então todo mundo teve que se amontoar nesse canto que a gente tinha”. Josefa Batista, Rua Magalhães Barata, Centro

Tabela 3 - Número e porcentagem de entrevistados segundo categoria de moradia atual.

Moradia atual	Número de entrevistados	Porcentagem
Casa própria não atingida	21	18%
Casa comprada com indenização	37	31%
Casa alugada	1	1%
Reassentamento Urbano Coletivo	30	25%
Casa de familiares e amigos	29	23%
Total	118	100%

Fonte: Trabalho de Campo.

Percebe-se também, nesta nova configuração, que há uma grande dispersão de pessoas para a **Zona Rural**, principalmente nos casos em que as famílias receberam um reassentamento rural ou carta de crédito. As famílias que foram para estes locais relatam estarem vivendo uma situação extremamente difícil e identificamos dois motivos principais:

a) Os lotes adquiridos com carta de crédito estão localizados em terras distantes a caminho de cidades como Medicilândia, Anapu e Vitória do Xingu e a locomoção para estes lugares torna-se inviável sem ter um carro ou moto, já que não há transporte público para estas localidades.

No caso do Sr. Francisco Arcanjo Azevedo, antigo morador da Ilha do Itapiranga, que hoje mora em um travessão no Assurini, nos chamou a atenção o fato dele não saber pilotar a moto, mas dizia: “tive que aprender para poder chegar até a localidade porque depois que saí da ilha roubaram minha embarcação. É perigoso andar lá na estrada de chão, já sou idoso, não tenho muita prática na moto e tenho que ficar desviando de caminhão e motorista bêbado na estrada. Quase sofri um acidente para chegar aqui hoje”. Senhor Francisco contou também que já sofreu assaltos no caminho, vindo para a cidade, e já se acidentou nessa estrada que é perigosa devido ao tráfego intenso de caminhões. Ou seja, além da dificuldade de acesso à localidade rural, há o fator risco nestes deslocamentos, que muitas vezes são feitos por estradas de terra perigosas e ramais abertos dentro de fazendas.

b) Os reassentamentos rurais não são adequados ao plantio, pois nessas localidades a terra é arenosa e muito quente, devido à degradação ambiental: “A

terra é ruim, do lado só tem pasto e um calorção que nem a macaxeira vinga”. Consequentemente, nota-se que as famílias reassentadas não conseguiram reproduzir neste ambiente árido seu modo de vida tradicional de agricultura familiar de baixo impacto associado ao uso difuso dos recursos do meio. Sendo assim, muitos estão endividados, pois além de terem que comprar produtos básicos para alimentação na cidade, ainda têm um altíssimo gasto com combustível e as contas do lote (energia, água, impostos, etc.).

“Lá hoje o negócio é difícil, tudo é comprado e caro, tem o rio mas não tem peixe nem outra mistura porque também não tem caça. A terra é muito longe e a escola onde os mais novos estudam fica a 12km dali. Temos um gasto grande com combustível. Mas foi o lote que deu para comprar com o dinheiro da indenização, não tinha outra opção, não dava para comprar nada por perto porque as terras aqui tinham subido de preço. A terra lá é só areia, só presta para capim, só dá para plantar macaxeira, é muito quente, não está dando para plantar nada”.
Claudio Gonçalves Pessoa

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E ESGARÇAMENTO DO TECIDO SOCIAL

Com o deslocamento forçado das localidades beira rio os ribeirinhos perderam seu território, o acesso aos recursos naturais e ambientais que manejavam e dos quais extraíam sustento e renda, o que significa que foram espoliados das condições que garantiam sua reprodução social e cultural.

As narrativas indicam a precariedade da situação atual das famílias, em relação a alimentação, saúde, geração de renda e qualidade de vida. Anteriormente as famílias produziam grande parte de seus alimentos e compravam o indispensável, ou seja, tinham uma baixa dependência do mercado para alimentação básica, ao serem deslocadas das ilhas passaram a comprar praticamente todos os alimentos, vivendo uma situação de ameaça à segurança alimentar.

“Hoje tem que comprar tudo. Lá na ilha tinha peixe, carne, frutas, arroz, feijão, farinha, tapioca. Hoje tudo mudou, está tudo diferente. Antes eu dizia menino passa a bacia com essa goma para fazer uma tapioca para merendar. Hoje eu digo menino pega aí o dinheiro para ir lá no mercado comprar alguma coisa para comer”. Manuel Antonio Dias de Almeida e Isabel

Com a impossibilidade de exercer as atividades produtivas anteriores muitas famílias também ficaram sem uma fonte estável de renda.

“A vida lá era muito boa, muito melhor que aqui, porque aqui a gente vive preso e não tem onde trabalhar e o que comer”. Epitácio Neves dos Reis.

“Não está bom não. Lá a gente tinha tranquilidade, aqui não tem trabalho. Quem é do mato não sabe viver na rua. Lá você quer uma fruta, sabe onde tem, aqui a gente não sabe fazer dinheiro”. Dinaldo Batista de Lima.

Ao analisar a principal fonte de renda das famílias nos dias de hoje percebemos que elas deixaram as práticas produtivas agroextrativistas por falta de acesso ao território e seus recursos naturais, passando a depender de outras fontes financeiras para viver. A pesca foi a única atividade produtiva que continuou a ser o principal sustento de parte das famílias, ainda que a proporção de famílias que se sustentam da pesca tenha diminuído. Dos 55% dos entrevistados que mencionaram anteriormente viver da pesca, apenas 28% tem a pesca como principal atividade geradora de renda atualmente.

Além da pesca, 16% dos entrevistados mencionaram estar vivendo de bicos esporádicos, 3% vivem de trabalhos assalariados, 2% vivem do comércio, 8% dos entrevistados mencionaram não possuir fonte de renda hoje em dia, sendo dependentes de familiares e amigos. Os auxílios governamentais passaram a ter uma grande importância na renda mensal de 43% dos entrevistados, sendo que 5% mencionou ter acesso e depender do auxílio bolsa família, 7% mencionou ter acesso e depender do auxílio doença e 31% dos entrevistados mencionaram ter acesso e depender principalmente da aposentadoria.

As narrativas coletadas no âmbito desse estudo indicam que a diminuição da proporção de pessoas que viviam da pesca está diretamente relacionada ao aumento dos custos de produção ocasionado pelo processo de deslocamento forçado (das localidades beira rio e também das residências urbanas) e à diminuição da quantidade de peixes no território alagado pelo reservatório. Por estarem distantes do rio os pescadores passaram a depender da contratação de fretes para o transporte de seus petrechos de pesca (malhadeira, isopor, motor rabeta) e a própria produção pesqueira, aumentando sobremaneira os custos necessários para continuar desenvolvendo esse ofício.

“Hoje está ruim de pescar, de vender, tem um gasto de 100 reais por dia de frete para tirar caixa de peixe. Tem que pagar pela bagulhada para ir na beira. Gasto 70 de gelo, 60 de gasolina, a despesa dobrou, tudo está mais caro, o peixe sumiu, o patrão fracassou no dinheiro, baixou o preço. Ainda vivo só da pesca, não larguei a pesca ainda porque não morri, mas vai acabar”. Aureo da Silva Gomes.

É consenso entre os pescadores artesanais que a capacidade de produção pesqueira diminuiu com a construção da barragem, e a recorrência dessas narrativas indicam que o evento se repetiu nas diferentes áreas de pesca.

Para Edinaldo Silva dos Santos “a renda caiu 70% hoje com a pesca”. Antes a família pescava de 200 a 300 kg de peixe em três ou quatro dias e hoje a pro-

dução não chega nem na metade. Para Gelson Saraiva de Souza a quantidade de peixe diminuiu muito, antes ele pescava uma média de 130 kg em três dias, mas atualmente ele passa sete dias pescando e não traz nem 30 quilos para casa.

Somado aos altos custos de fretes, despesas com gelo, gasolina e a queda de rendimento da produção, o roubo de embarcações e motores foi mais um fator que contribuiu para que diversas famílias que viviam da pesca abandonassem o ofício.

O processo de deslocamento forçado afetou a qualidade de vida também em termos de saúde e bem-estar. Diversos relatos mencionam o aumento da ocorrência de doenças crônicas nas famílias, das quais se destacam pressão alta e depressão.

“Até quando a gente morava na beira do rio a Francineide nunca havia adoecido. Foi só mudarmos para o Jatobá que ela adoce toda hora”. Gelson Saraiva de Souza

“Não é fácil viver longe do rio, eu vivi a vida toda na canoa. Mas eu não consigo mais, sou doente, tudo deu em mim depois desse problema. Tem dia que não consigo fazer nada, dói tudo, fico inchada, dói as costas, eu choro igual criança”. Maria Francineide Ferreira dos Santos

“Hoje em dia nossa renda é da venda do peixe quando meu marido vai pescar. Mas está bem difícil, para pescar está difícil, estamos longe do rio e a água está parada, com sujeira por cima, não tem mais correnteza, parece que a água morreu um pouco. Acabaram as cachoeiras, correntezas, está tudo coalhado. Meu marido tem até medo de sair para pescar porque o peixe está pouco, tem medo de voltar sem. E quando consegue pescar é ruim de vender. E a gente fica assim, eu mesmo fico estressada, doente, sem ter uma saída”. Marta Bernardo da Silva

Outro fator que deve ser levado em conta é a situação de insegurança e instabilidade dessas famílias. Por um lado, temos a violência urbana e muitos relatam que hoje vivem presos, trancados e com medo. Por outro lado, com o esvaziamento do beiradão, uma onda de violência tomou conta da região. Casas e barcos são roubados, roças saqueadas, a caça tornou-se uma atividade predatória e descontrolada. O que ocorreu foi a ruptura dos mecanismos tradicionais de gestão e proteção territorial, foram quebradas as regras costumeiras de controle territorial, hoje “ninguém é dono de nada”. Assim, áreas que anteriormente eram protegidas pelos ribeirinhos, que zelavam pelos recursos que ali existiam, hoje estão vulneráveis a um uso abusivo e predatório.

A REOCUPAÇÃO DO RIO XINGU PELOS RIBEIRINHOS

O contexto de total desarticulação da vida social associado à suspensão das atividades econômicas levou a uma intensa mobilização dos ribeirinhos por garantias de direito à existência. Uma das repercussões disto foi a grande procura

dos beiradeiros pelo Ministério Público Federal (MPF), a Defensoria Pública da União e do Estado do Pará, organizações da sociedade civil e movimentos sociais, como o Xingu Vivo Para Sempre.

Em resposta a este movimento foi realizada, a convite do MPF, uma “Inspeção Interinstitucional das áreas ribeirinhas atingidas pelo processo de remoção compulsória da UHE Belo Monte” entre os dias 1 e 3 de junho de 2015, na área destinada à formação do reservatório principal da usina.

A Inspeção constatou em campo o descumprimento de premissas do Plano Básico Ambiental (PBA), obrigação do empreendedor que visa a garantir a mitigação e a compensação dos impactos da obra. No processo de deslocamento forçado dos ribeirinhos foi constatado o “risco de perda definitiva do modo de vida desses grupos e de grave violação de direitos humanos”.

Diante das inadequações no processo de deslocamento dos ribeirinhos, constatadas pela Inspeção, e seus efeitos negativos sobre a vida das famílias - desarticulação de redes de parentesco e vizinhança, perda de atividades econômicas, etc. - o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) incluiu entre as condicionantes para a emissão da Licença de Operação da usina a revisão das condições do reassentamento das populações ribeirinhas, tendo em vista garantir a continuidade de seu modo de vida e o acesso à dupla moradia⁶.

O processo de realocação dos ribeirinhos nas ilhas remanescentes e margens do rio Xingu já está em andamento. Optamos por usar o termo realocação em referência ao processo conduzido pela Norte Energia, que definiu esta nomenclatura, uma reocupação ou retorno organizado dos ribeirinhos para o rio Xingu implicaria em outros mecanismos e outra nomenclatura. Esta opção deve-se ao que será aqui apresentado: uma avaliação da atual situação desta realocação a partir das entrevistas com os ribeirinhos e de vistorias em campo.

O PROCESSO DE REALOCAÇÃO

As áreas indicadas pela Norte Energia para a realocação dos ribeirinhos, circunscritas ao reservatório principal da UHE Belo Monte, se dividem em três categorias distintas:

- Porções remanescentes: parcela de ilhas que permaneceram emersas;

6 http://ibama.gov.br/phocadownload/noticias_ambientais/lo_%201317_uhe_belo_monte.pdf

- Ilhas emergentes ou novas: ilhas que se formaram com o enchimento do reservatório;
- Margens do rio Xingu.

Tanto o processo de deslocamento dos ribeirinhos das ilhas e beiradões, como sua realocação para o reservatório, foram marcados por sucessivas suspensões por parte do IBAMA devido à constatação de inadequações no processo – a violência na condução das remoções de benfeitorias com diversos casos de moradias queimadas, o não reconhecimento da dupla moradia, o reconhecimento do direito à realocação apenas para aqueles que haviam declarado a pesca comercial como atividade principal, a exclusão daqueles que tiveram mais de uma opção de tratamento, como a carta de crédito ou reassentamento rural coletivo, a desconsideração das relações de parentesco e vizinhança, dentre outros. Foram diversas as reuniões, públicas ou não, em que o processo de realocação foi discutido e redesenhado, chegando a um formato final que teve seu êxito prejudicado pela ausência de decisões conjuntas e controle do acompanhamento social do processo, conduzido de forma unilateral e pouco transparente pela Norte Energia (Figura 2).

Figura 2 - Área de reocupação de Joana Gomes da Silva, Palhal, 14 de setembro de 2016.



Foto: Expedição 14 setembro 2016.

Realocação em ilhas remanescentes e ilhas novas

As primeiras realocações aconteceram ainda em 2015 e se estenderam até fevereiro de 2016. Nesta primeira etapa 43 pontos de ocupação foram ofertados

aos ribeirinhos em ilhas remanescentes ou ilhas novas. O empreendedor priorizou as famílias que possuíam porções emersas no local de ocupação anterior⁷.

Nesta primeira etapa, algumas famílias voltaram para suas antigas ocupações, sendo que suas moradias haviam sido demolidas. Com o agravante que o empreendedor não respeitou as antigas áreas de uso, reassentando outras famílias, muitas vezes sem vínculo algum com o novo local, em áreas de ocupação tradicional de outras famílias ribeirinhas.

Foi o que aconteceu na **Ilha do Pedão**, repartida entre 11 famílias no processo de realocação, sendo que algumas delas foram reassentadas na área de pomar de Algemi-ro Bernardo da Silva. Outro agravante é que a irmã de seu Algemi-ro, Marta Bernardo da Silva, que viveu 30 anos naquela ilha, chegando antes mesmo do irmão na localidade, não teve o direito ao reassentamento reconhecido e sua antiga ocupação foi disponibilizada para o reassentamento de outras famílias.

Outro problema é a degradação ambiental de parte da ilha, anteriormente ocupada por um fazendeiro. A senhora Maria Irene Ferreira dos Santos foi realocada pela NESA nesta área, mas não quis permanecer, pois o local é distante da beira do rio e o acesso é precário, em área de pastagem.

“Eles me ofereceram um terreno lá na Ilha do Pedão, mas era tão longe da beira, ficava uns 3 quilômetros do rio. É muita humilhação, depois que eles tiram a gente da ilha eles fazem como eles querem. Fizem eu assinar um documento em que abria mão do Pedão, e como eu não queria o Pedão, eu ficaria por último. Eu assinei porque infelizmente ela falou que eu não teria escolha e ficaria sem nada se não assinasse”. Maria Irene Ferreira dos Santos.

O caso de dona Maria Irene aponta para outros dois problemas no processo de realocação: alguns pontos de ocupação ficam muito distantes da beira do rio e o processo continua sendo conduzido de forma assimétrica, com negociações individuais que continuam colocando os ribeirinhos em uma situação que é “pegar ou largar”.

A família Cavalcante retornou para sua antiga ilha, **Bacabal do Cotovelo**. Rita Cavalcante da Silva diz que tem problemas com segurança, ela e seu marido construíram um barraquinho na ilha, mas quando estão ausentes, outras pessoas ocupam o barraco e roubam seus petrechos de pesca. Diz estarem com medo dessa situação e já fizeram a queixa com a equipe da Norte Energia, en-

7 NORTE ENERGIA S.A. – 10º Relatório consolidado de andamento do PBA e do atendimento de condicionantes, julho de 2016, pp. 4.1.3-4.

tretanto, eles responderam que não podem fazer nada em relação à fiscalização do local. No início do processo, a Norte Energia queria colocar outras pessoas na mesma ilha onde vivia apenas a família Cavalcante, depois decidiram deixar “apenas” os quatro núcleos familiares, mas ainda assim, segundo dona Rita, com o alagamento permanente de parte da ilha, a área é pequena para a quantidade de pessoas realocadas.

“Não dá para viver como antes porque devolveram um pedaço reduzido da Ilha e com mais restrições do que antes, e disseram que vamos ter que viver a nossa vida tradicional. Mas a nossa vida tradicional incluía pescar pacu de seringa e hoje o ambiente está modificado, não existe mais pacu para pescar. Como eu vou ter minha vida tradicional de volta? Como eu vou viver meu modo de vida tradicional se eles me tiraram tudo o que eu tinha e querem me devolver um lago com água podre?”

Outro caso de remanescente é a **Ilha do Mansur**, onde foi inicialmente reassentado o senhor Zacarias Sanches Canário, em um lote de 100 metros de frente por 200 metros de fundo, onde há um alagado, em meio a um pasto. Para além das ameaças sofridas pelo antigo ocupante da ilha, o senhor Zacarias está morando há meses embaixo de uma lona, removendo sozinho, na enxada, a braquiária que impede qualquer outro cultivo. Outras famílias também foram reassentadas na mesma ilha em um sistema que muito se assemelha a um loteamento.

Na região do **Palhal**, onde há a maior concentração de realocação em ilhas emergentes, uma das áreas ofertadas pela Norte Energia (ILN5) não apresenta nenhuma condição de reassentar aos ribeirinhos. A ilha nova se formou em uma área de morro e pastagem totalmente antropizada.

Nesta região visitamos algumas famílias realocadas pela Norte Energia em ilhas novas. O último morador do reservatório, Ramiro Bezerra Vaz, foi reassentado em uma área pequena, repleta de pedras (Figura 3). Em uma área bastante próxima estão Francelia Nogueira da Costa e Luziraldo Daniel Mantele Souza, que viviam na região do Arroz Cru, em um lote na terra firme, de onde foram removidos logo no início da construção do barramento. Receberam a área no Palhal há 8 meses, um local cheio de pedras. A Norte Energia ainda considera mais dois pontos de ocupação nesta mesma região, em área vizinha à deles. Disse Francelia durante nossa visita:

“Quem veio ver não quis a área, disseram que não vão criar bode para ficar em uma área cheia de pedras”. Francelia Nogueira da Costa

A área tem um baixão bastante extenso com água parada e quente, Francelia e Luziraldo trazem água da cidade para beber. Contaram que aceitaram esta área pois não sabiam que seriam feitas realocações também na terra firme.

Figura 3 - Área de realocação de Ramiro Bezerra Vaz, 14 de setembro de 2016.



Foto: Expedição 14 setembro 2016.

Francelia afirmou que, mesmo tendo trabalhado muito ali, se mudaria para terra firme, pois a saúva já comeu tudo o que plantou, “onde tem pedra, tem saúva”, diz (Figura 4 e 5).

Outro caso de realocação em ilha nova é o do senhor Eduardo Pessoa Alves Filho, diz que a área é pequena, 200 metros de frente e não sabe quanto de

Figura 4 - Barraco na área de realocação de Francelia e Luziraldo, Palhal, 14 de setembro de 2016.



Foto: Expedição 14 setembro 2016.

Figura 5 - Baixão com vegetação morta em frente ao barraco de Francelia e Luziraldo, 14 de setembro de 2016.



Foto: Expedição 14 setembro 2016.

fundo. Outras 4 famílias foram realocadas na mesma ilha emergente, mas a Norte Energia estabeleceu apenas a metragem da frente da área disponibilizada para ocupação, dizendo que os ribeirinhos deviam dividir o fundo. Sr. Eduardo acredita que não vai dar nem 100 metros. Dado o tamanho da área não é possível ter criação por causa dos vizinhos e seria bom se cercassem o local porque ele não tem condições de fazer isso.

Existem dois conflitos já bem conhecidos no processo de realocação em ilha. O empresário Silvano Pantoja, que permaneceu em área remanescente, não teve sua casa demolida e inviabilizou a estadia da família ribeirinha ali realocada com ameaças de destruição da casa que estavam construindo. Ao ser questionada, a Norte Energia afirmou que sua casa seria demolida, como ocorreu com a totalidade das moradias ribeirinhas, mas até hoje a casa permanece lá. Outro caso é de uma família realocada na ilha remanescente de Carlos Dias Gomes, que é considerado ribeirinho por seus vizinhos e tem uma história antiga no beiradão. A Norte Energia não reconheceu seu direito à realocação por ter um comércio na cidade e o senhor Carlos impediu que a família realocada permanecesse no local.

Realocação em APP

Em setembro de 2016 teve início uma segunda etapa do processo e as famílias começaram a ser reassentadas na terra firme, nas áreas de preservação permanente (APP), em áreas com 500 metros de frente e 250 metros de fundo.

Em algumas destas áreas, o mapa apresentado pela Norte Energia não incluiu as áreas alagadas e o ambiente de pastagem (Paratizão, Arapujá, Poção). Durante a vistoria em campo dos “Diálogos Ribeirinhos”, em abril de 2016, algumas áreas não puderam ser visitadas, pois estes baixões alagados impediam o acesso ao local.

Figura 6 - Baixão alagado no antigo lote de dona Virginia, 14 de setembro de 2016.



Foto: Expedição 14 setembro 2016.

“A Norte Energia marcou um ponto, 250 para um lado, 250 para o outro e 250 para dentro. [...] Agora a Norte Energia mandou eu medir. Como eu vou medir, se era para eles entregarem pelos menos medido? Se não vão entregar como fizeram no km 27 (cercado) pelo menos que esteja enfiado um piquete”. Maria das Graças da Silva

Esta afirmação de uma ribeirinha reassentada na terra firme na região do Paratizão aponta para alguns dos problemas originados pela maneira como a realocação vem sendo conduzida. O próprio critério apresentado pela Norte Energia - “Não será feito ‘loteamento’ da APP” - não está sendo respeitado na medida em que, ao definir os limites da área de cada família, deixando o ônus de sua medição para a própria família, gera-se o entendimento de que o que está sendo ofertado é um lote delimitado de 500 metros de frente por 250 metros de fundo.

Os critérios estabelecidos pela NESA para ocupação das margens – a restrição das áreas passíveis de ocupação à APP (Área de Preservação Permanente), em propriedades integralmente adquiridas – com o objetivo de evitar conflitos com proprietários que permanecem em seus lotes, mas foram removidos da

beira e, aparentemente, evitar a aquisição de novas áreas, tampouco se mostraram adequados.

Em relação à ocupação da APP, embora seja em grande parte uma área degradada, ocupada por pastagens, o ônus da preservação e recuperação desta área recaiu sobre os ribeirinhos. Hoje há grande receio entre os ribeirinhos de que não poderão utilizar estas áreas para plantio:

“O IBAMA entregou esta lei [Novo Código Florestal] e agora a gente não sabe se vai poder plantar na área. Eu não posso limpar a área, eu não posso botar uma roça, diz que aquilo é uma APP. Eu vou ficar lá só cuidando daquela área? Vão me pagar para cuidar dessa área? Eu tenho o direito de botar a minha roça”.
Maria das Graças da Silva

No que diz respeito à realocação para áreas integralmente adquiridas, com o objetivo de minimizar conflitos, consideramos que a medida, além de reduzir drasticamente as áreas disponíveis e excluir áreas de interesse dos ribeirinhos, não se mostrou eficaz. Os proprietários rurais não têm apenas um lote, com frequência permaneceram nos lotes adjacentes àqueles desapropriados. Conflitos ligados a diferentes concepções e usos do território, que já existiam na região, ocorrem hoje nas áreas de reassentamento.

“O fazendeiro passou uma cerca dentro do nosso lote. A Norte Energia marcou um ponto, 250 para um lado, 250 para o outro e 250 para dentro. Mas o fazendeiro passou uma cerca em 180 metros para pegar um capim que tinha lá e eles trancam a porteira com chave para a gente não passar. Esta estrada vara no km 18 e km 23, vara lá para baixo, onde os caminhões passavam para pegar o cacau, mas está tudo trancado. Ele é ignorante, já veio falar umas coisas para mim. Os fazendeiros querem tomar de novo aquela área. A gente já foi na Norte Energia falar e eles falaram que iam mandar a fiscalização. Eu vim de lá [reassentamento] na quinta-feira e o gado deles estava lá dentro. É gado, é cavalo, tudo solto, lá onde temos o nosso barraco”. Maria das Graças da Silva

Outra família reassentada na região do Paratizinho relata conflitos semelhantes. O fazendeiro era proprietário de nove lotes, todos tinham energia elétrica, dizem que a rede elétrica foi retirada da área adquirida pela Norte Energia e agora ocupada por eles. A família já tinha conflitos no passado com o fazendeiro, que não queria que o carro da escola, que levava as crianças para estudarem em um travessão da gleba Assurini, passasse pela estrada que cruzava sua fazenda. As famílias chegaram a fazer um abaixo-assinado no ano de 2012 e o fazendeiro liberou o acesso.

Hoje relatam que a estrada está bloqueada pelo fazendeiro e a família estava utilizando a estrada para chegar ao local do reassentamento, pois os fortes banzeiros que tiveram origem com a supressão vegetal das ilhas e o barramento

do rio dificultam a navegação. Relatam também que animais, búfalos, cavalos, carneiros e jumentos, circulam na área da família.

“Tem a cerca, mas o bicho que está andando lá, o búfalo e o jumento, não tem cerca que segure. A estrada passa no meio da fazenda e tem uma cancela, mas ele tem que cercar a estrada e deixar a cancela livre, como todos os fazendeiros fazem, para não ter este problema de cancela”. Felix

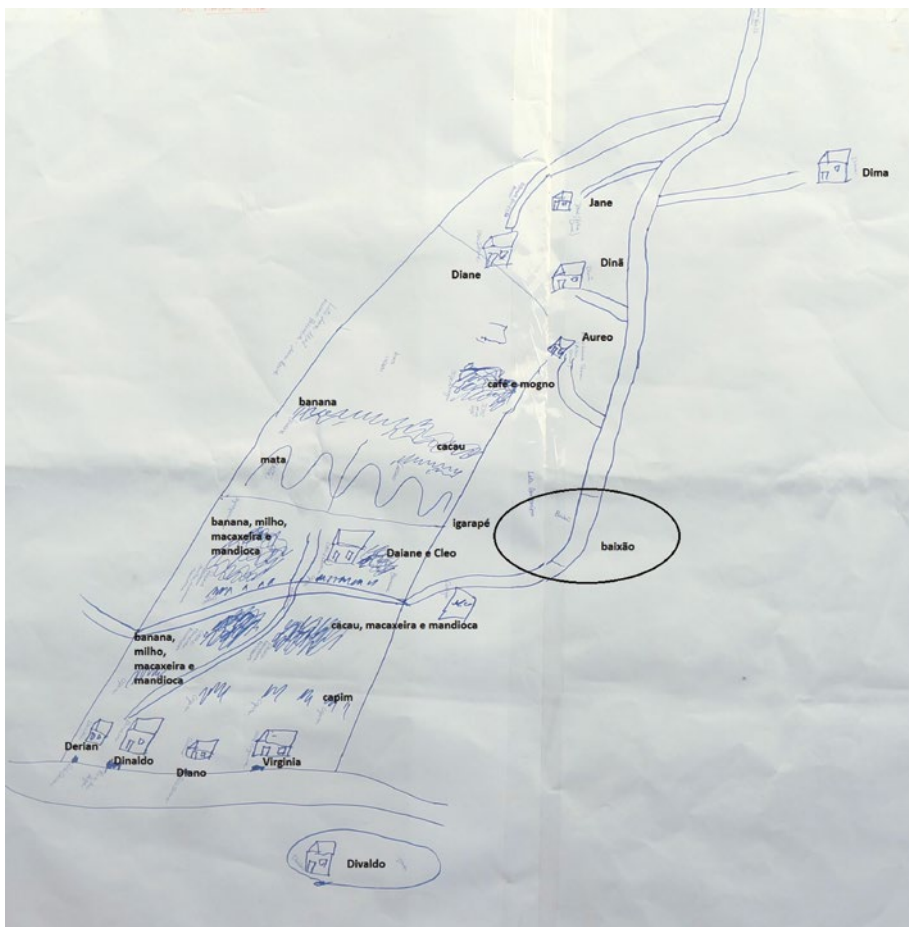
REALOCAÇÃO EM ÁREAS ANTERIORMENTE OCUPADAS POR RIBEIRINHOS

A área anteriormente ocupada pelo senhor Eládio Gonçalves Pessoa, um lote na terra firme na região do Palhal, está sendo ofertada para reassentamento pela Norte Energia. Seu Eládio vive com a família na região desde seu nascimento e não foi reconhecido como ribeirinho pela Norte Energia. Os irmãos de seu Eládio viviam em um conjunto de lotes que vão desde a frente da ilha Bacabal do Cotovelo, margem direita, até as proximidades de onde hoje é o barramento do Pimental. Seu Eládio e outros parentes viviam em lotes na outra margem, bem em frente. Uma extensa parentela vivia naqueles lotes, todas elas com um histórico e modo de vida ribeirinho. A área de ocupação da família Gonçalves Pessoa seguia a da família Batista de Lima, já que as famílias estavam ligadas por casamento. Um pouco mais adiante vivia a família Balão, com vínculos de parentesco por casamento com a família Bandeira da Silva, ambas as famílias viviam na região há três gerações.

Destas quatro famílias o direito ao retorno para a beira do rio foi oferecido para apenas alguns filhos. Não conseguimos, porém, identificar o padrão de inclusão e exclusão destes membros pela NESA. A área tradicionalmente ocupada por estas famílias, que tinham o título definitivo da terra, foi parcialmente alagada e hoje está sendo ofertada para outras famílias, ao mesmo tempo em que os antigos moradores pleiteiam o direito ao retorno.

Um das famílias ali realocadas foi o senhor Dario Batista e seus filhos José Roberto, Edinaldo e Dariel. Um dos filhos, o Darivaldo, não foi incluído na realocação por ter recebido um lote no reassentamento rural coletivo, embora a família tenha interesse em permanecer unida. A área pertencia anteriormente à senhora Virginia Batista, irmã de seu Dario. Virginia vivia no lote com quatro filhos casados, Diano, Dinaldo, Diane e Divaldo, o neto Derian e a neta Daiane casada com Cleo Francelino. Sua filha Dinã era casada com Ambrósio Gonçalves Pessoa, irmão do senhor Eládio. O casal, Dinã e Ambrósio, já falecido, tinha dois lotes contíguos ao lote da senhora Virginia onde vivia com os filhos Jane e Aureo e a irmã de Dinã, Dima (Figura 7).

Figura 7 - Croqui do lote de dona Virginia, elaborado por Cleo Francelino Aquino.



Fonte: Trabalho de Campo.

Este croqui ilustra como era a ocupação do lote da família de Virginia, a distribuição das casas e as áreas de manejo, incluindo a localização das moradias e da escola que haviam no lote do senhor Ambrósio. Esta forma de organização é recorrente entre as famílias ribeirinhas, podendo ser considerada um tipo ideal, e aponta para como a organização social estava ancorada no grupo doméstico.

A família de dona Virginia Batista, que trabalhava em um sistema familiar agroextrativista, foi dispersada com o processo de deslocamento forçado e apenas um dos filhos foi reconhecido como ribeirinho, com direito ao retorno para próximo do rio. Um caso emblemático das consequências deste tratamento é a trajetória de sua filha Diane que, com a carta de crédito comprou um lote em Anapu, mas não se adaptou à distância, vendeu o lote por um preço muito inferior e hoje ela não tem uma moradia para seus cinco filhos. Nos cinco al-

queires em que vivia, no fundo do lote da mãe, tinha 6 mil pés de cacau produtivos e esta área não foi alagada, mas teve notícias de que pessoas do travessão estão zelando o cacau para realizar a colheita. Diane gostaria de voltar para sua antiga propriedade que não foi alagada.

Figura 8 - Local de realocação de Dariel, 14 de setembro de 2016.



Foto: Expedição 14 setembro 2016.

O único filho de dona Virginia realocado para o local foi Dinaldo, que hoje está ao lado do tio Dario e dos primos José Roberto, Edinaldo e Dariel. Para eles isto não é problema, pois são da mesma família e sempre viveram juntos. Mas lamentam que todos os outros irmãos, filhos e sobrinhos de Dinaldo não tenham sido reconhecidos. A existência de plantação de cacau na área gera interesse e conflito, que deveriam ter sido solucionados ao ser respeitada a realocação a partir de antigos moradores, redes de parentesco e vizinhança, o que parece não ter ocorrido neste local (Figura 8).

A família de seu Dario já está na área trabalhando, reassentada na beira do baixão do antigo lote da família de dona Virginia, agora permanentemente alagado (ver Figura 6). Parte do cacau plantada pela família de Virginia está em sua área de realocação. A família de Virginia entrou recentemente com pedido de inclusão na lista de ribeirinhos junto à DPU. Tinham sido informados, no início do processo de realocação, que teriam revisão de caso apenas as famílias que tinham como principal atividade produtiva a pesca e que aqueles que tiveram direito à carta de crédito estavam excluídos da revisão de tratamento. Embora esta situação tenha sido alterada a partir das sucessivas intervenções do Ibama e do MPF no processo de realocação, a informação não havia sido

repassada à família, mesmo com nenhum deles tendo se adaptado às novas condições longe do rio.

APONTAMENTOS FINAIS

Um fator preocupante e extremamente limitante para o futuro estabelecimento dos ribeirinhos que estão voltando para a beira do reservatório é a questão da qualidade da água para consumo humano. Impossibilitados de consumir a água do reservatório, a única alternativa para que as famílias possam se estabelecer nas novas localidades será a construção de poços artesianos para o fornecimento adequado de água para consumo.

Além das questões relacionadas às alterações das características do ambiente natural (realocação de famílias em áreas degradadas, sem formações florestais, com solos inadequados para a prática da agricultura ou cobertos por pastagens), diversos problemas e conflitos estão se originando deste processo de realocação devido à forma como está sendo conduzido. Tais conflitos e problemas se referem principalmente aos seguintes fatores:

I - Desarticulação das redes sociais anteriormente existentes no território. Este tecido social era um mecanismo de proteção e ajuda mútua, mas uma vez desarticulado, tal mecanismo de proteção deixou de existir, o território tornou-se desabitado e com isso houve uma ruptura nos mecanismos tradicionais de gestão territorial, aumentando atividades predatórias, como a caça e a pesca em locais anteriormente protegidos, assim como surtos de roubo e violência;

II - Realocação de famílias em localidades que pertenciam a outras famílias ribeirinhas. Tal ação gera disputa por áreas ricas em recursos, conflitos entre os ribeirinhos e uma situação em que todo o investimento de uma família é transferido a outra, ocasionando um cenário de assimetria de tratamento e injustiça;

III – Diferença na dimensão das áreas ofertadas em ilhas remanescentes e emergentes (100x200 metros) e áreas de APP (500x250 metros). Em relação às primeiras não há condição de manutenção do modo de vida e retomada das atividades produtivas devido ao tamanho da área. Em relação às segundas, cuja área possui 12 hectares, em média, é considerada suficiente para a ocupação de um núcleo familiar, embora o sistema de rodízio das áreas de

plântio fique limitado, sendo também imprescindível equacionar as práticas agrícolas tradicionais com a presença de APP;

IV – A não consideração de núcleos familiares de um mesmo grupo doméstico (filhos casados, por exemplo) no cadastro socioeconômico gerou graves exclusões e conflitos internos nas famílias;

V – A proximidade das áreas de realocação com fazendas produtoras de gado sem a devida delimitação da mesma gera invasão das áreas dos ribeirinhos pelo gado, bloqueio de estrada de servidão por parte de fazendeiros e, em alguns casos, ameaças aos beiradeiros e coação.

A expulsão de um grupo social de um território tradicionalmente ocupado intensifica a desigualdade, o conflito social, a segregação e dispersão das famílias e põe fim à uma complexa rede de parentescos e vizinhança que constituíam mecanismos eficientes de ajuda mútua e proteção territorial. O deslocamento forçado, tal como foi realizado, afetou as camadas mais vulneráveis da sociedade e trouxe sérias ameaças para a reprodução social e cultural dos ribeirinhos do médio Xingu.

Assim, a consequência do deslocamento forçado não é apenas a perda do território, mas o que se verificou foi o deslocamento compulsório de um modelo econômico - ribeirinho, extrativista - para outro -urbano e capitalista-⁸ no qual não só os ribeirinhos não encontraram um lugar, como sequer havia um lugar para eles. Como é recorrente em suas narrativas, “quem é do mato não sabe viver na rua”.

8 SIGAUD, L. (1986). *Efeitos sociais de grandes projetos hidrelétricos: as barragens de Machadinho e Sobradinho*. Rio de Janeiro, PPGAS- Museu Nacional Comunicação n. 9 e SIGAUD, L. (1992). *O efeito das tecnologias sobre as comunidades rurais: o caso das grandes barragens*. Rio de Janeiro, Rev. bras. Ci. Soc. v.7 n.18.

ANEXOS

Quadro 2 - Dispersão urbana pré e pós deslocamento forçado.

Antes do processo de deslocamento forçado		Depois do processo de deslocamento forçado	
Número de pessoas	Bairros	Número de pessoas	Bairros
14	Aparecida	2	Aparecida
		2	Terras de bonança
		4	RUC Jatobá
		1	Rancho em ilha
		1	Paixao de Cristo
		1	Mutirão
		1	São Domingos
		1	Mexicano
		1	Colinas
12	Independente II	3	Independente I
		4	RUC Laranjeiras
		1	Mexicano
		2	Coração de mãe
		1	Centro
		1	Mutirão
10	Centro	6	Centro
		1	Brasília
		1	Mexicano
		1	RUC Laranjeiras
		1	RUC Jatobá
8	Invasão dos Padres	1	Uirapuru
		1	Independente I
		5	RUC Jatobá
		1	Colinas
8	Ernesto Acyoli	6	RUC Jatobá
		1	Colinas
		1	Mutirão
6	Brasília	3	Brasília
		1	Airton Sena
		1	RUC Jatobá
		1	RUC Laranjeiras
5	Baixão do Açaizal	5	RUC São Joaquim

5	Boa Esperança	1	Boa Esperança
		3	RUC Água Azul
		1	RUC Jatobá
3	Independente III	3	Mexicano
2	Colinas	1	Colinas
		1	RUC Jatobá
2	Baixão da Olaria	1	Princesa do Xingu
		1	RUC Jatobá
2	Baixão do Tufi	1	Baixão do Tufi
		1	RUC Jatobá
2	Jardim Primavera	1	Paixão de Cristo
		1	RUC Jatobá
2	Recreio	2	Recreio
1	Bonança	1	Bonança
1	Itamarati	1	RUC Jatobá
1	Sudam	1	RUC Laranjeiras
1	São Domingos	1	São Domingos
1	Independente I	1	Paixão de Cristo

Fonte: Trabalho de Campo, 2016.



Foto: Maurício Torres

Capítulo 4

SITUAÇÃO AMBIENTAL NO TRECHO DO RIO XINGU AFETADO PELA UHE BELO MONTE A MONTANTE DA BARRAGEM PIMENTAL

Cristina Adams (EACH/IEE-USP), André Oliveira Sawakuchi (IGc-USP), Jansen Zuanon (CBIO-INPA), Janice Muriel-Cunha (IECOS/Bragança-UFPA), Rodolfo Salm (UFPA/Altamira), Cristiane Costa Carneiro (NAEA-UFPA), Ana De Francesco (UNICAMP), Ricardo Ribeiro Rodrigues (ESALQ-USP), Tatiana da Silva Pereira (UFPA-Altamira)

1. INTRODUÇÃO

O objetivo geral do presente levantamento foi realizar uma avaliação das características bióticas e abióticas dos ambientes aquático, terrestre e de transição, no trecho a montante da UHE Belo Monte, no município de Altamira (PA). Levou-se em consideração, para esta avaliação, as áreas propostas e pretendidas para a reterritorialização das populações ribeirinhas removidas pela construção e operação do complexo hidrelétrico. As áreas foram avaliadas quanto à sua adequação para a ocupação humana, incluindo aspectos socioculturais, de sustentabilidade econômica e ambiental, de segurança jurídica e do potencial para garantir a reprodução do modo de vida dos ribeirinhos.

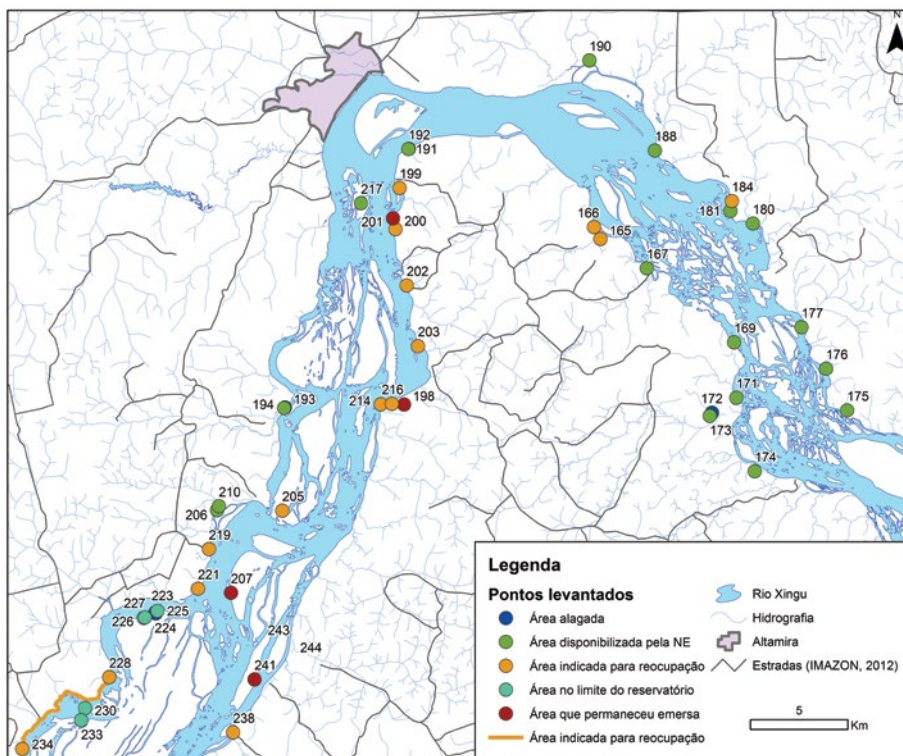
O levantamento partiu de um primeiro mapeamento das áreas de interesse para ocupação, realizado no contexto do Grupo de Trabalho, GT - Ribeirinhos - constituído pelo Grupo de apoio ao Ministério Público Federal (MPF) e representantes de cerca de 80 famílias ribeirinhas da área do reservatório; Movimento Xingu Vivo; e apoio técnico do Instituto Socioambiental (Figura 1). Foram levados em consideração o histórico de ocupação, o uso das áreas pelas comunidades, as relações de parentesco e de vizinhança das famílias, bem como suas redes de relações até atingir Altamira e outros centros.

As áreas em questão têm características específicas e as incertezas sobre a operação da barragem e, conseqüentemente, sobre a variação do nível do reservatório nos próximos anos impedem conclusões categóricas neste momento. No entanto, é possível antecipar as dificuldades que serão enfrentadas por essas comunidades ribeirinhas, quanto ao uso da água (consumo e navegação), recursos pesqueiros, vegetação e solo (agricultura), já que as áreas diferem muito das áreas anteriormente ocupadas e estão sujeitas a um regime de instabilidade hidroecológica, desde a construção da UHE Belo Monte.

As áreas ocupadas anteriormente pelas comunidades ribeirinhas correspondiam à planície de inundação de ilhas e terraços adjacentes ao canal do rio Xingu na área do atual reservatório Pimental. Estas áreas eram caracterizadas por baixa declividade, substrato formado por solo desenvolvido sobre sedimentos arenosos ou lamosos, cobertura de floresta de igapó em diferentes estágios de desenvolvimento e inundação sazonal, que permitia a prática da agricultura de vazante, além da pesca diversificada, incluindo desde pescarias simples até pescarias com alto nível de especialização.

O presente levantamento visa a contribuir com diretrizes para a reterritorialização digna das populações ribeirinhas deslocadas e orientar programas futuros de monitoramento da qualidade de vida dessas populações. Espera-se que

Figura 1 - Os pontos indicam áreas disponibilizadas e indicadas para reocupação pelo Grupo de Trabalho - Ribeirinhos, Volta Grande do rio Xingu, montante da barragem Pimental.



Fonte hidrográfica: EIA/RIMA UHE Belo Monte. Mapa elaborado pelo Instituto socioambiental, 3 maio 2016.

Fonte hidrográfica: EIA/RIMA UHE Belo Monte. Mapa elaborado pelo Instituto Socioambiental, 3 de maio de 2016.

os dados levantados auxiliem tecnicamente o Ministério Público Federal em Altamira na busca de soluções para o processo urgente e adequado de reterritorialização dos ribeirinhos, bem como potencializem o aprofundamento de estudos e estratégias para proteção social e ambiental integrada nesta região do Xingu.

2. METODOLOGIA

O trabalho foi realizado por uma equipe interdisciplinar e interinstitucional, e baseou-se em observações de campo coletadas em visitas realizadas nos meses de setembro e outubro de 2016; no georreferenciamento das áreas; na interpretação de imagens de satélite; no levantamento de dados secundários contidos em relatórios da NESA e do BNDES; e em entrevistas com ribeirinhos afetados pela alteração de suas áreas de vida, durante e após a construção da UHE Belo Monte.

Inicialmente, para subsidiar a escolha de áreas mais adequadas à reocupação, foi construído um mapa biofísico da região a partir do mapa elaborado pelo GT – Ribeirinhos (Figura 1), sobrepondo as classes de cobertura e uso do solo atuais e a declividade do terreno. Para as classes de uso e cobertura do solo foram utilizados os dados *TerraClass* do Instituto de Pesquisas Espaciais (INPE), com resolução de 30 metros. A declividade foi dividida em duas classes, tendo declividade de 8° como parâmetro de corte. Áreas com menos de 8° de declividade foram classificadas como mais ou menos planas, e aquelas acima deste limite como declivosas. A calibração foi realizada com checagem em campo de alguns pontos pré-estabelecidos, durante a etapa de avaliação realizada em setembro de 2016.

Nesta etapa, foi feita uma avaliação rápida sobre a situação ambiental no trecho do rio Xingu afetado pela UHE Belo Monte a montante da barragem Pimental, no que concerne à qualidade das áreas em relação às características físicas do terreno, solo, acesso à água e sua qualidade (tanto para consumo humano como para a vida aquática), estado de conservação da ictiofauna e impressões sobre a situação da pesca. O objetivo principal da visita foi avaliar a situação geral daquele trecho do rio Xingu, a partir de observações da integridade da paisagem, do comprometimento de serviços ecossistêmicos básicos prestados historicamente pelo rio Xingu aos ribeirinhos, bem como por meio da avaliação de relatos e denúncias de ribeirinhos sobre o modo e locais para recomposição do seu modo de vida.

Foram visitadas 21 localidades ao longo do reservatório Pimental, tanto a jusante (16 locais, até a região do Palhal) como a montante (5 locais, até a localidade de Costa Júnior) da cidade de Altamira (Tabela 1 e Figura 3). Uma das localidades na região do Bacabal não pode ser acessada dado o baixo volume de água naquele trecho, durante o período da visita. O levantamento de dados foi realizado principalmente por meio de observações diretas e entrevistas abertas com os ribeirinhos. Em função do caráter pontual das vistorias de campo, não foram realizadas amostragens sistemáticas de peixes ou de água, mas foram coletados alguns exemplares de peixes e amostras de água como testemunhos auxiliares das condições atuais de uso desses recursos naturais pelos ribeirinhos.

As áreas de ocupação estão situadas nas adjacências de depressões alagadas pelo reservatório (pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 7), na margem do canal (pontos 6, 8, 9, 10, 11, 12, 20, 21 e 22), na planície de inundação (ponto 16) e na margem de planície de inundação interna (13, 14 e 15) (Tabela 1, Figura 2). As áreas em questão podem ser diferenciadas pela distância até zonas navegáveis e pontos de pesca, grau de agitação (água parada e ação de ondas), tipo de substrato

Tabela 1 - Lista dos locais visitados no trecho do rio Xingu a montante da barragem Pimental, no período de 24 a 28 de setembro de 2016.

Ponto - Mapa	Ponto	Zona	Long	Lat	Sector	Localidade	Ribeirinho	Obs	Data visita
1	RIBX1	22M	389726	9623392	Baixo		Sr. Corró		24/09/2016
2	RIBX2	22M	389850	9624267	Baixo			Lote	25/09/2016
3	RIBX3	22M	389906	9624476	Baixo	Palhal	Sr. Ramiro	Lote	25/09/2016
4	RIBX4	22M	384111	9628684	Baixo	Palhal	Sr. Hildo	Lote	25/09/2016
5	RIBX5	22M	385516	9628610	Baixo	Palhal		Amarelinhos morrendo	25/09/2016
6	RIBX6	22M	385430	9631324	Baixo		Sr. Nelson	Lote	25/09/2016
7	RIBX7	22M	389648	9634706	Baixo	Paratizão	Sr. Dario Batista	Lote	25/09/2016
8	RIBX8	22M	383202	9634208	Baixo	Cotovelo	NESA		25/09/2016
9	RIBX9	22M	380886	9636272	Baixo	Paratizinho	Sra. Euglaucia	Lote	25/09/2016
10	RIBX10	22M	380915	9635956	Baixo	Paratizinho	Sra. Euglaucilene	Lote	25/09/2016
11	RIBX11	22M	378612	9639585	Baixo			Ilha desmatada	25/09/2016
12	RIBX12	22M	379284	9637671	Médio	Paratizinho	Sr. Aranor	Lote	26/09/2016
13	RIBX13	22M	378280	9647031	Médio		Sra. Raimunda	Lote	26/09/2016
14	RIBX14	22M	374120	9642160	Médio		Sr. Chico Berea	Lote	26/09/2016
15	RIBX15	22M	371112	9643048	Médio		Sra. Socorro Arara	Área mais interna	26/09/2016
16	RIBX16	22M	368682	9642194	Médio		Sra. Claudia	Lote	26/09/2016
17	RIBX17	22M	353687	9614241	Alto		Sr. Raimundo	Área de pesca	27/09/2016
18	RIBX18	22M	353172	9615175	Alto		Sr. Raimundo		27/09/2016
19	RIBX19	22M	357880	9618766	Alto		Sr. Raimundão		27/09/2016
20	RIBX20	22M	361682	9624376	Alto	Ilha do Pedão	10 famílias		27/09/2016
21	RIBX21	22M	362144	9629057	Alto	Poção		Floresta-Módulo	27/09/2016
22	RIBX22	22M	361276	9631865	Alto			Floresta-Módulo	27/09/2016

(sedimento, rocha e solo/vegetação submersos) e elevação em relação ao nível d'água do reservatório e nível freático. Estas variáveis determinam facilidade de acesso à água subterrânea (profundidade do nível freático), qualidade da água do reservatório (ex. tendência de floração de algas), riscos à navegação e susceptibilidade à erosão (ação de ondas e deslizamentos) e assoreamento.

Figura 2 - Localização das áreas visitadas, conforme a Tabela 1 - Volta Grande do rio Xingu (PA), montante da barragem Pimental.



Autores: André Oliveira Sawakuchi e Rodolfo Salm.

3. TOPOGRAFIA E SOLOS

A situação observada no rio Xingu diferiu entre os trechos a jusante e a montante da cidade de Altamira, em função da distância da barragem Pimental e das consequências do represamento nos dois trechos. Devido à estiagem prolongada na região à época da vistoria de campo, o reservatório se encontrava na cota 94 metros, ou seja, três metros abaixo da cota de operação planejada para o funcionamento pleno da hidrelétrica (97 metros).

As áreas visitadas disponíveis para ocupação correspondem a terrenos mais elevados (acima da cota 97 m), com declividade variável (baixa a alta), solo de alteração de rocha (granitoides, gnaisses-migmatíticos) com espessura variável e presença frequente de blocos e matacões (Figura 3), cobertura de pasto, capoeira ou floresta de Terra Firme. Essas áreas estão situadas no entorno do reservatório (cota 97 m como referência) e formam ilhas de substrato rochoso isoladas por depressões inundadas pelo reservatório, ou terrenos elevados às margens do reservatório. Portanto, as áreas destinadas à reocupação apresentam características topográficas e solo distintos das áreas de inundação ocupadas anteriormente.

A pequena espessura de solo e grande quantidade de blocos de rocha dificultam atividades agrícolas em algumas áreas, principalmente nas áreas de maior declividade (encostas). Estas áreas declivosas desprovidas de cobertura florestal também estão mais suscetíveis a processos erosivos e perda de solo, com riscos de danos à infraestrutura de ocupação.

Figura 3 - Detalhe da área de margem com declividade alta e presença de rochas na área de assentamento do Sr. Ramiro (área 3, Tabela 1).



Autor: André Oliveira Sawakuchi.

4. RECURSOS HÍDRICOS - ACESSO E QUALIDADE DA ÁGUA

Os recursos hídricos disponíveis incluem o reservatório e aquíferos das áreas adjacentes. Nota-se grande heterogeneidade espacial nas características da água do reservatório no que diz respeito à velocidade de fluxo, grau de agitação por ondas, profundidade, turbidez e tipo de substrato (vegetação afogada, solo afogado, regolito e sedimentos) (Figura 4). Isto deve gerar variação nas tendências de qualidade da água ao longo do tempo. Áreas de água mais parada nas depressões alagadas apresentam maior tendência de floração de algas e proliferação de macrófitas (Figura 5). Por outro lado, as áreas localizadas em zonas mais elevadas dificultam o acesso a aquíferos e ao reservatório. Isto requer maior gasto energético para transporte da água para irrigação e consumo. A expansão do corpo d'água para formação do reservatório também favoreceu o aumento da frequência e energia de ondas e impôs condições distintas para navegação, dificultando o trânsito com embarcações de pequeno porte nas partes centrais do reservatório, como relatado durante a visita de campo.

Figura 4 - Vista geral da vegetação afogada pelo represamento, já morta ou em fase de senescência.



Autor: André Oliveira Sawakuchi.

Figura 5 - Água parada em depressões contendo vegetação morta por afogamento das raízes, sujeita à floração de algas e proliferação de macrófitas.



Autor: André Oliveira Sawakuchi.

Do ponto de vista da qualidade da água, as condições observadas em campo foram piores no trecho a jusante de Altamira, principalmente nas proximidades da barragem Pimental, onde se situa a maior porção do corpo do reservatório. A barragem Pimental ocasionou a submersão dos pedrais e corredeiras, com a

consequente redução da turbulência superficial e da velocidade da água do rio Xingu. Áreas originalmente terrestres, situadas acima dos níveis históricos das cheias máximas do rio, foram alagadas e resultaram na submersão prolongada de áreas vegetadas. Essas alterações abruptas potencializam o aumento cumulativo da quantidade de material orgânico em decomposição e podem estar associadas a uma redução drástica no teor de oxigênio dissolvido e aumento da temperatura da água, principalmente nas áreas de remanso adjacentes às margens do reservatório.

Esse aumento da matéria orgânica devido à decomposição da vegetação afogada ainda recebe contribuição dos efluentes urbanos (esgoto) de Altamira, contribuindo para a baixa qualidade da água no trecho do rio Xingu a jusante da cidade. Embora a Estação de Tratamento de Esgoto esteja finalizada, a rede de coleta domiciliar ainda não foi concluída, de forma que os efluentes líquidos de Altamira (inclusive hospitalares) continuam sendo despejados no rio Xingu. O despejo dos efluentes no rio já ocorria antes da construção da barragem. No entanto, com a considerável redução na velocidade do fluxo da água pós-barramento, o transporte desses efluentes rio abaixo e a depuração natural realizada pelo rio foram prejudicados.

Também é importante ressaltar que a supressão da vegetação em algumas ilhas e nas margens do trecho do rio a jusante de Altamira, planejada para reduzir a quantidade de material orgânico a entrar em decomposição, parece não ter sido realizada completamente. Foram observadas inúmeras áreas em que a vegetação não foi removida e se encontrava morta “em pé” no próprio solo, em função do alagamento (Figura 6). Esses trechos com árvores mortas que não foram removidas aumentaram em frequência com a distância de Altamira, e à medida que se aproxima da barragem Pimental. Além disso, nos foi relatado que (ao menos) parte da vegetação retirada foi enterrada em áreas baixas, próximas às margens do reservatório, o que indica que o processo de decomposição continuará quando o reservatório for mantido na sua cota de operação, de 97 metros.

Foi observado também que parte significativa da vegetação afogada após o enchimento inicial do reservatório ainda se encontrava viva, em função do rebaixamento da cota para 94 metros, decorrente da estiagem prolongada e da necessidade de manter a vazão mínima no trecho da Volta Grande abaixo da barragem Pimental. Isso indica que a elevação da cota para 97 metros deverá gerar um novo período de mortandade da vegetação e aumento do processo de decomposição da matéria orgânica acumulada no sistema, prolongando o seu efeito sobre a qualidade da água, sem que se possa prever melhorias destas condições em curto prazo. Não é possível determinar a duração desse novo

Figura 6 - Vegetação remanescente não removida na construção da barragem, que morreu “em pé” pelo afogamento das raízes, gerando grande quantidade de matéria orgânica a ser decomposta quando o reservatório atingir a cota 97 m.



Autor: André Oliveira Sawakuchi.

período de mortandade e decomposição da vegetação, pois isso dependerá da disponibilidade de água superficial em termos das variações interanuais de precipitação e da velocidade do processo de decomposição do material vegetal - que é mais rápido para folhas e ramos finos, e mais lento para ramos maiores e troncos, e que também varia com a densidade da madeira submersa.

Dados prévios do monitoramento realizado através do projeto “Carbono nos Rios Amazônicos”, desenvolvido pelo Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo (CENA-USP) em parceria com a Universidade Federal do Pará (UFPA-Campus de Altamira), mostraram um aumento significativo nos índices de carbono dissolvido no rio Xingu, desde o fechamento da barragem. Esse aumento do carbono pode ser devido tanto à decomposição da matéria orgânica citada acima, como da proliferação de algas.

Dado este cenário, é possível prever uma nova fase de mortalidade de peixes e de outros organismos aquáticos, em função da poluição orgânica gerada e da redução nos teores de oxigênio dissolvido no trecho de rio avaliado durante as visitas de campo. Embora a diminuição imprevista do nível (cota) do reservatório tenha aparentemente desacelerado momentaneamente os efeitos negativos desses processos que comprometem a qualidade da água, ouvimos diversos relatos de ribeirinhos assentados na área de que a qualidade da água se encontrava inadequada para o consumo, com temperatura elevada, odor e sabor desagradáveis, o que compromete suas propriedades organolépticas e

a potabilidade. Devido à ausência de fontes alternativas de água potável em diversas localidades, os ribeirinhos relataram coletarem água do rio e deixarem descansar “no sereno” ao longo da noite para que “ao menos decantasse o sedimento e esfriasse” para o consumo no dia seguinte, mesmo sem qualquer tratamento adicional.

Ainda quanto à qualidade da água, foi possível observar turbidez anormalmente elevada em diversos locais visitados e deposição de sedimentos finos sobre pedrais e praias devido a remansos formados pelas condições hidrodinâmicas impostas pela barragem. Em um dos locais (ponto # 19, onde deverá ser reassentado o Sr. Raimundão), localizado na região de remanso do reservatório Pimental, observamos uma camada de cerca de 30 cm de espessura formada por sedimento fino (silte e argila) depositado sobre a camada de areia e blocos de rocha que compunham originalmente o substrato do rio (Figuras 7 e 8). Esses processos de deposição de sedimentos siltico-argilosos (“lama”) em praias e pedrais foi relatado diversas vezes pelos ribeirinhos, e vem ocorrendo tanto nessa região de remanso a montante de Altamira (em função da redução na velocidade da água), como a jusante, onde ao menos parte dos sedimentos devem ter origem na erosão das ilhas onde foi feita a supressão vegetal e pela deposição de sedimentos em suspensão trazidos de trechos do rio a montante.

Figura 7 - Localização das áreas 17 e 19 (Sr. Raimundo e Sr. Raimundão) na Volta Grande do rio Xingu, montante de Altamira, PA. Nestas localidades foi observada deposição de sedimento fino (silte e argila) sobre substratos arenosos e rochosos que compunham originalmente o leito do canal.



Autores: André Oliveira Sawakuchi e Rodolfo Salm.

Figura 8 - Detalhe da deposição de sedimentos finos (silte, argila) sobre pedral no leito do rio, na área 17 (Sr. Raimundo). Volta Grande do rio Xingu, montante de Altamira, PA.



Autor: André Oliveira Sawakuchi.

A supressão vegetal nas ilhas induz à erosão por escoamento de água superficial e por erosão das margens, principalmente pela ação das ondas formadas no reservatório. A deposição de sedimentos em suspensão trazidos de áreas a montante do reservatório ocorre devido à diminuição da velocidade de fluxo. Mesmo na área visitada mais a montante, cerca de 80 km rio acima da barragem Pimental, havia camada de sedimentos finos acumulados sobre as rochas, com espessura suficiente para prejudicar a vida e reprodução da ictiofauna nativa. Além de alterar as características originais do processo de transporte de sedimentos pelo rio Xingu, a deposição de sedimento siltico-argiloso sobre os pedrais impede o crescimento de perifiton e afeta negativamente toda a fauna de animais invertebrados e vertebrados que depende das algas e organismos associados como alimento. Essa perturbação ambiental se soma àquelas de origem física mencionadas anteriormente, e contribui para agravar os efeitos do represamento sobre a fauna e flora típicas dos trechos de corredeiras.

5. ICTIOFAUNA E PESCA

A construção de reservatórios em trechos de rios com alta declividade, leva à submersão de corredeiras e cachoeiras, com redução da turbulência superficial, da velocidade da água e dos teores de oxigênio dissolvido. Os reservatórios usualmente apresentam a temperatura da água elevada nos trechos onde a vazão é muito baixa, o que ocorre nas áreas periféricas do reservatório Pimental. Além

disso, o tipo de leito rochoso do rio Xingu contribui ainda mais para o aumento da temperatura da água no reservatório. A superfície rochosa é aquecida ao longo do período diurno e irradia calor para a água durante a noite, o que a torna um ambiente inóspito para os peixes e, conseqüentemente, para a pesca.

A pesca no rio Xingu, e em especial na Volta Grande, é multiespecífica, onde distintas espécies de peixes são pescadas com diferentes técnicas nos diversos ambientes, como remansos, praias, corredeiras/pedrais, igarapés e lagos. Os peixes são pescados para consumo de subsistência, uso comercial, ornamental e esportivo. As distintas formas de conservação e comercialização incluem estratégias de pesca, que variam de acordo com a sazonalidade, os petrechos de pesca, as tecnologias e embarcações. A região contava com o uso de técnicas de pesca altamente especializadas em espécies-alvo endêmicas da Volta Grande. Os tipos de pescadores – especialistas ou generalistas – se desenvolveram mediados por seus grupos sociais, laços geracionais, com as redes de relações e territórios de pesca.

As modificações na estrutura e dinâmica hídrica do rio eliminaram habitats essenciais para os peixes especializados na ocupação de corredeiras, e levaram a uma eliminação quase total desses peixes na área do reservatório da barragem Pimental da UHE Belo Monte. Esse processo também foi observado em quase todos os reservatórios de hidrelétricas construídas na Amazônia Brasileira e em outros biomas.

Essas observações foram confirmadas por monitoramento independente realizado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) na região afetada. Em seu último relatório (13-30 de abril de 2016), o BNDES aponta que foi registrada uma diminuição nos níveis de oxigênio dissolvido, levando à morte de peixes no canal de fuga e a jusante da casa de força do sítio Belo Monte. Nesses locais foi recolhido um total de 2.328kg de peixes mortos devido à má qualidade da água (NORTE ENERGIA, 2016, p. 118). O volume de peixes mortos representa uma estimativa mínima, a partir dos exemplares de peixes encontrados. Há diversas espécies de peixes que, devido a especializações anatômicas na bexiga natatória (por exemplo, as numerosas espécies de pequenos acaris da família Loricariidae), devem ter morrido no fundo do leito do rio, em fendas de rochas, e não boiaram. Assim, a mortandade de peixes na região é certamente muito maior do que a diretamente observada na superfície da água e junto às margens, e ainda está por ser adequadamente estimada.

Embora não tenha sido possível observar os efeitos iniciais do represamento sobre a ictiofauna na região da Volta Grande (jusante da barragem Pimental), observamos na região do Palhal (ponto #5) muitos indivíduos da espécie de acari

conhecida como “amarelinho” (*Baryancistrus xanthellus*, Loricariidae) agonizando junto às margens de um trecho inundado pela formação do reservatório. Os indivíduos estavam expostos sobre as pedras da margem durante o dia, o que já indicava uma anormalidade, visto que a espécie só se expõe fora dos abrigos rochosos durante a noite. Os acaris (adultos) puderam ser capturados facilmente com as mãos, e não apresentavam resistência, indicando que estavam seriamente debilitados. Apresentavam a região do abdome côncava (funda), assim como os olhos, indicando avançado estado de desnutrição. Havia também perda de muco corporal, nadadeiras mutiladas e/ou deterioradas, lesões nos lábios, feridas avermelhadas na pele (indicando contaminação bacteriana) e perda de dentes. Além disso, a maioria dos indivíduos observados apresentava elevada infestação por crustáceos ectoparasitos (*Argulus* sp.; Branchiura: Argulidae), com dezenas de parasitos em cada acari, o que também indica uma condição imunológica e uma situação ambiental anormais (Figura 9).

Não foi possível saber se esses indivíduos agonizantes representam os primeiros ou os últimos a morrerem em decorrência das alterações ambientais provocadas pelo represamento, visto que não tem havido um monitoramento regular desse problema desde o início do enchimento do reservatório (Figura 10). O acari-amarelinho tem grande importância na pesca de subsistência e nos hábitos de consumo dos ribeirinhos do Xingu, e a perda desse recurso na área do reservatório tem consequências sérias, seja pela perda do recurso para alimentação, seja pela perda cultural representada pela impossibilidade de manutenção desse hábito de consumo. Adicionalmente, indivíduos jovens dessa espécie constituem o carro-chefe das exportações de acaris ornamentais no rio Xingu, e a perda dessa população de acaris-amarelinhos certamente terá impactos negativos para o negócio de exportação de peixes ornamentais na região de Altamira (perda de divisas para os exportadores de peixes ornamentais, e de atividade econômica/ocupação para os ribeirinhos envolvidos na coleta desses peixes).

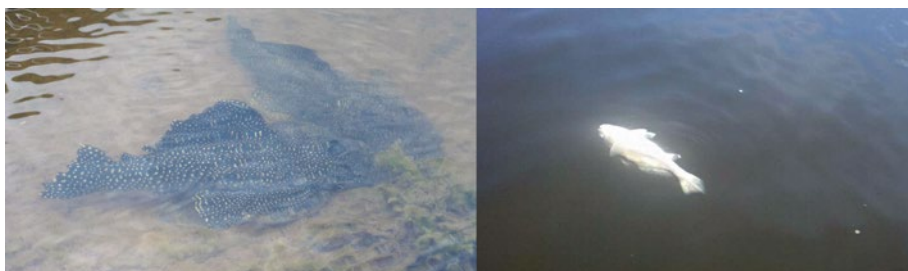
Também não foi possível precisar se as demais espécies de loricariídeos (acaris) e outros peixes especializados na ocupação de corredeiras já morreram e foram decompostas, ou se parte delas ainda resiste na área. Para isso, é necessário realizar censos por meio de amostragens controladas e observações subaquáticas, de forma a obter dados quantitativos sobre a presença de acaris ao longo do trecho represado. Entretanto, é possível prever que haverá uma nova onda de mortalidade de peixes quando a cota do reservatório for elevada para 97 metros, afogando áreas de vegetação predominantemente terrestre (não alagável) e levando a um novo momento de decomposição de material orgânico, recobrimento de pedrais por sedimentos finos, e deterioração da qualidade da água. Adicionalmente, relatos de ribeirinhos sobre esse problema indicam que

Figura 9 - Indivíduos adultos do acari-amarelinho *Baryancistrus xanthellus* (Loricariidae) com sinais de debilidade (região do abdome e olhos fundos, perda de muco corporal, lesões nos lábios e nadadeiras, feridas avermelhadas na pele e perda de dentes).



Autor: André Oliveira Sawakuchi.

Figura 10 - Indivíduos adultos de acari-amarelinho *Baryancistrus xanthellus* (Loricariidae) agonizantes (esquerda) e pescada morta (direita) (*Plagioscion* sp. Sciaenidae) nas áreas visitadas.



Autores: André Oliveira Sawakuchi e Rodolfo Salm.

a perda dos acaris ornamentais na área do reservatório tem levado os coletores desses peixes a se deslocarem para o trecho de vazão reduzida (TVR), a jusante do reservatório Pimental, onde ainda há trechos encachoeirados e a presença desses peixes. Esse deslocamento da atividade de coleta de peixes ornamentais deverá gerar conflitos e impactos adicionais, tanto ambientais como sociais.

Do ponto de vista ambiental, a concentração de esforços de coleta desses peixes no trecho de vazão reduzida pode comprometer ainda mais a possibilidade de conservação das populações dessas espécies, duramente afetadas pela transformação do trecho de corredeiras em um reservatório de águas lentas a montante da barragem Pimental. A redução de volume de água e de área ocupável pelos peixes no TVR resulta indubitavelmente na redução populacional dessas espécies naquele trecho do rio, em relação às condições anteriores ao barramento. Assim, a coleta intensiva de peixes ornamentais (e outros) no TVR pode comprometer definitivamente a função pretendida para aquele trecho do rio, de manter populações viáveis desses peixes em um ambiente de

corredeiras (supostamente) pouco modificado pelo represamento a montante. Do ponto de vista das populações humanas instaladas ou usuárias de recursos naturais na Volta Grande do Xingu, o aumento do esforço de pesca no TVR deverá gerar conflitos entre os pescadores de peixes ornamentais e as populações ribeirinhas e indígenas habitantes daquele trecho do rio. Já há relatos de conflitos pelo uso da terra e do rio na área do TVR, que poderão gerar problemas com consequências sociais sérias.

A maioria dos ribeirinhos consultados relatou redução no rendimento da pesca e perda de mercado. Nos períodos de cheias sazonais regulares e anteriores ao represamento, os pescadores ornamentais relatavam reduções aproximadas de 80% de produtividade, decorrentes das dificuldades naturais de acesso e coleta de peixes. Isso indica que o enchimento do reservatório corresponde a um cenário de cheia permanente, cujo impacto econômico poderia ser estimado.

Embora seja possível capturar peixes em algumas regiões do reservatório (principalmente a montante de Altamira, onde as perturbações ambientais, até o momento, não foram tão severas quanto a jusante), a situação geral da pesca pareceu bastante ruim, especialmente para a subsistência. Um novo equilíbrio ambiental deverá ser estabelecido na área do reservatório, mas esse processo deverá demorar vários anos. Dado que o nível de água no reservatório não deverá apresentar variações sazonais com a amplitude e previsibilidade naturalmente existentes no período anterior ao represamento (pois essa variação de nível será controlada pela operação da hidrelétrica combinada com as variações de precipitação na bacia do rio Xingu), no momento não é possível prever as condições locais de saúde dos estoques pesqueiros (espécies que ocuparão o reservatório, suas abundâncias relativas, e resiliência à pesca). Além disso, as espécies de peixes utilizadas na pesca comercial e de subsistência geralmente têm maturação sexual após os 2 ou 3 anos de vida, o que significa que a estabilização da composição da ictiofauna deverá ocorrer após alguns ciclos geracionais, e deverá demorar mais do que cinco anos a partir do momento das vistorias de campo.

A fauna de peixes de pequeno porte e de interesse da pesca ornamental geralmente tem tempos geracionais menores, mas são espécies fortemente reofilicas e litofilicas, as quais são muito sensíveis às alterações na qualidade da água e ao recobrimento de substratos rochosos por sedimentos e não deverão se reestabelecer na área do reservatório, mesmo após sua estabilização. A pesca e o comércio de peixes ornamentais (especialmente do grupo dos acarís ou cascudos) constituíam importantes fontes de renda para as populações ribeirinhas. A Associação dos Criadores Exportadores de Peixe Ornamental de Altamira (ACEPOAT) informou em reunião com um dos autores (Janice Muriel Cunha), que em 2011 contava com 900 pescadores ornamentais cadastrados,

mas que antes da proibição da pesca do acari zebra (*Hypancistrus zebra*), eram mais de 1000 pescadores entre Altamira e Vitória do Xingu.

A distribuição restrita do acari-zebra, de Vitória do Xingu até a região conhecida como Gorgulho da Rita, na Volta Grande, deixa este recurso da pesca ornamental totalmente vulnerável e compromete sua pesca. Experimentos recentes de reprodução do acari-zebra em laboratório não têm sido bem-sucedidos, no sentido de dominar o processo de reprodução da espécie e garantir sua conservação em ambiente artificial (conservação *ex situ*). Também foi possível ouvir relatos de experimentos espontâneos de acarizeiros pioneiros do Xingu, que liberaram mais de 100 indivíduos de acari-zebra na região de corredeiras da confluência Xingu-Iriri que, todavia, não conseguiram estabelecer populações e/ou sobreviver naquele novo local.

Em resumo, toda a pesca na região da Volta Grande do Xingu terá que ser reestruturada, em decorrência da redução (já observada) na disponibilidade de muitas espécies originalmente exploradas no trecho a montante; das alterações na composição local de espécies; e da necessidade de ajuste dos métodos e técnicas de pesca para que esses “novos” estoques pesqueiros possam ser explorados. Da mesma forma, a imprevisibilidade na situação dos estoques pesqueiros na área do reservatório e a esperada instabilidade nas populações desses peixes durante a fase de reequilíbrio ambiental impedem, no momento, que se façam previsões e propostas específicas de (re)ordenamento pesqueiro.

O trecho a seguir do Termo de Referência para a construção do Plano Básico Ambiental da UHE Belo Monte aponta vários projetos e ações, no entanto os ribeirinhos não foram considerados neste processo de reestruturação ambiental:

“Recomposição da mata ciliar dos igarapés estratégicos para a reprodução da fauna aquática: atividade similar à anterior, apenas que não será restrita às áreas onde estão ocorrendo obras do empreendimento e podem se estender por outros igarapés identificados como locais com importante papel trófico e de reprodução para a fauna aquática, notadamente as ilhas aluviais e margens esquerda e direita do rio Xingu, região da Volta Grande. Neste caso, a escolha de mudas e o plantio devem garantir a restituição da paisagem, de forma a criar habitat de proteção e refúgio para a ictiofauna, crocodilianos e quelônios, bem como filtros e controles para os processos erosivos e de poluição. As atividades devem ser acompanhadas tecnicamente e avaliadas periodicamente através de indicadores de sucesso que incluam uma avaliação da biomassa e diversidade da ictiofauna em função do grau de recuperação (abundância e estrutura) da mata de galerias. Sugere-se para isto, a escolha de igarapés com diversos graus de degradação para poder realizar testes comparativos (p. 74, VOL VI - 13 - Plano Eco Aquaticos.pdf, Projeto Básico Ambiental – Versão Final – Set/2011, LEME).

6. QUELÔNIOS

Um dos primeiros impactos da Usina Hidrelétrica de Belo Monte sobre os quelônios, e de outros empreendimentos hidrelétricos na Amazônia, de modo geral, está relacionado ao aumento populacional humano em função dos trabalhadores mobilizados para o empreendimento, levando a um incremento da pressão de exploração sobre as populações desses animais. Embora indiretos, estes impactos são da maior relevância e representam uma séria ameaça aos quelônios aquáticos, e vêm sendo sentidos ao longo de todo o Rio Xingu, muito além da área considerada de influência direta e indireta do empreendimento. Desde o rio Iriri até a foz do rio Xingu são observados estes impactos, com a intensificação das capturas e do comércio ilegal de quelônios.

É importante mencionar que as hidrelétricas também impactam severamente na reprodução de quelônios aquáticos, e o monitoramento reprodutivo e ecológico deveria merecer especial atenção, conforme exigido nas condicionantes da Licença Prévia de Belo Monte. Contudo, da forma que isso vem sendo feito não será possível mensurar o real impacto do empreendimento sobre os quelônios, comprometendo definitivamente a implementação de medidas mitigatórias ou compensatórias. Os dados que vêm sendo coletados não permitem que se avaliem os impactos pós-enchimento, pois a amostragem é totalmente inadequada para comparar os diferentes setores, e para comparar as situações de pré- e pós-enchimento.

Atualmente, o manejo realizado pela Norte Energia transfere praticamente 80% dos ninhos encontrados para chocadeiras. O manejo de quelônios baseado na transferência de ninhos para chocadeiras é um recurso extremo, considerado inadequado tanto por pesquisadores, quanto por gestores. A transferência de ninhos tem diversos efeitos sobre os filhotes produzidos, principalmente quanto à mortalidade dos embriões e à razão sexual dos filhotes, que é dependente da temperatura de incubação. Ninhos transferidos estão sujeitos a temperaturas distintas das encontradas em condições naturais, e certamente produzirão uma razão sexual diferente, sendo necessário verificar qual razão sexual está sendo produzida nos ninhos transferidos (MORREALE *et al.*, 1982; BULL, 1985; VOGT, 1994). A transferência de ninhos em larga escala pode produzir uma razão sexual desviada, visto que ninhos incubados a temperaturas constantes tendem a produzir um único sexo. O efeito disso a longo prazo pode ser altamente prejudicial para a população manejada e para os ecossistemas aquáticos. É um procedimento considerado inadequado inclusive pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Anfíbios e Répteis (RAN/ICMBIO), pelo Programa Quelônios da Amazônia (PQA) e pelo Grupo de Especialistas em Quelônios Terrestres e Aquáticos da União Internacional para Conservação da Natureza (TFTSG/IUCN).

Os quelônios podocnemidídeos amazônicos possuem uma dieta basicamente herbívora, alimentando-se de diversos frutos, flores e folhas na floresta alagada durante o “inverno” (período chuvoso) (PRITCHARD; TREBBAU, 1984; ALMEIDA; SILVA; PEZZUTI, 2005; FACHIN-TERÁN; VOGT; GOMEZ, 1996; VOGT, 2001). Sua relação com a floresta alagada é estreita, e esse ambiente é de fundamental importância para a sobrevivência das espécies. Com o desaparecimento da vegetação ripária original, submersão permanente das ilhas e a eliminação do pulso de inundação no reservatório, os quelônios desse ambiente sofrerão fortes impactos negativos.

Atualmente, no reservatório da UHE Belo Monte ocorrem duas espécies de podocnemidídeos: *Podocnemis unifilis* (tracajá) e *Podocnemis expansa* (tartaruga da Amazônia). Essa última espécie não ocorria naturalmente nesse trecho do rio Xingu. Contudo, vários animais foram introduzidos e já existe uma população de tartarugas bem estabelecida, com várias áreas de desova distribuídas dentro do reservatório, atualmente todas alagadas permanentemente. Estudos desenvolvidos na Usina Hidrelétrica de Tucuruí, mostraram que a tartaruga praticamente desapareceu da região do lago. Em três anos de monitoramento de pesca experimental naquele reservatório, apenas um indivíduo foi capturado (FÉLIX-SILVA *et al.*, 2008).

Com o enchimento do reservatório, os ambientes sazonalmente emersos que eram utilizados para desova no verão, como as praias e pedrais (formações denominadas sarobais), ficaram definitivamente submersos em toda a extensão do trecho impactado. Destacamos a importância dos sarobais para a reprodução dos tracajás, pois grande parte das desovas desta espécie está localizada nesse ambiente. Esse ambiente é composto por vegetação cuja complexidade estrutural depende do grau de alagamento (PEZZUTI *et al.*, 2008). Com a formação do reservatório de Belo Monte, possivelmente os tracajás utilizarão as margens do reservatório para nidificarem, o que implicará em mudanças consideráveis na conservação da espécie. Pesquisas realizadas no reservatório de Tucuruí mostram que os tracajás atualmente desovam em ambientes com características distintas daqueles normalmente utilizados pela espécie, tendo efeitos sobre o sucesso reprodutivo, as taxas de eclosão e a razão sexual dos filhotes (FÉLIX-SILVA *et al.*, 2008). O sucesso reprodutivo e a razão sexual dos ninhos construídos nessas novas condições devem ser monitorados. Jamais saberemos quais os impactos, e o que fazer quanto aos mesmos, se todos os ninhos encontrados forem transferidos. Para avaliação adequada dos impactos, é necessário um monitoramento *in situ*.

No que diz respeito às áreas de desova das tartarugas, as praias constituem o tipo de ambiente mais importante, sendo as desovas associada a bancos de

areia, sem cobertura vegetal. Desta forma, os ambientes disponíveis hoje na área do reservatório não são propícios para a desova desta espécie.

7. VEGETAÇÃO RIBEIRINHA

Com a construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, as áreas originais de preservação permanente do rio Xingu foram inundadas e o que estava na condição de área agrícola antes do represamento, hoje é Área de Preservação Permanente da nova represa, que tem um regramento legal muito distinto da área agrícola anterior, devendo seguir os preceitos da nova Lei de Proteção da vegetação nativa (Lei 12.651 de maio de 2012). Assim, grande parte das margens da represa estão atualmente ocupadas por áreas degradadas, que vão desde áreas ocupadas com pastagens tecnificadas, até pastagens degradadas, áreas agrícolas abandonadas, trechos de florestas degradadas e em alguns poucos trechos com floresta mais conservada. Para a regularização legal do empreendimento, essas áreas degradadas deverão ser restauradas e o ecossistema de referência deve ser a floresta amazônica bem conservada.

Assim, tanto para a devida adequação legal do funcionamento da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, como para a regularização ambiental do território da comunidade ribeirinha deslocada pela construção da represa de Belo Monte, todas as áreas de preservação permanentes irregulares, de acordo com a definição da legislação ambiental brasileira, deverão ser devidamente restauradas. Além disso, como a proposta do reterritorialização da comunidade ribeirinha deslocada é de organizar essa comunidade em novas terras agrícolas, esses lotes deverão também estar regulares com a legislação ambiental vigente, restaurando as áreas de preservação permanentes (APP) irregulares, que são as da própria represa da Usina Hidrelétrica de Belo Monte e outras fora da faixa de APP da represa, mas que se encontram dentro dos limites dos lotes. Além da APP, essa proposta deve promover a regularização dos lotes também para a Reserva Legal de cada propriedade individual ou coletiva, dependendo de acordo estabelecido com as comunidades ribeirinha deslocadas. Além da regularização ambiental dessas propriedades, é muito importante que os ribeirinhos consigam sustentabilidade econômica através do bom uso agrícola e extrativista do lote, sem que esse uso resulte em degradação ambiental e, para isso, é fundamental um programa de adequação do uso agrícola, de forma a garantir a sustentabilidade econômica atrelada com a sustentabilidade ambiental desses lotes.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, S. S.; SILVA, D. F.; PEZZUTI, J. C. B. Notes on nesting of *Podocnemis unifilis* (Chelonia, pelomedusidae) in small agricultural clearings in eastern Amazônia, Pará, Brazil. **Bol. Mus. Par. Emílio Goeldi - Ser. C. Nat.**, v. 1, n. 1, p. 243-245, jan-abr. 2005.

BULL, J.J. Sex ratio and nest temperature in turtles: comparing field and laboratory data. **Ecology**, v. 66, n. 4, p. 1115-1122, 1985.

FACHÍN-TERÁN, A. Participação comunitária na preservação de praias para reprodução de quelônios na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, Amazonas, Brasil. **Uakari**, v. 1, n. 1, p. 9-18, 2005.

FACHÍN-TERÁN, A.; von MÜLHEN, M.E. Reproducción de la taricaya *Podocnemis unifilis* Troschel 1848 (Testudines: Podocnemididae) em la várzea del Medio Solimões, Amazonas, Brasil. **Ecología Aplicada**, v. 2, n. 1, p. 125-132, 2003.

FACHIN-TERÁN, A.; VOGT, R.C.; GOMEZ, M. F. S. Food habits of an assemblage of five turtles in the Rio Guaporé, Rondônia, Brasil. **Journal of Herpetology**, v. 29, n. 4, p. 536-547, 1996.

FÉLIX-SILVA, D.; REBELO, G. H.; OLIVEIRA, V. A.; PEZZUTI, J. C. B. Ecologia e conservação de quelônios no Reservatório da Usina Hidrelétrica de Tucuruí. **Relatório Técnico**. Belém: MPEG/ELN, 2008. 120p.

NORTE ENERGIA. **13º Relatório de Monitoramento Socioambiental Independente do Projeto UHE Belo Monte para o BNDES**. Elaboração Relatório, JGP Consultoria e Participações Ltda. Disponível em: http://norteenergiasa.com.br/site/2016/09/16/13o-relatorio-bndes-belo-monte-abril-a-jun-2016_cgu/ São Paulo. Acesso em: 20 de outubro de 2016.

MORREALE, S. J.; RUIZ, G. J.; SPOTILA, J. R.; STANDORA, E. A. Temperature-dependent sex determination: current practices threaten conservation of sea turtles. **Science**, v. 216, p. 1245-1247, 1982.

PEZZUTI, J. C. B.; BARBOZA, M. S. L.; BARBOZA, R. S. L.; SILVA, D. F.; WARISS-FIGUEIREDO, M.; BARBOZA, R.S.L.; KNOECHELMANN, C.M. Estudo de impacto ambiental da implementação do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) de Belo Monte, Rio Xingu, Pará. 2008. (Relatório de pesquisa).

PRITCHARD, P. C. H.; TREBBAU, P. **Turtles of Venezuela. Society for the study Amphibians and Reptiles.** Contributions to Herpetology, n. 2. Salt Lake City: Ssar Pubns, 1984. 403 p.

VOGT, R.C. Temperature controlled sex determination as a tool for turtle conservation. **Chelonian Conser. Biol.**, v.1, p. 159-162, 1994.

VOGT, R.C. Turtles of the Rio Negro. In: Labish N. Chao (Org.). **Conservation and Management of Ornamental Fish Resources of the Rio Negro Basin.**, Manaus: EDUA, 2001. p. 245- 365



Foto: Lilo Claretto

Capítulo 5

**ONDE E DE QUE FORMA REOCUPAR: AVALIAÇÃO DE
QUESTÕES HIDROLÓGICAS DA UHE BELO MONTE**

Célio Bermann (IEE-USP)

INTRODUÇÃO

Em reunião promovida pela Procuradoria da República no Município de Altamira/Ministério Público Federal em 11 de agosto de 2016, realizada na sede da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) em São Paulo, com o objetivo de elaborar um Estudo de Ocupação e Uso das margens e ilhas do Reservatório da usina Belo Monte pelas populações tradicionais do rio Xingu, foram levantadas questões específicas relacionadas à Água, e que o presente Relatório procura responder:

1. Considerando a variação da cota do reservatório (mínima e máxima), quais as áreas consideradas seguras em terra firme, nas ilhas e nas margens dos igarapés?
2. Quais as áreas e quais os riscos relativos ao aumento do lençol freático? Há previsão a curto, médio e longo prazo sobre o comportamento deste aumento?

Estas duas questões foram identificadas como possíveis de serem respondidas a partir de evidências empíricas disponíveis que pudessem ser analisadas após a conclusão do enchimento do reservatório da UHE Belo Monte, ocorrida em 13 de fevereiro de 2016. E dessa forma, passíveis de serem utilizadas como elementos orientadores no processo de reocupação pelas populações ribeirinhas dos territórios localizados nas bordas do reservatório formado após o início de operação da UHE Belo Monte.

AValiação DO REGIME HIDROLÓGICO DO RIO XINGU NA REGIÃO RIBEIRINHA DE ALTAMIRA PÓS-FORMAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA UHE BELO MONTE

Algumas questões devem ser preliminarmente assinaladas com relação às alterações do regime hidrológico do rio Xingu em função da formação do reservatório do AHE Belo Monte.

Inicialmente, o Quadro 1 que se segue apresenta os dados apresentados pela Eletrobrás em agosto de 2009, na oportunidade em que a ANA-Agência Nacional de Águas considerou concluída a fase de solicitação de estudos, complementações e esclarecimentos, e passou à análise técnica do pedido de DRH-Declaração de reserva de disponibilidade hídrica para o AHE Belo Monte.

Quadro 1 - Características hidrológicas do projeto UHE Belo Monte

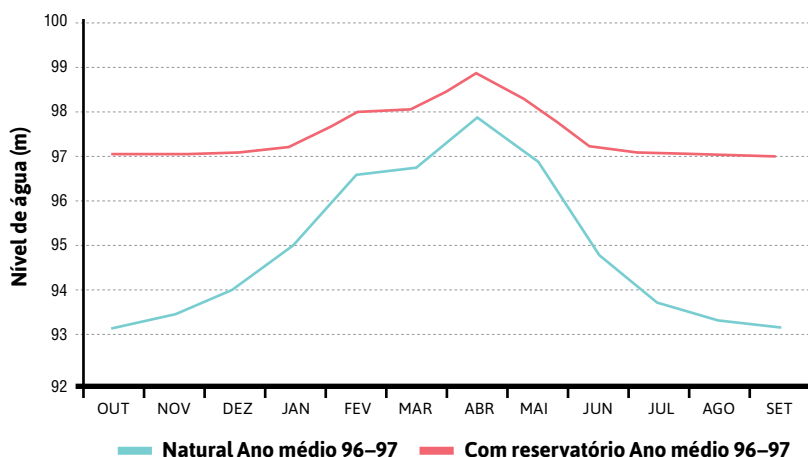
Área de drenagem do eixo de barramento (km ²)	447.719
Potência instalada (MW)	11.000 + 233
Energia firme local (MWmed)	4.318,5 + 148,3
Fator de capacidade da usina	0,40
Nível d'água máximo normal a montante (m)	97,0
Nível d'água mínimo normal a montante (m)	97,0
Nível d'água máximo maximorum a montante (m)	97,5
Deplecionamento previsto (m)	0
Vazão natural $Q_{95\%}$ (m ³ /s)	939
Vazão média natural Q_{MLT} (m ³ /s)	7.851
Vazão máxima Tr = 10.000 anos (m ³ /s)	61.889
Vazão mínima média mensal (m ³ /s)	444
Vazão máxima média mensal (m ³ /s)	30.129

Fonte: Estudo de Viabilidade do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, 2009

Conforme o projeto, observa-se que a cota do reservatório para operação do AHE Belo Monte foi definida em 97,0 m, sem apresentar variação na medida em que os níveis máximo e mínimo são os mesmos.

A variação das cotas durante a operação do AHE Belo Monte já havia sido identificada por Jorge Molina em seu estudo sobre as “Questões hidrológicas no EIA BELO MONTE”, por ocasião da elaboração do Painel de Especialistas:

Figura 1 - Níveis sazonais de água em Altamira, ano médio



Fonte: Molina, J. Painel de Especialistas Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte, 2009.

OBJETIVO

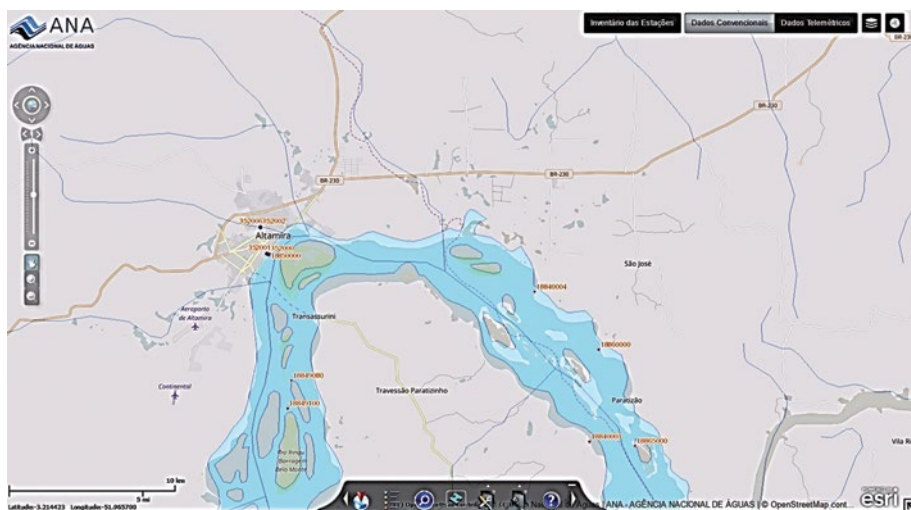
O objetivo deste estudo é levantar elementos para a definição da cota que pode ser considerada de segurança para o processo de reocupação pelas populações ribeirinhas dos territórios localizados nas bordas do reservatório formado após o início de operação da UHE Belo Monte.

METODOLOGIA UTILIZADA

A partir do dia 08 de dezembro de 2015 a empresa Norte Energia passou a fornecer dados relativos à cota de operação nos sítios Belo Monte, Pimental e Altamira – Montante.

Foram considerados os dados coletados pela empresa no sítio Altamira – Montante, cuja localização não se encontra definida pela empresa. Presume-se que os dados informados sejam relativos à estação Altamira sob responsabilidade da Agência Nacional das Águas (ANA) – código 18850000, localizada na latitude sul $03^{\circ} 12' 53''$ e longitude oeste $52^{\circ} 12' 44''$, que abrange uma área de 446.203,00 km², com início de operação em 01/01/1984.

Figura 2 - Localização da Estação Fluviométrica Altamira



Fonte: Hidroweb (<http://www.snirh.gov.br/hidroweb/>. Acesso em 31/10/2016).

- 1 Foram somente consideradas as cotas verificadas e não consideradas as cotas previstas.
- 2 A partir de 11 de julho os dados disponibilizados passaram a ser horários e são referentes às cotas verificadas a montante da UHE Pimental.

O Quadro 2 que se segue apresenta os dados relativos às cotas observadas na referida estação no período de 12 de fevereiro a 29 de agosto de 2016, destacando a cota máxima verificada para cada um dos meses no período considerado.

Quadro 2 - Cotas máximas observadas na Estação Fluviométrica Altamira no período Fevereiro – Agosto de 2016¹

Mês/ Data	Cota Máxima (m)	Nº de dias com medição
Fevereiro/2016		26/29
09-10	97,22	
Março/2016		24/31
31	97,58	
Abril/2016		23/30
03	97,71	
Maió/2016		25/31
14	97,29	
Junho/2016		02/30
01	97,05	
Julho/2016 ²		21/31
11	97,00	
Agosto/2016		28/31
01	95,95	

Fonte: NESA - Boletim Informativo de Vazões e Níveis.

O projeto da usina foi dimensionado para operar na cota 97. O enchimento do reservatório foi concluído em 13 de fevereiro de 2016.

O AHE Belo Monte foi inaugurado em 05 de maio de 2016, quando a operação passou a ser comercial.

As informações do Quadro 2 indicam que a cota máxima foi verificada em 03 de abril de 2016, atingindo 97,71 m.

Assim, recomenda-se que a reocupação pelas populações ribeirinhas tradicionais dos territórios localizados nas bordas do reservatório formado após o início de operação da UHE Belo Monte se dê a partir da cota 97,8 m.

No que se refere aos dados relativos ao deplecionamento do reservatório, a avaliação é ainda restrita ao início do período de estiagem no rio Xingu, conforme se pode verificar a partir dos dados apresentados no Quadro 3 que se segue:

³ Foram consideradas as cotas mínimas verificadas em cada um dos horários de cada dia.

Quadro 3 - Cotas mínimas observadas a Montante da UHE Pimental no período de Agosto de 2016³

Data	Cota Mínima (m)
11/08	95,29
12/08	95,26
14/08	95,06
16/08	94,92
17/08	94,81
18/08	94,76
19/08	94,75
20/08	94,70
21/08	94,69
22/08	94,68
23/08	94,68
24/08	94,68
25/08	94,71
26/08	94,70
27/08	94,70
28/08	94,70
29/08	94,70

Fonte: NESA - Boletim Informativo de Vazões e Níveis.

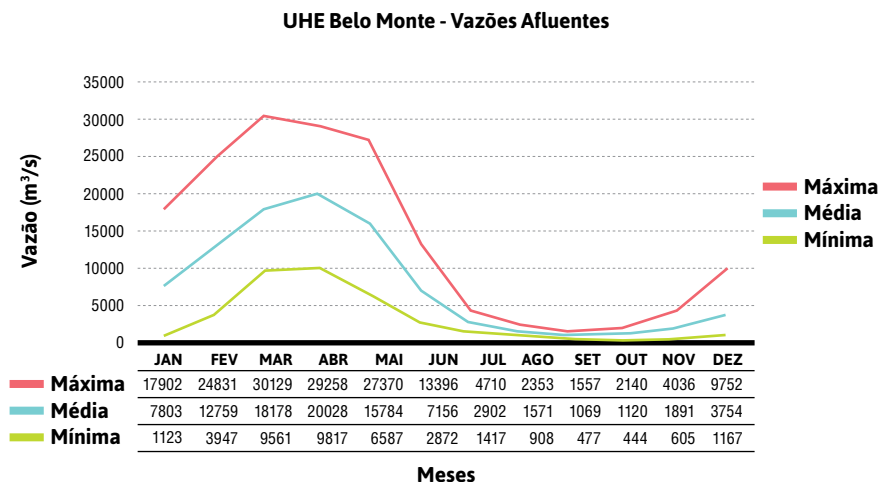
Observa-se que o deplecionamento do reservatório do AHE Belo Monte atingiu a cota de **-2,32 m** em relação à cota de operação, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2016.

Ou seja, ao contrário do que indicava a previsão do projeto do AHE Belo Monte (ver Quadro 1), até a data em que foram levantadas e disponibilizadas informações a esse respeito (29/agosto/2016), o reservatório apresenta um processo de deplecionamento que tende a se agravar se for considerado que as vazões mínimas no rio Xingu ocorrem nos meses de setembro e outubro.

A Figura 3 apresenta as vazões afluentes do rio Xingu, indicando as vazões máxima, mínima e média para cada mês.

Como resultado da redução das vazões, a distância da margem poderá alcançar valores significativos, notadamente nas regiões de baixa declividade nas proximidades do reservatório.

Figura 3 - Vazões Afluentes do rio Xingu



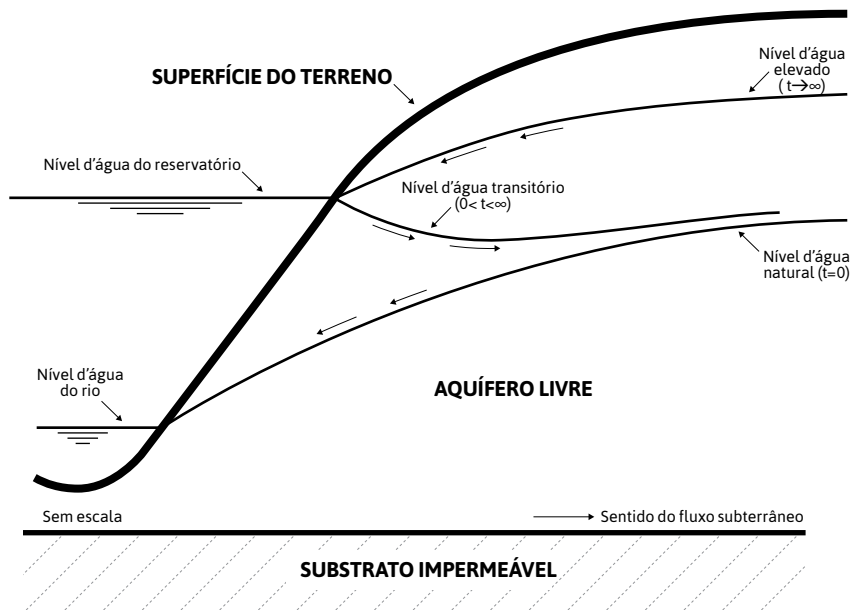
Fonte: AHE Belo Monte, EIA (2008)

AVALIAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS DO RESERVATÓRIO DO AHE BELO MONTE NA ELEVÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO

O reservatório impõe uma nova situação para as suas adjacências, provocando uma das mais importantes modificações decorrentes do enchimento de reservatórios que se processa inevitavelmente no subsolo, na medida em que volumes significativos de água oriundos da represa percolam para o interior dessas zonas, constituindo novos aquíferos ou realimentando aquíferos livres já existentes e induzindo alteamentos no lençol freático, que se propagam para o interior da área do entorno e podem resultar em alterações na umidade subsuperficial.

Segundo Albuquerque Filho *et al.* (2010) essas modificações ocorrem pelo fato de que os cursos d'água onde são instaladas as barragens são componentes do ciclo hidrológico da região e mantêm conexão hidráulica com o aquífero livre adjacente, sendo por ele alimentado na maior parte do tempo, excetuando-se o período chuvoso, quando a precipitação pluviométrica afluí diretamente à bacia por meio do escoamento superficial, consubstanciando volumes significativamente superiores aos recebidos das descargas subterrâneas.

Figura 4 - Modelo esquemático da evolução do processo de elevações induzidas no lençol freático nas bordas de reservatórios.



Fonte: José Luiz ALBUQUERQUE FILHO e Claudio Benedito Baptista LEITE (1994)

A superfície da água nos aquíferos livres adjacentes aos reservatórios formados sofre, inicialmente, reajustes transitórios (Figura 3). No longo prazo, tais efeitos evoluem para mudanças permanentes nesse sistema hidrogeológico. A modificação no comportamento natural das águas subterrâneas constitui um processo que evolui a partir do início do enchimento do reservatório, quando um sistema de fluxo transitório é imediatamente induzido nas suas áreas marginais. Isso decorre do fato de que, ao se provocar o represamento do rio que funciona como receptor das descargas subterrâneas, automaticamente o nível d'água nas bordas desse rio torna-se mais elevado do que o do aquífero, resultando na inversão nos sentidos dos fluxos subterrâneos que, temporariamente, passam a se estabelecer do reservatório para o sistema aquífero, realimentando-o.

Caso os níveis d'água do aquífero adjacente sejam originalmente rasos, existe a tendência de se observar situações induzidas que se constituirão em dificuldades considerando-se o uso e ocupação do solo nos terrenos vizinhos ao reservatório. Nesse caso, ocorrendo elevações induzidas pelo enchimento do reservatório, independentemente da amplitude que elas representam, as novas condições podem agravar ainda mais o quadro, em termos de influência da água subterrânea.

Da mesma forma, quando os níveis d'água se encontram naturalmente próxi-

mos à superfície podem ocorrer saturação dos solos superficiais, ocasionando o afogamento de raízes, acarretando prejuízos à flora local, e possibilitando a salinização - particularmente em regiões de clima quente - diminuindo, assim, a capacidade de produção agrícola da área, ou ainda a formação de nascentes e lagoas em zonas topograficamente mais deprimidas.

Yost Jr. & Naney (1975) constataram que a percolação de água subterrânea pode causar ou agravar uma ou mais das seguintes condições limitantes para o uso do solo ou dos recursos hídricos:

- a) perda de água no armazenamento do reservatório;
- b) elevação do lençol freático e saturação do solo;
- c) mineralização da água subterrânea e das águas de superfície;
- d) perda de recursos hídricos;
- e) salinização de solos;
- f) proliferação, no solo, de plantas freatófitas indesejáveis; e
- g) diminuição da capacidade de drenagem superficial devido a colmatação e obstrução de canais de escoamento de águas superficiais, como decorrência de proliferação de plantas freatófitas.

Por sua vez, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT (1989) considerou que poderão ocorrer os seguintes efeitos nos terrenos que margeiam o reservatório, em decorrência da elevação do lençol freático:

- a) aumento da umidade do solo, que poderá implicar alteração das suas características de estabilidade estrutural natural e, como consequência, afetar fundações ou estruturas nele assentes;
- b) saturação do subleito de vias, que poderão sofrer recalques diferenciais, devido às cargas aplicadas;
- c) corrosão de estruturas enterradas tais como fundações, canalizações, reservatórios, dentre outros, podendo causar danos mútuos (estrutura/meio aquífero) pela troca de líquido estranho/pernicioso a cada um;

- d) condições de profundidades finais rasas, o que propicia o aumento da evapotranspiração e, por conseguinte, o aumento do conteúdo salino nos solos superficiais e sub-superficiais o que poderá se tornar pernicioso às culturas ali desenvolvidas;
- e) condições de profundidades finais rasas que poderão afogar raízes de plantas;
- f) aparecimento de surgências perenes em encostas e vales que, a depender da vocação do solo e de outros condicionantes locais (uso e ocupação, proteção vegetal, dentre outros) poderão se consubstanciar em agentes deflagradores de processos erosivos lineares;
- g) afloramento do lençol freático ao longo de boçorocas eventualmente já existentes, o que poderá induzir reativação (naquelas estabilizadas) ou aceleração do processo (naquelas ativas), por meio do carreamento de material nos pontos de surgência (piping);
- h) afogamento de fossas, o que poderá se consubstanciar em focos de contaminação do aquífero livre. A depender de cada caso (quantidade de fossas, principalmente), essa contaminação poderá ser apenas de caráter local ou mais abrangente;
- i) aumento da vazão de poços, como decorrência do aumento da espessura da lâmina d'água;
- j) desabamento das paredes de poços escavados (cacimbas) não revestidos, provocado pela saturação e instabilização de tais trechos em virtude da elevação do nível d'água em seu interior;
- k) formação de áreas permanentemente alagadas ou mesmo de lagoas perenes, em zonas topograficamente deprimidas, ou ainda, aumento das dimensões das lagoas ou zonas úmidas já existentes; e
- l) diminuição da descarga de base do sistema aquífero livre, em caráter regional, como conseqüência da diminuição dos gradientes hidráulicos subterrâneos resultantes da elevação do lençol freático.

No caso da região de Altamira, as informações com respeito às profundidades dos lençóis freáticos no período anterior à formação do reservatório do AHE Belo Monte são precárias, ou inexistentes, situação que dificulta uma avaliação e uma previsão do vigor do alteamento.

A esse respeito, vale assinalar o EIA (2009) que assim se expressa:

“Os estudos da UFPA (ELETRONORTE, 2001 – Convênio FADESP/ELETRONORTE) e da ELETRONORTE (2002) apresentam uma caracterização dos sistemas aquíferos identificados.

Tal caracterização foi utilizada nos estudos atuais, efetuando-se as complementações necessárias.

Nos trabalhos do EIA da UFPA, foram cadastrados 26 poços na área urbana de Altamira e 86 poços no trecho Altamira-Belo Monte, entre novembro de 2000 e março de 2001, com medidas de profundidade dos níveis d’água. Entretanto, as fichas com os resultados dessas leituras não foram localizadas e como os poços cadastrados não têm identificação no campo, não foi possível a utilização desses dados diretamente nos estudos atuais. Nesse estudo também foram apresentados mapas de localização de poços e mapas de fluxos para a cidade de Altamira, obtidos a partir de medidas de níveis d’água nas campanhas efetuadas. Os dados referem-se a um curto período do ano, necessitando-se de dados referentes a outros períodos do ciclo hidrológico. Além disso, os níveis potenciométricos nos mapas de fluxos não se mostravam consistentes.

Foi apresentado pela UFPA um programa de controle da dinâmica da água subterrânea decorrente da identificação de vários impactos relacionados com a elevação e/ou rebaixamento do lençol freático. Nesse programa ficou caracterizado, porém, que a cota do futuro reservatório não ultrapassará os níveis de cheia do rio Xingu. Avaliou-se que os níveis de água subterrânea em Altamira, após o enchimento do reservatório, deverão ser muito próximos àqueles obtidos na época de cheia máxima do rio, deixando de ser observadas as variações sazonais nesses níveis.” (EIA - Volume 11 - Diagnóstico da ADA, p. 191).

Cabe aqui indicar a necessidade de estudos que possibilitem a confirmação do processo de alteamento dos níveis do lençol freático na região de Altamira, a despeito da afirmação de que “os níveis de água subterrânea em Altamira, após o enchimento do reservatório, deverão ser muito próximos àqueles obtidos na época de cheia máxima do rio, deixando de ser observadas as variações sazonais nesses níveis”.

DEMAIS QUESTÕES HIDROLÓGICAS

Riscos de ondas no reservatório do AHE Belo Monte

Conforme Albuquerque Filho *et al.* (2010) “o corpo d’água formado e a sua superfície superior livre, sendo maiores do que a do antigo curso d’água, estarão submetidos mais ainda à ação dos ventos, resultando em ondas que muitas vezes impactam significativamente as bordas do reservatório, por meio de erosões nas suas encostas. Efeitos similares poderão ocorrer a partir de oscilações no nível d’água do reservatório, como decorrência do uso ou manejo adotado,

ou senão, a partir situações climáticas adversas ou naturalmente cíclicas na bacia do reservatório”.

As informações disponíveis não permitem estimar a amplitude dos riscos que o reservatório do AHE Belo Monte poderá determinar para a segurança da navegação de pequeno porte no rio Xingu transformado em um lago. Recomenda-se o monitoramento da intensidade de ventos na região, de forma a gerenciar as condições de navegação em períodos de maior criticidade.

Qualidade da água

Com base na Nota Técnica n.º 129/2009/GEREG/SOF-ANA, de 30/setembro/2009, elaborada pelos técnicos da ANA, Bruno Collischonn (Especialista em Recursos Hídricos/Hidrologia); Jorge Augusto Pimentel Filho (Especialista em Recursos Hídricos/Qualidade da água); Patrícia Rejane Gomes Pereira (Especialista em Recursos Hídricos/Qualidade da água); Rubens Maciel Wanderley (Especialista em Recursos Hídricos/Remanso); André Raymundo Pante (Especialista em Recursos Hídricos/Gerente de Regulação); e Francisco Lopes Viana (Superintendente de Outorga e Fiscalização) que possibilitou a emissão da DRH-Declaração de reserva de disponibilidade hídrica para o AHE Belo Monte, é possível ainda indicar algumas questões sob o ponto de vista hidrológico.

Proliferação de macrófitas

Na região da cidade de Altamira, devido à diminuição da circulação da água, poderá ocorrer um aumento da biomassa de macrófitas aquáticas e da concentração de nutrientes, favorecendo, dessa forma, o desenvolvimento de macrófitas e, eventualmente, o florescimento de algas cianofíceas em locais com menor circulação e maior aporte de nutrientes (p. 19).

Eutrofização dos Corpos Hídricos - Igarapés de Altamira

Conforme previsto nos estudos de remanso efetuados especificamente nos igarapés Altamira, Ambé e Panelas, os níveis d'água e velocidades serão afetados com a formação do Reservatório do Xingu, devido ao aumento das lâminas d'água nos igarapés e redução das velocidades do escoamento.

As novas condições criadas poderão ser determinantes para o desenvolvimento do processo de eutrofização, uma vez que os efluentes gerados na bacia e lançados, sem tratamento, nas águas dos igarapés resultarão em concentrações elevadas, devido aos efeitos de resistência à circulação da água e ao alto tempo de residência do reservatório formado.

Os resultados das análises mostraram a grande interferência dos esgotos desse município no grau de trofia dos reservatórios, concluindo que o tratamento desses efluentes é indispensável para a manutenção da qualidade de água abaixo das condições do estado eutrófico. (p. 23)

Saneamento básico na região de Altamira

A questão central se refere à execução da Condicionante 2.10 - Licença de Instalação nº 795/2011, expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em particular das ações de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Altamira.

A Norte Energia deu início em 31/julho/2014 à operação do sistema de saneamento básico de Altamira, implantado como parte das condicionantes ambientais da Usina Hidrelétrica Belo Monte. Segundo a empresa, foi realizado um primeiro teste operacional do sistema de coleta e tratamento de esgoto. No teste, água foi bombeada de pontos da rede já instalada na cidade até as Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) dos bairros Recreio e Colina. Dos dois pontos, a água foi levada, com sucesso, até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), no bairro Aparecida. Também foram testadas estruturas do Sistema de Abastecimento de Água.

Entretanto, conforme o ISA no documento Dossiê Belo Monte (2015), “os R\$ 485 milhões investidos na implantação de tubulações e na estação de tratamento de esgoto e de água ainda não garantem o funcionamento do saneamento básico na cidade de Altamira. Os moradores continuam usando o antigo sistema de fossas e poços, pois ninguém foi conectado ao sistema construído pela Norte Energia.” (p. 5)

Em relação a esta questão o ISA (p.30) afirma que “apesar dos investimentos, não há perspectiva de que esses sistemas entrem em funcionamento antes do barramento do rio, o que pode afetar substancialmente a qualidade da água dos aquíferos subterrâneos e do reservatório do Xingu, que servem à cidade e à população. As estações de tratamento estão prontas, mas as tubulações não estão conectadas aos domicílios e imóveis comerciais para receberem o esgoto, pois os ramais e ligações domiciliares não foram implantados pelo empreendedor”. O documento do ISA também indica que o órgão licenciador (Ibama) afirmou que “os ramais de ligação domiciliar de esgoto são parte integrante e fundamental para que o sistema de esgotamento sanitário projetado alcance seu objetivo, portanto o empreendedor deve prever articulação junto à prefeitura local visando a implantação de 100% dos ramais domiciliares”.

Cabe lembrar que desde 2009 o Ibama comprovou que o lençol freático de Altamira está contaminado por esgoto doméstico e a água da cidade é imprópria para o consumo por conta das proximidades dos poços com as fossas das casas.

Face a essa situação, o Ministério Público Federal (MPF) ajuizou sua 22ª Ação Civil Pública em 07 de março de 2016 solicitando a paralisação emergencial do barramento do rio Xingu por agravar a poluição do rio e lençol freático da cidade de Altamira (PA) com esgoto doméstico, hospitalar e comercial, já que a condicionante de implantação de saneamento básico, que evitaria esse impacto, até aquela data não havia sido cumprida. Conforme a ACP, “nas licenças ambientais, assim como nas propagandas da Norte Energia e do governo federal, a promessa era de que a cidade teria 100% de saneamento antes da usina ficar pronta. Até hoje, Altamira continua sem sistemas de esgoto e água potável”.

A condicionante do saneamento básico, considerada uma das mais importantes para viabilizar a Licença de Operação do AHE Belo Monte, estava prevista desde a Licença Prévia do empreendimento, concedida em 2010. Pelos prazos do licenciamento, a usina deveria ter entregue sistemas de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário no dia 25 de julho de 2014. Mesmo com essa ausência, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama) liberou a operação da usina e o barramento do rio Xingu no final do ano passado. Na Licença de Operação, emitida em novembro de 2015, o Ibama deu prazo até setembro de 2016 para que o saneamento de Altamira estivesse concluído.

Em 25 de agosto de 2016, a Juíza Federal do TRF 1, Maria Carolina Valente do Carmo concedeu Liminar (Processo nº 269-43.2016.4.01.3903) para a suspensão da licença de operação nº 1317/2015, emitida pelo IBAMA, até que sejam integralmente cumpridas as obrigações decorrentes da condicionante do saneamento básico (LI 795/2011, item 2.10), inclusive: a) limpeza e desativação das fossas rudimentares e de todos os meios inadequados de disposição e destino final de esgotos, em todo perímetro urbano da cidade de Altamira; b) limpeza e desativação dos poços de água de toda a área urbana de Altamira; c) fornecimento de água potável encanada e efetivo funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, incluindo as ligações intradomiciliares, em todo perímetro urbano da cidade de Altamira, com a conclusão até 30/09/2016 destas

4 A última informação com respeito ao andamento do Processo é o do seu envio ao IBAMA em 03/outubro/2016. Disponível em: http://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?trf1_captcha_id=5ece40b7c5b2261a8a3ad2dbc1b6c57b&trf1_captcha=kb-4f&enviar=Pesquisar&proc=2694320164013903&secao=ATM#aba-movimentacao

5 Ver a respeito BERMANN, C. (2013). “A resistência às obras hidrelétricas na Amazônia e a fragilização do Ministério Público Federal”. *Novos Cadernos NAEA*, v.16, n.2. Belém: UFPa, p.97-120.

ligações à rede de esgoto da área urbana de Altamira.⁴

Verifica-se pois, que a ACP impetrada pelo MPF em março de 2016, em “caráter emergencial” obteve a liminar apenas em agosto de 2016, e ainda, somente em outubro de 2016 o Ibama está sendo notificado.

A julgar pelo que já ocorreu com as outras vinte e uma ACPs, que obtiveram Liminar que posteriormente foram derrubadas pelo STF, utilizando o instrumento da Suspensão de Segurança, não será surpresa que ocorra também esse mesmo expediente⁵.

Por seu turno, a Câmara dos Vereadores de Altamira ainda discute o Projeto de Lei 132/2015, de autoria do Executivo, que visa criar a Coordenadoria de Saneamento de Altamira (COSALT), vinculada à SEOVI. Trata-se de uma evolução em relação à pré-existente Divisão de Saneamento, com vistas a maior autonomia operacional e orçamentária. Com isso, a prefeitura de Altamira muito embora sinalize a intenção de incorporar a gestão do saneamento básico na esfera municipal, revogando assim o contrato de concessão que havia sido renovado em 2011 com a Companhia de Saneamento do Pará (COSAN-PA), encontra ainda dificuldades para concretizar o aludido Projeto de Lei.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE FILHO, J. L.; SAAD, A. R.; ALVARENGA, M. C. “Considerações acerca dos impactos ambientais decorrentes da implantação de reservatórios hidrelétricos com ênfase nos efeitos ocorrentes em aquíferos livres e suas consequências. *Geociências*, v. 29, n. 3. São Paulo:UNESP, p. 355-367, 2010.

BERMANN, C. “A resistência às obras hidrelétricas na Amazônia e a fragilização do Ministério Público Federal”. *Novos Cadernos NAEA*, v.16, n.2. Belém: UFPA, 2013, p.97-120.

ISA. Dossiê Belo Monte: Não há condições para a Licença de Operação. Villas-Bôas, A. *et al.* (Orgs.). São Paulo: ISA-Instituto Socioambiental, 2015.

MOLINA, J. “Questões hidrológicas no EIA Belo Monte”. In: Hernandez, F.M. e Magalhães, S. B. (Orgs.). *Painel de Especialistas: Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte*. Belém, 2009, p. 95-106.

NESA-Norte Energia. Boletim Informativo - Vazões e Níveis.

Disponível em: <http://norteenergiasa.com.br/site/categoria/documentos/?PG=principal>. Acesso em: 04/nov/2016.

YOST JR., C.B. & NANEY, J.W. "Earth-dam seepage and related land and water problems". **Journal of Soil and Water Conservation**, 1975, p. 87-91.

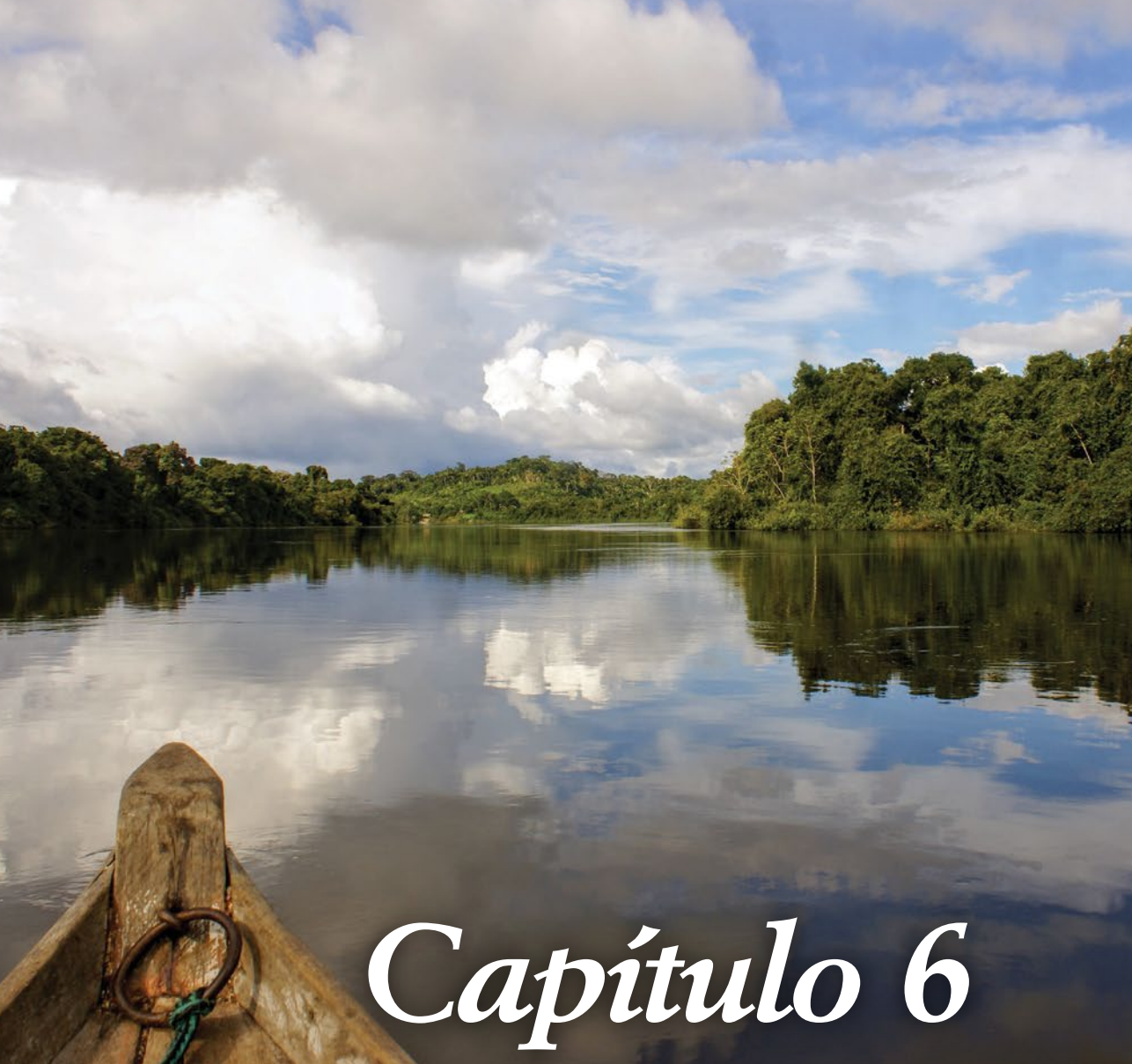


Foto: Marcelo Salazar

Capítulo 6

**CONSIDERAÇÕES SOCIOLÓGICAS ACERCA DE
DESASTRES RELACIONADOS A BARRAGENS E A ATUAL
DESPROTEÇÃO CIVIL DE COMUNIDADES RIBEIRINHAS
CONVIVENTES COM O MEGAEMPREENHIMENTO
HIDRELÉTRICO DE BELO MONTE**

Norma Valencio (UFSCar)

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em julho de 2016, o Ministério Público Federal (MPF) - Procuradoria da República no Município de Altamira, no Pará, formalizou demanda junto à Sociedade Brasileira de Progresso à Ciência (SBPC) para que, dentre outros aspectos, se constituísse um Grupo de Trabalho multidisciplinar voltado para a produção de um *Relatório de Visibilidade das populações tradicionais expropriadas da beira do rio Xingu pela UHE Belo Monte* (BRASIL, 2016, p.5), o qual indicasse, através de Estudo, “caminhos para a ocupação segura” (BRASIL, 2016, p.5) da borda do reservatório e proteção dos respectivos territórios. Um elemento central que contextualizou a necessidade dessa ação científica foi, segundo o MPF, a reiterada desconsideração da Norte Energia S.A. (NESA) para com os direitos territoriais desses ribeirinhos e o seu respectivo modo de vida; associado a isso, teria emergido problemas adicionais, como o dos ribeirinhos inseridos na Volta Grande do Xingu (submetida à vazão de reduzida) terem que lidar com a sobreposição de desafios relacionados ao empreendimento minerário Belo Sun.

Dentre outros aspectos, a demanda do MPF reavivou a pertinência de duas discussões trazidas a público pelo Painel de Especialistas, no ano de 2009, respectivamente, acerca dos conceitos de *área diretamente afetada* (ADA) e de *atingido*. O entendimento estatal e empresarial da ADA como estritamente referida às áreas sujeitas à inundação foi visto no Painel como algo reducionista e instrumental aos interesses econômicos do empreendedor, pois subtraía o caráter relacional entre a modificação induzida nessa porção territorial e as perturbações simultâneas na vida dos outros sujeitos que participariam dos mesmos nexos socioambientais (MAGALHÃES, 2009). Somado a isso, a noção hídrica e economicista de *atingido* – cuja aplicação seria restrita aos que teriam a sua área inundada, compensando-os apenas por algumas das perdas materiais havidas e através de questionáveis critérios de mercado – reduziria quantitativamente o grupo afetado pelo empreendimento e minimizaria as obrigações de ressarcimento do empreendedor (VAINER, 2009). Vainer advertiu, ainda, que a forma estanque como comumente essas noções passaram a ser adotadas no Brasil sequer se coadunava com o disposto no relatório da Comissão Mundial de Barragens, o qual compreendia processualmente os impactos relacionados a tais megaobras:

em particular ao tratar das populações a jusante da barragem, uma vez que os efeitos aí somente são sentidos após a finalização das obras e o enchimento do reservatório. Há grupos sociais, famílias ou indivíduos que sofrem os efeitos do empreendimento desde o anúncio da obra, há outros que os sofrem sobretudo durante as obras e outros, enfim, que serão afetados com o enchimento e operação do reservatório. Análises cuidadosas indicariam que, ao longo do ciclo

do projeto, diferentes grupos e indivíduos são afetados, de diferentes maneiras (VAINER, 2009, p.221).

Tanto a demanda do MPF quanto a discussão supramencionada de especialistas são pertinentes às preocupações técnicas e científicas em torno de riscos de desastres relacionados a rompimento de barragens, seja porque ambas suscitem a necessidade de aprofundamento da compreensão das perturbações socioambientais extremas e multidimensionais que uma megaobra hidrelétrica poderia vir a causar no âmbito regional, seja porque alarga o espectro temporal no qual tais perturbações poderiam vir a ocorrer. A ampliação da perspectiva spatiotemporal no dimensionamento de riscos de desastres se coaduna melhor com a realidade concreta na qual ações preventivas no âmbito da planta do empreendimento e no âmbito da proteção civil das comunidades ao redor precisam ser deflagradas.

2. OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Frente a isso, o Objetivo Central desse texto foi o de apresentar aspectos sociológicos do debate sobre desastres. Faz-se uma discussão principal sobre proteção civil e uma discussão secundária sobre segurança de barragem e rompimento de barragem a fim de subsidiar considerações sobre (a) os indícios de limitações da visão empresarial da NESA no assunto e (b) aspectos de desproteção civil ribeirinha na convivência com o megaempreendimento hídrico de Belo Monte, especialmente no que tange à suscetibilidade das comunidades inseridas imediatamente a jusante do mesmo.

Para tanto, adotamos três diferentes procedimentos, a saber:

- *revisão da literatura* nacional e internacional sobre os temas de desastres, proteção civil e segurança de barragens, a fim de sintetizar os aspectos do debate que, ao nosso ver, mais se coadunam com o caso Belo Monte;
- *análise documental* voltada para destacar elementos (a) dos registros oficiais de evolução de desastres no país, (b) da base legal nacional sobre proteção civil e segurança de barragens, (c) das recomendações multilaterais, assim como no referente (d) ao material que embasou a implantação do megaempreendimento e o seu funcionamento e (e) ilustrar com material jornalístico;
- por fim, *visita exploratória* dentro de uma perspectiva sociológica, realizada em outubro de 2016, no município de Altamira e no

Trecho de Vazão Reduzida (TVR) do rio Xingu, especificamente, nas comunidades da Vila da Ressaca, do Galo e Ilha da Fazenda. Em Altamira, foi possível reunião com o comando do Corpo de Bombeiros, com representante da NESA e contato com representante do IBAMA. Na interação com as comunidades, fez-se uso de procedimentos de base qualitativa – a saber, a associação de observação direta, fotodocumentação, conversas individuais e em grupos de vizinhos e rodas de conversa com moradores (garimpeiros e mulheres) –, cujas informações foram examinadas de maneira integrada.

3. FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS E ASPECTOS DO DEBATE

Nesse item, partimos de uma compreensão predominantemente sociológica sobre a produção social de desastres – vez por outra, tangenciando a literatura antropológica e da geografia no assunto – para enquadrar o contexto brasileiro em que essas ocorrências pululam e, em seguida, focalizar a questão da implantação de barragens como um fator adicional e não ignorável de ampliação do contexto de riscos.

3.1 O QUE É DESASTRE? COMO SE FAZ PROTEÇÃO CIVIL?

Sob uma perspectiva sociológica, desastres seriam graves distúrbios e estresses no modo de funcionamento rotineiro de uma dada coletividade, em ocorrência num tempo social e não meramente cronológico (SOROKIN, 1942; FRITZ, 1961; QUARANTELLi, 1998, 2005). Trata-se, assim, de um tipo de crise social espacialmente delimitada, cujas deflagração, contudo, não se deve apenas a um acontecimento físico pontual naquele local, mas a processos e interações sociais mais amplos e tidos como normais em diferentes escalas da vida social (isto é, transcendem ao lugar afetado). Desastres são, ainda, caracterizados pela sujeição de uma dada coletividade a um nível incomum de sofrimento coletivo, fazendo seus sobreviventes prosseguirem nos momentos seguintes com os poucos recursos sobrantes. Quando chegam a adquirir proporções catastróficas e relacionam-se a megaempreendimentos (na fase de implantação ou de operação), os desastres manifestam-se como uma tessitura multifacetada e sinérgica de riscos concretizados, sejam esses previamente conhecidos, desconhecidos, subestimados ou escamoteados. Casos como o dos desastres catastróficos associados, respectivamente, a exercícios de segurança na planta nuclear de Chernobil (na Ucrânia, no ano de 1986), a subestimação dos riscos sinérgicos entre intensa atividade sísmica, *tsunami* e atividade nuclear em Fukushima (no Japão, no ano de 2011) e a estrutura de deposição e con-

tenção de rejeitos de minérios no caso Samarco (no Brasil, no ano de 2015), além do caso do acidente com o avião da Lamia, que transportava a equipe da Chapecoense (na Colômbia, no ano de 2016) e o da explosão do mercado de fogos de artifício em Tultepec (no México, em 2016) apontam para a tessitura complexa envolvendo o excesso de confiança do meio técnico em seus procedimentos rotineiros de segurança, múltiplas omissões e limitações na gestão de risco, falhas de fiscalização e minimização dos efeitos de acidentes mal sanados, além da penalização imerecida de comunidades ao redor, passageiros, clientes, retirados radicalmente de suas vidas cotidianas e cujas compensações serão sempre insuficientes frente aos males gerados. Tais catástrofes e muitas outras ocorridas nos anos recentes – como as relacionadas ao naufrágio do petroleiro Exxon Valdez (nos EUA, em 1989), ao rompimento dos diques em New Orleans com a passagem do furacão Katrina (nos EUA, em 2005), à explosão da plataforma operada pela BP no Golfo do México (nos EUA, em 2010) – demonstram que os efeitos de imprevisibilidades, incertezas e insuficiências da técnica no manejo de estruturas de grande porte extrapolam a área de origem e a planta do empreendimento. Os procedimentos de contenção dos danos ficam muito aquém do necessário à proteção humana e ambiental (VALENZUELA, 2013, 2016). Sem nos ater demasiado nos enganosos qualificativos *natural*, *tecnológico* ou *misto*, o entendimento sobre o que sejam os desastres exige ultrapassar os componentes apenas físicos dos acontecimentos para perscrutar a dimensão social do problema, de onde ganha destaque a insuficiência da cultura de segurança das instituições envolvidas (DOMBROWSKY, 1998). Especialmente, é preciso refletir sobre as razões da incapacidade do Estado em agir tempestivamente, isto é, desde a adoção de medidas de prevenção que evitassem o episódio a procedimentos de resposta e recuperação falhos (QUARANTELLI, 2006). Desastres catastróficos já ocorridos podem ultrapassar a triste memória dos acontecimentos e se prestar a pavimentar um futuro mais promissor quando servem para os responsáveis formularem indagações do tipo: *como foi possível termos legitimado discursos e práticas que se mostraram resistentes a reconhecer incertezas e perigos não controláveis? Como foi possível permitirmos a produção dessas ameaças? E por que abrimos mão tão facilmente do princípio de precaução?*

Os critérios peritos buscados hodiernamente pelas instituições públicas e privadas para identificar situações que serão consideradas como sendo riscos – bem como para encaminhar providências para impedi-las, atenuá-las ou reforçar a resiliência social diante das mesmas – derivam de um enfeixamento cultural, econômico e político que tanto pode contribuir para alargar a visão sobre os elementos sociais constituintes do problema quanto para estreitá-la. O meio perito que atua no circuito empresarial usualmente está imbuído de uma racionalidade tecnocêntrica, que tende a restringir e cristalizar a sua concepção

sobre o que sejam os riscos socioambientais relacionados à implantação de um empreendimento de seu interesse. Isso tem correspondência direta com os custos econômicos subjacentes a todos quanto sejam passíveis de se verem como atingidos (VAINER, 2009), aos custos de tempo na procura por suscetibilidades do projeto e apresentação de medidas de segurança compatíveis bem como na subestimação de eventuais danos, no detalhamento de planos de contingência e afins. Ademais, a cultura dominante de segurança no meio empresarial se assenta no pressuposto de que a confiança pública em suas práticas é construída através de um ideário de infalibilidade de seus procedimentos de controle total em torno atividade. A menção a riscos mais complexos e às formas de gerenciá-los se torna público apenas quando os requerimentos legais assim o exige. Mesmo nesses casos, os aspectos preferencialmente elencados são aqueles que pareçam passíveis de gerenciamento por seu próprio quadro técnico (DOUGLAS; WILDAVSKY, 1983), mantendo-se a reiterada assertiva de que os acidentes são evitáveis e controláveis no âmbito da própria planta de funcionamento da atividade, sem extravasamentos inconvenientes. Em última instância, esse discurso limita deliberadamente a visão social mais abrangente sobre os riscos relacionados a implantação ou funcionamento do empreendimento e que poderiam se materializar na forma de desastres envolvendo terceiros, mas pode-se dizer que isso faz parte de uma *figuração* (ELIAS, 2008) que, quando permeia articulações nas arenas decisórias do aparato estatal, ganha eficácia, durabilidade e legitimidade. Porém, se visto como uma arena (BOURDIEU, 2004), tal discussão permaneceria mais fluida e aberta assim como em relação às formas de proteção dos que estão no centro da afetação num eventual desastre. Numa arena, o capital de outros participantes pode contribuir para, através de tensões e confrontações, alterar a dominância de dadas forças e reverter diferentes conjuntos de regras, valores e crenças (THIRY-CHERQUES, 2006).

Quando o tema da proteção civil surge nas arenas multilaterais, em especial no âmbito da atuação da Estratégia Internacional de Redução de Desastres das Nações Unidas (EIRD), as desigualdades sociais e a impossibilidade política dos grupos vulneráveis de atenuá-las são reiteradamente mencionadas como o problema de fundo por detrás dos milhões de afetados nos desastres que ocorrem ano após ano. A suplantação da vulnerabilidade passaria, primeiramente, pela coesão social de base comunitária, fundamento sobre o qual seus membros poderiam discutir de modo participativo suas inquietações quanto a certos perigos, construir estratégias conjuntas e autodeterminadas de proteção assim como ganharem força para reivindicarem do Estado, de empresas e de fundos multilaterais recursos para acessarem outros mecanismos protetivos que escapam de sua condição material de autoprovisamento.

Para a EIRD, a ideia de proteção civil passa pelo incisivo apelo ao desenvol-

vimento humano e comunitário. Não se trata apenas de o ente público esforçar-se por difundir informação aos grupos tidos como vulneráveis, mas agir sobre os riscos implicados na pobreza e na insegurança de acesso aos mínimos vitais e sociais. Políticas de redução da vulnerabilidade precisariam abarcar integralmente os perigos a que tais grupos estão cotidianamente expostos - relacionados a dimensões de saúde, socioeconômicas e ambientais - além da comunidade passar a ser considerada pelas autoridades como um sujeito político atuante; isto é, ter recursos de voz, apta a produzir estratégias de autoproteção e também deliberar sobre aquelas que lhes sejam apresentadas por atores externos (THE UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION, 2002). Nesse aspecto, a EIRD aspira que as comunidades possam se tornar *resilientes*, isto é, capazes de se deparar com certos perigos ao ponto de poderem absorver o choque desse encontro de modo que consigam preservar ou restaurar as suas funções básicas e essenciais (THE UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION, 2002).

No que tange a empreendimentos colossais que subitamente esfacelam os lugares, fraturam-nos, decompondo-os em fragmentos que demoram a conseguir (se é que conseguem) se restabelecer por meio de uma absorção subordinada e marginal algures, menores são as condições que os grupos afetados terão para detectar os novos perigos tecnológicos que os rodeiam, especialmente, quando esses são deliberadamente acobertados. A cultura técnica relativa a operações de emergência, que prospera tanto no interior do Estado quanto no meio empresarial, reafirma as distâncias sociais entre diferentes conhecimentos e saberes, seus e dos grupos afetados, e a impossibilidade de diálogo na construção da interpretação do problema e no encaminhamento de medidas preventivas pertinentes, resistindo assim ao fundamento da proteção civil. Desqualifica-se as práticas reivindicativas dos que se sentem vulneráveis e isso eventualmente os desmotivam a uma mobilização mais insistente para reivindicarem direitos em torno de seu bem-estar. A resiliência comunitária, contudo, é a antítese dessa cultura tecnicista, pois exige a transparência no acesso a informações sobre riscos ocultos e, desde aí, garantir-se o apoio a ações de proteção local.

No marco de Ação de Sendai para a Redução de Riscos de Desastres 2015-2030, constatou-se que no período anterior, regido pelo Marco de Ação de Hyogo 2005-2015, não houve avanços suficientes na cultura de proteção civil:

Os desastres continuaram a produzir grandes custos e, como resultado, o bem-estar e segurança de pessoas, comunidades e países como um todo foi afetado [...] Mais de 700 mil pessoas perderam a vida, mais de 1,4 milhão de pessoas ficaram feridas e cerca de 23 milhões ficaram desabrigadas em consequência de desastres. No total, mais de 1,5 bilhões de pessoas em situação de vulnerabilidade foram afetadas por desastres de várias maneiras. Mulheres, crianças e pessoas

em situação de vulnerabilidade foram afetadas desproporcionalmente. A perda econômica total foi de mais de US\$ 1,3 trilhões. Além disso, entre 2008 e 2012, 144 milhões de pessoas foram deslocadas por catástrofes [...] Evidências indicam que a exposição de pessoas e ativos em todos os países cresce mais rapidamente do que a redução da vulnerabilidade, gerando novos riscos e um aumento constante em perdas por desastres, com significativo impacto sobre a economia, a sociedade, a saúde, a cultura e o meio ambiente, a curto, médio e longo prazo, especialmente nos níveis local e comunitário (THE UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION, 2015).

O Brasil é um dos países que, em relação ao Marco de Sendai, se comprometeu com a *governança de riscos de desastres*, o que implica na obrigação do Estado em fomentar a adoção de abordagens sociais mais amplas deste problema, trazendo-se em ações multissetoriais que cubram uma diversidade de perigos, identificados e combatidos através do envolvimento das partes interessadas. Na construção de estratégias de autoproteção, os grupos vulneráveis devem estar representados em seus modos próprios de organização (movimentos sociais, ongs e afins) e contemplando o recorte de gênero e etário, assim como o de pessoas com deficiência, povos tradicionais e outros. O conhecimento científico e as ações empresariais precisariam buscar pontos de convergência entre si e em colaboração com os saberes não acadêmicos e técnicos (THE UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION, 2015). No contexto brasileiro, a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDC), Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, dispõe que o monitoramento de eventos potencialmente causadores de desastres, incluindo os relacionados à atividade de produção de energia, é algo relevante. Em termos espaciais, a abrangência de planos de contingência deveria contemplar a escala da bacia hidrográfica a fim de manter a população informada sobre quaisquer ocorrências e cientes dos protocolos de prevenção e alerta bem como das ações emergenciais compatíveis (BRASIL, 2012).

3.2 RISCOS RELACIONADOS À CONVIVÊNCIA COM BARRAGENS

O contexto político e econômico contemporâneo brasileiro que incentiva e favorece a implantação de megaempreendimentos hidrelétricos é caracterizado por um *desenvolvimento anômalo* (MARTINS, 2011), no qual o Estado nacional naturaliza a relativização de direitos territoriais e provê apoio desequilibrado para certos atores capazes de desestabilizarem todos os outros que produziam e animavam, até então, um dado lugar.

Ao se focalizar multidimensionalmente um espaço modificado por uma *repre-sa artificial* – esse objeto técnico icônico do nacional-desenvolvimentismo (RIBEIRO, 2008) –, abrangendo aspectos sociais, ambientais e ecológicos, o mesmo passa a ser entendido como uma totalidade (SANTOS, 1985), isto é, um

sistema complexo. É dizer, por mais que as forças políticas e econômicas que materializam esse sistema tentem impor uma interpretação linear, coerente e controlável sobre o seu projeto, os elementos constituintes do mesmo podem atravessar outros sistemas físicos (naturais ou construídos) e de sentido que os vincule ao todo por meio de interações e efeitos inimagináveis aos empreendedores. Ao longo do tempo, a importância de um dado elemento no conjunto pode vir a ser alterada assim como as forças que atuam sobre o mesmo. Tratando-se de um objeto complexo, o conjunto, em si mesmo, deve ser entendido como algo aberto a novos elementos e injunções, suscetível a mudar a sua conformação. Ademais, as interpretações acerca dos elementos específicos e do conjunto alteram-se no curso da história, pois são mutantes os repertórios de conhecimento das forças que disputam a sua compreensão parcial ou integrada. Dentre os elementos considerados fundamentais na visualização de um espaço, visto como uma totalidade – tal como o de uma região modificada por uma represa artificial –, destacam-se: o *meio ecológico* (e a biota associada), o *meio social* (as pessoas, com suas diferentes características identitárias e formas de sociabilidade), o *meio empresarial* (na produção e oferta de bens e serviços), as *instituições governamentais* (na criação de normas que enquadram as práticas socioeconômicas e socioambientais) e as *infraestruturas* (residências, estradas, pontes, fontes de abastecimento elétrico e hídrico e afins) (SANTOS, 1985). Esses elementos se entrelaçam e interferem uns nos outros de várias maneiras, tornando o conjunto de que participam mais e mais intrincado: os objetos fixos são relacionados entre si através de movimentos circulatorios (demográficos, financeiros, consumo de mercadorias - incluso água e energia -, entre outros); os habitantes também atuam como trabalhadores, consumidores, transeuntes, motoristas, o que os leva a erguerem residências, dinamizarem o comércio e serviços, circularem nas vias públicas e estradas; as empresas induzem a circulação monetária e a dinâmica do emprego, mas também elaboram normas específicas para o seu negócio e, assim como os cidadãos, pressionam o Estado na oferta de infraestrutura; e, por fim, tais elementos e movimentos imprimem transformações na paisagem e no meio ecológico tornando-os partes inseparáveis da formação de uma “segunda natureza”, afirma Santos (1985, p.19), que conclui: “Esse processo de transformação [do espaço], contínuo e progressivo, constitui uma mudança qualitativa fundamental nos dias atuais”.

Entretanto, ao pretender reorganizar a dinâmica do espaço numa direção diferente da que ocorreria nos processos socioecológico precedentes – isto é, perturbando as disposições rotineiras de seus elementos prévios constituintes –, o meio decisório que implanta represas artificiais associadas a hidroelétricas visa a instaurar um novo curso ao conjunto, o qual passa a ser instrumental a novas formas de conexão numa escala ampliada, tais como por meio de sistemas integrados de energia, estradas e telecomunicação, dentre outras. Visto

sob esse ângulo – que é veiculado, pelo discurso dominante, como algo estratégico ao desenvolvimento do país –, represas artificiais exemplificam como uma decisão política e econômica de cunho historicamente centralizador pode vir a redirecionar profundamente a trajetória de um conjunto espacial significativo, isto é, de uma *região*, agindo como um *tipping point*. Todavia, o controle dos agentes indutores sobre o processo de alteração do panorama regional acaba lhes escapando, pois ocorrem efeitos multidimensionais imprevisíveis e descentralizados que passam a envolver uma miríade de outros subsistemas, cujos *elementos* (atores, objetos, configuração territorial etc) e *fluxos* (formas de circulação de energia, modos de interação induzidos por necessidades e interesses objetivos e subjetivos etc) desorganizam-se e reorganizam-se em diferentes escalas de influência, numa tessitura que ora aparenta produzir desconexões sucessivas, ora apresenta indícios de uma nova ordem através dos rearranjos entre elementos velhos e novos. Cada alteração havida suscita a redefinição de vários outros elementos com os quais esteja vinculado; porém, o escopo das mudanças que delineiam um novo regime – ou mesmo, um novo sistema – foge a muitas das predeterminações ou intenções do agente indutor. Tal dinâmica da totalidade espacial torna-se, assim, complexa e multidirecional em suas diferentes escalas geográficas, conteúdos e elementos partícipes. Os desastres relacionados ao rompimento de barragens se originam não apenas da racionalidade monológica e tecnocêntrica que se aferra a práticas de planejamento e execução em etapas lineares e estanques, nas quais os elementos sociais, materiais e ecológicos são representados como uma composição harmônica de peças facilmente integráveis e manejáveis que não escapariam da fronteira última dos planos de emergência; nascem também da confrontação com um universo de relações muito mais intrincado do que essas predeterminações.

A forma compartimentalizada como os atuais Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Plano Básico Ambiental (PBA) apresentam os problemas relacionados à implantação desses portentosos objetos técnicos e se comprometem com medidas mitigadoras correspondentes inviabiliza que a teia de relações socioecológicas seja pertinentemente visualizada da forma complexa e cheia de bifurcações como ela efetivamente se desenrola no plano concreto da realidade. Preocupantemente, o processo político atual objetiva encurtar o tempo de avaliação disponível ao meio técnico-ambiental dos órgãos licenciadores para avaliar os efeitos que tais empreendimentos possam vir a ocasionar ao conjunto sócio espacial afetado (BERMANN, 2014), o que tem desdobramentos na qualidade das condicionantes que serão impostas para autorizá-los. Tal circunstância é desfavorável ao princípio precaucionário. O tempo que as articulações tecnocêntricas buscam encurtar no processo deliberativo em prol dos empreendedores acaba resultando numa relação inversamente proporcional do empreendedor com os grupos afetados, isto é, arrasta-se o tempo daqueles que

querem soluções para as consequências ruins, esperadas e imprevistas, que tais decisões rápidas acarretam em suas vidas.

As perturbações que uma represa artificial gera no sistema socioecológico são variantes no tempo e no espaço e observáveis através das suas diversas conexões - em gradações diversas de intensidade, interferência, proximidade ou influência - com os demais elementos envolvidos. Segundo a Eletrobrás (1997), a circunscrição onde ocorre uma maior e mais imediata perturbação/interferência é aquela tecnicamente definida como sendo a Área Diretamente Afetada (ADA), seguida pelo espaço contíguo ao empreendimento, denominado como Área de Influência Direta (AID); as escalas imediatamente maiores de influência são denominadas, respectivamente, como a Área de Influência Indireta (AII) e a Área de Abrangência Regional (AAR). Ocorre que a maior parte dos elementos envolvidos ou perturbados não se comportam dentro dessas fronteiras geográficas e as transcendem. Por exemplo, no referente à ADA, é sabido que a implantação de uma represa artificial inaugura um ambiente de corpos lênticos, alterando o regime natural de vazões do rio e ensejando a formação de um novo ecossistema aquático cuja dinâmica biofísica influencia a composição da biota local. Espécies migradoras ou não da ictiofauna podem ter suas populações comprometidas, animais silvestres da fauna terrestre passam a precisar de novos *habitats*, há supressão de *habitats* da fauna terrestre e submersão de matas e florestas; o microclima sofre variações; além das pessoas deslocadas compulsoriamente, os vários fixos e fluxos sociais antecedentes sofrem supressões definitivas, como no desaparecimento de objetos e meios de produção que incidem sobre as redes de convivência significativas para a história e a memória social local, ao passo que emergem novos elementos, tais como a usina hidrelétrica e demais infraestruturas de operação, a construção de pontes que atravessam a nova área alagada do reservatório, a vinda de trabalhadores migrantes, entre outros, que movimentam articulações políticas, dinheiro e produção de máquinas e equipamentos algures, além de gerar pressões por moradia e serviços públicos sobre os núcleos urbanos próximos. Assim, no mundo concreto, há certa indissociabilidade entre aquilo que, no âmbito do planejamento da megaobra, é visto como *externo* e *interno* à sua intervenção.

A sorte de perturbações induzidas pela implantação de uma barragem pode ser experienciada pelos grupos afetados como uma espécie de desastre, dado a desorganização súbita que isso provoca em suas rotinas e em seu modo de vida. Por outro lado, quando os *genuínos* desastres relacionados a barragem ocorrem - isto é, crises agudas que, como emergências, mobilizam a defesa civil, os bombeiros, o pessoal de urgência da saúde e demais órgãos técnicos de apoio à resposta -, não são apenas os prejuízos sociais e ambientais que se explicitam, mas a desconformidade do empreendimento com os reais requerimentos de

proteção socioambiental ao derredor em relação aos quais os processos deliberativos tinham sido tolerantes e permissivos. Os danos e prejuízos que espelham a desconformidade explícita entre o mundo pensado pelo controle da técnica e a forma como ele realmente funciona é o que suscita, de um lado, que a contestação social – até então, eventualmente contida pelo conformismo e pelo medo de retaliações –, ganhe espaço para fazer-se de modo explícito (GONÇALVES; MARCHEZINI; VALENCIO, 2012) e, de outro, é o que engendra que autoridades públicas, até então tolerantes, tendam a descolar-se da imagem do empreendedor e a criticá-lo abertamente para evitar sofrer desgaste político com a situação.

Menescal (2009) reconhece que barragens não apenas resolvem (segundo ele) problemas de (falta de) desenvolvimento, mas são passíveis de ameaçar o próprio desenvolvimento que induziram caso riscos de colapso se concretizem por variadas razões, dentre as quais: falhas de engenharia; falhas de operação; problemas de manutenção; entre outras. Os casos mais recentes, ocorridos no Brasil, estiveram relacionados a: insuficiência da capacidade técnica para gerenciar volumes hídricos extraordinários, abruptos e inesperados; má qualidade das obras civis recém concluídas, que não conseguiram conter os volumes regulares ou excepcionais a serem recepcionados (erros de cálculo ou de construção); inviabilidade de provimento de manutenção adequada de obras civis antigas (falta de recursos financeiros, materiais ou de pessoal para realizar os reparos necessários em razão dos desgastes do tempo); decisão de abertura de comportas para o descarte de resíduos/organismos potencialmente contaminantes e nocivos à saúde humana e ambiental a jusante e afins. E Tucci (2008), por seu turno, adverte:

A construção de uma barragem num rio envolve sempre o risco de colapso, mesmo que a mesma tenha sido construída com o melhor conhecimento técnico. Esse risco pode ser minimizado quando existe um programa preventivo de segurança de barragem, mas nunca eliminado. A chance de rompimento é pequena, da ordem de 1 para 1 milhão para bons projetos (um pouco inferior ao risco de queda de um avião), mas não é nulo. Este risco aumenta quando procedimentos preventivos não são rotineiros e varia conforme o tipo de barragem, altura, características do vertedor, entre outros. Três processos são fundamentais na análise de rompimento de barragem: (a) formação da brecha (no tempo) e o hidrograma correspondente para jusante; (b) propagação do escoamento pelo vale de inundação e estimativa dos impactos; e (c) a onda para montante e seu efeito (geralmente pequeno). Sobre os impactos a jusante no vale de inundação deve-se estimar a velocidade e o nível de escoamento, a ação sobre a população e infraestrutura e desenvolver um plano de zoneamento preventivo e um sistema de alerta para sua eventual ocorrência [...] os padrões de dimensionamento devem ser rigorosos quando envolvem riscos a vidas humanas [...] Muitas vezes este assunto é confundido com a segurança da barragem. O tema de segurança procura evitar o rompimento e a análise do rompimento procura mitigar os efeitos da efetiva ocorrência do colapso, planejando o operador para sua mitigação [...] O potencial impacto deveria fazer parte do termo

de referência de um EIA Estudo de Impactos Ambientais [...] Imagine-se como um operador de uma barragem fica sabendo da meteorologia que pode estar chegando o hidrograma de projeto ou superior. Você saberia quem evacuar? Quais os danos que seriam produzidos para prevenir, para bloquear estradas, retirar pessoas, etc, ou seja atitudes de um país civilizado (TUCCI, 2008, sp.).

Muitos dos casos ocorridos nas últimas décadas no país estão relacionados a barragens ainda em fase de construção ou de enchimento, portanto, trata-se de empreendimentos jovens nos quais problemas de falta de manutenção ou de desgastes ainda não eram presentes (VALENCIO; GONÇALVES, 2006; VALENCIO, 2009). Também é de considerar que muitos desastres relacionados ao rompimento de barragens ficam subnotificados porque os decretos de emergência e portarias ministeriais de reconhecimento das mesmas aludem a chuvas atípicas e afins e omitem a associação com esse objeto técnico; no entanto, quando o rompimento de barragem ocorre, em média, 2,5 municípios são afetados com gravidade, exigindo a decretação de emergência (VALENCIO; VALENCIO, 2010). Quaisquer que sejam as medidas técnicas adotadas ou ignoradas que resultem no rompimento de uma barragem, a obra desfeita traz à apreciação pública os resultados adversos do desbalanço entre um direito de intervenção territorial de grande monta, de um lado, e a garantia de direitos individuais, comunitários e ambientais das localidades ao redor do lago e a jusante, de outro. Quando esse desbalanço ocasiona perdas e danos acima da capacidade pessoal, comunitária e ambiental de contê-los, remediá-los ou suportá-los, isso caracteriza um contexto propício à decretação de emergência. Ou seja, os desequilíbrios de poder que antecedem o acontecimento físico trágico são aquilo que Acserald (2006) considera como sendo um *processo de vulnerabilização*, isto é, diz respeito às relações políticas que tornam os sujeitos sociais vulneráveis e não apenas ao estado pontual do sujeito.

Assim, se *perigos* significam as condições latentes de um dado fator de ameaça se tornar capaz de gerar diferentes formas de ruptura social e econômica, como descrito no Marco de Ação de Hyogo para 2005-2015 (THE UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION, 2005), os processos tecnológicos e ambientais induzidos por implantação de barragens não deveriam ser subestimados.

É mister destacar que a Política Nacional de Segurança de Barragens, instituída pela lei federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, prevê uma ampliação do controle de barragens pelo poder público “com base na fiscalização, orientação e correção das ações de segurança” (capítulo II, artigo 3º, parágrafo IV), mas a participação social é visto como um elemento passivo, pois é previsto apenas que o meio social diretamente implicado venha a receber informação ou instrução que o meio técnico vier a definir. Essa passividade está reiterada

pela visão da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) quando trata da implantação lenta dos Planos de Segurança de Barragem (PSB) para empreendimentos hidrelétricos, que devem contemplar o Dano Potencial Associado. Na Resolução Normativa 696, de 15 de dezembro de 2015, que trata da formulação do PSB e afins, a área de abrangência para avaliação do Dano Potencial Associado deve contemplar, nas barragens classificadas como A e B, o estudo de rompimento e de propagação de cheia associada, bem como atualização das condições de uso do solo a montante e também a jusante do empreendimento na Revisão Periódica de Segurança (RPS). Prevê-se inspeção especial após a ocorrência de algum evento excepcional – oportunidade em que a ANEEL, constando um risco, comunicaria o fato à ANA e ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) – e que o Plano de Atendimento a Emergências (PAE) esteja disponível também nas prefeituras e órgãos de defesa civil. Se no Voto do Processo 48500.002920/2015-42, referente ao Resultado da Audiência Pública 052/2015 voltada para a regulamentação da Lei 12.334, da Política Nacional de Segurança de Barragens, não foi acatada a sugestão para que os estudos de rompimento ficassem adstritos à usina do empreendimento – admitindo-se, ao contrário, que o evento teria repercussões a jusante e os estudos correspondentes precisariam ser mais abrangentes e considerar a onda de impacto –, por outro lado, teria sido feita solicitação de participantes dessa arena para que parte do estudo não ficasse disponível ao público “para não gerar pânico ou interferir na economia local”. No Sistema Nacional de Informação sobre Segurança de Barragens (SNISB), que está em vias de implantação pela Agência Nacional das Águas (ANA), prevê-se que barragens voltadas a múltiplas finalidades terão suas informações reveladas nesse quesito apenas através de permissões de acesso. A cultura de sigilo prevalece ao interesse público.

3.3 O CASO DA UHE BELO MONTE

3.3.1 Lacunas no PBA e documentos afins

O EIA de Belo Monte indica que, conforme a verificação da abrangência dos impactos espaciais do empreendimento, a definição de área de influência poderia ser revista (LEME ENGENHARIA LTDA, 2009) assim como se abria a possibilidade de se pensar a existência de áreas de influência específicas para alguns temas. Talvez, essa seria a brecha para se considerar a área de influência para riscos de rompimento de barramento e demandar-se um detalhamento das ações de intervenção correspondentes.

Menciona-se, no EIA, a Resolução CONAMA 001/86, na qual a bacia hidrográfica deve ser um critério de espacialização que o empreendedor deveria ter sempre em conta para problematizar as interações sociais, físicas e biológicas.

Todavia, a grande extensão geográfica da bacia do Xingu foi a alegação para que o megaempreendimento Belo Monte restringisse sua AII à bacia de contribuição situada a montante até a extensão de trecho onde a vazão fosse restituída, considerando aquele trecho de vazão reduzida. Indicava-se que deveria ser considerada como AID as localidades passíveis de sofrer com a redução da vazão do rio Xingu “entre o sítio Pimental e a restituição de vazões a partir da Casa de Força Principal”. Mas, no referente aos riscos relacionados a problemas com a implantação, operação e manutenção das obras, não havia menção de como as comunidades circunvizinhas seriam preparadas para lidar com ações emergenciais correspondentes. O documento do PBA (NESA, 2011) deu destaque aos ajustes feitos nas obras de engenharia em relação ao Estudo de Viabilidade do ano de 2002, sobretudo em relação a redução de área considerada impactada, porém, sem que o tema do plano de contingência frente a acidentes catastróficos fosse mencionado.

No Programa de Gestão Ambiental (PGA), do PBA, o foco da discussão de riscos e emergências se ateu a práticas ocorrentes dentro do canteiro de obras, como relacionadas a incêndios e explosões, envolvendo os trabalhadores. Para tanto, foi apresentado um Sistema de Gestão de Saúde e Segurança (SGSS) dedicado a acidentes e incidentes relacionados às condições de trabalho. Para que outros tipos de risco e ameaças fossem identificados e analisados – envolvendo poluição hídrica, atmosférica e de solo e afins – foi previsto a realização de auditorias ambientais, as quais, por seu turno, deveriam propor as ações de contenção dos mesmos, a regulamentação e as licenças pertinentes, além das responsabilidades devidas.

No Projeto de Segurança e Alerta do PBA, novamente houve ênfase na dinâmica de trabalho no canteiro de obras em termos de preocupações com a sinalização de segurança. A relação com as comunidades circunvizinhas se limitou à disseminação de informação em relações à restrição de condições de navegação fluvial e medidas de relativas à segurança desse trânsito assim como no referente a restrições de atividades de lazer ao redor do empreendimento. Adicionalmente, houve compromissos do empreendedor em manter o meio técnico-operacional dedicado às emergências (Fundação Nacional de Saúde, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e outros) informando documentalmente sobre ações pontuais que pudessem ter implicações sobre a segurança da população.

No referente ao Plano de Atendimento de Emergência (PAE), do PBA, menciona-se o aprimoramento da comunicação com a comunidade através de reuniões e outras medidas, como a de georreferenciamento de moradias, para pautar a minimização de danos em casos de eventos extremos; entretanto,

não houve detalhamento sobre quais eventos extremos seriam esses. E, ainda, faltou esclarecer como seriam superados os obstáculos de comunicação referentes ao uso de uma linguagem técnica, que tornam o conteúdo parcialmente incompreensível ao público leigo interessado. Esses obstáculos são frequentemente criados por especialistas em segurança (no uso de jargões próprios, que vão do “engenheirês” aos que agentes de defesa civil e bombeiros utilizam para codificar o problema de modo inteligível apenas às suas corporações) para se legitimarem através do constrangimento do público leigo e dos saberes populares. A literatura das Ciências Humanas e Sociais sobre barragens, conflitos ambientais, gestão de recursos hídricos e afins já tratou amplamente sobre a existência dessas barreiras, que servem à manutenção de uma relação de poder que opera a favor dos interesses dominantes.

O 13.o Relatório de Monitoramento Socioambiental Independente do Projeto UHE Belo Monte para o BNDES (JPG, 2016) foi muito incisivo em demonstrar várias inconsistências no PBA, dentre as quais, a do empreendimento ter entrado em fase de operação sem ainda ter apresentado um desenho conceitual do sistema (ou sistemas, já que há separação de alguns deles, como o SGA e o SGSS). As insuficiências do PAE também foram objeto de crítica no referido relatório, destacando-se a necessidade de incorporar hipóteses mais críticas e realização de simulações de emergência correspondentes (embora simulados previstos do Consórcio Construtor de Belo Monte - CCBM tivessem sido cumpridos). E continua:

Até o momento, a Eletronorte não apresentou as metodologias de identificação dos perigos e riscos; de identificação e avaliação da aplicação de requisitos legais; e de determinação e acompanhamento de objetivos e metas para a fase de operação [...] Uma vez que os perigos não estão identificados e os controles operacionais não estão determinados, não se pode garantir que os dois procedimentos apresentados pela Eletronorte sejam suficientes para atender a todos os requisitos necessários para a plena gestão das atividades relacionadas não só com a operação da usina, mas também as periféricas, como manutenção, fornecimento de refeições, transporte de pessoas, movimentação de cargas, controle de energias perigosas (JGP, 2016, p.50).

O referido relatório também menciona a necessidade da NESA cumprir solicitação da ANA (Parecer Técnico Conjunto 1/2016/COREG/SGH, encaminhado pelo Ofício 758/2016/SER-ANA de 19 de maio de 2016) referente à proposição de medidas de proteção e realocação de moradores no contexto de influência do reservatório durante a passagem das cheias de 50 anos. Cabe identificar se alternativas de moradia que foram ofertadas pela empresa ou que as famílias ribeirinhas indenizadas optaram individualmente coincide com as áreas suscetíveis do Jardim Independência I, objeto da vistoria. Em contrapartida, foi considerado como concluídas as infraestruturas de abastecimento

hídrico e esgotamento sanitário nas comunidades da Ressaca, Galo e Ilha da Fazenda, em consonância com o que teria sido descrito no Relatório do Processo de Licenciamento (RPL) associado à Licença de Operação emitida em 2015.

Por fim, no referente à infraestrutura hidroviária, houve compromissos no PBA de aumento das condições de segurança da navegação através de diversas medidas, dentre as quais, a de sinalização em pontos específicos da rota de navegação que apresentasse novas ameaças em vista do novo regime de vazão, com necessidade de restrições no calado de embarcações em períodos de vazão atipicamente reduzida. Alertava que estiagens severas poderiam comprometer consideravelmente a navegabilidade no TVR ao ponto de sua impossibilidade. Porém, o empreendedor teria manifestado a intenção de adoção de medidas de prevenção, minimização, indenização ou compensação diante tais impactos. No PAE, reiterou-se o compromisso com a melhoria da sinalização nos trechos que pudessem sujeitar os navegantes a acidentes, com destaque ao TVR. O 13.o Relatório de Monitoramento supramencionado concluiu que os projetos de sinalização foram completados e “contemplam a sinalização de todo o perímetro dos reservatórios Xingu e intermediário, do TVR (Trecho de Vazão Reduzida), a jusante da barragem de Pimental, e das praias e Orla” (p. 104), os quais teriam sido encaminhados ao Comando da Marinha para a devida apreciação, enquanto o empreendedor se dedica à contratação de empresa que os executará.

O mecanismo de transposição de embarcações, no sítio Pimental, foi descrito sinteticamente no PBA e efetivamente realizado. Contudo, embora o serviço prestado esteja aparentemente suprimindo a demanda atual – e o 13.o Relatório ressalte que a obra pareça satisfatória para o contexto atual e ao suprimento de demandas de longo prazo –, é de notar que a mesma criou um mecanismo de controle privado sobre o direito de ir e vir dos usuários do rio, que é um bem comum. Ao se tornar necessário atracar nesse mecanismo, de um lado ou outro da rota nesse trecho do rio Xingu, a identificação do piloto tem sido requerida, os passageiros precisam desembarcar e, solicitados a entrarem em noutro veículo automotor (uma van), são deslocados por via terrestre até o outro ponto de embarque para continuarem a sua jornada fluvial (Figura 1).

Por mais educados e solícitos que pareçam os trabalhadores dedicados a essa atividade, essa prática implica não apenas um inconveniente a ambos, piloto e passageiros, por serem obrigados a se submeterem ao procedimento, mas também causa dificuldades adicionais a pessoas com mobilidade reduzida (pessoas com deficiência motora e idosos, por exemplo), pessoas adoentadas (que se deslocam a Altamira por via fluvial na busca de atendimento médico especializado), mães e pais acompanhados de filhos pequenos e bebês, gestan-

tes, obesos, ainda mais quando se tratar de uma circunstância de chuva. Há que se considerar que, em circunstância de eventuais tensões sociais futuras envolvendo o empreendedor e as comunidades locais, numa já constatável assimetria desses no campo de disputa de direitos territoriais, há o risco de que esse novo mecanismo de controle de um fluxo regular das comunidades locais possa vir a ser utilizado como objeto técnico que instrumentaliza a subjugação dos últimos. O 13.o Relatório (JGP, 2016) considera que uma redução do fluxo de embarcações entre Altamira e a Volta Grande, nos dias atuais, se deva ao fechamento dos garimpos, impactando a circulação de pessoas e cargas para a comunidade da Ressaca e imediações. Porém, é de indagar se a perspectiva de autorização de atividade plena do empreendimento minerário da Belo Sun reverteria esse quadro.

Figura 1 - Aspecto de reembarque.



Fonte: a autora.

3.3.2 Indicações do estado atual de desproteção civil

O representante da NESAs com quem pudemos nos reunir entendeu como legítima a preocupação com aspectos de proteção civil de comunidades ribeirinhas frente aos riscos relacionados a um eventual colapso de barragem ou diante eventos extremos do clima; porém, esclareceu que fugia à sua competência elucidar esses aspectos, os quais competiriam a outro responsável, com quem o mesmo fez tempestivo contato para que atendesse a nossa demanda por esclarecimentos adicionais. No entanto, não houve retorno do mesmo nem

tivemos oportunidade de acesso alternativo à documentação solicitada referida a tais aspectos.

O comando do 9º Grupamento de Bombeiros Militares em Altamira (BM-ATM), mencionou a existência de compromissos que ficaram acordados entre a Norte Energia e a Secretaria de Segurança Pública do Pará no referente ao apoio mais efetivo à corporação (tal como através de novos equipamentos, auxílio à manutenção do quadro de efetivos do município de Altamira, coordenação em operações de emergência e afins), mas sem que isso tivesse efetivamente se materializado até o presente momento. Buscar conhecer os detalhes das tratativas entre a NESA e a Secretaria da Segurança Pública é algo que poderia identificar com maior precisão quais foram os compromissos assumidos e o status de atendimento dos mesmos para além dos veículos que foram entregues para as ações de segurança pública. Por força da racionalidade hierárquica que os enquadra, os BM-ATM ouvidos manifestaram ter plena confiança no sucesso de operações de resposta a qualquer catástrofe que viesse ocorrer em sua área de atuação, incluso alguma que porventura viesse a estar relacionada ao referido megaempreendimento hidrelétrico. Tais operações seriam deflagradas através do acionamento do sistema de comando instalado em Belém. Crê-se que as operações coordenadas por Belém teriam pleno êxito, com capacidade de deslocamento adequado dos quadros para estarem com a máxima brevidade numa região remota afetada. Os BM-ATM já se sentem devidamente preparados para integrar e atuar nas mesmas. O discurso dos BM-ATM em torno de sua preparação para a ocorrência de um eventual Cisne Negro – evento catastrófico muito improvável, mas, se ocorrido, causaria significativos danos e perdas coletivos que comprometeriam os meios de subsistência dos afetados (BROWN; SANTOS, 2016) – indica uma predisposição da unidade em mostrar-se totalmente preparada para assegurar o êxito de suas ações diante o inesperado, embora com as atuais restrições que sofreriam como, por exemplo, a falta de meios para manter parte do quadro no município devido ao alto custo de vida local.

Os BM-ATM mencionaram a previsão de uso do helicóptero da empresa para operações de emergência, porém, não ficou claro como seria uma operação de resposta conjunta envolvendo as ações conjuntas com o empreendedor, vez que parece não haver planos de contingência para o *Cisne Negro* (ou acesso público ao mesmo). Informaram, ainda, que membros da Força Nacional de Segurança (FNS) permaneciam nas instalações da empresa nos sítios Pimental e Belo Monte, como tem sido desde os episódios de conflitos com trabalhadores e movimentos sociais 2011. Atualmente, essa presença pareceria estar atrelada a questões atinentes à proteção patrimonial preventiva. É de indagar se isso efetivamente ocorre e, em ocorrendo, se não caracterizaria serviço público ir-

regularmente voltado à segurança patrimonial privada. É dizer, indagar se esta presença da FNS não significaria eventual desvio de finalidade com ônus ao erário público, o que já foi problematizado por Pinto (2015). Convém ressaltar que uma das atribuições da FNS é a de atuar em missões de resposta a desastres e, nesse aspecto, caberia obter esclarecimentos sobre quais riscos de desastres e ações correspondentes no uso dessas forças estão sendo considerados, caso agentes se mantenham de prontidão no local.

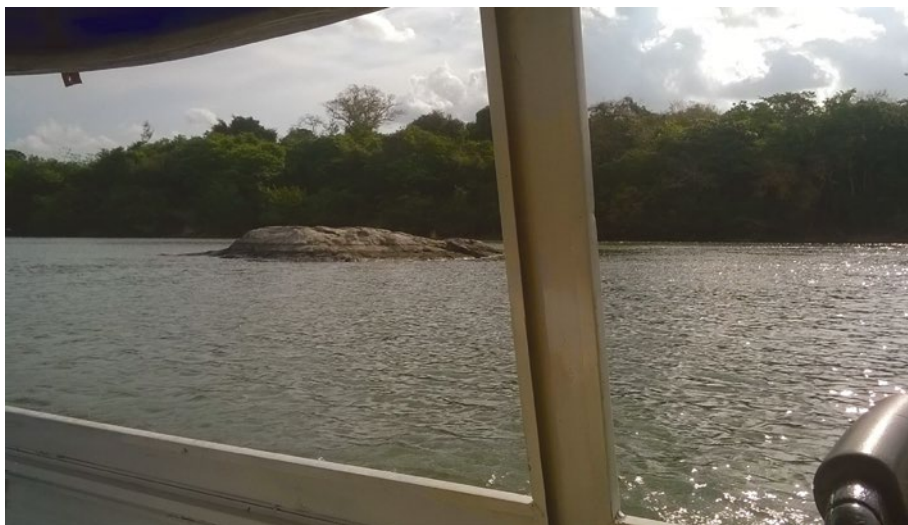
Por fim, há a preocupação do BM-ATM no referente à deteriorada relação entre a NESA e o poder público municipal na entrega de equipamento de saúde de alta complexidade que poderia disponibilizar leitos indispensáveis em caso de desastres catastróficos. O quadro orçamentário atual não permitiria à Prefeitura Municipal assumir o funcionamento dos novos equipamentos de saúde previstos nas condicionantes e, ao mesmo tempo, o incremento populacional induzido pelo megaempreendimento teria engendrado o aumento da demanda por saúde – fosse por incremento de doenças, acidentes de trânsito (principalmente, envolvendo motocicletas) ou da violência – aumentando a competição pelos leitos existentes. Nesse contexto, os BM-ATM estariam se dedicando a ações ditas estratégicas, como campanhas de diminuição de acidentes, para conter ao menos um desses aspectos de pressão nos equipamentos de saúde pública local. Conforme menciona em seu estudo o BM Piquet Jr. (2015):

no caso de Altamira, a segurança pública não está conseguindo combater o crescimento deste índice de violência, bem como adequar seu efetivo, seja de policiais militares, bombeiros militares, policiais civis, departamento municipal de trânsito, departamento estadual de trânsito, polícia rodoviária federal, polícia federal, centro de perícias científicas e sistema penitenciário [...] O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, representado pelo Sr. Fernandes afirmou não ter condições de atender as demandas dos serviços que chegam ao DETRAN/Altamira e região por falta de mais servidores e que há muito tempo está dessa forma e acreditou que a vinda da UHE Belo Monte seria implementada uma nova política de visão para o DETRAN/Altamira, porém nunca houve concurso para a região, os agentes de trânsito são empregados nos serviços administrativos e assim não há como desenvolver qualquer tipo de operação preventiva e de orientação nas ruas de Altamira [...] depois que se firmou um convênio entre Secretaria de Segurança Pública do Estado e Norte Energia, as viaturas tanto da Polícia Civil quanto de todos os outros órgãos do Estado em Altamira são locadas, sendo assim a manutenção fica por conta da empresa que ganhou o convênio, bem como a reposição de viatura em caso de algum sinistro. Fato este que facilita para as diligências não ficarem prejudicadas por falta de viaturas ou manutenção [...] a violência no trânsito ganha maior volume aos finais de semana e dia de pagamentos dos funcionários da barragem que são liberados para saírem do canteiro de obras e têm um dia de folga para realizarem seus pagamentos no centro de Altamira, um dos fatores que mais chama a atenção na atividade de bombeiros é que os acidentes são ocasionados por ingestão de bebidas alcoólicas concomitante

ao não uso de equipamentos de segurança nos veículos, e desobediência aos sinais de trânsito [...] O comandante do 9º GBM enfatiza que o aumento da violência se dá muito por não haver políticas eficientes de educação no trânsito e a punição acaba por perder o caráter educativo se não houver quem fiscalize e atue com mais rigor na prevenção de acidentes (PIQUET JR., 2015, várias páginas).

No referente ao aspecto de navegabilidade do TVR, é de notar que embora houvesse compromisso da NESA na implantação e aperfeiçoamento da sinalização fluvial (NESA, 2011) e estaria apenas à espera da manifestação do Comando da Marinha e pronto para ser executado (JGP, 2016), o percurso que realizamos, em outubro de 2016, após a emissão da L.O., se mostrava muito arriscado mesmo para um piloto experiente e profissional como o que nos conduziu na visita exploratória às ilhas no TVR. Explicou-nos ele que a vazão reduzida expunha as embarcações a novos perigos relacionados, a saber: ao aumento de redemoinhos junto às regiões pedregosas do leito, ora mais expostas; à perda de profundidade de grandes pedras isoladas ou agrupadas e aparecimento de novos bancos de areia em rotas convencionalmente utilizadas pelos pilotos da região, aumentando a suscetibilidade dos cascos e motores de embarcações mesmo que pequenas, podendo resultar em acidentes graves aos usuários; ao incremento inusual de material vegetal flutuante (troncos, galhos, arbustos) oriundos das terras caídas; à insuficiente sinalização em relação a estes e demais perigos novos, comprometendo a segurança do percurso durante o dia e inviabilizando a navegação durante o período noturno (que, se realizado, o era de maneira temerária), entre outros (Figuras 2, 3 e 4).

Figura 2 - Aspectos de obstáculos no TVR, dificultando a navegação.



Fonte: a autora.

Figura 3 - Aspecto do trânsito de embarcações pesadas.



Fonte: a autora.

Figura 4 - Aspecto da escassa sinalização fluvial ora existente.



Fonte: a autora.

Os problemas relacionados à má sinalização não se restringem ao uso do rio para fins de navegação, mas também a outras finalidades comunitárias, como a de lazer. Contou-nos a representante do Movimento Xingu Vivo para Sempre, reiterado por moradores da Ressaca, que no dia 07 de setembro de 2016 um casal da região (ambos, professores) foi pescar em local próximo a jusante do

barramento do sítio Pimental. Foram pegos por um redemoinho que destruiu a embarcação, os fizeram rodar por vários minutos dentro dele enquanto pediam socorro e, por fim, a mulher foi carregada pelas águas e veio a falecer, tendo o seu corpo sido recuperado nos dias subsequentes. Conta-se que funcionários de segurança teriam ouvido ao longe os gritos de socorro do casal e, abandonando os seus afazeres normais, foram rapidamente ao encontro deste, jogando uma corda com uma boia, mas somente o homem conseguiu se salvar no uso deste recurso improvisado. Esse triste episódio não teria sido uma mera fatalidade, pois indicou várias insuficiências. Segundo moradores da comunidade da Ressaca, o problema tem relação com a falta de sinalização adequada para a atividade de trânsito fluvial e pesca além da inexistência de salva-vidas ou equipe especializada em resgate de plantão na localidade da ocorrência. A dita mobilização espontânea de trabalhadores de segurança da empresa, no uso de uma estratégia leiga (embora, demonstrando solidariedade para com a situação aflitiva), bem o ilustra. Todavia, a versão da empresa para a mídia em relação ao ocorrido é divergente, uma vez que menciona avisos prévios ao casal para que não trafegasse por ali e esforços profissionais para auxiliá-lo no incidente associada a ação posterior dos BM para recuperar o corpo da mulher (G1, 2016a, 2016b).

Nas comunidades da Ressaca, Galo e Ilha da Fazenda, o trabalho masculino gira direta ou indiretamente em torno da atividade minerária e das intranquilidades em torno de licenças suspensas ou não emitidas frente às iniciativas de cooperados. Nos últimos tempos, a intranquilidade aumentou devido a iminente licença de exploração econômica que o Departamento Nacional de Proteção Mineral (DNPM) poderá conceder a empresa Belo Sun. Essa possibilidade é o que torna a presença da empresa ativa não apenas no controle dos territórios ao redor – em relação aos quais os trabalhadores aventam que se dará maior ênfase à extração da tantalita do que do ouro –, mas também junto à comunidade da Ressaca, com um escritório local no qual mantém exposto o seu PBA e disponibiliza funcionárias da área de assistência social, sobretudo, dedicadas à distribuição assistemática de cestas básicas às famílias locais solicitantes. A eventual emissão da referida licença à Belo Sun impactaria essa e outras comunidades ao redor, obrigando-as a um deslocamento compulsório para outras localidades, uma vez que, segundo nos explicaram as funcionárias da empresa, os riscos à vida envolvidos nas explosões sucessivas e emissão de material particulado em suspensão inviabilizaria a continuidade de moradias no lugar. Isso coloca as rotinas comunitárias em contínua incerteza quanto ao futuro e fica em suspenso quaisquer eventuais aspirações das famílias e reivindicações de melhoria do lugar, submetidas ao suspense na atual relação da Belo Sun com o DNPM. No âmbito dessa relação, a UHE Belo Monte teria cumprido um papel complementar que favoreceu economicamente o referido

empreendimento minerário de grande escala, fosse através da possibilidade de oferta de energia elétrica de baixo custo, fosse pela redução dos níveis de água que favoreceriam o acesso ao depósito Ouro Verde, informações que teriam sido dadas pela empresa Belo Sun aos seus acionistas, segundo Vocaro (2014). Outro motivo de intranquilidade e geração de conflitos entre a empresa Belo Sun e a cooperativa de garimpeiros da região diria respeito a direitos precedentes que estes últimos teriam para a lavra em área de extração, a qual estaria sendo demanda pela primeira, prioridade estabelecida na lei 7.805 de 1989 (MELLO; MELLO; PRADO, 2016).

A comunidade da Ressaca, especialmente durante a reunião que fizemos nas instalações da cooperativa de garimpeiros (Coomgrif) com mulheres¹, fez referência a um episódio que teria ocorrido cerca de um ano atrás. Foram disseminados rumores de que a barragem teria apresentado uma trinca (e que estaria sendo objeto de obras de reforço, mas sem que tivessem sido dados esclarecimentos adicionais da empresa à comunidade no assunto), fazendo com que grandes volumes de água escapassem da barragem, elevando considerável e atipicamente o seu volume durante a noite, quando as famílias receosas de uma catástrofe deixaram subitamente as suas moradias e correram para um terreno mais elevado, no receio de que, a qualquer momento, um colapso total das obras civis causasse uma grande onda que dizimasse a todos. Fizeram menção a um tremor no chão e som como o de um trovão, o que foi representado como sinais de estouro da barragem, parcial ou totalmente. As mulheres, desde então, têm receios em relação à barragem no que se refere à proteção comunitária, o que têm desdobramentos na execução de suas atividades rotineiras, incluindo aquelas que dizem respeito aos afazeres autônomos dos filhos e na qualidade do repouso noturno. Houve mais de uma mulher que dissesse que passou a dormir um sono leve, sempre acompanhada de sua bolsa com os documentos, caso tivesse que fazer uma fuga repentina se ouvisse sons incomum das águas, tremores no chão e o alerta sonoro. A não ser por poucos postes onde foram afixadas caixas de som para a emissão de alerta de inundação súbita, nenhuma outra medida de proteção civil teria sido tomada pela empresa. Segundo os moradores, não teriam sido engendrados esforços adicionais da NESA para elaborar com a comunidade ações preparativas e de resposta (resgate e reabilitação) em cenários envolvendo risco de colapso de barragem, tais como: plano de evacuação - incluindo sistemas de alertas melhores e simulados; rotas de fugas sinalizadas e equipadas; estratégias de resgate e de reabilitação dos grupos potencialmente afetados; planejamento de medidas recuperativas que precisariam ser eventualmente adotadas para as famílias afetadas. Ressalta-se que a

1 A maioria delas, professoras e donas de casa, reunião que foi organizada por Antônia Melo (Xingu Vivo) e Francisco Pereira (presidente da Coomgrif).

reunião com mulheres (embora homens estivessem presentes, mas aquela era uma oportunidade para que as mesmas fossem escutadas privilegiadamente) teria sido a *primeira* nas instalações da Coomgrif que, embora sendo um equipamento contíguo ao do estabelecimento escolar local, nunca antes tinha sido utilizado para essa finalidade de congregação feminina (Figura 5).

Figura 5 - Reunião com mulheres da comunidade da Ressaca, realizada em 06 de outubro 2016.



Fonte: a autora.

Entretanto, na comunidade do Galo e na Ilha da Fazenda o assunto de risco de rompimento de barragem sequer se revela como aspecto de intranquilidade dos moradores locais. De um lado, no Galo, andam preocupados com a inatividade e/ou atividades marginais em torno de garimpo e moradores locais esperam uma melhor oportunidade de trabalho e recebimento de cesta básica. De outro, na Ilha da Fazenda, a preocupação maior tem sido com o enfraquecimento da atividade de comércio e serviços locais, uma vez que os trabalhadores dali se encontram sem trabalho e renda. No entanto, na Ilha da Fazenda, se confirmou o episódio de subida inusual e rápida da água no meio da noite devido a alguma ocorrência na barragem, e o telefonema de alerta de funcionário da empresa ao líder comunitário não teria sido a tempo suficiente para salvar alguns pertences de moradores que estavam na beira do rio (GERAQUE, 2015).

Na comunidade da Ressaca, os moradores comentam sobre a infraestrutura de esgotamento sanitário inconclusa, devido à execução de galerias que, gerando transtornos em sua abertura, não teriam recebido o encanamento apropriado, o que mereceria verificação. O problema de coleta e destino de resíduos sólidos nas moradias e comércio é visível nessa comunidade, favorecendo a proliferação de vetores de doenças. Tudo se passa como se as incertezas postas da vida dos moradores locais relativas ao pleno funcionamento da mineradora Belo Sun e a espera pela execução plena dos processos indenizatórios corresponden-

tes para desmanchar a comunidade, que já estariam em curso, justificasse que as melhorias em infraestrutura fossem apenas aparentes. No retorno da Volta Grande para Altamira, fizemos tentativa de visita a assentamentos cuja via de entrada fluvial se dava através de furo, mas eram inalcançáveis devido a árvores caídas que obstruíam o caminho. Noutros, não havia ninguém (talvez, por ser dia útil, estivessem dispersos em suas áreas de trabalhos).

Nas imediações do Paritizão, um pescador resistia solitário na ocupação do beiradão, armando uma combinação de barracas para guardar seus víveres e repousar (Figura 6). Ao longo dos dias, disse ele, ficava apenas na companhia de seus cães, enquanto a esposa e filhos vinham visitá-lo esporadicamente. Ali, se dedicava à pesca, cujo resultado sentia ser desanimador, e ajeitava o terreno para a nova moradia em terreno mais acima, onde já verificava a dificuldade em provimento de água (carregá-la na quantidade necessária para o alto nos afazeres domésticos seria tarefa penosa). O terreno mais elevado pode ser uma medida de segurança frente a cheias atípicas, porém, o preço a pagar seria um cotidiano de provações longe da beirada do rio.

Figura 6 - Aspecto do acampamento de ribeirinho na prática solitária de resistência.

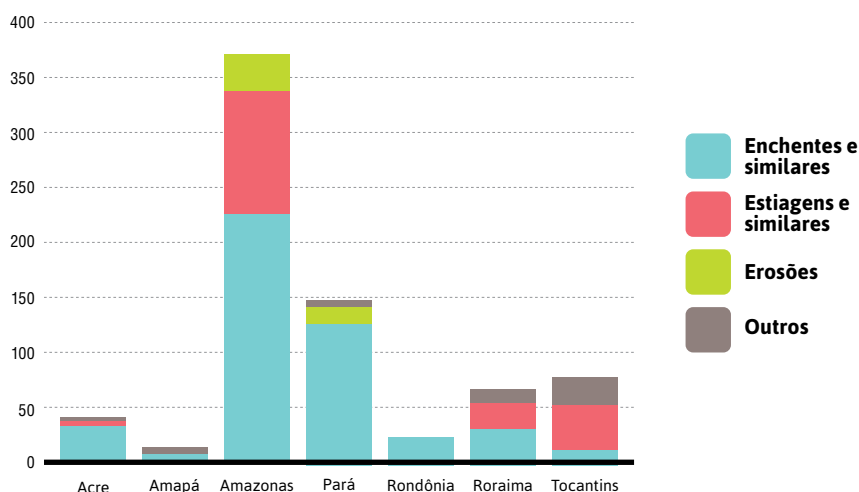


Fonte: a autora.

Por fim, talvez coubesse considerar o histórico recente de constante decretação de emergências municipais na Amazônia brasileira, a quase totalidade delas relacionadas ao binômio estiagens severas - cheias atípicas (Quadro 1). Isso sinaliza uma generalizada incapacidade da administração pública local em lidar preparativamente com a circunstância de ocorrência de eventos atípicos dentro de suas rotinas bem como evitar que os moradores sofram danos e prejuízos acima de sua

capacidade em lidar com os mesmos. Essa incapacidade pública tem se refletido em municípios de todos os portes, incluindo as capitais como Manaus, Porto Velho (cuja associação do evento às hidrelétricas do rio Madeira é tema controverso), Boa Vista e Rio Branco, dificultando tanto a permanência dos moradores nas áreas ribeirinhas urbanas e rurais quanto exigindo do poder público local a estruturação de abrigos provisórios e acampamentos cuja gestão é complexa e, por vezes, impõem regras de funcionamento autoritárias às famílias desabrigadas.

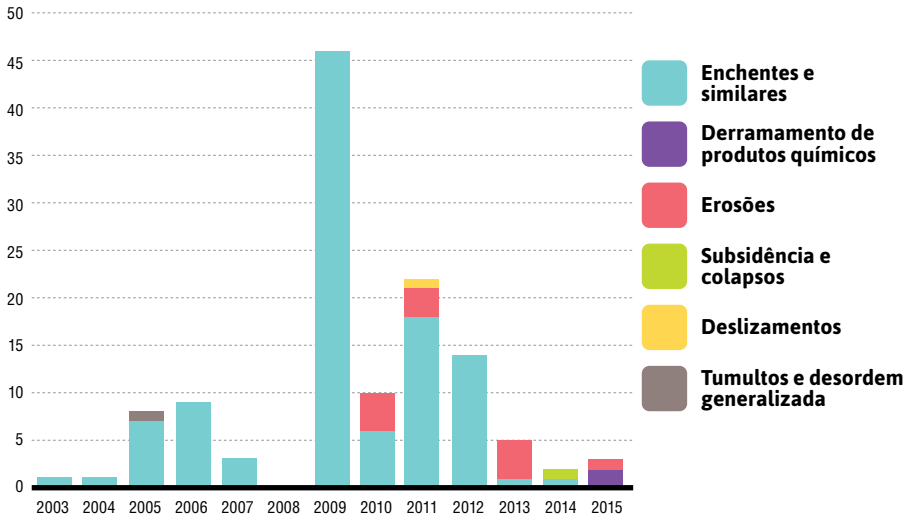
Gráfico 1 - Decretações municipais de emergência nas Unidades Federativas da região Norte e reconhecidos por portaria ministerial. Período de janeiro de 2003 a dezembro de 2015.



Fonte: Dados da Secretaria Nacional de Defesa Civil, sistematizados pela autora.

No referente a emergências relacionadas a estiagens severas, ficam comprometidas as condições de deslocamento fluvial, de autoprovisionamento alimentar (pesca, agricultura e extração vegetal) e hídrico (para as diversas finalidades, como consumo humano e animal, higiene pessoal e da casa, para preparação de refeições, lavar roupas e afins) de comunidades ribeirinhas, enquanto que, nas cheias atípicas, a ameaça à estrutura da moradia, perda/comprometimento de bens móveis dentro dela (de valor objetivo e simbólico relevante), as doenças relacionadas à veiculação hídrica, o ataque de animais peçonhentos e silvestres que invadem as moradias, a perda de animais de criação, a perda de áreas de lavoura e afins se revelam como parte da afetação correntemente sofrida em episódios que acompanhamos na macrorregião Norte (VENTURATO-LANDMAN; VALENCIO, 2014; VALENCIO, 2013; VALENCIO, 2014). No estado do Pará, as enchentes, inundações, enxurradas e afins dão o tom das emergências que regularmente ocorrem (Quadro 2), o que não torna trivial ou desnecessária a preocupação com segurança de barragem e proteção civil a jusante.

Gráfico 2 - Evolução de desastres no Pará e das características dos eventos relacionados aos mesmos. Período 2003-2015.



Fonte: Dados da SEDEC/MI, sistematizados pela autora.

Muitos dos municípios paraenses estão sujeitos a emergências relacionadas ao estresse hídrico ou às cheias atípicas, num espreadimento geográfico de desastres (Tabela 1).

Tabela 1 - Municípios paraenses que decretaram emergência e número de ocorrências. Período 2003-2015.

Código IBGE do Município	Nome do Município	Número de decretos reconhecidos de SE/ ECP no período
1500107	ABAETETUBA	2
1500347	ÁGUA AZUL DO NORTE	6
1500404	ALENQUER	6
1500503	ALMEIRIM	3
1500602	ALTAMIRA	2
1500859	ANAPÚ	2
1500909	AUGUSTO CORRÊA	1
1501006	AVEIRO	4
1501253	BANNACH	1
1501303	BARCARENA	1
1501451	BELTERRA	2
1501758	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	1

1501782	BREU BRANCO	1
1502004	CACHOEIRA DO ARARI	1
1502509	CHAVES	1
1502756	CONCÓRDIA DO PARÁ	1
1502772	CURIONÓPOLIS	1
1502806	CURRALINHO	1
1502855	CURUÁ	4
1502905	CURUÇÁ	1
1502939	DOM ELISEU	1
1502954	ELDORADO DOS CARAJÁS	3
1503002	FARO	2
1503044	FLORESTA DO ARAGUAIA	1
1503093	GOIANÉSIA DO PARÁ	2
1503101	GURUPÁ	1
1503507	IRITUIA	2
1503606	ITAITUBA	4
1503705	ITUPIRANGA	1
1503754	JACAREACANGA	1
1503804	JACUNDÁ	1
1503903	JURUTI	3
1504208	MARABÁ	5
1504406	MARAPANIM	1
1504455	MEDICILÂNDIA	2
1504505	MELGAÇO	1
1504604	MOCAJUBA	1
1504802	MONTE ALEGRE	4
1504976	NOVA IPIXUNA	1
1505031	NOVO PROGRESSO	2
1505064	NOVO REPARTIMENTO	1
1505106	ÓBIDOS	7
1505304	ORIXIMINÁ	4
1505403	OURÉM	2
1505536	PARAUPEBAS	1
1505551	PAU D'ARCO	1
1505700	PONTA DE PEDRAS	1
1505809	PORTEL	1
1505908	PORTO DE MOZ	5
1506005	PRAINHA	4
1506161	RIO MARIA	2

1506187	RONDON DO PARÁ	4
1506195	RURÓPOLIS	1
1506401	SANTA CRUZ DO ARARI	1
1506583	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	1
1506708	SANTANA DO ARAGUAIA	5
1506807	SANTARÉM	4
1507003	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	1
1507300	SÃO FÉLIX DO XINGU	4
1507508	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	1
1507607	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	1
1507805	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	1
1508084	TACUMÃ	3
1507979	TERRA SANTA	3
1508050	TRAIRÃO	3
1508159	URUARÁ	1
1508357	VITÓRIA DO XINGU	2
1508407	XINGUARA	1

Fonte: Dados da SEDEC/MI, sistematizados pela autora.

4. CONCLUSÕES

Para concluir, mencionamos que o rápido contato com um representante do IBAMA de Altamira permitiu reiterar que a Agência Nacional de Águas (ANA) é o agente definidor das cotas de inundação e, portanto, caberia à NESA respeitar tais cotas nos critérios de definição de novas áreas de ocupação dos ribeirinhos afetados pela obra. Ao longo deste texto, o problema foi ampliado para muito além desse enquadramento hidrológico. Todavia, cabe considerar que o esforço que antropólogos da equipe multidisciplinar que ensejou estes Estudos Ribeirinhos têm empreendido - no sentido de realizar uma escuta ativa às famílias afetadas pela implantação do empreendimento, visando ao melhor equacionamento da circunscrição espacial das mesmas diante o direito de recomposição o modo de vida ribeirinho - terá que lidar também com a necessidade de problematização dos requerimentos técnicos hidrológicos que a referida Agência estipulou em sua visão de segurança relativo não apenas ao máximo operacional do empreendimento *vis-à-vis* as dimensões ecológicas (que perpassa o hidrograma de consenso), mas também no relativo às circunstâncias de cheias excepcionais (cota máxima *maximorum*), considerando, ainda, o debate e estudos sobre os efeitos das mudanças climáticas globais na Amazônia brasileira.

Por fim, ressalta-se que um barramento que interfira no regime de vazão do rio Xingu se revela como mais um fator de perturbação socioambiental e causa sofrimento e apreensão aos povos locais. O sofrimento social diz respeito a uma dimensão subjetiva mobilizada pela violência vivida no plano objetivo do cotidiano (Santos, 2007). A irreversibilidade de medidas impostas pela presença de uma megaobra hidrelétrica e a hegemonia de seus interesses, deflagrado no anúncio e implantação do projeto, é razão de sofrimento social local (Santos, 2007), o qual tanto pode vir a se exacerbar ou se atenuar nos anos subsequentes de acordo com a distância que os valores corporativos tiverem daqueles que regem a vida comunitária multifacetada ao derredor.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, H. Vulnerabilidade ambiental, processos e relações. In: II ENCONTRO NACIONAL DE PRODUTORES E USUÁRIOS DE INFORMAÇÕES SOCIAIS, ECONÔMICAS E TERRITORIAIS, 2006, Rio de Janeiro. **Comunicação ao evento...** Rio de Janeiro: FIBGE, 24 ago. 2006. 5 p. Disponível em: <<http://www.fase.org.br/projetos/clientes/noar/noar/UserFiles/17/File/VulnerabilidadeAmbProcRelAcselrad.pdf>>. Acesso em: 12 out. 2010.

BERMANN, C. A desconstrução do licenciamento ambiental e a invisibilização do social nos projetos de usinas hidrelétricas. In: ZHOURI, A.; VALENCIO, N. (Orgs). **Formas de matar, de morrer e de resistir: limites da resolução negociada de conflitos ambientais**. 1ed. Belo Horizonte: UFMG, 2014, 95-109.

BOMBEIROS procuram desaparecida em barragem de Belo Monte, no Pará. **GI**: online, Belém, 08 set. 2016a. Disponível em: <<http://g1.globo.com/para/para/noticia/2016/09/bombeiros-procuram-desaparecida-em-barragem-de-belo-monte-no-pa.html>>. Acesso em: 29 set. 2016.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. 7 ed. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2004. 322p.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei 12.608, de 10 de abril de 2012. Brasília: Casa Civil, 2012. Institui a política nacional de proteção e defesa civil (PNPDC). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm>. Acesso em: 14 jan. 2013.

BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Município do Pará. **Relatório preliminar do inquérito civil n.1.23.003.000078/2015-39**. Altamira: MPF, 2016.

BROWN, F.; SANTOS, G.L.P. Desastres naturais: robustez, resiliências e anti-fragilidade. **A Gazeta do Acre**: online, Rio Branco, 14 jul. 2016. Disponível em: <<http://agazetadoacre.com/desastres-naturais-robustez-resiliencia-e-antifragilidade/>>. Acesso em: 11 out. 2016.

CORPO de professora desaparecida é encontrado no rio Xingu nesta sexta. **GI**: online, Belém, 09 set. 2016b. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2016/09/corpo-de-professora-desaparecida-no-rio-xingu-e-encontrado-nesta-sexta.html>>. Acesso em: 04 out. 2016.

DOMBROWSKY, W.R. Again and again: is a disaster what we call a “disaster”? In: QUARANTELLI, E.L. (Ed.). **What is a disaster?** Perspectives on the question. London and New York: Routledge, 1998, 19-30.

DOUGLAS, M.; WILDAVSKY, A. **Risk and culture**: and essay on the selection of technological and environmental dangers. Berkeley: University of California Press, 1983.

ELIAS, N. **Introdução à sociologia**. 1 ed. Lisboa: Edições 70, 2008. 202 p.

FRISTZ, C. Disasters. In: MERTON, R.; NISBET, R. (Orgs). **Social problems**. New York: Harcourt Brace, 1961. 651-694.

GERAQUE, E. Moradores de Altamira temem viver desastre similar ao de Mariana. **Folha de São Paulo**: online, São Paulo, 20 mar. 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/03/1751957-moradores-de-altamira-temem-viver-desastre-similar-ao-de-mariana.shtml>>. Acesso em: 28 set. 2016.

GONÇALVES, J. C.; MARCHEZINI, V.; VALENCIO, N. Desastres relacionados a colapsos de embalses em Brasil: aspectos sociopolíticos de una seguridad ilusoria. **Estudios Sociológicos**, Ciudad de México-DF, v. XXX, 773-804, sept/dic 2012. Disponível: <<http://estudiossociologicos.colmex.mx/index.php/es/article/view/93>>. Acesso em: 03 fev. 2014.

JGP Consultoria e Participações Ltda. **13º relatório de monitoramento socio-ambiental independente do projeto UHE Belo Monte para o BNDES**. Setembro de 2016. São Paulo: JGP Consultoria e Participações Ltda. Disponível em: <http://norteenergiasa.com.br/site/wp-content/uploads/2016/09/13o-Relatório-C3%B3rio-BNDES-Belo-Monte-abril-a-jun-2016_CGU.pdf>. Acesso em: 29 out. 2016.

LEME ENGENHARIA LTDA. **Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Belo Monte** - Estudo de impacto ambiental: planos, programas, projetos e conclusões, v.33, Tomos 1 e 2. Brasília: Leme Engenharia Ltda, 2009.

MAGALHÃES, A.C. Aproveitamento hidrelétrico do rio Xingu: usina de Belo Monte análise do estudo de impacto ambiental e os povos indígenas. In: SANTOS, S.M.S.B.M.; HERNANDEZ, F.M. (Orgs.). **Painel de especialistas: análise crítica do estudo de impacto ambiental do aproveitamento hidrelétrico de Belo Monte**. Belém, 2009, 61-69. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/banco_imagens/pdfs/Belo_Monte_Painel_especialistas_EIA.pdf>. Acesso em: 18 set. 2016.

MARTINS, J.S. **A política do Brasil: lúpem e místico**. 1 ed. São Paulo: Contexto, 2011. 252 p.

MELLO, D.S.; MELLO, J. P.; PRADO, R.M. Coomgrif X Belo Sun: um estudo sobre o conflito entre uma cooperativa de garimpeiros e uma mineradora canadense na Volta Grande do Rio Xingu, Pará, Brasil. In: 30a REUNIÃO DA ABA. João Pessoa: **Anais...** Agosto, 2016. 20 p. Disponível em: <http://www.30rba.abant.org.br/simposio/view?ID_MODALIDADE_TRABALHO=2&ID_SIMPOSIO=34>. Acesso em: 28 set 2016.

MENESCAL, R. A. **Gestão da segurança de barragens no Brasil**: proposta de um sistema integrado, descentralizado, transparente e participativo. 2009. 769f. Tese (Doutorado em Engenharia) – Curso de Pós-Graduação em Engenharia Hidráulica e Ambiental. Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2009.

NORTE ENERGIA S.A. - NESA. **Plano de comunicação para moradores da Volta Grande do Xingu**. Altamira: NESA, 2016.

NORTE ENERGIA S.A. - NESA. **Plano básico ambiental (PBA)**. Altamira: NESA, 2011.

PINTO, L. F. **A segurança federal em Belo Monte**. Blog Pessoal. 08 jun 2015. Disponível em: <<https://lucioflaviopinto.wordpress.com/2015/06/08/a-seguranca-federal-em-belo-monte/>>. Acesso em: 13 out.2016.

PIQUET JR., C.S. **O aumento da violência urbana e a resposta dos setores de segurança pública em Altamira**. [2015]. 16 f. Especialização (Monografia em Gestão de Segurança Pública e Privada) – Curso de Pós-Graduação em Segurança Pública e Privada. Universidade Luterana do Brasil, Altamira, [2015].

QUARANTELLI, E. L. Epilogue. In: QUARANTELLI, E.L. (Ed.). **What is a disaster?** Perspectives on the question. London and New York: Routledge, 1998, 234-273.

QUARANTELLI, E. L. A social science research agenda for the disasters of the 21st century: theoretical, methodological and empirical issues and their professional implementation. In: PERRY, R.W.; QUARANTELLI, E. L. (Orgs.). **What is a disaster?** New answers to old questions. Newark: International Research Committee on Disasters, 2005, 325-396.

QUARANTELLI, E. L. Catastrophes are different from disasters: some implications for crisis planning and managing drawn from Katrina. In: **Understanding Katrina Essay Forum**: perspectives from the social sciences, v. único. New York: Social Science Research Council, 11 jun. 2006. Disponível em: <<http://understandingkatrina.ssrc.org/Quarantelli/>>. Acesso em: 22 mar. 2007.

RIBEIRO, G. L. Poder, redes e ideologia no campo do desenvolvimento. Novos Estudos CEBRAP, n.80, 2008, 109-125. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n80/a08n80.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2011.

SANTOS, M. **Espaço e Método**. 1 ed. São Paulo: Hucitec, 1985. 120 p.

SANTOS, M.S.B.M. Lamento e dor: uma análise sócio antropológica do deslocamento compulsório provocado pela construção de barragens. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Universidade Federal do Pará, Belém, 2007. Disponível em: <http://www.repositorio.ufpa.br:8080/jspui/bitstream/2011/1952/1/Tese_LamentoDorAnalise.pdf>. Acesso em: 30 set. 2013.

SOROKIN, P. A. **Man and society in calamity** – the effects of war, revolution, famine and pestilence upon human mind, behaviour, social organization and cultural life. New York: E.P. Dutton and Company Inc, 1942. 352 p.

THE UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION – UNISDR. Living with risk: a global review of disaster reduction initiatives. Geneve: UNISDR, 2002.

THE UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION – UNISDR. Marco de ação de Hyogo 2005-2015. Geneve: UNISDR, 2005.

THE UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION – UNISDR. Marco de Sendai para a redução de riscos de desastres

2015-2030. Geneve: UNISDR, 2015. Disponível em: <[http://www.mi.gov.br/documents/3958478/0/Sendai_Framework_for_Disaster_Risk_Reduction_2015-2030+\(Portugu%C3%AAs\).pdf/4059be98-843e-49dd-836b-fe0c21e1b664](http://www.mi.gov.br/documents/3958478/0/Sendai_Framework_for_Disaster_Risk_Reduction_2015-2030+(Portugu%C3%AAs).pdf/4059be98-843e-49dd-836b-fe0c21e1b664)>. Acesso em: 03 mar. 2016.

THIRY-CHERQUES, H. Pierre Bourdieu: a teoria na prática. **RAP**, Rio de Janeiro, n. 40, v. 1, 27-55, jan/fev 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v40n1/v40n1a03.pdf>>. Acesso em: 14 mar 2014.

TUCCI, C.E.M. **Rompimento de barragem**. Blog do Tucci. 02 ago. 2008. Disponível em: <<http://rhama.net/wordpress/?p=51>>. Acesso em: 18 out. 2016.

VAINER, C.B. Extraído d' "O conceito de atingido. Uma revisão do debate e diretrizes". In: In: SANTOS, S.M.S.B.M.; HERNANDEZ, F.M. (Orgs.). **Painel de especialistas: análise crítica do estudo de impacto ambiental do aproveitamento hidrelétrico de Belo Monte**. Belém, 2009, 213-229. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/banco_imagens/pdfs/Belo_Monte_Painel_especialistas_EIA.pdf>. Acesso em: 13 out. 2016.

VALENCIO, N.; GONÇALVES, J.C. Da confiança à fatalidade: colapso de barragens como limite ao paradigma da modernização? **Política e Trabalho**, João Pessoa, v. 25, 203-222, out 2006. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/index.php/politicaetrabalho/article/view/6746/4185>>. Acesso em: 12 nov. 2008.

VALENCIO, N. Vivência de um desastre: uma análise sociológica das dimensões políticas e psicossociais envolvidas no colapso de barragens. In: VALENCIO, N. *et al.* (Orgs.). **Sociologia dos Desastres: construção, interfaces e perspectivas**, v. I. São Carlos: RiMa Editora, 2009, 176-198.

_____. 'Nunca soubemos o que aconteceu...': a (in)capacidade pública em lidar com os riscos de desastres no contexto de globalização. In: LOURENÇO, L.F.; MATEUS, M.A. (Orgs.). **Riscos naturais, antrópicos e mistos: homenagem ao professor doutor Fernando Rebelo**. 1ed. Coimbra: Departamento de Geografia. Faculdade de Letras. Universidade de Coimbra, 2013, v.1, 27-43.

_____. O corpo como medida de uma vida diluída: o caso de Roraima. In: VALENCIO, N. (Org.). **Sociologia dos Desastres: construção, interfaces e perspectivas no Brasil**. 1ed. São Carlos: RiMa Editora, 2013, v.III, p. 109-126.

_____. Desastres no Brasil: a face hídrica do antidesenvolvimento. In: VALENCIO, N.; SIENA, M. (Orgs.). **Sociologia dos Desastres: construção, in-**

terfaces e perspectivas. 1ed. São Carlos: RiMa Editora, 2014, v.IV, p. 109-148.

_____. Elementos constitutivos de um desastre catastrófico: os problemas científicos por detrás dos contextos críticos. **Ciência e Cultura** (online), v. 68, 41-45, jul/set 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.21800/2317-66602016000300013>>. Acesso em: 19 out. 2016.

VALENCIO, N; VALENCIO, A. O processo de vulnerabilização de populações inseridas a jusante de barragens no Brasil: apontamentos sociológicos para catástrofes anunciadas. Florianópolis. In: ENCONTRO DA ANPPAS, 2010. Florianópolis: **Anais...** Disponível em: <<http://www.anppas.org.br/encontro5/cd/artigos/GT17-517-469-20100903183534.pdf>>. Acesso em: 13 out. 2016.

VENTURATO-LANDMANN, R. D.; VALENCIO, N. Visão e ação comunitária cabocla ribeirinha num desastre relacionado às cheias extremas na Amazônia brasileira: a memória social de mulheres do Alto Juruá, Acre. **Cadernos de Trabalho da Rede Waterlat-Gobacit**, Newcastle e São Paulo, v. 1, 173-201, set 2014. Disponível em: <<http://waterlat.org/WPapers/WPSATADNo1.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2015.

VOCARO, F. *et al.* **Em busca da mineradora canadense Belo Sun**. 08 ago. 2014. Disponível em: <<http://apublica.org/2014/08/em-busca-da-belo-sun/>>. Acesso em: 09 out. 2016.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Francisco del Moral Hernandez (FATEC/Jundiaí) e a Sônia Magalhães (UFPA) pela honrosa oportunidade de me integrarem à equipe coordenada pela Profa. Maria Manuela L.C. da Cunha que, por seu turno, me acolheu e viabilizou minha ida ao Pará no uso de recursos de seu projeto de pesquisa junto ao CNPq. As visitas às comunidades ribeirinhas localizadas a jusante do megaempreendimento em tela não teriam sido possíveis sem o apoio do Instituto Socioambiental (ISA) – em especial, ao empenho da pesquisadora Ana de Francesco – na cobertura parcial dos custos de transporte. A expedição em si foi viabilizada por Antônia Melo, do Movimento Xingu Vivo para Sempre, cuja companhia tive o privilégio de desfrutar na ocasião e me beneficiar das sólidas relações antecedentes que a mesma estabeleceu com os ribeirinhos devido à sua larga experiência de mobilização comunitária no Xingu. Na referida expedição, tive ainda a oportunidade de interagir com os pesquisadores Jean Carlos Gomes Camargo, doutorando em sociologia da UnB, e Jane Silva, do Ibase/RJ, a quem igualmente agradeço por poder discutir o caso e trocar impressões de campo.



Foto: Maurício Torres

Capítulo 7

**CONSIDERAÇÕES SOBRE OS IMPACTOS EM
SAÚDE, NO CONTEXTO DO DESLOCAMENTO
FORÇADO DE RIBEIRINHOS EM BELO MONTE**

Ilana Katz (USP) e Lavínia Oliveira (UNIFESP)

1. INTRODUÇÃO

O Brasil tem uma significativa tradição sanitária. O protagonismo das políticas de saúde, notadamente as do SUS, como promotoras da redução das iniquidades sociais é internacionalmente reconhecido (Gadelha, 2011). Do ponto de vista da saúde de povos culturalmente diferenciados e das comunidades tradicionais que se reconhecem como tal, caso dos ribeirinhos, existem várias experiências exitosas e alguns dispositivos legais facilitadores do acesso aos serviços de saúde. Assinala-se que esses devem ser de qualidade e adequados às suas características socioculturais, necessidades e demandas com ênfase nas concepções e práticas da medicina tradicional.

É com esse engajamento que este grupo se propôs a analisar o panorama de saúde da população afetada pela construção da UHE de Belo Monte e propor algumas medidas de reparação.

O ponto inicial do trabalho foi a reunião realizada na SBPC no dia 11 de agosto de 2016, em que os participantes desse grupo puderam aproximar seus propósitos, articulando as disposições entre a equipe de sanitaristas do Projeto Xingu da UNIFESP e a equipe de psicólogos e psicanalistas da Clínica de Cuidado do Instituto de Psicologia da USP. Antes disso, a equipe do IP/USP havia feito duas visitas diagnósticas à Altamira (janeiro e julho /2016) e os dados ali coletados foram utilizados e discutidos neste relatório. Depois do encontro na SBPC seguiram-se encontros na sede do Projeto Xingu da UNIFESP em 1º de setembro de 2016, uma visita à Altamira realizada pela equipe da UNIFESP na segunda quinzena de setembro, que visou a retomada de contatos com técnicos da área da saúde do município e ainda uma intensa troca de e-mails e estudos entre os grupos do IPUSP e da UNIFESP. Neste mês de outubro foram feitos contatos com os técnicos de saúde de Altamira. Dentro desta dinâmica o grupo foi sendo ampliado, envolvendo mais pessoas com experiência e pertinência no trato desta questão. A despeito de uma prática arraigada do pensar e agir especializado, no conforto de diferentes áreas de conhecimento, nos dispusemos a juntar, misturar e produzir uma visão integrada da saúde ribeirinha em Belo Monte. Este movimento está em curso.

A premissa inicial desta análise é que o SUS dispõe de instrumentos jurídicos que podem contribuir para a reparação da saúde dos ribeirinhos afetados pela UHE de Belo Monte e que o Decreto 6040, de 7/2/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais também contribui nesta direção.

Potencializar as experiências já desenvolvidas na região, dar voz e acolher os

ribeirinhos e apoiar tecnicamente os profissionais de saúde locais, principalmente no que tange ao desenvolvimento de ações de educação permanente em saúde direcionadas ao trabalho com a população afetada parecem ser medidas impulsionadoras de um debate que de modo crítico e consciente deve produzir mudanças positivas e permanentes.

2. CONTEXTO

2.1 O passado

Atualmente a maioria dos moradores ribeirinhos da região de Altamira é nascida na região. Seus antepassados são oriundos do Nordeste, principalmente dos estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Maranhão que foram atraídos para a região entre o final do século XIX e a primeira metade do século passado, para servirem de mão-de-obra para os empresários seringalistas. Com a queda do preço da borracha, o crescente desinteresse em sua comercialização e o abandono dos seringais por parte dos seringalistas, seus descendentes permaneceram na região, vivendo em pequenas comunidades ao longo dos rios, desenvolvendo um modo peculiar de viver baseado no extrativismo e na agricultura de subsistência.

A partir da década de 1970, os governos militares fomentaram a ocupação da região, com a construção das rodovias amazônicas no contexto do Plano de Integração Nacional e o incentivo e financiamento de projetos de colonização e agropecuária. O processo desordenado de ocupação regional que sucedeu a essas iniciativas não levou em consideração a economia extrativista, levando várias famílias de ribeirinhos, antes moradores das beiradas dos rios Xingu, Riozinho do Anfrízio e Iriri, a deslocaram-se em direção ao núcleo urbano de Altamira (mais próximos da “rua”, como dizem os ribeirinhos) em busca de melhores condições de vida. Essas famílias, das RESEX e das beiradas mais próximas a Altamira guardam, possivelmente, certas relações de parentesco, corroborando o achado da pesquisadora Ana de Francesco:

“Outro ponto interessante é que a maioria das famílias mais tradicionais viveram anteriormente nos seringais do alto - Riozinho, Iriri e Xingu - conforme a borracha “fracassava” se aproximavam da cidade. Os seringais mencionados perderam sua vitalidade na década de 1980, desde então a pesca se tornou uma importante fonte de renda para estas famílias.”.

Os movimentos de vida e saúde na região se compõem em torno do rio e das famílias e assim devem ser compreendidos.

2.2 O presente

O empreendimento Usina Hidroelétrica Belo Monte detém Licença Prévia em 2010 (LP342/2010) e Licença de Instalação em 2011 (LI 795/2011). Data que marca o início das obras na região e seus consequentes efeitos sobre o território - tanto no que diz respeito ao meio ambiente físico, quanto sobre a população atingida pelos deslocamentos que se fizeram necessários para viabilizar a instalação da usina. A região começou a ser alagada no final de 2015, a partir da concessão da Licença de Operação (LO 1317/2015), ainda que as condições mínimas de reparação das perdas ambientais e aquelas sofridas pela população atingida não estivessem cumpridas.

A primeira e incontornável questão que se coloca para toda e qualquer análise de impacto no campo da saúde é bastante objetiva e profunda: as ações relativas ao campo da saúde pública no Brasil, no que diz respeito à especificidade da construção de políticas públicas de atenção e também de financiamento do Sistema Único de Saúde são reguladas pelo XII Censo Demográfico, realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 2010. Este Censo, que usou tecnologias avançadas de diagnóstico e análise pretendeu se constituir um “grande retrato em extensão e profundidade da população brasileira e das suas características socioeconômicas e, ao mesmo tempo, na base a qual deverá se assentar todo o planejamento público e privado da próxima década” (<http://censo2010.ibge.gov.br/sobre-censo.html>).

A década referida pelo Censo 2010 é a que vivemos- entre os anos de 2010 e 2020. A região atingida pela construção da usina de Belo Monte, como referimos, absorveu os impactos transformadores do território a partir do ano seguinte à conclusão do Censo, em 2011. Esse fato tem consequências sérias e que se encadeiam em vários âmbitos da experiência humana nesta região.

É o próprio IBGE que, ao apresentar o Censo 2010 formula que se trata de “um retrato de corpo inteiro do país com o perfil da população e as características de seus domicílios, ou seja, *ele nos diz como somos, onde estamos e como vivemos.*”(grifo nosso)

No caso específico da região que abordamos é absolutamente necessário questionar a fidedignidade desse retrato, pois se trata de um território que sofreu impactos violentos que transformaram profundamente suas condições socioambientais principalmente nos últimos cinco anos. Estas condições abrangem transformações muito objetivas, como o aumento populacional significativo e fora da curva regular de crescimento e migração, o crescimento significativo da população urbana, a mudança da relação da população com os agentes e

os dispositivos de saúde presentes no local, e transformações outras, que são vistas mais lentamente, mas que nem por isso são menos violentas, como o desencadeamento de intensa experiência de sofrimento entre os habitantes, que se tornaram *refugiados em seu próprio país*.

É possível antever a dificuldade inerente à articulação entre financiamento de operações e retratos de territórios realizados em um espaço de tempo de dez anos. E por esse motivo há instrumentos disponíveis a serem construídos para mitigar esses efeitos, e que podem ser utilizados com alguma segurança, na condição de que as transformações territoriais obedeçam a uma lógica padrão de acontecimento e desenvolvimento. A amplitude da transformação territorial nesta região do Xingu, por sua vez, não pode ser alcançada pelos instrumentos em uso no Brasil hoje. Estava prevista para o ano de 2015 uma Contagem Populacional da região, que considera idade e sexo da população, porém, sua efetivação entrou nos cortes orçamentários do Governo Federal e não foi realizada¹. Essa ação seria fundamental para o planejamento efetivo das ações de saúde.

Os problemas decorrentes deste fato atravessam toda a produção deste relatório. Como acessar os dados objetivos das transformações no campo da saúde antes e depois de Belo Monte? O Censo é um instrumento que não se reduz à Contagem Populacional (que inclui apenas idade e sexo), e também ultrapassa a abrangência da Contagem Migratória, procedimento que, nas margens do Xingu, já faria diferença significativa na análise de vários aspectos da Saúde. O Censo retrata o modo de vida, pretende informar *“como somos, onde estamos e como vivemos”*. E hoje, toda e qualquer avaliação de impacto na região atingida por Belo Monte deve se servir dos dados produzidos em 2010, mas necessita que o mesmo retrato seja feito depois da transformação violenta do território, é necessário que se use instrumentos de pesquisa que acessem as condições de vida da população no território. Nossa análise de saúde está sendo focada a partir de duas experiências centrais: aquela realizada pela equipe Clínica de Cuidado, (que entrevistou lideranças, gestores dos dispositivos e de saúde, e a população ribeirinha atingida por Belo Monte), e outra, realizada com os ribeirinhos das reservas extrativistas da região, entre os anos de 2010-13, período de início de intensas transformações. Ainda assim a análise mantém seu potencial diagnóstico justamente devido à abordagem clínico epidemiológica específica da realidade ribeirinha do sul do Pará e guarda condições bastante semelhantes a da população alvo deste estudo.

¹ a esse respeito ver: <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,apos-cortes-no-orcamento-ibge-cancela-contagem-da-populacao,1657895> e <http://odia.ig.com.br/noticia/economia/2015-03-27/ibge-cancela-contagem-da-populacao.html>

A condição de sujeito de direito foi gravemente suspensa pela desarticulação da rede de hábitos, pela destruição do cotidiano e das referências simbólicas da população ribeirinha do Xingu. O impacto social e psicológico gerado nas comunidades de moradores sem bairro, famílias sem vizinhança e pescadores sem rio é objeto e razão para a intervenção clínica e análise, sobretudo porque **os impactos em saúde mental não foram sequer mencionados nas condicionantes de instalação do empreendimento**, mas, ao contrário do que lhes foi possível antever, os impactos de saúde são articulados à experiência psíquica, e esta, por sua vez, condiciona toda a experiência de pertencimento e engajamento à nova condição do território.

É fundamental considerar ainda que o Plano Estadual de Saúde do Pará (PES 2012-2015), documento oficial que se constituiu no período de instalação da UHE Belo Monte, e traça as diretrizes da saúde para o Estado no período designado, ao apontar para os Determinantes Sociais da Saúde situa o impacto ambiental da hidrelétrica de Belo Monte nesse espectro. O primeiro e extenso capítulo do PES (2012-2015) discorre sobre as relações dos homens com o ambiente e os efeitos do impacto de implementação da usina. Citamos o texto oficial: “Os benefícios econômicos do potencial energético da Amazônia superaram no jogo político e na tomada de decisões os custos sociais e ambientais. Assim os grandes projetos ao mesmo tempo em que contribuem para o avanço e reprodução de diversos capitais que degradam o meio ambiente e impactam direta ou indiretamente a população da região”. Nesse sentido Lemos (2004) assinala, no mesmo relatório, que “a abundância de recursos hidro energéticos na Amazônia converteu-se em ‘uma maldição’ para a sua população, já que a exploração desses recursos em nome do progresso vem, ao longo dos anos, transformando-se em geradora e reprodutora de pobreza.”

De acordo com a compreensão de Saúde que está presente na Constituição Federal para a instituição do Sistema Único de Saúde, o SUS, saúde não é o oposto de doença, de enfermidade. **Saúde é condição de vida.**

“Os níveis de saúde expressam” a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.

Parágrafo único. **Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.** (lei 8080/1990/ Art. 3º, grifo nosso). ”.

Nesse sentido, o **impacto ambiental de Belo Monte é um problema de Saúde Pública**. O impacto que se expressa sobretudo na experiência comunitária e na relação do sujeito com o território que habita é um problema de Saúde Mental, que deve ser compreendida no âmbito psicossocial.

O cuidado com a experiência de sofrimento dessa população está negligenciado no território. Não é, e nunca foi, uma preocupação da empresa Norte Energia e, se é preocupação da gestão local de saúde, esta não conta com equipamento e equipe adequada e suficiente para gerir a atenção. É o que relata o secretário de saúde² do município, Valdecir Maia, na gestão desde 2013.

2.2.1. ANÁLISE DO QUADRO SANITÁRIO E PROJEÇÕES SOBRE O PERFIL DE SAÚDE DOENÇA

Obtenção dos dados

Dada à dificuldade do grupo do Projeto Xingu/Unifesp desenvolver neste momento uma pesquisa de campo e dadas as dificuldades já apontadas para trabalhar com dados censitários, optamos por revisitar os achados a respeito do perfil epidemiológico encontrado por nós quando avaliamos as condições de saúde dos moradores das RESEX do Xingu, Iriri e Riozinho do Anfrízio, entre 2010 e 2013, inferindo que aquele perfil identificado guarda relação com os atuais moradores da área em questão.

Procurou-se fazer atualizações das informações de saúde pela web, sabendo-se de antemão da precariedade e desatualização desta via. Outro aspecto que valorizamos no delineamento deste quadro de saúde foi o contato e informações obtidas com a Sra. Gracinda Lima Guimarães ex-secretária municipal de saúde de Altamira e com o enfermeiro Ney Carvalho Silva, técnico da Secretaria Municipal que tem ampla experiência no atendimento aos ribeirinhos na região.

As questões da saúde mental, traduzidas no sofrimento psíquico e que estão sendo trabalhadas na Clínica de Cuidado são pano de fundo a toda questão da saúde. Seu detalhamento encontra-se no item dois. É importante destacar que esses quadros se sobrepõem e compõem juntos o panorama da saúde local.

DADOS POPULACIONAIS, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SUS MUNICIPAL E REGIONAL

O município de Altamira, com 159.695,938 km² de área, é o maior município

2 em entrevista a equipe Clínica de Cuidado em janeiro de 2016.

do mundo em extensão territorial. Está localizado no estado do Pará, a 740 quilômetros de Belém e 458 quilômetros de Marabá. Altamira tem seu vasto território cortado de norte a sul pelo rio Xingu. Os dados censitários e de saúde aqui reunidos sofrem das distorções já mencionadas, mas optamos por utilizá-los criticamente, a fim de oferecer alguns subsídios para o diagnóstico da saúde local.

A população de Altamira estimada em 2016 é de 109.938 habitantes, sendo a densidade demográfica de 0.62 habitantes/km² (IBGE estimativa para 2016). Seu índice de desenvolvimento humano médio (IDHM) é de 0.665, ocupando a 2776ª. posição entre os 5565 municípios brasileiros. A dimensão que mais contribuiu nesta composição é a longevidade, seguida da renda e finalmente da educação. No entanto, em termos absolutos, a dimensão de maior peso foi a educação. Neste setor, fica evidente a ampliação do acesso ao ensino para a população mais jovem, porém há uma grande inércia na composição dos dados relativos a educação dos adultos, o que compromete o todo, a despeito dos grandes avanços. A população universitária de 18 a 24 anos passou de 0.11% em 1991 para 6.54% em 2010, refletindo a dinâmica de uma intensa “urbanização”. O número de adultos com ensino superior completo passou de 5.9% a 11,2% no mesmo período. Mas o índice de analfabetos em 2010 continuava alto, abrangendo 16.04% da população.

Entre 2000 e 2010 a população cresceu a uma taxa de 2.49%, para 1.17% no Brasil como um todo. A taxa de urbanização passou de 80.43 para 84.88 na última década. A taxa de envelhecimento (população com 65 anos e mais) passou de 4.83 em 2000 para 7.36 em 2010. A esperança de vida ao nascer é de 73.6 anos, consonante com a média nacional. A razão de dependência, que verifica os menores de 15 e maiores de 65 anos diminuiu de 64.22 em 2000 para 53.8 em 2010, indicando que o número de crianças foi reduzido.

As taxas de fecundidade também se reduziram expressivamente, acompanhando a média nacional: de 5,0 em 1991 para 2,4 em 2010.

Já a mortalidade infantil passou de 27.6/0000 para 17.2/0000 na última década, estando de acordo com a média nacional. A mortalidade infantil até os cinco anos reduziu de 64,5/0000 em 1991 para 18.6/0000 em 2010, o que pode demonstrar facilidade no acesso aos serviços de saúde.

De acordo com o IBGE em 2010, a população economicamente ativa era de 68%. Dos inativos constavam 25.7% e 6.4% estavam desocupados. As condições de trabalho e renda modificaram-se bastante nos últimos anos, sendo necessária uma investigação atual para precisar um quadro.

O índice de Gini, usado para medir a concentração de renda e as diferenças entre os mais pobres e os mais ricos é de 0.56, sendo que o mais próximo de zero evidencia igualdade absoluta e o mais próximo de um demonstra desigualdade extrema.

É interessante notar que mesmo em um município com as dimensões de um país, prevalece a lógica municipalista e urbana para os serviços prestados e a atenção da saúde como um todo e com ênfase aos serviços de medicina especializada. Será imprescindível nesta investigação discutir o modelo de atenção à saúde a ser adotado, tendo como referência os indicadores de saúde e o contexto do território sócio cultural da intervenção.

DADOS SOBRE A OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O município de Altamira é vinculado ao SUS na forma de Gestão Plena da Atenção Básica. Tem implantados o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), o Programa de Saúde da Família (PSF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), conforme o quadro:

Quadro 1 - Programas relacionados à atenção básica à saúde existentes em Altamira/PA, comparativo de dezembro de 2009 e dezembro de 2014.

Modalidade de atenção	% da população coberta 2009 e 2014		% cobertura pré-natal 2009 e 2014		média mensal de visitas por família 2009 e 2014	
PACS	13.1	74	65.8	ND	0.08	0.6
PSF	50.9	62	85.6	ND	0.1	0.7
ESB	ND		ND		ND	

Fonte: SIAB: Situação da base de dados nacional em 22/02/2010, em Cadernos de Saúde MS e site www.indicadoresbelomonte.org.br/saude. Consulta em 22/10/2016.

O quantitativo de profissionais de saúde atuantes na região, se comparados com a realidade da região Norte, estão em condições mais favoráveis, mas ainda deixam a desejar. O número de médicos por mil habitantes é de 1.83, sendo a média nacional de 3,1(dados do IPEA, 2009). Porém a média da região Norte é bastante inferior, de 0.8/0000 habitantes. No território nacional como um todo, nesta época, 29% dos municípios perfazia menos de um médico por habitante, ou seja, não possuíam atendimento médico regular. Na Amazônia esse número chega a 69%.

Quanto aos profissionais de enfermagem, a recomendação da OMS é de 1:500 habitantes, preferencialmente enfermeiros. No caso de Altamira os profissionais de enfermagem totalizam 426, compondo a proporção de 1:1937 habitantes. Para além do déficit quantitativo, deve-se refletir sobre o modelo de aten-

ção e a qualidade do trabalho desses profissionais. Mesmo no maior município do mundo a dispersão dos profissionais é muito baixa. Eles se concentram nos hospitais da região central, praticando um modelo de saúde médico centrado e especializado, sendo a atenção básica, onde os ribeirinhos seriam contemplados, muito precária. São poucos os investimentos na formação dos profissionais técnicos e agentes comunitários de saúde, potenciais trabalhadores das comunidades ribeirinhas e a elas vinculados socialmente.

Quadro 2 - Profissionais de saúde atuantes em Altamira, PA. Dezembro de 2015.

Profissional	Quantitativo
Médicos	59
Enfermeiros	43
Odontólogos	19
Fisioterapeutas	9
Bioquímicos	4
Nutricionistas	3
Psicólogos	6
Técnico de saúde bucal	1
Técnico de radiologia	6
Veterinário	1
Auxiliar de enfermagem	14
Técnicos de enfermagem	383
ACS	135
TOTAL	682

Fonte: www.indicadoresbelomonte.org.br. Consulta em 16/10/16.

Existem dois hospitais públicos: o Hospital Municipal São Rafael, de gestão dupla (estadual e municipal) que funciona em uma antiga unidade da Fundação SESP, e o Hospital Regional Público da Transamazônica, de gestão estadual, terceirizada com uma Organização Social (OS) do Estado do Pará (PRO SAUDE, Decreto Estadual nº 1.838/05 – Lei 5.980/96 e Lei 773/05).

Os dois hospitais atendem a demanda espontânea porém o acesso ao Hospital Regional é controlado pela Central de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde do Pará (SESPA), o que limita o acesso a determinados procedimentos desde que disponíveis em outros serviços da rede municipal.

Em 2010 foi inaugurada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Altamira, serviço estadual de pronto atendimento e internação breve (24 horas). Esta unidade ainda não tinha equipe completa e estava em fase de estruturação.

Quadro 3 - Estabelecimentos Públicos de Saúde em Altamira, abril de 2010 e dezembro de 2015.

Tipo de estabelecimento	2010	2015
Central de Regulação de Serviços de Saúde	1	1
Centro de Atenção Psicossocial	2	2
Centro de Apoio a Saúde da Família	2	2
Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde	12	16
Clinica Especializada/Ambulatório Especializado	3	5
Farmácia Medic Excepcional e Prog Farmácia Popular	1	0
Hospital Geral	2	5
Unidade Mista Hospitalar	-	1
Posto de Saúde	20	15
Unidade de Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia	2	2
Unidade de Vigilância em Saúde	1	1
Unidade Móvel Terrestre	1	0
Total	47	16

Fonte: CNES, abril de 2010 e blogbelomonte.com.br, consulta em outubro de 2016.

Infelizmente não obtivemos informações atualizadas sobre este serviço.

Existem ainda dois hospitais privados conveniados ao SUS, o Hospital de Clínicas de Altamira e o Hospital Santo Agostinho, e outros dois hospitais privados que não atendem ao SUS.

As referências internacionais sobre a disponibilidade de leitos preconizam a oferta de 3 a 5 por mil habitantes. No ano de 2014, havia 3,17 leitos/habitantes, próximo do mínimo recomendado sendo que o acesso à internação é muito difícil. Cabe assinalar que houve uma evolução significativa do número de leitos públicos, se comparados os anos de: 2005- 171; 2010- 3030 e 2014- 346, o que reforça o movimento da urbanização na saúde.

Os atendimentos especializados estão concentrados no Hospital Regional, que oferece as seguintes especialidades médicas:

- Cirurgia Vascular
- Atenção ao pré-natal, parto e nascimento
- Cirurgia reparadora
- Anatomia Patológica e Citopatologia
- Diagnóstico por Imagem (incluindo tomografia computadorizada)
- Laboratório Clínico
- Métodos Gráficos

- Endoscopia
- Fisioterapia
- Hemoterapia
- Nefrologia
- Urologia
- Suporte Nutricional
- Traumatologia e Ortopedia
- Urgências e Emergências
- Videolaparoscopia

Quadro 4 - Oferta de serviços públicos de saúde de média e alta complexidade, Altamira/PA, abril de 2010.

Nome	Administração	At. Ambulatório	SADT	Leitos SUS	Leitos SUS UTI
Hospital Municipal São Rafael	Município/Estado	sim	sim	87	0
Hospital Regional Público da Transamazônica	Estado	sim	sim	118*	20
Hospital de Clínicas de Altamira	Privado conveniado	sim	sim	79	0
Hospital Santo Agostinho	Privado conveniado	sim	não	86	0
Total Leitos				370	20

* *Leitos de referência para a região, regulados pela central de regulação da SESP em Altamira*

Fonte: CNES, abril de 2010.

Ao analisarmos a estrutura dos serviços públicos de saúde de Altamira, nos deparamos com o modelo, que se repete em várias regiões do país, caracterizado por uma maior oferta de serviços médicos hospitalares. Isso fica evidente ao compararmos a disponibilidade de leitos hospitalares, exames subsidiários e especialidades médicas com a baixa cobertura de serviços de atenção básica e promoção da saúde (quadros 1 e 2).

Nesse modelo, os ribeirinhos, quando em Altamira, são atendidos pela rede pública de serviços de saúde, especialmente por serviços hospitalares e de pronto atendimento. Segundo os técnicos da SESMA, busca-se agilizar os procedimentos para encurtar o período de permanência em Altamira.³ Durante o

3 A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, dando continuidade à assistência, vem garantindo o acesso aos serviços de saúde para os moradores das comunidades que se encontram na sede do município, em ocasiões aonde estes vêm à cidade e têm total prioridade para a realização de consultas, exames laboratoriais e exames diagnósticos como ultrassonografia e raio-X e fornecimento de medicações. (Relatório do Comando de Saúde, SESMA, 2007).

tratamento ficam hospedados na casa de conhecidos e parentes. Existem ainda duas “casas de apoio” uma da Resex Riozinho do Anfrízio e outra do Iriri. Essas casas são muito precárias, especialmente a do Iriri. Certamente, em várias ocasiões, transformam-se em locais de transmissão de doenças.

A necessidade de casas de apoio para população ribeirinha e indígena quando sua presença nas cidades deve ser incluída no momento de planejamento em saúde. É essa a realidade das duas populações, cujo perfil epidemiológico é semelhante e característico de populações em situação de exclusão social, com pouco acesso a serviços de saúde e saneamento, vivendo em áreas de transmissão de doenças endêmicas como a malária e a leishmaniose que se relacionam ao lugar e à forma de viver das pessoas. Somam-se a isso a ausência de saneamento, doenças infecciosas e parasitárias e a coexistência com doenças crônicas não transmissíveis, desnutrição infantil e uso abusivo de bebidas alcoólicas e outras drogas.

NOTAS SOBRE AS ENDEMIAS

A relevância da malária no quadro epidemiológico da população amazônica é inquestionável (IANELLI, 2000). Os grupos que vivem em certas áreas da Amazônia, em especial aquelas sob a influência de fluxos migratórios, implantação de projetos de desenvolvimento, e populações de recente contato são particularmente vulneráveis. Nesses locais elevadas taxas de morbidade e mortalidade devido à malária têm sido observadas.

A malária é uma doença parasitária de elevada prevalência e morbidade, produzida no homem por quatro espécies de plasmódio: *Plasmodium falciparum*, *P. vivax*, *P. malariae* e *P. ovale* – sendo os dois primeiros encontrados no Brasil – que se transmite de pessoa a pessoa pela fêmea do mosquito *Anopheles*. (COURA, 2013).

A malária é considerada a maior endemia parasitária do mundo, afetando 364 milhões de pessoas que vivem em condições ecológicas e sanitárias favorecedoras de sua transmissão. Cerca de 36% da população do continente americano vive sob sua sombra. Em 2004 91% dos doentes e 87% dos óbitos atribuíveis a malária ocorreram na região Amazônica. (OPS, 2006). Um milhão de crianças morrem a cada ano da doença.

As formas clínicas da malária se manifestam com síndromes febris agudas, acompanhadas de cefaleia, calafrio, tremores, rubor e sudorese intensa. Além das formas agudas, a infecção por malária pode apresentar formas leves e mesmo assintomáticas em pacientes com baixa parasitemia ou presença de imu-

nidade. Recaídas e cronicidade são frequentes, por falta de tratamento erradicantes ou resistência às drogas antiparasitárias – como no caso do *P. falciparum*.

O organismo hospedeiro mantém-se por longo tempo em estado contagioso (6 a 21 dias), sendo capaz de se manter sob forma endêmica em populações de pequeno porte. Os surtos epidêmicos têm característica sazonal e acompanham os períodos de transição da estação das chuvas para a seca e da seca para a chuva, principalmente na região Amazônica. Também podem ocorrer devido ao desequilíbrio ecológico decorrente de atividades humanas como o desmatamento, abertura de novas roças e comunidades. (COURA, 2013)

Em relação ao tratamento contra a malária o objetivo principal é assegurar uma cura clínica rápida e duradoura, evitando complicações e morte, além de reduzir a ocorrência de anemia, os agravos na gestação, a resistência aos medicamentos e principalmente interromper a cadeia de transmissão. (OMS, 2001)

Ainda mais importante que o tratamento é a profilaxia e o controle das infecções. Para isso necessita-se de conhecimento abundante sobre a epidemiologia local, levando em conta fatores como a imunidade adquirida, o contato com o vetor, as condições de habitação, as especificidades culturais e os aspectos sociais. Portanto a malária deve ser compreendida dentro de seu perímetro de contato, considerando o âmbito ecológico, biológico e social, incluindo assim tanto a dinâmica do vetor transmissor como a da vítima infectada. (ALBERTONI, 2016).

As ações práticas incluem o controle vetorial através do uso de inseticidas para a borrifação intradomiciliar residual (mantém o princípio ativo nas paredes do domicílio por semanas) e a termonebulização no peridomicílio na hora de maior atividade do mosquito, para que se controle o número de vetores e assim diminuam os índices de transmissão. (PITHAN, 2005)

Outra importante ação é o uso de mosquiteiros impregnados com inseticida, que tem se mostrado extremamente eficaz para diminuir a mortalidade de crianças menores de 5 anos e evitar a anemia e morte de mulheres grávidas, além de diminuir os índices de baixo peso ao nascer e mortalidade infantil em áreas endêmicas. Ainda em relação às gestantes, estudos mostram que o uso de quimioprofilaxia intermitente durante a gestação em áreas endêmicas tem diminuído sensivelmente as consequências da malária na gestação tanto para o feto quanto para a mãe. Essas estratégias vêm se mostrando eficazes no controle da malária em Belo Monte, e são atribuíveis principalmente ao aumento da cobertura dos serviços e estruturas para o controle epidemiológico, como dotação de veículos e treinamento de profissionais para o diagnóstico precoce. No entanto, a diminuição de casos de malária na região de Altamira deve ser

analisada cuidadosamente. Se por um lado evidencia a eficácia dos mecanismos de controle do vetor, pode indicar o uso indiscriminado de inseticidas que em longo prazo pode trazer resistência e desequilíbrio ecológico.

Para o controle da malária é fundamental fortalecer a vigilância em saúde por meio de sistemas locais de informação, realizar a capacitação de profissionais de saúde e o pronto tratamento, impedindo que o indivíduo acometido venha a se tornar fonte de infecção – e investir em ações de educação em saúde para que haja participação da população no controle da malária.

Ainda no que tange as endemias, assinala-se na região a ocorrência cada vez maior da leishmaniose cutânea e visceral, indicando maior presença humana em locais onde anteriormente havia mata fechada. Há registros de casos de leishmaniose cutânea e visceral em Altamira, sendo 87 casos de LTA em 2013 e 80 em 2014.

As intervenções de saúde nessa população deve respeitar sua vulnerabilidade, tanto biológica como sociocultural, e buscar um modelo complementar e diferenciado de organização dos serviços.

PERFIL DA POPULAÇÃO RIBEIRINHA E SEUS EVENTOS CLÍNICOS

A população ribeirinha como um todo é uma população bastante jovem. Metade das pessoas tem menos de 15 anos de idade e apenas 10% da população tem mais de 50 anos de idade. Mesmo sem dados disponíveis sobre a mortalidade nas Resex e população rural, a estrutura etária da população indica altas taxas de fecundidade, situação diferente da área urbana do município, e as entrevistas com os moradores sugerem alta mortalidade infantil e em maiores de 50 anos de idade. A quase totalidade das mulheres entrevistadas haviam perdido pelo menos um filho. As causas mais comuns foram as febres, pneumonias e as diarreias. Entre os adultos, várias pessoas citaram a perda de parentes por “derrame cerebral” o que é compatível com as altas taxas de hipertensão arterial encontradas.

Vale ressaltar que nenhum dos hipertensos ou diabéticos examinados, mesmo sabendo serem portadores das doenças, desconheciam os cuidados mínimos necessários para seu controle e a maioria, quando usam alguma medicação, o fazem de forma irregular, ficando vários períodos sem medicamentos e mesmo diminuindo a posologia por conta própria *“para o remédio durar mais, pois aqui é muito difícil de conseguir medicamentos”*. Nenhum deles estava sendo acompanhado regularmente por qualquer profissional ou serviço de saúde.

Outro aspecto que deve ser analisado em profundidade é a segurança alimentar destas famílias tendo em vista a perda de seu território de plantio, caça e pesca, além dos pomares, hortas e plantas medicinais. Esta questão está profundamente relacionada à saúde e à doença, tanto para a desnutrição como para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis.

Podemos concluir que o quadro epidemiológico encontrado demanda cuidados e intervenções na esfera da atenção básica. Tem alguns de seus determinantes no modo de viver das pessoas e na dificuldade de acesso aos serviços de saúde. Na maioria das vezes trata-se de doenças e condições crônicas que demandam acompanhamento adequado, mudança de hábitos, segurança alimentar, saneamento ambiental e acesso à informação.

Para além do quadro epidemiológico que caracteriza a população ribeirinha antes da instalação da hidrelétrica, somam-se agravos de outra ordem que dizem respeito à mudança no modo de viver, à insegurança alimentar, à falta de saneamento básico, ao sofrimento psíquico, gerando adoecimento. Para dimensionar este novo cenário e perfil epidemiológico será necessário um diagnóstico participativo que está proposto ao final deste relatório.

Para garantir acesso ao SUS, obedecendo a seus princípios de universalidade, integralidade e particularmente de equidade, é preciso pensar em uma organização de serviços diferenciada, que reconheça as especificidades socioculturais dos moradores da região, seu perfil epidemiológico, sua territorialidade, dispersão populacional e dificuldades de acesso a serviços de saúde.

Essa organização deve partir do pressuposto que os serviços de atenção básica à saúde devem ser interiorizados, estarem presentes nas comunidades e constituídos como parte de uma rede de atenção e linha de cuidados, adaptando-se as estratégias bem sucedidas dos programas de agentes comunitários de saúde e de saúde da família, incluindo os cuidados de saúde mental. O (re)conhecimento dos ribeirinhos quando da sua presença nos serviços municipais e indo mais além, conhecer os itinerários terapêuticos que percorrem são aspectos importantes e que devem ser debatidos com os participantes desta ação.

2.2.2. O SOFRIMENTO PSÍQUICO COMO CATEGORIA DE ANÁLISE

A violência cometida na instalação da hidrelétrica constituiu uma experiência traumática no campo do sujeito. Porém, a tomada do trauma como síndrome/ transtorno produz outra violência: a patologização da experiência que “fratura a compreensão do traumático, alienando-o no sujeito psiquicamente particularizado, circunscrevendo-o em torno de seus sintomas e de seus tratamentos”

(ENDO, 2013, p. 44). O sujeito, nessa condição, é tomado fora da contingência que o determina, fica desarticulado de todo o seu contexto e da sua pertinência social e simbólica.

O processo de produção de diagnósticos psiquiátricos (depressão, ansiedade, estresse, além de desencadeamentos psicóticos) e de clínica geral (Acidentes Vasculares Cerebrais, cardiopatias, hipertensão) realizado em torno da experiência de Belo Monte adquire uma conotação política, com um contorno bastante específico.

Este pode ser usado para desresponsabilizar o sujeito e desimplicar o Estado na construção de um modo específico de adoecer. Como formulou Dunker (2015, p.33), o diagnóstico assume a propriedade de ser um meio de determinação e reconhecimento do sujeito. Isso pode legitimar afirmações problemáticas que recolhemos em nosso estudo piloto em Altamira, tais como: *“Seu João não sofre os efeitos da perda do seu modo de vida, ele é psicótico”*; *“Dona Antônia não sofre por ter se separado de toda a comunidade, ela é cardíaca, ou está deprimida”*. É desta maneira que os sintomas de cada um adquirem reconhecimento social e lhes conferem um lugar, mas, no mesmo movimento discursivo, aliviam as responsabilidades do Estado e da Empresa na constituição do cenário em que o adoecimento dos corpos acontece.

A eliminação da complexidade etiológica na constituição das modalidades de sofrimento de uma época é um processo ideológico relevante, que “cumprir a função decisiva de neutralizar o potencial crítico que os sintomas psicológicos trazem para a compreensão de determinado estado social”. (DUNKER. 2015, p.35)

Esclarecemos ainda que a categoria “Transtorno do estresse pós traumático” descrita pelo Manual de Psiquiatria (DSM-V), ou mesmo a categoria do “Transtorno de ajustamento”, são insuficientes para calcular a experiência de sofrimento nas margens do Xingu.

Endo (2013), psicanalista e professor do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, corrobora essa ideia ao afirmar que: “Em muitos sentidos, a nosografia psiquiátrica propõe o oposto do que se formula nas investigações sobre a memória no campo das humanidades, isso porque sua “síndromização” permitiu um uso do conceito de trauma que abre o caminho para a individualização, a patologização e a judicialização da experiência do trauma como doença mental e, conseqüentemente, propôs formas de atenção e tratamento que tendem ou, ao menos, suportam ignorar a situação social e política que engendra a situação traumática, e a reproduz (ENDO, 2013, p.44)”.

A proposição da categoria **SOFRIMENTO PSÍQUICO** para analisar a experiência dos ribeirinhos atingidos por Belo Monte visa ampliar a possibilidade de cuidado e tratamento, incluindo em seu espectro toda a experiência de sofrer. Entende-se que a desarticulação do sujeito da contingência reguladora da sua experiência é um ato violento de desimplicação social. O modo de compreender o que está em jogo no adoecimento condiciona o modo de tratar, e a consequente proposição da ordenação simbólica do espaço público.

O sofrimento psíquico se articula etilogicamente tanto a constituição do adoecimento do corpo, quanto aos processos melancólicos, que, se não obedecem aos critérios para diagnóstico do Transtorno do Estresse Pós-Traumático (TEPT) ou não configuram quadros classificáveis como depressões pelo manual de psiquiatria, devem ser tratados e contornados em experiências amparadas de luto para conter os desencadeamentos sintomáticos, que são as doenças de expressão notadamente corporal.

SOFRIMENTO E OS REFUGIADOS EM SEU PRÓPRIO PAÍS

Os refugiados de Belo Monte foram arrancados do mundo ao qual pertenciam e lançados em territórios aos quais não reconhecem nem se reconhecem. A maioria recebeu indenizações e cartas de crédito, cujo valor não lhes permitia recompor a vida. Uma parcela menor foi confinada em unidades padronizadas de conjuntos urbanos distantes de sua cultura, com os laços de vizinhança e de afeto fragmentados. Acompanhando a história desse procedimento verificamos **que a experiência comunitária, instituidora de processos identificatórios e vinculantes para o sujeito, nesse território, foi propositalmente desarmada**. As negociações com a população ribeirinha foram conduzidas individualmente, em procedimento decidido da concessionária Norte Energia para desfazer e desmobilizar os laços comunitários, potencial fonte de resistência e solidariedade entre os *atingidos*.

O filósofo da comunicação e pensador da cultura Vilém Flusser, em *'Habitar a casa na apatridade'* (2007), apresenta a ideia de pátria para além dos limites geográficos. Para ele, a pátria é uma rede de ligações comuns, que podem ser impostas pelo nascimento em um determinado território, mas também podem se constituir por laços de amizade e amor eleitos em uma experiência de liberdade em relação ao acontecimento biológico (2007, p.302-3).

Nesse sentido, **a população ribeirinha de Belo Monte foi expatriada**. Seus hábitos e suas redes relacionais foram destruídos, mesmo que tenham continuado a viver na mesma cidade, seu contorno cultural foi ameaçado e violado.

É também a partir desta proposição que usamos o termo *'refugiados em seu pró-*

prio país', para referir-mo-nos aos ribeirinhos do Xingu atingidos por Belo Monte.

A ACNUR, agência da ONU para refugiados, entende que “Os **refugiados** são pessoas que escaparam de conflitos armados ou perseguições. Com frequência, sua situação é tão perigosa e intolerável que devem cruzar fronteiras internacionais para buscar segurança nos países mais próximos, e então se tornarem um ‘refugiado’ reconhecido internacionalmente, com o acesso à assistência dos Estados, do ACNUR e de outras organizações. São reconhecidos como tal, precisamente porque é muito perigoso para eles voltar ao seu país e necessitam de um asilo em algum outro lugar.” (<http://www.acnur.org/portugues/noticias/noticia/refugiado-ou-migrante-o-acnur-incentiva-a-usar-o-termo-correto/>).

Nesta pesquisa, o termo *refugiado* se faz acompanhar de um predicado: “refugiados em seu próprio país” para marcar a diferença de que, mesmo permanecendo sobre o mesmo solo, sem cruzar fronteira geográfica, a experiência de pátria foi corrompida para essas pessoas, num vasto processo de **violação de direitos**, que opera desconfigurações importantes do campo simbólico. **É a fronteira da cultura, do território simbólico, que é atravessada aqui.** É esta a violência em curso: uma população tradicional não tem mais acesso às condições que garantem o exercício de seu modo de vida. E para estas pessoas, ‘refugiadas em seu próprio país’, o direito internacional não veio -ainda- em seu socorro.

É novamente Flusser que faz uma diferença e uma articulação entre os termos pátria e moradia, e que nos auxilia na leitura dos acontecimentos com esta população.

“em geral, considera-se a pátria como um ponto de referência relativamente permanente e a habitação como um ponto de referência mutável, apto a ser migrado. O oposto disso é correto: pode-se mudar de pátria, ou simplesmente não tê-la, mas é sempre preciso morar, não importa onde. Os mendigos parisienses moram sob pontes, os ciganos, em cavernas, os agricultores brasileiros em cabanas, e por mais horrível que isso possa soar, morou-se também em Auschwitz. Pois, sem moradia, literalmente, morre-se. **Esse morrer pode ser formulado de diversos modos, mas o formulemos do modo menos emocional possível: sem habitação, sem proteção para o habitual e o costumaz, tudo o que chega até nós é ruído, nada é informação e, em um mundo sem informações, no caos, não se pode nem sentir, nem pensar, nem agir.**” (FLUSSER, 2007, p.309)

Os atingidos por Belo Monte sofreram drásticas alterações sobre isso que se chama o costume e o hábito: é de seu modo de vida que se trata aqui. **Tudo aquilo que fazia a proteção para o habitual foi retirado:** a casa, os laços de vizinhança, as atividades de sustento. Não há mais território subjetivado.

TRAUMA E SOFRIMENTO PSÍQUICO

A população ribeirinha atingida pela instalação da UHE de BELO MONTE sofre impactos nas mais diversas ordens da experiência humana. O modo de execução do processo de remoção produziu efeitos catastróficos: vitimadas pelo impacto, adoecem e recebem diagnósticos médicos de doenças físicas e de *transtornos* psiquiátricos. **Como não entra em jogo a relação entre o adoecimento e o sofrimento psíquico presente em sua causa, esta população segue sem a necessária oferta do tratamento ao sofrimento e ao mal-estar sentido**, e como se pode facilmente deduzir, os processos de adoecimento do corpo persistem.

Nas duas incursões pelo território que a equipe ‘Clínica de Cuidado’ realizou, em janeiro e em julho de 2016, constatou-se, em todas as entrevistas realizadas com a população atingida, que eles, os atingidos por Belo Monte, operam uma **articulação temporal entre os processos de expulsão da casa e perda dos vínculos comunitários e o adoecimento com sintomas de expressão corporal, tais como as hipertensões e cardiopatias, além de quadros referidos a sintomas de expressão psíquica, como as depressões.**

A contiguidade temporal entre esses acontecimentos, presente no discurso dos ribeirinhos, nos fez levantar a hipótese clínica de que os efeitos psíquicos referidos à experiência dos atingidos por Belo Monte (a perda da casa e da destruição da rede de hábitos) configuram para muitos o que se chama de trauma psíquico.

A noção de trauma que atravessa este relatório é aquela proposta pela Psicanálise e implica um acontecimento que excede a capacidade de elaboração simbólica da experiência pelo sujeito. Um acontecimento que não alcança contorno e assume um caráter repetitivo vivido como eternamente presente. Não “vira memória”, insiste como repetição (BIRMAN, 2014; ENDO, 2013). E, exatamente por esse caráter de acontecimento eternamente presente, impede o sujeito de se engajar e investir em novos e outros objetos que sustentem a consecução de sua vida.

O processo traumático impede o sujeito de investir energia no devir da vida, regula toda a sua economia psíquica e com isso mantém suas possibilidades circunscritas nos limites do próprio trauma. É por esse motivo que, **ao não se considerar os danos em saúde mental, se impõe aos atingidos uma saída muito pouco efetiva em termos de recuperação e reparação.** O desamparo insiste. Os efeitos traumáticos devem ser tratados no âmbito da saúde mental para que os ribeirinhos construam disposições de investimento de energia psíquica na nova configuração de sua vida, no presente, e no futuro.

FORMAS E NOMES DO SOFRIMENTO

O material que se segue apresenta a leitura clínica do sofrimento nomeado em termos próprios pelos ribeirinhos atingidos por Belo Monte que entrevistamos em duas incursões ao território, nos meses de janeiro e julho de 2016. Por entendermos que a nomeação do sofrimento é uma experiência subjetiva e subjetivante as entrevistas realizadas respeitaram esta prerrogativa e toda a significação ficou do lado de quem fala.

a) PERDER A CASA

O impacto na rede de hábitos, na palavra dos ribeirinhos, aparece entorno das formulações sobre a casa. Um morador nos explica: “aqui na Amazônia a casa é sempre da família. Podem imaginar o que é não poder receber a sua família? Ter que dizer pro seu pai que não tem lugar pra ele na sua casa?”

A casa, para essa população tradicional é uma ideia muito mais ampla do que a que se experimenta em outras organizações culturais. A casa se abre numa ampla experiência com o território, que inclui a floresta e o rio. A casa inclui ainda a vizinhança, os laços comunitários, o trabalho, a produção do alimento e a possibilidade de acolhida da família que não habite o mesmo território ou que eventualmente cresça com o casamento dos filhos. A casa é o território em que se organiza o hábito, onde o ribeirinho se veste de suas identificações que instituem pertencimento.

Há ainda algo bastante particular que caracteriza a rede de hábitos dessa população: a casa se abre em um registro de dupla moradia, uma “na rua”- que é usada como apoio na cidade, e outra na ilha, ou nas margens do rio, onde se vive e de onde se retira o sustento.

Sempre que um ribeirinho falou-nos sobre a perda da casa foi possível escutar que ele referia a bem mais do que aquilo que nós, numa outra cultura, referimos como casa. Era bem mais do que um lugar de morar. A rede de hábitos em torno da experiência da casa é o contorno de sua estrutura simbólica, sua referência de pertencimento. Neste sentido, as expressões “perda da casa”, “expulsão de casa”, e outras, configuram um nome do sofrimento comum a todos aqueles que tiveram que sair de casa, e que refere a esse desordenamento bastante complexo do campo de inscrição simbólica do sujeito.

Um ribeirinho, já assentado, refere a perda da sua casa fazendo alusão a todo o seu circuito comunitário, que contou como perda: “Queria ter ido todo mundo pro mesmo local. Queria sair no grupo”

b) SOU UM PESCADOR SEM RIO

Homens e mulheres ribeirinhos apontam para a relação com o rio como orientadora da sua pertinência à comunidade. A atividade de sustento dessas pessoas se fez em torno do rio, de lá tiram o alimento e ali se organizam coletivamente. É também na relação com o rio que vivem sua experiência de saber. Um ribeirinho nos diz textualmente a esse respeito: “Eu sou sabido [sobre o rio e a pesca], eu tenho meu saber”, para completar aludindo a sua impossibilidade de viver “na rua” [cidade] porque ali não tem recursos (de conhecimento e de saber, recursos simbólicos) para situar-se: “Achei que tinha vencido na vida. Eu tinha pra ajudar, hoje é o contrário. Como vou recomeçar? Eu não vejo pra onde vou...”

A condição identitária, fundamental para que um possa se apresentar diante de outro, fica profundamente abalada quando um sujeito não tem acesso a um saber próprio (subjetivado) para usar na sua relação com o mundo que o cerca.

A experiência em torno do sustento também depende do rio. E esta é um elemento fundamental da constituição identitária nesta comunidade.

c) PERDIDOS

Os ribeirinhos entrevistados acusam a sensação de estarem “perdidos”: “Tem sempre [gente] doente, é consequência da desorientação”. Perdidos é um significante que se usa para nomear a situação do ribeirinho seja por ele mesmo, seja pelos os agentes sociais que com eles se relacionam. É um termo que se abre em duas vertentes: perdido em relação a origem e também em relação ao futuro. Os atingidos, expulsos de suas terras e de suas casas, ao perderem o modo de vida, não tem mais para onde voltar. Sua casa (na extensão aqui apontada) não existe mais. Os atingidos também não tem recursos para organizarem-se na nova configuração da vida que se lhes apresenta: eles não tem para onde ir.

d) A GENTE NÃO SABIA: DESINFORMAÇÃO.

Do ponto de vista do ribeirinho, a empresa não oferece informações suficientes para que a população atingida conheça o cenário da negociação. Lembrando aqui que, neste caso, informação seria o que permitisse ao ribeirinho situar-se no novo cenário, mesmo que este seja o da negociação. Informação não é elencar dados e palavras que não tornem o conhecimento compartilhável ou que **conduzam exclusivamente a processos alienantes.**

A desinformação faz referência tanto ao campo de direitos quanto ao domínio da própria vida. Os ribeirinhos foram conduzidos a negociar com a empresa sem nenhum mediador que não fosse um enviado da própria empresa. A De-

fensoria Pública, como é de conhecimento de todos, só chegou em Altamira em 2015, quando a maior parte dos direitos já estava violada.

Então, quando um ribeirinho diz que não sabe o que estava escrito no papel que assinou, isso quer dizer bem mais do que a referência a sua condição de analfabeto. Eles não conhecem as condições de negociação e nem participaram da escolha da área de reassentamento, ou são informados da data de seu realojamento. Não há acesso a qualquer recurso que os tire da sensação de **injustiça**, entendem que estão sendo roubados/violados, mas não conhecem, não estão informados sobre os recursos de resistência e contestação que o Estado deveria lhes oferecer.

e) VIOLÊNCIA

Os ribeirinhos que passaram a viver na cidade acusam os impactos da violência urbana: assaltos, assassinatos e violência contra as mulheres.

É digno de nota que todos os entrevistados tenham referido a percepção do aumento da violência como **fator decisivo para o encurtamento das experiências comunitárias**. O medo, nome de sofrimento referido a violência, passou a fazer parte das relações de vizinhança, pois o desconhecimento do semelhante somado a uma nova configuração territorial deixou o ribeirinho desprovido de traços de reconhecimento a partir dos quais articular o convívio.

A presença dos *barrageiros*, trabalhadores da construção civil que estão no Xingu para a construção da usina, também é apontada como fator de aumento da violência e sobretudo da violência contra as mulheres.

f) AS DROGAS

Os entrevistados acusam a percepção de aumento significativo de consumo e de tráfico de drogas, sobretudo o crack, e que isso afeta principalmente o jovem, em situação de extrema pobreza, que não sabe se situar na nova experiência de cidade. A relação com o tráfico repete aqui sua expressão mais violenta, que é o aumento significativo de assassinato de jovens.

g) BEBIDA

O álcool -"a bebida"- é também citado pelos entrevistados como uma tentativa de lidar com o sofrimento relacionado as perdas vividas, mas muitos também referem ao alcoolismo próprio ou de familiares como um modo de sofrer em

si mesmo. “Nossa vida foi esquartejada (...) A gente começou a beber pra conseguir dormir”

h) OS DIREITOS

Direitos na expressão dos ribeirinhos atingidos por Belo Monte faz referência aquilo que deveria estar garantido e legitimado legalmente, mas não está. No Xingu, a população atingida pela instalação da usina de Belo Monte não acessa os direitos civis que sua condição de cidadão brasileiro deveria lhe garantir. Os ribeirinhos entrevistados referem o entendimento de que a Norte Energia propõe que esses direitos seriam fruto de uma negociação bem conduzida, nos termos que consideram adequados a seus propósitos.

Diante da vista da barragem um ‘pescador sem rio’, que faz parte da colônia de pescadores do Xingu, conta a história da perda dos direitos e nos deixa ver a estratégia da desarticulação das comunidades organizadas. Ele fala sobre as negociações com a Norte Energia: “Eles disseram que os primeiros que foram lá conversar, nosso presidente [da associação de pescadores] chegou pra brigar e é por isso que perdemos tudo. Se eles tivesse ido conversando aí tinha muito mais direitos”. Fica clara a estratégia da empresa de dividir os grupos, desfazer os movimentos, particularizar as negociações. Isso vai se confirmar em todos os outros depoimentos de Atingidos que escutamos. Mas, se direitos civis são conquistas já consolidadas, e portanto garantias legais, não deveriam ser fruto de negociação.

i) ENGANADOS/ TRAÍDOS

Enganados é nome para referir as promessas feitas pela Norte Energia e pelo Governo Brasileiro para a população do Xingu que não se cumpriram: o enriquecimento, a manutenção dos vínculos comunitários, a reorganização da vida no novo território. O “progresso”. “Prometeram o progresso, chegou a desagregação das comunidades e a pobreza”; “Foi mudança só pro pior. Tivemos um ano de ilusão. E a ficha caiu (...) Perdi o direito de viver”

Parte dos Ribeirinhos entrevistados fazem referência a TRAIÇÃO para dar nome a essa mesma forma de sofrer.

j) CANSAÇO

O cansaço está presente na fala de todos e é referido as perdas produzidas no caminho da luta pelos direitos. A luta não alcançou seu objetivo, o território original está desfigurado e não reconstituído. O discurso reivindicatório que sustentou para muitos o último elo de pertencimento ao território não foi ca-

paz de impedir a operação de Belo Monte e o enchimento do lago.

Os ribeirinhos que acusam cansaço referem sobretudo ao fato de não encontrarem interlocução, contam histórias de longas peregrinações em busca do que entendem ser seu *direito*, em busca de alguma restituição das perdas: tentam as instâncias indicadas pela Empresa, tentam os órgãos governamentais, tentam as instituições jurídicas. A lei parece não vir ampará-los. Não encontram. O efeito é devastador para o sujeito. “Qual o pai de família que fica satisfeito com um problema desse? Pra quem vou apelar?” / “Tive força, mas agora cadê a força? Com 64 anos? Pra onde eu vou? Pra quem eu apelo?”

O cansaço aparece no discurso de todos os ribeirinhos que entrevistamos, ainda que seja referido com mais clareza por aqueles que tem uma leitura mais ampliada da situação vivida, e que estão engajados nos movimentos sociais locais.

k) ADOECER

Os ribeirinhos entrevistados descrevem adoecimentos no corpo que consideram efeito de Belo Monte. Eles descrevem acometimentos físicos como consequência da desconfiguração territorial. Citam problemas cardíacos, acidentes vasculares cerebrais, diabetes, crises hipertensivas e depressões como doenças que acometeram a si e a população ribeirinha depois da chegada da Usina. Adoecer, em seu modo de entender o que acontece consigo é uma forma de sofrer os impactos da experiência de perda.

CONSIDERAÇÕES SOBRE SOFRIMENTO E O ADOECIMENTO

A partir dos testemunhos ofertados pelos ribeirinhos e através da nomeação que produzem do seu sofrimento é possível entender que a experiência de desagregação comunitária ocupa um lugar central entre as fontes de adoecimento. É preciso ter claro que não apontamos para a desagregação em si como causa direta do adoecimento, mas sim a experiência de sofrimento psíquico a ela articulada.

A perda dos laços e a destituição do sistema de identificações são efeitos diretos da desorganização do pertencimento ao território para essa população tradicional. Vivem a experiência de morar exclusivamente na cidade e longe do rio com absoluto estranhamento e sem nenhum amparo para constituir uma nova experiência circunscrita a seu modo de vida. **A oferta que foi imposta é de um outro modo de vida, e a isso, essa população não sabe responder.** É a isso que as formulações em torno da experiência de sofrimento nomeada como “perder a casa” acima apresentadas estão relacionadas.

Os modos de ocupação do espaço geográfico podem se dar de diversas maneiras, mas, o modo que isso se efetiva para cada sujeito relaciona-se ao que, do ponto de vista da Atenção Psicossocial, referimos como *território*, ou seja, os modos de subjetivação, de atribuição de sentidos particulares a um determinado espaço físico, a forma de uso deste espaço e as relações que ali se estabelecem.

É com base no entendimento que o sujeito deve fazer de seu espaço físico de circulação uma morada territorializada, para que possa ali se constituir em seu modo de vida, que apontamos para a necessidade de que toda e qualquer incidência sobre o espaço físico ocupado por uma população, se faça acompanhar da atenção para que o sujeito não seja desterritorializado. E que caso isso ocorra, de apoiá-lo na invenção de uma nova forma de territorializar-se, entendendo tal intervenção como uma forma de produção de saúde.

É importante considerar que, assim como a morada, também foram afetadas as atividades em torno das quais se organizavam o sustento dessas pessoas – atividades que sustentavam também o lugar desses sujeitos na cultura. A pesquisa realizada sugere, nas palavras de Ana de Francesco que, “apesar da centralidade da pesca há uma diversidade de arranjos econômicos na história recente, muitas famílias têm um vínculo forte com atividades agrícolas e extrativistas, no modelo pluriatividades”.

Tal qual o trabalho assalariado realiza nas culturas urbanas, a atividade dos ribeirinhos confere a eles um lugar diante do outro, além de regular sua relação com o rio e com a floresta. Trata-se portanto de um fazer identitário, que confere lugar ao sujeito no laço social de maneira ampla. Ser pescador, por exemplo, arma todo o enredamento simbólico do sujeito em sua comunidade. Ser pescador é um elemento central no modo de viver ribeirinho: significa uma determinada forma de morar, de se ausentar da casa, de se relacionar com o rio, com a floresta e com as outras pessoas da mesma comunidade.

Se esta atividade não é mais possível, não se trata simplesmente de perder um trabalho e conseguir um outro. Não é o mesmo que deixar de ser médico em um hospital para trabalhar na indústria farmacêutica – o que também não ocorreria sem algum efeito psíquico. Porque não é meramente de uma outra atividade ou um outro trabalho que se trata, mas de um outro território, um outro ser/estar no mundo, uma determinada forma de pertencimento, de se reconhecer e ser reconhecido. Não há, para essas pessoas, *outro rio*. A identidade do ribeirinho se impacta se este deixar a pesca para ser pedreiro, por exemplo. Há uma alteração sistêmica no ritmo da vida, na forma de encontrar pessoas, no pertencimento, e sobretudo no reconhecimento conferido pelos pares.

Assim, entende-se que “pescador”, nas margens do Xingu, define um modo de vida e de pertencimento. **“Pescador sem rio” quer dizer de um sujeito sem a contingência que regula seu pertencimento.** A ideia de que “O rio é nossa vida”, recolhida em muitos depoimentos, aponta para o incontornável presente: viver e relacionar-se com o rio é o que põe em funcionamento todo o sistema de identificações nesta comunidade, institui a identidade do ribeirão.

O fato de o ribeirão nomear seu sofrimento com a expressão “pescador sem rio” deve ser pensado com muito cuidado.

“Pescador” não quer dizer a mesma coisa para o ribeirão e para o empreendedor. A condição de localizar a atividade econômica no centro da experiência humana leva o empreendedor a encontrar no ribeirão um trabalhador da pesca. Neste ato, de assim nomear o outro, de impor sua lógica (neoliberal) de compreensão a outra realidade cultural, o empreendedor assume o caráter colonizador de seu gesto. “Pescador” para o ribeirão não é um profissional da pesca, ou não é simplesmente um profissional da pesca. Na cultura do ribeirão o significante “pescador” assume outro significado, e entra numa outra lógica de significações. **“Pescador” é uma das modalizações que o modo de vida ribeirão pode assumir no cenário das pluriatividades que, articuladas, compõe a relação dessas pessoas com o rio e com a floresta. Trata-se aqui de uma ocupação de território, de pertencimento.**

Se “pescador sem rio” nomeia o sofrimento dos ribeirinhos atingidos por Belo Monte, é ainda preciso guardar lugar para o sofrimento fruto deste esforço do ribeirão de ter que se dizer na lógica do outro para fazer a entrada no campo dos direitos civis. Um acontecimento complexo e paradoxal, uma vez que para entrar no campo dos direitos civis, o ribeirão perde o direito de nomear-se em seus próprios termos; e junto com isso opera uma redução importante da compreensão de seu modo de vida.

Há outro ponto importante de destacar no que tange a isso que chamamos de **desagregação comunitária**. Este processo de desfazer laços historicamente instituídos em uma população tradicional é um outro fator que incide sobre a condição do ribeirão, pois, com as comunidades desfeitas, o lugar social e político do cidadão é desconfigurado. Esses lugares, que constituíam para o ribeirão sua posição na comunidade, são também o que podemos chamar de *lugar de fala*. A partir do reconhecimento conferido pelo grupo a um de seus membros este pode se apresentar, ele é reconhecido. Este ato, articulado ao sistema das identificações, lhe confere a condição imaginária e simbólica para posicionar-se, deslocar-se e agir sobre o território.

A promessa de progresso e melhoria na qualidade de vida impacta e faz parte do horizonte de sofrimento desta população. Ele piora na medida em que os ideais são decepcionados sem qualquer encaminhamento reservado a esta insatisfação. Isso tende a destruir a confiança no diálogo, na participação e na capacidade comunitária de fazer frente as suas próprias dificuldades. A individualização do sofrimento quer pela via jurídica, quer pela via da produção é um dos efeitos mais difusos e mais nocivos de uma violação de um modo de vida como a que se verificou neste caso.

Entendemos que a desagregação comunitária está na base da desarticulação de todo o sistema de identificações dessa comunidade: não há mais casa, vizinhança, território. Não há mais reconhecimento através das atividades de sustento, não há traço na experiência cotidiana que constitua pertencimento. O efeito da ausência de pertencimento é a experiência nomeada pelo termo “perdidos”, “sem saber para onde ir”, “sem informação”.

A contingência de vida desta população sofreu alterações em todos os seus eixos: geográfico (não estão no mesmo lugar), relacional (não encontram mais as pessoas que faziam parte de sua vida), econômico (inviabilização de suas atividades de sustento). Isso quer dizer que todos os fatores que compunham a base da experiência de reconhecimento no campo do sujeito, sua condição de reconhecer-se e ser reconhecido pelo outro foi abalada.

A situação de vulnerabilidade social (SIQUEIRA, 2015) permite inferir que estamos diante de sujeitos em devastação (*ravage*), ou seja, que se sentem desprovidos dos recursos para enfrentar a situação que se lhes apresenta. Esta condição joga o ribeirinho atingido por Belo Monte numa condição psíquica de sofrimento. A ideia de Trauma, discutida acima neste relatório, circunscreve parte decisiva do sofrimento da população. Como dissemos, um acontecimento traumático é aquele que incide no campo do sujeito com a violência necessária para retirar daquele que vive a possibilidade de elaboração. Isso quer dizer que o vivido não assume a condição de experiência do sujeito.

O trauma retira a possibilidade de que o acontecido se encadeie no curso da vida e da experiência, produz uma ruptura e com isso desarticula os recursos do sujeito para lidar com o acontecimento. É nesse sentido que se diz do trauma como algo sempre presente. A ruptura que produz, em termos psíquicos, por conta do excesso violento sobre a estrutura subjetiva, destitui a capacidade elaborativa. O evento não se encadeia na rede simbólica, não ganha lugar no curso da história do sujeito. Introduce uma ruptura na série histórica, e não permite pela força de seu impacto, que esta série seja retomada.

Dito de outro modo: diante de uma experiência que excede a capacidade de nomeação dos envolvidos - trata-se de uma experiência que não pode se inscrever, que fica referida ao registro do Real (Dunker, 2015, p.34)- caracterizada em psicanálise pela noção de mal-estar, é frequente que sobrevenha um déficit narrativo, ou seja, o recurso a formas predelineadas de expressão e reconhecimento do sofrimento.

Este desenraizamento entre a experiência e sua narrativização dá margem à emergência de sintomas com acentuada inflexão de egodistonia. Sintomas egodistônicos são sintomas que implicam elevada disruptividade narcísica, formações de angústia e propensão a atos impulsivos e passagens ao ato.

Vêm deste acontecimento clínico os **adoecimentos** que são citados pela população, referidos nesse relatório com a nomeação direta de “**adoecer/doença**” feita pelo ribeirinho: as cardiopatias, os acidentes vasculares cerebrais (AVC), hipertensões e diabetes. As depressões, de maneira geral, são também referidas pela população como efeito no corpo do acontecimento de Belo Monte.

O problema deste tipo de torção é que o acontecimento sintomático no corpo se desembaraça da complexidade de sua etiologia e elimina o sofrimento psíquico da condição de causa do adoecimento. Este procedimento destitui as formas de tratamento indicadas para os eventos traumáticos, e faz persistir o modo de adoecer, não criando condição para que o sujeito possa se deslocar da posição em que o trauma promoveu.

O consumo de **álcool** e **outras drogas** também é referido pela população como efeito da decomposição territorial promovida pela UHE Belo Monte. Este modo de adoecer, absolutamente relacionado às experiências de **violência** (como causa e como consequência), é tratado no âmbito da saúde pública como acometimento de saúde mental.

Referem a experiência do sofrimento psíquico de modo mais direto, e, assim como as outras formas de adoecer devem ser tratados no âmbito da saúde. Sabe-se que o consumo de álcool e outros entorpecentes é bastante antigo, e, no mérito da questão que investigamos, cabe notar o incremento deste desde que a Usina incidiu sobre o território. **A população refere ao uso do álcool como experiência de lazer** possível na cidade, para os adultos, sobretudo os homens: “não tem mais praia” “não tem pra onde ir”, são falas recorrentes. O uso do álcool é também uma resposta direta à impossibilidade de lidar com o vivido, com a transformação radical e violenta de suas vidas.

Já o uso de **drogas ilícitas**, especialmente o Crack, é referido como novidade

produzida a partir de Belo Monte. É importante notar que, muito embora do ponto de vista das classificações técnicas no campo da saúde mental o consumo de álcool possa ser incluído no espectro do consumo de drogas, diferenciando-se apenas por sua condição legal (seu consumo é lícito e as outras drogas não o são), nas formulações discursivas a respeito do tema a população ribeirinha faz diferenças importantes na relação com o álcool e com as outras drogas, que aqui, inclusive, é quase que exclusivamente citada como o crack.

O tráfico, por sua vez, apareceu como oportunidade para aqueles que estavam inseridos em outra lógica cultural, em que o consumo e as regras (capitalistas) do mercado não orientavam diretamente seu modo de vida. A **violência** e o uso de drogas parecem contar como efeito da sedução que o tráfico promove, sobretudo para a juventude do Xingu. “Belo Monte trouxe pra nossa juventude como política a droga, o crime e a morte”.

Como não possuem elementos para se situarem na nova configuração territorial, compor a rede do tráfico, que muito rapidamente se anuncia como possibilidade, é uma saída cada vez mais comum para essa população arrancada de seu modo de vida, e sem recursos objetivos e subjetivos para habitar de outro modo.

O acontecimento em curso no território não oferece alternativas e dispositivos de amparo ao sofrimento. Isso implica numa cronificação da posição do sujeito em sua experiência, e o adoecimento se apresenta como resposta a este estado. Como vimos, o processo de instalação da usina, na ótica da população que habita o território se fez acompanhar de **quadros melancólicos e depressivos, alcoolismos e outros sintomas que podem ser classificados como Transtornos Psiquiátricos, assim como os adoecimentos de clínica geral. Este é um grave dano causado pelo modo de ocupação de um território, que não estava vazio.**

Outro ponto importante de ser considerado ao se tratar dos efeitos em saúde mental para a população atingida é que a articulação controvertida entre o **direito** civil e a necessidade de sua negociação constitui a ausência da garantia do acesso ao *direito* e desencadeia uma série de sofrimento para o sujeito. Na condição de cidadão, se entende desprotegido pelo Estado, o que, somado a desagregação de sua comunidade de pertencimento, o reduz ao próprio corpo.

Se, ao falarmos de dano imediatamente pensamos na sua reparação, será preciso considerar aqui o que o ribeirinho atingido diz de seu sofrimento. O processo de luta por direitos civis tem sido longo e desgastante. Muitos, senão todos, falam de **cansaço** e esgotamento como resultado da luta, sob muitos aspectos, inglória. Cansaço e esgotamento são modos de sofrer. É preciso considerá-los nesta dimensão para que não retornem como doenças no corpo. É a esse tipo

de construção que esse relatório quer chamar atenção.

As pessoas adoecem, sintomas físicos tomam conta da experiência. Tais eventos parecem responder a formas comuns de sofrimento, mas, resistem aos tratamentos convencionais das doenças no corpo, permanecem com o agravamento da repetição pela via da reincidência e, apesar de claramente ligados a uma experiência psíquica de sofrimento (estamos falando de vítimas de uma catástrofe que se reconhecem nessa condição), não encontram o tratamento necessário ao sofrimento psíquico em curso na constituição do adoecimento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANCUR (Agência da ONU para Refugiados). **Refugiados ou Migrantes?** Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/noticias/noticia/refugiado-ou-migrante-o-acnur-incentiva-a-usar-o-termo-correto/>

BIRMAN, J. (2014) **Caos e trauma no mundo contemporâneo**. Instituto CPFL, 13/08/2014. disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=52K-cf0EjYdE>, 2014

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto 6040/2007. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável para povos e populações tradicionais. Brasília, 7/2/2007.

BRASIL, Secretaria de Estado e Saúde Pública do Pará. **Plano de Saúde Estadual do Pará PES-PA 2012-2015** Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/37/P%20E%20S%20-%202012-2015.pdf> Belém, 2012

_____, Ministério da Saúde. portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial no SUS – RAPS (república em 31.12.2011). Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Portaria_3088_Rede_de_Atenca.pdf

BRUM, E. http://brasil.elpais.com/brasil/2015/02/16/opinion/1424088764_226305.html http://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/22/politica/1442930391_549192.html

COSTA-ROSA, A. **Atenção Psicossocial além da reforma psiquiátrica** - contribuições a uma clínica crítica dos processos de subjetivação na saúde coletiva.

São Paulo: Editora Unesp, 2013.

_____; LUZIO, C. A.; YASUI, S. **Atenção Psicossocial**: rumo a um novo paradigma na Saúde Mental Coletiva. Em: Amarante, P. (Org.). *Archivos de Saúde Mental e Atenção Psicossocial*. Rio de Janeiro: Nau, 2003. p.13-44.

DUNKER, C. *Mal-estar, sofrimento e sintoma: uma psicopatologia do Brasil entre muros*. São Paulo: Boitempo, 2015.

_____. (2016). Para introduzir o conceito de sofrimento em psicanálise. in: Krammers, M. (org) **Psicanálise no hospital**. São Paulo: PRELO

ENDO, P. Pensamento como margem, lacuna e falta: memória, trauma, luto e esquecimento. **Revista USP**, Brasil, n. 98, p. 41-50, aug. 2013. ISSN 2316-9036. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/69224/71688>>. Acesso em: 01 may 2016. doi:<http://dx.doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i98p41-50>.

FLUSSER, V. **Bodenlos. Uma autobiografia filosófica**. São Paulo: Anablume, 2007.

GADELHA, P. A saúde no Brasil. In: VICTORA *et al.* (orgs) **Saúde no Brasil**. A série The Lancet, 2011. Editora Fiocruz, Rio de Janeiro, 2011.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Living Conditions Measurement in Brazil*. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/poverty/pdf/s3le-caillauxandrpbarros.pdf>

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo 2010*. <http://censo2010.ibge.gov.br>. Acesso em outubro de 2016.

IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. *Indicadores de Saúde no Brasil*. Acesso em outubro de 2016. <http://ipea.gov.br> Acesso em outubro de 2016.

RODRIGUES DA. *Relatório de consultoria das condições de saúde dos moradores das reservas extrativistas do Riozinho do Anfrísio e do Rio Iriri e Subsídios para Organização dos Serviços de Saúde para essas comunidades*. ISA/Unifesp. São Paulo, 2010.

SIQUEIRA. A. L. T. *Os processos de recuperação e reconstrução de memória histórica na Guatemala: Um recorte a partir das memórias das resistências*. 2015. 192 f. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.



Foto: Lilo Clareto

A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DOS RIBEIRINHOS NO CONTEXTO BELO MONTE E OS PROCESSOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA NA DPU, EM ALTAMIRA

Flávia Scabin, Thiago Acca, Daniela Jerez, Julia Ferraz,
Kena Chaves e Surrailly Youssef (Grupo de pesquisa
aplicada em Direitos Humanos e Empresas - FGV)

1. INTRODUÇÃO

Entre os dias 25 e 30 de setembro de 2016, pesquisadoras do Grupo de pesquisa aplicada em Direitos Humanos e Empresas (GDHeE) da FGV Direito SP estiveram em Altamira, Pará, com o intuito de coletar informações para subsidiar análise do processo de deslocamento forçado dos ribeirinhos atingidos pela UHE de Belo Monte. Nesta oportunidade, foi obtido acesso a 94 (noventa e quatro) Processos de Assistência Jurídica (PAJs) promovidos no âmbito da Defensoria Pública da União (DPU) e relativos às demandas dos ribeirinhos do reservatório da hidrelétrica.

Além disso, foram realizadas onze entrevistas com alguns dos principais atores e instituições envolvidos na questão: seis ribeirinhos de comunidade tradicional atingidos pela obra; o IBAMA; representantes dos Movimentos Sociais (MAB e Xingu Vivo); a Defensoria Pública da União; a Defensoria Pública do Estado do Pará e uma líder comunitária.

Os relatos colhidos em campo forneceram elementos valiosos para uma compreensão mais ampla do processo de deslocamento dos ribeirinhos de Belo Monte, desde as suas etapas iniciais – antes mesmo da instalação do empreendimento – até os dias de hoje.

Os relatos trazidos pelas entrevistas realizadas em Altamira convergem com os dados e análises efetuadas no decorrer deste texto. Assim, esta introdução pretende indicar, com base nas narrativas, quais são as principais violações percebidas por diversos atores, funcionando como uma contextualização da análise quantitativa e qualitativa que se fará em seguida sobre os PAJs.

A partir destas narrativas, algumas violações de direitos ocorridas no âmbito do processo de deslocamento forçado dos ribeirinhos atingidos pela UHE Belo Monte foram reveladas. Tais violações se distribuem em todas as fases do empreendimento e não apenas no momento específico do deslocamento. À época do cadastramento das famílias que seriam atingidas, por exemplo, houve, de acordo com as entrevistas, nítida ausência de fornecimento de assistência técnica e jurídica aos atingidos, dificultando a capacidade de negociação entre estes e a empresa. Este fator, aliado à dificuldade de acesso à informação e à ausência de consulta e participação da população afetada, gerou uma grande insatisfação com relação às reparações efetivadas pela empresa, que, em muitos casos, ofereceu somente o pagamento de indenização, em detrimento de medidas que fossem capazes de manter o modo de vida tradicional como a reocupação próxima ao rio.

Mesmo para aqueles que foram indenizados, na prática, percebeu-se, segundo os relatos obtidos mediante as entrevistas, a insuficiência do valor pago a título de indenização para a aquisição de nova unidade de uso familiar e reconstituição do modo de vida ribeirinho ocasionando uma diminuição considerável na renda das famílias. Atualmente, além de não conseguirem mais reproduzir o modo de vida tradicional, estão enfrentando dificuldades de ordem econômica, pois o represamento do Rio Xingu vem dificultando a atividade pesqueira em decorrência dos impactos negativos na quantidade e na qualidade dos peixes.

No que tange às etapas iniciais do processo de deslocamento, os ribeirinhos relataram uma série de obstáculos para a realização dos Cadastros Socioeconômicos pela Norte Energia (NESA). Em primeiro lugar, a metodologia utilizada pela empresa, com o preenchimento de um questionário escrito, representou uma barreira à população atingida, tendo em vista a existência de um grande número de ribeirinhos não alfabetizados ou mesmo analfabetos funcionais. A impossibilidade de ler ou compreender precisamente o resultado do questionário aplicado gerou situações como a de um ribeirinho, que, muito embora tenha vivido por décadas em sua ilha, assinou um documento que não reconhecia a sua condição de morador. Segundo o Cadastro, a área seria destinada apenas ao “lazer”:

“Quando foi feito o cadastro eu trabalhava de roça, eu trabalhava na ilha, mas acontece que quando começou a alagar a ilha, que tinha vezes que alagava, eu trabalhava em terra de outro. Quando foi fazer o cadastro da ilha (...) eu conheço o cara desde menino (...) ele era morador do rio. Eu não sei ler (...) ele fez cadastro como eu não era morador, era área de lazer” (Entrevista com ribeirinho).

Outro aspecto ressaltado durante as entrevistas foi a dificuldade de obter qualquer forma de negociação com a NESA. Esta, além de oferecer uma única modalidade de reparação nos relatos analisados – que, na grande maioria das vezes, se limitava à indenização – não dava margem à discussão dos valores por ela oferecidos, apesar do Plano Básico Ambiental prever que a tabela de preços e a avaliação de imóveis e benfeitorias seriam elaboradas em discussão com a população atingida (PBA, Vol. II, p. 57). Dessa forma, os ribeirinhos desconheciam os critérios utilizados na avaliação do seu patrimônio – benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas calculadas de acordo com o “Caderno de Preços” da empresa – e, mesmo discordando de tais valores, acabavam aceitando a oferta, com medo de ficarem sem nenhuma outra forma de tratamento caso não o fizessem.

Um caso emblemático nesse sentido diz respeito a pescador que viveu no mesmo local por 22 anos e que teve sua casa queimada um dia antes da visita dos técnicos responsáveis pela avaliação de suas benfeitorias. Como tudo havia sido incendiado, inclusive a documentação de seus barcos, obteve uma inden-

zação irrisória de pouco mais de seiscentos reais. Segundo ele, não houve jeito de negociar com a Empresa. A NESA desconsiderou como prova de sua condição de ribeirinho os documentos apresentados por ele, tal como o cadastro realizado pouco antes pela SPU, no qual constavam as benfeitorias que ele possuía no local, além do testemunho de vizinhos que presenciaram o incêndio.

Parte dos que foram deslocados para as áreas destinadas pela Norte Energia aos ribeirinhos não estão satisfeitos, pois ao serem realocados ou transferidos para Reassentamentos Urbanos Coletivos (RUC) não conseguem retomar seu modo de vida. De acordo com alguns dos relatos, à época do Cadastro a empresa havia informado aos moradores de beira de rio que todos seriam realocados em local específico, próximo ao Xingu, de forma a permitir a manutenção de seu modo de vida, o que nunca ocorreu:

“A gente morar dentro de uma casa sem ter nada fica difícil pra gente, não fica? Lá no mato era desse jeito: eu ia atrás do peixe, eu ia atrás da caça, eu tinha mandioca pra fazer a farinha. E aqui, se eu não tiver dinheiro, eu não compro. Lá eu não comprava nada [...] Tudo eu fazia” (Entrevista com ribeirinho).

Por meio da análise dos PAJs torna-se nítido o fato de que as ações tomadas até o presente momento não foram capazes de manter o modo de vida da comunidade tradicional ribeirinha. Mesmo alguns que, por um motivo ou outro, decidiram ou tiveram de se transferir para área urbana mostram-se em dificuldade com o novo modo de vida. Para um representante da Defensoria Pública, a população ribeirinha não recebeu tratamento diferenciado no processo de deslocamento forçado e foi colocada, genericamente, dentro de um amplo grupo denominado “população rural”, que incluía desde famílias proprietárias de lotes na transamazônica até moradores de beira de rio. Além disso, a concepção de moradia não poderia ter se limitado apenas à ideia de “casa”:

“A concepção que a DPE trabalha de moradia não é a casa, porque se for só a casa ele nunca vai recompor a vida dele. É a casa e tudo o que está ao redor (...) O Ministério das Cidades também passa agora por uma concepção das diversas formas de moradia e não desconsidera, inclusive, aqueles que estão nas palafitas” (Entrevista com representante da Defensoria Pública).

Relata, ainda, que a primeira judicialização feita pela DPE foi justamente no caso dos ribeirinhos, com o objetivo de que estes tivessem acesso ao rio. Os deslocamentos forçados, até então, estavam sendo reparados apenas mediante indenização, sem o oferecimento de qualquer opção para a reterritorialização.

A impossibilidade de plantar na cidade e as dificuldades trazidas à atividade pesqueira pelo aumento da distância entre a moradia e o rio foram colocadas como uma das principais causas da diminuição da renda familiar. Hoje, há famílias

que chegam a gastar oitenta reais de gasolina para ir e voltar do local de pesca. Ademais, segundo os relatos, após a instalação da usina, notou-se uma queda substancial do número de peixes¹. A transcrição abaixo ilustra como a escassez está afetando negativamente não só pescadores, como a própria fauna local:

“O peixe sumiu, então todos os pescadores estão passando por esse mal (...) Você antes pegava trinta, quarenta quilos de peixe em 2 ou 3 dias, hoje você tá pegando trinta, quarenta quilos de peixes em 15 dias. E olhe lá (...) minha filha, a coisa tá tão feia que você tá pescando e você pega passarinho. Tu vai pescar comigo na minha canoa pra você ver que até o pássaro tá sem comida. Você joga a piaba viva [isca] que ele desce no ar e pega. Você pega o passarinho no anzol” (Entrevista com ribeirinhos).

Os impactos à atividade pesqueira foram, de certa forma, previstos no Plano Básico Ambiental, cujo Programa de Recomposição das Atividades Produtivas Rurais inclui, em sua justificativa, o “comprometimento da atividade pesqueira” como uma das consequências da implantação do empreendimento para a economia local (PBA, Vol. II, p. 135). Todavia, mecanismos de mitigação de impactos à pesca ou quaisquer outras medidas relacionadas à atividade não foram previstos. O Projeto de Reestruturação do Extrativismo Vegetal, um dos seis projetos que compõem o Programa, chega até mesmo a considerar, também em sua justificativa, a pesca e o extrativismo vegetal como as principais atividades tradicionais da região a ser impactada, exercidas por algumas comunidades tradicionais e pelas populações indígenas da Volta Grande (PBA, Vol. II, p.163). No entanto, igualmente falha ao não prever mecanismos concretos para a mitigação dos impactos à pesca, focando quase que exclusivamente na melhoria das atividades extrativistas vegetais existentes na área de Influência do empreendimento.

Os obstáculos impõem-se mesmo para quem recebeu unidade de uso familiar próxima ao rio que, em princípio, é uma medida essencial para a manutenção do modo de vida da comunidade tradicional ribeirinha. A exemplo disso, para uma das entrevistadas, que foi devidamente incluída na lista de 217 ribeirinhos apresentada pela Norte Energia e que teve seu tratamento revisto, com o reconhecimento do direito à reocupação (RIR – Reassentamento em Ilha Remanescente), a satisfação durou pouco tempo. Relatou que vem enfrentando sucessivos problemas no local para o qual foi transferida. Apesar de já ter escolhido a sua nova área, não consegue construir sua casa, pois ainda aguarda o recebimento do “kit moradia” pela NESA. E, mesmo que tivesse recebido o referido kit, não poderia construir nada na região, pois está sendo ameaçada de morte pelo antigo morador, outro ribeirinho que, assim como ela, recebeu

¹ As dificuldades com a atividade pesqueira são corroboradas pelo Cap. 4 (em especial o item *Ictiofauna e Pesca*) desta obra.

indenização para sair do local tempos antes e tem agora a intenção de voltar a ocupar a área.

Dessa forma, a atingida, para quem “alegria de pobre dura pouco”, continua morando na cidade, com depressão e sem muitas perspectivas de poder voltar ao rio. A resposta da NESA sobre esse caso, sempre que questionada, é a de que não há nada a se fazer e que a reassentada deve “tomar posse”. O advogado da empresa, inclusive, chegou a questionar se os atingidos não aceitariam dividir a terra com o antigo morador, autor das ameaças, o que não foi aceito pela família.

2. UNIVERSO DE ANÁLISE

Em vista desses conflitos, a Defensoria Pública da União (DPU) vem recebendo os ribeirinhos para que suas demandas sejam encaminhadas juridicamente em face da NESA. Esse é um fenômeno recente, já que a DPU se estruturou em Altamira apenas no início de 2015. Com a organização da assistência jurídica e após um processo de conscientização dos direitos das comunidades tradicionais ribeirinhas, houve a abertura de dezenas de Processos de Assistência Jurídica (PAJ) visando questionar as condições do deslocamento forçado e das reocupações decorrentes da instalação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

O PAJ não é um processo judicial, mas administrativo, e visa levantar documentos, depoimentos e outras provas com o objetivo de se buscar uma solução para uma demanda de acesso à justiça e reparação antes mesmo da fase judicial ou, se isso não for possível, instruir a propositura de demanda perante o Judiciário, conforme a Resolução nº 127/2016 da DPU². Nessa fase, participam o ribeirinho (denominado em termos processuais como assistido), a Defensoria e a NESA. Com isso, esses processos são a expressão dos descontentamentos e reivindicações feitas pelos ribeirinhos para reparar violações decorrentes do deslocamento forçado que sofreram, sendo propósito dessa análise, a partir de investigação quantitativa e qualitativa, identificar demandas agregadas e violações recorrentes, além das possíveis correlações entre as informações coletadas.

Compõe o universo de análise um total de 94 PAJs³, contudo 5 deles foram desconsiderados em virtude de que ou o próprio assistido declarou não ser ribeirinho ou no curso do processo essa condição foi descartada pela própria

2 A Resolução nº 127/2016 trata especificamente dos PAJs de natureza coletiva, porém os objetivos traçados no art. 12 podem se aplicar a qualquer tipo de PAJ.

3 Estima-se que até a data da coleta dos PAJs junto a DPU em finais de setembro havia por volta de 190 processos em curso. Pode-se dizer, de modo aproximado, que foram analisados 50% do universo total de processos.

Defensoria. Para essa análise, foram considerados os documentos que instruem esses processos, quais sejam o laudo de avaliação patrimonial, o pedido, o termo de aceite, o termo de opção, além do termo de autorização de uso sustentável da terra (TAUS), assim como as manifestações da NESA e da própria Defensoria.

3. ANÁLISE DOS PROCESSOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (PAJS) DA DPU: EVIDÊNCIAS PELA BUSCA DA MANUTENÇÃO DO MODO DE VIDA TRADICIONAL RIBEIRINHO

A partir da coleta, organização, leitura e análise de 89 PAJs obtidos junto à DPU em Altamira extraíram-se como resultado cinco pontos principais: (i) a preferência, por parte da NESA, pela indenização em detrimento da reocupação como medida de compensação para o deslocamento forçado das comunidades moradoras da área que viria a ser o reservatório da Usina de Belo Monte; (ii) a ausência de critérios claros, que prejudicaram o reconhecimento da população afetada como comunidade tradicional e a determinação das medidas de mitigação e compensação adotadas; (iii) o pagamento de valores de indenização insuficientes para que os deslocados pudessem manter seu modo de vida tradicional; (iv) a recorrência de falhas no processo de cadastramento socioeconômico; (v) a ausência de medidas específicas para atender grupos vulneráveis como idosos, crianças e pessoas portadoras de deficiência.

Para que se compreenda a relevância dos achados apontados acima, bem como para que a análise dos dados gerados dialogue com a política de deslocamento forçado de Belo Monte, oferecendo subsídios para a reparação das violações que se evidenciam, este tópico foi desenvolvido com base em outras fontes, além dos PAJs, como legislação nacional e internacional, literatura sobre deslocamento, PBA, relatórios de órgãos oficiais, etc.

3.1 A PERSISTÊNCIA DA LÓGICA PATRIMONIALISTA NAS MEDIDAS MITIGATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS PARA OS RIBEIRINHOS DE BELO MONTE

A literatura antropológica, sociológica ou econômica, assim como as recomendações de organismos internacionais voltados à proteção de direitos humanos, e inclusive o próprio PBA elaborado para Belo Monte, convergem a respeito da ideia de que a indenização não é a medida mais adequada para a recomposição do modo de vida anterior nos casos em que há deslocamento forçado decorrente de projeto de desenvolvimento. Essa conclusão é válida para todo e qualquer

grupo que sofra com o deslocamento forçado, ou seja, independentemente se esse grupo é vulnerável ou uma comunidade tradicional.

Irge Satiroglu (2015), por exemplo, ao estudar o caso da barragem de Tahtali na Turquia, afirma, citando expressamente para corroborar sua posição, diversos outros autores dedicados ao tema, que:

In cases of displacement ‘cash’ remains as the most commonly used method of compensations. However, experience suggests that cash compensations frequently failed as the assets were undervalued (...) poor people could not manage money well, the prices surrounding lands tended to inflate and money was spent on other causes than restoring livelihoods (SATIROGLU, 2015, p. 21).

Para Michael Cernea (2016), mais do que a priorização da reterritorialização como forma mais adequada a garantir a manutenção das condições preexistentes de vida, é relevante que o processo de deslocamento seja planejado e concebido como processo contínuo. Para o autor, as falhas mais recorrentes nos deslocamentos forçados estão relacionadas ao tratamento apartado entre as duas fases que compreendem o processo do deslocamento: de um lado, a desapropriação propriamente dita e, de outro, a reocupação do território (CERNEA, 2016, xi). Ainda, segundo o autor, o processo caso não seja conduzido da maneira correta, tem grandes chances de gerar empobrecimento da população deslocada e, portanto, não se deve separar deslocamento da reocupação, uma vez que os dois “estão intrinsecamente relacionados como duas faces da mesma moeda são como inspirar e expirar, eles devem ser concebidos, planejados, e executados como um *continuum*” (CERNEA, 2016, xi).

Essa visão está em consonância com diversas constatações acerca da real possibilidade de empobrecimento das famílias caso, em processos de deslocamento forçado decorrente de projetos de desenvolvimento, haja preferência pela reparação via indenização. Nesse sentido, destaca o Relatório do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana:

Indenizações muito raramente permitem aos atingidos – populações, grupos sociais, comunidades, famílias ou indivíduos – recompor suas vidas. Assim, por exemplo, uma indenização a pescadores pela diminuição do potencial pesqueiro a jusante da barragem não recompõe nem substitui o meio de subsistência antes existente; em consequência, após consumirem, literalmente, suas indenizações, estes atingidos se vêm atirados à miséria e marginalização (Relatório CDDPH, p. 34).

Nesse sentido, o PBA incorpora, direta ou indiretamente, essa ideia já consolidada em outros espaços (textos acadêmicos, relatórios, etc.) ao reconhecer que grande parte dos impactos sociais decorrentes da construção de barragens tem como origem uma concepção territorial patrimonialista das indenizações

e propõe uma política de atendimento à população atingida baseada na recomposição do seu modo de vida:

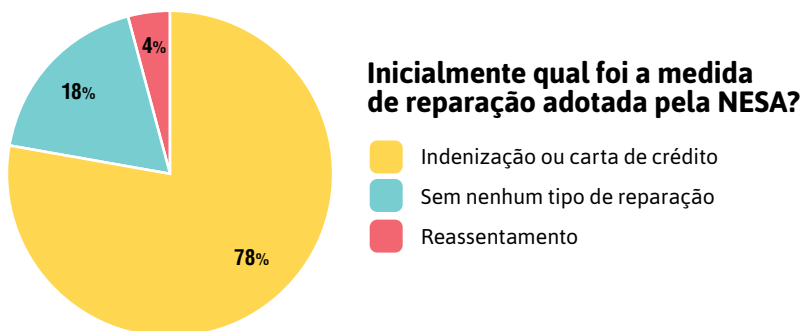
(...) reforça-se a ideia de que a condição do atingido não deve ser observada do ponto de vista unicamente territorial e patrimonialista, e sim reconhecer uma situação onde prevalece a identificação e o reconhecimento de direitos e de seus detentores, evoluindo significativamente na amplitude com que procura assegurar a recomposição, e mesmo melhoria, das condições de vida das populações afetadas (PBA, Vol. II, p. 16).

Se o que foi dito até aqui aplica-se a qualquer caso de deslocamento forçado, quando ocorre a necessidade de deslocamento de populações indígenas ou tribais a adoção de medidas adicionais para a compreensão do seu modo de vida e para a manutenção de suas tradições torna-se ainda mais premente.

Entretanto, a análise dos PAJs releva, conforme o Gráfico 1, que, na prática, a atuação da NESA no caso dos ribeirinhos do Xingu deu-se por uma perspectiva diferente, pois o meio adotado para reparar os ribeirinhos não foi a reocupação e sim o dinheiro.

O Gráfico 1 mostra que no tratamento inicial conferido pela NESA - antes das medidas adicionais que foram tomadas pela empresa reconhecendo como tradicionais alguns grupos e oferecendo-lhes a reterritorialização ou o ponto de apoio à pesca (PAP) - os ribeirinhos ou nada receberam ou foram reparados quase exclusivamente mediante dinheiro, seja pela indenização seja pela carta de crédito. Em outras palavras, em 96% dos casos não foi assegurada reocupação em áreas destinadas pela Norte Energia aos ribeirinhos.

Gráfico 1 - Medida de reparação adotada pela NESA



Fonte: Elaboração dos autores com base na análise dos PAJs.

Retomando a literatura especializada, é imprescindível dizer que uma das con-

sequências geradas pelo deslocamento forçado de comunidades tradicionais, como as ribeirinhas do Xingu, é “uma mudança brusca em seu modo de vida” (REBOUÇAS, 2000, p. 28). Em estudo antropológico realizado na região do Pontal do Paranapanema no Estado de São Paulo conclui-se que mesmo utilizando a reocupação como forma de minimizar os impactos na vida da comunidade tradicional ribeirinha deslocada, o seu não planejamento e a não consideração de seu modo de vida, levaram a total transformação destes grupos (REBOUÇAS, 2000, p. 28).

Nesse sentido, tanto o conhecimento aprofundado das práticas culturais dos atingidos quanto o reconhecimento de que a indenização em dinheiro não é suficiente para recompor seu modo de vida funcionam como premissa para uma adequada reparação àqueles que tiveram seus direitos violados, como à moradia adequada, por processos de deslocamento forçado.

A necessidade de voltar-se para a compreensão do universo cultural da população atingida está, inclusive, entre as determinações do Plano Básico Ambiental. Segundo o PBA, o projeto de indenização e aquisição de terras e benfeitorias das comunidades:

(...) deve ocorrer par e passo com o Programa de Comunicação Social. A elaboração deste Plano fundamenta-se, sobretudo, **no esforço de compreensão do universo cultural da população, bem como de seus receios e expectativas, além de um conhecimento dos meios de vida e modos como os grupos sociais se organizam, se comunicam e ocupam seu território** (PBA, Vol. II, p. 63, grifamos).

Nesse contexto, é válido destacar as premissas do projeto de reparação que constam do PBA:

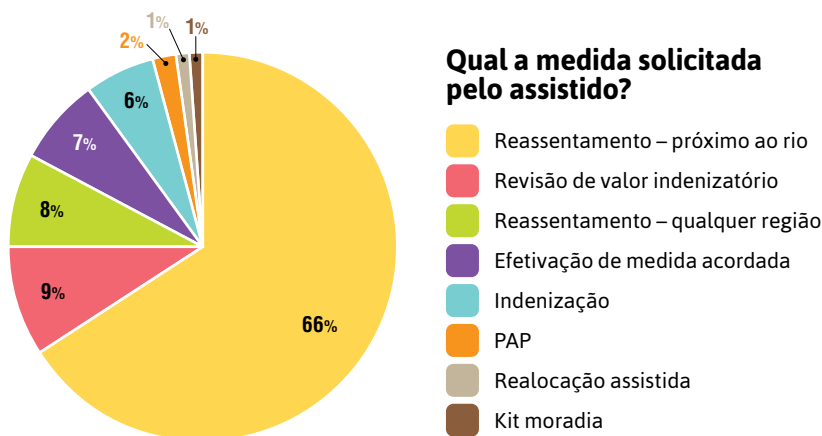
O Projeto de Reparação, portanto, se fundamenta no reconhecimento que o empreendimento pode impactar valores, laços culturais, costumes, enfim, o modo de vida específico de comunidades e moradores das áreas diretamente atingidas, que possuem uma forte ligação com a terra por sua história de vida e de sua família. A condição do atingido é reconhecida na proposição de reparação do dano material e o dano imaterial, estando o primeiro ligado ao patrimônio e à integridade física das pessoas, e o segundo aos sentimentos e conjunto de relações e vínculos comprometidos no processo de implantação do empreendimento (PBA, Vol. II, p. 130).

Apesar das referências à necessidade de reparações específicas para os danos imateriais, decorrentes dos impactos negativos gerados pela desestruturação do vínculo dos ribeirinhos com seu território tradicional, os PAJs analisados não fornecem informações de que a NESA desenvolveu critérios para reparação dessas violações, a partir de uma abordagem participativa, conforme previsão do PBA (PBA, Vol. II, p. 130).

A análise dos PAJs, como visto no Gráfico 1, revelou que a forma de tratamento oferecida aos ribeirinhos pela NESA foi a mesma em praticamente todos os casos. Resumia-se ao pagamento de indenizações pelas benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas descritas no Laudo de Avaliação Patrimonial, sem que fossem, por exemplo, oferecidas melhores condições em relação as benfeitorias não produtivas, conforme previsão do PBA (PBA, Vol II, p. 58)⁴.

No entanto, conforme o Gráfico 2, a demanda dos ribeirinhos não é, em geral, por indenização, mas sim por reocupação. Comparando, por um lado, a política de reparação efetivada pela NESA para os ribeirinhos e, por outro, o que estes desejam, há claramente um descompasso, pois enquanto a NESA oferece dinheiro os deslocados demandam reocupação.

Gráfico 2 - Medida solicitada pelo assistido



Fonte: Elaboração dos autores com base na análise dos PAJs.

Os dados apresentados no Gráfico 2 nos trazem ao mesmo tempo conclusões e hipóteses importantes a serem exploradas. Em primeiro lugar, vê-se que a principal demanda das comunidades tradicionais ribeirinhas é a reterritorialização seja ela próxima ao rio seja ela em outra localidade. **A reterritorialização é pedida em 74% dos PAJs se forem considerados as solicitações por reterritorialização próxima ao rio ou em qualquer outra região.** Em segundo lugar, a ausência de conhecimento efetivo de todas as possibilidades de reparação é

4 Em relação às benfeitorias produtivas, “O Plano de Atendimento às Populações Atingidas tem como premissa que *às mesmas devem ser oferecidas melhores condições do que as anteriores*. Por essa razão, as benfeitorias devem ser indenizadas com valores de reposição, ou seja, valores de construção nova, pois se considera que com o valor recebido o beneficiário conseguirá construir a benfeitoria semelhante à atingida com materiais novos” (PBA, Vol. II, p. 58, *grifamos*).

uma hipótese a ser explorada conquanto não possa ser confirmada apenas com as informações contidas nos PAJs⁵. Em um dos PAJs, há relato expresso de um ribeirinho a respeito desse tema, no qual o atingido, em princípio, procurou a DPU para revisão do valor indenizatório, porém, após a realização dos Diálogos Ribeirinhos, soube que poderia pleitear a reterritorialização. Esse relato mostra que o interesse do ribeirinho era pela reocupação, mas sem participar ou ter conhecimento do resultado dos Diálogos teria apenas solicitado a revisão do valor indenizatório. A partir do ocorrido neste caso é possível afirmar que, não obstante o PBA expressamente destaque que o plano estratégico para escolha de tratamento dos atingidos requer uma comunicação clara, respeitosa e direta do empreendedor ao atingido (PBA, Vol. II, p. 64), muito provavelmente, outros atingidos não tiveram conhecimento com exatidão dos direitos a que faziam jus. Até mesmo porque em muitos casos o empreendedor entendeu que o deslocado só teria direito à indenização e não a outro tipo de tratamento. Dessa forma, no *Termo de Opção*⁶ disponibilizado pela empresa só havia uma única possibilidade: indenização pelas benfeitorias.

Tal prática vai contra o que dispõe o próprio PBA, na medida em que este último prevê que “todos os atingidos terão direito ao Laudo de Avaliação de sua benfeitoria e à *livre escolha* entre indenização ou reassentamento” (PBA, Vol. II, p. 252). Muito embora essa previsão esteja contida na parte do tratamento destinado à população urbana, pode ser estendida à população ribeirinha, tendo em vista o reconhecimento da condição de dupla-moradia de boa parte dessas populações, que, dessa forma, também se vêem diretamente afetadas pelos deslocamentos compulsórios do meio urbano.

No mesmo sentido, os critérios de elegibilidade previstos no PBA no que tange ao reassentamento das populações rurais atingidas, claramente preveem que o reassentamento como tratamento adequado aos posseiros cuja posse seja mansa e pacífica, que é o caso da grande maioria dos ribeirinhos. Contudo, nos

5 Em conversas informais com representantes de órgãos públicos atuantes na região de Altamira essa hipótese foi levantada e todos concordaram que de início os ribeirinhos sentiam-se desorientados e desinformados a respeito das medidas reparadoras a que têm direito. Com o desencadeamento dos Diálogos Ribeirinhos tornou-se evidente o problema do deslocamento forçado dessas populações o que gerou esclarecimentos às comunidades tradicionais ribeirinhas sobre as obrigações jurídicas específicas devidas pela NESA.

6 O empreendedor calcula as benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas por meio de um Laudo de Avaliação. Após esse Laudo ao deslocado é oferecido um Termo de Opção. As três opções possíveis para Belo Monte, segundo o PBA, são (i) indenização; (ii) carta de crédito (re-alocação assistida); (iii) reassentamento. Ocorre que em muitas situações a NESA entendeu que o ribeirinho, apesar de ser considerado comunidade tradicional, só tinha direito à indenização. Dessa forma, nesses casos, no documento denominado Termo de Opção só era inserida essa única possibilidade. Sem saber do seu direito à reterritorialização ao procurar a DPU pedia a revisão do valor indenizatório e não outros tipos de reparação.

casos de populações ribeirinhas adequadas a este critério, a NESA não possuía essa informação ou não a investigava, de forma que a reterritorialização não foi oferecida como opção de indenização.

O *Gráfico 2* ainda revela que 7% dos PAJs são iniciados não porque o assistido esteja insatisfeito com a reparação ou mesmo porque entenda que algum direito seu tenha sido violado, mas sim em razão do não cumprimento do acordado com a própria NESA. Há casos em que o ribeirinho optou pela Carta de Crédito, mas ainda não pôde utilizá-la. Ou ainda casos em que houve a reocupação, porém ela não pôde ser efetivada em razão de questões diversas, como a impossibilidade de ocupação do território em razão da atuação de antigo morador impedindo a posse. Essa porcentagem de 7% é expressiva, pois aqui as duas partes estão de acordo com o conteúdo da reparação, porém se observa que a NESA não toma as devidas providências para efetivar o que já foi acordado.

Durante o processo de revisão dos casos dos ribeirinhos o empreendedor reconheceu o direito à reocupação ou ao Ponto de Apoio à Pesca (PAP). No entanto, torna-se claro pelo *Gráfico 2* que o PAP não é medida adequada para manutenção do modo de vida ribeirinho. Se o fosse, não teríamos 66% dos pedidos dos assistidos pela reocupação em áreas próximas ao rio enquanto apenas 2% pleiteiam o PAP.

O desejo de retornar ao rio por parte dos ribeirinhos que foram deslocados para a cidade ou regiões afastadas é também reflexo da impossibilidade que vêm enfrentando para exercer a atividade pesqueira, principal fonte de renda e subsistência de muitas famílias⁷. A pesca, além de sustento, também é forma de lazer e expressão de sua cultura e conhecimentos tradicionais. Nesse contexto, alguns PAJs revelam a situação de extrema pobreza enfrentada por essas famílias após deslocamento forçado.

3.2 SOBRE O DIREITO A SER RECONHECIDO COMO TRADICIONAL E A AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E COMPENSAÇÃO ADOTADAS

É interessante notar que o fato do ribeirinho possuir o Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) indicando sua condição de povo tradicional não teve qualquer efeito, seja sobre o valor das indenizações (ver próximo tópico), seja para garantir priorização no processo de reterritorialização dada sua relação com o território. De modo oposto ao que foi afirmado no PBA, os PAJs

7 A pesca é, sem dúvida, atividade produtiva essencial, embora não seja a única, exercida pelos ribeirinhos conforme mostra o Cap. 1 (*A vida no beiradão*) desta obra.

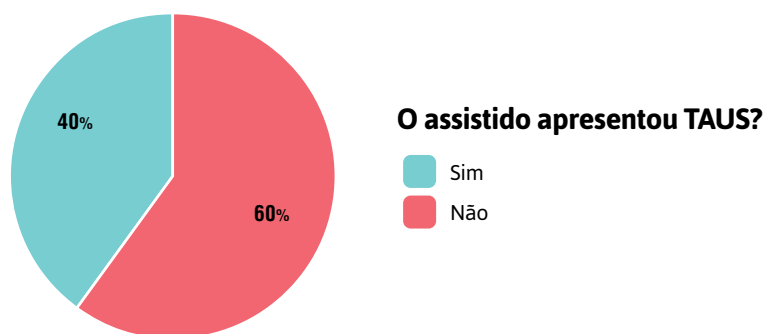
analisados apontam para a desconsideração por parte da NESA dos ribeirinhos como uma comunidade tradicional. O CNDH (Conselho Nacional dos Direitos Humanos) participou de uma Inspeção Interinstitucional que teve por objetivo compreender como estava ocorrendo o deslocamento dos ribeirinhos. Nessa inspeção, de acordo com o relatório elaborado pelo CNDH, houve uma reunião com representantes da NESA no dia 03 de junho de 2015. Consta do aludido relatório que: “em relação aos ribeirinhos com dupla moradia, ou moradia sazonal, a empresa afirma que foi realizado um cadastro em janeiro de 2013 e que o posicionamento da NESA é de que só deve ser indenizada uma das moradias. **Não consideram que os ribeirinhos se enquadrem na condição de povos tradicionais**” (CNDH, 2015, p. 37, grifamos).

Ocorre que o TAUS só é concedido ao ribeirinho quando comprovada justamente a sua condição de povo tradicional, conforme estabelecido pelo art. 4º, §2º da Portaria nº 89/2010 da SPU. Esse mesmo art. 4º, *caput*, determina expressamente que os TAUS “serão outorgados exclusivamente a grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social”.

A obrigatoriedade da emissão do TAUS é reforçada pelo projeto de regularização fundiária estabelecido pelo PBA, segundo o qual o empreendedor deve *“promover a titulação das terras objeto de negociação para a implantação do empreendimento, em conjunto com os órgãos responsáveis pela política fundiária dos Estados”* (PBA, Vol. II, p.20).

Uma proporção considerável de assistidos apresentaram TAUS nos autos dos PAJs conforme o Gráfico 3:

Gráfico 3 - Apresentação do TAUS pelo assistido



Fonte: Elaboração dos autores com base na análise dos PAJs.

Se, por um lado, é possível ter certeza de que 40% dos ribeirinhos possuem o TAUS, tendo em vista que esse documento foi juntado aos autos dos processos e pôde ser visualizado em nossa análise, por outro, não se pode ter a conclusão diametralmente oposta a respeito dos 60% restante. Na verdade, várias são as hipóteses que sugerem os motivos pelos quais os TAUS não aparecem nos autos dos processos. Em primeiro lugar, isso pode ter ocorrido, pois até o último andamento do processo o assistido não entregou esse documento à DPU, porém o TAUS pode existir. Em segundo lugar, o ribeirinho pode ter perdido ou ainda não recebido o TAUS que reconhece seu direito à utilização de território ribeirinho pertencente à União. Em terceiro lugar, ele pode simplesmente não ter o documento. No entanto, ressalta-se que o TAUS não é constitutivo de direito. Ele é um documento declaratório, ou seja, a condição de comunidade tradicional ocorre com ou sem o TAUS. Tal documento é apenas uma forma de ordenação do território da União e, ao mesmo tempo, traz maior segurança jurídica àquele que tem a posse de terras da União.

Apesar, portanto, de o próprio TAUS estipular que esse documento dá início “ao procedimento de regularização fundiária das áreas da União mediante o reconhecimento da posse para fins de moradia e uso tradicional dos recursos naturais pelas famílias ribeirinhas”, na prática, ele não teve qualquer repercussão, seja nos tipos de reparação (indenização, carta de crédito ou reassentamento) seja no cálculo da indenização devida. Com isso, não se pretende concluir que deva o TAUS ser o critério a determinar a qualidade da medida de mitigação ou compensação adotada, mas que sua presença deveria minimamente ser considerada como um diferencial ante a ausência de critérios aplicados para garantir o reconhecimento das comunidades tradicionais e dos seus direitos.

Pela análise dos Gráficos 1, 2 e 3 conclui-se que houve uma política deliberada da NESA pela adoção da indenização como regra em detrimento da reocupação. Isso porque há um descompasso muito evidente entre a opção de reparação almejada pelos ribeirinhos e o que foi feito durante o processo de deslocamento forçado pela NESA. Inicialmente 78% dos ribeirinhos foram indenizados ou receberam carta de crédito, mas, na verdade, 74% querem reocupação. É interessante notar que já no PBA (Vol. II, p. 277) apontava-se que apenas 18% dos entrevistados - moradores de área urbana - gostariam de receber indenização, enquanto 40% responderam que prefeririam a reocupação. Embora os dados coletados se referiam à área urbana e não especificamente aos ribeirinhos, é razoável concluir que se os moradores da área urbana desejam a reocupação, com muito mais razão os ribeirinhos apresentavam esse desejo já que possuem uma relação próxima com o rio e o território.

Quando a situação dos ribeirinhos passou a ser revista, a NESA ainda assim não concordou totalmente com a reocupação como medida de mitigação para o deslocamento forçado. Foi veiculada uma lista com 217 casos reexaminados pela empresa, mas 49,3% deles receberam o PAP e não a reocupação.

E, por fim, a desconsideração do TAUS seja para o cálculo indenizatório (como se verá abaixo) seja para o reconhecimento de que medidas adicionais deveriam ser tomadas em razão do deslocamento forçado de uma comunidade tradicional mostram que a política de deslocamento para os ribeirinhos foi, de fato, apressada e sem seguir as recomendações previstas na literatura especializada assim como no PBA.

3.3 A INSUFICIÊNCIA DOS VALORES INDENIZATÓRIOS

No tópico anterior, os dados mostraram que a principal medida adotada pela NESA para reparar os ribeirinhos deslocados foi a indenização. Entretanto, mesmo avaliando apenas as indenizações pode-se dizer que os valores não foram suficientes para recompor o modo de vida tradicional ribeirinho.

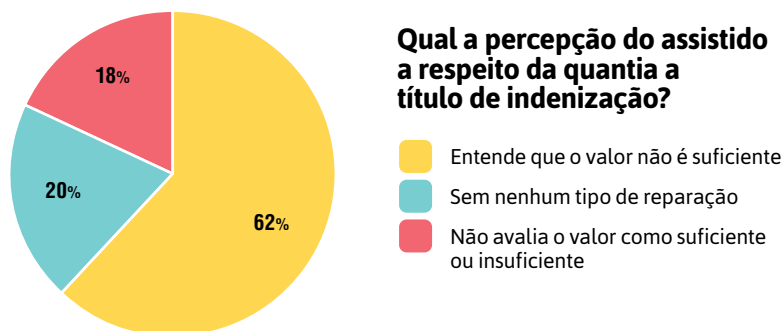
A NESA, mais uma vez desconsiderou as obrigações previstas no PBA segundo o qual a indenização pelas terras deverá oferecer melhores condições que as anteriores e levar em consideração na avaliação elementos culturais da população ribeirinha, conforme destacado em trecho a seguir:

(...) levar em consideração o seu potencial produtivo, a sua localização em relação à situação, ou seja, distância dos centros urbanos e qualidade das estradas. Além desses fatores, no caso específico do UHE Belo Monte, devido à ligação que o agricultor possa ter com o rio (pesca, transporte) também influi na valorização da terra a proximidade do rio (PBA, Vol. II, p.57, grifamos).

O Gráfico 4 demonstra que os valores pagos como indenização foram considerados insuficientes por 62% dos ribeirinhos, o que fica claro pela leitura dos relatos dos ribeirinhos reproduzidos nos termos de atendimento inicial da DPU.

A incapacidade das indenizações em recompor o modo de vida tradicional dessa população é uma das principais violações evidenciadas pelos PAJs, visto que as indenizações pecuniárias arbitradas unilateralmente pela NESA foram insuficientes para a aquisição de novas terras em regiões próximas ao rio. Não por acaso, 66% dos atingidos solicitaram à DPU a reterritorialização em terras próximas ao rio (Gráfico 2).

Gráfico 4 - Percepção do assistido sobre a indenização



Fonte: Elaboração dos autores com base na análise dos PAJs.

A indenização média para aqueles deslocados que possuem o TAUS foi de R\$ 38.853 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais), porém, por sua vez, para os deslocados sem o TAUS foi de R\$ 48.058 (quarenta e oito mil e cinquenta e oito reais):

Média da indenização dos ribeirinhos que possuíam TAUS	Média da indenização dos ribeirinhos que não possuíam TAUS
R\$ 38.853	R\$ 48.058

Isso mostra que apesar do acordado via PBA e da normativa nacional e internacional (ver Cap. 9) a condição de ribeirinho não foi um critério utilizado para calcular a indenização.

Ademais, independentemente da questão do reconhecimento dos ribeirinhos como comunidade tradicional, identifica-se pelos PAJs que os valores pagos pela NESA são demasiadamente dispares. Alguns deslocados receberam, por exemplo, R\$ 300,00 ou R\$ 600,00, enquanto outros obtiveram R\$ 300.000,00 ou até R\$ 400.000,00. O que explica essa discrepância em relação aos valores? A análise dos PAJs aponta para duas explicações complementares. Em primeiro lugar, os Cadernos de Preços são facilmente desatualizáveis, ainda mais diante de um cenário em que os preços dos imóveis dispararam em razão da própria construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte. Em um dos PAJs, por exemplo, o Termo de Opção foi assinado em março de 2015, porém o Caderno de Preços Rural utilizado datava de setembro de 2013. Em segundo lugar, claramente não havia tempo suficiente para que o ribeirinho examinasse com vagar a proposta da NESA. Após o Laudo de Avaliação realizado pela empresa, o atingido recebia um documento denominado Termo de Aceite o qual contava com três opções:

NORTE ENERGIA S.A.

☒ Declaro estar de pleno acordo com o valor atribuído conforme laudo de avaliação. Estou ciente de que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

☐ Declaro ter tomado conhecimento da proposta, mas não concordo com o valor.

☐ Declaro ter tomado conhecimento da proposta e solicito prazo de 05 dias para análise.

Conforme a imagem acima, vê-se que caso o ribeirinho quisesse examinar a proposta com o auxílio jurídico ou de qualquer outra ordem era estabelecido apenas o prazo de 05 dias (última opção na imagem acima). Dado que o Termo de Aceite ainda dispunha que “a indenização ofertada possui validade apenas para negociação extrajudicial, não possuindo efeito após o prazo solicitado para análise” e, também, “resguardando à Norte Energia S.A. o direito de adotar as medidas judiciais cabíveis”, a redação desfavorecia a compreensão do documento por pessoas que já se encontravam vulneráveis pelas mais diferentes razões. Assim, esse pode ter sido outro fator que levou muitos ribeirinhos a aceitarem o valor sem mesmo terem compreendido como os critérios foram estabelecidos para a realização dos cálculos ou, até mesmo, fez com que se sentissem ameaçados⁸.

Nesse sentido, em 7% dos PAJs os ribeirinhos disseram expressamente que se sentiram coagidos a assinarem a documentação exigida pela empresa e, inclusive, há relatos nos processos de que os funcionários diziam “ou aceita o valor oferecido ou não terá direito a nada”. Nesse contexto, é muito provável que os valores arbitrados pela NESA foram aceitos sem contestações ou exames adicionais por parte dos deslocados, apesar do Programa de Negociação e aquisição de terras e benfeitorias da área rural previsto no PBA ter sido guiado por uma metodologia pautada pelo imperativo da participação social e da necessidade de consulta às comunidades impactadas.

3.4 O CADASTRO SOCIOECONÔMICO E AS DÚVIDAS SOBRE AS ÁREAS AFETADAS

O Brasil regulamentou o Cadastro Socioeconômico para identificação, qualificação e registro público da população atingida por empreendimentos que

⁸ Trecho retirado do Termo de Aceite inserido juntamente com o Laudo de Avaliação nos PAJs: “A indenização ofertada possui validade apenas para negociação extrajudicial, não possuindo efeito após o prazo solicitado para análise, resguardando a Norte Energia S.A. o direito de adotar as medidas judiciais cabíveis, inclusive com o depósito em juízo de valor diverso, conforme previsto em lei, na hipótese de não aceitação da oferta, ausência de manifestação no prazo supracitado ou apresentação de contraproposta julgada incompatível pela empresa”.

se destinam à geração de energia hidrelétrica por meio do Decreto Federal nº 7342/2010⁹. Esse Decreto exige que o Cadastro seja realizado para as populações que venham a sofrer os mais diversos impactos como (i) perda de propriedade ou posse (art. 2º, II); (ii) perda de capacidade produtiva mesmo que o empreendimento atinja parcialmente as terras utilizadas para a produção (art. 2º, II); (iii) perda de áreas de atividade pesqueira (art. 2º, III); (iv) perda de fontes de renda e trabalho (art. 2º, IV); (v) inviabilização de recursos naturais e pesqueiros ou atividades produtivas locais que afetem a renda, a subsistência e o modo de vida das populações (art. 2º, VI e VII).

Fica claro que o modelo de cadastramento exigido pelo mencionado Decreto engloba um levantamento preciso não apenas daqueles grupos que serão afetados essencialmente em seu direito de propriedade ou no exercício da posse do imóvel, mas também impõe a necessidade de que se tenha conhecimento das populações que sofrerão alterações no seu modo de vida ou terão dificuldades em manter sua própria subsistência.

Havia, também, a Resolução Normativa da ANEEL nº 279/2007 a qual estabelecia procedimentos gerais para requerimento de Declaração de Utilidade Pública – DUP para fins de desapropriação de áreas necessárias à implantação de empreendimentos de energia elétrica. O interessante desta normativa é que ela estabelece obrigações ao permissionário, autorizado ou concessionário já na fase cadastral como “comunicar aos proprietários ou possuidores (...) a destinação das áreas de terras onde serão implantadas as instalações necessárias à exploração dos serviços de energia elétrica” (art. 10º, I). Essa Resolução ainda obriga o empreendedor a (i) “promover ampla divulgação e esclarecimentos acerca da implantação do empreendimento (...) tratando inclusive de aspectos relacionais à delimitação das áreas afetadas e aos critérios para indenização” (art. 10º, II) e (ii) “desenvolver máximos esforços de negociação” (art. 10º, III).

Apesar das determinações contidas na normativa exposta acima que visam

9 Há controvérsias se o Decreto nº 7342/2010 deveria ser aplicado, ou não, no caso da Usina Hidrelétrica Belo Monte, já que um de seus artigos estabelece ser o Decreto aplicável a licenciamentos a partir de 2011. Ocorre que o início do licenciamento de Belo Monte se deu em 2009. Há que se considerar, contudo, que o licenciamento é um processo e não um ato e que, por isso, a UHE de Belo Monte ainda se considera em fase de licenciamento tendo a discussão sobre o cadastro se iniciado apenas após 2011. Além disso, a própria Norte Energia reconheceu no Plano Básico Ambiental a exigibilidade do mencionado Decreto: “O artigo 6º do Decreto determina que o mesmo se aplicará aos empreendimentos de geração de energia elétrica a serem licenciados a partir de janeiro de 2011; portanto, a princípio não se aplicaria à UHE Belo Monte. Porém, considerando que o cadastramento socioeconômico da população atingida está previsto para ser aplicado a partir desta data, o mesmo já se enquadra no determinado pelo Decreto” (PBA, p.280).

estruturar uma política de cadastramento, diversos relatos (como os reproduzidos na introdução deste capítulo) e documentos (IBAMA, CNDH, etc.) mostram como esse primeiro momento de planejamento não foi conduzido de modo a contemplar as obrigações apontadas na legislação descrita nos parágrafos anteriores (Decreto e Resolução) no caso da Usina Hidrelétrica de Belo Monte. E justamente desse planejamento depende, em parte, a efetividade dos diversos tipos de reparação para a população impactada pelo empreendimento.

No relatório produzido pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos¹⁰ como resultado da Inspeção Interinstitucional organizada pelo Ministério Público Federal (MPF) consta que “muitas pessoas alegam que não têm cadastro porque, quando a empresa passou, não estavam em casa, pois estavam trabalhando” (CNDH, 2015, p. 26). Os problemas não só de cadastramento, mas também de prestação de sólidas informações são reverberados pelo Ministério da Pesca ao afirmar, nesse mesmo relatório, que “outra coisa impressionante é a desinformação dessas pessoas. As pessoas denunciaram que, em um momento, os funcionários da empresa falaram que tal área ia ser alagada, depois disseram que não iria mais. Há três anos fizeram o cadastro; há dois meses passaram lá e fixaram prazo para agora, estabelecendo prazo desumano para remoção” (CNDH, 2015, p. 34)¹¹.

Em 19% dos processos, os assistidos relatam ou que não foram cadastrados porque no dia não estavam presentes ou que não foram cadastrados porque seu território ribeirinho não seria impactado. A desinformação das comunidades tradicionais ribeirinhas revela-se por meio dos PAJs. O desrespeito ao direito a ser informado trouxe problemas tanto no cadastramento quanto na sensação de insegurança a respeito dos reais impactos que seriam causados pelo empreendimento em determinadas áreas.

Quanto ao não cadastramento, algumas considerações devem ser feitas. A exclusão do Cadastro se deve, principalmente, à ausência do ocupante em sua residência no momento em que foram realizadas as visitas técnicas. Como é sabido, boa parte dos ribeirinhos pratica a pesca, seja para a subsistência ou para o comércio. Sobretudo neste último caso, é normal que permaneçam uma parte da semana fora de casa, vendendo o peixe na cidade. Diante desta realidade, na qual os ribeirinhos não ficam em suas moradias boa parte da semana,

10 CNDH (2015). Relatório da missão do CNDH em relação à população atingida pela implementação da UHE Belo Monte.

11 A visão do antigo Ministério da Pesca torna-se relevante no tocante ao cadastramento, pois o art. 3º, §1º do Decreto nº 7.342/2010 incluía-o como integrante do Comitê Interministerial do Cadastro Socioeconômico que fica responsável justamente pelo acompanhamento da elaboração do cadastro além de exercer outras competências.

a disponibilização de informações acerca do cronograma de execução das obras se mostra essencial¹². Ocorre que, como se depreende da leitura dos processos de assistência jurídica, não houve qualquer comunicado ou aviso prévio aos ribeirinhos sobre o dia em que seriam realizadas as visitas. Tal fato evidencia a total desconsideração de elementos culturais do modo de vida ribeirinho pela NESA, desde o início da execução do plano de atendimento à população atingida, projetando uma invisibilidade desta população também nas próximas etapas do projeto.

Nesses casos não houve qualquer tipo de reparação aos grupos atingidos justamente porque ou não foram cadastrados ou, no entender da empresa, não seriam atingidos.

É importante ressaltar que o conceito de “atingido”, segundo o PBA, é amplo. De acordo com o documento, seriam atingidos todos aqueles que de alguma forma dependem do território afetado e seus recursos: os deslocados compulsórios (*físico-territorial*); os que tiveram perdas econômicas pela ruptura de suas atividades produtivas; os que tiveram comprometidos os vínculos sociais antes existentes (*comunitários, familiares, de vizinhança, de compadrio etc.*); e os que observaram perdas sociais ou de infraestrutura (PBA, Vol. II, p. 249).

3.5 A INVISIBILIDADE DOS GRUPOS VULNERÁVEIS

A análise dos PAJs da DPU reforçou o diagnóstico das Nações Unidas¹³ e de outras organizações internacionais de que deslocamentos forçados tendem a intensificar desigualdades sociais já existentes e afetam desproporcionalmente grupos vulneráveis, como mulheres, pessoas com deficiência, crianças, idosos e povos indígenas.

Em razão das violações específicas de grupos historicamente marginalizados, o Pacto de Direitos Econômicos Sociais e Culturais (1966) das Nações Unidas determinou que sejam respeitados os direitos previstos no Pacto, como o direito à moradia adequada, sem qualquer discriminação. Neste contexto, os Comentários Gerais nº 4 e 7 sobre os direitos à moradia adequada e à proibição do deslocamento forçado, produzidos pelo Comitê de Direitos Econômicos Sociais e Culturais, expressamente determinam que o respeito ao direito à moradia adequada requer acessibilidade aos grupos vulneráveis e atenção às demandas específicas desses grupos no processo de deslocamento, com a fina-

12 Sobre a dupla moradia como modo estruturante da vida ribeirinha cf. Cap. 1 (*dupla moradia*) desta obra.

13 Princípios Básicos e Diretrizes sobre as expulsões e o deslocamento com origem no desenvolvimento da ONU (2007).

lidade de evitar impactos desproporcionais.

Entretanto, nos PAJs analisados não há diferenciação na forma de tratamento proposta pela NESAs, em relação aos grupos que exigiam uma atenção específica em razão de sua vulnerabilidade pessoal e social, apesar dos compromissos assumidos no PBA:

Desta forma, torna-se importante identificar as situações sensíveis, tanto do ponto de vista coletivo como individual. No que toca a pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social, tais como os grupos de pessoas portadoras de deficiências, idosos, mulheres, crianças e jovens em situação de risco, há que se prever atendimento especial (PBA, Vol. II, p. 348).

Além disso o PBA ressalta que, logo nas primeiras fases do empreendimento:

(...) é necessário realizar um estudo de vulnerabilidade associado ao cadastro socioeconômico e um estudo dos vínculos sociais das famílias, com o objetivo de avaliar a capacidade de sobrevivência das famílias afetadas e o impacto social da mudança, dentro do modelo de compensação a ser ofertado (PBA, Vol II, p. 284).

Os PAJs apresentam claramente quatro grupos vulneráveis que fazem jus, do ponto de vista jurídico, a um tratamento diferenciado dado as particularidades de sua condição etária, física ou étnica.

Reitere-se que o tratamento diferenciado a determinados grupos vulneráveis não corresponde a uma benesse concedida por qualquer uma das partes envolvidas no processo de deslocamento, mas sim um direito garantido pelo ordenamento jurídico brasileiro. Obrigações impostas ao Estado, sociedade e empresas muitas vezes não só pela legislação ordinária, mas por determinação da própria Constituição Federal.

Justamente é o que ocorre com os idosos, pois receberam uma proteção especial seja da Constituição seja da legislação ordinária. A Constituição Federal em seu art. 230 estabelece como dever da família, sociedade e Estado o amparo das pessoas idosas defendendo sua dignidade e bem-estar. Por sua vez, o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) traz um extenso rol de direitos a serem garantidos a esse grupo como saúde, vida, lazer, esporte, cultura, trabalho, participação comunitária, moradia digna (principalmente arts. 3º, 9º, 10, 15, 20 e 37). O art. 3º, em especial, agrega como característica à aplicação desses direitos a “prioridade absoluta”. Assim, o respeito ao direito dos idosos ganha preferência quando confrontado com outros direitos ou quando violados.

Entretanto, por meio da análise dos PAJs, não se identifica medidas voltadas

a garantir os direitos dos idosos. As incertezas da possibilidade de recompor o modo de vida tradicional são comumente citadas nesses processos de ribeirinhos idosos que correspondem a 6,7% do universo total de PAJs analisados. Em atendimento inicial na DPU, os ribeirinhos idosos demonstraram a dificuldade de sobreviver longe do rio que “nos alimentava e sustentava por toda vida e agora está destruído”. Para alguns deles, é impossível reconstruir a vida com a “idade avançada”, com os obstáculos impostos devido sua disposição física e a necessidade de tratamento médico. Em um caso emblemático, por conta do impacto do deslocamento e do abalo psicológico da mudança radical no modo de vida foi necessária a realização de tratamento de saúde.

Considerando ainda o critério etário para a atribuição de direitos a determinados grupos há, no Brasil, normativa específica voltada a proteger crianças e adolescentes. O art. 227 da Constituição Federal prescreve que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. Assim, o art. 227 destaca não só a preocupação em indicar expressamente diversos direitos, mas principalmente em conferir, novamente aqui, a qualidade de “*prioridade absoluta*” a esses direitos. Além disso, traz uma menção expressa de que esse grupo deve estar a salvo da negligência, violência, crueldade e opressão. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) agrega que a garantia desses direitos tem como finalidade “facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade” (art. 3º, *caput*).

No entanto, os PAJs analisados revelam que não se adotou uma lógica de acompanhamento social para atender às vulnerabilidades específicas desse grupo após o deslocamento, correspondentes a 6,7% do total e PAJs analisados. Nesses processos é recorrente a demanda da família por escolas nas proximidades devido aos filhos pequenos. Desta decorre, a preferência de famílias com filhos por territórios rurais, à beira do rio, capazes de, ao mesmo tempo, possibilitar a recomposição do modo de vida ribeirinho e o fácil acesso à escola às crianças e adolescentes.

O rompimento do costume de “levar seus filhos na escola” nos novos locais de residência também é visto como um impacto negativo para as famílias. Em um dos casos, após receber uma carta de crédito para a compra de lote rural em

região sem infraestrutura e difícil acesso à escola¹⁴, a família foi obrigada a se deslocar novamente, impactando duplamente nas relações sociais construídas pelas crianças nesses espaços e gerando empobrecimento da família.

Um terceiro grupo a merecer juridicamente medidas condizentes com sua condição física e mental são as pessoas com deficiência que corresponde a 3,3% dos casos. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece um extenso rol de direitos como vida, saúde, alimentação, habitação, acessibilidade, lazer, cultura (art. 8º). Esse mesmo artigo impõe para a família, Estado e sociedade que esses direitos sejam garantidos com prioridade. No que se refere aos deslocamentos forçados há menção expressa de que “a pessoa com deficiência tem direito à moradia digna” (art. 31).

Em alguns casos envolvendo esse grupo, o próprio termo de opção não foi assinado pelo representante legal de ribeirinhos com deficiência mental, e, nem mesmo, a necessidade de adoção de medidas especiais para atender as demandas desses grupos foi considerada para fins de indenização e compensação. No caso de uma ribeirinha com paralisia infantil, o deslocamento diminuiu sua mobilidade, visto que gerou uma dependência do uso de taxi para sua locomoção que antes era realizada por barcos.

Um quarto grupo com representação expressiva nos PAJs são os indígenas. Ribeirinhos que são também indígenas correspondem a 9% do universo total de processos analisados. Como um grupo vulnerável reconhecido pelo art. 231 da Constituição, Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973) e OIT 169 (Decreto nº 5.051/2004) são destinatários de medidas específicas. Assim, pelos PAJs, vê-se que, por exemplo, para fins de indenização não foram consideradas as características culturais específicas desse grupo, no qual se entrelaçavam uma identidade indígena e ribeirinha. Em um dos PAJs, o ribeirinho indígena destacou que *“severos impactos no meio ambiente e em minha vida como indígena, pescador é homem que só sabe viver do Rio Xingu que fornecia tudo para sobreviver”* afetaram desproporcionalmente seu modo de vida tradicional.

Para o ribeirinho, seja ou não indígena, apenas a reterritorialização com infraestrutura adequada e uma indenização justa seria capaz de minimizar os impactos negativos de seu deslocamento forçado que resultou em dificuldades financeiras extremas para sobreviver na cidade.

Dessa forma, a análise dos processos de assistência judiciária da DPU revela

14 Neste caso era necessário percorrer longas distâncias para que os filhos chegassem à escola.

a necessidade de promover políticas e medidas de reparação e mitigação que incorporem as vulnerabilidades desses grupos sociais e tenham condições de garantir a recomposição de seus modos de vida tradicional.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os diversos documentos estudados referentes à Usina Hidrelétrica de Belo Monte, as entrevistas realizadas com os ribeirinhos, órgãos públicos e representantes da sociedade civil, além dos processos administrativos da DPU analisados, comprovam que o ponto de partida de todas as violações de direito é o **desconhecimento a respeito da cultura, das atividades e do modo de vida ribeirinho** (constituído, por exemplo, pela dupla moradia e exercício de uma pluralidade de atividades produtivas), bem como o seu não reconhecimento como uma população tradicional.

Como consta do relatório do CNDH (2015), fruto de uma Inspeção Interinstitucional, a própria NESA declara que os ribeirinhos não possuem um modo de vida tradicional. Essa afirmação é corroborada pela prática identificada mediante a análise dos PAJs, pois, mesmo em casos em que o ribeirinho possuía um reconhecimento oficial do Estado brasileiro de sua condição de povo tradicional via emissão do TAUS, isso não alterou o valor das indenizações (que deveriam ser suficientes para a manutenção do modo de vida ribeirinha) e tampouco as espécies de reparações ofertadas pela empresa.

Esse ponto de partida trouxe diversas violações de direito, das quais serão destacadas três. Em primeiro lugar, os ribeirinhos não foram avisados com antecedência da visita da empresa para a elaboração do Cadastro. Para populações que estruturam seu modo de vida pela dupla moradia essa informação é imprescindível para a confiabilidade dos resultados do cadastro efetuado já que, como visto acima, muitos não foram cadastrados simplesmente porque não estavam presentes no momento de tal evento. E, de acordo com os ofícios analisados nos PAJs, a NESA se recusa a rever o caso de ribeirinhos justamente porque eles não foram cadastrados.

Em segundo lugar, os valores das indenizações pecuniárias foram insuficientes, ao mesmo tempo que se mostraram inadequadas, uma vez que o PBA, toda a normativa internacional e nacional e as recomendações de diferentes organismos (ver Cap. 9) mostram que deve haver preferência reparatória por meio da reterritorialização e não em dinheiro. Mesmo que a redação dos Termos de Opção e Aceite não tenha sido preparada baseada em qualquer tipo de má-fé ou estratégia dolosa para violar os direitos dos ribeirinhos, alguns deles senti-

ram-se ameaçados a aceitar a proposta da NESA ou, ainda, concordaram com os valores calculados simplesmente porque não tinham informações suficientes sobre seus direitos, tampouco tempo hábil para consultar terceiros a respeito de todo esse processo de deslocamento forçado.

Os dados coletados devem ser interpretados também pela perspectiva de como se espera que as pessoas se comportem diante de uma parte que faz uma oferta para compra de um imóvel e de outra que estuda se a aceita ou não. Ninguém que aja com prudência, em qualquer situação dessa natureza, irá comprar ou vender um imóvel, por mais bem informado que seja, analisando a proposta em apenas cinco dias. Se é possível afirmar que a concretização de um negócio jurídico aodadamente não é razoável em uma compra e venda de um imóvel no cotidiano dos indivíduos, com muito mais razão pode-se dizer que essa “pressa” não é convergente com um cenário de deslocamento forçado.

Em terceiro lugar, por fim, a tentativa de rever as reparações inicialmente baseadas na visão patrimonialista para os ribeirinhos também reincidiu na adoção de critérios insuficientes, pois o empreendedor não reconheceu plenamente o direito à reocupação por parte dos ribeirinhos, concedendo, em 49,3% casos, apenas o PAP. De acordo com os dados levantados nesta pesquisa, o PAP é solicitado apenas em 2% dos PAJs sendo que, muito provavelmente, esses pedidos ocorreram em virtude do desconhecimento pelo ribeirinho de outros tipos de reparação devida pelo empreendedor.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CERNEA, M. M. State legislation facing involuntary resettlement: comparing the thinking in China and India on development-displacement. In: PADOVANI, F. **Development-Induced Displacement in India and China: a comparative look at the burdens of growth**. Lanham: Lexington Books, 2016.

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA. Relatório da Comissão Especial dos Atingidos por Barragem. Brasília, 2010.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. Relatório da missão do CNDH em relação à população atingida pela implementação da UHE Belo Monte. Brasília, 2015.

MCDOWELL, C. (org.). **Understanding impoverishment: the consequences of development-induced displacement**. Oxford: Berghan, 1996.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Princípios Básicos e Diretrizes sobre as expulsões e o Deslocamento com Origem no Desenvolvimento. Anexo 1 do Relatório do Relator Especial de Moradia Adequada Miloon Kothari, 05 de fevereiro de 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução 1993/77. Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, 10 de março de 1993.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução 2004/28. Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, 16 abril de 2004.

REBOUÇAS, L. M. **O planejado e o vivido: o reassentamento de famílias ri-beirinhas no Pontal do Paranapanema**. Fapesp/AnnaBlume. São Paulo, 2000.

SATIROGLU, I. Looking for a “successful” resettlement: is Tahtali Dam the right address? In: _____; CHOI, N. **Development-Induced Displacement and Resettlement: new perspectives on persisting problems**. Routledge. New York, 2015.

Referências legislativas

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. Estabelece os procedimentos gerais para requerimento de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e de instituição de servidão administrativa, de áreas de terras necessárias à implantação de instalações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, por concessionários, permissionários e autorizados. Resolução Normativa n. 279, de 11 de setembro de 2007.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Lei n. 10.741, de 1ª de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio.

BRASIL. Decreto n. 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.

BRASIL. Decreto n. 7.342, de 26 de outubro de 2010. Institui o cadastro socioeconômico para identificação, qualificação e registro público da população atingida por empreendimentos de geração de energia hidrelétrica, cria o Comitê Interministerial de Cadastramento Socioeconômico, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, e dá outras providências.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO – DPU. Regulamenta a tutela coletiva de direitos e interesses pela Defensoria Pública da União. Resolução n. 127, de 06 de abril de 2016.

PARTE 3

RECOMENDAÇÕES





Foto: Maurício Torres

Capítulo 9

RECOMENDAÇÕES PARA A PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES DECORRENTES DO DESLOCAMENTO FORÇADO A PARTIR DOS DIREITOS HUMANOS

Flávia Scabin, Thiago Acca, Daniela Jerez, Julia Ferraz,
Kena Chaves e Surrailly Youssef (Grupo de pesquisa
aplicada em Direitos Humanos e Empresas - FGV)

1. INTRODUÇÃO

O deslocamento forçado de pessoas em decorrência da instalação de projetos de desenvolvimento, tais como de Usinas Hidrelétricas, vem causando uma série de violações aos direitos das comunidades locais. Dentre as principais violações estão a não garantia da participação das populações deslocadas, a falta de informação e transparência, a quebra dos vínculos de vizinhança, a não manutenção das condições tradicionais de vida das populações indígenas e comunidades tradicionais, além de indenizações inadequadas¹. Ainda, segundo a ONU Habitat, “as evidências mostram que os deslocamentos forçados, que geralmente ocorrem de forma não planejada, levam ao empobrecimento ou indigência da população deslocada” (UN Habitat, 2014, Fact Sheet n. 25/Rev. 1, p. 24)².

No caso dos ribeirinhos de Belo Monte, análise dos 89³ Processos de Assistência Jurídica (PAJ) da Defensoria Pública da União relativos ao deslocamento forçado dos moradores da área do reservatório mostrou que aqueles que buscam o acesso à justiça relatam falta de informações, de disponibilidade de alternativa à indenização, falhas nos procedimentos adotados para a realização do cadastro socioeconômico e de avaliação que considere a manutenção das condições tradicionais de vida como parâmetro para as alternativas oferecidas como principais violações aos seus direitos causadas pelo processo de deslocamento forçado decorrente da instalação da UHE de Belo Monte.

O licenciamento ambiental, cujo objetivo é prevenir e controlar os impactos causados pela instalação e operação desses empreendimentos, apresenta falhas e limitações severas, as quais vão desde a incapacidade das audiências públicas de considerar as demandas das populações, até inconsistências e ausência de parâmetros na avaliação de impacto realizada pelos órgãos licenciadores e insuficiência no monitoramento. Com isso, os direitos das comunidades impactadas deixam de ser protegidos em sua integridade.

1 Segundo relatório preparado pela Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República do Brasil, as informações são insuficientes, inconsistentes e incompletas e visam conquistar adesões “ao invés de promover a conscientização das populações atingidas e outros interessados acerca da dimensão das mudanças, sociais e ambientais” (p. 38). Fica caracterizado por esses relatos um frontal desrespeito ao direito à informação. Também não há preocupação em garantir aos atingidos qualquer direito de participação democrática por meio de consultas ou audiências já que as informações, quando chegam, simplesmente avisam aos atingidos acerca das decisões previamente tomadas. Assim, conforme observado em relatório pela SDH, “inviabilizando que os interessados e segmentos variados da sociedade civil possam agir de maneira organizada e informada, e, desta forma, exercer o direito cidadão à participação” (p. 38).

2 Em sentido semelhante posiciona-se o ex-relator do Banco Mundial Michael Cernea (1999, *passim*).

3 Foram obtidos 94 PAJs junto à DPU, dos quais 5 foram descartados na análise por não se tratar de assistido ribeirinho (vide Capítulo 8).

À medida que os direitos dos atingidos são desrespeitados, o que se impõe é o dever de reparar as populações impactadas pelos direitos que não foram protegidos e isso extrapola a própria finalidade e capacidade do licenciamento, conduzindo a uma discussão sobre o acesso à justiça.

Discutir a proteção de direitos e o acesso à justiça em um contexto de violações sistemáticas, como é o caso dos ribeirinhos afetados por Belo Monte, significa, em primeiro lugar, estabelecer as medidas que precisam ser adotadas para prevenir futuras violações e, então, as medidas para mitigar impactos negativos e reparar violações. Essa é a proposta das recomendações que a seguir se apresentam. Para isso, o primeiro passo é buscar justificativas nas normativas voltadas à proteção de direitos humanos para encontrar parâmetros e limites que podem ser aplicados para definir as responsabilidades do Estado e especialmente das empresas pelo processo de deslocamento forçado de pessoas em decorrência de projetos de desenvolvimento. O passo seguinte é, a partir do estudo de caso dos ribeirinhos do Rio Xingu, oferecer um conjunto de recomendações concretas para a proteção dos direitos, com medidas de mitigação e reparação aos direitos violados.

2. UMA ABORDAGEM DE PREVENÇÃO E REPARAÇÃO BASEADA NOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ONU SOBRE EMPRESAS E DIREITOS HUMANOS

Originariamente, a concepção dos direitos humanos esteve atrelada às responsabilidades e aos limites da atuação dos Estados, sobretudo para contenção das barbáries cometidas nos conflitos e dentro dos próprios Estados no período das grandes guerras mundiais. Contudo, o aumento do poder e da capacidade de influência das empresas⁴, ao lado de desastres ambientais e humanitários causados por grandes corporações nas últimas décadas, levaram a Organização das Nações Unidas a estabelecer uma relatoria especial sobre o tema, a qual resultou na adoção do “Marco Proteger, Remediar e Respeitar” pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, em 2008, e na aprovação dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (POs), em 2011. Além

4 Existem, atualmente, dezenas de empresas multinacionais com receitas maiores que o Produto Interno Bruto (PIB) de algumas nações: a rede de supermercados Walmart, por exemplo, teve receita equivalente ao PIB da Noruega em 2010 (foram 408 bilhões de dólares para a companhia, contra 414 bilhões para o país escandinavo), ao passo que a General Electric teve receita maior que o Peru (157 bilhões de dólares contra 154 bilhões). Fonte: Dados extraídos do Banco Mundial e da Revista Fortune de maio de 2010, comparados pela organização não governamental “Global Policy Forum” (cf. <https://www.globalpolicy.org/component/content/article/150-general/50950-comparison-of-the-worlds-25-largest-corporations-with-the-gdp-of-selected-countries.html>).

de explicitarem que os direitos humanos também devem limitar e orientar a atuação das empresas, a principal contribuição dos POs, o qual foi adotado por 193 países incluindo o Brasil, foi estabelecer que as empresas devem não apenas se abster de infringir direitos, mas também enfrentar os impactos negativos de suas atividades ao longo de suas cadeias e no entorno de suas operações. E isso deve ser observado em relação aos principais tratados internacionais de direitos humanos (como Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional de Direitos Econômicos Sociais e Culturais e os princípios relativos aos direitos fundamentais estabelecidos na Declaração da Organização Internacional do Trabalho), todos ratificados pelo Brasil.

Com isso, é importante que se considere que os POs não criaram novos direitos, apenas introduziram as empresas na esfera de atores responsáveis pela proteção de direitos humanos, antes compreendida apenas como limitada à atuação do Estado. Se o Brasil ratificou todos esses tratados e convenções, as empresas brasileiras e estrangeiras atuantes em território nacional são responsáveis pelos impactos negativos relacionados às suas atividades e/ou serviços em relação a todos esses Tratados e Convenções⁵. Ao trazer diretrizes sobre quais são as obrigações do Estado e sobre as responsabilidades das empresas, o que faz o documento da ONU é trazer parâmetros interpretativos dos demais documentos de direitos humanos e introduzir ferramentas para que as empresas cumpram com as suas responsabilidades.

Nesse contexto, as responsabilidades das empresas compreendem (ONU, 2011, PO 11): (i) se abster de infringir direitos humanos; e (ii) enfrentar os

5 De acordo com o PO 12: *A responsabilidade das empresas de respeitar os direitos humanos refere-se aos direitos humanos internacionalmente reconhecidos que incluem, no mínimo, os direitos enunciados na Carta Internacional de Direitos Humanos e os princípios relativos aos direitos fundamentais estabelecidos na Declaração da Organização Internacional do Trabalho relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho*. Os princípios são comentados pelo próprio relator, John Ruggie, do documento. Ruggie atuou como Representante Especial do Secretário Geral da ONU. A respeito do PO 12 ele afirma: "considerando que as atividades das empresas podem ter um impacto sobre praticamente todo o espectro de direitos humanos internacionalmente reconhecidos, sua responsabilidade de respeitar se aplica a todos esses direitos. Na prática, certos direitos humanos podem estar expostos a um risco maior que outros em determinados setores ou contextos, razão pela qual se lhes prestará uma atenção especial. No entanto, as situações podem mudar, de maneira que todos os direitos humanos devem ser objeto de revisão periódica. A Carta Internacional de Direitos Humanos contém uma lista oficial dos direitos humanos fundamentais internacionalmente reconhecidos (que consiste na Declaração Universal de Direitos Humanos e os principais instrumentos em que se tem codificado: o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais), à qual se somam os princípios relativos aos direitos fundamentais dos oito convênios fundamentais da Organização Internacional do Trabalho, conforme a Declaração relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho. Essas são as referências que outros atores sociais utilizam para avaliar o impacto das atividades das empresas sobre os direitos humanos".

impactos negativos sobre os direitos humanos nos quais tenham algum envolvimento. A primeira delas, já consolidada no entendimento das responsabilidades empresariais, consiste na não-violação de direitos legalmente garantidos. Já o enfrentamento dos impactos negativos, exige que as empresas tomem as medidas adequadas para - na seguinte ordem de prioridade - preveni-los, mitigá-los e, se for o caso, repará-los.

A reparação é vista como uma responsabilidade conjunta do Estado e das empresas. Cabe ao Estado tomar medidas apropriadas para garantir, pelas vias judiciais, administrativas, legislativas ou de outros meios que as vítimas de violações cometidas por empresas tenham acesso a uma justa reparação (ONU, 2011, PO 25). As empresas, por sua vez, devem estabelecer ou participar de mecanismos de denúncia eficazes de nível operacional à disposição das pessoas e comunidades que sofram os impactos negativos (ONU, 2011, PO 29), além de reparar ou contribuir para sua reparação de situações de violação que tenha causado ou para as quais tenha contribuído (ONU, 2011, PO 22). Além disso, ressalta-se a importância de que as medidas de reparação exigidas sejam compatíveis com os direitos, ou seja, assegurem que as reparações sejam conforme aos direitos humanos internacionalmente reconhecidos (ONU, 2011, PO 31) e não apenas baseiem-se em indenizações, mas na reconstituição da situação de efetivo exercício do direito violado e sua recomposição.

Assim, para evitar impactos e violações, cabe às empresas, na fase de planejamento da sua atuação e ao longo de suas operações e empreendimentos, continuamente, identificar os impactos potenciais de sua atividade ou empreendimento nos direitos humanos, que devem ser respondidos com medidas de prevenção ou mitigação desses efeitos. Porém, quando o impacto já ocorreu e, portanto, configura-se como uma violação de direitos humanos, cabe a empresa reparar os danos gerados. Para isso, os POs oferecem parâmetros sobre o que se deve cobrar das empresas dependendo da sua relação com a violação causada assim como da sua capacidade de influência de alterar uma situação, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Responsabilidade das empresas pelos impactos nos direitos humanos.

Tipo do impacto		Tipo da resposta esperada	
Causa	Real	Cessar o impacto	Remediar o dano já causado
	Potencial	Prevenir ou mitigar a ação que causa o dano	Remediar o que a mitigação não conseguir evitar

Contribuição	Real	Cessar o impacto e usar a influência para que as outras partes envolvidas também o cessem, para não ser omissa e responder por cumplicidade.	Remediar o dano já causado
	Potencial	Prevenir ou mitigar a ação que contribui com o dano e usar a influência para mitigar o impacto remanescente (das outras partes envolvidas), para não ser omissa e responder por cumplicidade.	Remediar o que a mitigação não conseguir evitar
Ligação direta entre o dano e as operações da empresa, através de uma relação comercial	Real	Usar a influência para cessar o impacto. Caso não seja bem-sucedido, considerar encerrada a relação comercial	
	Potencial	Usar a influência para prevenir ou mitigar o risco do impacto, mesmo se não tiver contribuído para tal. Caso não seja bem-sucedido, considerar encerrar a relação comercial	

Fonte: Construção do GDHeE a partir dos POs.

Esse é o sentido do Fact Sheet 25 publicado pela UN Habitat (2014, pp. 37-38) ao reconhecer as empresas como atores relevantes na garantia da moradia adequada, uma vez que suas atividades podem ocasionar impactos como o deslocamento forçado. Nesse âmbito, de acordo com a mencionada publicação, as empresas têm como responsabilidade respeitar todos os direitos humanos, incluindo o direito a que o deslocamento forçado seja evitado (UN Habitat, 2014, p. 38). Nos casos em que o deslocamento forçado seja inevitável, cabe à empresa atuar de forma a mitigar os impactos negativos, de modo que não ocorram outras violações.

No caso do deslocamento forçado dos ribeirinhos afetados pelo reservatório da UHE Belo Monte, portanto, cabe à Norte Energia S.A (NESA), adotar os parâmetros de direitos humanos e empresas para balizar as suas ações, tanto de prevenção de novas violações, como também de mitigação de impactos e reparação de violações já ocorridas⁶. Para isso, deve se guiar pelas legislações

⁶ O próprio PBA admite a aplicação e, portanto, a exigibilidade de um extenso rol de resoluções, decretos, leis, tratados aplicáveis ao caso específico de Belo Monte. E, ainda, é digno de nota um trecho do PBA o qual afirma que o deslocamento forçado envolve uma linguagem de Direitos Humanos: “Este trabalho visa orientar a forma de atuação nos casos de remoções e

nacionais, mas também pelos parâmetros internacionais de proteção dos direitos humanos, no que diz respeito (i) à moradia adequada, (ii) ao processo de deslocamento e (iii) à justa indenização.

Abaixo analisaremos os principais parâmetros internacionais que direcionam a atuação esperada pela NESA neste caso concreto, considerando os três aspectos destacados.

3. OS COMENTÁRIOS GERAIS NºS 4 E 7 DO COMITÊ DE DIREITOS ECONÔMICOS SOCIAIS E CULTURAIS COMO REFERÊNCIA PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES DAS EMPRESAS

A legislação nacional reconhece e assegura os direitos à moradia adequada e à reparação integral⁷, porém, pouco se avançou internamente em uma regulamentação explícita e na construção de parâmetros claros sobre o que efetivamente deveria ser garantido no contexto do deslocamento de pessoas em razão de projetos de desenvolvimentos. Isso, porém, não pode ser óbice a que esses direitos sejam garantidos.

Há uma série de padrões adotados internacionalmente que buscam concretizar os direitos à moradia adequada e à reparação integral para casos de deslocamento de pessoas em decorrência de projetos de desenvolvimento, sendo os Comentários Gerais nº 4 e 7 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais as principais referências. A sua retomada pode funcionar tanto para preencher lacunas importantes das políticas públicas brasileiras voltadas à proteção dos impactos de projetos de desenvolvimento relacionados ao deslocamento forçado de pessoas como para orientar a atuação das empresas envolvidas. Isso porque o Brasil adotou o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, sendo seu conteúdo, assim como normas

despejos involuntários, seguindo os padrões internacionais e respeitando os direitos da população atingida. É importante ressaltar que para a ONU a remoção forçada é uma questão de Direitos Humanos, uma vez que seus efeitos são profundos e podem resultar em traumas de longo prazo, tendo impacto também sobre o direito à integridade física, alimentação e saúde” (PBA, Vol. II, pp. 279-282, grifamos).

⁷ Dado que o deslocamento forçado gera diversos impactos negativos como, por exemplo, perdas materiais e imateriais, alto risco de empobrecimento em razão de diversos fatores como cessação da posse do imóvel, perda do emprego, da casa, insegurança alimentar, impossibilidade de acesso a recursos comuns como florestas, lagos e desarticulação social, etc., tudo isso precisa ser levado em consideração para a reparação. Nesse sentido, que a reparação deve ser integral e não simplesmente basear-se em uma metodologia para indenizar a terra nua e as benfeitorias. No caso específico dos ribeirinhos de Belo Monte sequer o valor da terra nua foi considerado para fins de cálculo indenizatório.

interpretativas que dele decorram, mandatório e, portanto, exigível no país. Ademais, o próprio PBA é elaborado tendo como parâmetro, entre outras normas, os Comentários nºs 4 e 7 (PBA, Vol. II, p. 282).

A aproximação da discussão acerca do contexto do deslocamento dos ribeirinhos de Belo Monte da normativa voltada à proteção dos direitos humanos pretende não só buscar referências e parâmetros para ação, mas também resgatar o sentido e a lógica da proteção dos direitos humanos. Isso, porque uma abordagem de direitos humanos requer medidas de prevenção, mitigação e reparação que tenham como prioridade a participação social das populações atingidas em todas as etapas do empreendimento e projetos de reterritorialização planejado (BARUTCISKI, 2006, pp.71-104).

A efetivação do direito à moradia adequada concerne diretamente à proteção dos direitos das pessoas afetadas pelo deslocamento em grandes obras. Esse direito, que foi reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25), apresenta no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Pacto DESC) em seu artigo 11 (1) a seguinte formulação:

Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento (Pacto DESC, artigo 11 (1)).

Isso significa que os Estados que ratificaram esses instrumentos deverão realizar de maneira progressiva o direito à moradia adequada. O Brasil incorporou o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais no Decreto nº. 581/1992, de forma que deve implementar os direitos estabelecidos pelo documento, em conformidade com a interpretação de seu órgão de supervisão, neste caso, o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Em seu trabalho de interpretação, o Comitê estabeleceu o conteúdo normativo do direito à moradia adequada no Comentário Geral nº 4 (ONU, 1991), bem como a incompatibilidade do deslocamento forçado com as normativas internacionais de direitos humanos e implicações dessa prática, no Comentário Geral nº 7 (ONU, 1997). Os comentários gerais citados assumem grande importância, pois oferecem - em conjunto com outras normativas no tema desenvolvidas pelas Nações Unidas - orientações para implementação do direito à moradia adequada na prática.

A partir das conclusões dos comentários, o direito à moradia adequada é visto

como essencial para o exercício dos direitos econômicos, sociais e culturais (ONU, Comentário Geral nº 4, par. 1). **É por essa razão que este direito não pode ser interpretado de forma restritiva, como o mero direito de ter uma casa, mas sim associados à garantia de outros direitos humanos.** Dessa forma, para o Comitê, a efetivação do direito à moradia adequada requer uma congruência de fatores:

- Proteção jurídica da posse contra reintegrações forçadas;
- Disponibilidade de instalações, infraestrutura, serviços adequados para garantir segurança e conforto;
- Condições econômicas de arcar com os custos associados à manutenção da casa;
- Condições de habitabilidade (proteção contra calor, frio, vento, etc);
- Acessibilidade para grupos vulneráveis como idosos, crianças e pessoas com deficiência;
- Localização em áreas de fácil acesso aos serviços sociais e localizados em áreas não poluídas;
- Respeito a expressão cultural, inclusive aos materiais utilizados na construção da residência.

Pelos componentes elencados pelo Comitê, resta claro que a violação do direito à moradia adequada também restringe o exercício de direitos como direito à alimentação, educação, saúde, liberdade de locomoção e outros. Assim, uma política de reterritorialização de populações deslocadas, como para os ribeirinhos do rio Xingu, deverá incorporar cada um dos elementos indicados acima para garantir o pleno direito à moradia adequada dessas populações. A concretização do direito à moradia adequada, nessas circunstâncias, ainda exige uma combinação de ações do setor público e privado na realização dos fatores que compõem esse direito, de forma que empresas e Estado devem atuar conjuntamente para prevenir e reparar violações de direitos humanos (ONU, Comentário Geral no. 4, par. 14).

Em relação à proteção jurídica da posse, componente essencial para o exercício do direito à moradia adequada, em mais de uma oportunidade organismos internacionais determinaram que o deslocamento forçado é uma grave violação de di-

reitos humanos (Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, Resoluções 1993/77 e 2004/28). Isso em vista de uma série de violações que vêm sendo observadas nesses processos, as quais ocorrem porque (i) as decisões sobre deslocamento são tomadas sem consulta, participação e informação da população deslocada; (ii) há desagregação familiar, rompimento de laços de vizinhança e de tradições culturais; (iii) usa-se de ameaças contra dos deslocados para a assinatura de acordos; (iv) há diversas consequências negativas do deslocamento como interrupção de tratamento médico, perda do emprego e de acesso a serviços básicos, entre outras violações de direitos (UN Habitat, 2014, Fact Sheet n. 25/ Rev. 1, pp. 5-7). É também por esses fatores que **deslocamento e reassentamento devem ser o último recurso em projetos de desenvolvimento, quando não for possível a adoção de alternativas menos restritivas discutidas com as comunidades afetadas** (ONU, Comentário Geral nº 7, par. 13).

Nesses casos, deverão ser observadas uma série de garantias, a fim de que outros direitos não sejam violados. Assim, o Comitê de Direitos Econômicos Sociais estabeleceu um conjunto de direitos e obrigações que devem ser observadas nas diferentes etapas do processo de deslocamento (antes, durante e após o deslocamento), elencando medidas a serem adotadas em cada um desses momentos. Essas obrigações foram complementadas pelos *Princípios Básicos e Diretrizes sobre as expulsões e o Deslocamento com Origem no Desenvolvimento*, redigidos pelo Relator Especial de Moradia Adequada Miloon Kothari em 2007, e que foi responsável por estabelecer recomendações a partir da sistematização de normas internacionais sobre como se devem realizar deslocamentos legítimos, segundo os padrões internacionais de direitos humanos, em suas diferentes etapas.

Entre as garantias procedimentais sistematizadas pelo Comitê e desenvolvidas pelo Relator Especial, de forma não exaustiva, destacamos as seguintes:

3.1 ANTES DO DESLOCAMENTO

- Exploração de alternativas ao deslocamento;
- Oportunidade de consulta genuína com a população afetada;
- Notificação prévia e adequada da data de deslocamento e despejo;
- Informação e transparência sobre as propostas de deslocamento e sobre o uso da propriedade ou terra, disponível em tempo razoável aos afetados;

- Se inevitável, as medidas tomadas para a efetivação do deslocamento devem ser realizadas com respeito ao devido processo legal e aos direitos humanos;
- Disponibilidade de recursos judiciais e extrajudiciais efetivos para garantia de assistência ao deslocado a todo momento;
- Disponibilização das medidas de compensação e mitigação anteriormente ao deslocamento; entre outras.

3.2 DURANTE O DESLOCAMENTO

- Presença de representantes do Estado durante o deslocamento;
- Identificação dos funcionários responsáveis pelo deslocamento;
- Autorização da presença de observadores externos (ONGs, representantes das comunidades e especialistas);
- Autorização legal para o deslocamento;
- O deslocamento não pode ocorrer durante a noite ou em condições climáticas ruins, salvo no caso de consentimento expresso das pessoas deslocadas;
- Previsão de recursos legais para contestar a ação e assistência jurídica às pessoas que necessitam acessar o sistema de justiça;
- Qualquer uso legal da força deve respeitar os princípios da necessidade e proporcionalidade;
- Populações afetadas não podem ser forçadas a demolir suas próprias casas; entre outras.

3.3 APÓS O DESLOCAMENTO

- O deslocamento não pode resultar em pessoas vivendo em situação de rua ou vulneráveis a outras violações de direitos humanos;
- Reocupação e alternativas de moradia adequada devem ser oferecidas;

- A reocupação deve satisfazer os elementos de uma moradia adequada;
- Consulta às populações afetadas sobre a definição da política de reocupação; entre outras.

Tendo em vista que o deslocamento forçado provocado por projetos de infraestrutura afeta comumente populações tradicionais e povos indígenas, a interpretação sistemática do direito à moradia adequada em processos de deslocamento deve ser associada a outros instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos, como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (1989). Em seu art. 14, a Convenção 169, também ratificada pelo Brasil (Decreto nº 5.051/2014), estabelece uma obrigação reforçada de proteção jurídica da posse das populações tradicionais:

1. Dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, nos casos apropriados, deverão ser adotadas medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados de utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais tradicionalmente tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência. Nesse particular, deverá ser dada especial atenção à situação dos povos nômades e dos agricultores itinerantes. 2. Os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para determinar as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse (OIT, Convenção 169, artigo 14).

No mesmo contexto, a Convenção 169 da OIT (1989, art. 16) reitera as obrigações de empoderamento de populações tradicionais afetadas, ampliando suas possibilidades de participação nas decisões sobre desenvolvimento de forma ampla e não discriminatório.

Destaca-se que uma das principais preocupações dos instrumentos de proteção internacional dos direitos humanos vem sendo construir recomendações para políticas de reparação capazes de assegurar o modo de vida das populações afetadas e recompor as perdas não monetárias, após a reocupação. Nos casos em que são inevitáveis os processos de deslocamento, as violações de direito decorrentes deste processo são comumente associadas à ausência de políticas de reterritorialização compatíveis com o direito à moradia adequada (WORLD COMMISSION ON DAMS, 2000, pp. 97-129).

Nesse contexto, diversos instrumentos priorizam a reterritorialização como medida de reparação e mitigação e estabelecem critérios para sua realização. Esse é o entendimento do Comentário Geral nº 7 e do Relator Especial para Direito à Moradia das Nações Unidas, ao reafirmar que:

Where those affected are unable to provide for themselves, the State party must take all appropriate measures, to the maximum of its available resources, to ensure that **adequate alternative housing, resettlement or access to productive land, as the case may be, is available** (ONU, Comentário Geral no. 7, par. 16, grifamos).

A compensação em dinheiro não deve, em circunstância alguma, substituir a compensação real na forma de terras e recursos de propriedade comuns. Nos casos em que foram retiradas terras, os deslocados devem ser compensados com terras equivalentes ou superiores em termos de qualidade, dimensão e valor (Princípios Básicos e Diretrizes sobre as expulsões e o Deslocamento com Origem no Desenvolvimento, 2007, par. 60).

Nesses casos, as políticas de reterritorialização devem ser prévias ao deslocamento e ter como enfoque a redução da pobreza, com oferta de serviços públicos e empregos e não apenas a realocação física das famílias (UN Habitat, 2014, Fact Sheet no. 25/Rev. 1).

A priorização da reocupação em relação a outras políticas de reparação não é exclusiva da normativa internacional dos direitos humanos. A Comissão Mundial de Barragens em seu relatório mundial de 2000 reforça a importância de construir políticas que priorizem a reterritorialização, voltadas à reconstituição das condições socioeconômicas de famílias deslocadas, ao invés de indenizações pecuniárias (WORLD COMMISSION ON DAMS, 2000, pp. 97-129). No mesmo sentido, o Padrão de Desempenho 5 da International Finance Corporation:

No caso de pessoas realocadas fisicamente conforme o Parágrafo 17 (iii), o cliente lhes oferecerá um conjunto de opções de moradia adequada com garantia de propriedade, para que essas pessoas possam ser reassentadas legalmente sem ter de enfrentar o risco de despejo forçado. Nos casos em que as pessoas deslocadas possuam e ocupem estruturas, o cliente as indenizará pela perda de bens que não a terra, como habitações e outras benfeitorias à terra, pelo custo total de reposição, desde que essas pessoas tenham ocupado a área do projeto antes do prazo final de elegibilidade. Com base em consulta às pessoas deslocadas, o cliente prestará assistência ao reassentamento que seja suficiente para recuperar seu padrão de vida em um local alternativo adequado (IFC, PD 5).

O próprio Plano Básico Ambiental, produzido pela Norte Energia, seguindo a linha dos principais instrumentos de proteção internacional dos direitos humanos, reconhece a reterritorialização como a principal política de reparação e mitigação:

Dentre das alternativas oferecidas aos atingidos, o reassentamento rural surge como uma das principais opções de compensação buscando a recomposição das atividades e qualidade de vida das famílias, em condições pelo menos equivalentes às atuais (PBA, Vol. II, p.83).

Dessa forma, uma abordagem de respeito e proteção a direitos para os projetos de desenvolvimento, a exemplo da construção da Usina de Belo Monte, deve integrar e operacionalizar essas normas, parâmetros e princípios dos direitos humanos às suas políticas e processos de deslocamento e reterritorialização.

Instrumentos jurídicos nacionais para uma política de garantia de direitos das comunidades tradicionais em caso de deslocamento forçado

A Constituição Federal em seu artigo 6º reconhece o direito à moradia como um direito social. Ingo Sarlet considera que para dar concretude ao conteúdo normativo do direito à moradia, deve-se recorrer à normativa internacional, incluindo o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e os padrões de interpretação de seus comentários gerais:

Considerando o silêncio da nossa Constituição no que diz com a definição mínima de um conteúdo para o direito à moradia, assumem lugar de destaque as disposições contidas nos diversos tratados e documentos internacionais firmados pelo Brasil e já incorporados ao direito interno. Estes, naquilo em que versam sobre direitos fundamentais da pessoa humana, possuem hierarquia constitucional, na condição de direitos fundamentais em sentido material, integrando aquilo que se costuma também denominar – com inspiração na tradição jurídico-constitucional francesa - de bloco de constitucionalidade (SARLET, 2009, p. 18).

Se o texto constitucional não traz parâmetros explícitos quanto à definição do conteúdo do direito à moradia, cumpre registrar o esforço legislativo e jurisprudencial no sentido de recepcionar e, em alguns casos, adequar ao contexto interno, os critérios materiais desenvolvidos no âmbito do sistema internacional, como são exemplo a segurança jurídica da posse, a disponibilidade de infraestrutura básica capaz de assegurar condições saudáveis de habitabilidade, o acesso a serviços essenciais e o respeito às peculiaridades locais, inclusive em termos de identidade e diversidade cultural da população (...) (SARLET, 2014, p. 547).

Assim, a legislação brasileira sobre moradia adequada deve ser interpretada à luz das normativas internacionais desenvolvidas neste relatório, especialmente no que tange à proteção de populações tradicionais. Isso decorre do fato de que as comunidades tradicionais, como ribeirinhos deslocados pela construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, são afetadas de forma desproporcional, dada a sua situação de vulnerabilidade, também reconhecida pela normativa de proteção aos direitos humanos.

Em vista disso, a legislação brasileira instituiu em 2007, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6040/2007) e reforçou a obrigatoriedade de *garantir os direitos dos povos e das comunidades tradicionais afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos* (Anexo, art. 3, IV). Essa normativa estabeleceu elementos essenciais para a concretização do direito à moradia, em relação a

necessidade de adequar os equipamentos de infraestrutura e os serviços sociais às realidades socioculturais e demandas dos povos e comunidades tradicionais, garantindo inclusive a participação de representantes dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias de controle social (Anexo, art. 3º, III, VII, IX, X).

A política também incorpora direitos das populações tradicionais em processos de deslocamento, visto que determina a obrigatoriedade de promover *meios necessários para a efetiva participação dos Povos e Comunidades Tradicionais nas instâncias de controle social e nos processos decisórios relacionados aos seus direitos e interesses* (Anexo, art. 1º, X). A participação das comunidades ribeirinhas afetadas nos processos decisórios e tomada de decisão sobre deslocamento e reterritorialização é também vista como essencial pela normativa internacional dos direitos humanos⁸.

O Brasil conta com outro importante Decreto Federal, o Decreto nº 7.342/2010⁹, que regulamenta o Cadastro Socioeconômico para identificação, qualificação e registro público da população atingida por empreendimentos de geração de energia hidrelétrica para fins das medidas de prevenção e mitigação a serem adotadas considerando-se os impactos do empreendimento. Tendo em vista que boa parte das violações presentes nas narrativas colhidas em campo e nos PAJs têm origem na má aplicação e formulação do Cadastro, esta normativa estabelece garantias importantes capazes de prevenir violações a

8 Convenção 169 da OIT e reiteradas decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos, a exemplo do Caso Saramaka vs. Surinami

9 Importante considerar haver uma controvérsia acerca da aplicação ao caso do Decreto 7342/2010, a medida que seu artigo 6º estabelece que “Este Decreto se aplica aos empreendimentos a serem licenciados a partir de janeiro de 2011”. Esse artigo, porém, não estabelece “cujo início do licenciamento se deu a partir de janeiro de 2011” e o licenciamento é um processo contínuo (conforme a própria Resolução CONAMA 237) e não um ato isolado, de forma a ser possível uma interpretação sistemática, que levaria ao entendimento de que o artigo seria aplicado a Belo Monte a partir de 2011. O que é relevante ter em conta é que PBA da UHE de Belo Monte afirma que o Decreto 7342/2010 é aplicável, de modo a não deixar dúvidas sobre sua exigibilidade: “O Decreto Federal nº 7.342, de 26 de outubro de 2010, institui o cadastro socioeconômico para identificação, qualificação e registro público da população atingida por empreendimentos de geração de energia hidrelétrica. O objetivo desde Decreto é garantir os direitos das populações atingidas por barragens no país, que devem ser identificadas, quantificadas e sujeitas a registro público através do referido cadastro socioeconômico. Segundo seu artigo 2º, parágrafo único: ‘Para os efeitos do disposto neste Decreto, o polígono do empreendimento abrange áreas sujeitas à desapropriação ou negociação direta entre proprietário ou possuidor e empreendedor, incluindo as áreas reservadas ao canteiro de obras, ao enchimento do reservatório e à respectiva área de preservação permanente, às vias de acesso e às demais obras acessórias do empreendimento. O artigo 6º do Decreto determina que o mesmo se aplicará aos empreendimentos de geração de energia elétrica a serem licenciados a partir de janeiro de 2011; portanto, a princípio não se aplicaria à UHE Belo Monte. **Porém, considerando que o cadastramento socioeconômico da população atingida está previsto para ser aplicado a partir desta data, o mesmo já se enquadra no determinado pelo Decreto.**” (PBA, pág. 280, *grifamos*)

direitos. O artigo 3º, por exemplo, cria o Comitê Interministerial do Cadastro Socioeconômico, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, e lhe atribui, entre outras coisas, a responsabilidade pelo estabelecimento, já no processo de Licenciamento Ambiental, de requisitos mínimos a serem respeitados pelo empreendedor na elaboração do Cadastro Socioeconômico.

Além disso, ali se estabelecem critérios para determinar quais populações sujeitas aos impactos devem ser contempladas no cadastro econômico. O artigo 2º do Decreto determina a identificação pelo cadastro não apenas das populações afetadas pela perda da propriedade ou posse de imóvel localizado na região do empreendimento. Na verdade, ele amplia o conceito de atingido, para além de um enfoque patrimonialista, ao incluir no cadastro econômico as populações sujeitas a impactos como: (i) a perda de fontes de renda e trabalho das quais os atingidos dependam economicamente; (ii) perda de áreas de exercício da atividade pesqueira e dos recursos pesqueiros, inviabilizando a atividade extrativa ou produtiva; (iii) prejuízos comprovados às atividades produtivas locais a jusante e a montante do reservatório; (iv) inviabilização do acesso ou de atividade de manejo dos recursos naturais e pesqueiros localizados nas áreas do polígono do empreendimento. Nesse sentido, o Decreto nº 7.342/2010 coloca em evidência a obrigatoriedade de considerar os impactos na geração de renda, subsistência e modo de vida de populações atingidas, para fins de identificação, qualificação e registro público.

Para além do âmbito federal, importante ressaltar que o Pará conta com uma Política Estadual do Meio Ambiente, que, apesar de mais abrangente, traça algumas disposições importantes ao processo de instalação de projetos de infraestrutura energética. Segundo o art. 91, II, devem ser garantidas consultas à população interessada, através de audiência pública ou, inclusive, plebiscito, buscando privilegiar, sempre que possível, alternativas que minimizem a remoção e inundação de núcleos populacionais (art. 45).

Por fim, há normativa da ANEEL, a Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, que estabelece procedimentos gerais para requerimento de Declaração de Utilidade Pública – DUP, para fins de desapropriação de áreas necessárias à implantação de empreendimentos de energia elétrica. O interessante desta normativa é que ela estabelece obrigações ao empreendedor ou concessionário as quais, muito embora não sejam consideradas requisitos para a obtenção da DUP, reiteram a importância de se promover, por exemplo, a ampla divulgação acerca da implantação do empreendimento, mediante reunião pública e outras ações específicas de comunicação, de forma a garantir a busca pelos máximos esforços de negociação com os proprietários ou possuidores, inclusive acerca dos critérios para a indenização (artigo 10, II e III) . No que diz respeito a esta

última, o artigo 2º, IV fixa um parâmetro concreto para a avaliação das áreas de terra, benfeitorias e indenizações, que devem seguir os “critérios preconizados pela ABNT”.

Apesar das mobilizações sociais e *advocacy* de movimentos sociais, como o Movimento de Atingidos por Barragens, o Brasil não possui uma Política Nacional dos Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB). Contudo, alguns estados brasileiros instituíram políticas regionais de proteção a esse grupo, sendo pioneiro o Rio Grande do Sul, com a aprovação do Decreto nº 51595/2014, que Instituiu a *Política de Desenvolvimento de Regiões Afetadas por Empreendimentos Hidrelétricos (PDRAEH)* e a *Política Estadual dos Atingidos por Empreendimentos Hidrelétricos no Estado do Rio Grande do Sul (PEAEH)*. Da mesma forma que o estado gaúcho, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais discute, atualmente, a aprovação do PL nº 3.312/2016, que prevê a criação de uma Política Estadual para os Atingidos por Barragens com previsões bastante semelhantes àquelas contidas no Decreto citado acima.

Essas legislações estaduais, como se verá abaixo, muito embora não sejam aplicáveis ao caso específico de Belo Monte, trazem importantes parâmetros para a regulamentação da matéria e foram consideradas pela presente pesquisa como referências para a ação das empresas e do Estado no que tange ao processo de deslocamento compulsório de populações atingidas por empreendimentos. Tal legislação é relevante não apenas porque assegura direitos, mas também porque estabelece procedimentos para concretizá-los na prática e, assim, criando meios para proteger os direitos previstos nos tratados de direitos humanos.

4. COMO FORAM CONSTRUÍDAS E PARA QUE SERVEM AS RECOMENDAÇÕES

Considerando a normativa nacional e internacional de proteção aos direitos humanos, as recomendações apresentadas abaixo foram construídas com o objetivo de guiar ações e políticas capazes de prevenir, mitigar e reparar violações de direitos decorrentes do deslocamento forçado dos ribeirinhos do Xingu em vista da construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

A partir do conteúdo normativo do direito humano à moradia adequada desenvolvido pelos Comentários Gerais nº 4 e 7, foram estabelecidos elementos essenciais para concretização do direito à moradia adequada nas reocupações, assim como os princípios e diretrizes a serem observados a fim de se garantir a

construção de processo de deslocamento compatível com a normativa internacional e a reparação às violações causadas.

Além dos comentários, as referências para ação propostas são baseadas em diretrizes sobre deslocamento de pessoas em projetos de desenvolvimento produzidas por agências que incorporaram como condições para o financiamento de projetos, o respeito aos direitos humanos da população afetada, a exemplo da International Finance Corporation (IFC) e do Banco Mundial, os quais, inclusive, são mencionados pelo Plano Básico Ambiental de Belo Monte como referências em recomendações e políticas operacionais internacionais sobre a matéria (PBA, Vol II., p. 300).

Da mesma forma, são incorporadas diretrizes desenvolvidas por organizações internacionais destinadas a orientar a prática de Estados e empresas, no que tange às reocupações planejadas e ao processo de deslocamento, como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ou Econômico (OCDE) e o Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos. Apesar de dessas fontes serem qualificadas como “soft law”, sua adoção se justifica em razão do desenvolvimento expressivo, por esses órgãos, de parâmetros específicos de proteção das pessoas deslocadas e reassentadas em projetos de desenvolvimento (BARUTCISKI, 2006, pp.71-104). Mais do que isso, esses documentos são uma referência de como implementar direitos e obrigações vinculantes às empresas e ao Estado. O próprio Comentário Geral nº 7 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais reconhece a importância do cumprimento das recomendações realizadas por instituições, como o Banco Mundial e a OCDE, por refletirem as obrigações contidas no Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (par. 18). Ainda, de certa maneira, estes instrumentos internacionais também encorajam a adoção de políticas de deslocamentos baseadas em uma linguagem de direitos humanos.

Como resultado, as recomendações se pretendem estabelecer como primeiras referências para a ação do Estado e das empresas visando a não ocorrência de outras violações e a reparação das violações causadas; mas não excluem medidas específicas que sejam exigíveis com base em análise técnicas sobre o contexto de violação de direitos dos ribeirinhos de Belo Monte, assim como não substituem a consulta às comunidades tradicionais, que melhor representam as expectativas e demandas dessas populações no que diz respeito ao que é essencial para a manutenção da sua qualidade tradicional de vida.

5. PARÂMETROS E REFERÊNCIAS PARA A PREVENÇÃO E A REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES A DIREITOS NO CONTEXTO DO DESLOCAMENTO DE PESSOAS EM DECORRÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS DE DESENVOLVIMENTO

5.1 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Além dos Comentários nº 4 e 7 da ONU, outras referências e parâmetros em matéria de deslocamento de pessoas e moradia adequada foram levantados. Muito embora não sejam vinculantes do ponto de vista jurídico - quer dizer, o seu descumprimento não gera ilegalidade - os Relatórios, Diretrizes, Resoluções e Recomendações produzidos por instituições nacionais e internacionais, como Banco Mundial, Comissão Mundial de Barragens (WCD), International Finance Corporation (IFC) e a própria ONU, revelam-se importantíssimos na complementação e aprofundamento dos parâmetros já contidos nos Comentários Gerais.

Os Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Ambiental, desenvolvidos pela International Finance Corporation (IFC) são uma importante fonte normativa de boas práticas para empresas e poder público na tomada de decisão sobre grandes obras. A IFC é uma instituição de desenvolvimento global, membro do grupo Banco Mundial, que possui uma atuação voltada para o setor privado em países em desenvolvimento. A partir da construção dos Padrões de Desempenho, a IFC visa direcionar a atuação do poder privado a assegurar a sustentabilidade social e ambiental dos projetos financiados pela instituição. Para isso, são estabelecidas orientações para uma prática empresarial capaz de evitar, minimizar e gerenciar impactos nas populações afetadas por empreendimentos. Entre as recomendações, destaca-se a importância da participação das comunidades envolvidas na avaliação impactos socioambientais (PD1), bem como de recomendações específicas para que o reassentamento involuntário seja evitado (PD5), e quando ocorrer, que medidas apropriadas sejam planejadas e executadas, para minimizar os impactos adversos causados às pessoas deslocadas. Além disso, para o IFC, nos países com uma legislação doméstica menos protetiva às populações afetadas, em comparação aos Padrões de Desempenho, estes deverão ser adotados. Para garantir a observância desses, o IFC apoia-se em exigências de auditoria e prestação de contas, além de processos de melhoria que condicionam os desembolsos financeiros acordados.

O Plano de Desempenho 5, por exemplo, desenvolve um conceito amplo de deslocamento, para abarcar tanto os impactos físicos da mudança de território, quanto das perdas econômicas e dos meios de subsistência. Assim, ao reconhecer as possibilidades de empobrecimento das comunidades afetadas pelo

deslocamento, o IFC recomenda, como questão prioritária, a substituição por terra que combine potencial produtivo, vantagens de localização e outros fatores pelo menos equivalentes àqueles que estejam sendo perdidos. Além disso, o PD 5 reforça a necessidade de garantir a participação dos grupos vulneráveis, a exemplo das populações ribeirinhas, durante todo processo de deslocamento e reassentamento. O Plano de Desempenho 1, que trata da avaliação de riscos e monitoramento a ser realizado pela empresa, estabelece, inclusive, que esta participação não pode ser tardia e deve ser realizada por meio de consultas adaptadas às preferências culturais e linguísticas dos povos afetados.

No mesmo sentido, a Comissão Mundial de Barragens criada em 1998 (e reformulada em 2001), por iniciativa do Banco Mundial e da União Internacional de Conservação da Natureza, foi responsável por revisar projetos de construção de barragens e usinas hidrelétricas para avaliar seus impactos. O Relatório da Comissão Mundial estabeleceu uma série de diretrizes para o planejamento e desenvolvimento de projetos energéticos e hídricos, com o enfoque na proteção de direitos das populações impactadas pela construção de barragens. Além de estabelecer critérios para avaliar a tomada de decisão da construção de barragens e diretrizes para poder público e empresas, este documento indica uma série de boas práticas que devem ser adotadas para promoção de um desenvolvimento sustentável e equitativo que leve em consideração a participação das comunidades afetadas, em especial das populações tradicionais.

Considerando os impactos negativos das barragens na vida das pessoas em cada etapa do empreendimento e o diagnóstico da Comissão de que grupos vulneráveis suportam desproporcionalmente os custos sociais dos projetos de construção de hidrelétrica, sem receber parte dos benefícios, o relatório destaca a necessidade desses grupos terem maior participação na tomada de decisão. Destaca-se que, para a Comissão, esta participação deve ser guiada por consultas prévias, livres e informadas, conforme obrigação da Convenção 169 da OIT. Para isso, uma das recomendações passa pela criação de um Fórum representativo dos interesses das populações com direitos afetados pelo empreendimento, criando representação significativa a grupos como indígenas e ribeirinhos.

No que tange às políticas de reparação de violações de direitos decorrentes dos impactos da obra, o Relatório recomenda expressamente que estas devem incluir perdas imateriais e não apenas monetárias. Mais do que isso, é apresentada como uma boa prática a criação de um comitê independente e empoderado para coletar, administrar e realizar o pagamento das reparações, contando, principalmente, com a participação das comunidades afetadas.

Quanto à legislação brasileira sobre deslocamentos de pessoas, como já se as-

severou, nota-se a existência de carências importantes na regulamentação da matéria. Conforme o levantamento feito, seriam aplicáveis ao caso da UHE Belo Monte quatro normativas: o Decreto nº 6040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais); a Lei Estadual nº 5887/1995 - PA (Política Estadual do Meio Ambiente); a Resolução Normativa da ANEEL nº 279/2007 e o Decreto nº 7342/2010 (Sobre o Cadastro Socioeconômico).

Dessa forma, este rol foi expandido, de forma a considerar outras normativas nacionais que, apesar de não aplicáveis aos deslocamentos de Belo Monte (por falta de competência territorial, por exemplo), trazem referências muito importantes de como devem ser feitas a remediação e a prevenção de violações de direitos. Esse é o caso, por exemplo, do Decreto nº 51.595/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, o qual, embora seja aplicável apenas naquele estado, traz diretrizes com a finalidade de concretizar os direitos à moradia adequada, a um processo informado e participativo e à justa indenização, exigíveis em vista da normativa internacional de proteção aos direitos humanos adotada pelo Brasil e da legislação nacional voltada à garantia da moradia adequada e de proteção dos direitos das comunidades tradicionais.

Com isso, estabeleceu-se o seguinte quadro de fundamentação para análise e elaboração de recomendações.

Quadro 2 - Referências para as recomendações.

Referência	Descrição
IFC, PD 1; PD 2; PD 5; PD 7	O IFC (International Finance Corporation) editou uma série de oito Padrões de Desenvolvimento (PD), dirigidos às empresas com o fim de fornecer orientação sobre o modo de identificar riscos e impactos e ajudar a evitar, minimizar e gerenciar tais riscos e impactos. Para o presente relatório, utilizamos os seguintes PDs; • Padrão de Desempenho 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais; • Padrão de Desempenho 2: Condições de Emprego e Trabalho; • Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário; • Padrão de Desempenho 7: Povos Indígenas
Resoluções nº 09/2011 e 06/2012, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH)	Relatório Final do Grupo de Trabalho Direito Humano à Moradia Adequada com o objetivo de apresentar recomendações gerais e específicas a fim de garantir o direito humano à moradia digna e adequada aos cidadãos e cidadãs residentes nas regiões afetadas

UN HABITAT. Fact Sheet 25. <i>Forced Eviction</i>	O “Human Rights Fact-Sheets” é uma série elaborada pelas Nações Unidas destinada ao público em geral, visando a ampliação da compreensão acerca dos direitos humanos básicos, o que as Nações Unidas estão fazendo promovê-los e protegê-los e quais os mecanismos internacionais que auxiliam nessa tarefa. O Fact Sheet nº 25 trata especificamente dos deslocamentos forçados (<i>Forced Evictions</i>) e examina a sua proibição no âmbito dos direitos humanos, as obrigações específicas dos Estados em impedir e proibir tais deslocamentos e como, nos casos em que já houve violações de direitos e obrigações, deve se dar a responsabilização e remediação
UN HABITAT. <i>Handbook Assessing the impact of eviction</i> . 2014	Relatório do Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (UN Habitat) se dedica à avaliação dos impactos de deslocamentos forçados sobre pessoas e comunidades, estabelecendo parâmetros para esta avaliação, seja qual for o estágio em que se encontra o processo de deslocamento.
Banco Mundial, OP 4.12	Relatório do Banco Mundial: “ <i>Involuntary Resettlement Sourcebook: Planning and Implementation in Development Projects</i> ”. Foi utilizado o capítulo referente à <i>Operational Policy</i> 4.12, que estabelece a política do Banco sobre deslocamentos involuntários, sobretudo quanto aos impactos sociais e econômicos decorrentes da expropriação da terra ou de restrições no acesso aos recursos naturais.
OECD. Guidelines for Aid Agencies on Involuntary Displacement and Resettlement in Development Projects (Guidelines 3), 1992	O Relatório da OECD (Organisation for Economic Co-operation and Development) visa atingir os responsáveis pelo planejamento e implementação de projetos de infraestrutura, de forma a assegurar que a população deslocada receba benefícios e restabeleça suas bases produtivas.
WCD, cap. 4, 8 e 9	Relatório da Comissão Mundial de Barragens (World Commission on Dams - WCD): “ <i>Dams and Development: a new framework</i> ”. Foram utilizados os seguintes capítulos: • Capítulo 4: <i>People and Large Dams: Social Performance</i> • Capítulo 8: <i>Strategic Priorities – A New Policy Framework for the Development of Water and Energy Resources</i> • Capítulo 9: <i>Criteria and Guidelines – Applying the Strategic Priorities</i>
Princípios Básicos e Diretrizes sobre as expulsões e o deslocamento com origem no desenvolvimento da ONU (2007)	Visando complementar às previsões dos Comentários Gerais nº 4 e 7, o Relator Especial da ONU editou o presente documento, que estabelece diretrizes sobre as implicações, em termos de direitos humanos, das expulsões com origem no desenvolvimento e do deslocamento associado nas áreas urbanas e/ou rurais.
Portaria nº 317 do Ministério das Cidades	Dispõe sobre medidas e procedimentos a serem adotados nos casos de deslocamentos involuntários de famílias de seu local de moradia ou de exercício de suas atividades econômicas, provocados pela execução de programa e ações, sob gestão do Ministério das Cidades, inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC
Lei estadual 7192/2016 – Estado do Rio de Janeiro	Dispõe sobre a Política Estadual de Segurança de Barragens (PESB) e regula o Sistema Estadual de Informações sobre Segurança de Barragens (SEISB) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Decreto 51.595/2014 – Estado do Rio Grande do Sul

Institui a Política de Desenvolvimento de Regiões Afetadas por Empreendimentos Hidrelétricos – PDRAEH, e a Política Estadual dos Atingidos por Empreendimentos Hidrelétricos no Estado do Rio Grande do Sul – PEAEH.

5.2 REFERÊNCIA DE BOA PRÁTICA

O caso das Hidrelétricas de Itá

Do extenso catálogo de empreendimentos hidrelétricos brasileiros, um caso se destaca como referência de boa prática de planejamento, participação, e envolvimento das partes interessadas. Esse caso é o das Hidrelétricas de Itá. O relato que se faz abaixo acerca do seu processo de implantação baseia-se em de conversa realizada entre o Grupo de Direitos Humanos e Empresas da FGV com o Movimento de Atingidos por Barragens (MAB) em julho de 2015, bem como no estudo “Grandes Barragens, Impactos e Reparações: um estudo de caso sobre a barragem de Itá”, de Raquel de Mattos Viana (VIANA, 2003). A partir dessas fontes, foi traçado um panorama das principais estratégias de negociação e participação da população atingida no decorrer do processo de instalação de ambos os empreendimentos. Importante frisar que esse relato não pretendeu avaliar a efetividade do que foi acordado, mas se ateu ao seu planejamento e sua capacidade de envolver as partes interessadas, o que é relevante para garantir que o deslocamento de pessoas seja responsivo aos direitos dos deslocados.

O planejamento da Hidrelétrica de Itá e as negociações para a sua instalação

O planejamento da UHE de Itá se iniciou em meados da década de 60. Desde então, a região impactada (que engloba onze municípios do sul do país) apresentou forte resistência à instalação do empreendimento, o que se deu, em grande medida, em vista da presença de uma população rural bastante organizada. Com efeito, em 1980, depois de sucessivas manifestações e da realização de uma reunião para que fosse discutido o projeto de construção das barragens de Itá e Machadinho, criou-se a Comissão Regional de Atingidos por Barragens – CRAB.

Como consequência das atividades de resistência desenvolvidas pelo CRAB, em outubro de 1987, quase vinte anos após o início do planejamento da hidrelétrica, institucionalizou-se o processo de negociação entre a concessionária, a ELETROSUL, e CRAB, mediante a assinatura de um acordo, posteriormente homologado pelo Ministro de Minas e Energia. Tal acordo representou, e ainda representa, um importante marco no processo de negociação entre empreendedores e populações atingidas por grandes obras.

Sem descartar a relevância do sobredito acordo, o processo que antecede a sua assinatura também não pode ser negligenciado, na medida em que possibilitou, mesmo antes das “negociações institucionais”, espaço efetivo para a participação e apresentação de demandas pelos atingidos, sobretudo acerca dos meios de reparação e dos valores indenizatórios a serem pagos pela concessionária, sintetizados no quadro a seguir:

Quadro 3

	Proposta inicial da Empresa	Demanda dos Atingidos
Acesso de expropriados não proprietários à reparação	Apenas serão adquiridas pela empresa pública as terras que tiverem documentação comprovando a propriedade. Os posseiros teriam suas questões resolvidas mediante convênio a ser assinado entre os Governos de RS e SC e o INCRA.	Os expropriados não proprietários devem ter acesso ao plano de reassentamento rural.
Reassentamento Rural	Aos expropriados será oferecida a opção de integrar o plano de reassentamento (todavia, em relação ao reassentamento rural, não há nenhuma definição quanto à região de localização dos projetos)	O reassentamento rural deve ocorrer em terras financiadas nos estados do sul, com prestação da assistência técnica, infraestrutura paga pela ELETROSUL e pagamento de indenização pelas benfeitorias.
Indenizações	• O levantamento das benfeitorias e culturas será feito em presença do proprietário e os valores serão apurados segundo tabela da ELETROSUL. Uma vez apurado, as negociações não poderão ultrapassar este valor. • As indenizações serão pagas de acordo com as conveniências da empresa. • Uma vez paga a indenização a empresa considerará o imóvel livre e, quando os imóveis tiverem sido liberados se procederá ao enchimento do reservatório, a população devendo ser avisada com seis meses de antecedência.	• O preço justo para as indenizações seria, no mínimo, igual ao do mercado do dia. • O pagamento da indenização deveria ser feito, no máximo, 15 dias após o acordo, que, por sua vez, seria fiscalizado pela comissão de atingidos ou sindicato. • Deve ser garantida a permanência na propriedade até o alagamento e deve ser permitido ao proprietário a liberdade de optar pela indenização total da área caso esta seja parcialmente atingida.
Política da “Terra por Terra”	–	Uma das reivindicações específicas do movimento. Segundo esta, far-se-ia uma permuta, na qual as novas terras ocupadas deveriam localizar-se no mesmo estado, ou no estado vizinho, com igual tamanho e qualidade, o que seria analisado coletivamente, mediante as comissões de expropriados e/ou Sindicato de Trabalhadores Rurais.

Como síntese desse processo, em 1987, houve a assinatura do já mencionado acordo entre CRAB e ELETROSUL. Quanto ao remanejamento da população local, o documento fixou três eixos principais: *terra por terra; indenização e reassentamento*. Como se notará a seguir, diversas das reivindicações feitas pelo movimento de atingidos foram, de fato, incorporadas pelo plano de atendimento do empreendimento.

As indenizações, que tiveram início em 1988, foram precedidas por uma pesquisa de preço baseada nos valores de mercado, feita por comissões paritárias, compostas por representantes da empresa e da população atingida. Ainda, os custos relativos à mão de obra, material de construção, frutos e insumos foram calculados de acordo com os praticados no comércio local. Para o valor da terra nua, fez-se um levantamento junto aos cartórios, exatarias, imobiliárias, corretores e sindicatos, tendo sido utilizado o método de homogeneização e análise estatística para o cálculo dos valores. Por fim, além dos bens patrimoniais, um acréscimo de 4% foi estipulado para cobrir as despesas legais com a aquisição dos novos bens (VIANA, 2003, p. 111).

Com exceção da avaliação dos valores de mercado, todo o resto do processo foi feito individualmente com cada família. Depois de determinado o valor indenizatório, a ELETROSUL tinha um prazo máximo de 30 dias para efetuar o pagamento em dinheiro, em uma única parcela. Também foi acordado que as famílias poderiam se manter no imóvel até seis meses antes do enchimento do reservatório, ficando o atingido obrigado a desmatar a área quando chegasse o momento apropriado.

A política de “terra por terra” que, como se viu acima, foi uma das reivindicações específicas do movimento social. Trata-se de permuta entre a terra atingida e uma outra, escolhida mediante consulta à Bolsa Imobiliária, mantida pela ELETROSUL, e foi disponibilizada aos atingidos que não desejavam a indenização nem a opção de reassentamento rural coletivo. No entanto, apesar de sua oferta ter sido real, a modalidade não foi implementada até o ano de 1992 por alegadas “dificuldades operacionais” (VIANA, 2003, p. 112).

Já com relação ao reassentamento, o documento “Diretrizes e Critérios para Planos e Projetos de Reassentamentos Rurais de Populações Atingidas pelas Usinas Hidrelétricas de Itá e Machadinho” definiu um público alvo abrangente, muito maior do que o originalmente proposto pela empresa, que apenas iria considerar para fins de reassentamento os imóveis que tivessem documentação comprovando a propriedade. Respeitando, portanto, a demanda do movimento social, foram englobados pelo plano de reassentamento coletivo todos os trabalhadores rurais que fossem atingidos; pessoas que tiveram suas funções

inviabilizadas economicamente pelas barragens; proprietários com área até 75 ha; posseiros; filhos de agricultores (caracterizadamente sem-terra e com idade mínima de 16 anos); pequenos arrendatários; parceiros; assalariados rurais e trabalhadores volantes (VIANA, 2003, p. 113).

Além disso, importante destacar que diversos indicadores de moradia adequada foram criados, a saber:

1. Tamanho do lote: o tamanho da área estaria diretamente relacionado à força de trabalho existente (baseado em parâmetros de idade, sexo e faixa etária) e poderia variar de 17 a 59 ha.
2. Infraestrutura: a nova propriedade deve ter condições idênticas às anteriormente existentes, sendo que, como “Infra estrutura familiar” foram considerados ponto de luz, ponto de água, casa de madeira, galpão contendo paiol, estrebaria, chiqueiro e uma área para abrigo de ferramentas e outros utensílios agrícolas. Além disso, foi definida uma estrutura comunitária composta por uma escola, salão comunitário, armazém comunitário, igreja, cancha de bocha e campo de futebol (VIANA, 2003).
3. Verba de Manutenção e Apoio à Produção: instrumento de apoio pecuniário mensal concedido à família reassentada até a comercialização da primeira safra.
4. Pagamento e Transferência das Terras: os beneficiários deveriam assumir a dívida pela terra e benfeitorias, que seria amortizada em até 20 anos, com 3 de carência e com parcelas proporcionais (variando de 20% a 45%) à renda monetária líquida da família. Já a transferência da propriedade seria feita através de uma escritura pública de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca (ou seja, a empresa teria a hipoteca sobre os lotes e benfeitorias até o pagamento integral da dívida).
5. Localização dos Projetos: preferencialmente, pela ordem, no próprio município de origem, na própria região ou em um dos três estados do sul (VIANA, 2003, p. 113).

Por fim, a partir de entrevistas feitas com alguns atingidos pela hidrelétrica, pôde-se definir alguns “pontos positivos” do processo de deslocamento. Com relação às indenizações, por exemplo, a maioria dos entrevistados considerou justo o valor pago pela concessionária. (VIANA, 2003, p. 129). Atribuíram

isso à criação da comissão paritária entre CRAB e ELETROSUL, responsável pela elaboração da pesquisa de preço, o que acabou por aumentar o valor da terra em relação à avaliação unilateral feita inicialmente pela ELETROSUL. Além disso, relataram que as condições de negociação melhoraram significativamente em função da organização do movimento e da resistência dos agricultores. Apesar da cisão de alguns laços comunitários e de vizinhança, economicamente a vida teria melhorado ou, ao menos, permanecido igual.

6. PARÂMETROS PARA A PREVENÇÃO E A REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES APLICÁVEIS AO CASO DO DESLOCAMENTO FORÇADO DOS RIBEIRINHOS EM DECORRÊNCIA DA CONSTRUÇÃO DA UHE DE BELO MONTE

Muito embora as referências elencadas acima estabeleçam critérios de prevenção, mitigação e reparação de violações de direitos em decorrência de empreendimentos de desenvolvimento, fez-se necessário adequar o universo de referências encontradas à realidade particular de Belo Monte, considerando-se impactos que ainda poderiam ser mitigados e medidas de remediação, tendo em vista que impactos e violações decorrentes da instalação da usina já ocorreram e pouco seriam transformados por medidas preventivas.

Isso é justamente o contrário do que se espera seja o tratamento dado aos casos de deslocamento, que deve priorizar medidas de prevenção a fim de que os direitos dos deslocados sejam efetivamente garantidos. No entanto, esse é padrão que se pode observar no caso de Belo Monte.

Essa é a constatação presente em diversos julgados do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, decorrentes, em sua maioria, de Ações Civis Públicas ajuizadas pelo MPF visando a suspensão do licenciamento ambiental de Belo Monte. Os casos analisados revelam como o empreendedor – como também a justiça de primeira instância – conferiram baixíssima importância à efetivação de medidas preventivas no decorrer de todo o empreendimento, seja na fase de emissão da Licença Prévia, como nas Licenças subsequentes. Em não poucos casos, em prol de uma *“natureza dinâmica do processo de licenciamento”* o rigor dos estudos de impacto (EIA/RIMA) foi claramente flexibilizado. No entendimento de alguns magistrados responsáveis pelo julgamento das ACPs em primeira instância, tais estudos encontram-se em fase notadamente *“embrionária”* do empreendimento, não sendo ainda possível prever a efetividade ou não de medidas mitigadoras, as quais apenas poderiam ser verdadeiramente observadas após a sua implementação, ou seja, após a ocorrência dos impactos:

*“A eficácia das medidas ambientais somente poderá ser aperfeiçoada com a sua efetiva adoção, daí a importância dos programas de monitoramento, os quais devem caminhar *pari passu* com esse processo”* (TRF1, Min. Relator Desembargador Souza Prudente, AC 0025999-75.2010.4.01.3900 / PA, fls. 39).

Diante desse cenário, alguns acórdãos do TRF 1 reconhecem como problemática a lógica instaurada em Belo Monte de se postergar, sempre que possível, a elaboração do estudo sobre a eficácia das medidas mitigadoras. Paulatinamente, esse importante elemento, essencial a todo o processo de licenciamento, foi sendo relegado às fases subsequentes do empreendimento, sem que isso obstasse a obtenção de quaisquer uma das Licenças emitidas pelo órgão licenciador:

“as pendências existentes em relação ao licenciamento ambiental em referência vêm sendo indevidamente transferidas, desde a sua fase inicial, para as fases subsequentes, sendo que, encontrando-se já em fase de licença de instalação, ainda não foram implementadas todas as medidas que deveriam ser adotadas antes mesmo da edição da Licença Prévia, que foi emitida mediante a estipulação de condicionantes, as quais, mesmo não sendo cumpridas, foram transferidas para a Licença de Instalação” (TRF 1, AC 0000968-19.2011.4.01.3900 / PA, Min. Relator Desembargador Souza Prudente, fls. 9).

Em seu Relatório preliminar do Inquérito Civil nº 1.23.003.000078/2015-39, o Ministério Público Federal ressalta este aspecto ao dizer que tanto as medidas preventivas, como os estudos de impacto, quanto as medidas mitigatórias, que condicionaram a viabilidade da hidrelétrica, foram insuficientes ou até mesmo não implementadas. Restaria, neste cenário, apenas a reparação de um enorme passivo social:

“Hoje, em pleno funcionamento da usina, ao buscar aos ribeirinhos expulsos um território limdeiro seguro à reprodução de seu modo de vida, a concessionária Norte Energia não estaria cumprindo uma obrigação condicionante da obra, **mas implementando ações reparatórias ao dano causado. É, pois, de populações apropriadas e de reparação por violação de direitos humanos que estamos a tratar.** Parte do passivo de Belo Monte, pelo qual o Estado deve também ser chamado a responder”. (Relatório preliminar do Inquérito Civil n. 1.23.003.000078/2015-39, pg. 04).

A análise dos processos de assistência jurídica (PAJ) em trâmite na DPU revelou (ver Cap.8), igualmente, a consolidação de diversas violações no decorrer do processo de deslocamento da população ribeirinha. Essas violações incluíram o não reconhecimento dos ribeirinhos como comunidade tradicional, a não priorização da reterritorialização, que é aconselhável pela normativa de proteção dos direitos humanos, em vez do pagamento de indenização (a primeira modalidade de mitigação foi concedida em apenas em 4% dos casos, enquanto a segunda abrangeu 78%), o pagamento de indenizações insuficientes para a manutenção da qualidade de vida tradicional, o que foi alegado em 62% dos PAJs; a exclusão do Cadastro Socioeconômico de parte significativa

dos ribeirinhos; o não recebimento de qualquer tipo de compensação em 18% dos casos; além da falta de informações e assistência técnica ao longo de todo o processo.

As inspeções interinstitucionais não só reforçam esse cenário como também acrescentam a esse rol de violações outras igualmente significativas como a perda do território tradicionalmente ocupado pelos ribeirinhos; a invisibilidade e falta de participação do grupo tradicional; “uma decepcionante negociação com o empreendedor”¹⁰, na qual foi negada aos atingidos qualquer possibilidade de fazer propostas ou contrapropostas e a falta de informações sobre o que aconteceria com o Rio Xingu e com seus peixes após a instalação do empreendimento.

Alguns desses diagnósticos também foram feitos pelo IBAMA e constam em seus Pareceres Técnicos. É o caso, por exemplo, do Parecer nº 02001.002297/2016-39 COHID/IBAMA, de 17 de junho de 2016, que aponta para a existência de falhas relevantes no cadastro socioeconômico (CSE), uma vez que este desconsiderou as características culturais da população ribeirinha. Segundo o Instituto, ***“os critérios de enquadramento advindos do CSE pouco conversaram com a realidade do modo de vida ribeirinho”***, o que levaria à necessária revisão da lista de atingidos, mediante novo reconhecimento social.

Nesse contexto específico, sem prejuízo da relevância e importância de estratégias preventivas, o estabelecimento de medidas para a reparação de impactos mostra-se mais adequado dado o cenário de violações que se apresenta. Esse enfoque reparatório deve também levar em consideração que o Plano Básico Ambiental estabelece um projeto de reparação com a finalidade de compensar as populações atingidas pelas alterações involuntárias nas suas condições pregressas, sobretudo em razão danos imateriais e subjetivos decorrentes da perda de referências sócio-espaciais e culturais (PBA, Vol. II, p. 130).

Dessa forma, com fundamento nas referências nacionais e internacionais levantadas, nas narrativas colhidas em campo, nas referências de boas práticas, nas violações de direitos encontradas nos PAJs e nas constatações feitas no âmbito da Inspeção Interinstitucional, foram elaboradas ***“16 recomendações para a mitigação e reparação de violações de direitos decorrentes de deslocamentos forçados”***, as quais foram organizadas levando-se em consideração a recomposição da moradia adequada, ao processo de deslocamento e à justa indenização.

10 MPF. Relatório de Inspeção Interinstitucional: áreas ribeirinhas atingidas pelo processo de remoção compulsória da UHE Belo Monte. Altamira, 2015, p. 14

6.1 PROCESSO DE DESLOCAMENTO

CONSIDERANDO: (i) o Decreto nº 6040/2007, segundo o qual povos e comunidades tradicionais são “*grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição*”; (ii) a **Convenção 169 da OIT** (art. 1.1 e 1.2), que prescreve a auto identificação como elemento fundamental para a determinação de um povo tribal; (iii) o **Guia de Aplicação da Convenção 169 da OIT**, que estabelece a auto-identificação como elemento subjetivo para definir uma determinada população como indígena ou tribal; (iv) o **Caso Povo Saramaka vs. Suriname da Corte Interamericana de Direitos Humanos**, segundo o qual o Estado não pode determinar unilateralmente a condição de indígena ou povo tribal em razão do direito ao autorreconhecimento das comunidades tradicionais; assim como (v) a **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas**, a qual estabelece que “*os povos indígenas têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito determinam livremente sua condição política e buscam livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural*”; RECOMENDA-SE:

1. A criação de Conselho dos Ribeirinhos com a finalidade de empoderar as comunidades ribeirinhas deslocadas pela construção da UHE Belo Monte e fortalecer suas demandas de mitigação e reparação. No mais, com fundamento no direito ao autoreconhecimento das comunidades tradicionais, o Conselho deverá ter como atribuições, entre outras, estabelecer e aplicar critérios para a identificação dos ribeirinhos da UHE Belo Monte a serem contemplados com o programa de reterritorialização, além de tomar decisões, fundadas nas relações de parentesco e vizinhança, sobre o lugar de reocupação apropriado a cada família. O tempo de duração e a forma de organização do Conselho será determinada por seus participantes ribeirinhos, respeitando suas características culturais.

CONSIDERANDO: (i) o Comentário Geral nº 7 da ONU segundo o qual deve ser garantida a assistência jurídica para as pessoas que almejam reparação por danos; (ii) os **Princípios Básicos e Diretrizes da ONU sobre as expulsões e o deslocamento com origem no desenvolvimento** que afirmam que as partes afetadas devem também ter garantido o acesso à assistência jurídica, sem pagamento, se necessário; RECOMENDA-SE que:

2. Assistência jurídica, a qual poderá ser exercida pela Defensoria Pública, deve ser garantida para todos os impactados em todas as etapas do empreendimento, devendo-se assegurar o efetivo acesso à justiça para os casos, individuais ou coletivos, especialmente naqueles em que a negociação com a empresa não for concretizada ou nos quais não se garantir condição equitativa para a negociação.

CONSIDERANDO: (i) a Lei nº 12.651/2012, que prevê hipóteses excepcionais de uso das APPs, como nos casos de “atividades de baixo impacto ambiental”, o que, de acordo com o previsto no artigo 3º, X, inclui “a construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais”; (ii) a Convenção 169 da OIT, que prevê o reconhecimento aos povos indígenas e tribais dos direitos de propriedade e posse sobre as *terras que tradicionalmente ocupam*; (iii) o Decreto nº 6040/2007, que em seu artigo 3º define Territórios Tradicionais como espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária; (iv) o PBA, ao estabelecer que o Projeto de Reparação deve adotar a perspectiva de que os danos ambientais podem afetar as dimensões culturais, éticas e morais de um determinado grupo ou comunidade e que o reassentamento deve ser tomado como oportunidade para que haja uma melhora efetiva das condições de vida da população afetada; (v) o Decreto Estadual do RS nº 51.595/2014, ao prever a necessidade de orientações para a adequada ocupação do entorno dos lagos e a possibilidade de reassentamento dos pescadores nas margens dos reservatórios; (vi) os PAJs da DPU, em que 66% dos assistidos demonstraram interesse de serem reassentados em local próximo ao rio; RE-COMENDA-SE que:

3. A oferta pela empresa de possibilidade de reterritorialização dos ribeirinhos impactados pela construção e pelo funcionamento do empreendimento deve considerar seus costumes e tradições, incluindo a recomposição da dupla moradia e a garantia de orientação e assistência para a adequada ocupação da margem do rio, de forma a permitir o reestabelecimento do modo de vida tradicional.

CONSIDERANDO: (i) o caso da Hidrelétrica de Itá, exemplo reconhecido de boas práticas no que tange à criação de uma comissão paritária entre a Comissão Regional dos Atingidos por Barragens (CRAB) e a ELETROSUL para realização de pesquisa de preços, refletindo no aumento do valor da terra em relação à avaliação unilateral inicialmente feita pela ELETROSUL; (ii) o Decreto Estadual nº 51.595/2014, no que tange à Criação de um Fórum de

Participação Permanente, como espaço de diálogo entre o Poder Executivo, órgãos públicos e privados, empreendedores e a sociedade civil; (iii) o **Relatório da Comissão Mundial de Barragens**, *Dams and Development: a new Framework for Decision Making – The Report of The World Commission on Dams*, segundo o qual deverá ser criado um Fórum representativo dos interesses afetados pela construção da barragem que possibilite a participação real de todos os grupos vulneráveis; RECOMENDA-SE que:

4. Espaços de diálogo contínuos, nos quais sejam garantidas a efetiva participação das populações ribeirinhas impactadas, devem ser criados, respeitando-se as características culturais e sociais dessas populações e o seu direito ao autorreconhecimento. Como exemplo desses espaços, tem-se:
 - A criação de um Comitê de Acompanhamento Interinstitucional com a participação de diversos atores como IBA-MA, MPF, DPU, SPU que possa funcionar como espaço de diálogo entre os ribeirinhos, os empreendedores, o Poder Público, a sociedade civil, para determinar as alternativas, condições, andamento e a supervisão da revisão de tratamento oferecida pela NESAs, assim como o reordenamento territorial e sua gestão, garantindo-se representação paritária, o direito de resposta, além de especial atenção a necessidade de garantir significativa representatividade dos grupos vulneráveis nesses espaços e respeito as suas formas de expressão cultural, adotando políticas de empoderamento das populações afetadas (cotas, facilitadores independentes, como ONGs e outros).

CONSIDERANDO: (i) os **Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (POs 28-31)**, que estabelecem a relevância de que sejam criados mecanismos de denúncia eficazes (para isso devem ser legítimos, acessíveis, previsíveis, equitativos e transparentes – PO 31) à disposição das comunidades impactadas para que seja possível identificar riscos de violações, reparar os danos causados, além de monitorar a efetividade das ações de prevenção, mitigação e remediação adotadas; (ii) o **Relatório da Comissão Mundial de Barragens**, que prevê a Criação de um Fórum representativo dos interesses dos deslocados, identificando as populações em risco de terem seus direitos afetados com o empreendimento, a partir de uma análise de risco e vulnerabilidade, incluindo aqueles que terão afetados seus modos de vida, direitos à propriedade e recursos; RECOMENDA-SE que:

5. Mecanismos de denúncia capazes de identificar riscos e violações aos direitos dos ribeirinhos, assim como de monitorar as medidas de prevenção, mitigação e reparação adotadas e avaliar a sua efetividade devem ser estabelecidos, garantindo-se o direito de resposta e prestação de contas. Sugere-se que um desses mecanismos de denúncia seja organizado a partir de uma ouvidoria externa à empresa, com Ouvidor Geral indicado pela sociedade civil, localização próxima da obra e de fácil acesso à população negativamente afetada.

CONSIDERANDO: (i) o Decreto nº 7.342/2010, que enumera os integrantes de populações que devem ser cadastrados em função dos impactos sofridos por empreendimentos de geração de energia hidrelétrica; (ii) o PBA (Vol. II, p. 68), segundo o qual o adequado cadastramento das famílias é parte fundamental do processo, uma vez que é com base nas informações coletadas que são definidas as opções a serem apresentadas a cada grupo atingido; (iii) o **Padrão de Desenvolvimento 5 do IFC**, que orienta que a documentação referente ao deslocamento forçado seja realizado em nome de ambos os cônjuges ou chefes de família; (iv) o **PARECER 02001.002297/2016-39 COHID/IBAMA de 17 de junho de 2016**, segundo o qual os critérios de enquadramento advindos do cadastro socioeconômico pouco conversaram com a realidade do modo de vida ribeirinho e a necessidade do reconhecimento social dos ribeirinhos atingidos pela construção da UHE Belo Monte; (v) que os **PAJs da DPU** apresentam casos de famílias que não foram cadastradas ou reconhecidas como ribeirinhas; RECOMENDA-SE que:

6. A revisão dos cadastros socioeconômicos daqueles que não foram incluídos na lista dos 817 ribeirinhos cadastrados pela NESA, em um primeiro momento, como elegíveis para rever a indenização, bem como daqueles que reivindicam a revisão de tratamento pela NESA, de modo que os critérios para seleção e escolha de tratamento às famílias seja público e acessível aos ribeirinhos, respeitando o que estabelece o Decreto nº 6040/2007¹¹. Com a criação de um Conselho dos Ribeirinhos, este deverá participar do processo revisão dos cadastros socioeconômicos, tendo em vista que as comunidades tradicionais têm direito ao autorreconhecimento. Na revisão devem ser reconsiderados ao menos os casos em que:

11 Art. 3º. Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se por: I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição

- os ribeirinhos foram excluídos do cadastro socioeconômico por estarem ausentes de suas residências no momento do cadastro;
- as áreas não foram consideradas afetadas pelo empreendimento, mas cujas alterações decorrentes da instalação da UHE comprometeram as atividades tradicionais devido às transformações socioeconômicas ou no meio ambiente;
- os ribeirinhos que não foram reconhecidos como população tradicional, apesar de seu modo de vida;
- as famílias que, por terem sido cadastradas apenas no nome do homem que desempenha atividades remuneradas, desconsiderando a situação de ribeirinha tradicional da mulher.
- os filhos adultos com família própria que foram considerados como integrantes do grupo doméstico dos pais.

6.2 MORADIA ADEQUADA

CONSIDERANDO: (i) que o **Comentário Geral nº 4 da ONU** estabelece para a moradia adequada uma série de requisitos já abordados, como a adequação cultural e a disponibilidade de serviços, materiais e infraestrutura; (ii) o **Parecer 02543.000003/2016-15 ESREG ALTAMIRA/PA/IBAMA**, de 28 de julho de 2016, segundo o qual a reocupação do território deve ocorrer de forma a respeitar os laços de vizinhança e parentesco; (iii) o **PBA (Vol. II, p. 83)**, que prevê como objetivo do Projeto de Reassentamento Rural a garantia aos atingidos condições de moradia e produção minimamente iguais e, preferencialmente melhores, das que dispunham antes da implantação do empreendimento que dispõe; (iv) os **PAJs**, que demonstram que inicialmente 96% dos ribeirinhos não foram reterritorializados; RECOMENDA-SE que:

7. As pessoas cujos meios de subsistência sejam baseados na terra e no rio devem ter como opção uma terra em substituição que combine potencial produtivo agrícola e de pesca, vantagens de localização e outros fatores pelo menos equivalentes àqueles que foram perdidos, ainda que para isso seja necessária a aquisição de novos territórios para reterritorialização pela empresa. Entre os fatores que devem ser garantidos, considera-se fundamental que sejam considerados os traços culturais das moradias, os laços de parentesco e vizinhança, bem como o acesso à cidade via rio.

CONSIDERANDO: (i) o **Decreto nº 4887/2003**, artigo 3º, que determina a forma de uso e ocupação de terras quilombolas e que pode ser utilizado às comunidades tradicionais por meio de analogia; (ii) o **Fact Sheet 25 da UN Habitat**, sobre a necessidade de os Estados preverem mecanismos de proteção da posse da terra pelos deslocados e regularização das áreas, de forma a garantir melhores condições de moradia, apesar de possíveis restrições econômicas; (iii) o **PBA**, que prevê a necessidade de regularização fundiária das propriedades anteriormente a realização da obra, com parcerias com o INCRA e ITERPA, além da titulação da terra dos posseiros para fins de indenização da terra nua; (iv) os **PAJs** analisados com relatos de que, mesmo após deslocamento para áreas destinadas pela Norte Energia aos ribeirinhos, alguns deles não estão podendo residir em suas novas unidades de uso familiar em decorrência de conflitos com antigos moradores e que as áreas destinadas pela Norte Energia aos ribeirinhos ainda não foram regularizadas; RECOMENDA-SE que:

8. Mecanismos de proteção da posse da terra ocupada pelos deslocados e a regularização das áreas devem ser garantidos pela empresa em conjunto com o Estado. Para isso, devem ser asseguradas ao menos:

- A titulação da posse e/ou propriedade. Para as áreas ocupadas às margens de rios, o INCRA, em conjunto com a Secretaria do Patrimônio da União (SPU), deverá tomar todas as medidas necessárias para a expedição do título;
- A possibilidade, caso seja de interesse dos ribeirinho, da titulação coletiva da terra;
- A fiscalização e controle das áreas de reterritorialização, de modo que antigos proprietários e vizinhos das reocupações não impeçam ou perturbem a posse dos ribeirinhos reassentados. Além disso, a empresa deve criar mecanismos de mediação de conflitos e, nos casos em que o esbulho persistir, deve tomar as medidas judiciais cabíveis para restituir a posse da terra ao ribeirinho reassentado.

CONSIDERANDO: (i) o **Parecer Técnico do IBAMA nº 02543.000003/2016 - 15 de 28 de julho de 2016**, que determina à NESA a realização de campanha de amostragem da qualidade da água do rio para aferir sua potabilidade, incorporando também a água no âmbito da infraestrutura (junto do kit moradia, verba de transição e acesso); (ii) a **Recomendação nº 87 da Defensoria Pública da União de Altamira (Nº 001/2016/DPU/ATM, de 15.08.2016)** segundo a

qual as condições mínimas de habitabilidade da área de realocação devem garantir, pelo menos, o acesso à água potável, seja por poços artesianos, seja por sistemas de bombeamento, e o acesso ao rio, com a limpeza de áreas de atracadouro e de passagem entre estas e os terrenos (iii) a **Resolução do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas A/HRC/RES/15/9 de setembro de 2010**, segundo a qual o direito à água e ao saneamento foram considerados parte do direito internacional e vinculativo para todos os Estados (iv) o PA-CUERA que determina o estabelecimento de diretrizes de usos múltiplos das águas, vislumbrando a manutenção de sua qualidade, baseados nos aspectos técnicos e no consenso com os grupos diretamente envolvidos e instituições competentes; RECOMENDA-SE que:

9. O conceito de moradia adequada, parâmetro para as medidas de mitigação e compensação e para garantia da reterritorialização, deve contemplar a disponibilidade e o acesso a serviços públicos como educação, água, saneamento, saúde etc. Dessa forma, a reterritorialização dos ribeirinhos deve ter seus serviços públicos com infraestrutura básica, garantindo-se:

- Fácil acesso à cidade via rio;
- Sistemas de captação e abastecimento de água potável garantindo-se o direito ao acesso a uma quantidade suficiente de água potável por pessoa (de 50 a 100 litros de acordo com a Organização Mundial de saúde) e para os usos domésticos com a finalidade de proteger seu direito à saúde e a vida digna;
- O abastecimento da água contínuo, suficiente e seguro, de acordo com as diretrizes da OMS para a qualidade da água potável;
- Instalações e serviços de água e saneamento adequados aos usos e costumes tradicionais;
- Sistemas de coleta e tratamento de esgoto no qual seja garantida a segurança física dos ribeirinhos e apresente uma construção e instalação sólida;
- A disponibilidade de serviços básicos a preços adequados e que não obstaculizem o seu uso ou gerem o empobrecimento das famílias;

- A disponibilidade de escolas em número e nível adequados para atender à população escolar, bem como próximas aos locais de reterritorialização, e cuja metodologia seja compatível com as características culturais da população ribeirinha;
- A disponibilidade de serviços de saúde compatíveis com as características culturais da população ribeirinha.

CONSIDERANDO: (i) que os **Princípios Gerais, item C, dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU** determinam que devem ser priorizados e garantidos os direitos de grupos vulneráveis; (ii) que o **Comentário Geral nº 4 da ONU** garante aos grupos vulneráveis o acesso à moradia adequada de acordo com as suas necessidades; (iii) os **Princípios Básicos e Diretrizes sobre as expulsões e o deslocamento com origem no desenvolvimento da ONU** que determinam que grupos vulneráveis devem ter prioridade no processo de realocação; (iv) que os **PAJs da DPU** demonstram que não foi dado atendimento prioritário a idosos, crianças e pessoas com deficiência; RECOMENDA-SE que:

10. Aos grupos vulneráveis, entre eles idosos, deficientes, mulheres e crianças, deve ser dada atenção especial quanto ao acesso à moradia, à infraestrutura e ao acompanhamento psicossocial.

6.3 JUSTA INDENIZAÇÃO

CONSIDERANDO: (i) a **Portaria nº 317** do Ministério das Cidades, que determina a realização de diagnóstico dos riscos de empobrecimento e de exposição à situações de vulnerabilidade das famílias afetadas, bem como a previsão de medidas específicas de mitigação e compensação quando tais riscos forem provenientes de deslocamento involuntário; (ii) o **PBA (Vol. II, p. 89)**, que prevê a realização de um Estudo de Vulnerabilidade Social associado ao Cadastro socioeconômico a fim de se verificar a capacidade de sobrevivência das famílias afetadas dentro do modelo de compensação ofertado; RECOMENDA-SE que:

11. Salvo em casos devidamente justificados, mediante estudo que comprove da não alteração da capacidade de sobrevivência da família impactada, a compensação monetária como medida exclusiva de reparação deve ser evitada, uma vez que normalmente leva ao empobrecimento. Em caso algum a compensação monetária deve substituir a possibilidade de reterritorialização em terras de qualidade, tamanho e valores proporcionais, ou até melhores, aos anteriores.

CONSIDERANDO: (i) os **Princípios Básicos e Diretrizes sobre as expulsões e o deslocamento com origem no desenvolvimento da ONU**, que prevê a necessidade de se oferecer às pessoas deslocadas acesso a serviços psicológicos e sociais; (ii) o **Fact Sheet 25: *Forced Eviction* da UN Habitat**, que prevê que a compensação monetária deve incluir as perdas econômicas e sociais – incluindo as perdas físicas, financeiras, educacionais, oportunidades de trabalho e acesso a serviços públicos – que serão mensuradas de acordo com a gravidade da violação e das circunstâncias de cada caso; (iii) a **Portaria nº 317 do Ministério das Cidades**, ao estabelecer que serão viabilizadas a mudança e o armazenamento de bens móveis nos casos de indenização ou reposição de imóvel atingido; (iv) o **PBA**, ao prever (a) que as indenizações em dinheiro pelas perdas materiais contemplem o valor das propriedades e benfeitorias e os lucros cessantes; e (b) que toda a logística para a mudança e reassentamento das famílias seja custeada pela empresa, não representando nenhum custo adicional aos reassentados; (v) o **Relatório da Comissão Especial “Atingidos por Barragens” do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (p.61)**, que dispõe que as indenizações não podem ofender o princípio da proibição do retrocesso, segundo o qual os deslocados não podem encontrar-se em condições piores às anteriores; RECOMENDA-SE que:

12. A avaliação dos danos patrimoniais para fins de mitigação e compensação deve levar em consideração as perdas relativas ao terreno e à infraestrutura da casa; equipamentos, cultivos, criações e plantações; salários e rendimentos perdidos; perda de acesso à educação; gastos com saúde e cuidados médicos; custos de reinstalação e de transporte (especialmente nos casos em que a nova moradia se localiza muito longe da fonte de subsistência), gastos com serviços psicológicos e sociais, além de indenizar os danos morais, físicos e mentais sofridos.

CONSIDERANDO: (i) o **PBA (Vol. II, p. 57-60)**, ao determinar que as benfeitorias devem ser indenizadas com valores de reposição, ou seja, valores que permitam ao beneficiário construir benfeitoria semelhante à atingida com materiais novos, bem como que a avaliação das benfeitorias e construção da tabela de preços deverá ser elaborada em discussão com a população atingida; (ii) o **Decreto Estadual 51.595/2014** que, da mesma forma que o IFC, define a utilização da metodologia de valor novo de reposição e do valor atual de mercado para o cálculo do valor das indenizações; (iii) os **PAJs**, que indicam, em sua grande maioria, a falta de conhecimento pelos ribeirinhos dos critérios utilizados pela NESAs no cálculo das indenizações, bem como a insuficiência dos valores indenizatórios para a recomposição do modo de vida anterior, sobretudo para a compra de novo lote; (iv) o **Relatório da Comissão Especial “Atin-**

gidos por Barragens” do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (p.49), segundo o qual a avaliação das benfeitorias pelo preço de mercado em muitos casos infringem a norma constitucional de justa e prévia indenização; (v) o **Padrão de Desenvolvimento nº 05 do IFC**, que determina a indenização por perda de bens pelo custo de reposição, ou seja, o valor de mercado dos bens acrescido dos custos da transação (valor necessário para que as Comunidades Afetadas e as pessoas substituam bens perdidos por novos bens de valor semelhante); RECOMENDA-SE que:

13. As indenizações devidas em razão da perda patrimonial decorrentes da instalação e/ou operação do empreendimento devem ser calculadas com base em um “Caderno de Preços” transparente, amplamente divulgado e refletir em seu valor o custo para reposição ou substituição do patrimônio, de forma a recompor minimamente o modo de vida anterior. Além disso, o método de avaliação e os critérios para determinação dos custos de reposição devem ser documentados e incluído nos Planos de Reparação e/ou Reterritorialização.

CONSIDERANDO: (i) o PBA (Vol. II, p. 127-128, p. 301-302), que determina a reparação do dano material e imaterial, definindo o primeiro como decorrência de perdas patrimoniais e físicas das pessoas atingidas e o segundo como decorrência do comprometimento, no processo de deslocamento forçado, de sentimentos e do conjunto de relações e vínculos (tais como a quebra das relações sociais, a rede de apoio da vizinhança, as mudanças nos hábitos etc); (ii) o **Relatório da Comissão Especial “Atingidos por Barragens” do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (p. 44)**, segundo o qual o Poder Concedente, as Agências Reguladoras, os órgãos de licenciamento ambiental e o empreendedor devem considerar que a plena reparação inclui a compensação pelas perdas imateriais, com o estabelecimento de programas de assistência nas diversas áreas técnicas necessárias à plena reconstituição dos modos de vida, redes sociais e econômicas, assim como as de natureza psicológica, assistencial, agrônômica, etc.; (iii) o **Padrão de Desenvolvimento nº 05 do IFC**, que estipula às empresas, quando as circunstâncias impedirem o fornecimento de terra ou recursos semelhantes, a oferta de oportunidades alternativas para obtenção de renda (como linhas de crédito, treinamento, dinheiro ou oportunidades de emprego), tendo em vista que a indenização, por si só, é insuficiente para recuperar os meios de subsistência; RECOMENDA-SE que:

14. Considerando-se que algumas perdas decorrentes da instalação e operação da UHE de Belo Monte não poderão ser monetariamente compensadas; nestes casos, em primeiro lugar, deverá ser provido o acesso a recursos equivalentes, culturalmente acessíveis

ou a oportunidades de renda. Caso isso não seja possível, o valor indenizatório deverá considerar também as perdas imateriais.

CONSIDERANDO: (i) a **Licença de Operação nº 1317 IBAMA, de 24/11/2015**, que determina o pagamento de aluguel social e verba de manutenção às famílias que optaram pelo Reassentamento em Área Remanescente, devendo ser mantido até que as famílias retomem suas condições de vida nas áreas remanescentes, bem como o pagamento dessas verbas de forma retroativa, pelo período transcorrido desde a data de assinatura do termo de opção por essa modalidade de tratamento; (ii) o **Parecer do IBAMA nº 02001.002297/2016-39 COHID/IBAMA 17/06/2016**, que prevê a disponibilização do kit de habitação, verba de manutenção e verba de transição para as famílias que estão ocupando as áreas escolhidas, além da disponibilização de verba de manutenção para as famílias que, embora tenham sido atingidas, ainda não tiveram seu tratamento finalizado; (iii) a **Recomendação nº 87 da Defensoria Pública da União de Altamira (No 001/2016/DPU/ATM, de 15.08.2016)** que aponta a necessidade de se estender o período de pagamento das verbas de transição, consistentes tanto no pagamento do aluguel social às famílias interferidas, como na verba de manutenção temporária em área provisória, até que seja recomposto o modo de vida anterior; (iv) o **Decreto Estadual 51.595/2014**, que prevê a garantia de condições de sobrevivência dos pescadores por meio de recurso de manutenção, de caráter transitório, se comprovada a diminuição de peixes, até o início da produção e da obtenção de renda; (v) o **Relatório Final da Comissão Especial “Atingidos por Barragens” do CDDPH**, ao prever que as indenizações em dinheiro pelas perdas materiais contemplem recursos monetários que assegurem a manutenção dos níveis de vida até que famílias e indivíduos alcancem condições de vida pelo menos equivalentes às precedentes; (vi) o **PBA (Vol. II, p. 60, p. 258, p. 287)**, na medida em que prevê o pagamento em dinheiro de um auxílio-aluguel para a família residir de forma transitória enquanto aguarda a solução habitacional definitiva, bem como compensação monetária em razão da interrupção da produção rural, e que será identificado nos respectivos projetos componentes do Plano de Atendimento à População Atingida; (vii) o **Relatório do Banco Mundial (OP 4.12, 6, c, i)**, segundo o qual a compensação deve incluir o oferecimento de suporte financeiro de transição para o período logo após o deslocamento, capaz de restabelecer minimamente o padrão de vida anterior; RECOMENDA-SE que:

15. Até que seja possível fazer restabelecer as condições de vida e de sustento, os ribeirinhos devem ser atendidos por um “Plano de Transição” que comporte:

- Verba mensal que cubra os gastos com alimentação, manutenção e compensação pela perda da atividade produtiva;

- Aluguel social para as famílias que não tenham sido ainda realocadas.

Para os casos em que o pagamento da verba de transição foi suspenso ou concluído, deverá ser garantida a possibilidade de o ribeirinho apresentar justificativas para revisão e manutenção, garantindo-se consideração e resposta a esse pleito.

CONSIDERANDO: (i) o Parecer 02001.002297/2016-39 COHID/IBAMA de 17 de junho de 2016 sobre a necessidade de se discutir a viabilidade da proposta de oferta de ponto coletivo de apoio à pesca, em razão dos questionamentos quanto à sua funcionalidade para o modo de vida ribeirinho; (ii) o Parecer Técnico do IBAMA nº 02543.000003/2016 - 15 de 28 de julho de 2016, segundo o qual o oferecimento do ponto de apoio à pesca está atrelado às ocupações não caracterizadas como habitação por parte da NESAs, em razão da desconsideração das formas de habitação de populações tradicionais que assumem em geral uma característica de simplicidade; (iii) os registros dos PAJs que revelam o pouco interesse dos ribeirinhos com relação ao Ponto de Apoio à Pesca (apenas 2% dos atingidos o solicitaram), além de casos em que apenas o direito a PAP foi reconhecido, sob a justificativa de que a simplicidade da habitação não permitiria seu reconhecimento enquanto “moradia”; (iv) as narrativas colhidas em campo, que apontam para uma redução considerável do número de peixes no Rio Xingu; RECOMENDA-SE que:

16. O Ponto de Apoio à Pesca (PAP) não é medida adequada ou suficiente para garantir o direito à manutenção de vida dos ribeirinhos de Belo Monte, pois os ribeirinhos não são exclusivamente pescadores, mas também agricultores, criadores de animais e extrativistas. Dessa forma, o PAP, ao limitar sua extensão apenas à pesca, não é capaz de restabelecer o modo de vida anterior. Além disso, diante dos relatos de diminuição do número de peixes, urge a criação de mecanismos que possibilitem aos ribeirinhos a diversificação de suas atividades produtivas, de modo a não ficarem dependentes da pesca.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTO COMISSARIADO PARA DIREITOS HUMANOS DAS NAÇÕES UNIDAS. *Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos*. Genebra: 2011. Tradução: Conectas Direitos Humanos.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. Estabelece os procedimentos gerais para requerimento de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e de instituição de servidão administrativa, de áreas de terras necessárias à implantação de instalações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, por concessionários, permissionários e autorizados. Resolução Normativa nº 279 de 11 de setembro de 2007.

BARUTCISKI, M. International Law and Development-Induced Displacement/Resettlement, in: Chris de Wet (ed.), **Development-Induced Displacement and Resettlement**, Oxford: Berghahn, 2006, pp. 71-104.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

BRASIL. Decreto nº 7.342, de 26 de outubro de 2010. Institui o cadastro socioeconômico para identificação, qualificação e registro público da população atingida por empreendimentos de geração de energia hidrelétrica, cria o Comitê Interministerial de Cadastramento Socioeconômico, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, e dá outras providências.

BRASIL. Portaria nº 317 do Ministério das Cidades, de 18 de julho de 2013. Dispõe sobre medidas e procedimentos a serem adotados nos casos de deslocamentos involuntários de famílias de seu local de moradia ou de exercício de suas atividades econômicas, provocados pela execução de programa e ações, sob gestão do Ministério das Cidades, inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC

CDDPH. CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA. Resoluções nº 09/2011 e 06/2012. Relatório Final do Grupo de Trabalho Direito Humano à Moradia Adequada.

CERNEA, M. M. Why economic analysis is essential to resettlement: a sociologist's view. In: _____. **The economics of involuntary resettlement: questions and challenges**. Washington, D.C.: The World Bank, 1999.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, Caso Pueblo Saramaka Vs. Surinam. Exceções Preliminares, Mérito, Reparação e Custas, 28 de junho de 2007, Serie C Nº 172.

IBAMA. Parecer Técnico nº 02543.000003/2016-15 ESREG ALTAMIRA/PA/IBAMA – 15, 28 de julho de 2016.

IBAMA. Parecer Técnico nº 02001.002297/2016-39 COHID/IBAMA, 17 de

junho de 2016.

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION – IFC. Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental, 1º de janeiro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF. Relatório de Inspeção Interinstitucional: áreas ribeirinhas atingidas pelo processo de remoção compulsória da UHE Belo Monte. Altamira/PA, 2015.

OECD. Guidelines for Aid Agencies on Involuntary Displacement and Resettlement in Development Projects (no. 3), Paris: OECD, 1992.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada em 10 de dezembro de 1948.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado em 16 de setembro de 1966.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comentário Geral Nº 04: O direito à moradia adequada (Art. 11 (1) do Pacto). Comitê de Direitos Econômicos Sociais e Culturais. 6ª Sessão, 13 de dezembro de 1991.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução 1993/77. Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, 10 de março de 1993.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comentário Geral Nº 07: O direito à moradia adequada (Art. 11 (1) do Pacto): Deslocamentos Forçados. Comitê de Direitos Econômicos Sociais e Culturais. 16ª Sessão, 20 de maio de 1997.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comentário Geral No. 07: O direito à moradia adequada (Art. 11 (1) do Pacto): Deslocamentos Forçados. Comitê de Direitos Econômicos Sociais e Culturais. 16ª Sessão, 20 de maio de 1997.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Princípios Básicos e Diretrizes sobre as expulsões e o Deslocamento com Origem no Desenvolvimento. Anexo 1 do Relatório do Relator Especial de Moradia Adequada Miloon Kothari, 05 de fevereiro de 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução 2004/28. Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, 16 abril de 2004.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração das Nações Unidas sobre

os Direitos dos Povos Indígenas, 107 a Sessão Plenária, 13 de setembro de 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos. Conselho de Direitos Humanos, 17 sessão, 15 de junho de 2011.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Forced Evictions: Fact Sheet no. 25/Rev. 1, UN Habitat, 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Handbook Assessing the impact of eviction, UN Habitat, 2014

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção 169, 1989.

PARÁ. Lei nº 5887, de 09 de maio de 1995. Dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.

RIO DE JANEIRO. Lei estadual nº 7192, de 06 de janeiro de 2016. Dispõe sobre a Política Estadual de Segurança de Barragens (PESB) e regula o Sistema Estadual de Informações sobre Segurança de Barragens (SEISB) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 51.595, de 23 de junho de 2014. Institui a Política de Desenvolvimento de Regiões Afetadas por Empreendimentos Hidrelétricos – PDRAEH, e a Política Estadual dos Atingidos por Empreendimentos Hidrelétricos no Estado do Rio Grande do Sul – PEAEH.

SARLET, I. W. Comentários ao art. 6º. In: CANOTILHO, J. J. G.; MENDES, G. F.; SARLET, I. W.; STRECH, L. L. (orgs.). **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2014.

_____. O Direito Fundamental à Moradia na Constituição: Algumas anotações a respeito de seu contexto, conteúdo e possível eficácia. In: **Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado**; Bahia: Salvador, no. 20, 2009.

VIANA, R. de M. **Grandes Barragens, Impactos e Reparações: um estudo de caso sobre a barragem de Itá**. 2003. 191 pp. Dissertação de Mestrado (Planejamento Urbano e Regional) – UFRJ, Rio de Janeiro.

WORLD COMMISSION ON DAMS. **Dams and Development: a new Framework for Decision Making – The Report of The World Commission on Dams**, Londres: Earthscan Publications Ltd, 2000.



Foto: Antonio Carlos Magalhães

Capítulo 10

ALTERNATIVAS JURÍDICAS PARA A RETERRITORIALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS ATINGIDAS PELA USINA HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE

Bruna Balbi Gonçalves (PUCPR), Liana Amin Lima da Silva
(PUCPR), Carlos Frederico Marés de Souza Filho (PUCPR)

1. INTRODUÇÃO

O processo de construção da usina hidrelétrica de Belo Monte não surpreende aos observadores e defensores de direitos humanos. As violações de direitos já correspondem a um padrão identificado na construção de barragens no Brasil. No entanto, salta aos olhos a violência contra os povos indígenas e comunidades tradicionais com que o processo vem sendo conduzido desde o início.

A negação das identidades de populações que não se enquadram no modelo capitalista de desenvolvimento, a aplicação restritiva do conceito de atingido(a) por barragem, que nega direitos indiscriminadamente, e a falta de informações às populações atingidas, especialmente quanto ao rol de possibilidades de mitigação dos danos provocados, são alguns dos exemplos mais marcantes.

Para possibilitar a reparação integral desses danos, as indenizações de cunho patrimonial revelam-se insuficientes e até mesmo perversas, como demonstrado no Capítulo 2. Quaisquer alternativas que não observem o modo de vida anterior das comunidades, não respeitem os laços sociais, de parentesco e vizinhança firmados, e não atendam ao pressuposto da consulta prévia, livre e informada tornam-se, desde o início, ilegítimas do ponto de vista do processo social e ilegais sob a concepção do ordenamento jurídico vigente.

O presente capítulo apresenta alternativas jurídicas para a *reterritorialização* das comunidades ribeirinhas atingidas pela usina hidrelétrica de Belo Monte. Não como proposta pronta e acabada, sequer como modelo único e exclusivo de reparação de danos. Existem outros fatores a se considerar, apontados inclusive pelos próprios ribeirinhos no processo de construção do estudo, e mencionados no decorrer deste capítulo. No entanto, considerando o deslocamento compulsório das comunidades tradicionais como o centro das violações cometidas contra essas populações e seu modo de vida, busca-se uma nova forma de ordenamento territorial que contemple sua territorialidade.

A apresentação de alternativas de *reterritorialização* também não tem como finalidade repor as condições anteriores à construção da obra, porque essa tarefa não se concretizaria. É impossível retornar ao ambiente que vem sendo degradado desde o início da construção da barragem, o que impossibilita, por consequência, a restauração do modo de vida das populações.

O que se pretende, então, é antever, a partir dos estudos realizados pela equipe multidisciplinar, meios que possibilitem recompor ou recriar o modo de vida das comunidades ribeirinhas atingidas pela barragem. Não mais como mera cobrança das condicionantes já descumpridas inúmeras vezes pelo consórcio

empreendedor, mas como reparação pelos danos sofridos pelos ribeirinhos do rio Xingu.

2. DIREITO AO TERRITÓRIO. QUAIS AS ALTERNATIVAS EXISTENTES NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA PARA O ORDENAMENTO TERRITORIAL DE COMUNIDADES TRADICIONAIS?

Buscando compreender quais seriam essas áreas juridicamente disponíveis para um (re)ordenamento territorial das comunidades, passamos a analisar os modelos existentes de ocupação de terras por comunidades tradicionais.

2.1 OCUPAÇÃO HUMANA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). A APP DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL PODE SER UTILIZADA PARA O ORDENAMENTO TERRITORIAL DE COMUNIDADES TRADICIONAIS?

A questão da ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) vem gerando controvérsias ao longo do processo de licenciamento ambiental, apesar de já ter sido expressamente constatada a possibilidade legal de permanência das famílias ribeirinhas em APP, no relatório final da inspeção interinstitucional realizada em 2015 (AMORIM, 2015).

A Área de Preservação Permanente (APP) é um limite ao exercício do direito de propriedade civilista, impondo obrigações ao proprietário, no caso, ao consórcio responsável pela UHE Belo Monte. É um dos principais instrumentos de preservação ambiental, já que proíbe o uso das margens dos rios, com a intenção de conservar as matas ciliares, os cursos d'água e o solo.

As APP's em área de reservatórios de água artificiais encontram previsão legal na Resolução do CONAMA n. 302/2002 e no Novo Código Florestal (Lei n. 12.651/2012), que dispõe em seu artigo 5º:

Art. 5º Na implantação de reservatório d'água artificial destinado a geração de energia ou abastecimento público, é obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das Áreas de Preservação Permanente criadas em seu entorno, conforme estabelecido no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural, e a faixa mínima de 15 (quinze) metros e máxima de 30 (trinta) metros em área urbana.

§ 1º Na implantação de reservatórios d'água artificiais de que trata o caput, o empreendedor, no âmbito do licenciamento ambiental, elaborará Plano Ambien-

tal de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório, em conformidade com termo de referência expedido pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, não podendo o uso exceder a 10% (dez por cento) do total da Área de Preservação Permanente.

§ 2º O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial, para os empreendimentos licitados a partir da vigência desta Lei, deverá ser apresentado ao órgão ambiental concomitantemente com o Plano Básico Ambiental e aprovado até o início da operação do empreendimento, não constituindo a sua ausência impedimento para a expedição da licença de instalação.

O PACUERA (Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial) da UHE Belo Monte estabeleceu, como um de seus objetivos, “propor a delimitação da Área de Preservação Permanente – APP dos reservatórios”. No documento, estão previstas “Zonas de Recuperação Ambiental”, nos “locais relevantes para a conservação do solo ou proteção do reservatório, porém degradados por atividades antrópicas, a exemplo da APP em fazendas de monocultura ou pecuária extensiva”.

Admitindo a existência de APPs degradadas, por ocupação irregular e utilização indevida, o PACUERA propõe, em atendimento à condicionante prevista ainda na Licença Prévia, ações de proteção e recuperação da APP dos reservatórios.

O que o PACUERA não considera, no entanto, e que é ignorada durante todo o procedimento de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, é a importância das comunidades ribeirinhas para a manutenção e preservação do ecossistema local. Essas comunidades, com seu modo de vida tradicional, possuem um manejo da natureza com viés cultural, podendo contribuir para a proteção e recuperação da APP dos reservatórios.

Neste caso, podemos pensar em populações que, embora sem uma ideologia explicitamente conservacionista, seguem regras culturais para o uso dos recursos naturais que, dada a densidade populacional e o território em que se aplicam, são sustentáveis (CUNHA; ALMEIDA, 2001).

A legislação ambiental federal prevê hipóteses excepcionais de uso desses espaços especialmente protegidos:

Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de **baixo impacto ambiental** previstas nesta Lei. (grifos nossos)

Portanto, atividades de baixo impacto ambiental podem ser realizadas mesmo em área de APP. Essas atividades estão regulamentadas na própria lei, em seu

artigo 3º, que dispõe:

Art. 3 Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

(...)

X - atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:

a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;

b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;

c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;

d) construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro;

e) **construção de moradia** de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e **outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais**, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;

f) construção e manutenção de cercas na propriedade;

g) pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;

h) **coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos**, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;

i) **plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais**, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;

j) **exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros**, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;

k) outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente; (grifos nossos)

Por todo o exposto no levantamento social realizado no estudo, sabe-se que o modo de vida ribeirinho das comunidades do rio Xingu está contemplado nas hipóteses legais de atividades de “baixo impacto ambiental”. Dessa forma, a ocupação das áreas de preservação permanente do reservatório da UHE Belo Monte pelas comunidades tradicionais expropriadas de seus territórios encontra guarida legal.

É uma alternativa que, além de possibilitar, gradualmente, a recuperação das APPs, pode permitir a reconstrução do modo de vida ribeirinho do rio Xingu, desde que corretamente aplicada, ou seja, com a participação ativa das comunidades em todo o processo.

2.2 ÁREAS PROTEGIDAS. CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL NO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA (SNUC)

A norma brasileira que prevê os modelos de unidades de conservação é a Lei n. 9.985/2000, conhecida como “Lei do SNUC”, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

As unidades de conservação estão divididas em dois grandes grupos: as Unidades de Proteção Integral e as Unidades de Uso Sustentável. Essas últimas têm como objetivo “compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais”. Podem ser públicas ou privadas, mas sempre são intervenções na propriedade. Duas delas foram criadas especificamente para as populações tradicionais, para a **proteção da cultura**: as Reservas Extrativistas (Resex) e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS). São “terras de não propriedade”, porque é assim que os povos e comunidades tradicionais percebem a terra.

Se os povos indígenas e quilombolas possuem seus direitos à terra e ao território designados na Constituição Federal (artigo 231 e 232 para os povos indígenas e artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para os quilombolas) e reafirmados na Convenção 169 da OIT, as outras comunidades tradicionais, apesar de terem sua territorialidade reconhecida pelo Decreto 6.040/2007, carecem de um instrumento que garanta a efetivação desse direito.

O que existe para essas coletividades é a possibilidade de criação de Unidades de Conservação para a proteção da cultura. Se, no caso das comunidades ribeirinhas atingidas por Belo Monte não se havia falado, até então, em criação de RESEX ou RDS, é porque até o início da construção da barragem essas comunidades permaneciam com o pleno domínio de seus territórios, reproduzindo seu modo de vida sem interferências, ainda que não livres de conflitos.

Tanto a RESEX quanto a RDS são criadas por lei e administradas pelo órgão ambiental correspondente: se a lei for federal, a responsabilidade será do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); se a lei for estadual ou municipal, será responsabilidade do órgão ambiental do estado ou município.

A proposta de criação de Reservas Extrativistas surge no contexto da luta pela reforma agrária, a partir de mobilizações iniciadas pelos seringueiros do vale do rio Acre, sob a liderança de Chico Mendes. A proposta surge no I Encontro Nacional dos Seringueiros, no ano de 1985, em Brasília (SANTILLI, 2012).

Assim, o Decreto n. 98.897/1990 prevê que as reservas extrativistas são bens de domínio público, com o uso concedido às populações extrativistas mediante contrato de concessão de direito real de uso (CCDRU), que deve incluir o plano de utilização aprovado pelo Ibama (hoje, ICMBio) e conter cláusula de rescisão quando houver quaisquer danos ao meio ambiente ou a transferência da concessão inter vivos. A Lei do SNUC mantém o domínio público sobre a área, a previsão de que as áreas particulares deverão ser desapropriadas e o uso concedido às populações tradicionais por meio de contrato:

Art. 18. A Reserva Extrativista é uma **área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte**, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

§ 1º A Reserva Extrativista é de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais conforme o disposto no art. 23 desta Lei e em regulamentação específica, sendo que as **áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas**, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A Reserva Extrativista **será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração** e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

§ 3º A visitação pública é permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área.

§ 4º A pesquisa científica é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento. (grifos nossos)

A RESEX é, portanto, legalmente destinada ao uso por populações cuja subsistência esteja centrada no extrativismo, ainda que complementada por agricultura e criação de animais de pequeno porte. Na prática, tanto a RESEX quanto a RDS são flexíveis quanto às atividades a serem desenvolvidas no seu interior, admitindo outras formas de subsistência de baixo impacto, como as RESEX Marinhas, criadas nas regiões nordeste, sudeste e no sul do país para abrigar pescadores artesanais e comunidades caiçaras.

De acordo com o levantamento social realizado junto às comunidades do rio Xingu atingidas pela UHE Belo Monte, o modo de vida na região é constituído por uma diversidade de arranjos: assim, apesar de, à primeira vista, se constatar uma centralidade da atividade pesqueira, muitas famílias possuem um vínculo forte com atividades agrícolas e extrativistas, no modelo pluriatividades. Ainda, de acordo o Relatório da Inspeção Interinstitucional realizada em 2015:

Uma territorialidade que se completa pela ligação que demonstram ter com a cidade; ou com a 'rua', como preferem. E que confere à dupla moradia não apenas uma marca essencial do modo de vida ribeirinho, mas um elemento indispensável para a sua reprodução.

"Esta vida na ilha ou na terra firme é complementada com a vida na cidade (Altamira), onde outra casa, outras edificações e outras relações sociais permitem vender o peixe, comprar o gelo, ir à escola, fazer compras, etc". (Professora Sônia Magalhães) (MPF, 2015, p. 06).

O modo de vida no rio Xingu não destoa daquele previsto para a criação de uma Reserva Extrativista. Mas vai além e é caracterizado por uma complexidade que não se consegue abarcar em todo o conjunto de normas vigente. Essas complexidades no modo de vida das populações tradicionais justificam a flexibilidade encontrada na aplicação prática das RESEX e RDS.

A Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) está amparada no artigo 20 da mesma lei. Apesar de também abrigar comunidades tradicionais, seu objetivo principal está claramente voltado para a conservação do meio ambiente.

Art. 20. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.

§ 1º A Reserva de Desenvolvimento Sustentável tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações.

§ 2º A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é de domínio público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3º O uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais será regulado de acordo com o disposto no art. 23 desta Lei e em regulamentação específica.

§ 4º A Reserva de Desenvolvimento Sustentável será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e consti-

tuído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

§ 5º As atividades desenvolvidas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável obedecerão às seguintes condições:

I - é permitida e incentivada a visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área;

II - é permitida e incentivada a pesquisa científica voltada à conservação da natureza, à melhor relação das populações residentes com seu meio e à educação ambiental, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento;

III - deve ser sempre considerado o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação; e

IV - é admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, desde que sujeitas ao zoneamento, às limitações legais e ao Plano de Manejo da área.

§ 6º O Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável definirá as zonas de proteção integral, de uso sustentável e de amortecimento e corredores ecológicos, e será aprovado pelo Conselho Deliberativo da unidade. (grifos nossos)

Portanto, a criação de uma RDS enseja mais limites às atividades das comunidades tradicionais que a criação de RESEX, esta última destinada especificamente ao uso por essas populações. Isso porque a criação das RDS vem de um movimento historicamente oposto ao da criação das RESEX: ela foi formulada a partir de iniciativas de biólogos, com o objetivo de conservação do habitat de espécies da fauna ameaçadas de extinção (SANTILLI, 2012).

A demanda para a criação tanto de uma RESEX quanto de uma RDS é costumemente encaminhada ao ICMBio/MMA pela população tradicional interessada ou por quem a represente. É importante constatar que áreas que abriguem comunidades em situações de vulnerabilidade, sob ameaças ou conflitos que possam colocar em risco seu modo de vida, são consideradas prioritárias para a criação de RESEX ou RDS, e há a possibilidade de se decretar limitações administrativas provisórias sobre estas.

Ambas são áreas de domínio público e prescindem de consulta pública¹, con-

1 A consulta pública para a criação de unidade de conservação, direcionada à sociedade civil em geral, não deve ser confundida e não substitui a consulta livre, prévia e informada, mecanismo específico para os povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, previsto na

forme o Decreto n. 4340/2002. Mas, somente a Reserva Extrativista prescinde de previsão orçamentária visando satisfazer indenizações. Isso porque a Reserva de Desenvolvimento Sustentável não obriga a desapropriação de áreas particulares, apenas faculta ao Conselho Deliberativo, que deverá definir as zonas de proteção integral, de uso sustentável e de amortecimento e corredores ecológicos no interior da reserva. Apesar disso, na prática, pelas suas próprias características e finalidades, as RDS costumam também ensejar a necessidade de desapropriação (SANTILLI, 2012).

No caso de reparações de danos sofridos pelas violações de direitos humanos a que deu causa a implantação da UHE Belo Monte, esta poderia figurar como responsável pelos gastos financeiros com a implantação da Reserva Extrativista, caso essa venha a ser uma opção viável para as comunidades. Quanto aos demais custos de produção, tanto a RESEX quanto a RDS são reconhecidas pelo INCRA como projetos de assentamento, garantindo às comunidades os direitos básicos estabelecidos para o Programa Nacional de Reforma Agrária.

Sobre a autonomia e autogestão das comunidades, é importante mencionar que estas ficarão subordinadas à administração da reserva pelo órgão ambiental e pelo Conselho Deliberativo, além da obrigação de firmar contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 23. A posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável serão regulados por contrato, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

§ 1º As populações de que trata este artigo obrigam-se a participar da preservação, recuperação, defesa e manutenção da unidade de conservação.

§ 2º O uso dos recursos naturais pelas populações de que trata este artigo obedecerá às seguintes normas:

I - proibição do uso de espécies localmente ameaçadas de extinção ou de práticas que danifiquem os seus habitats;

II - proibição de práticas ou atividades que impeçam a regeneração natural dos ecossistemas;

III - demais normas estabelecidas na legislação, no Plano de Manejo da unidade de conservação e no contrato de concessão de direito real de uso. (grifos nossos)

Conceder, através de contrato, o direito real de uso da área, permitindo a posse, mas limitando as atividades a serem desenvolvidas, na prática é negar às comunidades tradicionais o direito de autonomia sobre o território e à reprodução de seu

modo de vida. A figura do CCDRU se revela frágil ao pleito das comunidades de garantia de ocupação e gestão do território para essa e para as futuras gerações.

A Reserva Extrativista, apesar de se mostrar mais adequada que a Reserva de Desenvolvimento Sustentável ao modo de vida exercido pelos ribeirinhos do rio Xingu, ainda não parece figurar como instrumento ideal para a efetivação dos princípios e direitos estabelecidos no Decreto n. 6040/2007 e na Convenção n. 169, da OIT.

2.3 PROJETOS DE ASSENTAMENTO DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA): PROJETOS DE ASSENTAMENTO AMBIENTALMENTE DIFERENCIADOS

Além dos modelos do SNUC, temos ainda projetos de assentamento criados pelo INCRA para beneficiar as populações tradicionais, denominados “projetos de assentamento ambientalmente diferenciados”. São o Assentamento Agroextrativista – PAE e o Projeto de Desenvolvimento Sustentável – PDS.

O Projeto de Assentamento Agroextrativista foi criado pelo INCRA através da Portaria n. 268, de 1996, com o objetivo de viabilizar especialmente os assentamentos das populações da Amazônia. No PAE, os beneficiários são geralmente oriundos de comunidades extrativistas. A obtenção da terra, a criação do projeto e a seleção dos beneficiários são de responsabilidade da União, através do INCRA; o aporte de recursos de crédito, o apoio à instalação e de crédito de produção, assim como a infraestrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) e a Concessão de Uso, são de responsabilidade da União.

O Projeto de Desenvolvimento Sustentável foi criado pelo INCRA através da Portaria n. 477, de 1999, com o objetivo de legalização das terras tradicionalmente ocupadas por populações extrativistas, de agricultura familiar ou outras atividades de baixo impacto ambiental, para a conservação da biodiversidade.

No PDS, o assentamento é dirigido para populações tradicionais. Assim como no PAE, a obtenção da terra, a criação do projeto e a seleção dos beneficiários são de responsabilidade da União, através do INCRA; o aporte de recursos, apoio, crédito e infraestrutura também são de responsabilidade da União. A grande diferença é que no PDS não há a individualização de parcelas de lote: a concessão é coletiva, por fração ideal. O que o torna mais próximo à realidade das comunidades ribeirinhas atingidas pela UHE Belo Monte².

2 Nesse sentido, importante são as lições do Projeto Demonstrativo de Gurupá. In: DIAS, Ailton, *et al.* (org.). **Regularização Fundiária e Manejo Florestal Comunitário na Amazônia**. Sistematização de Uma Experiência Inovadora em Gurupá, Pará. Brasília: Instituto Interna-

Há ainda as opções estaduais de reassentamento. No Pará, o Decreto n. 2.280, de 2010, criou o Pró-Assentamento Estadual – PROA/PA e os Projetos Estaduais de Assentamentos. Dentre eles, foram criados o Projeto Estadual de Assentamento Sustentável – PEAS e o Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista – PEAEX.

A criação de um PEAS é incompatível com as comunidades ribeirinhas desde o princípio, já que estabelece a celebração de um contrato de concessão de uso em regime individual e pelo prazo de 10 (dez) anos. É destinado a regimes de economia familiar que “utilizem racionalmente os recursos naturais existentes”, não sendo destinado, portanto, às populações tradicionais.

O PEAEX, por outro lado, segundo o decreto se destina às populações que “praticuem prioritariamente à exploração sustentável dos recursos naturais voltada para a subsistência e, complementarmente, se dediquem à agricultura familiar de subsistência, outras atividades de baixo impacto ambiental e à criação de animais de pequeno porte”, assemelhando-se à descrição das RESEX.

Assim como aquelas, também é estabelecido por contrato de concessão de uso, que pode ser em regime comum, associativo ou cooperativista por prazo indeterminado. O Instituto de Terras do Pará – ITERPA dispôs sobre o processo de criação desses projetos de assentamentos estaduais, através da Instrução Normativa nº 03, de 09 de junho de 2010. É importante lembrar que os assentamentos estaduais somente poderão ser criados em áreas sob jurisdição estadual³.

Dos modelos de ocupação territorial por comunidades tradicionais existentes hoje na legislação, os que mais se aproximam da possibilidade de manutenção e/ou recriação do modo de vida ribeirinho/beiradeiro no Rio Xingu são: em terras federais, a Reserva Extrativista - RESEX, e em terras estaduais, o Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista – PEAEX.

Os dois modelos sacrificam algumas condições anteriormente observadas no modo de vida das comunidades, impossibilitando o retorno à autonomia que detinham. Também por isso não podem figurar como instrumento ideal à viabilização do direito ao território dessas comunidades, previsto no Decreto n.

cional de Educação do Brasil (IEB). 2a.ed., abril de 2011.

3 “Art. 17. Quando a área se localizar sob jurisdição federal ou municipal, ou incidir em terras indígenas, unidades de conservação, ocupadas ou pleiteadas por comunidades quilombolas, ou demais áreas protegidas em lei, o processo será indeferido, sendo facultada a entrega de cópia dos autos para o interessado. Parágrafo único. Em área onde houver dúvida em relação à dominialidade pública federal ou estadual ou em que o imóvel a ser regularizado incidir concomitantemente em terra estadual e federal, realizar-se-á a titulação conjunta”. (Instrução Normativa ITERPA nº 03, de 09 de junho de 2010).

3. MOSAICOS DE ÁREAS PROTEGIDAS E ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação também prevê a possibilidade de composição de um **mosaico de áreas protegidas**, sempre que estas estiverem situadas próximas umas às outras, ou até mesmo sobrepostas, de forma que a gestão dessas áreas se dê em conjunto, compatibilizando a proteção da biodiversidade e da sociodiversidade.

Esse modelo de ordenamento territorial, composto por unidades tão diversas quanto ao uso/ocupação a que se destinam, chamou a atenção dos pesquisadores envolvidos com o caso para a possibilidade de reprodução de um território muito próximo ao que havia antes da implantação da usina hidrelétrica de Belo Monte, na região do entorno do rio Xingu: uma combinação de áreas de pouco ou nenhum uso humano, ao lado daquelas utilizadas para atividades de baixo impacto ambiental pelas populações tradicionais, e próximas ao perímetro do município de Altamira, caracterizado pelo uso urbano.

Criar diferentes unidades de conservação, para depois integrá-las, parece uma opção pouco prática. Há, no entanto, uma categoria de unidade de conservação de uso sustentável que, embora costumeiramente desprezada, poderia atender a essa finalidade.

A Área de Proteção Ambiental (APA) está prevista no artigo 15 da Lei do SNUC, como uma área “em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais”. É, portanto, uma área fragilizada ou pela intervenção humana ou por suas próprias características biológicas, na qual a incidência da lei geral não basta para garantir a reprodução da vida em todas as suas dimensões (SOUZA FILHO, 1997).

Os parágrafos do artigo 15 esclarecem que a APA pode ser constituída por terras públicas ou privadas, podendo haver restrições e limites ao uso de propriedades privadas no seu interior. O que irá definir essas, dentre outras questões, é o ato de criação da APA, que deverá figurar também como norma interna de administração e funcionamento.

Portanto, para a criação de uma APA, não basta a sua instituição através de decreto, como vem sendo feito largamente em todos os âmbitos, seja municipal, estadual ou federal. É necessário que no ato de criação da APA se estabeleça uma nova norma, que irá determinar e regulamentar todas as premissas básicas para a proteção da sociobiodiversidade local, inclusive a recomposição ambiental, quando necessário.

A criação de uma APA sem o estabelecimento dessas premissas é mera ficção jurídica: há uma área nomeada e demarcada, mas não existe, sobre ela, qualquer imposição que a diferencie das áreas externas aos seus limites. Assim, o que existe é a invenção de um nome fantasia (por exemplo, APA do Xingu) associado a limites geográficos, mas não se procede, na prática, à proteção socioambiental que deveria advir do ato de criação da APA.

Para que isso não ocorra, o momento de definir as questões concernentes ao funcionamento e ordenamento territorial da APA é, portanto, **anterior** à sua criação. Deve haver um processo de construção dessa norma, com um trabalho técnico que possibilite a compreensão do funcionamento do ecossistema local e que passe pelo julgo popular, já que para a criação de qualquer unidade de conservação existe o pressuposto de consultas públicas para a população em geral e um processo específico de consulta prévia (nos moldes da Convenção 169) às comunidades tradicionais afetadas. As populações locais são, na verdade, quem terá o melhor preparo para opinar sobre a localização, a dimensão e os limites mais adequados para o espaço protegido.

O que se pode dizer, desde já, é que existem algumas condições a serem observadas para a criação de uma Área de Proteção Ambiental, e especificamente para a sua implantação na região do rio Xingu atingida pela usina hidrelétrica de Belo Monte. Já tratamos de duas: há que se definir, previamente, as premissas básicas de reordenamento territorial e restrições de uso na APA, que deverão constar já no decreto de criação; e todas essas informações devem ser submetidas a um processo de consulta prévia, de forma que as populações tradicionais participem ativamente do processo de construção da APA.

Além disso, na elaboração da norma, devem constar:

- a) Os limites ou restrições especiais ao exercício do direito de propriedade privada no âmbito da APA. Não é possível realizar a proteção ambiental sem interferência na propriedade privada, por isso, o decreto é que deverá estabelecer o que os proprietários podem ou não podem fazer, para que a APA cumpra a finalidade de proteção socioambiental. Propriedades que não atendam aos

pressupostos estabelecidos poderão ser desapropriadas. Propriedades que queiram se adequar à função socioambiental da APA poderão ser estimuladas com linhas de crédito para o financiamento de atividades econômicas compatíveis com a conservação, como a agricultura orgânica (SONDA, 1997);

- b) As diretrizes sobre o licenciamento ambiental. O decreto deverá estabelecer como e em que condições serão concedidas as licenças ambientais na região demarcada pela APA, assim como as atividades permanentemente proibidas pelo potencial poluidor ou degradador, sem a possibilidade de licenciamento.
- c) A formação e atribuições do Conselho Deliberativo. A APA deve ter uma administração própria, que terá poderes concorrentes com a União, o Estado e os Municípios. É importante que o Conselho Deliberativo seja, ao menos, tripartite: formado por representantes do Estado, como órgãos de proteção ambiental, pelas comunidades tradicionais e pela sociedade civil em geral. A norma de criação da APA é que definirá a competência do Conselho Deliberativo, para que atue, preferencialmente, em conjunto e com o apoio da administração estatal (seja o Município, Estado ou a União).
- d) O Zoneamento da APA. O zoneamento abrange “etapas encadeadas”. Inicialmente, há um levantamento de dados físicos, ambientais, socioeconômicos e culturais. Depois de integrados e analisados os dados, é elaborado um plano de diretrizes, com parâmetros gerais de uso, condições de ocupação e manejo, etc. (MOTTA, 1997). Somente após a realização de estudo aprofundado, pela comunidade acadêmica em conjunto com a população local, será possível compreender a composição necessária à manutenção da sociobiodiversidade na região. Todas as áreas protegidas e demais terras, públicas ou privadas, devem estar previstas e regulamentadas no decreto de criação.

4. TERRITÓRIOS TRADICIONAIS RIBEIRINHOS

Como já demonstrado, as Reservas Extrativistas – RESEX e os Projetos Estaduais de Assentamento Agroextrativista – PEAEX, apesar de terem se mostrado como as categorias de ocupação territorial que mais se aproximam da possibilidade de manutenção e/ou recreação do modo de vida das populações tradicionais no rio Xingu, não podem ser caracterizados como instrumentos

ideais à viabilização do direito ao território dessas comunidades, em consonância com o Decreto n. 6040/2007 e a Convenção 169 da OIT.

Território Tradicional, por outro lado, à luz da Convenção 169 da OIT e do Decreto n. 6040/2007, refere-se às terras que são usadas pelos povos e comunidades tradicionais, para a manutenção da cultura e do modo de vida tradicional.

A Convenção 169, promulgada no Brasil através do Decreto n. 5.051, de 2004, dirige uma parte específica de seu texto às “terras”, termo que, como bem observado no segundo parágrafo do artigo 13, “deverá incluir o conceito de territórios, o que abrange a totalidade do habitat das regiões que os povos interessados ocupam ou utilizam de alguma outra forma”.

É nesse sentido que estabelece, no artigo seguinte, que deverá ser reconhecido aos povos os direitos de propriedade e posse sobre as *terras que tradicionalmente ocupam*. Os “povos” não são apenas os povos indígenas, mas também os ditos *tribais* pela Convenção 169, que correspondem, no Brasil, aos quilombolas e demais comunidades tradicionais, como os ribeirinhos.

Essas *terras* ou *territórios que tradicionalmente ocupam* não correspondem necessariamente a uma ocupação ancestral, histórica. A ocupação tradicional aqui mencionada tem seu sentido atrelado ao modo de concepção e uso do território e, portanto, ao modo de vida dos povos⁴.

O Decreto n. 6.040, de 2007, é ainda mais contundente quanto ao que seriam esses Territórios Tradicionais. Define os povos e comunidades tradicionais como “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais” - ou seja, o critério do autorreconhecimento é fundamental – “que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica” (artigo 3º, I). Esses territórios são, portanto, “os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária” (artigo 3º, II).

Assim, a possibilidade de implantação de Territórios Tradicionais Ribeirinhos encontra amparo legal e é também a forma de ocupação territorial mais condizente com a realidade das populações ribeirinhas. Ressalta-se que não é nenhuma inovação jurídica, encontrando previsão na Convenção 169 da OIT,

4 Aqui se utiliza o termo empregado pela Convenção 169 da OIT, “povos”, o que não conflita, mas converge, com os demais termos utilizados ao longo do texto, como populações e comunidades tradicionais.

ratificada pelo Brasil em 2002, e no Decreto n. 6040/2007. Para que seja instrumentalizada, necessita de algumas adaptações no âmbito administrativo⁵.

Para isso, deve ser considerada a perspectiva de **titulação coletiva**, em atenção à forma de uso e ocupação da terra, e em analogia à regulamentação das terras quilombolas, prevista no Decreto n. 4887 de 2003. Essas titulações são de competência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (artigo 3º do Decreto n. 4.887/2003). E, tal como acontece com os territórios quilombolas, os territórios seriam destinados às demais comunidades tradicionais – no caso, aos ribeirinhos – para serem utilizados segundo seus usos e costumes e, justamente por isso, seriam territórios autogestionados.

Nos moldes desse decreto, os critérios para medição e demarcação das terras seriam os critérios de territorialidade elencados pelas próprias comunidades. As áreas de preservação permanente não representariam obstáculo à titulação: para as terras ocupadas às margens de rios, o INCRA deve tomar as medidas necessárias para a expedição do título em conjunto com a Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

Além de coletivo, o título concedido é “pró-indiviso”, sendo obrigatória a inserção de cláusulas de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade, características essenciais à recriação do modo de vida tradicional das comunidades ribeirinhas do rio Xingu.

A possibilidade de criação de Territórios Tradicionais Ribeirinhos não deve, portanto, se restringir à eventual criação de APA. A Área de Proteção Ambiental é proposta como um “guarda-chuva” de formas de uso e ocupação variadas em uma grande extensão de terra, em área fragilizada pela construção da barragem, com o objetivo de recomposição das áreas degradadas e recriação de um modo de vida.

Os Territórios Tradicionais Ribeirinhos correspondem a uma categoria independente, que pode ou não integrar uma APA, mas que possui um amplo arcabouço legal como amparo e a regulamentação do Decreto n. 4.887/2003 para os trâmites administrativos necessários, por analogia.

A figura do Território Tradicional Ribeirinho supõe, portanto: uma proprieda-

5 A Convenção 169 da OIT, em seu artigo 14, pontua que: “2. Os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para determinar as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse” e ainda que “3. Deverão ser instituídos procedimentos adequados no âmbito do sistema jurídico nacional para solucionar as reivindicações de terras formuladas pelos povos interessados”.

de coletiva da terra, garantida pela titulação coletiva, segundo os critérios de territorialidade definidos pelas comunidades; a autogestão do território pela comunidade, não afastada a necessidade de fiscalização e proteção pelo Estado, para que os territórios cumpram a sua função social (prevenção de conflitos com agentes externos); a inalienabilidade, indisponibilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade do território.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na forma de reparação proposta, deve-se primar pela recomposição do ambiente degradado pela construção da UHE Belo Monte e, aos poucos, o retorno das populações ribeirinhas ao território de que foram expropriadas e a reconstrução do modo de vida que se tentou extinguir, garantida pelo reconhecimento dos territórios tradicionais ribeirinhos.

Não há como afirmar com segurança a recuperação de uma natureza violentada: isso dependerá de fatores físicos, biológicos, climáticos e também sociais. Mas, podem ser criadas as condições necessárias para tanto.

Reparar, nestas condições, significa criar as condições objetivas e subjetivas, materiais e imateriais, econômico-financeiras e institucionais, políticas e culturais para que indivíduos, famílias e comunidades submetidas, à sua revelia, ao imperativo de recomeçar a vida em condições novas e frequentemente desconhecidas, tenham acesso a meios que assegurem pelo menos níveis equivalentes de bem-estar e, preferencialmente, meios de alcançar a melhoria contínua das condições de vida. Assim, há que considerar reparações materiais e morais, que devem envolver reposição, restituição ou recomposição de bens, situações e condições preexistentes, ressarcimentos e indenizações de natureza pecuniária, bem como compensações materiais e imateriais.

As reparações, mesmo quando fundadas no princípio acima enunciado, devem reconhecer a diversidade de situações, experiências, vocações e preferências, culturas e especificidades de grupos, comunidades, famílias e indivíduos, admitindo, sempre, em todas as circunstâncias, leques de opções. Por outro lado, é necessário que a política de reparações, assim como as opções que ela deverá contemplar, seja discutida, negociada e aprovada pelos atingidos e suas representações. (CDDPH, 2010, p. 34-35, grifos nossos)

Assim, o rearranjo territorial deve ser acompanhado ainda por todas as demais formas de reparação necessárias à recomposição do modo de vida, como as verbas de manutenção durante todo o período de transição (incluindo eventuais verbas retroativas devidas e não pagas), os equipamentos de pesca necessários à retomada da atividade pesqueira, as embarcações, instrumentos/insumos necessários às outras atividades a serem desenvolvidas (extrativismo, roças, etc.)

e toda a estrutura essencial à reconstrução das moradias e à garantia do acesso às políticas públicas, como saneamento básico e energia elétrica, além de outras demandas das comunidades.

A negociação das reparações diretamente com as populações atingidas é, portanto, a condição *sine qua non* para que essas coletividades vejam respeitados os seus direitos. Este artigo tem apenas o intuito de apresentar, brevemente, as possibilidades jurídicas que deverão ser analisadas em conjunto com as comunidades.

As alternativas de *reterritorialização* das comunidades ribeirinhas atingidas pela usina hidrelétrica de Belo Monte apresentadas foram estudadas com base nas demandas colocadas pelas próprias comunidades, em diferentes momentos. Inicialmente, foram analisados os relatos reproduzidos no relatório da inspeção interinstitucional realizada em 2015 (MPF, 2015) e no profundo levantamento social elaborado no presente estudo pela equipe especializada.

Além disso, durante a semana que antecedeu a audiência pública convocada pelo Ministério Público Federal para apresentação e debate das propostas de reparações de danos e garantia do modo de vida da população ribeirinha do rio Xingu, diante dos impactos não mitigados da UHE Belo Monte (07 a 10 de novembro de 2016), foram realizados longos diálogos e reuniões no Centro de Convenções de Altamira. Sobre este último momento de coleta e análise dessas informações, seguem os relatos:

"Não queremos terra pra vender"

Uma das questões repetidamente levantadas pelos ribeirinhos atingidos, durante as reuniões em Altamira, é de que a terra demandada não poderia ser vendida. A divisão em lotes individualizados de propriedade privada gera medo e insegurança nas famílias, principalmente pelos relatos de ribeirinhos que foram realocados ao lado de pessoas desconhecidas, que vendem as terras para os fazendeiros e os deixam expostos ao conflito iminente.

São fundamentais, portanto, as características de **inalienabilidade, indisponibilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade do território**. Trata-se de um território coletivo.

"Tem que saber quem é o vizinho"

É por isso também que as famílias demandam que os vizinhos sejam conheci-

dos. É necessário, portanto, que se mantenham os laços sociais, de parentesco e vizinhança que existiam antes da construção da barragem. Esses fatores somente serão contemplados com a **participação dos ribeirinhos no processo de construção e implementação do território**.

"Tem que ter documento, garantia"

A insegurança gerada, por exemplo, pela emissão de Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS), que possibilitou um reconhecimento inicial das comunidades tradicionais, mas não garantiu os direitos ao território ocupado, é traduzida nas falas dos ribeirinhos que exigem algum documento que garanta que a terra seja deles, para usarem livremente e de forma permanente, garantindo o direito também aos seus filhos e netos. Por isso, apontamos a saída jurídica da **titulação coletiva como propriedade definitiva**, conforme categoria já prevista no Decreto 4.887, por analogia.

"Juntos somos mais fortes"

Nos diálogos durante as atividades realizadas no Centro de Convenções de Altamira, os ribeirinhos reconhecem uma organização própria, em comunidades, e a necessidade de estabelecer uma instância de representação política para subsidiar essas demandas. É assim que é proposta a formação de um Conselho dos/as Ribeirinhos/as.

É na instância do **Conselho dos/as Ribeirinhos/as**, portanto, que serão analisadas e discutidas as políticas de reparação dos danos causados pela construção da barragem. Não porque exista uma necessidade de constituição formal de entidade representativa: o conselho não é condição para a consulta prévia. Mas, poderá se mostrar **como uma instância legítima representativa das comunidades, para fins de, inicialmente: realizar/demonstrar o autorreconhecimento, receber a titulação coletiva do território tradicional e apontar o reordenamento e a redistribuição das áreas de uso familiar ribeirinho, respeitando a autodeterminação das comunidades**.

O que deve ficar nítido é que **as comunidades deverão ser consultadas, participar ativamente em todo o processo de reparação, independente da forma como venham a estar constituídas e organizadas** (conselho, associações, cooperativas, ou mesmo em nenhum dos modelos legalmente previstos – o que não impede que exista uma organização interna e legítima).

Além disso, considerando o padrão já evidenciado de violações de direitos na construção de barragens, é importante destacar duas propostas que já se

encaminham para a prevenção de novos casos como o da UHE Belo Monte venham a ocorrer. No âmbito nacional, há uma proposta na Câmara dos Deputados denominada “Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens”, visando justamente regulamentar a conduta das empresas e do Estado perante os atingidos durante todo o processo de licenciamento. Internacionalmente, a Resolução n. 26/9, aprovada em 2014 no Conselho de Direitos Humanos da ONU, criou um grupo intergovernamental de trabalho com a finalidade de elaborar um instrumento internacional vinculante para as empresas – especialmente as transnacionais - em matéria de direitos humanos, que está em fase de produção.

Essas duas medidas, aliadas, poderiam prevenir a sistemática violação de direitos humanos, especialmente dos direitos coletivos, na construção de grandes obras, das quais se destaca os projetos hidrelétricos. Prevenir a expropriação das populações e a destruição de modos de vida é sobremaneira mais fácil, menos custoso e menos perverso que reparar os danos provocados pela ingerência de grandes empresas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORIM, L. In: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Relatório de Inspeção Interinstitucional: áreas ribeirinhas atingidas pelo processo de remoção compulsória da UHE Belo Monte.** Altamira/PA, 2015.

CDDPH. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH). **Comissão Especial de Atingidos por Barragens: Relatório.** Brasília: CDDPH, 2010.

CUNHA, M. C. da; ALMEIDA, M. W. B. Populações tradicionais e conservação ambiental. In: CAPOBIANCO, J. P. *et al.* (org.). **Biodiversidade na Amazônia Brasileira: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios.** São Paulo: Estação Liberdade – Instituto Socioambiental, 2001.

DIAS, A., *et al.* (org.). **Regularização Fundiária e Manejo Florestal Comunitário na Amazônia.** Sistematização de Uma Experiência Inovadora em Gurupá, Pará. Brasília: Instituto Internacional de Educação do Brasil (IEB). 2a.ed., abril de 2011.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Relatório de Inspeção Interinstitucional: áreas ribeirinhas atingidas pelo processo de remoção compulsória da UHE Belo Monte.** Altamira/PA, 2015

MOTTA, M. N. J. **Aspectos jurídicos das áreas de proteção ambiental - APAs.** Discussão sobre as áreas de proteção ambiental estaduais – APAs. Seminário realizado em 17 de dezembro de 1996, Curitiba, PR. Curitiba: Instituto Ambiental do Paraná/GTZ, 1997.

SANTILLI, J. **Socioambientalismo e novos direitos:** proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peirópolis, 2012.

SONDA, C. **Áreas de uso regulamentado:** complexidade e importância. Discussão sobre as áreas de proteção ambiental estaduais – APAs. Seminário realizado em 17 de dezembro de 1996, Curitiba, PR. Curitiba: Instituto Ambiental do Paraná/GTZ, 1997.

SOUZA FILHO, C. F. M. de. **Conceito e fundamento jurídico das APAs.** Discussão sobre as áreas de proteção ambiental estaduais – APAs. Seminário realizado em 17 de dezembro de 1996, Curitiba, PR. Curitiba: Instituto Ambiental do Paraná/GTZ, 1997.



Foto: Maurício Torres

RECOMENDAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PARA A CRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, NO CONTEXTO DO DESLOCAMENTO FORÇADO DE RIBEIRINHOS DECORRENTE DA IMPLANTAÇÃO DA UHE BELO MONTE

Carlos Frederico Marés de Souza Filho (PUCPR), Bruna Balbi Gonçalves (PUCPR), Liana Amin Lima da Silva (PUCPR), Cristina Adams (EACH/IEE-USP), Jansen Zuanon (CBIO-INPA), Janice Muriel-Cunha (IECOS-UFPA Bragança), Rodolfo Salm (UFPA Altamira), Cristiane Costa Carneiro (NAEA-UFPA), Ana A. De Francesco (UNICAMP), Augusto Postigo (ISA), Mauro Almeida (UNICAMP), Manuela Carneiro da Cunha (USP e Universidade de Chicago), Sônia Magalhães (NCADR/PPGSA-UFPA).

Para que haja a reparação dos danos causados às populações ribeirinhas e à natureza pelas obras realizadas no complexo de Belo Monte apresentados nesse relatório, são necessárias medidas reparatórias e compensatórias de caráter permanente e urgente que possam por um lado aproveitar a experiência de outras situações análogas e, criativamente, utilizar a legislação protetora ambiental e cultural existente.

Os autores desse relatório entendem que não haverá reparação, nem compensação se as populações ribeirinhas que viviam e pretendem continuar vivendo comunitariamente não puderem satisfazer seus anseios de: 1) continuar vivendo coletivamente, segundo suas formas tradicionais de vida; 2) ter garantia de utilização coletiva de suas terras, o que significa poder decidir quem faz parte e quem não faz do coletivo; 3) ter garantia de permanecer sem sobressaltos e temores nestas terras pelas futuras gerações. Tampouco haverá reparação ou compensação se não houver preservação da biodiversidade e garantia de que as espécies possam continuar se reproduzindo naturalmente. Neste sentido é necessário criar espaços protegidos capazes de garantir a manutenção de berçários naturais e ambientes preservados.

Para que isso seja possível é necessário que sejam definidos os territórios tradicionais das comunidades ribeirinhas, nos termos do Decreto 6040 de 7 de fevereiro de 2007, art. 3º, inciso II: “Territórios Tradicionais: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária” e áreas de proteção ambiental específicas, com garantia de redução do impacto de seu entorno.

Sendo assim, os autores deste Relatório RECOMENDAM:

1. A Criação de uma extensa Área de Proteção Ambiental (APA), que abranja todas as demais áreas de proteção, constituídas pelas terras comunais tradicionais definidas e áreas de proteção ambiental, assim como todas as terras privadas ou públicas de seu entorno;

2. O ato de criação da APA deve estabelecer:

2.1. Garantia de participação majoritária das comunidades tradicionais ocupantes dos territórios tradicionais definidos em seu interior no Conselho Deliberativo;

2.2. Mandato temporal para a presidência do Conselho, nomeado pelo órgão responsável por sua administração, sob indicação do restante do Conselho em lista tríplice e com possibilidade de revogação motivada

pela maioria absoluta dos membros do Conselho.

2.3. Regulamentação específica sobre atividades agrícolas, pecuárias ou extrativistas proibidas no interior da APA, assim como a proibição de uso de agrotóxicos e defensivos agrícolas que possam importar em dano à fauna ou ictiofauna interna da APA;

2.4. Quais são os territórios tradicionais e quais as áreas protegidas/ unidades de conservação que ficam criadas no interior da APA;

2.5. Nos territórios tradicionais deve ser garantido às comunidades acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica, seja como atividade agrícola, seja pesqueira ou extrativista;

2.5. Garantir a autogestão interna dos territórios, proporcionando equilíbrio ecológico tradicional e soberania alimentar sustentável;

3. Promover a desapropriação das áreas necessárias à criação dos Territórios Tradicionais, que devem seguir o disposto no capítulo 12, intitulado ***Recomendações para o planejamento do território ribeirinho***.

3.1. Os títulos de propriedade poderão ser expedidos para a comunidade, coletivos, nos termos e forma dos títulos quilombolas.

3.2. A comunidade deve ser auto definida, segundo critérios próprios de autorreconhecimento, e a distribuição interna dos usos deve respeitar os critérios da comunidade, observadas a forma tradicional de ocupação e regras ambientais mínimas.

4. Promover a desapropriação das áreas protegidas/ unidades de conservação, definindo sua peculiaridade. Pode ser inclusive RPPN, desde que tenha finalidade específica de proteção.

5. Deve ser feita a análise fundiária das áreas privadas restantes no interior da APA e seu entorno. A análise deve ser procedida para verificar a legitimidade da transferência para o domínio privado. No caso de ocorrer a incidência da possibilidade de existência de Terras Devolutas, proceder à necessária discriminação para a desintrusão para incorporação ao domínio público com destinação de proteção ambiental ou uso coletivo.

Recomendamos, ainda, que as seguintes áreas sejam incluídas, com base em

sua importância ambiental. Para algumas delas, deveriam ser criadas unidades de conservação mais restritivas no interior da APA, dada a sua singularidade, conforme sugerido a seguir:

1. A área de importância espeleológica na Volta Grande;
2. O remanescente florestal conhecido como Módulo 2 de monitoramento ambiental da Norte Energia (700 ha): é a maior área de floresta preservada no entorno da cidade de Altamira, onde podem ser encontradas espécies da fauna (aves e mamíferos) e da flora ameaçadas de extinção. A excepcionalidade deste fragmento florestal se justifica pela alta densidade de fauna de interesse científico e para a conservação e, portanto, uma categoria mais restritiva de unidade de conservação deve ser estabelecida. Além disso, esta área também é tradicionalmente utilizada pelos ribeirinhos para a extração de recursos florestais não-madeireiros como o açaí e a castanha-do-Pará, que dependem da manutenção da qualidade ambiental do fragmento. Todas estas características demonstram que a área tem alto potencial para a pesquisa e a formação de novos profissionais pelas instituições de ensino superior da região, potencializando a criação de projetos participativos de monitoramento dos recursos naturais.
3. Montante da Usina de Belo Monte: a região que se estende do Costa Junior até o Largo do Souza (confluência rio Xingu com Iriri) é caracterizada pela presença de inúmeros “boiadouros” (poços fundos que os tracajás ocupam durante o verão). A conservação desses ambientes é de extrema importância para a manutenção dos quelônios, uma vez que os animais ficam concentrados e, portanto, presas fáceis para a captura em grandes quantidades. Dentro deste limite geográfico destacamos os boiadouros do Boa Esperança, Passaí e Largo do Souza. Incluímos também os lagos Terra Nova e Urubuquara, que abrigam grandes concentrações de tracajás (*Podocnemis unifilis*), no inverno e no verão. As ilhas localizadas nesse trecho do rio também constituem ambientes de extrema importância, abrigando inúmeras espécies vegetais cujas frutas, flores e sementes são consumidas por esses animais. Destacamos dentro deste limite as ilhas Esther, de Coco, Terra Nova, Cajituba e Boa Esperança. Quanto às áreas de reprodução que não sofreram impactos diretos do enchimento do reservatório, merecem destaque e atenção as regiões do Costa Junior, Araras, Boa Esperança, Espelho e Souza. Ressaltamos a existência do Ta-

buleiro dos Araras, com relatos históricos de desova de tracajá e tartarugas (*Podocnemis expansa*). Salientamos ainda, que além das ilhas e praias, as “sarobas” são extremamente importantes para a reprodução dos tracajás.

4. Reservatório da UHE Belo Monte: as praias, ilhas e “sarobas” da região que compreende do Costa Junior até o Pimental sofreram impactos do enchimento do reservatório. Assim, deverão ocorrer diversas mudanças no comportamento dos animais quanto à escolha de locais para reprodução, considerando os novos ambientes formados junto às margens do corpo d’água nessa região. Estudos em Tucuruí (rio Tocantins) mostraram que o sucesso reprodutivo foi afetado em função das características do substrato (já que ali as praias e barrancos naturais desapareceram e os animais passaram a desovar em solo onde ficava a terra firme, não alagável), pelo alagamento temporalmente irregular (consequência de um regime fluviométrico totalmente alterado pela operação do reservatório) e pela predação (com aumento da mortalidade decorrente do ataque por formigas, predando filhotes já eclodidos). As características térmicas do substrato, que influenciam tanto na razão sexual quanto na sobrevivência dos filhotes, certamente serão diferentes daquelas encontradas nos locais originais de reprodução dos quelônios, tanto pelas características dos substratos disponíveis para a desova, como também pelo sombreamento e até pela ação de raízes de plantas de crescimento rápido (como também observado em Tucuruí). Desta forma, é fundamental monitorar a reprodução de quelônios para que sejam propostas áreas mais adequadas para a conservação desses animais, além de considerar a possibilidade de futuras intervenções planejadas experimentalmente, como praias artificiais. Entre os principais boiadouros desse trecho do rio, apontamos: Costa Júnior, Gorgulho da Rita, Poção, Cotovelo e Arroz Cru. Entre as áreas de reprodução de tracajá merecem destaque os Curicas e Arroz Cru. Com o alagamento dos “sarobais”, os tracajás têm utilizado toda a margem para desovar. Quanto à tartaruga, as regiões de maior concentração de ninhos eram Bacabal, Meranda, Muricituba e Bom Jardim. Em todo o trecho do reservatório é importante monitorar também, durante o inverno, o comportamento alimentar dos tracajás. As áreas de floresta que ficarem permanentemente alagadas irão se tornar cemitérios de árvores, afetando drasticamente a disponibilidade de alimento para os herbívoros, impactando toda a cadeia alimentar através de efeito cascata. É im-

portante investigar a possibilidade de reflorestar, com espécies típicas de igapó, a região entre a nova faixa de oscilação da cota do reservatório (a nova zona de pulso).

5. Trecho de vazão reduzida da Usina de Belo Monte: constitui um trecho que merece atenção especial, em detrimento da redução da vazão durante o ano todo. Os animais ficam confinados nos poços ao longo do rio, e caso não haja um regime especial de proteção, se tornam presas fáceis para a captura em grande quantidade. Boiadouros importantes como Zé Guilherme, Ilha da Fazenda, Caitucá, Arara, Paquiçamba, Landi e Jericoá precisam ser preservados, bem como as praias, ilhas e “sarobas” neste trecho do rio. Outro trecho importante situa-se no rio Bacajá a montante das Terras Indígenas, além, dos igarapés Ituna, Itatá e Bacajaí. Nesse trecho, o maior impacto deverá ocorrer na alimentação dos animais, pois a fauna aquática depende do pulso de inundação para acumular reservas energéticas sazonalmente. Essa área deve ser objeto de estudos de ecologia alimentar, e de reflorestamento nas novas áreas de pulso. As áreas atualmente utilizadas para reprodução também devem ser monitoradas, devido às alterações esperadas para as beiras expostas do rio. A tendência é que uma nova vegetação se desenvolva, com mudanças nas características de sombreamento, temperatura, composição da liteira e características do substrato. Tudo isso deverá afetar o processo reprodutivo anual dos quelônios e de diversas outras espécies que se reproduziam nas praias de toda essa região.
6. Jusante da Casa de Força principal de Belo Monte: três espécies de quelônios (*Podocnemis expansa*, *P. unifilis* e *P. sextuberculata*) se distribuem entre os limites da região do Assobio até a comunidade de Vila Nova, e as ilhas e praias desse território são extremamente importantes para a sua conservação. Com a construção da usina, praias foram dragadas e ilhas foram invadidas, gerando impactos severos. Assim, indicamos todo esse trecho com prioritário para conservação. Além disso, é fundamental acompanhar a dinâmica dessas praias, devido à natureza do empreendimento, da alteração na dinâmica de sedimentação, e também da liberação de silte, que pode prejudicar seriamente o processo reprodutivo dos quelônios.



Foto: Maurício Torres

Capítulo 12

RECOMENDAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO TERRITORIAL

André Villas-Boas (ISA), Ana De Francesco (UNICAMP),
Augusto Postigo (ISA), Biviany Rojas (ISA), Cristiane Carneiro
(NAEA-UFPA), Denise Graça (ISA), Juan Doblas (ISA),
Marcelo Salazar (ISA), Mauro Almeida (UNICAMP).

DIMENSÃO DAS ÁREAS DE ASSENTAMENTO

Atualmente, nas realocações efetuadas pela Norte Energia, as áreas disponibilizadas para cada família em terra firme são de aproximadamente 500 por 250 metros, o que equivale a uma área aproximada de no máximo 12,5ha¹ (se for considerada área de meia lua com raio de 250m, a área seria ainda menor: $A = (\pi \times r^2)/2 = (3,14 \times 250^2)/2 = 98.125 \text{ m}^2 = 9,8 \text{ ha}$).

Tal medida não se baseia em um estudo prévio das áreas de uso, das técnicas de agricultura tradicional ou da capacidade de suporte dos ambientes, trata-se da aplicação alterada da metodologia adotada pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) para a emissão do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS), para fins de formalização da posse². Esta metodologia prevê o georreferenciamento da moradia principal, a partir da qual é traçado um círculo com 500 metros de raio, de forma a possibilitar o registro da posse, não tendo relação direta com a área efetiva de uso.

Caso a metodologia da SPU fosse seguida de acordo com portaria SPU nº 100, de 03/06/2009 (Art. 2º, inciso I) que estabelece a autorização de uso de “várzea” de forma individual de uma área circunscrita a um raio de 500 metros, a partir de um ponto geodésico estabelecido no local de moradia do ocupante, cada família teria direito a 1000 metros lineares de margem do Xingu e a área de uso direto de cada família seria de 39,3 ha (repetindo-se os cálculos acima considerando os 500m de raio), diminuindo ainda mais o número de famílias que poderiam ser reassentadas e resultando em área maior do que o proposto pelo estudo da SBPC (22,5 ha).

Considerando o cálculo de áreas adotado pela NESA, há duas considerações a fazer, a saber:

Primeiramente, **a área familiar da ordem de 10 ha (9,8 ha – semicírculo com 250m de raio ou 12,5 ha considerando 500m x 250m, área entendida por diversos dos entrevistados) é insuficiente para o uso sustentável pelos ribeirinhos**. Em segundo lugar, as áreas indicadas pela Norte Energia para a ocupação ribeirinha não são suficientes para a quantidade de famílias que devem ser reassentadas nas margens do Xingu onde hoje é o reservatório da UHE Belo Monte, considerando a demanda de ribeirinhos e as medidas do módulo adequado para o assentamento.

1 Nas vistorias realizadas em campo entre os dias 31 de outubro e 2 de novembro de 2016 verificamos que algumas destas áreas estão sendo arbitrariamente reduzidas ou alteradas pela Norte Energia, excluindo porções destinadas às famílias que já estavam em uso.

2 Portaria SPU nº 100, de 03/06/2009 (Art. 2º, inciso I) e Campagnoli, Fernando, SPU, comunicação pessoal em 26 de fevereiro de 2016, Ministério Público Federal, Altamira (PA).

Conforme descrito extensamente na literatura e no presente relatório (Parte I), as atividades dos ribeirinhos incluem, além da pesca, múltiplos usos de diferentes zonas de manejo, tais como os terreiros destinados a moradia e criação de pequenos animais, roçados de subsistência em diferentes fases de uso e pousio, quintais agroflorestais com cultivos de espécies perenes e áreas de preservação de floresta que permitem o extrativismo sustentável. Essa composição de zonas de uso é condição necessária para a continuidade e reprodução da economia familiar de ribeirinhos, e possui também funções ambientais importantes, incluindo-se aí a recomposição do solo, a cobertura florestal e a conservação de variedades de plantas cultivadas (EMPERAIRE 2002; COULY 2009; ADAMS 2009; ALMEIDA 2012).

O Capítulo I deste documento descreve a história, o modo de vida e a organização social beiradeira ou ribeirinha. Cabe destacar alguns pontos dessa descrição, baseada nas oficinas e visitas de campo realizadas pela equipe responsável por esse capítulo do estudo, com participação ativa de beiradeiros. Os pontos destacados corroboram a descrição sintética dos usos do território praticados historicamente pelos beiradeiros, que em diferentes momentos tiveram que se adaptar a novas condições restritivas de seu modo de vida, reafirmando o alto grau de resiliência de seu modo de vida. Por outro lado, os pontos chamam a atenção para condições mínimas para a continuidade desse modo de vida.

Esses pontos são os seguintes.

1. Há um histórico de ocupação beiradeira na região que deve ser reconhecida. Essa história inclui a trajetória passada de beiradeiros pela chamada economia da borracha e de outras atividades extrativas, associadas a formas de organização social baseada na ideia de “colocações” (e.g. ALMEIDA, 1992).
2. A economia beiradeira se caracteriza pela diversidade produtiva³.
3. Território e recursos, conhecimentos tradicionais, e rede de parentesco e vizinhança permitiram historicamente aos beiradeiros

3 Essa economia beiradeira inclui-se, portanto, na categoria de “economias camponesas”, caracterizadas pela literatura pela participação limitada da economia de mercado na organização produtiva. Especificamente, a literatura refere-se ao papel limitado do mercado para o uso da mão-de-obra (predominantemente familiar e doméstica), dos recursos naturais (segundo a tradição, em não arrendados), dos conhecimentos técnicos (transmitidos pela tradição, e não contratados), e pelo capital familiar (aparelhos e equipamentos apenas parcialmente comprados no mercado), Cf. Ellis, *Peasant Economics*, segunda edição. Além dessas características, a literatura descreve economias “camponesas” (incluindo aí pescadores, como em Firth) como unidades econômicas com múltiplas atividades – coleta, agricultura, artesanato, comércio.

alta resiliência a variações de mercado e processos de expulsão, garantindo a existência e manutenção do modo de vida e a reprodução sociocultural.

4. Os territórios efetivamente ocupados pelos ribeirinhos foram suficientes, antes do último processo de expulsão promovido pela construção da barragem de Belo Monte, para a manutenção das diversas atividades que caracterizam esse modo de vida.
5. Os ribeirinhos, ainda antes da situação resultante da barragem, têm sido sistematicamente submetidos a um processo de expropriação territorial e de limitação de suas áreas de uso também por disputas fundiárias com a grilagem e grandes proprietários.
6. O modo de vida dos ribeirinhos associava-se à dispersão territorial para o uso dos recursos naturais (e.g. seringueiras, castanheiras, copaíba, andiroba, babaçu, peixe). Essa dispersão era contrabalançada pelas relações de parentesco, afinidade, reciprocidade e cooperação.

Em face desses pontos, deve-se afirmar que a contiguidade e integridade territorial dos territórios ribeirinhos no reservatório de Altamira é condição para a manutenção do modo de vida ribeirinho.

Isso quer dizer que dispersão socioespacial na forma de assentamentos em “projetos de assentamento” ou em “alocações individuais” – como têm ocorrido em diversos casos por iniciativa da Norte Energia – implicam isolamento de unidades domésticas face às redes de parentesco e vizinhança das quais participavam; significa também o enfraquecimento face às pressões do contexto fundiário específico.

Uma condição essencial para a continuidade de um modo de vida ribeirinho dos atingidos pelo reservatório é, portanto, a existência de áreas de uso que garantam a manutenção das atividades que conectem as famílias ribeirinhas, apoiadas na organização social tradicional baseada em relações de parentesco e vizinhança, bem como relações de reciprocidade e cooperação que ocorrem no dia-a-dia.

Para que essas atividades sejam mantidas, há que considerar fatores limitantes tais como:

1. Extensão da beira de rio (permitindo o acesso aos recursos fluviais) com no mínimo 250 metros;

2. Terrenos com relevo e solo adequados (garantindo a sustentabilidade no uso dos recursos não-fluviais). No caso de áreas com pasto deve haver ações de aragem e correção do solo antes da entrega da área;
3. Conectividade entre terrenos-áreas para permitir o uso familiar e coletivo dos espaços familiares e coletivos (assegurando a organização supradoméstica no uso dos recursos);
4. Existência de territórios de uso comum, excluídos de conflitos fundiários e de conflitos com vizinhança – ponto crucial que implica o reconhecimento de territórios sujeitos a regras de uso por parte da coletividade ribeirinha;
5. Possibilidade de mudanças de localização, de intercâmbio de localidades, e de outras soluções de ocupação territorial—sujeitas a acordos locais sob a supervisão do Conselho Ribeirinho.

Para possibilitar a observação dessas condições mínimas, este estudo recomenda que o assentamento ribeirinho ocorra em três grandes áreas contínuas com um zoneamento que garanta:

1. **Áreas de uso direto familiar** com acesso à margem do reservatório,
2. **Áreas de uso coletivo e conservação florestal** que permitam o extrativismo sustentável, a manutenção de áreas protegidas e que separem as áreas ribeirinhas do entorno de fazendas e outras atividades.

A partir dos estudos sociais e ambientais realizados nesse trabalho (incluindo tanto estudos de acadêmicos como de beiradeiros), e respeitando a capacidade de suporte ambiental das áreas de reocupação e o modo de vida dos beiradeiros, recomenda-se que:

As áreas de uso direto familiar devem corresponder a pelo menos 22,5 ha por grupo familiar, com pelo menos 250 m de frente na beira do rio de uso por grupo familiar e uma faixa de áreas de floresta e de recuperação de uso coletivo calculada com pelo menos mais 27,5 ha. A área total prevista no zoneamento deverá, portanto, corresponder a no mínimo 50 ha multiplicado pelo número de famílias.

Apresentamos a seguir uma justificação para esse módulo de ocupação ribeirinho. As informações sobre o uso pretérito ao processo de remoção foram

levantadas nas entrevistas socioeconômicas, nas visitas de campo dos estudos e corroboradas coletivamente em oficinas realizadas em Altamira com os beiradeiros. Foi também utilizado conhecimento e informações levantadas por cerca de 15 anos sobre modo de vida ribeirinho nos Rios Iriri, Xingu e Riozinho do Anfrísio onde hoje estão decretadas Reservas Extrativistas Rio Iriri e Rio Xingu, origem de várias das famílias da região do reservatório.

Áreas de uso familiar direto

A descrição a seguir refere-se a um território que corresponde ao que ribeirinhos designam como *colocação*, *localidade* ou *lote*. Trata-se de uma área de uso familiar direto que se compõe de porto e pontas de mata que marcam o limite da área familiar com a vizinhança, casa e terreiro, áreas de roça em diferentes estágios de cultivo e pousio, e área de cultivos perenes agroflorestais como o cacau.

Unidades de medida

Para facilitar o diálogo entre técnicos e ribeirinhos achamos conveniente introduzir uma sucinta explicação sobre unidades de medida usadas na região. Lembramos, contudo, que as correspondências a seguir são aproximadas. A medida utilizada pelos ribeirinhos para a abertura de roçados e mensuração da terra em geral é a linha ou tarefa, equivalente aproximadamente a 25 braças “em quadro”, ou seja, a um quadrado com 25 braças de lado, ou seja, 50 metros de lado supondo que uma “braça” corresponda a 2 metros. Daí resulta que uma linha corresponde aproximadamente 0,25 ha (2.500 m²). Outra medida local é o alqueire ou alqueirão, que contém 16 linhas, e que corresponde, portanto, aproximadamente 4 ha (16 x 0,25). Os roçados em produção variavam entre 3 a 8 linhas, o que na correspondência aproximada adotada aqui corresponde a uma variação de 0,75 ha a 2 ha (Quadro 1).

Quadro 1 - Unidades de medida locais.

	Área em linhas	Área em alqueire	metros de lado	metros quadrados	Ha
Braça* em quadro	0,04	0,0025	2	4	0,0004
Linha	1	0,0625	50	2500	0,25
Hectare	4	0,25	100	10000	1
Alqueire	16	1	200	40000	4

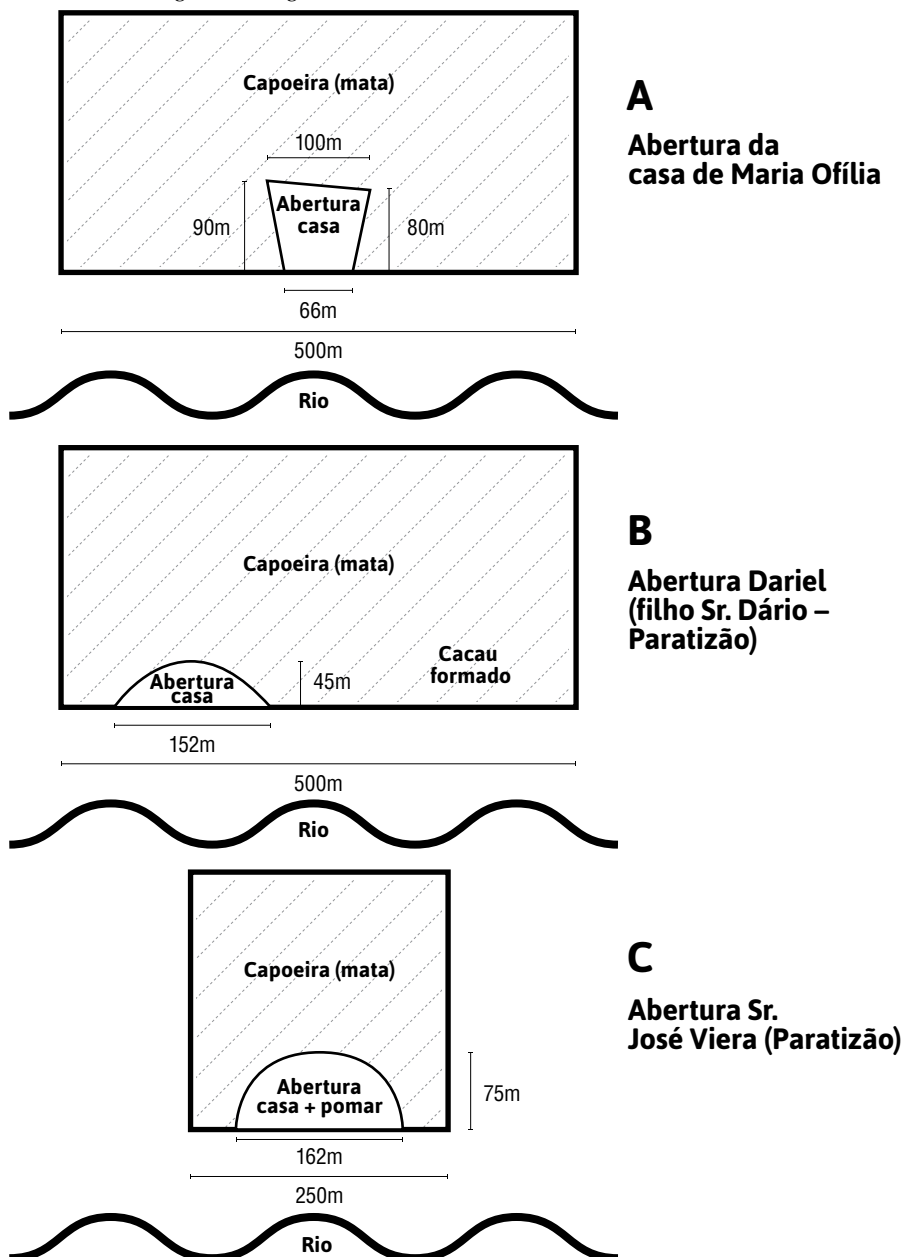
* 1 braça = aproximadamente 2 m.

Fonte: Entrevistas e verificações em campo realizadas por Sônia Magalhães, Marcelo Salazar, Mauro W. B. Almeida.

Porto, casa e terreiro

As áreas ribeirinhas estudadas incluem habitualmente o porto, o terreiro onde se localizam casa, pomar e criação de pequenos animais, e áreas de vegetação que separam casas.

Figura 1: A, B, C - Áreas abertas para implantação de casa e 1ª roça das famílias que estão sendo assentadas na margem do Xingu



A extensão da margem do rio em cada terreiro ribeirinho varia conforme a localização, e inclui o porto para atracar barcos, lavar louça e banho e pontas de mata que separam as unidades ribeirinhas. A parte do terreiro com frente para o rio ou *porto da casa* tem extensão que varia de 50 a 150 metros dependendo do local. Já as pontas de mata que separam as unidades familiares vizinhas também variam conforme a localização, mas podem ser consideradas como medindo cerca de 50 metros de cada lado da casa ao longo do rio, num total de 100 metros. As pontas de mata são importantes para manter a privacidade do porto de cada um e possibilitar a criação de pequenos animais soltos. A área destinada ao porto da casa e pomar combinada com as pontas de mata perfaz, portanto, uma faixa de 250 metros ao longo da margem do rio. A distância da casa em relação ao rio varia de 50 m a 200 m dependendo da declividade, das cotas de alagamento, da presença ou não de pedrais e de outros fatores (Quadro 1, linha 1).

O terreno ocupado pelo porto, habitação e outras instalações (galinheiro, casa de motor, casa de farinha), bem como pelo terreiro (pomar, horta e criação de galinhas e patos) e pontas de mata, varia em profundidade entre 50 a 100 metros segundo dados de campo (Figura 1). Considerando a extensão de 250 metros em média para a margem do rio, chega-se a uma área que varia de 1,25 ha ($250 \times 50 = 12.500 \text{ m}^2$) a 2,5 ha ($250 \times 100 = 25000 \text{ m}^2$).

Roçados em uso

A área de roçado anual (de mandioca) varia entre 0,75 ha e 1,2 ha embora sejam citados roçados novos com até 2 ha. Consideramos aqui uma área de 2 hectares de roçados em uso, compreendendo: o roçado do ano corrente (1 ha) plantado com mandioca, amiúde consorciada com milho, e o roçado do “arrancador” plantado no ano anterior (1 ha) e onde está sendo colhida a mandioca para o fabrico da farinha de consumo doméstico. (Quadro 1, linha 2). No sistema de agricultura de pousio ou coivara, tal como praticado pelos ribeirinhos, podemos supor um período de dois anos como o tempo mínimo de uso de um roçado (um ano de amadurecimento da mandioca plantada, e um ano de colheita, o que varia conforme o tempo de amadurecimento do tubérculo e o tempo em que ele pode ser armazenado debaixo do solo). Supomos também períodos de cinco áreas equivalentes à área do roçado em uso como área de pousio ou crescimento de capoeiras. É razoável tomar como base o tempo de 2 anos de uso do roçado e um pousio de 8 anos, o que leva a uma área de 5 “áreas equivalentes” ao roçado novo anual como requisito para o ciclo completo de pousio, com um total de 10 ha (Quadro 1, linha 3). O ciclo de uso e pousio do roçado permite a recuperação da terra com o crescimento da juquira e juquirão (capoeira e capoeirão). Deve-se ter em mente que as capoeiras e capoeirões

são amiúde local onde são coletadas ervas e frutas “da capoeira”. Em conjunto, a área total destinada a cultivo de roçados é estimada, portanto, em 12 ha. Essa área utilizada por uma família em sua plena capacidade produtiva é garantia tanto da reprodução social das famílias ao longo do tempo, como da manutenção da integridade ambiental destas áreas.

Cultura permanente e agrofloresta

Acrescentamos, seguindo uma prática observada entre ribeirinhos, uma zona onde o ciclo de implantação de roçados dá origem a culturas permanentes como a do cacau, em consórcio com outras espécies. Para esse componente podemos supor 4 ha (32 linhas ou 2 alqueires). Essa zona pode ser considerada como área florestal para uso extrativo.

Síntese da área proposta para uso familiar ribeirinho

Reunindo as informações acima, baseadas em dados de campo e unificadas para chegar a módulos que permitam estimar a área total necessária para o conjunto dos ribeirinhos a serem realocados, a extensão em profundidade da área de uso familiar equivalente a 22,5 ha, com pelo menos 250 metros de beira de rio, é de 900 m de fundo.

Áreas de uso coletivo e de conservação ambiental

Conforme demonstra a literatura, confirmada pela verificação em campo das áreas ocupadas pelos ribeirinhos, é importante que mantenham áreas florestais tanto para uso como para reserva de recursos e proteção territorial. Assim, além das áreas definidas para o uso direto de cada família propõe-se outro conjunto de áreas de uso coletivo e de conservação e recuperação ambiental. A finalidade destas áreas é:

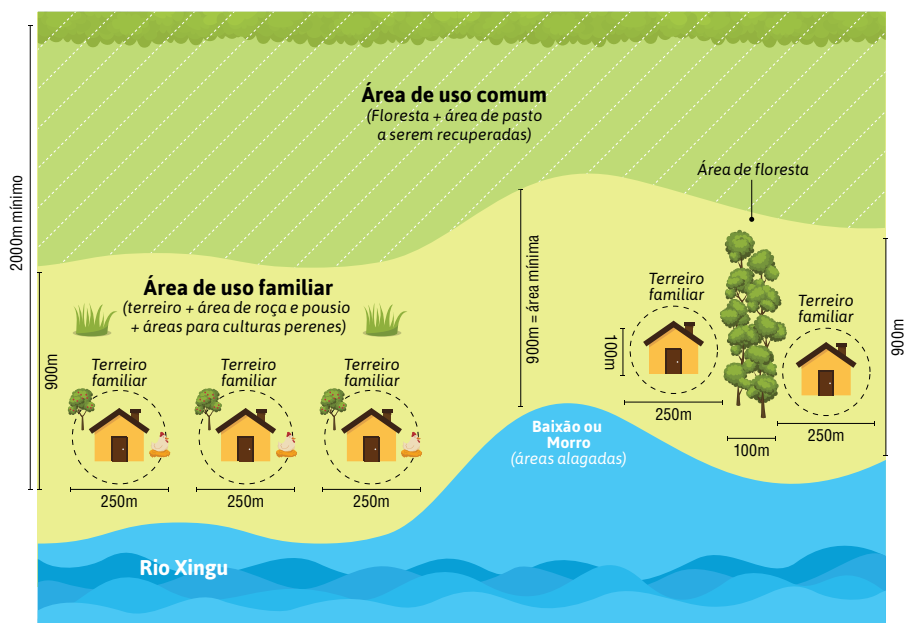
- garantir o acesso a recursos naturais de uso coletivo como seringais, castanhais, açazais, babaçuais, dentre outros, cujo uso deve ser ordenado a partir do direito costumeiro e plano de uso a ser detalhado após a definição das áreas e famílias a serem reassentadas;
- garantir uma área preservada, existente ou a ser recuperada, que garanta o trânsito de animais e o fluxo gênico, tendo em vista a consolidação de um equilíbrio ecológico;
- garantia de segurança das famílias ribeirinhas frente a vizinhança com fazendas de gado.

Como já mencionado, as áreas de uso coletivo e conservação ambiental que devem compor o zoneamento mínimo dos Assentamentos Ribeirinhos deve corresponder minimamente em sua área total a 27,5 ha, multiplicado pelo número de famílias, de áreas de floresta/áreas de recuperação. Devem também ser áreas contíguas e contínuas para garantir o trânsito de animais e fluxo gênico e a proteção territorial.

Áreas propostas para os Assentamentos Ribeirinhos

Tendo em vista a necessidade de desapropriação de propriedades para a realocação das famílias ribeirinhas e o pressuposto, explicitado pelos ribeirinhos da região vitimados por diversos processos de expropriação, e pelo Conselho Ribeirinho, de que para que haja segurança as famílias devam ser assentadas apenas em áreas integralmente adquiridas, recomenda-se uma sobreposição da área destinada à reocupação dos ribeirinhos com a malha fundiária preexistente. Isso implica uma área cujo fundo corresponde a um total aproximado de 2 mil metros, podendo ser indicada, por exemplo, área de uso familiar de 900 metros de comprimento, limitando com uma área florestal de 1100 metros destinada ao uso coletivo e a conservação ambiental, servindo também como um corredor de segurança frente a possíveis conflitos fundiários e diferentes modalidades de uso

Figura 2 - Ilustração esquemática da composição mínima do zoneamento dos Assentamentos Ribeirinhos em Áreas de Uso Familiar e Área de Uso Comum.



Fonte: Trabalho de Campo.

do território. Essa profundidade de 2 mil metros (com fachada de 250 metros), resultando em um cálculo de área total aproximada de 50 ha multiplicado pelo número de famílias a serem assentadas. Essas medidas são números de referência que devem mudar dependendo do local do reservatório a ser avaliado.

O parecer técnico 02543.00003/2016-15 ESREG ALTAMIRA/PA/IBAMA reitera a necessidade de “verificar potencial de ocupação de áreas, considerando acesso ao rio e disponibilidade de água” e “de aumentar o quantitativo de áreas ofertadas aos ribeirinhos”.

A identificação de áreas potenciais para assentamento das famílias aconteceu durante o processo de reuniões denominado “GT Ribeirinhos” que ocorre há mais de um ano, a partir da 1ª Inspeção Interinstitucional convocada pelo MPF, em junho de 2015, para verificação *in loco* da situação dos ribeirinhos expulsos das ilhas e beiradões da área destinada à formação do reservatório principal da usina de Belo Monte.

Um refinamento deste primeiro levantamento foi realizado no âmbito deste esforço conjunto de pesquisa coordenado pela SBPC de setembro a novembro de 2016. O fechamento da proposta ora apresentada ocorreu em oficinas realizadas entre os dias 31 de outubro e 08 de novembro, tendo no dia 08 uma reunião com grupo composto por 74 representantes dos ribeirinhos, grupo de apoio do Ministério Público Federal e grupo de pesquisadores convocados pela SBPC (Figura 3).

Figura 3 - Reunião no dia 08 de novembro de 2016. Centro de Convenções e Cursos da Prefeitura de Altamira.

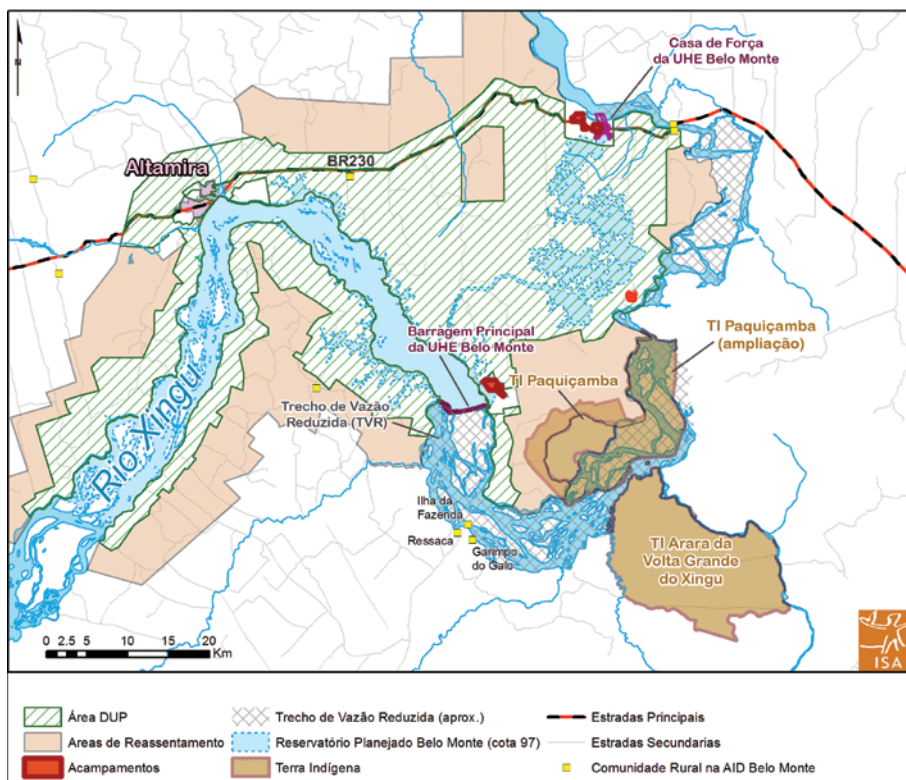


Foto: Marcelo Salazar/ISA.

Foram cruzados diferentes critérios para chegar até a proposta preliminar de áreas:

1. Áreas na região do reservatório afetadas pelo Decreto de Utilidade Pública (DUP), ver Figura 4;
2. Análise preliminar da complexidade fundiária⁴ da região. Foram priorizadas regiões onde há concentração fundiária, visando a minimizar conflitos com pequenos proprietários e restringir o processo de desapropriação a um número menor de proprietários que não dependem da propriedade rural para manutenção integral de sua economia familiar, situação esta que predomina na área a montante da cidade de Altamira e em alguns trechos a jusante.

Figura 4 - Mapa do decreto de utilidade pública - UHE Belo Monte.



Fontes: EIA/RIMA Belo Monte, Resolução 3293 ANEEL, IBGE, FUNAI

Realizado pelo Laboratório de Geoprocessamento do ISA/Altamira, Fevereiro 2013

Fonte: ISA.

⁴ Adotamos a base cartográfica da malha fundiária publicada no EIA -RIMA de 2009 contraposta a dados fundiários de 2014.

Procedimentos e critérios

A partir da seleção destas áreas potenciais preliminares alguns critérios foram aplicados, foram realizadas três expedições a campo com os ribeirinhos e duas oficinas de validação.

Os critérios socioambientais aplicados, para garantir a continuidade das atividades tradicionais e a permanência dos ribeirinhos no território a médio e longo prazo, foram:

1. Acesso direto ao rio;
2. Qualidade do solo adequada a atividades agrícolas;
3. Declividade que permita acesso e atividades produtivas;
4. Presença de cobertura florestal para continuidade de atividades agroextrativistas;
5. Acesso a água potável – do rio, igarapé ou de fonte subterrânea (poço).

A partir deste cenário avaliamos as áreas com características adequadas para reocupação ribeirinha:

- Aptidão para locação: acesso e localização
- Nível de integridade ambiental
- Presença de recursos naturais e áreas de uso coletivo
- Declividade, cobertura do solo e potenciais de uso

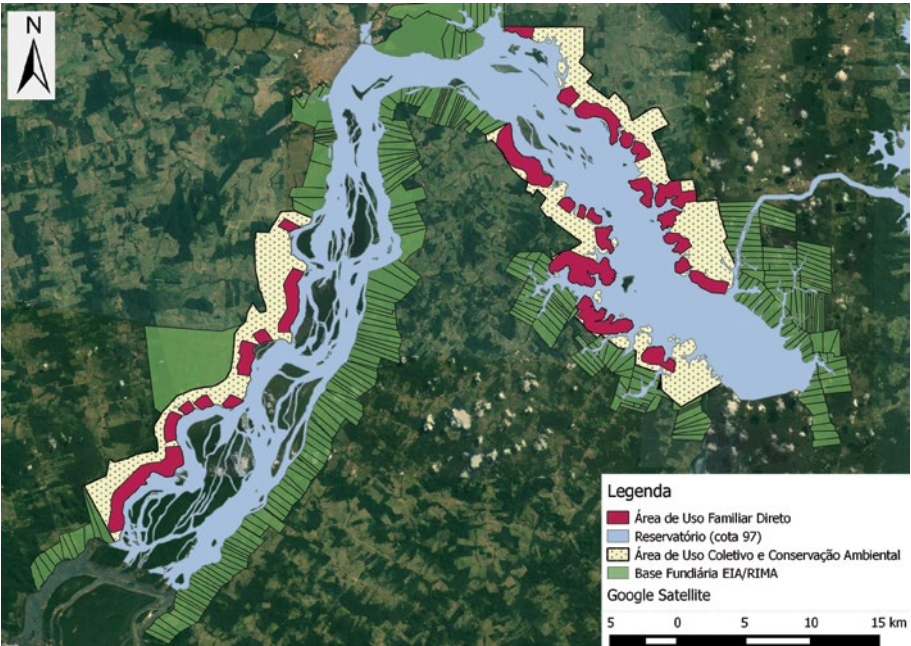
A aplicação destes critérios associada à definição das áreas de uso familiar e uso coletivo e as consultas e visitas de campo com ribeirinhos resultaram a seguinte indicação de áreas para o reassentamento coletivo, ver Figura 6.

Foram discutidos e acordados por consenso, junto aos ribeirinhos que orientaram as propostas acima apresentadas, princípios que podem ser utilizados para nortear as tomadas de decisão por parte do Conselho Ribeirinho relativas à destinação fundiária e titulação das áreas de assentamento. Estes princípios foram expressados nos seguintes termos:

- Não quero a terra para vender
- Eu estou aqui porque quero o lugar, não quero para vender
- Tem que ter documento, garantia
- Tem que estar seguro que o fazendeiro não vai comprar do vizinho – pequeno no meio do grande se machuca
- Tem que estar junto com a família, amigos, parentes
- Tem que ter uma mata

- Tem que ter a nossa regra como a gente tinha antes
- Tem que ter futuro
- Tem que ter educação
- Juntos somos mais fortes
- Tem que ser administrado por nós ribeirinhos

Figura 6: Áreas potenciais indicadas para o assentamento das famílias ribeirinhas no reservatório de Belo Monte



Fonte: ISA, 2016.

Quadro 2 - Síntese do estudo de Áreas Mínimas para Reassentamento (para detalhe ver Anexo).

Proposta inicial de áreas mínimas para a manutenção do modo de vida Ribeirinho					
Áreas propostas (com DUP)	Áreas para famílias	Linha de ocupação na margem na área de Uso Familiar	Linha de margem referente a Área total proposta (m)	Linha de margem referente a Área de Uso coletivo (m)	Área total (km²)
Poção até Costa Jr.	86	21.500	37.311	15.811	65,6
Arroz Cru até Trindade	90	22.500	62.227	39.727	61,8
Palhau até Paratizinho	102	25.500	56.565	31.065	54,0
Total	278	69.500	156.103	86.603	181,5

Área de Uso Familiar proposta	250 m de margem por 900 m de fundo
Área de reassentamento atualmente utilizada pela NESA	500 m de margem por 250 m de fundo
Famílias mapeadas pelo estudo SBPC	aproximadamente 300 famílias (a ser definida exatamente por conselho ribeirinho)
Famílias identificadas pela NESA*	260 famílias de um universo de 813 áreas de ocupantes nas ilhas e margens do Rio (*10º relatório consolidado da NESA, pg 05, capítulo 3, julho 2016) 219 famílias (Relatório 13 da auditoria independente do BNDES, julho de 2016, pg 121)
Margem de rio necessária para uso Familiar (m) seguindo procedimentos adotados pela NESA	130.000
Margem de rio necessária para uso Familiar (m) segundo estudos da SBPC	69.500

A decisão sobre o modelo fundiário adequado ao processo de reassentamento coletivo ribeirinho deverá ser discutido e definido no âmbito do Conselho Ribeirinho com apoio de GT técnico intergovernamental.

Como consideração final desse capítulo entendemos que é importante expressar *princípios* que devem servir para formular *opções* para que seja a reparação plena dos direitos dos ribeirinhos atingidos pela barragem de Belo Monte. Esses *princípios* incluem:

1. O caráter coletivo do Território Ribeirinho (em seu conjunto) e sua intransferibilidade;
2. A autonomia dos beiradeiros, expressa por seu Conselho Ribeirinho, para escolher entre as opções que são resultantes dos *princípios* e também condicionadas pelo *ordenamento jurídico* e pela *relação de forças* e outros aspectos da conjuntura (e.g. ações da Norte Energia).
3. A proteção da zona de uso comum no interior do Território Ribeirinho contra depredação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADAMS, C. *et al.* Diversifying Incomes and Losing Landscape Complexity in Quilombo Shifting Cultivation Communities of the Atlantic Rainforest. **Human Ecology**, vol 37, n. 2, Abril de 2009. DOI 10.1007/s10745-012-9529-9.

ALMEIDA, M. W. B. As Colocações: Forma Social, Sistema Tecnológico, Unidade de Recursos Naturais. **Mediações**, vol 17, n. 1, p 121-152, Jan-Junho 2012. DOI: 10.5433/2176-6665.2012V17N1P121

COULY, C. La biodiversité agricole et forestière des Ribeirinhos de la Forêt Nationale du Tapajós (Pará, Brésil): usages, gestion et savoirs. Paris, Tese de Doutorado, Museum National d'Histoire Naturelle et Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília, 2009.

EMPERAIRE, L. A Agrobiodiversidade em Risco: o exemplo das Mandiocas da Amazonia. **Ciência Hoje**, vol. 32, n 187, Outubro de 2002, pp, 29-33.

ANEXO

Este anexo é uma memória de como foram calculadas as áreas indicadas para o assentamento, sendo que a distribuição e a definição destas serão, como o conjunto do estudo indica, atribuição exclusiva do Conselho Ribeirinho, conforme prevê o princípio da autodeterminação dos povos.

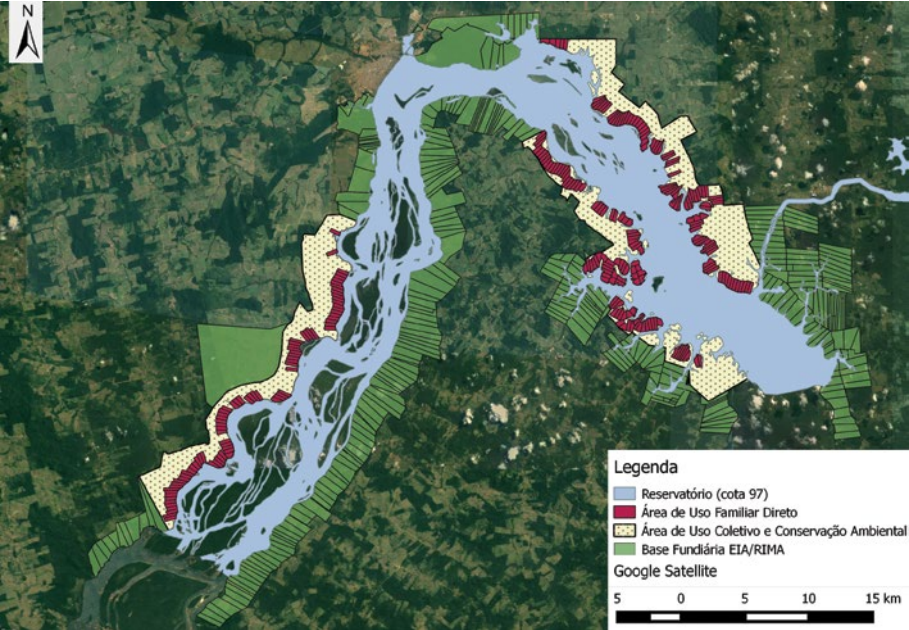
Memória de cálculo

As dimensões e potenciais localizações das áreas para assentamento ribeirinho com zoneamento mínimo, apresentadas aqui, foram indicadas tendo por base um cálculo, elaborado de forma conjunta por técnicos e ribeirinhos, que levou em consideração as seguintes variáveis:

- capacidade de suporte: para definição da área de uso familiar mínima;
- adequação das áreas a serem adquiridas com a malha fundiária, decreto de utilidade pública, análise de uso do solo e cobertura vegetal e as áreas já objeto de assentamento;
- segurança dos ribeirinhos frente ao processo já vivenciado, tendo em vista a garantia territorial e a proteção frente a possíveis conflitos.

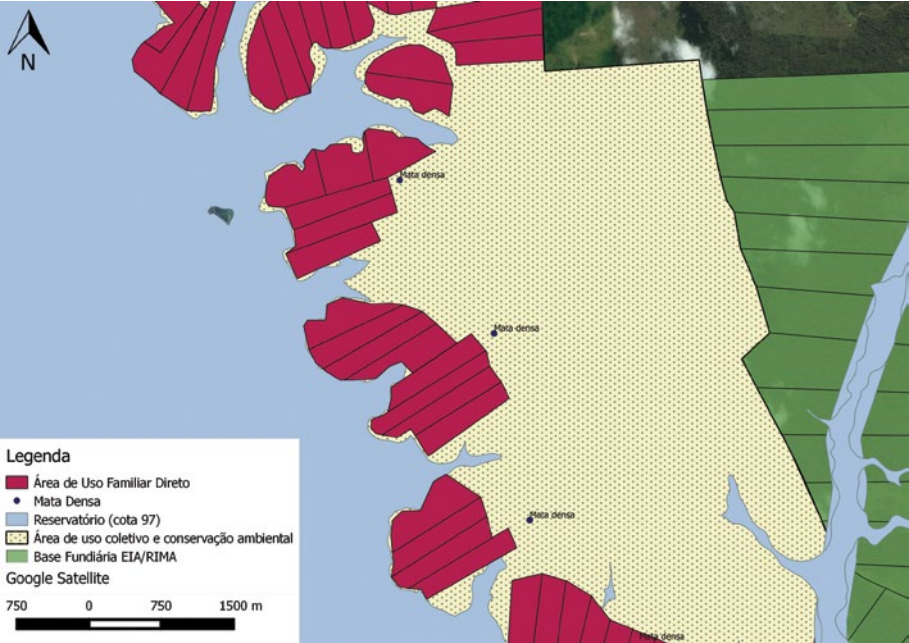
Assim, para a elaboração da “Proposta inicial de áreas mínimas para a manutenção do modo de vida ribeirinho”, sintetizada no Quadro 2 foram plotadas nas áreas identificadas como potenciais para o assentamento as áreas de uso familiar, conforme os mapas a seguir:

Figura 7 : Áreas potenciais indicadas para o assentamento das famílias ribeirinhas no reservatório de Belo Monte com cálculo de capacidade de suporte.



Fonte: ISA, 2016.

Figura 8 - Ampliação do Mapa das áreas potenciais para assentamento das famílias ribeirinhas de área no Paratizão caracterizada por alta presença de baixões e reentrâncias, indicação de áreas de uso familiar obedecendo o padrão mínimo de 250m de frente, 900 m de fundo e área de 22,5ha (próximo ao assentamento da sra. Maria Otília).



Fonte: ISA, 2016.

Figura 9 - Ampliação do Mapa das áreas potenciais para assentamento das famílias ribeirinhas de área no Paratizão caracterizada por baixa presença de baixões e reentrâncias, indicação de áreas de uso familiar obedecendo o padrão mínimo de 250m de frente, 900 m de fundo e área de 22,5ha (próximo ao assentamento da sra. Maria das Graças da Silva).



Fonte: ISA, 2016.

A plotagem destas áreas de uso familiar no interior das áreas totais indicadas para assentamento possibilitou chegar aos dados apresentados, ou seja, a área indicada tem capacidade de suporte para 278 famílias, distribuídas em uma área total de 181,5 km². Ao serem incluídas outras famílias no processo de assentamento novas áreas poderão ser identificadas seguindo a metodologia aqui apresentada.



Foto: Manuela Carneiro da Cunha

Capítulo 13

RECOMENDAÇÕES RELATIVAS À SITUAÇÃO AMBIENTAL A MONTANTE DA BARRAGEM PIMENTAL: ACESSO E QUALIDADE DA ÁGUA; ICTIOFAUNA E PESCA; QUELÔNIOS; VEGETAÇÃO E OUTRAS QUESTÕES HIDROLÓGICAS

Cristina Adams (EACH/IEE-USP), Jansen Zuanon (CBIO-INPA),
Janice Muriel-Cunha (UFPA/IECOS-Bragança), André Oliveira
Sawakuchi (IGc-USP), Rodolfo Salm (UFPA/Altamira), Cristiane Costa
Carneiro (NAEA-UFPA), Célio Bermann (IEE-USP), Ricardo Ribeiro
Rodrigues (ESALQ-USP), Tatiana da Silva Pereira (UFPA/Altamira)

1. RECURSOS HÍDRICOS - ACESSO E QUALIDADE DA ÁGUA

A condicionante LO 1317/2015 prevê a realização do monitoramento diário da água em perfil de profundidade nos pontos definidos no Plano de Enchimento dos Reservatórios, considerando os seguintes parâmetros: oxigênio dissolvido (OD), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), nitrogênio, fósforo, *Escherichia coli*, pH, turbidez, condutividade elétrica e temperatura. Esse monitoramento está em andamento. Entretanto, é necessário que se aumentem os pontos de amostragem desses parâmetros para que o monitoramento seja compatível com as heterogeneidades hidrológicas e ecológicas do reservatório. Também se recomenda a análise de variáveis adicionais, como algas, mercúrio, metil mercúrio e carbono dissolvido. Além disso, é preciso que haja um programa de comunicação rápido e transparente dos resultados, interpretados para a realidade local, de forma a atingir toda a população afetada pelo barramento e pelas possíveis alterações da qualidade da água. Sugere-se a participação efetiva dos ribeirinhos mediante a utilização de kits simples de coleta e análise, tendo como base a legislação do Conselho Nacional do Meio Ambiente concernente.

2. ICTIOFAUNA E PESCA

A necessária reestruturação da pesca nos trechos visitados, tanto pela alteração da dinâmica hidrológica, quanto pelo período relativamente longo que será necessário até a estabilização do novo ambiente aquático formado pelo represamento, implica que as áreas destinadas à reterritorialização devem ser adequadas para o desenvolvimento de outras atividades tradicionais que possam garantir a sobrevivência das famílias neste período, como a agricultura de pousio longo (ou “coivara”) e de pousio curto (agricultura de vazante), a caça e o extrativismo comercial (e.g. castanha, borracha, açaí). Além disso, os ribeirinhos necessitarão de apoio financeiro para a aquisição de novos petrechos de pesca e embarcações, adaptadas às novas condições do meio aquático, bem como para as outras atividades, como a agricultura, por exemplo.

2.1 CONSERVAÇÃO DA ICTIOFAUNA E (RE)ORDENAMENTO DA PESCA

Em função do aparente não reconhecimento oficial dos impactos negativos gerados pelas obras da UHE Belo Monte sobre a qualidade da água e o rendimento da pesca (a despeito dos relatos quase unânimes de deterioração da qualidade da água, alteração na composição de peixes, instabilidade da pesca de subsistência e perda de segurança alimentar, e queda no rendimento da pesca comercial), propomos:

- a) Monitoramento da pesca de subsistência, com coleta de dados em escala domiciliar, e geração de resultados em tempo real. Essa proposta se justifica pela absoluta incompatibilidade nos ritmos dos estudos de monitoramento da pesca como parte do PBA (que demanda vários meses desde a coleta de dados em campo, sua análise estatística, elaboração e encaminhamento dos relatórios técnicos ao IBAMA, e análise do seu conteúdo pelos técnicos dessa instituição), em relação ao ritmo dos acontecimentos dos impactos na pesca de subsistência que afetam imediatamente a vida das populações ribeirinhas e indígenas, pois a necessidade de alimento – pescado é cotidiana e incompatível com o andamento dos estudos técnicos tradicionais. O uso de aplicativos desenvolvidos para aparelhos de telefonia celular, como o Pesca+Brasil (<http://www.pescamaisbrasil.com/p/projeto>), pode representar uma opção rápida e eficiente para a geração e o monitoramento do rendimento da pesca de subsistência no trecho do rio Xingu impactado pelo complexo de obras da UHE Belo Monte.
- b) Reanálise dos dados referentes ao rendimento da pesca comercial na área da Volta Grande, a partir de métricas potencialmente mais sensíveis às modificações no esforço de pesca relatadas pelos ribeirinhos. A forma atual de análise dos dados referentes à pesca tem se mostrado incapaz de detectar as alterações em curso na ictiofauna do trecho afetado pelas obras da UHE Belo Monte, especialmente aqueles decorrentes do represamento e submersão permanente (afogamento) do trecho de corredeiras pela barragem Pimental. A lógica atual, que enfoca a análise da oferta de pescado ao longo do tempo (antes e depois da construção da UHE Belo Monte) trabalha com uma unidade de esforço (homem/dia) que não revela diferenças importantes de esforço de pesca que têm ocorrido após o represamento. Os ribeirinhos relataram que foi necessário aumentar significativamente a quantidade de malhas-deiras (redes de espera) para que as capturas de pescado fiquem próximas àquelas registradas sob condições naturais, antes do represamento. Da mesma forma, a quantidade de horas de pesca em cada evento de pesca (ou seja, uma variação no esforço de pesca menor do que a unidade – dia de pesca –, empregada nos relatórios oficiais) também parece ter aumentado. Finalmente, a escala espacial de análise do rendimento da pesca (especialmente para a pesca de subsistência) também tem se mostrado inadequada, pois mascara a perda de pontos de pesca pelas famílias de ribeirinhos. A perda de pontos de pesca tradicionais e próximos

aos seus locais de moradia implica na necessidade de deslocamentos maiores e maior gasto de tempo com a pesca de subsistência, o que compromete o tempo dedicado às demais tarefas necessárias à sobrevivência e manutenção do modo de vida ribeirinho no trecho afetado pelo represamento, o que é especialmente preocupante na área próxima à barragem Pimental.

- c) Inclusão do trecho a jusante da UHE Belo Monte nos estudos propostos (acima) sobre a pesca de subsistência e sobre o rendimento da pesca comercial. O não reconhecimento dos impactos a jusante de UHEs na Amazônia, e a sua consequente não inclusão no monitoramento e nos programas de mitigação e compensação dos impactos ambientais, representa uma atitude injustificável, em função do conjunto de evidências científicas disponíveis para outros reservatórios construídos na Amazônia Brasileira.
- d) Monitoramento intensivo da pesca ornamental e dos estoques pesqueiros relacionados, tanto nos trechos a jusante (TVR) e a montante da área do reservatório Pimental, quanto no trecho de rio a jusante da UHE Belo Monte. Como mencionado anteriormente no presente relatório, a perda do trecho de pesca ornamental situado na área do atual reservatório Pimental tem levado a uma intensificação de esforço de pesca na área do TVR e em outros trechos a jusante da barragem, e isso poderá comprometer o uso sustentável dos estoques e mesmo a viabilidade populacional dessas espécies em médio/longo prazo. Ainda, esse deslocamento/intensificação da pesca ornamental no TVR deverá gerar conflitos pelo uso da área e dos recursos pesqueiros muito em breve, com consequências negativas previsíveis para todos os envolvidos. Da mesma forma, a emergência desses conflitos e o possível esgotamento local dos estoques poderá forçar o deslocamento e a intensificação das atividades de pesca ornamental para o trecho a montante do reservatório, expandindo o potencial de conflitos com os habitantes de terras indígenas e de reservas extrativistas naquela região da bacia do rio Xingu.
- e) Monitoramento imediato e constante da mortalidade de peixes de corredeiras ao longo do trecho impactado pelas obras da UHE Belo Monte, especialmente na área do reservatório Pimental. A mortalidade de peixes nessa área, e especialmente a perda da riquíssima fauna de acaris utilizados para consumo alimentar e como peixes ornamentais, tem aparentemente ocorrido de for-

ma continuada, difusa e sem nenhum registro quantitativo. Essa mortalidade da ictiofauna simplesmente não aparece nos estudos oficiais, a despeito de representar o impacto mais agudo e imediato da submersão permanente do trecho de corredeiras pelo reservatório Pimental. Ainda, esse distúrbio ambiental é o maior responsável pela potencial extinção de espécies de peixes endêmicas do rio Xingu e com distribuição natural restrita ou predominante na área da Volta Grande, e também não tem sido registrada pelos estudos desenvolvidos como parte do PBA. Sem registros quantitativos dessas perdas, a responsabilidade do empreendedor pelo impacto ambiental fica parcialmente oculta pela ausência de dados e de provas materiais.

- f) Criação e manutenção de um programa de conservação *ex situ* para as espécies de peixes ameaçadas de extinção pela construção do complexo de obras da UHE Belo Monte. Os atuais esforços de reprodução em cativeiro de espécies de peixes das corredeiras do rio Xingu, realizados pelo LAQUA-X (Laboratório de Aquicultura de Peixes Ornamentais do Xingu), embora louváveis, têm sido claramente insuficientes para gerar os protocolos necessários à perpetuação dessas espécies fora de seus ambientes naturais. Além disso, os investimentos nesse programa estão previstos para terminar em 2017, o que representa uma clara falta de responsabilidade pelos distúrbios ambientais que colocaram em risco de extinção diversas espécies de peixes que originalmente habitavam as corredeiras da Volta Grande do Xingu. Neste sentido, o empreendedor deveria financiar e manter projetos de conservação *ex situ* para as espécies ameaçadas pelos distúrbios ambientais provocados pela UHE Belo Monte, construídos em bases científicas sólidas e espelhados em programas semelhantes desenvolvidos em outros locais do mundo. Recomenda-se que a vigência desses programas seja no mínimo compatível com as escalas temporais utilizadas para avaliar a viabilidade técnica dos próprios empreendimentos hidrelétricos, ou seja, no mínimo 50 (cinquenta) anos (que é o prazo considerado adequado para determinar a viabilidade econômica de obras de hidrelétricas), e idealmente de 100 (cem) anos (prazo ideal de operação econômica de UHEs). Além de aumentar as chances de sobrevivência (não extinção) das espécies de peixes ameaçadas pelas obras da UHE Belo Monte, a adoção desses programas incorporaria de forma correta os reais custos financeiros decorrentes dos impactos ambientais provocados, e geraria um importante fator a ser considerado na matriz de

custo e benefício de obras de grandes hidrelétricas na Amazônia Brasileira.

3. QUELÔNIOS

Existem diversas alternativas para o monitoramento adequado dos quelônios, como o manejo comunitário. A capacitação dos ribeirinhos para o monitoramento dos ninhos em seu ambiente natural poderia ser uma solução. Existem diversas iniciativas bem-sucedidas de conservação de base comunitária envolvendo quelônios na Amazônia, incluindo experiências no Equador (CAPUTO; CANESTRELLI; BOITANI, 2005), Mamirauá (PEZZUTI; VOGT, 1999; FACHIN-TERÁN, 2005) e no Baixo Amazonas (PEZZUTI *et al.*, 2010; MIORANDO *et al.*, 2013). Todas iniciativas envolvem a proteção das áreas de desova. Este tipo de monitoramento oferece inúmeras vantagens, pois garante a proteção das fêmeas durante a desova, o que é mais importante do que a proteção dos ovos.

4. VEGETAÇÃO RIBEIRINHA

Elaboração de um Programa de Adequação Ambiental e Agrícola do Território Ribeirinho em função do deslocamento forçado provocado pela construção da UHE Belo Monte.

O território ribeirinho deverá estar regular em termos da legislação ambiental vigente, com restauração das APP irregulares e da Reserva Legal individual ou coletiva, e ao mesmo tempo ter adequação de uso das áreas agrícolas, que resulte na sustentabilidade econômica, reduzindo assim, a pressão de degradação sobre as formações naturais ou restauradas (ver Capítulo 13).

5. RECOMENDAÇÕES RELATIVAS ÀS QUESTÕES HIDROLÓGICAS

Com base na avaliação das questões hidrológicas desenvolvida no capítulo 5 do presente Relatório, recomenda-se que:

- a) a reocupação pelas populações ribeirinhas tradicionais dos territórios localizados nas bordas do reservatório formado após o início de operação da UHE Belo Monte se dê a partir de uma cota que não ofereça riscos à ocupação, atualmente sugerida em 97,8 m;

- b) o processo de deplecionamento do reservatório da UHE Belo Monte seja acompanhado até o final do período de estiagem no rio Xingu no ano de 2016/17;
- c) as variações do nível freático na região do reservatório em função das condições de operação da UHE Belo Monte sejam levantadas e publicadas periodicamente, com destaque para áreas mais suscetíveis à sua elevação;
- d) seja realizado o monitoramento da intensidade de ventos e ondas na região do reservatório, de forma a gerenciar as condições de navegação em períodos de maior criticidade;
- e) em particular, os territórios objeto de reocupação pelas populações ribeirinhas tradicionais tenham à disposição sistemas independentes e descentralizados de captação e abastecimento de água, e sistemas de coleta e tratamento de esgoto.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAPUTO, F. P.; CANESTRELLI, D.; BOITANI, L. Conserving the terecay (*Podocnemis unifilis*) through a community-based sustainable harvest of its eggs. **Biological Conservation**, v. 126, n. 1, p. 84–92, nov. 2005.

FACHÍN-TERÁN, A. Participação comunitária na preservação de praias para reprodução de quelônios na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, Amazonas, Brasil. **Uakari**, v. 1, n. 1, p. 9-18, 2005.

MIORANDO, P. S.; REBÊLO, G. H.; PIGNATI, M. T.; PEZZUTI, J. C. B. Effects of Community-Based Management on Amazon River Turtles: a case study of *Podocnemis sextuberculata* in the Lower Amazon floodplain, Pará, Brazil. **Chelonian Conservation and Biology**, v. 12, n. 1, p. 143-150, 2013.

PEZZUTI, J. C. B.; LIMA, J. P.; BEGOSSI, A.; SILVA, D. F. Uses and taboos of turtles and tortoises along Rio Negro, Amazon Basin. **Journal of Ethnobiology**, v. 30, p. 153-168, 2010.

PEZZUTI, J. C. B.; VOGT, R. C. Nest site selection and causes of mortality of *Podocnemis sextuberculata*, Amazonas, Brazil. **Chelonian Conservation and Biology**, v. 3, n. 3, p. 419-425, 1999.



Foto: Lilo Clareto

Capítulo 14

RECOMENDAÇÕES PARA A RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE TERRITÓRIOS RIBEIRINHOS, NO CONTEXTO DA UHE BELO MONTE

Ricardo Ribeiro Rodrigues (ESALQ-USP), Cristina Adams (EACH/IEE-USP), Rodolfo Salm (UFPA Altamira), André Oliveira Sawakuchi (IGc-USP), Cristiane Costa Carneiro, Janice Muriel-Cunha (IECOS-UFPA Bragança), Juan Doblas Prieto (ISA, Altamira).

1. INTRODUÇÃO

Os ribeirinhos formam grupos sociais fortemente associados aos rios e caracterizados pela alta mobilidade, ampla dispersão territorial, diversificação econômica, além de variados graus de incorporação à economia de mercado. Como parte do campesinato amazônico seu modo de vida e sua identidade caracterizam-se pela exploração de uma variedade de atividades econômicas e de subsistência sazonais e complementares (pluriatividade), como diversas modalidades de pesca, a agricultura de pousio longo (ou “coivara”) e de pousio curto (agricultura de vazante), a caça, e o extrativismo comercial (e.g. castanha, borracha, açaí). A composição dessas atividades e a dinâmica do modo de vida dos ribeirinhos está relacionado ao pulso hidrológico, ao acesso sazonal aos ambientes com configurações socioambientais históricas próprias do rio Xingu, tais como corredeiras, ilhas, lagos, igapós, várzeas, e floresta de terra firme.

A agricultura de coivara em terra firme garante o cultivo da macaxeira, do feijão e da banana, por exemplo, enquanto a agricultura de vazante, realizada nas ilhas, baseia-se no cultivo de variedades de crescimento rápido, uma vez que seu ciclo deve ser encerrado antes da próxima cheia anual, como a melancia. Áreas de uso comum possibilitam a exploração de produtos florestais não-madeireiros, como o açaí e a castanha, além da caça de animais como tatus e pacas. A agricultura de vazante é típica das áreas de várzea na região amazônica, e importante tanto para a segurança alimentar dos ribeirinhos, quanto para a economia local (ADAMS; MURRIETA; SANCHES, 2005). Na calha do rio Solimões, por exemplo, a agricultura vazante contribui para uma redução sazonal no custo da cesta básica regionalizada (SAMPAIO *et al.*, 2012).

A organização social ribeirinha é baseada na unidade doméstica (grupo familiar) e nas redes de parentesco, compadrio e vizinhança, que contribuem para sua resiliência através das trocas e das relações de reciprocidade e ajuda. As atividades podem ser realizadas nestas áreas da unidade doméstica ou naquelas reconhecidas como de uso comum. Estes aspectos refletem-se na territorialidade ribeirinha, que leva muitas famílias a explorarem territórios e ambientes que não possuem limites claramente definidos no tempo e no espaço, e a manter residências em mais de uma localidade (multilocalidade), frequentemente multissazonal na área rural (beiradão) e na área urbana:

Os moradores das ilhas e margens do rio Xingu são ribeirinhos, pescadores e/ou indígenas, doravante chamados genericamente de ribeirinhos, categoria que os identifica como povos que vivem segundo as tradições constituídas ao longo da experiência de habitar a “beira do rio”, cujo modo de vida é caracterizado por dinâmicas sociais fortemente ancoradas ao ambiente, seus recursos e sazonalidade, e cuja organização social está estruturada entorno de extensas redes de paren-

Levando em consideração que o modo de vida ribeirinho baseado na pluriatividade com baixo impacto ambiental depende diretamente do acesso cíclico a recursos naturais em bom estado de conservação (Capítulo 1), e considerando que:

- A reparação das violações sofridas pelos ribeirinhos e dos danos ambientais devem levar em consideração que a reorganização do modo de vida tradicional e a conservação ambiental são indissociáveis (Capítulo 1);
- Existe embasamento legal para a ocupação das APPs para moradia e atividades de uso sustentável, entre as quais podem ser incluídas as atividades tradicionais dos ribeirinhos (Capítulos 2, 10 e 11);
- Boa parte das APPs do reservatório da UHE Belo Monte constituem-se de áreas já degradadas e que o ônus da recuperação não deve recair sobre os ribeirinhos (Capítulo 3);
- A restauração natural deve ser preferida a outras formas de reparação de dano ambiental e os ribeirinhos podem ter um papel fundamental no processo de recuperação do ecossistema degradado (Capítulo 1 e 3);
- As áreas ofertadas aos ribeirinhos em ilhas (100x200 m) e nas APPs (500x250 m) não são suficientes e/ou adequadas para o retorno às atividades produtivas que caracterizam o modo de vida ribeirinho (Capítulo 3, 11 e 12);
- A proposta de criação de Territórios Tradicionais Ribeirinhos deve garantir o acesso a recursos naturais em bom estado de conservação (Capítulo 10 e 11) e promover a reprodução do modo de vida ribeirinho;
- Há uma recomendação de que a reocupação dos territórios localizados nas bordas do reservatório formado após o início de operação da UHE Belo Monte se dê a partir da cota 97,8 m (Capítulo 5);
- Pode haver um impacto das alterações do lençol freático decorrentes do alagamento sobre as áreas de uso agrícola (Capítulo 5);

Apresentamos uma proposta de adequação ambiental das propriedades rurais dos ribeirinhos, com foco na restauração ecológica, baseado no levantamento do uso e ocupação das áreas localizadas no entorno do reservatório e as áreas sugeridas para reterritorialização dos ribeirinhos (Capítulo 12).

2. METODOLOGIA

O trabalho foi realizado por uma equipe interdisciplinar e interinstitucional, em conjunto com o levantamento efetuado para avaliar a situação ambiental no trecho do rio Xingu afetado pela UHE Belo Monte a montante da barragem Pimental (Capítulo 4). Foi, portanto, baseado em observações de campo coletadas em visitas realizadas nos meses de setembro e outubro de 2016, no georeferenciamento das áreas, na interpretação de imagens de satélite, no levantamento de dados secundários contidos em relatórios na NESA, BNDES, e em entrevistas com ribeirinhos afetados pela alteração de suas áreas de vida, durante e após a construção da UHE Belo Monte.

Inicialmente, para subsidiar a escolha de áreas mais adequadas à reterritorialização, foi construído um mapa biofísico da região a partir do mapa elaborado pelo GT – Ribeirinhos, sobrepondo as classes de cobertura e uso do solo atuais e a declividade (ver Capítulo 11). Para as classes de uso e cobertura do solo foram utilizados os dados *Terraclass* do Instituto de Pesquisas Espaciais (INPE), com resolução de 30 metros. A declividade foi dividida em duas classes, tendo como parâmetro de corte 8°: áreas com menos de 8° de declividade foram classificadas como mais ou menos planas, e aquelas acima deste limite como declivosas. A calibração foi realizada com checagem em campo de alguns pontos pré-estabelecidos, durante a etapa de avaliação realizada em setembro de 2016. Para cada um dos principais usos do solo encontrados foram feitas propostas de restauração ecológica da cobertura florestal.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS PARA RETERRITORIALIZAÇÃO

Nesta proposta, as ilhas antigas e novas foram excluídas dadas as novas configurações de ocupação das áreas que não foram submersas, e o fato de que as novas ilhas formadas pelo enchimento do reservatório não foram consideradas adequadas pelos ribeirinhos, devido ao tipo de solo, a presença de rochas, a declividade alta dificultando a obtenção de água para consumo e irrigação, pela navegação dificultada pela presença de ondas (“banzeiro”) ou pelo acesso por terra-firme se localizar em zonas de conflito territorial. Além disso, a agricultura de vazante nestas áreas seria afetada pela imprevisibilidade no regime das

cheias, dificultando muito a sobrevivência dos ribeirinhos nas ilhas.

A menor fertilidade das novas áreas no entorno do lago, bem como a diminuição da pesca, devido a mortandade até extinção de muitos peixes de consumo/ornamentais que constituíam importante fonte de renda para os ribeirinhos de Altamira, associados à imprevisibilidade na realização da agricultura de vazante nas margens da terra firme, indicam a necessidade de reterritorialização das áreas de uso agrícola na terra firme que tenham um tamanho adequado para atender às demandas das famílias e reparar a perda de território sofrida e das respectivas fontes de renda. A imprevisibilidade do regime de cheia/vazante deve ser considerada pelo menos nos primeiros anos do enchimento do reservatório até que o novo ambiente se estabilize, ou de forma definitiva, pelo novo regime de cheia/vazante imposto pela operação da UHE - e não mais pelo funcionamento ecossistêmico do rio, este até o momento reconhecido e reaprendido por gerações de ribeirinhos.

Neste sentido, a reterritorialização deve considerar a alocação de unidades de uso familiar que garantam a reprodução social e econômica das famílias, o acesso ao rio e a áreas de uso comum para o uso dos recursos necessários à sobrevivência, permitindo uma sustentabilidade social, ambiental e econômica. Conforme apresentado no Capítulo 11, estas unidades de uso familiar devem possuir uma área equivalente a 22,5 ha (250 metros de frente e 900 de fundo, por ex.), contígua a uma área florestal de 1.100 metros destinada ao uso coletivo e à conservação ambiental, resultando em uma área total de 50 ha.

Os lotes definidos pela NESA, de 12,5 ha (500 x 250 m), além de apresentarem problemas ambientais identificados em capítulos anteriores e apontados pelos ribeirinhos (terrenos com áreas alagadas ou pastagem, presença de blocos de rochas, falta de área linear de rio para todos os ribeirinhos, falta de área comum no fundo dos lotes para regeneração ambiental, dificuldade de acesso devido às ondas do reservatório) - não possuem o tamanho adequado para garantir a reprodução social, econômica e geracional das famílias, de uma forma sustentável. Estudo realizado na área do Arroz Cru mostrou que o sistema agrícola tradicional de terra firme pode ser bastante produtivo e garantir a segurança alimentar das famílias (SILVA-FORSBERG; FEARNSTIDE, 1995, 1997). Porém, conforme apontado anteriormente, necessita de área suficiente para que períodos de pousio aconteçam e sejam respeitados temporal e espacialmente.

A escolha das áreas propostas neste relatório para a reterritorialização dos ribeirinhos (Capítulo 11) levou em consideração a qualidade do solo para uso agrícola, a declividade para permitir atividades produtivas e a presença de cobertura florestal para realização de atividades extrativistas. Mesmo assim,

as áreas propostas se sobrepõem a diferentes usos do solo, incluindo pasto sujo com solo degradado, pasto sujo, pasto limpo e outros usos, indicando a necessidade de um programa de restauração ecológica destas áreas. Sendo assim, **recomenda-se aqui a criação de um programa de adequação ambiental e agrícola das unidades de uso familiar e das áreas de uso comum com foco na restauração ecológica.** O conceito de Adequação Ambiental e Agrícola das propriedades, discutido em mais detalhes a seguir, pode garantir a sustentabilidade social, econômica e ambiental, além de regularidade legal dos territórios tradicionais.

A restauração dessas áreas traria um impacto positivo sobre a qualidade da água do reservatório, beneficiando não só os ribeirinhos, como a fauna aquática e a pesca. **A proteção e recuperação das áreas degradadas já estava prevista no PACUERA (Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial), conforme condicionante do licenciamento prévio (Capítulo 10), e deveria constar das ações e estratégias para a realização da reterritorialização discutidas no Capítulo 11, tanto para as famílias já realocadas, quanto para as que serão realocadas.** Entretanto, o ônus para a recuperação das áreas degradadas (passivo ambiental) e implantação do Programa de Adequação Ambiental e Agrícola das Unidades de Uso Familiar e das Áreas de Uso Comum não deve recair sobre os ribeirinhos. Por outro lado, o processo de restauração das áreas degradadas poderia envolver a participação dos ribeirinhos e valoração dos serviços de bem comum, e incluir futuramente o pagamento pelos serviços ambientais gerados.

4. ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DOS TERRITÓRIOS TRADICIONAIS RIBEIRINHOS COM FOCO NA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA

Em um mundo no qual os serviços ambientais têm diminuído, sendo degradados ou usados de forma insustentável (MILLENNIUM ECOSYSTEM ASSESSMENT, 2005), constata-se que a conservação e restauração dos ecossistemas é fundamental para suportar os processos ecológicos necessários para manutenção da biodiversidade em geral, e também para suportar as comunidades humanas nesses ambientes (ERLICH, 2008). Particularmente em relação à atividade agrícola, as áreas naturais são essenciais para o provimento de água de qualidade para consumo (HONEY-ROSÉS *et al.*, 2013), disponibilidade de animais polinizadores das culturas agrícolas (POTTS *et al.*, 2016), controle biológico de pragas e estabilidade climática (MAHMOOD *et al.*, 2014), entre outros benefícios. Portanto, há uma necessidade crescente de conservação e restauração das áreas remanescentes visando a proteção da biodiversidade e a manutenção dos inúmeros serviços ambientais providos por essas áreas. Há

um descompasso entre economia industrial e biológica, onde o capital natural advém de serviços ambientais cíclicos, e a economia industrial de base linear compromete a sua própria sustentabilidade e de diversos grupos sociais e gerações futuras (HAWKEN, 2010).

Considerando que os fragmentos naturais remanescentes encontram-se cada vez mais escassos na paisagem agrícola e que por sua vez as propriedades agrícolas, em sua maioria, apresentam passivos ambientais perante a legislação ambiental brasileira, resultado da ausência histórica de planejamento agrícola e ambiental na expansão da fronteira agrícola brasileira (RODRIGUES *et al.*, 2016), a restauração de áreas degradadas e das áreas agrícolas de baixa aptidão são fundamentais para ampliar as áreas de conservação da biodiversidade e para melhorar a estrutura da paisagem regional, promovendo a interligação dos fragmentos naturais remanescentes e com isso, garantir a dinâmica e a sustentabilidade ambiental desses ecossistemas.

As áreas com obrigatoriedade de restauração segundo a legislação ambiental brasileira vigente (Áreas de Preservação Permanente – APPs e Reservas Legais – RLs) correspondem a uma pequena porção da área total das propriedades rurais, sendo em média menos de 2% para as APPs nas propriedades da Amazônia Legal, onde o Zoneamento Ecológico Econômico estabeleceu 50% de RL da propriedade rural (RODRIGUES *et al.*, 2016). Essas porcentagens baixas de passivos ambientais para APPs mostram que a obrigatoriedade de restauração dessas áreas para a regularização legal da propriedade não é impeditiva para a viabilidade econômica dessas propriedades rurais, principalmente considerando os serviços ambientais prestados por elas, como proteção de solo e água. O problema da insustentabilidade econômica das propriedades rurais brasileiras, com destaque daquelas inseridas na Amazônia, decorre da ausência de uma política agrícola que promova um uso adequado das áreas disponíveis para as práticas agrícolas nessas propriedades, principalmente a tecnificação de pastagens para aumento de produtividade, já que a pecuária, na sua maioria extensiva no Brasil, ocupa dois terços da área agrícola brasileira e se caracteriza como atividade de baixa produtividade (STRASSBURG *et al.*, 2014), incluindo nisso até as pequenas propriedades rurais brasileiras ocupadas com pastagem. Os benefícios da restauração ecológica dessas áreas degradadas, com destaque para as APPs, são evidentes já que a área restaurada com espécies nativas permite ampliar a biodiversidade, aumentar o suprimento de serviços ecossistêmicos e garantir a regulação desses serviços (BARRAL *et al.*, 2015).

A atividade agropecuária deveria ser planejada considerando uma paisagem multifuncional, atentando assim, para as várias funções que uma propriedade rural deve ter, como produção agrícola com sustentabilidade econômica, social

e ambiental nas áreas agrícolas, com conservação da biodiversidade remanescente nas áreas de APPs protegidas na legislação ambiental, garantindo assim a provisão de serviços ecossistêmicos e conservação e manejo sustentável dos recursos naturais nas áreas de RLs (RODRIGUES *et al.*, 2016). O planejamento ambiental da propriedade rural, se executado em consonância com o planejamento agrícola, no contexto de um programa de adequação ambiental e agrícola de propriedades rurais (RODRIGUES *et al.* 2011, VIDAL *et al.*, 2014) possibilita a conciliação entre as atividades de produção agropecuária e de conservação ambiental (Figura 1). Ao mesmo tempo, é a principal estratégia para alavancar a restauração florestal em grande escala, pois com isso, a restauração ecológica é viabilizada com o argumento da sustentabilidade ambiental e econômica das propriedades rurais, que pode ser refletida, garantida e beneficiada através de certificações ambientais da produção agropecuária (RODRIGUES *et al.*, 2011).

A adequação ambiental e agrícola de propriedades rurais assumiu importância ainda maior com o “Novo Código Florestal Brasileiro” (Lei de Proteção da Vegetação Natural: nº 12.651/2012, alterada pela Lei nº 17.727/2012), que define regras e estabelece prazos para a identificação dos passivos ambientais de todas as propriedades rurais brasileiras, que deverá ocorrer até 2018, e para regularização desses passivos nessas propriedades, que não pode ultrapassar o prazo de 20 anos. Aqueles que não se adequarem a legislação vigente sofrerão sanções de acesso ao crédito e às licenças ambientais institucionais. No entanto, o Código Florestal não trata da adequação agrícola da propriedade rural. O Cadastro Ambiental Rural (CAR), recentemente implantado pela legislação ambiental brasileira (SOARES-FILHO *et al.* 2014) e que será obrigatório para todas as propriedades rurais brasileiras como um diagnóstico das suas regularidades e irregularidades ambientais, tendo prazo atualmente definido até 2018, não incluiu os requisitos do planejamento agrícola na propriedade rural. Essa dicotomia entre as questões ambientais e agrícolas, que está sempre presente na política brasileira, não traz nenhum benefício para nenhum dos lados e tem como resultado apenas um grande acúmulo de incertezas e prejuízos para ambas as partes. Isso pode ainda ser corrigido na definição das políticas públicas estaduais de implementação da lei ambiental, como os Programas de Regularização Ambiental (PRA) dos estados, mas infelizmente isso também não está ocorrendo nos estados que já aprovaram ou estão elaborando seus PRAs, ficando então na mão do privado essa responsabilidade de promover a lucratividade da propriedade rural, mas também a sua regularidade ambiental. Por isso temos (LERF/LCB/ESALQ/USP) defendido que a regularização ambiental só ocorrerá quando as propriedades rurais forem sustentáveis economicamente, e que por isso existe a necessidade premente dos técnicos e produtores rurais in-

tegrarem a questão ambiental com a agrícola da propriedade rural, garantindo sustentabilidade econômica e ambiental (VIDAL *et al.*, 2014).

Vale destacar ainda, que na maioria das propriedades rurais há frequentemente áreas agrícolas de baixa aptidão, correspondendo aos trechos declivosos da propriedade ou com solo raso ou muito pedregoso e que, devido a essas restrições deveriam estar ocupadas com formações naturais, mas historicamente foram convertidas em áreas agrícolas, mas de baixa rentabilidade econômica, com destaque para pecuária extensiva. Com um planejamento agrícola e ambiental integrados da propriedade rural, essas áreas poderiam ser reflorestadas com espécies nativas, e até com exóticas consorciadas, conforme a possibilidade da legislação atual para Reserva Legal (RL), visando contribuir com a regularização ambiental da propriedade, e ainda para sua diversificação econômica, com a aproveitamento madeireiro e não madeireiro com sustentabilidade ambiental, da RL, também permitido na legislação. O retorno econômico de áreas agrícolas de baixa aptidão restauradas com fins econômicos (madeireiro e não madeireiro) em geral é superior ao rendimento de pastagens extensivas (BRANCALION *et al.*, 2012; LATAWIEC *et al.*, 2015).

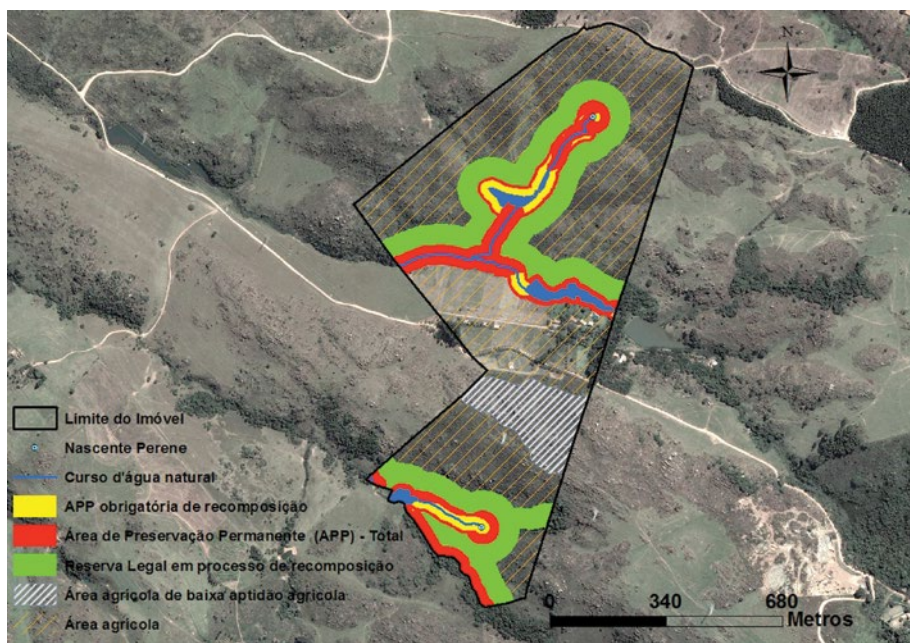
Como já comentado, esse processo de integração do planejamento ambiental com o agrícola da propriedade rural pode ainda ser beneficiado com processos de certificação ambiental da produção agrícola, que hoje, para várias culturas agrícolas, tem diferenciação positiva no preço de venda (NEWTON *et al.*, 2015).

Belo Monte: serviços ambientais nos territórios tradicionais

No caso de Belo Monte, a valorização da produção sustentável por meio de estratégias como a certificação e o pagamento por serviços ambientais nos territórios tradicionais ribeirinhos poderá alavancar a restauração ecológica no entorno de todo o reservatório, com fortes benefícios sociais, ambientais e econômicos. Considerando as áreas para reterritorialização dos ribeirinhos, se feita em consonância com o exposto no Capítulo 10 e integrada com a proposta de reordenamento territorial do Capítulo 11 e deste capítulo, a adequação ambiental deve levar em consideração as diferentes atividades agropecuárias desenvolvidas por estas comunidades (roça de terra firme, cultivos perenes, agricultura de vazante, extrativismo), permitindo um planejamento adequado da restauração das áreas degradadas e do uso das áreas agrícolas. Neste sentido, a recuperação das áreas degradadas deve privilegiar as APPs, a área necessária para complementar a Reserva Legal, as áreas consideradas de uso comum e, dependendo da área, o espaço necessário para a rotação das áreas de cultivo da roça. Esta proposta criaria conectividade na paisagem entre os fragmentos

florestais existentes, favorecendo a dispersão de sementes, a fauna, e a qualidade da água do reservatório. Além disso, a restauração com aproveitamento econômico das APPs (frutíferas nativas, medicinais e melíferas) e Reservas Legais (madeireiras, frutíferas nativas, medicinais e melíferas) permite não só a complementação alimentar de qualidade dessas famílias, como uma renda extra, que deverá variar com a opção feita de exploração e intensificação da exploração da RL, bem como manutenção da relação com o rio.

Figura 1 - Exemplo de propriedade rural na Amazônia onde foi elaborado um programa de adequação ambiental (LERF/ESALQ/USP - VIDAL *et al.*, 2014).



Fonte: R.R. Rodrigues: Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal (LERF/LCB/ESALQ/USP).

A seguir, é feita uma descrição das ações de restauração necessárias, com foco nos atuais usos do solo nas áreas indicadas para a reterritorialização dos ribeirinhos. O custo médio aproximado para a restauração é de R\$ 6.000,00/ha (média de toda as situações descritas abaixo), sendo que cerca de 70% do valor (R\$ 4.200,00) refere-se ao pagamento de mão-de-obra, que deveria ser destinada à contratação de ribeirinhos. A contratação dos ribeirinhos permite ao mesmo tempo oportunidade de adaptação ao estilo de vida em processo de restauração, fortalecimento das relações de parentesco e circularidade local de recurso.

5. AÇÕES DE RESTAURAÇÃO

Para todas as áreas que deverão ser restauradas, a primeira e principal ação de restauração é proteger e isolar a área que será restaurada dos fatores de degradação como a invasão de fogo e do gado. É preciso, inicialmente, identificar a existência desses fatores de degradação e depois reduzi-los e se possível eliminá-los, para que a área possa expressar seu potencial de regeneração natural. No caso de pastagem, a primeira ação é parar de roçar a vegetação secundária que surge dentro da pastagem ou parar de aplicar herbicidas nesses regenerantes e depois impedir o pastejo intensivo dessa área, permitindo que a vegetação natural gradualmente substitua a pastagem, e o pasto se transforme numa juquira e depois numa capoeira. Além disso, é preciso evitar outras formas de perturbação nessa pastagem em recuperação para APP ou RL, como por exemplo incêndio e caça, para que a área em processo de restauração possa apresentar um desenvolvimento satisfatório. Entre os fatores a serem isolados estão:

1. **Fogo:** eliminação da prática de queimada na propriedade e construção de aceiros no entorno da propriedade e principalmente dos fragmentos florestais remanescentes e também das áreas em processo de restauração;
2. **Gado:** instalação de cercas no entorno dos fragmentos florestais e áreas em processo de restauração;
3. **Cultivos:** suspensão da exploração agrícola das áreas definidas para receber as ações de recuperação com vegetação nativa;
4. **Descargas de enxurrada:** planejamento da construção de terraços ou direcionamento das saídas de água, de acordo com a necessidade, de forma que a enxurrada interceptada não seja conduzida para o interior de fragmentos florestais e das áreas em processo de restauração, mas que seja acumulada no próprio solo e eliminada por infiltração;
5. **Barramento de cursos d'água:** melhor planejamento do cruzamento de estradas e picadas em cursos d'água, instalando-se pequenas pontes ou até tubos de drenagem com dimensões adequados, nivelados para que a água não se acumule à montante, causando degradação com o represamento, como por exemplo os chamados "paliteiros";
6. **Extração seletiva de madeira e caça:** paralisação destas atividades,

principalmente retirada de madeira e caça, pois esses animais caçados é que fazem a dispersão das sementes de árvores nativas,

7. **Roçadas de sub-bosque das florestas nativas remanescentes ou da área em restauração:** paralisação imediata dessas atividades, pois isso impede a dinâmica da floresta (natural ou em restauração), que vai se degradar.

De acordo com a situação a ser restaurada, as ações de restauração variam:

5.1 FLORESTA ALTERADA OU DEGRADADA OU FLORESTA SECUNDÁRIA

- a) **Isolamento da área que será restaurada dos fatores de degradação** (ver acima)
- b) **Controle de competidores nas bordas do fragmento florestal:** Normalmente as florestas degradadas apresentam bordas em desequilíbrio, em função da recorrência de perturbações históricas, como fogo e extrativismo, e as espécies em desequilíbrio na borda devem ser controladas, principalmente se essas espécies forem gramíneas exóticas altamente agressivas, como gramíneas africanas (braquiária, andropogon ou colônia), pois inibem a germinação e o crescimento de outras espécies nativas. Muitas vezes esse desequilíbrio na borda das florestas é de trepadeiras nativas, que foram favorecidas pelo fogo e assim, estão inibindo a regeneração natural. A ação de controle dessas espécies em desequilíbrio na borda da floresta deve ser feita de forma manual, apenas retirando esses indivíduos exóticos quando puderem ser retirados, ou apenas isolando esses indivíduos do solo, cortando um pedaço do caule, quando se tratar de trepadeiras em desequilíbrio na borda do fragmento. Esta tarefa demanda um grande investimento em trabalho, e devem ser previstos recursos para sua remuneração.
- c) **Plantio de Enriquecimento artificial:** O plantio de enriquecimento consiste na introdução de espécies de diversidade (geralmente dos estádios finais de sucessão) nas áreas-alvo de restauração florestal, nesse caso os fragmentos de florestas que foram degradados pelo homem historicamente, através da queima e retirada de madeira e por isso vão ser restaurados. Mas o enriquecimento artificial só deve ser feito se confirmado, por avaliação periódica da área, se o enriquecimento natural não está ocorrendo. Na Amazônia, como em muitos casos existem bons fragmentos (que apresentam

essas espécies maduras) de florestas naturais próximos da área que está em restauração, o enriquecimento natural ocorre, sendo as sementes trazidas pela dispersão feita por animais nativos, e por isso é dispensado o enriquecimento artificial. As formas mais comumente utilizadas nesses plantios de enriquecimento artificial consistem na introdução de espécies que não estão regenerando na floresta remanescente, ou que regeneraram, mas com muitos poucos indivíduos. O enriquecimento pode ser feito com o plantio de mudas ou sementes, produzidos a partir de sementes coletadas em outros fragmentos regionais bem conservados da região, visando o enriquecimento florístico e genético de espécies já presentes na área em restauração. Em decorrência de já haver a presença de vegetação remanescente (floresta degradada), com formação de algum dossel, o espaçamento de plantio tende a ser mais amplo, 6,0 x 5,0m totalizando 330 mudas por hectare, plantados sob o dossel das árvores já existentes. **Esse enriquecimento pode e deve ser feito de espécies nativas que poderão ser exploradas economicamente pelos ribeirinhos no futuro, mas de forma sustentada, que não cause degradação de novo na área, como aproveitamento de madeiras nativas para uso na propriedade, ou frutíferas nativas, ou medicinais e ou melíferas.** A Figura 2 ilustra o adensamento e o enriquecimento de espécies em uma área com presença de regeneração natural (induzida ou não).

5. 2 PASTO SUJO

Ações de restauração:

- a) **Isolamento da área que será restaurada dos fatores de degradação** (ver acima)
- b) **Condução da regeneração natural:** Como o próprio nome deixa claro, a regeneração natural consiste em todo e qualquer tipo de espécie vegetal nativa (ervas, arbustos, árvores) que surgiram naturalmente e estão se desenvolvendo nas áreas-alvo de restauração florestal. Naturalmente que, para a restauração florestal, o mais interessante é que a regeneração natural presente numa determinada área-alvo de restauração seja composta preferencialmente por espécies de árvores, pois cada indivíduo com origem na regeneração natural é uma muda a menos a ser comprada para o plantio de restauração. No entanto, outras formas de vida vegetal, como arbustos e ervas, desde que nativos, são muito importan-

tes no processo de sombreamento do solo e exclusão de espécies exóticas indesejadas. Geralmente, as espécies mais indesejadas na área-alvo de restauração florestal são as gramíneas exóticas que compõem as pastagens, pois, tais espécies liberam substâncias químicas no solo que inibem o crescimento de espécies nativas – esse processo é conhecido como alelopatia. Outra característica negativa das gramíneas é o sombreamento excessivo que impede a germinação de sementes e, ou o desenvolvimento de espécies menos intolerantes a sombra. Por esses motivos, se diz que as gramíneas “sufocam” as outras espécies. No entanto, várias outras espécies também devem ser controladas, como os cipós e árvores de espécies exóticas invasoras. Por aproveitar os indivíduos jovens pré-existentes na área a ser restaurada, a condução da regeneração contribui bastante para a redução de custos, possibilitando ainda a preservação do patrimônio genético regional, o incremento da diversidade de espécies e de formas de vida (espécies herbáceas, arbustivo-arbóreas, trepadeiras e palmeiras). Como resultado, é possível obter um produto final (floresta restaurada) mais estruturado, o que favorece o restabelecimento precoce de importantes processos ecológicos. Consiste em conduzir toda e qualquer espécie vegetal nativa que se encontra na área-alvo de restauração. Através de métodos de coroamento periódico dos indivíduos regenerantes, e pelo controle das espécies exóticas invasoras por toda a área. Quando falamos em conduzir a regeneração natural, significa aplicar métodos mecânicos ou químicos que visem eliminar ou controlar o desenvolvimento de espécies vegetais indesejadas como as gramíneas exóticas, e ao mesmo tempo favorecer o desenvolvimento de espécies nativas que surgiram naturalmente e que vão ajudar na restauração florestal da área. A condução da regeneração natural, portanto, é feita por meio do coroamento (30 cm a 50 cm) periódico dos indivíduos regenerantes (plântulas e indivíduos jovens), ou pelo controle das gramíneas por toda a área (Figura 1). O coroamento deve ser feito manualmente, mas pode também ser feito através da aplicação dirigida de herbicida, que é de menor custo, mas que precisa ser feita dentro das regras técnicas de aplicação de pesticidas e ser evitado a aplicação de herbicidas próximo dos cursos d’água. Esse processo visa retirar apenas os indivíduos de gramíneas exóticas e possíveis indivíduos de espécies exóticas invasoras lenhosas (árvores e arbustos);

- c) **Plantio de Adensamento:** Entende-se por plantio de adensamento o plantio de mudas de espécies de recobrimento nos espaços

não ocupados pela regeneração natural. Esse procedimento é recomendado em locais que alternam boa presença de regeneração natural com locais falhos, com baixa densidade de vegetação arbustivo-arbórea, ou em áreas de borda de fragmentos e grandes clareiras em estágio inicial de sucessão, visando controlar a expansão de espécies invasoras e nativas em desequilíbrio e favorecer o desenvolvimento das espécies finais por meio do sombreamento. O método de adensamento possui como vantagens a possibilidade de promover a restauração florestal controlando a expansão de espécies agressivas ao mesmo tempo em que favorece o desenvolvimento de espécies que toleram o sombreamento. Em contrapartida, o custo de implantação é maior quando comparado com a condução da regeneração natural dado que envolve o plantio de mudas. Os espaçamentos usualmente recomendados nesse método são 3,0 x 2,0m ou 2,0 x 2,0m, atingindo 1.666 indivíduos por hectare ou 2.500 ind/ha, respectivamente (Figura 2).

- d) **Plantio de Enriquecimento artificial:** O plantio de enriquecimento consiste na introdução de espécies de diversidade (geralmente dos estágios finais de sucessão) nas áreas-alvo de restauração florestal, onde está sendo conduzida a regeneração natural, após confirmada na avaliação da área, que o enriquecimento natural não está ocorrendo. Normalmente a regeneração natural se caracteriza como de baixa diversidade (pequeno número de espécies) e uma área restaurada para se perpetuar na Amazônia, precisa ter ganho de espécies gradualmente, por isso em muitos casos, onde não há boas florestas próximas (que apresentam essas espécies maduras), é necessário a adoção da ação de enriquecimento da área em restauração, já que o enriquecimento natural não vai ocorrer ou vai ocorrer com baixa intensidade. Nas paisagens com boas florestas normalmente os animais fazem o trabalho de enriquecimento natural e não precisamos fazer o artificial. As formas mais comumente utilizadas nesses plantios consistem na introdução de espécies que não regeneraram na área em recuperação, ou que regeneraram, mas com muitos poucos indivíduos. O enriquecimento pode ser feito com o plantio de mudas ou sementes, produzidos a partir de sementes coletadas em outros fragmentos regionais bem conservados da região, visando o enriquecimento florístico e genético de espécies já presentes na área em restauração. Em decorrência de já haver a presença de vegetação, com formação de dossel, o espaçamento de plantio tende a ser mais

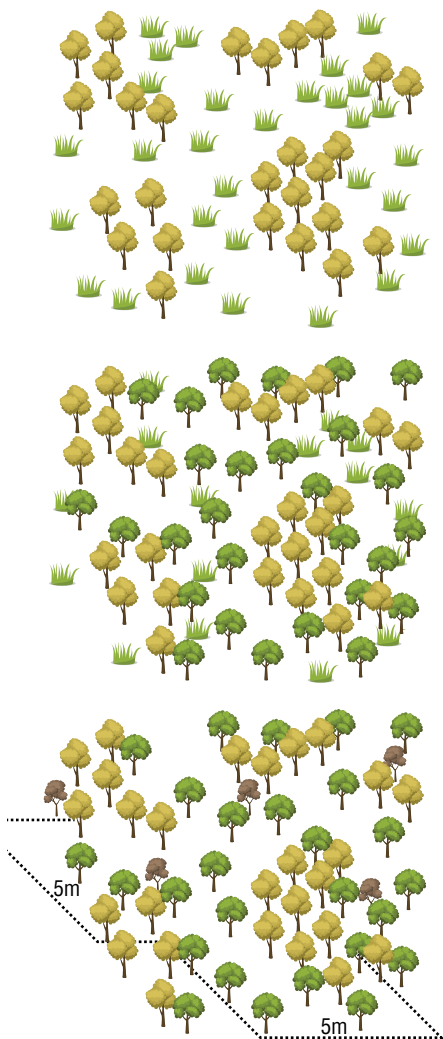
amplo, 6,0 x 5,0m totalizando 330 mudas por hectare, plantados sob o dossel das espécies de recobrimento. Esse enriquecimento pode e deve ser feito de espécies nativas que poderão ser exploradas economicamente pelo ribeirão no futuro, mas de forma sustentada, que não cause degradação de novo na área, como aproveitamento de madeiras nativas para uso na propriedade, ou frutíferas nativas, ou medicinais e ou melíferas nativas (atrativas de abelhas para produção de mel). A Figura 2 ilustra o adensamento e o enriquecimento de espécies em uma área com presença de regeneração natural (induzida ou não).

5.3 PASTO LIMPO

Sem regeneração natural, geralmente aparece em regiões ou propriedades onde o desmatamento é muito antigo e o pasto foi muitas vezes renovado, ou onde a implantação do pasto, mesmo em regiões recentes de desmatamento, foi fortemente tecnificada, com muito revolvimento do solo, aplicação de herbicida em vários momentos temporais, eliminado assim maioria propágulos nativos existentes na área. As ações de restauração:

- a) **Isolamento da área que será restaurada dos fatores de degradação** (ver acima)
- b) **Plantio Total (nos pastos onde não ocorreu a expressão da regeneração natural):** No plantio total são realizadas combinações das espécies em módulos ou grupos de plantio, visando à implantação das espécies dos estádios finais de sucessão (secundárias tardias e clímax) conjuntamente com espécies dos estádios iniciais de sucessão (pioneiras e secundárias iniciais). Essa prática compõe unidades sucessionais que resultam em uma gradual substituição de espécies dos diferentes grupos ecológicos no tempo, caracterizando o processo de sucessão florestal. Para combinação das espécies de diferentes comportamentos (pioneiras, secundárias e/ou climáticas) ou de diferentes grupos ecológicos, o Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal (LERF, ESALQ/USP) usa como metodologia de campo a introdução de linhas alternadas de plantio com espécies de diferentes comportamentos, que representarão os módulos sucessionais. Para a implantação dessas linhas, a lista de espécies nativas regionais é dividida em dois grupos funcionais: grupo de recobrimento e grupo de diversidade. O grupo de recobrimento é constituído por espécies que possuem rápido crescimento e boa cobertura de copa, proporcionando o

Figura 2 - Representação esquemática do plantio de adensamento com espécies de recobrimento (geralmente pioneiras e secundárias iniciais) usando espaçamento 2,0 x 2,0 m e com posterior plantio de enriquecimento com espécies de diversidade (geralmente espécies tardias e climáticas) usando espaçamento 5,0 x 5,0 m.



1

Área agrícola abandonada ou pastagem apresentando regeneração natural de espécies arbóreas (situação inicial), após ou não indução do banco autóctone.

2

Plantio de adensamento no espaçamento 2,0 x 2,0 m com espécies de rápido crescimento e bom sombreamento, visando garantir o rápido recobrimento do solo.

3

Plantio de enriquecimento no espaçamento 5,0 x 5,0 m utilizando espécies de diversidade ou de procedência diferente daquela das espécies já existentes.

Legenda:



Gramíneas



Indivíduos remanescentes ou germinados do banco



Espécies do grupo de recobrimento



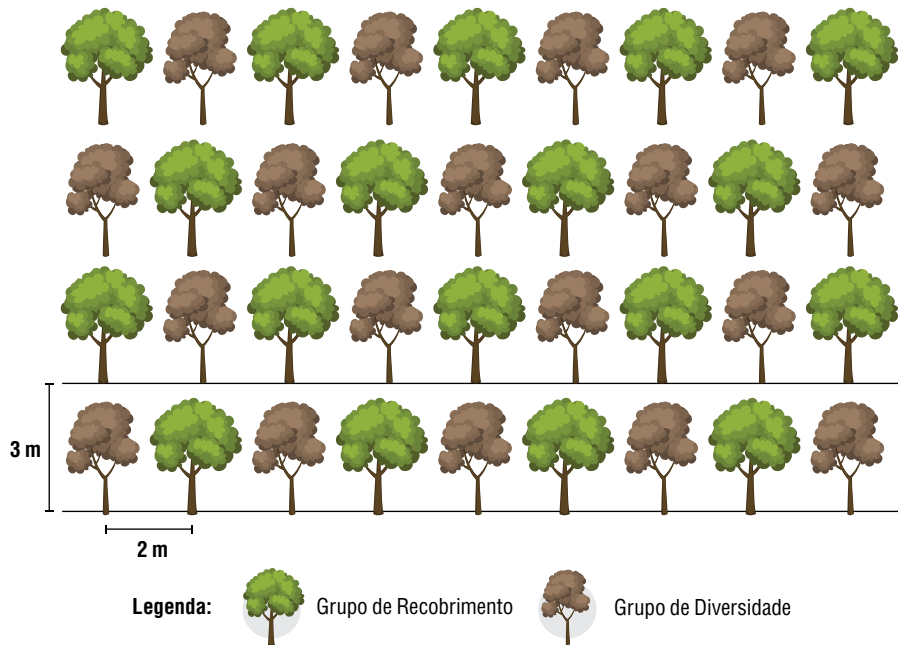
Espécies do grupo de diversidade

Fonte: R. R. Rodrigues: Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal (LERF/LCB/ESALQ/USP).

rápido fechamento da área plantada. Com o rápido recobrimento da área, as espécies desse grupo criam um ambiente favorável ao desenvolvimento dos indivíduos do grupo de diversidade (descrito a seguir) e desfavorecem o desenvolvimento de espécies competidoras como gramíneas e lianas agressivas, através do sombreamento da área em processo de recomposição. O fato de pertencer a um grupo funcional inicial na sucessão não implica em dizer que a espécie se encaixa no grupo de recobrimento. Para uma espécie pertencer a esse grupo ela deve ter como características, além do rápido crescimento, a capacidade de formar copa densa e ampla, sendo assim uma eficiente sombreadora do solo. Outra característica desejável para as espécies do grupo de recobrimento é que elas possuam florescimento e produção precoce de sementes.

No grupo de diversidade incluem-se as espécies que não possuem rápido crescimento e/ou boa cobertura de copa, mas são fundamentais para garantir a perpetuação da área plantada, já que é esse grupo que vai gradualmente substituir o grupo de recobrimento quando este entrar em senescência (morte), ocupando definitivamente a área. O grupo de diversidade se assemelha muito ao grupo referido em alguns projetos como grupo das não-pioneiras (NP), comumente usados em projetos de restauração mais antigos, no entanto, nesse grupo de diversidade entram também as espécies pioneiras que não cumprem a função de recobrimento, mas que cumprem outra função na restauração, como atração da fauna e espécies de outras formas de vida que não apenas arbóreas, como herbáceas, arbustivas, epífitas e lianas do interior da floresta. A propagação dessas espécies deve ser incentivada e acompanhada pelos geradores locais de conhecimento nos viveiros particulares da região, incentivando assim esse elo local da cadeia da restauração. Resumidamente, as espécies do grupo de recobrimento, de crescimento mais rápido e boa cobertura, formam uma capoeira num curto espaço de tempo, sob a qual as espécies do grupo de diversidade crescerão e serão tutoradas pelas primeiras, até atingirem a condição dominante na floresta. Com esses dois grupos de plantas estabelecidos, a distribuição destas dentro das linhas de plantio é sempre uma alternância de uma muda de recobrimento e uma muda de diversidade (Figura 3). Como prática de plantio, pode-se iniciar o plantio apenas com as mudas de um grupo, plantando numa cova e pulando a outra. Terminado o plantio do primeiro grupo (diversidade ou recobrimento), inicia-se o plantio das mudas do outro grupo, preenchendo as covas que

Figura 3 - Desenho esquemático de distribuição alternada de indivíduos do grupo de recobrimento com indivíduos do grupo de diversidade nas linhas de plantio.



Fonte: R. R. Rodrigues: Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal (LERF/LCB/ESALQ/USP).

ficaram sem plantas. Sempre que a operação for possível, recomenda-se o plantio em sistema de cultivo mínimo, ou seja, em linha, o que facilita o controle de competidores e minimiza os riscos de processos erosivos e os custos de implantação. Esses plantios geralmente apresentam espaçamento de 3,0m entre linhas e 2,0m entre plantas. A implantação dos mesmos obedece ao padrão de florestas conservadas, aumentando as chances de sustentabilidade do reflorestamento por processos de interação biótica. Plantios realizados com esse espaçamento geram uma densidade de cerca de 1.666 ind./ha. Essa distância entre as linhas permite que se faça o controle mecanizado das espécies competidoras nos primeiros anos do plantio. Dependendo da situação pode-se recomendar plantios mais adensados, com espaçamentos de 2,0 x 2,5m e 2,0 x 2,0m. Esses espaçamentos são frequentemente utilizados em áreas em que se deseja promover um recobrimento antecipado da área, objetivando tanto a estabilização de solo num tempo mais curto, como para acelerar o sombreamento da área como medida de controle de competidores. Essa metodologia permite que, na introdução das espécies mais finais da sucessão,

seja considerada a distribuição dos indivíduos de cada espécie, de forma a evitar o isolamento reprodutivo dos indivíduos introduzidos, quando estes estiverem adultos.

- c) **OU Plantio Escalonado de Mudanças em Área Total:** Quando o potencial de regeneração natural (resiliência) da área-alvo de restauração também é baixo ou muito baixo, como no item anterior (2), a ponto de não compensar a condução da regeneração natural, a estratégia que tem sido considerada mais eficaz para se trabalhar a restauração ecológica é o Plantio Escalonado de Mudanças, que está sendo testado para num futuro próximo substituir do Plantio Total de Mudanças de Recobrimento e de Diversidade, descrito no item 2. Por meio desse novo método de restauração, que está sendo desenvolvido pelo LERF em parceria com a BIOFLORA, são realizadas combinações das espécies em módulos ou grupos de plantio, que são eles: de Recobrimento; e de Diversidade. As espécies do grupo de Recobrimento deverão ser implantadas no tempo zero e as do grupo de Diversidade serão plantadas no segundo ou terceiro ano, considerados a partir da implantação do grupo de Recobrimento, compondo assim unidades sucessionais que resultarão na gradual substituição de espécies dos diferentes grupos ecológicos no tempo (caracterizando o processo de sucessão). Nossa proposta futura é substituir o plantio de mudas de espécies de recobrimento pela semeadura direta desse grupo, reduzindo ainda mais os custos da restauração. No entanto, para isso acontecer com efetividade, ainda precisamos conhecer melhor a tecnologia de sementes dessas espécies de recobrimento em cada região de atuação, fazendo com que consigamos uma germinação mais homogênea no campo dessas espécies, que vão ser as responsáveis pelo recobrimento homogêneo da área no curto prazo, já que essas são espécies iniciais da sucessão, que geralmente apresentam dormência da semente.

Aquém dessa metodologia, a orientação mais utilizada até então era a do plantio ao mesmo tempo de mudas desses dois grupos funcionais, que deviam ser aplicadas em covas alternadas: uma com mudas de espécies de Recobrimento e outra com espécies de Diversidade, conforme descrito do item 2. A nova proposta surge, porém, como uma solução mais vantajosa, sobretudo do ponto de vista econômico e ambiental, uma vez que o método anterior despende custos elevados gerados por uma maior incidência de mortalidade das espécies do grupo de Diversidade, por serem mais susceptíveis ao processo de competição com gramíneas competidoras, quando comparadas ao grupo de recobrimento,

e pela consequente carência de copiosas manutenções. Dessa forma, o mais indicado se torna o plantio dos grupos funcionais em momentos distintos (plantio escalonado), devendo a lista de espécies nativas regionais ser dividida em: grupo de Recobrimento e grupo de Diversidade. Nesse sentido, o número de mudas em cada um dos grupos deve ser o mais igualmente distribuído entre as espécies, a fim de evitar o plantio de muitas mudas de poucas espécies. Além disso, esse processo deve ser feito de maneira que as mudas de mesma espécie não sejam plantadas lado a lado ou muito próximas umas das outras, nem muito distantes a ponto de proporcionar o isolamento reprodutivo destas. O ideal é que elas já saiam do viveiro na forma de “mix”, ou seja, contendo as espécies de cada grupo separadamente, mas sendo muito bem misturadas dentro de cada grupo. A metodologia de plantio de mudas de Recobrimento deve, em primeira instância, estar integrada ao plantio de espécies de adubo verde, o qual deve acontecer nas entrelinhas do recobrimento por meio de semeadura direta. O adubo verde tem como principal função controlar a infestação de gramíneas agressivas durante o primeiro ano após a implantação do projeto, função essa substituída pelas espécies do Recobrimento nos anos posteriores. Desse modo, o adubo verde irá tutorar as espécies de recobrimento, promovendo o rápido e efetivo sombreamento da área de plantio, o que irá reduzir os custos com a manutenção de gramíneas invasoras. Essa adubação verde pode ser substituída por capina química ou ser retirada nos casos de baixa infestação de gramíneas. A adubação verde é uma prática que apresenta muitos benefícios para o cultivo e reestruturação do solo. Consiste na implantação de espécies de plantas com elevado potencial de produção de massa vegetal, além de ser grande agregador de nutrientes para o solo. Os principais benefícios identificados da adubação verde são: proteção do solo contra a erosão; diminuição da lixiviação de nutrientes; melhoria do solo, a partir de uma maior infiltração e retenção de água; acréscimo de matéria verde e seca, que eleva o teor de matéria orgânica no solo; descompactação do solo, a partir de sistema radicular profundo e ramificado; redução da população de gramíneas invasoras gerada pelo crescimento rápido e muitas vezes agressivo de algumas espécies de adubo verde; aumento da disponibilidade de macro e micronutrientes; diminuição da acidez do solo.

Para a implantação da semeadura de adubo verde é recomendada a utilização de um “mix” de espécies com funções e ciclos diferentes. Esse “mix” deve conter espécies: de pequeno e grande porte; e de ciclos anuais e perenes, pelos quais se garante a cobertura do solo nas entrelinhas por mais tempo (lembrando que é preciso evitar as espécies muito agressivas, que podem prejudicar o desenvolvimento do recobrimento). No entanto, todas as espécies de adubação verde devem sair do sistema de restauração logo após o desenvolvimento das espécies nativas de recobrimento. Em função disso, as espécies perenes de adubação verde selecionadas devem ser aquelas que não toleram sombreamento e nem

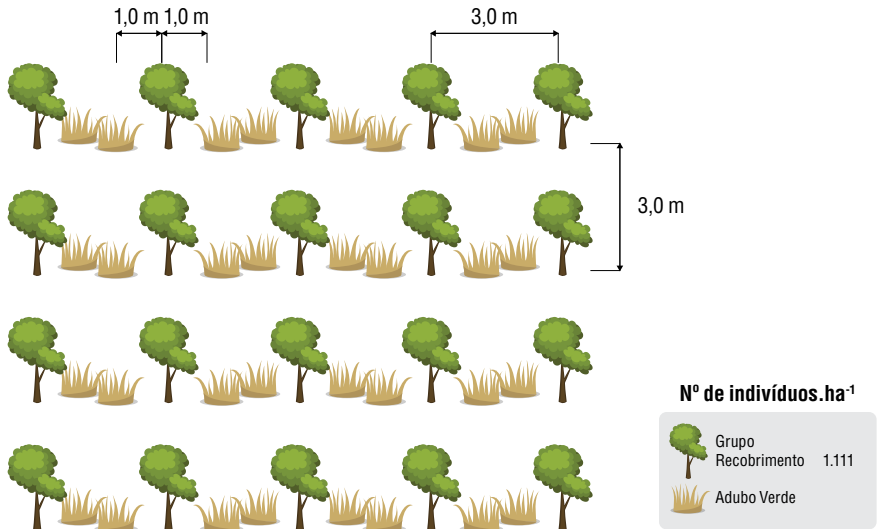
invadem áreas vizinhas. Os cálculos para executar esse tipo de implantação deverão ser baseados nas quantidades de sementes recomendadas tecnicamente em literatura especializada, a fim de que sejam semeadas por metro linear e/ou por hectare. A Figura 4 exemplifica o consórcio de semeadura de adubo verde com o plantio de mudas de espécies de recobrimento, em espaçamento de 3,0 x 3,0m, o que tem por objetivo o rápido recobrimento da área, em desfavorecimento do crescimento de espécies de gramíneas invasoras e em prol ao plantio de mudas de diversidade que necessitam de sombra para seu desenvolvimento.

Metodologia de implantação dessa técnica de restauração: A metodologia de plantio escalonado deve seguir as seguintes orientações: 1º ano (implantação): Inicia-se com o plantio de mudas do grupo de recobrimento em espaçamento 3,0 x 3,0m, somando 1.111 indivíduos por hectare (Figura 4). Este espaçamento possibilita um maior e mais rápido sombreamento do solo e diminui os gastos com manutenção, como o controle de competidores. Recomenda-se realizar a semeadura de adubo verde nas entrelinhas do grupo de recobrimento, o adubo verde deve ser introduzido em duas linhas a um metro de distância das espécies de recobrimento (Figura 4). A maior parte das espécies escolhidas de adubo verde tem o ciclo de vida curto e no segundo ano já apresentam senescência (morte) cedendo espaço às espécies de recobrimento que irão sombrear a área (Figura 5); 2º ou 3º ano pós-plantio do grupo de recobrimento e adubo verde: Plantio do grupo de diversidade em espaçamento 4,0 x 3,0m, nas entrelinhas do grupo de recobrimento, somando 833 indivíduos por hectare (Figura 6). Assim, as espécies de diversidade terão um ambiente favorável com maior sombreamento, temperaturas mais baixas e pouca exposição à insolação. Seguindo essas duas etapas o total de mudas plantadas por hectare somará 1.944. Em paisagens com muitas florestas bem conservadas ainda, próximas às áreas em restauração, muitas vezes esse enriquecimento com espécies de diversidade vai acontecer naturalmente, como sementes trazidas por animais nativos na dispersão e nesses casos, o enriquecimento artificial é dispensado. Para decidir isso é necessária uma avaliação prévia da área em restauração, para verificar se enriquecimento natural está ou não ocorrendo, e se não estiver ocorrendo faz-se o artificial. O enriquecimento artificial também é recomendado quando proprietário pretende fazer aproveitamento econômico da área em restauração. Esse enriquecimento pode e deve ser feito de espécies nativas que poderão ser exploradas economicamente pelo proprietário rural no futuro, mas de forma sustentada, que não cause degradação de novo na área, como aproveitamento de madeiras nativas para uso na propriedade, ou frutíferas nativas, ou medicinais e ou melíferas (atrativas de abelhas para produção de mel) nativas.

Figura 4 - Implantação do Grupo de Recobrimento e Adubo Verde. Plantio de restauração no tempo zero, grupo de recobrimento em espaçamento 3,0 x 3,0m e semeadura de adubo verde nas estrelinhas a 1 metro de distância das espécies do recobrimento. Desenvolvimento e crescimento do adubo verde após 6 a 12 meses da implantação, realizando a função de recobrir rapidamente a área de restauração.

Grupo Recobrimento e Adubo Verde

Tempo = 6 a 12 meses após implantação



Fonte: R. R. Rodrigues Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal (LERF/LCB/ESALQ/USP).

Figura 5 - Área de plantio no tempo 18 a 30 meses após a implantação: a área apresenta o crescimento das espécies de recobrimento e a senescência do adubo verde.

Senescência das espécies de Adubo Verde e crescimento do Grupo de Recobrimento

Tempo = 18 a 30 meses após implantação

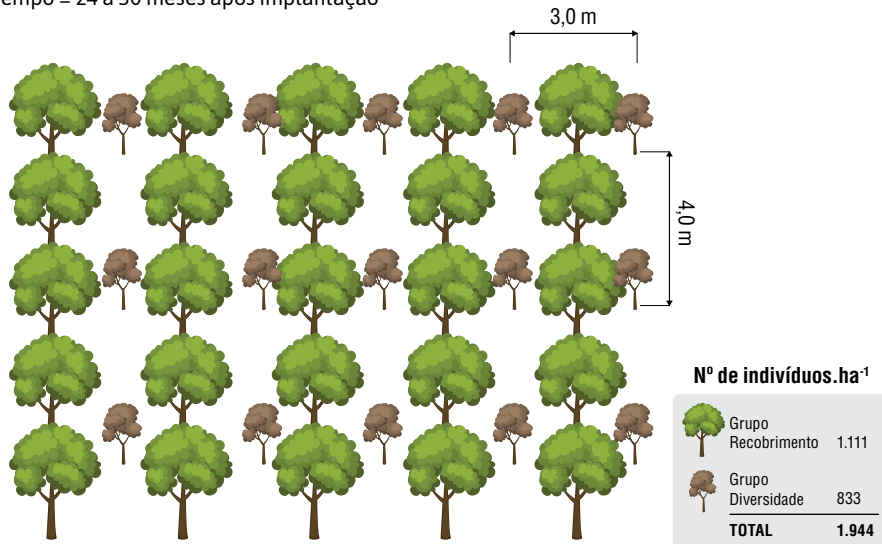


Fonte: R.R. Rodrigues: Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal (LERF/LCB/ESALQ/USP).

Figura 6 - Plantio de restauração com o Grupo de Diversidade no tempo 24 a 30 meses após a implantação, em espaçamento de 4,0 x 3,0m.

Módulo de implantação do Grupo de Diversidade

Tempo = 24 a 30 meses após implantação



Fonte: R. R. Rodrigues: Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal (LERF/LCB/ESALQ/USP).

Em resumo, para todas as metodologias de restauração listadas acima, vale ressaltar que, para que uma metodologia de restauração florestal seja adequada, é necessário que ela seja embasada em princípios que garantam a estruturação do dossel no menor tempo possível e a substituição gradual das espécies do dossel por espécies dos estágios mais avançados de sucessão, promovendo assim a perpetuação da área em processo de restauração. Por isso a necessidade da restauração ser feita com elevada diversidade de espécies nativas regionais, garantindo o sucesso dessa iniciativa e a redução dos custos de manutenção. Em função disso, recomenda-se que o plantio do grupo de diversidade seja feito no segundo ano. A dispensa desse enriquecimento das espécies de diversidade no segundo ano só será possível se o monitoramento da área em processo de restauração apontar claramente para a ocorrência de enriquecimento natural. É neste sentido que a os ribeirinhos, além da necessidade de reparação do seu modo de vida, são estratégicos para atuarem na restauração ecológica – seu conhecimento tradicional transmitido geracionalmente permite o reconhecimento e localização das espécies locais nas áreas sob restauração e em remanescentes florestais da região que servirão de fonte de diversidade.

6. BIBLIOGRAFIA CITADA

ADAMS, C.; MURRIETA, R. S. S.; SANCHES, R. A. Agricultura e alimentação em populações ribeirinhas das várzeas do amazonas: novas perspectivas. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. VIII, n. 1, p. 1-22, jan./jun. 2005.

BARRAL, M. P.; REY BENAYAS, J. M.; MELI, P.; MACEIRA, N. O. Quantifying the impacts of ecological restoration on biodiversity and ecosystem services in agroecosystems: a global meta-analysis. **Agriculture, Ecosystems & Environment**, v. 202, p. 223–231, abril 2015. <http://doi.org/10.1016/j.agee.2015.01.009>

BRANCALION, P. H. S.; VIANI, R. A. G.; RODRIGUES, R. R.; STRASSBURG, B. B. N.; RODRIGUES, R. R. Finding the money for tropical forest restoration. **Unasylva**, v. 63, n. 239, p. 41-50, 2012/1.

ERLICH, P.R. Key Issues for Attention from Ecological Economists. **Environment and Development Economics**, v. 13, n. 1, p. 1-20, fev. 2008.

HONEY-ROSÉS, J.; ACUÑA, V.; BARDINA, M.; BROZOVIC, N.; MARCÉ, R.; MUNNÉ, A.; SCHNEIDER, D. W. Examining the demand for ecosystem services: the value of stream restoration for drinking water treatment managers in the Llobregat River, Spain. **Ecological Economics**, v. 90, p. 196–205, 2013. <http://doi.org/10.1016/j.ecolecon.2013.03.019>

HAWKEN, P. **The ecology of commerce: a declaration of sustainability**. HarperCollins Publishers, New York, NY, 2010. 224 P.

LATAWIEC, A. E.; STRASSBURG, B. B. N.; BRANCALION, P. H. S.; RODRIGUES, R. R.; GARDNER, T. Creating space for large-scale restoration in tropical agricultural landscapes. **Frontiers in Ecology and the Environment**, v. 13, n. 4, p. 211–218, maio 2015. <http://doi.org/10.1890/140052>

MAHMOOD, R.; PIELKE, R.A.; HUBBARD, K.G.; NIYOGI, D.; DIRMEYER, P. Land cover changes and their biogeophysical effects on climate. **International Journal of Climatology**, v. 34, n. 4, p. 929-953, março 2014.

MILLENNIUM ECOSYSTEM ASSESSMENT. **Ecosystems and human well-being: synthesis**. Island Press, Washington, DC, 2005. 140 p.

NEWTON, P.; ALVES-PINTO, H.N.; GUEDES PINTO, L.F. 2015. Certification, Forest Conservation, and Cattle: Theories and Evidence of Change in Brazil. **Conservation Letters**, 8(3):206-213.

POTTS, S.G.; IMPERATRIZ-FONSECA, V.; NGO, H.T.; BIESMEIJER, J.C.; BREEZE, T.D.; DICKS, L.V.; GARIBALDI, L.A.; HILL, R.; SETTELE, J. & VANBERGEN, A.J. Summary for policymakers of the assessment report on pollinators, pollination and food production. IPBES, 2016, www.ipbes.net.

RODRIGUES, R. R.; GANDOLFI, S.; NAVE, A. G.; ARONSON, J.; BARRETO, T. E.; VIDAL, C. Y.; BRANCALION, P. H. S. Large-scale ecological restoration of high-diversity tropical forests in SE Brazil. **Forest Ecology and Management**, v. 261, n. 10, p. 1605–1613, maio 2011. <http://doi.org/10.1016/j.foreco.2010.07.005>

RODRIGUES, R. R.; FARAH, F. T.; LAMONATO, F. H. F.; NAVE, A. G.; GANDOLFI, S.; BARRETO, T. E. 2016. Cumprimento do novo Código Florestal dentro do conceito de paisagens multifuncionais: integrar produção e conservação ambiental através da adequação ambiental e agrícola de propriedades rurais. In: Silva, A.P.M. *et al.* (orgs.). **Mudanças no Código Florestal Brasileiro: Desafios para Implementação da Nova Lei**. Brasília: Ipea, 2016. p. 159-184.

SAMPAIO F. P. R., AGUIAR D. G., FILIZOLA JUNIOR N. P., SCHOR T. Níveis fluviométricos e o custo de vida em cidades ribeirinhas da Amazônia: O caso de Manacapuru e Óbidos. In: SYMPOSIUM SELPER, XV, 2012, Cayenne, Guiana Francesa. **Proceedings...** Cayenne: Associação de Especialistas Latinoamericanos em Sensoriamento Remoto-SELPER Brasil, 2012. http://www.selperbrasil.org.br/selper2012/PDF/FP_SELPER-084.pdf

SILVA-FORSBERG M. C.; FEARNSIDE P. M. Agricultural management of Caboclos of the Xingu river: a starting point for sustaining populations in degraded areas in the Brazilian Amazon. In: J. A. Parrotta e M. Kanashiro (Orgs.). **Management and Rehabilitation of Degraded Lands and Secondary Forests in Amazonia**. Rio Piedras, Puerto Rico: International Institute of Tropical Forestry, 1995. p. 90-95.

SILVA-FORSBERG, M. C.; FEARNSIDE P. M. Brazilian Amazonian Caboclo agriculture: effect of fallow period on maize yield. **Forest Ecology and Management**, v. 97, n. 3, p. 283-291, outubro 1997.

SOARES-FILHO, B.; RAJÃO, R.; MACEDO, M.; CARNEIRO, A.; COSTA, W.; COE, M.; RODRIGUES, H.; ALENCAR, A. Cracking Brazil's Forest Code. *Science*, v. 344, n. 6182, p. 363-364, abril 2014.

STRASSBURG, B.N.; LATAWIEC, A.E.; BARIONI, L. G.; NOBRE, C.A.; SILVA, V.A.; VALENTIM, J.F.; VIANNA, M.; ASSAD, E.D. When enough should be enough: improving the use of current agricultural lands could meet production demands and spare natural habitats in Brazil. *Global Environmental Change*, v. 28, p. 84-97, set. 2014. <http://dx.doi.org/10.1016/j.gloenvcha.2014.06.001>

VIDAL, C.Y.; FAGUNDES, I.C.; NAVE, A.G.; BRANCALION, P.H.S.; GANDOLFI, S.; RODRIGUES, R.R. Adequação ambiental de propriedades rurais e restauração florestal: 14 anos de experiência e novas perspectivas. In: Sambuichi, R. H. R. *et al.* (Orgs.) **Políticas agroambientais e sustentabilidade: desafios, oportunidades e lições aprendidas**. Brasília: IPEA, 2014. p. 125-148.



Foto: Maurício Torres

Capítulo 15

**RECOMENDAÇÕES PARA O FORTALECIMENTO
DA PROTEÇÃO CIVIL DE COMUNIDADES
RIBEIRINHAS: O CASO DA UHE BELO MONTE**

Norma Valencio (UFSCar)

1. INTRODUÇÃO

O panorama sociopolítico global contemporâneo não aponta para um futuro alvissareiro no referente a compromissos multilaterais efetivos de proteção social dos grupos sociais mais fragilizados do planeta e tampouco no referente a adoção de estratégias econômicas eficazes de distribuição da riqueza ou a maior prudência ecológica por parte do grande empresariado. Os desastres que ocorrem hodiernamente – sejam aqueles atribuídos às forças da natureza ou de origem tecnológica – têm suas raízes profundas na precariedade material e territorial de milhões de famílias ao redor do planeta o que, por seu turno, deriva do torpor consumista, politicamente reacionário e ambientalmente predatório dos setores emergentes hiperconectados. O contexto brasileiro não difere, em essência, disto. Aqui, a proliferação de desastres ganha um caráter epidêmico, espargindo-se nas diferentes unidades federativas como algo que é, ambigualmente, excepcional, mas que se repete e se torna normal. Os eventos da natureza são reiteradamente mencionados, pelas autoridades competentes, como sendo a causa dessas tragédias, evitando-se convenientemente que a opinião pública tenha outros elementos para problematizar as origens técnicas do problema e o caráter socialmente desigual das afetações havidas. Com tanta areia nos olhos, não há como enxergar um caminho alternativo de pensamento e ação. O imobilismo e o fatalismo passam a dominar desde o homem comum até as lideranças comunitárias, políticas e empresariais desejosas que construir uma ponte coletiva mais sólida para evitar o sofrimento social subjacente a tais ocorrências.

Para repensar os desastres numa perspectiva alternativa, convém colocar no centro do problema a existência de dado grupo social o qual, exposto a certo perigo, não apresenta a devida capacidade de se proteger e evitar os danos e prejuízos decorrentes (THE UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION, 2009). Assim, é de supor que, quanto mais o referido grupo tiver conhecimento sobre os fatores eventualmente ameaçantes ao derredor, maiores as chances de que possa afrontá-los antes de se tornarem um perigo iminente; isto é, o grupo poderia vir a desenvolver previamente os meios adequados para lidar com a exposição aos mesmos ou quiçá evitar que estes cheguem a se materializar e gerar intranquilidades.

A ruptura de represas é um evento considerado pelas Nações Unidas como uma das preocupantes ameaças tecnológicas contemporâneas, que podem envolver riscos de morte de pessoas e animais não-humanos, consideráveis danos materiais aos lugares de vivência destes e perda de meios de subsistência (THE UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION, 2009). Embora esse tipo de desastre, quando ocorre, seja frequentemente atribuído a forças naturais, como cheias atípicas a montante, convém não olvidar que o cerne do

problema são as medidas de segurança das obras civis, que não se revelaram adequadas para manejar volumes hídricos excepcionais, bem como a desproteção socioambiental dos que se encontravam a jusante do empreendimento.

Até mesmo a dita atipicidade de eventos extremos do tempo e clima está deixando de sê-lo e vem se tornando uma regularidade, o que seria justificado pela ocorrência de mudanças climáticas globais (MCG). A posição multilateral dominante nas últimas Conferências entre as Partes (COPs), no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Clima (CQNUMC), assim como em relatórios do Painel Intergovernamental sobre Mudanças do Clima (INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE, 2007, 2014), aponta para um amplo reconhecimento da comunidade científica de que mudanças climáticas globais estariam em curso e que o seu gatilho seria de natureza antropogênica. É dizer que, em última instância, tais eventos severos e extremos não são naturais, mas sociais; isto é, resultados dos encadeamentos perversos que as forças produtivas passaram a ter com os sistemas socioecológicos. Assim, quando contemporaneamente os riscos de rompimento de barragem venham a se associar a alegações de ocorrência de cheias atípicas – e desastres catastróficos se desenhem a jusante –, isso se revelaria como um enfeixamento de escalas espaciotemporais distintas de produção socioeconômica de ameaças ambientais. Os gases de efeito estufa (GEEs), que abundam na atmosfera, são efeitos de mais de um século de uma lógica econômica e sociopolítica perversa e de um ritmo de acumulação intenso na escala global. A poluição atmosférica disso resultante tornar-se-ia o mote para energias ditas limpas, como a de hidrelétricas, que se multiplicam e se agigantam para dar continuidade à mesma lógica produtiva; porém, os eventos extremos que seriam engendrados por tal poluição do ar transformar-se-iam em chuvas torrenciais e águas pluviais pontualmente perigosas para certas barragens e os meios e modos de vida nas suas localidades de circunscrição. Assim, os desastres relacionados ao rompimento de barragens são tão catastróficos quanto evitáveis se, respectivamente, a lógica econômica que opera nas diferentes escalas espaciotemporais se reafirma ou se torna passível de reavaliação.

Na produção intelectual das Ciências Sociais, muito foi dedicado à crítica à implantação de barragens, sobretudo, devido ao caráter autoritário como essas megaobras se multiplicaram no território brasileiro nos últimos setenta anos, deixando em seu caminho significativas perdas ambientais e violência social contra comunidades desmanchadas e expulsas de seus lugares de origem, além da incipiência e inadequação das medidas compensatórias postas em curso. No entanto, para as barragens ora existentes, há ao menos duas questões que se impõe ao debate: essas megaobras terão que permanecer nos territórios de inserção, isto é, são um dado irreversível da realidade? Se a resposta for posi-

tiva – ainda que se trate de uma convivência sujeita a contestação –, como se poderia atenuar as ameaças subjacentes à sua presença?

No nível microsocial nacional, e considerando o caso da implantação e início das operações da UHE Belo Monte – na relação do empreendedor com as comunidades no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) –, um dos aspectos da insuficiência de condições de afrontamento adequado das comunidades aos perigos aos quais se sentem expostas com esse gigantesco objeto técnico se relaciona, a nosso ver, à resistência empresarial ao empoderamento comunitário para propor e cogir medidas estruturais e não estruturais que fortaleçam a autoproteção da mesma. Quebrar essa resistência envolveria a disposição do empreendedor em discutir abertamente o assunto espinhoso de riscos de rompimento da barragem buscando estratégias colaborativas de reforço da resiliência comunitária. Colaborar significa a possibilidade de reconhecimento dos diferentes sujeitos no terreno, em sua singularidade, assim como dos saberes e práticas que os identificam, as suas representações de riscos e possibilidades levantadas para mitigá-los. A perspectiva do empreendedor é a de quem produz o fator ameaçante e necessita demonstrar que pode contê-lo, sobretudo, para viabilizar o seu negócio; no entanto, a perspectiva comunitária é a de quem precisa se assegurar de que nada de ruim ou trágico esteja na iminência de ocorrer. Assim, a resiliência comunitária depende do quanto possa saber sobre uma eventual manifestação de um perigo conhecido ou desconhecido e, em relação ao mesmo, organizar os meios que mantenham e/ou recuperem as funções básicas do lugar a contento e deixem a salvo seus membros. Uma resposta comunitária eficaz – isto é, uma genuína proteção civil, vista como um aspecto de cidadania – envolve desde o conhecimento local sobre os riscos ao monitoramento que possam ter dos mesmos, passando por alertas adequados e estruturas físicas que resguardem as pessoas de um impacto direto de um agente perigoso (THE UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION, 2009).

Por outro lado, se controvérsias em torno do empreendimento da UHE Belo Monte têm gerado programas de ação e antiprogramas de ação que acabam por gerar artefatos híbrido, como o Hidrograma de Consenso (PRATES, 2016), talvez fosse o momento de avançar para a discussão aberta sobre o pior cenário possível envolvendo as comunidades conviventes com o empreendimento e situações de incerteza e imprevisibilidade, reconhecendo os direitos de proteção comunitária condizentes com os perigos existentes ou supostos. Essa dialogicidade sequer deveria ser visto como uma panaceia, pois é apenas uma forma de atenuar um dos efeitos do ajustamento forçado que as comunidades ribeirinhas do TVR estão tendo que fazer a esse brutal elemento técnico reordenador das funções do espaço regional. Seria de esperar que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no cumprimento de seu papel regula-

dor, exigisse do empreendedor um Plano de Atendimento a Emergência (PAE) mais denso e de conhecimento público, porque eventuais certezas sobre as medidas de controle da vazão podem desmoralizar por variados erros (de execução, de operação, de manutenção), assim como devido ao contexto de incertezas climáticas, aspectos sobre o qual os documentos disponíveis e a discussão pública não são tão profícuos quanto deveriam ser. Tanto no 12.o quanto no 13.o Relatório de Monitoramento Socioambiental da UHE Belo Monte, os avaliadores insistem em dizer que a metodologia de identificação de perigos não foi devidamente apresentada a fim de permitir a aferição adequada das medidas de segurança correspondentes, seja em relação à operação como no referente às atividades periféricas de manutenção da usina. A tolerância das autoridades competentes para com isso – inclusive, do IBAMA – tem sérias implicações, pois os danos decorrentes de um risco descontrolado, sem a devida precaução diante incertezas, poderiam ensejar a responsabilização solidária do órgão licenciador, independente de culpa (MUNIZ, [2012?]).

Os modos de vida na Volta Grande do Xingu foram seriamente perturbados com o novo regime hídrico artificial, em especial, no TVR onde efeitos cumulativos são expressos por situações como a de: perda de condições de trabalho; desapropriações iminentes; risco de isolamento geográfico, entre outros (IPEA, 2015). Para além das implicações dessa simultaneidade de restrições e adversidades na vida prática comunitária, há ainda a perturbação de caráter existencial que a presença de grandes empresas e negócios geram no modo de vida ribeirinho e indígena. A assimetria entre sujeitos que, de um lado, expressam suas demandas como pessoa física, cuja existência se dá numa base local, e os que as recebem como pessoa jurídica multiterritorializada enfraquece os recursos de voz dos primeiros. Porém, sendo as suas vidas um bem superior ao universo econômico no qual atuam os últimos, a possibilidade de ocorrência de um desastre que as ceifem cria uma nova matriz reivindicativa e de recomposição das relações de poder. A segurança do negócio não pode se sobrepor ao das vidas ao redor, o que enseja o apoio empresarial à proteção civil comunitária contra qualquer ocorrência na planta hidrelétrica cujos efeitos ambientais deletérios sejam incontrolláveis e extravasem a jusante.

2. PROPOSIÇÕES

Diante o exposto, cabe inicialmente considerar que o estímulo a ambientes de discussão polifônicos sobre o tema dos riscos de desastres associados a rompimento de barragem e riscos afins é o que deveria ensejar o melhoramento do PAE da Norte Energia S.A. (NESA), provendo-lhe maior substantividade do que o documento original. Tendo isso em conta, as dez proposições apresenta-

das abaixo não são sequenciais e nem definitivas. Insistem em alguns aspectos e se complementam noutros, apenas apontando caminhos diversos e possíveis para que, na atual conjuntura, as comunidades ribeirinhas e indígenas locais se apropriem melhor do tema de desastres e se sintam mais confiantes e amparadas para organizar a sua própria pauta de proteção civil, com as suas particularidades, e apoio fundamental da NESA.

Proposição 1: Organizar e realizar seminário sobre riscos de desastres relacionados a barragens e fortalecimento da proteção civil comunitária, evento este no qual comunidades afetadas pela obra seriam o público principal. Na ocasião, as diferentes perspectivas científicas, técnicas e os saberes populares e tradicionais teriam recursos de voz para apresentarem o seu ponto de vista, seguido de Grupos de Trabalho polifônicos que produzissem, ao final, uma carta de recomendação à NESA;

Proposição 2: Elaboração de mapeamentos comunitários e participativos sobre riscos preexistentes e novos riscos (e sinergia entre eles) assim como sobre a organização de rotas de fuga e estruturas de apoio comunitária em caso de necessidade de abrigo/acampamento provisório;

Proposição 3: Levantamento e divulgação (valorização) de conhecimentos e habilidades comunitários – com recorte de gênero, etário, étnico e de pessoas com deficiência – para identificar riscos relacionados ao tempo e clima, ao ambiente hídrico e florestal e afins, assim como as estratégias estruturais e não estruturais que atualmente adotam para enfrentá-los, respeitando as suas técnicas construtivas. Associado a isso, o levantamento de conhecimentos e habilidades comunitários que possam ser convergentes com as estratégias de comunicação técnica de riscos da empresa frente aos riscos tecnológicos que a barragem e o reservatório engendraram na região;

Proposição 4: Levantamento e provimento dos recursos materiais necessários para o aperfeiçoamento das medidas de autoproteção que as comunidades julgarem indispensáveis;

Proposição 5: Capacitação de estudantes (crianças, jovens e adolescentes) no manejo de instrumentos técnicos de monitoramento da qualidade ambiental de sua comunidade, com o devido envolvimento de docentes do estabelecimento escolar local. Dar-lhes o acesso compartilhado a equipamentos tais como sensores de sismos, temperatura, umidade, pressão atmosférica, com a devida calibração constante e ligação com computadores locais. Prover abastecimento desses sistemas (além de telefones) por painéis solares instalados nas comunidades, a fim de garantir provimento de energia para garantia de acesso

à informação atualizada e comunicação com a empresa e órgãos de emergência, se necessário. Prover kits de análise da qualidade e água; réguas linimétricas e instrumentos afins para a aferição comunitária da qualidade e quantidade das águas fluviais ao derredor, instrumentos que ficarão sob o controle e uso comunitário. Assim, permitir-se-ia que cada comunidade tivesse condições de aferir informações em tempo real e tomar decisões de proteção civil (incluindo a emissão de alertas e avisos) com o mínimo de dependência externa ou, ainda, condições de comparar dados com aqueles colhidos por outrem nos mesmos pontos e época;

Proposição 6: Criar ou apoiar fórum de discussão multidisciplinar de especialistas, autoridades da área ambiental, de energia e de direitos humanos para rediscutir e problematizar os conceitos de “área afetada”, “área de influência” e “atingido” a fim de subsidiar e atualizar as medidas de prevenção e compensação pertinentes ao empreendimento em tela bem como subsidiar a necessária revisão conceitual para balizar procedimentos em iniciativas empresariais futuras;

Proposição 7: Em termos concretos, o empreendimento pode ser considerado um *tipping point* e, como tal, suas obrigações com práticas de hidrossolidariedade não se esgotariam no respeito a um Hidrograma de Consenso, feito apenas com peritos acadêmicos e técnicos governamentais. Tal hidrograma deveria ser complementado com regras de uso e indicadores provindos de saberes tradicionais locais. Em relação à discussão sobre temporadas de seca no Nordeste brasileiro, isso já tem sido feito entre a FUNCEME e os *profetas do sertão* (TADDEI, 2015);

Proposição 8: Na mesma linha, no que se referente ao tempo e clima, a empresa NESA e órgãos públicos competentes no tema (como o INMET), além de defesa civil estadual paraense e os bombeiros militares, deveriam promover espaços para a discussão de cenários climáticos nos quais indicadores provenientes de conhecimentos tradicionais pudessem ser expostos, complementando ou contrapondo-se aos do meio perito. Visar-se-ia otimizar o compartilhamento de informações que ensejassem a adoção antecipada e colaborativa de medidas protetivas compatíveis. Por exemplo, na eventualidade de prognósticos de estiagens severas no médio prazo, a aquisição de animais de criação (bens de capital) ou esforços de trabalho na preparação da terra para lavouras poderiam ser algo evitável. Por outro lado, poderiam ser bem vindos os esforços coletivos de busca antecipada de fontes alternativas de captação de água; montagem de depósitos de armazenamento hídrico (como cisternas) em quantidades suficientes às necessidades diárias (humana, animal, vegetal); a adoção de uma logística local de recebimento, armazenamento e distribuição de provisões emergenciais de alimentos e medicamentos; a discussão sobre alternativas ali-

mentares – de itens perecíveis ou não, com valores nutricionais e simbólicos equivalentes – condizentes com as circunstâncias; entre outros. No concernente ao prognóstico compartilhado sobre cheias atípicas, poderia haver esforços antecipados para: a distribuição prévia de madeira para erguer o assoalho de moradias ribeirinhas; disseminar mecanismos para melhor firmá-las ao solo e suportarem fortes correntezas; proteger o ambiente da moradia de eventual invasão de animais peçonhentos e silvestres que impliquem risco de vida aos moradores; a escolha e acesso a terrenos mais seguros na vizinhança para a montagem de acampamentos condizentes com os mínimos vitais e sociais do grupo, com disponibilidade de materiais compatíveis; a montagem mais segura de flutuantes para acondicionar animais de criação e provê-los, entre outros;

Proposição 9: Tanto mais fiável é a informação quanto mais transparente aberta for a relação entre os que a produzem e os que a utilizam, razão pela qual propugnamos que o Plano de Segurança da Barragem (PSB) assim como do Plano de Atendimento a Emergências (PAE) tenham maior detalhamento no que se refere ao risco de rompimento de barragem, fundamentando deste modo o exercício de simulados *com* as comunidades expostas. É de notar que estiagens severas e cheias atípicas podem ensejar danos e prejuízos que se manifestam gradualmente, enquanto um rompimento de barragem é passível de gerar efeitos danosos súbitos e intensos nos lugares imediatamente a jusante. Portanto, esse evento necessita *ainda mais* que as comunidades expostas estejam devida e antecipadamente cientes do problema e preparadas para enfrentá-lo;

Proposição 10: Insistimos que, no referente a discussão sobre riscos de rompimento de barragem, quanto mais aberto e franco for o ambiente empresarial para acolher os eventuais receios comunitários e prover os esclarecimentos necessários, nos termos que sejam compreensíveis às diferentes culturas locais, melhor se estabelece o processo de construção de confiança entre as partes, as quais, diga-se, terão o desafio de tentar melhorar a qualidade de suas conexões territoriais de longo prazo. No TVR, o ponto de partida desta relação de confiança é muito ruim atualmente, porque as alterações profundas que o empreendimento ocasionou na dinâmica hídrica não foram consideradas suficientes para as comunidades ali viventes serem reconhecidas como *atingidas*, com direitos de reparação correspondentes. Os receios de deslocamento compulsório, expulsão sumária, sem indenizações compatíveis com os critérios locais de apreçamento dos bens (alguns deles, de valor imaterial sem equiparação em moeda corrente) por parte do empreendimento minerário Belo Sun têm sinergia com os receios de que nem tudo esteja sendo dito em relação ao quão seguras sejam as obras civis da hidrelétrica Belo Monte para conter o grande volume a montante. Mulheres que chefiam o lar (trabalhando ou não fora) são as mais suscetíveis a aflições relacionadas a um evento súbito e de grande magnitude pois, para elas,

se assomam as preocupações em acudir a tempo os membros da família, saber da localização imediata destes e agregá-los, em lidar com as especificidades das necessidades físicas e emocionais de cada um (roupas, objetos de valor identitário, medicamentos, equipamentos de auxíliem na mobilidade, alimentos de usos especial, entre outros) e, simultaneamente, daquelas relativas ao grupo familiar para sobreviver imediatamente e manter o sentido da vida (objetos de valor sentimental e religioso, utensílios indispensáveis para cozinhar, documentos, entre outros). Portanto, as lideranças comunitárias – no geral, masculinas –, que têm sido postas em contato direto com as obras civis da hidrelétrica não comportam todos os sentidos e necessidades de esclarecimentos que mulheres exigem para fazer face às exigências culturais de assegurar tranquilidade ao grupo familiar, de modo que essa dimensão de gênero precisa ser considerada na construção de: formas de comunicação empresarial preventiva e regular; de monitoramentos compartilhados; redesenho de sistemas de alerta; criação de rotas de evacuação compatíveis com as condições de mobilidade dos membros mais debilitados das comunidades e com as características e tempo de impacto do eventual fator ameaçante; e, ainda, na concepção e treinamento para a gestão comunitária de acampamentos provisórios.

3. CONCLUSÕES

A redação das proposições acima deu-se no contexto do primeiro aniversário da tragédia causada na bacia do rio Doce pelo rompimento da barragem de rejeitos da Samarco (em Minas Gerais, com desdobramentos no Espírito Santo), sete anos após o rompimento da barragem em Cocal (Piauí), onze anos após o rompimento da barragem de Camará (Paraíba) e tantos outros eventos nos quais a vida de pessoas e animais, além de perdas de solos agricultáveis, de moradias, de bens móveis, de rotinas e de objetos memórias se esvaíram em meio a uma recalcitrante mentalidade pública e corporativa de que esse risco não deve ser discutido abertamente, alegando-se a pertinência da cultura do segredo para os interesses comerciais do empreendedor e não se gerar pânico.

Entretanto, a concepção adequada de proteção civil não é aquela que trata uma comunidade como um receptáculo vazio que tanto deva se manter ignorante quanto a perigos existentes ao derredor quanto esperar o comando de alguém, exógeno ao grupo, que venha ao se socorro apenas quando o pior já se manifestou, o que suscitaria a mescla socialmente corrosiva de heteronomia e vitimização. Em oposição a isso, a ideia de proteção civil é aquela que visa a empoderar a comunidade, considerando que tanto cada um de seus indivíduos quanto o coletivo possuem um universo próprio de sentidos e elenco de prioridades na garantia objetiva e subjetiva de sua integridade, vínculos e identidade.

Esse empoderamento comunitário é o fundamento de diálogos com o meio técnico (do empreendedor, da defesa civil, dos bombeiros militares, do setor saúde, entre outros) para procurar nexos comuns desde o monitoramento de fatores ameaçantes à organização de medidas de reabilitação, passando por sistemas de alertas e rotas de evacuação.

Quando as autoridades competentes teimam em atuar de um modo a favorecer o silêncio empresarial sobre o assunto, a ocultação de dados, a desinformação pública e a falta de priorização ao valor da vida humana exposta a novos perigos, minam o que resta da esperança de estabelecimento de uma mínima base social de confiança entre sujeitos assimetricamente posicionados no compartilhamento de um mesmo sistema socioecológico. Desafortunadamente, essa opção política parece ser admissível aos rigores da lei, em sua feição atual. Mas, os riscos de desastres ganham concretude nas frestas ou insuficiências da lei bem como na sua aplicação enviesada.

O contexto político e econômico contemporâneo, no qual cenários de crises socioambientais severas de caráter global estão na agenda dos debates e compromissos em fóruns multilaterais dos quais o Brasil participa, já não comporta certos anacronismos da cultura empresarial do setor de energia, que dissimula e/ou simplifica os riscos socioambientais envolvidos em sua atividade para aparentar pleno controle técnico sobre os mesmos. Ao contrário disso, as circunstâncias estão a exigir outra mentalidade empresarial, embasada em maior transparência e flexibilidade para o envolvimento público nas discussões sobre os riscos socioambientais inerentes à sua atividade, sendo este um componente imprescindível numa concepção inovadora de gestão comprometida com a proteção civil dos grupos sociais cujas rotinas, em suas particularidades, sofram perturbação/prejuízos com o empreendimento. Por mais protegida politicamente que seja a postura marcadamente reacionária do setor elétrico brasileiro no referente aos direitos dos grupos sociais atingidos por suas iniciativas empresariais, há indícios de que o mundo corporativo do século XXI esteja sentido o esgotamento do padrão predatório e excludente atual e algumas iniciativas apontam para práticas de engajamento com as demandas sociais locais de melhoria da sua qualidade da vida. Isso ultrapassa a ideia de simples compensação por perdas havidas, pois visualiza a ideia de convivência e compartilhamento de benefícios.

No tema dos riscos de desastres, talvez seja chegada a hora do portentoso empreendimento da UHE Belo Monte, que está sujeito a tantas controvérsias e resistências, se dedicar a algo mais do que o orgulho em mencionar ser a 3ª maior hidrelétrica do mundo e reconhecer que, a esse gigantismo, corresponde a introdução de riscos correspondentes ao derredor. Ao contrário do

convencional receio (estatal e empresarial) de que eventuais comportamentos coletivos de pânico venham ser suscitados caso o tema relativo a riscos de desastres relacionados a rompimento de barragem sejam tratados abertamente, contrapomos que vivemos na *sociedade de informação*, onde o fluxo de ideias e significados já não pode ser contido pela cultura do sigilo (compartilhamento restrito de informações por seletivo grupo de técnicos e autoridades), pois é a manutenção dessa cultura que suscita desconfianças, temores, amedrontamentos, angústias, aflições e rumores junto aos se sentem acuados, pressentindo que seu destino possa ser mais trágico do que aquilo que lhe é comunicado por meio de informação incompleta, inconsistente, vaga. No contexto da sociedade da informação, as empresas precisam estar dispostas a atender todos os requerimentos para o esclarecimento público e recepcionar as indagações como um ponto dinâmico de reorientação de sua visão, práticas e processos, num autêntico compromisso com a *reflexividade* (GIDDENS, 1991) que caracteriza o atual estágio da modernidade.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GIDDENS, A. **As consequências da modernidade**. 1. ed. São Paulo: EdUNESP, 1991. 180 p.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE – IPCC. **Impacts, adaptation and vulnerability**: contribution of Working Group II to the fourth assessment report of the IPCC. *Cambridge: Cambridge University Press, 2007. Disponível em:* <https://www.ipcc.ch/pdf/assessment-report/ar4/wg2/ar4_wg2_full_report.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2008.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE – IPCC. **Climate Change 2014**: mitigation of climate change. Working Group III contribution to the fifth assessment report of the Intergovernmental Panel on Climate Change. *Cambridge: Cambridge University Press, 2014. Disponível em:* <https://www.ipcc.ch/pdf/assessment-report/ar5/wg3/ipcc_wg3_ar5_full.pdf>. Acesso em: 07 out. 2015.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. **Relatório Territorial da Região do Médio Xingu**. Rio de Janeiro: IPEA, 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150714_relatorio_xingu.pdf>. Acesso em: 14 out. 2016.

MUNIZ, V.R. A responsabilização solidária do órgão licenciador em caso de dano ambiental. *Ambiente Jurídico*. [2012?]. Disponível em:

<http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=15660> Acesso em: 15 out. 2016.

PRATES, C.D. **Desestabilizando caixas-pretas**: o licenciamento da Usina Hidrelétrica Belo Monte em disputa. 2016. 293 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Curso de Pós-Graduação em Sociologia. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/temas/teses/2016_PRATES_CAMILA.pdf>. Acesso em: 18 out. 2016.

TADDEI, R. O lugar do saber local (sobre ambiente e desastres). In: SIQUEIRA, A. *et al.* (Orgs). **Riscos de desastres relacionados à água**: aplicabilidade de bases conceituais das Ciências Humanas e Sociais para a análise de casos concretos. São Carlos: RiMa Editora, 2015, 311-325.

THE UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION – UNISDR. Terminologia sobre reducción de riesgo de desastres. Ginebra: UNISDR, 2009. Disponível em: <http://www.unisdr.org/files/7817_UNISDRTerminologySpanish.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2010.



Foto: Marcelo Salazar

Capítulo 16

**RECOMENDAÇÕES PARA REPARAÇÃO DE DANO À SAÚDE:
O CASO DOS RIBEIRINHOS NA UHE BELO MONTE**

Ilana Katz (USP), Lavínia Oliveira (UNIFESP)

1. Sugerimos inicialmente, a efetivação de um levantamento de saúde na região atingida por Belo Monte para que seja possível avaliar a transformação do território e suportar o planejamento das ações em saúde de maneira satisfatória. É urgente um diagnóstico das condições de vida¹ para a produção do Perfil de Saúde da população. Esse levantamento supriria em parte as deficiências censitárias apontadas no capítulo 7.

Iniciar, a partir dos desdobramentos da audiência pública realizada em 11 de novembro de 2016, um diagnóstico participativo das condições de vida e saúde e também de acesso aos serviços de saúde e saneamento, que seria realizado no formato de oficinas com a participação da comunidade e técnicos da SESMA no primeiro semestre de 2017. Este diagnóstico trataria de um perfil de saúde da população, indicadores de cidadania e propostas para resolução dos problemas de saúde mais evidentes, dentre os quais as violências.

A partir desse diagnóstico seriam propostas medidas organizativas da rede de atenção dos serviços de saúde capazes de garantir o acesso de qualidade e a integralidade do cuidado. Esse modelo poderá ser uma extensão do que está em desenvolvimento nas RESEX.

2. Outro desdobramento seria a formação de profissionais de saúde, incluindo agentes comunitários de saúde com preparação para o atendimento da população ribeirinha para operacionalização dos serviços. É necessário que estes profissionais recebam formação interdisciplinar que inclua a saúde mental para qualificar seu atendimento e incluir a ideia de sofrimento no campo de atuação.
3. Entendemos que medidas de reparação de danos em saúde mental são urgentes. O sofrimento psíquico, além de se anunciar através das diversas formas de adoecimento descritas, está também articulado aos impedimentos relativos a adaptação e reconfiguração da nova experiência de território, conforme descrição realizada em torno da noção de trauma.

1 “O objetivo da pesquisa [de condição de vida] é fornecer informações adequadas para planejamento, acompanhamento e análises de políticas econômicas e programas sociais em relação aos seus impactos nas condições de vida domiciliar, em especial nas das populações mais carentes. Por este motivo, as informações devem estar integradas e disponíveis o mais rápido possível para uso de estudiosos e formuladores de política. Substantivamente, a pesquisa proporciona um panorama do bem-estar dos moradores dos domicílios e possibilita o estudo de seus determinantes. Partindo da premissa que quantificar e situar um problema não é suficiente, a pesquisa busca explicações que permitam indicar soluções.”(IBGE, 1998)

O processo traumático impede o sujeito de investir energia no devir da vida, regula toda a sua economia psíquica e com isso mantém suas possibilidades circunscritas nos limites do próprio trauma. Para que seja possível ao ribeirinho situar-se no novo território um processo de cuidado deve ser instituído. É necessário apoio técnico na invenção de uma nova forma de territorializar-se, entendendo tal intervenção como uma forma de produção de saúde mental.

Entende-se que tais medidas devem ser promovidas a partir do **fortalecimento dos dispositivos da rede de atenção em saúde** presentes no território e da implementação de programas e serviços capazes de promover o cuidado com as pessoas, de acordo com o proposto na portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial no SUS – RAPS (republicada em 31.12.2011).

São diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial:

- Respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia, a liberdade e o exercício da cidadania.
- Promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde.
- Garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar.
- Ênfase em serviços de base territorial e comunitária, diversificando as estratégias de cuidado, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares.
- Organização dos serviços em RAS regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado.
- Desenvolvimento da lógica do cuidado centrado nas necessidades das pessoas com transtornos mentais, incluídos os decorrentes do uso de substâncias psicoativas².

2 http://dab.saude.gov.br/portaldab/smp_ras.php?conteudo=rede_psicossocial.

Entre as ações a serem promovidas encontra-se a **ampliação** da rede e **qualificação** do cuidado, através de **programas formativos** voltados aos trabalhadores de saúde, prioritariamente aos profissionais da rede de Atenção Básica, com enfoque nos cuidados em saúde mental neste âmbito da atenção. É fundamental que tais programas **considerem a especificidade cultural no trabalho com populações tradicionais, como os ribeirinhos que vivem no Xingu.**

4. Recomenda-se ainda que sejam realizadas **ações de articulação Intersetorial** que envolva os campos da educação, cultura, habitação, transporte, trabalho, lazer, dentre outros, a fim de **apoiar a reconfiguração dos modos de vida dos ribeirinhos**, entendendo que a saúde mental se sustenta na organização dos modos de vida de cada pessoa, e essa disposição de reorganizar o pertencimento é incontornável para o êxito de toda e qualquer ação de cuidado com essa população.

Durante as viagens de reconhecimento do território e a realização do projeto-piloto da equipe 'Clínica de Cuidado'/USP, constatamos o estabelecimento de uma relação de cuidado entre lideranças dos movimentos sociais e a população. Além de lutar pelos direitos dos atingidos, estas lideranças tornam-se referências na vida os ribeirinhos, passam a ocupar um lugar expressivo na rede de relações e convertem-se em potentes articuladores na construção de novas formas de pertencimento.

Assim, sugere-se que as ações de articulação intersetorial considerem também os movimentos sociais, as lideranças locais e a proximidade destes com a realidade dos ribeirinhos atingidos. Faz-se necessária uma ação específica de investimento e cuidado naqueles que a comunidade reconhece no lugar de cuidadores.

Há muito que fazer. E ainda muito que se compreender para querer fazer melhor.



Foto: Manuela Carneiro da Cunha

RECOMENDAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR DOS RIBEIRINHOS: ENTRE O RIO E A RUA

Francilene de A. Parente (UFPA Altamira), Raquel Lopes (UFPA Altamira)

INTRODUÇÃO

O principal objetivo deste texto no conjunto da presente obra sobre o deslocamento compulsório de comunidades ribeirinhas é refletir sobre a situação da educação escolar na área que atualmente compreende o reservatório da Usina Hidrelétrica (UHE) Belo Monte e trazer alguns elementos que ajudem a pensar possibilidades de implementação de ações de educação escolar em atendimento ao direito à escolarização como parte constitutiva dos direitos humanos fundamentais dessas comunidades.

Assim, e considerando-se a característica crescentemente grafocêntrica da sociedade envolvente com a qual esses coletivos precisam se relacionar, cujas instituições se organizam conforme uma lógica fortemente marcada pela escrita, o acesso à educação é tratado aqui no mesmo plano do acesso à terra, à segurança alimentar, à saúde, entre outros direitos elementares do ser humano.

As reflexões e apontamentos sobre educação escolar e comunidades ribeirinhas do Médio Xingu feitos aqui se baseiam em grande medida em estudos resultantes de experiências de ensino, pesquisa e extensão realizados na região do Xingu e Transamazônica, tendo por base os princípios teórico-metodológicos e legais da educação do campo.

Embora tais estudos não tenham como foco específico as comunidades visadas neste relatório, acreditamos que estas, por suas características socioantropológicas, se assemelham bastante àquelas focadas em tais estudos formando o que poderíamos chamar de um *continuum* ribeirinho, especialmente por seus modos de vida, suas formas de distribuição socioespacial ao longo do rio e na cidade, fortemente marcadas pelas redes de parentesco e por traços de sociabilidade primária – aspectos que delineiam uma configuração sociocultural particular a que podemos chamar de *vida ribeirinha* (já adequadamente descritos em outros capítulos deste documento).

Assim, as *comunidades ribeirinhas* ou os *ribeirinhos* a que nos referimos neste trabalho, embora guardem diferenças importantes entre si, podem – para efeito de análise – ser entendidos como aqueles grupamentos de pessoas que têm no rio a referência central de sua existência material e simbólica porque aí nasceram ou chegaram a tempo de aprender e/ou reinventar técnicas e estratégias de sobrevivência, práticas e costumes que lhes definem e sem os quais a vida fica inviabilizada. Retiradas compulsoriamente de seus lugares e alteradas drasticamente suas condições de vida, essas pessoas ficam “perdidas”, adoecidas física e psiquicamente e têm diminuídas suas possibilidades de reprodução biossocial nesse novo contexto de mudanças rápidas e profundas.

Sem cairmos em extremos, seja naquele de uma visão ingênua e redentorista de educação, seja no seu oposto que vê a educação apenas como um projeto de colonização intelectual, fundamentamo-nos em evidências trazidas por experiências recentes e atuais de iniciativas de educação diferenciada levadas a termo no território do Xingu e da Transamazônica que oferecem elementos interessantes para pensar a oferta de educação escolar como ferramenta de empoderamento desses coletivos locais na direção da realização de seus projetos de vida presente e futura, tomando por base as vivências de escolarização dos ribeirinhos na área em análise. Para tanto, precisamos iniciar a discussão conhecendo um pouco mais sobre essa realidade.

VIDA E ESCOLARIZAÇÃO RIBEIRINHA

As investidas em campo das Secretarias de Educação (SEMED) dos municípios de Altamira e Vitória do Xingu, para obtenção de dados sobre a realidade da educação escolar oferecida aos ribeirinhos na área compreendida entre as comunidades do Costa Júnior e Arroz Cru, antes da remoção compulsória decorrente da implantação da UHE Belo Monte, foram pouco proveitosas pelo fato de as escolas terem sido fechadas e suas estruturas físicas destruídas desde 2010, e principalmente a partir de 2012, quando se iniciou o processo de desterritorialização, segundo a fala de alguns profissionais da educação dos municípios citados.

O silêncio por parte das SEMED em relação ao registro desses acontecimentos, por sua vez, indica certo apagamento da história de homens e mulheres, crianças, jovens e adultos na região ocupada por gerações de famílias nas beiras do rio Xingu, como se relegar à memória o registro da história de territorialização e desocupação imposta fosse recorrer à sorte para vê-la esquecida num espaço curto de tempo.

Entretanto, é justamente por acreditarmos na resistência que a memória pode empreender, no curso da história, o que Arruti (2009) chama “comunidade de memória” enquanto ato de resistência e luta por direitos, que buscamos, por meio das narrativas ribeirinhas, mapear e conhecer um pouco das vivências de educação escolar das comunidades do Xingu que tiveram suas vidas e tradições diretamente impactadas pela implantação da UHE Belo Monte.

Reunidos com sete dessas famílias, representantes de várias comunidades ao longo da área em estudo, pudemos coletar informações e construir com eles a identificação das escolas, saber como era o atendimento da política pública, assim como a avaliação sobre os pontos positivos e negativos da educação escolar

conquistada para aquele território, com vistas a ter escolas mais adequadas à realidade das famílias ribeirinhas. Segundo eles, havia um total de nove (09) escolas utilizadas pela maioria das famílias ribeirinhas na área, como poderemos observar no Quadro 1.

Quadro 1 - Escolas frequentadas pelos ribeirinhos.

Comunidade (Setor)	Nome da Escola (identificação dos ribeirinhos)	Município	Localidade	Ano de Desativação ¹
Costa Júnior	Escola Ilha dos Espanhóis	Altamira	Ilha dos Espanhóis	2012
Gorgulho da Rita (Poção do Maciel)	Escola Joelina Pedrosa	Altamira	Ilha Comprida, margem esquerda, em frente ao Travessão dos Cajás	2012
Paratizão	Escola São José/Escola Jardim do Éden ²	Vitória do Xingu	Travessão 18 km Agrovila	1992/2010, respectivamente
Paratizão	Escola Raimundo Pantoja de Oliveira	Vitória do Xingu	Região do Durico	2013
Paratizão	Escola Francisco Pessoa	Vitória do Xingu	Terra do Claudio	2013
Arroz Cru	Escola São Lázaro do Rio	Vitória do Xingu	Comunidade São Lázaro	2013
Arroz Cru	Escola Santa Luzia do Rio	Vitória do Xingu	Comunidade Santa Luzia	2010
Palhal	Escola São Luís/Escola São Pedro	Altamira	Lote de Domingos/ Lote do Pedro	2010
Paratizinho	Escola no centro	Altamira	Travessão do Centro	Não sabem informar

Fonte: Trabalho de Campo, 2016.

Os nomes das escolas quase sempre tinham ligação com a localidade/comunidade ou com o “dono” do lugar onde se fixou. Isso é tão forte que muitos não sabem informar o nome oficial da escola, como a escola do Paratizinho, mas a identificam a partir destas referências, numa clara relação com as redes de vizinhança e parentesco estabelecidas nas ocupações ao longo do rio.

1 Os ribeirinhos se referem às escolas por meio das categorias “desativadas” ou “destruídas”, tendo em vista que muitas delas foram completamente derrubadas pelo empreendedor da UHE Belo Monte (Norte Energia S. A. - NESAs), mas as SEMED usam outros dois termos para identificar situações diferentes: extinta, como a Escola Santa Luzia do Rio, no Arroz Cru, e paralisada, como a Escola Joelina Pedrosa, no Gorgulho da Rita. Entretanto, ambas as escolas estão com atividades paralisadas e tiveram suas estruturas físicas destruídas.

2 A Escola Jardim do Éden substituiu a São José, que foi desativada em 1992, mas os interlocutores não souberam informar as razões que motivaram a mudança.

Com exceção das poucas famílias que tinham casa na sede do município de Altamira, para onde filhos e mulheres (mães ou irmãs) migravam temporariamente para as “crianças” estudarem, a grande maioria das famílias ribeirinhas mantinha seus filhos estudando nas escolas da beira do rio e só acessavam as escolas do travessão³ quando não havia possibilidade de permanência naquelas, o que ocorria em decorrência do pequeno número de alunos para a formação de turmas, prática ilegal, mas que ainda se mostra frequente nas escolas do campo⁴. Por conta disso, não sabem informar muito sobre a realidade da educação escolar oferecida nestes outros lugares.

Mas é importante registrar que algumas escolas, como a Joelina Pedrosa, atendiam “alunos de diferentes localidades”, como informou Cecílio Castanho, da etnia *Kayapó* e morador da área; e outras, “alunos do rio e do travessão”, como a Raimundo Pantoja de Oliveira, uma das maiores da área, de acordo com a fala de Leonardo Batista, Aranô⁵, da etnia *Juruna* e morador da área. As escolas tinham uma média de 30 a 40 alunos, observaram os ribeirinhos, segundo o número de crianças e jovens vivendo nas localidades e fluxo de alunos durante os turnos da manhã e tarde das escolas.

Por sua vez, a escola Raimundo Pantoja de Oliveira também era a única com estrutura de alvenaria, as demais eram de madeira com piso de cimento. Havia uma outra diferença: era a que atendia até a 8ª série, sendo que as outras o faziam apenas até a 4ª série, o que dificultava a vida das famílias que usavam de algumas estratégias para a manutenção dos filhos na escola, como “mandá-los para Altamira para estudar”, como informou seu Aranô, ou tinham de enfrentar deslocamentos diários pelo rio para que seus “meninos” tivessem assegurado o acesso à escolarização em outras escolas ao longo do rio.

Alguns pais de família eram contratados para fazer o transporte das crianças de lugares um pouco mais distantes da escola. Hildo Costa da Costa, mais co-

3 Travessão “é o termo utilizado na Transamazônica para designar, ao mesmo tempo, as linhas oficiais de demarcação dos lotes e também as picadas (piques) de penetração em direção ao interior das terras, que seguem o traçado da linha de demarcação” (ARAÚJO, R.1993: 359). Os travessões funcionam como marcos geográficos importantes para os moradores dessas localidades. Um travessão pode abrigar várias *comunidades*.

4 A locução “do campo” em lugar de “no campo” não encerra apenas uma questão de preferência gramatical. A troca de uma preposição por outra neste caso está relacionada a uma questão de posicionamento político quanto à identidade da escola existente nessas comunidades: não se quer qualquer escola implantada NO lugar, quer-se e luta-se por uma escola DO lugar, que se afine aos anseios e necessidades daqueles que a vivenciam, que seja instrumento de conquista dos seus projetos de vida. É questão de identidade, de pertencimento da escola aos sujeitos do campo e destes àquela (cf. FERNANDES, 2016).

5 Dado o fato de que quase todos eles têm um outro nome pelo qual são conhecidos, ao longo do texto a eles nos referiremos quando forem citados.

nhecido como Turu, informa que o valor pago ao barqueiro/pai pela Prefeitura de Vitória do Xingu girava em torno de R\$ 2.400,00, mas tudo era por conta do barqueiro, como “reforma da embarcação, manutenção e conserto do motor quando quebrava”, dentre outras despesas.

Outras vezes a prefeitura “acordava”⁶ para a “doação” de combustível de forma que os próprios pais levassem os filhos à escola, o que ocorria especialmente nos casos de haver apenas uma família com poucas crianças numa determinada região. Estratégia apontada por eles como positiva, na medida em que os pais não deixariam seus filhos faltarem à escola, mas negativa do ponto de vista do fato de que não ofereciam a mesma condição dada a outros, tratados como profissionais.

As escolas em geral forneciam merenda para os alunos. Mas quando a merenda oferecida aos alunos era insuficiente para o mês, os pais se comprometiam com a escola em doar alguns produtos para que os filhos não ficassem sem a refeição, o que se apresentou como um certo consenso naturalizado na fala dos ribeirinhos no momento de nossos diálogos.

Todos os professores que lecionavam nas escolas eram das sedes dos municípios de Altamira e/ou Vitória do Xingu. Eles chegavam no final do domingo ou início da segunda-feira na área para as atividades da escola e retornavam para suas casas na sexta-feira à tarde. Para os ribeirinhos, o fato de esses professores permanecerem na comunidade no final de semana era um motivo para continuarem a trabalhar naquelas escolas, pois a convivência estreitaria os laços entre eles e as famílias. Os ribeirinhos que tinham acesso à escolarização no rio os consideravam “bons professores”, “não faltavam” e quase nenhum conflito foi citado, com uma exceção, como veremos mais adiante no texto.

“AS CRIANÇAS PRECISAM DE ESCOLA”: RIO E RUA, ESPAÇOS QUE SE CRUZAM NA VIDA RIBEIRINHA

Pensar a escola com os ribeirinhos do Xingu que estão passando pelo processo de deslocamento forçado e lutando pela reterritorialização implica, dentre outras coisas, refletir a escola enquanto parte importante para a recomposição do modo de vida, porque “as crianças precisam de escola”, segundo nos informou Turu, um dos ribeirinhos em momentos de diálogo com as pesquisadoras.

6 Apesar de ter sido um acordo entre as partes, é importante dimensionar a correlação de forças e poder envolvida, pois, como informou Turu, os pais queriam seus filhos na escola e fariam o possível para tal. Outras vezes, esse acordo era replicado mesmo entre os barqueiros/pais e demais pais. Por conta das corredeiras do rio Xingu, eles dividiam os trajetos para que as crianças chegassem à escola.

Em várias pesquisas, especialmente para as pessoas que vivem no campo, a escola é quase sempre a segunda frente de batalha, logo após a concretização da ocupação do lugar, acima de tudo porque a luta pela terra se consolida também pela conquista da escola.

Sem a escola no lugar de moradia, a família muda para um lugar mais próximo da “escola para os filhos”; ou se separa para que, em geral, a mãe ou a irmã mais velha acompanhe os filhos ou irmãos menores para acessar a escola; ou os filhos mudam-se sozinhos para a cidade, dependendo da idade destes, indo morar com familiares ou na casa adquirida pela família.

No caso dos ribeirinhos do Xingu, esse processo estava se dando, de forma lenta, sobremaneira pelo fato de que a família estava próxima à escola ou numa distância que pudesse ser percorrida de canoa⁷ ou rabeta⁸, vindo os pais a acompanhar as crianças até o lugar onde a escola estava localizada, até que o “ensino acabasse e a gente, se quisesse ver os filhos estudando, tinha de mandar para a cidade”, relato de Aranô, indígena *juruna* e ribeirinho.

Na cidade, duas opções: 1) quando havia algum familiar, os filhos ficavam com este, arranjo usualmente adotado pelas famílias para o acesso à educação escolar, mas também para tratamentos de saúde e a realização de compras para a manutenção da ilha no Xingu. Entretanto, ao contrário dos dois últimos, 2) a escola demanda maior tempo de permanência na cidade, por isso tornava-se importante que a família adquirisse sua própria residência.

Nesse sentido, a dupla moradia se estabelecia como parte do modo de vida ribeirinho e a casa “na rua” também era utilizada como apoio para sua família e a outros grupos familiares de sua vizinhança quando precisavam estar na cidade. Em geral, estas residências se localizavam nas áreas próximas aos igarapés que circundam a área urbana de Altamira, especialmente Altamira, Ambé e Panelas, ou nas áreas baixas, nos bairros com condições precárias de serviços públicos, mas que tinham preços compatíveis para a aquisição do imóvel pela família ribeirinha.

Apesar de ser o espaço onde a escola pode ser acessada por membros destas famílias para dar seguimento aos estudos, a rua, como a cidade é conhecida pelos ribeirinhos e outros povos e comunidades tradicionais no Xingu e Tran-

7 Pequena embarcação de madeira, geralmente um tronco de árvore cavado, movida a remo.

8 Embarcação, geralmente de madeira, um pouco maior do que a “canoa”, movida a motor, instalado na sua popa. O pé desse motor tem um formato alongado, que lembra um “rabo”, daí a analogia que deu origem ao termo “rabeta”.

samazônica, é apontada nas narrativas destes sujeitos como o lugar do perigo, da desordem, da insegurança, posto que viver lá é estar vulnerabilizado aos diferentes tipos de violência que a ela associam, especialmente após Belo Monte. Por isso também a importância da habitação, da casa, como o contrário da rua (DAMATTA, 1991), onde a sensação de segurança e de ser conhecido reafirma o sentimento da pertença.

Os impactos da vida na *rua* também se fazem presentes no conjunto da vida ribeirinha porque viver implica a manutenção dos dois lugares de moradia: no rio e na *rua*. O sustento vem do trabalho realizado por meio da roça, extrativismo de produtos vegetais, mas acima de tudo da pesca, atividade produtiva de maior impacto na geração de renda para a vida das famílias, pois pescam para o consumo e vendem o excedente.

Da *roça* trazem a mandioca, para comer cozida ou em forma de farinha; do pomar, vêm as frutas consumidas pelas famílias em ambos os lugares; do extrativismo, produtos como açaí e bacaba, assim como os óleos utilizados na medicina tradicional: andiroba e copaíba. Dessa forma, o que faltava era adquirido com a renda obtida com a venda dos produtos na *rua*, ou do trabalho dos filhos como empregados no comércio local ou como autônomos em feiras ou em outros espaços públicos, como forma de complementar a renda.

Entretanto, essa atividade implica muito esforço por parte dos jovens que precisam realizar alguma atividade para se manter na *rua* para estudar, além de submetê-los ainda mais aos riscos que o mundo da *rua* e da “distância” da família pode lhes oferecer.

Mas, com a instalação da UHE Belo Monte, eles passaram a ser mais uma vez atingidos ainda: pois tiveram suas casas na *rua* impactadas pelo empreendimento e foram, em sua maioria, deslocados para os Reassentamentos Urbanos Coletivos (RUC)⁹, distantes do centro da cidade – o que implica a ampliação de gastos financeiros para deslocamento da família e transporte das atividades produtivas, cujas relações sociais foram novamente desfeitas e os rios e igarapés ficaram muito mais afastados, como se tentassem apagar o rio da vida da memória e da vida destas pessoas.

Pela explicação, percebe-se que os ribeirinhos sempre foram impactados por conta de os serviços públicos conquistados terem sido ofertados em qualidade

9 Os Reassentamentos Urbanos Coletivos (RUC) são os loteamentos adquiridos pelo órgão empreendedor onde foram construídas as habitações padronizadas para abrigar as famílias oriundas de contextos sociais e etnicamente diferenciados diversas; somam um total de cinco, sendo: Jatobá, Casa Nova, São Joaquim, Água Azul e Laranjeira.

e quantidade insuficientes à reprodução do modo de vida físico e simbólico no rio fazendo com que a *rua* aparecesse como alternativa importante para a manutenção do grupo e se constituísse parte das estratégias em seus modos de vida.

Os impactos da instalação e operação da UHE Belo Monte fizeram-se notar sob muitos aspectos sobre os ribeirinhos, na medida em que essas operações foram sentidas no rio e na *rua* e afetaram as atividades reprodutivas materiais e simbólicas de manutenção do modo de vida tradicional dos ribeirinhos do Xingu, que lutam e constroem estratégias de resistência contra tamanha violência, inclusive psíquica.

Nesse sentido, a escola, que sempre foi apontada como parte da luta para a permanência e manutenção da vida ribeirinha, assim como no campo de uma forma geral, porque a luta pela escola é uma das que movimentam as famílias em torno de um bem comum, continua mantendo este papel, mas exige que essa escola trabalhe na formação de sujeitos emancipados e com autonomia de vida para construir seus planos de futuro, na perspectiva de uma educação que sirva como instrumento político de valorização e fortalecimento de povos e comunidades que aprenderam na prática a conquistar seu lugar no mundo social e a lutar pelo reconhecimento da diferença e a garantia de direitos, como o acesso à educação específica (PARENTE, 2015).

Apesar de não haver muitas reclamações por parte dos pais com relação à educação escolar, é importante que se diga que ainda carece de uma série de investimentos físico-estruturais e didático-pedagógicos para que a educação oferecida no campo se transforme em educação do campo, conforme os princípios teóricos e legais.

EXPERIÊNCIAS DE EDUCAÇÃO DIFERENCIADA NO XINGU E TRANSAMAZÔNICA

A sociedade brasileira atravessa um momento histórico importante em que as populações do campo têm se colocado politicamente no cenário nacional e regional visando demarcar suas especificidades na luta por direitos. Nesse contexto, não há como negar a importância política estratégica da educação diferenciada que, impulsionada pelos movimentos sociais camponeses, contribui de maneira significativa para fortalecer a luta pela transformação das perversas condições de vida que ainda marcam o universo rural brasileiro.

Daí a necessidade de se pensar e implementar experiências inovadoras de formação escolar, conectadas à realidade do campo e, sobretudo, comprometidas com

a construção de uma escola que reconheça e valorize os coletivos que aí vivem como sujeitos de direitos e, nessa condição, capazes de construir um futuro digno, participando ativamente de um projeto de sociedade que os considere como componentes atuais de sua configuração e não como resquício do passado.

Para o diálogo com a situação ribeirinha, lançaremos mão de algumas experiências bem sucedidas de educação diferenciada desenvolvidas na região ao longo de alguns anos. A primeira que gostaríamos de trazer à tona é aquela das Casas Familiares Rurais (CFR). A segunda é a do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). E a terceira, mais próxima no tempo e no espaço dos ribeirinhos deslocados por Belo Monte, se refere ao processo de formação de professores da Terra do Meio, o Magistério Extrativista, atualmente em curso nas Reservas Extrativistas do Riozinho do Anfrísio, do Rio Iriri e do Rio Xingu.

Embora se trate de experiências muito distintas em termos de sua localização espacial, de sua temporalidade e dos sujeitos envolvidos, existe em todas elas um fio condutor que as aproxima e as configura como evidências históricas de resistência e de conquista de direitos no campo da educação. A seguir, apresentaremos um breve recorte de cada uma delas visando construir uma aprendizagem que nos permita projetar possibilidades de oferta de educação escolar junto às comunidades ribeirinhas consoantes com seus anseios e necessidades.

Imbuída de seu papel social como agência de produção e democratização do conhecimento, assim como da compreensão sobre a importância do acesso à educação escolar por amplos setores da sociedade, a UFPA/*Campus* de Altamira vem acumulando, ao longo de sua história, aprendizagens institucionais relativas à construção e implementação de experiências inovadoras de educação escolar a comunidades camponesas da Transamazônica. Em parceria com movimentos sociais rurais, como a Federação dos Trabalhadores na Agricultura (FETAGRI) e o Movimento Pela Sobrevivência na Transamazônica (MPST), acompanhou e assessorou a implantação de diversas CFRs na região, iniciativas a que vem dando suporte em termos de planejamento, avaliação e assessoria pedagógica por meio de projetos de pesquisa e extensão.

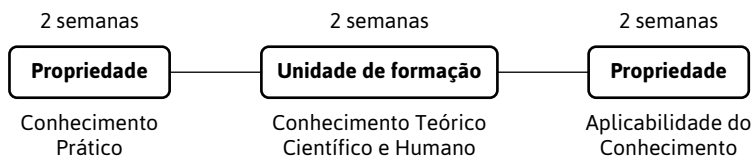
As CFRs são fruto de uma iniciativa de famílias, movimentos sociais e igrejas que, diante das condições de ausência de escolas ou de extrema precarização da educação escolar ofertada no campo, começaram a reagir propondo a criação e implantação de uma escola que se preocupasse com a formação, mas também com as questões da pequena agricultura praticada por essas famílias.

As Escolas Comunitárias Casas Familiares Rurais/CFR's no estado do Pará

iniciaram em 1995, no município de Medicilândia e a partir de 1998 expandiram-se para os municípios de Alenquer, Altamira, Anapu, Brasil Novo, Baião, Bannach, Breu Branco, Cametá, Capitão Poço, Cachoeira do Arari, Conceição do Araguaia, Curuá, Igarapé-Miri, Juruti, Gurupá, Itaituba, Irituia, Ipixuna do Pará, Mocajuba, Moju, Monte Alegre, Novo Repartimento, Óbidos, Oriximiná, Oeiras do Pará, Ourém, Pacajá, Placas, Paragominas, Rurópolis, Santarém, Santa Maria das Barreiras, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Tailândia, Tucuruí, Tucumã e Uruará.

As Unidades de Formação-CFR têm suas ações fundamentadas em um sistema pedagógico conhecido como Pedagogia da Alternância, de acordo com o qual, a organização curricular se dá em etapas planejadas interdisciplinarmente, contemplando atividades do tempo-escola e do tempo-comunidade, pois se compreende que a escola não é o único local de aprendizagem possível. Assim, depois de uma pesquisa prévia, na qual são coletadas informações sobre a comunidade, as famílias, em formato de diagnóstico rápido-participativo, o jovem vai para a Unidade de Formação-Casa Familiar Rural onde permanece entre uma (01) e duas (02) semanas em sistema de internato. Após esse período, volta para o seio da família, onde permanece por um período equivalente (em média, duas semanas).

No período em que permanece na Unidade de Formação-CFR são trabalhados/discutidos seus saberes empíricos, orientando-os para o fazer científico, adaptado a um calendário agrícola, ministrado interdisciplinarmente, com conteúdos de ordem técnica e humana. Nas semanas que o jovem permanece na propriedade, pratica os conteúdos científicos vivenciados/apreendidos na escola adaptando-os à realidade do seu dia-a-dia, estabelecendo, assim, relações entre teoria e prática, conforme o esquema a seguir.



A ideia é que os diferentes componentes curriculares mantenham um diálogo constante entre si, de modo a se construir um processo de apropriação do conhecimento em forma de rede, de modo que os pontos da espiral se articulem gradualmente, não de forma linear, mas de forma integrada, a partir de relações entre os diversos temas geradores ou projetos de ensino e seus respectivos componentes curriculares.

A segunda experiência de educação diferenciada que pode inspirar novas possibilidades de oferta de educação escolar foi protagonizada por comunidades de agricultores familiares no quadro do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária/PRONERA. Desde o início dos anos 2000, o *Campus* da UFPA em Altamira encampou uma demanda dos trabalhadores rurais por educação escolar, levando a efeito inúmeros projetos de formação com apoio do PRONERA, no âmbito do qual foram alfabetizados mais de cinco mil agricultores ao longo dos anos de 2002 a 2006 entre Pacajá e Itaituba. Parte desses agricultores pôde continuar a escolarização em nível de ensino fundamental/1º ciclo; outros tiveram oportunidade de acessar o ensino médio em pelo menos três áreas diferentes: Magistério, Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Técnico em Agropecuária. No Magistério da Terra foram formados em nível médio cerca de cento e cinquenta professores para as escolas dos Assentamentos de Reforma Agrária; no Curso de Agente de Saúde foram formados cerca de setenta agentes comunitários e no Curso Técnico em Agropecuária foram formados cerca de cinquenta profissionais para atuar junto aos agricultores na parte de assistência técnica e social. Todas essas iniciativas aconteceram no quadro do Programa Educação Cidadã na Transamazônica, executado pelo Campus de Altamira em convênio com o PRONERA, entre 2002 e 2012.

Mais recentemente, no âmbito das ações da Rede Terra do Meio, fórum que reúne pesquisadores, universidades, gestores das unidades de conservação, organizações não-governamentais (ONG's) e moradores das áreas protegidas do mosaico de conservação homônimo, mais precisamente em maio de 2011, mediante denúncias de extrativistas a respeito do desserviço que algumas escolas estariam prestando às comunidades, o Campus de Altamira foi provocado a realizar um estudo a respeito da situação da educação escolar nas reservas extrativistas do Riozinho do Anfrísio, do Rio Iriri e do Rio Xingu. Com apoio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), ainda nos idos de 2011 e começos de 2012, uma equipe formada pelos professores Alcione Meneses, Flávio Barros, Francilene Parente e Raquel Lopes realizou uma pesquisa-diagnóstico nessas três áreas visando mapear quantitativa e qualitativamente a oferta de escolarização aí existente.

Em cada Resex, foram visitadas entre 75% a 90% das famílias residentes. Conversamos com pais, alunos, educadores e lideranças. Entre observação, entrevistas, grupos focais e conversas informais sobre a escola, a vida na Resex, os projetos de futuro, expectativas, anseios, frustrações e esperanças, um resultado muito contundente dizia respeito à atuação do professor: entre o reconhecimento pelo esforço e sacrifício daqueles que se arriscavam a ir trabalhar nas escolas das Resex, tanto pais quanto estudantes admitiram que a escola de seus sonhos só existiria quando houvesse “professor de lá”, mas como isso seria

possível se para ser professor é preciso ter formação e até bem recentemente nem escola havia nessas comunidades?

Mediante esses e outros resultados da pesquisa (cf. LOPES *et al.* 2014), começamos a pensar alternativas que pudessem trazer alguma concretude àquele sonho dos extrativistas de ter seus próprios professores. Entre inúmeros encontros envolvendo extrativistas e suas lideranças, gestores do ICMBio, membros do ISA, representantes da Secretaria Municipal de Educação de Altamira e pesquisadores da UFPA, em meio a debates e reflexões durante reuniões dos conselhos deliberativos, foi se construindo coletivamente uma proposta de formação de professores para as escolas das Resex. A principal reivindicação dos extrativistas era que essa formação viesse a fortalecer a vida nas comunidades e não a esvaziá-la, como estava acontecendo com algumas escolas, onde se ensinava que “era preciso estudar para sair da Resex, porque lá não era lugar pra ninguém viver”.

Num processo de construção coletiva, foi se delineando paulatinamente o que viria a ser uma proposta de formação de professores extrativistas, em consonância com as necessidades dos moradores dessas áreas de conservação. As comunidades das três Reservas Extrativistas mencionadas escolheram seus candidatos, cujos nomes foram avaliados em reuniões dos conselhos deliberativos dessas unidades e encaminhados à coordenação do projeto na UFPA. Desde dezembro de 2015, começando pela Resex do rio Xingu, foi iniciada a primeira etapa do processo de formação escolar referente à conclusão do ensino fundamental. Uma média de 75 jovens extrativistas, no conjunto das três unidades, acessaram a escola num formato adequado aos seus modos de vida e concluíram esse nível da escolarização básica. A segunda etapa, referente ao ensino médio técnico, acontecerá a partir de marco de 2017.

EDUCAÇÃO ESCOLAR COMO DIREITO HUMANO

Falar de educação diferenciada implica, antes de qualquer coisa, pensar a escola como parte do processo de formação do sujeito, reconhecendo que a educação não se encerra no ambiente escolar e que a escola não pode estar “fechada em si”, mas em diálogo constante com os agentes sociais, seu tempo-espço e modos de vida que precisam estar contidos na educação escolar voltada à formação emancipatória com vistas à autonomia e à construção de projetos de vida, especialmente por estar voltada para povos e comunidades do campo,¹⁰ que “[...] não têm na educação urbana o diálogo necessário para o atendimento

10 Sem adentrar nos detalhes do debate, entendemos como povos e comunidades do campo todos os que compartilham o campo como lugar de reprodução da vida, física ou simbólica.

das diferenças identitárias desses povos. Constitui-se, portanto, num campo específico que precisa ser reconhecido e trabalhado de modo próprio” (BRASIL/ MDA/ SECAD, 2006, p. 16).

Nesta perspectiva, constitui-se como educação inclusiva dos sujeitos que mantêm modo de vida tradicional no campo e que veem a escola como uma das possibilidades de transformação efetiva das condições de vida na medida em que a própria concepção de educação escolar tem de ser revisada para uma educação *do* campo, baseada nos pressupostos do respeito à diferença e com vistas à autonomia¹¹ destes povos e comunidades, porque escola e vida têm de andar juntas. Segundo Jesus,

[u]ma política rural sustentável não pode prescindir da educação, mas também não somos ingênuos em crer que o avanço da escolaridade produz essa mudança sozinha. A educação precisa ser vivida colocando os sujeitos em contato direto com os problemas mais complexos da questão agrária por meio de redes de extensão e assistência técnica, cooperativas, associações, sindicatos, entre outros (JESUS, s/d, p. 11-12).

Caldart (2004) reflete na mesma linha de raciocínio quando discute que a escola do campo se baseia na vinculação à realidade na qual está inserida, fundada na temporalidade e nos saberes dos estudantes, na memória do coletivo em que está assentada para a construção de futuros, com base na ciência e tecnologia daquela sociedade ou dos movimentos sociais que a ela estão ligados “... em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país” (2004, p. 35), mas também porque

[a] educação do campo não cabe na escola, mas a luta pela escola tem sido um de seus traços principais. Isso ocorre porque: a negação do direito à escola é um exemplo emblemático do tipo de projeto de educação que se tenta impor aos sujeitos do campo; o tipo de escola que está ou nem está mais no campo tem sido um dos componentes do processo de dominação e de degradação das condições de vida dos camponeses; a escola tem uma tarefa educativa fundamental, especialmente na formação das novas gerações; e a escola pode ser um espaço efetivo de fazer acontecer a Educação do Campo, e pode ter um papel importante na disputa de hegemonia de projeto de campo, de sociedade e de formação humana (CALDART, 2004, p. 36).

Assim, o campo não é apenas o local onde a escola está assentada, mas o ponto

11 Luciano, indígena da etnia *Baniwa*, discute autonomia como “[...] uma forma de exercício do direito à livre autodeterminação dos povos de acordo com o que estabelece o Artigo 1 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, Sociais e Culturais, o que implica substancialmente o reconhecimento de autogoverno comunitário no âmbito de um Estado nacional [...]” (2006, p. 93-94), para o respeito às suas culturas, reconhecimento dos territórios, autoridades e formas de organização social e representação política.

de partida para a construção da escola e o projeto político de povo e comunidade que aquele coletivo deseja para a manutenção de suas identidades e pertenças, especialmente se levarmos em consideração o processo de reterritorialização levado a cabo pelos ribeirinhos do Xingu há mais ou menos dois anos.

Por educação do campo compreende-se:

o vínculo com sujeitos sociais concretos, e com um recorte específico de classe, mas sem deixar de considerar a dimensão da universalidade: antes (durante e depois) de tudo ela é educação, formação de seres humanos. Ou seja, a educação faz o diálogo com a teoria pedagógica desde a realidade particular dos camponeses, mas preocupada com a educação do conjunto da população trabalhadora do campo e, mais amplamente, com a formação humana (CALDART, 2004, p. 17-18).

Trata-se da educação para a formação humana que busca condições para a organização dos povos que vivem no campo, em situação de vulnerabilização, para a construção do desenvolvimento local e comunitário, transformação social necessária ao entendimento da educação (básica, mas também superior) como direito de todos ao saber, ao conhecimento e à cultura (ARROYO, 2004).

Segundo Brandão (1984), a educação do campo não pode ser pensada desconectada da melhoria das condições políticas e econômicas de reprodução da vida familiar. Para se reproduzir enquanto tal este sujeito tem de ser pensado de forma plural ou total, porque para a manutenção do modo de vida é necessário ter casa, acesso aos recursos naturais e atividades produtivas múltiplas, saúde e educação, não necessariamente nessa ordem, mas nenhuma educação se faz sozinha nesse processo. A escola tem de ser espaço para reflexão sobre sua vida e transformação social (LOPES apud LEITE, 2002),

[...] adequada à cultura e ao “homem do campo” precisa ser um entre outros elementos de uma política efetiva de redistribuição da propriedade fundiária, de garantia da justiça social plena entre trabalhadores rurais. Fora destas condições, conteúdos, currículos, tipos de escolas, e “ensinos rurais” são propostas inadequadas, perdidas no tempo. Ou são tipos de engano maldoso maior do que é lícito esperar da educação (BRANDÃO, 1984, p. 243).

Portanto, no processo de reterritorialização, uma das primeiras ideias a considerar é a necessidade da construção de políticas públicas com os ribeirinhos, reconhecendo-lhes como sujeitos primordiais para a mudança social; essencialmente uma educação “do” e não “para” os sujeitos que vivem no campo. (CALDART, 2004), pensada como espaços de contestação, construída socialmente, para a produção de experiências plurais onde possam ecoar as diferentes vozes dos sujeitos do campo (GIROUX; MCLAREN, 1994).

Enquanto sujeitos de direito, os ribeirinhos se organizam, como o têm feito, e em movimento lutam por sua concretização, baseados em seus interesses e necessidades, mas acima de tudo com vistas à manutenção da vida. Nesse sentido, a garantia ao direito à educação é parte das condições de sobrevivência e vida para os povos e comunidades do campo.

Boto trabalha com a ideia de que o direito à educação teria sido desenvolvido em três gerações, assim como os direitos humanos que formaram e firmaram a modernidade. Em um primeiro nível, estariam a liberdade e a igualdade civis, em que “[...] supunham o universalismo da condição do indivíduo humano como agente de direitos [...]” (2005, p. 778). Posteriormente, com o reconhecimento público da apropriação de tais direitos nas primeiras declarações que os firmaram – particularmente a norte-americana e a francesa –, surge a legitimação e o reconhecimento dos direitos expressos nas filosofias das luzes: o direito à igualdade. Mas é somente a partir da Declaração de 1948 que terá início a terceira fase dos direitos humanos, caracterizada como fraternidade, com a tese de proteção jurídica dos direitos subjetivos, ganhando “[...] força as reivindicações específicas por direitos intrínsecos a grupos sociais específicos; que reclamam a identidade na diversidade [...]” (2005, p. 778).

Na tese de Boto, o direito à educação vai sendo conquistado paralelamente à luz das garantias dos direitos humanos, sendo:

1. O ensino torna-se paulatinamente direito público quando todos adquirem a possibilidade de acesso à escola pública; 2. A educação como direito dá um salto quando historicamente passa a contemplar, pouco a pouco, o atendimento a padrões de exigência voltados para a busca de qualidade no ensino oferecido e para o reconhecimento de ideais democráticos internos à vida escolar; 3. O direito da educação será consagrado quando a escola adquirir padrões curriculares e orientações políticas que assegurem inversão de prioridades, mediante atendimento que contemple – à guisa de justiça distributiva – grupos sociais reconhecidamente com maior dificuldade para participar desse direito subjetivo universal – que é a escola pública, gratuita, obrigatória e laica. Aqui entram as políticas que favorecem, por exemplo, a reserva de vagas por cotas destinadas, nas universidades, a minorias étnicas (2005, p. 779).

Os ribeirinhos tinham acesso à escola, pública e gratuita, disponibilizada nos terrenos cedidos para sua efetivação nas áreas de ilha ou margem do rio Xingu, com professores provenientes da área urbana, sem nenhuma especificidade na educação oferecida, que valorizasse a vida destes sujeitos e seus coletivos de luta, mas ainda assim estavam em seus lugares de vida e isso em si os fortalecia para uma vida melhor, e a escola sempre foi pensada como parte desse intento, como meio para sua conquista.

Este é um momento histórico e político importantíssimo para os ribeirinhos do Xingu que buscam o reconhecimento identitário e, consequentemente, a garantia de direitos diferenciados e específicos para a reterritorialização, e a escola tem sido cada vez mais percebida e apontada como parte desse processo, ao mesmo tempo em que deve ser apropriada de forma política para a instrumentalização da luta, que não cessará com o retorno e a recomposição do território.

Compreender o espaço da sala de aula como participativo e transformador baseia-se na educação alicerçada no princípio da interculturalidade, onde os sujeitos em relação estão em diálogo e partem do pressuposto de que a cultura está sempre em construção, não existindo, portanto, sobreposição, pois múltipla e plural (PARENTE, 2016).

Afirmar a existência dessa relação é o primeiro passo para a busca de uma educação para o reconhecimento do outro, tendo por desafios: a) desconstruir o que foi socialmente construído e reificado em nossa sociedade; b) articular o direito à igualdade e à diferença nas políticas educativas e práticas pedagógicas, onde “[...] a igualdade se explicita nas diferenças assumidas como referência comum”; c) valorizar os processos de identidades culturais, construídas individual e coletivamente; d) promover experiências de interação para suscitar a posição de relativização no mundo; e) favorecer processos de “empoderamento” de atores sociais e coletivos vulnerabilizados social, cultural e etnicamente, com vistas à ação política para o rompimento das relações de submissão desiguais de poder (CANDAU, 2008; PARENTE, 2016).

“EU AINDA QUERO ESTUDAR”: CONSTRUINDO EDUCAÇÃO NA ESCOLA RIBEIRINHA

É preciso lembrar que a reflexão que os ribeirinhos fazem sobre a escola que querem no processo de reterritorialização está diretamente ligada às experiências vividas antes, durante e após a UHE Belo Monte e os vários e diferentes impactos dela decorrente em suas vidas, dentre eles a garantia de acesso à educação escolar.

A desterritorialização sofrida como consequência do empreendimento fez com que a maior parte deles enxergasse a área urbana de Altamira como uma “escolha” para (sobre)viver por ser um lugar conhecido, mas também porque garantiriam a escola para os filhos. Entretanto, mesmo para os que ficaram vivendo nos RUCs surgiu uma série de desafios para conquistarem o direito à escola para os filhos. Cecílio Castanho, por exemplo, não conseguiu vaga nas

escolas próximas ao RUC para onde foi remanejado e preferiu vender a sua casa e se mudar para o município de Vitória do Xingu, onde conseguiu inserir seus filhos na escola.

Mas os desafios não se encerram com a conquista da vaga na escola, a manutenção dos filhos na escola implica ter recursos financeiros para as fotos da matrícula, o material escolar, o uniforme, que nas escolas ribeirinhas eram mantidos pelo próprio Estado e o uniforme escolar não era obrigatório. Além disso, [1] precisam aprender a lidar com a insegurança que cerca as escolas da cidade, estando crianças e jovens submetidos a toda sorte de violência; e [2] o fato de que as escolas estão fechando no município de Altamira, desde dezembro de 2016, contribuindo ainda mais para a desconfiança que paira sobre a vida destas pessoas.

Para a grande maioria deles, a cidade também passou a ser palco de um outro fenômeno, relativamente novo na vida deles: o preconceito travestido na humilhação pública, frequentemente vivida na escola, por parte dos professores que lembram os alunos a todo o instante de que “eles não chegariam até onde ele está”. Esta situação foi relatada por Francelino Aquino e reiterada por Delcilene Gomes e demais, que viveram ou tiveram alguém na família que passou pelo mesmo episódio.

Aranô narra que durante toda a vida na área ribeirinha só viu isso ocorrer uma vez, com sua própria filha. Na época o diretor da escola em que a filha estudava chamou a atenção da mesma perguntando se ela “era burra” e informando que, nesse caso, iria rebaixá-la de turma. Foi o suficiente para que seu pai fosse tomar satisfação com o diretor, que nunca mais repetiu o fato. Mas na cidade a situação é apontada como diferente e extremamente corriqueira, ficando os ribeirinhos submetidos à tal situação cotidianamente.

Além disso, a cidade, com seus diversos atrativos, desperta e dispersa a atenção de seus filhos, que não se dedicam aos estudos da mesma forma que no rio. Para eles, esse é um grande perigo, pois precisam dedicar muito mais tempo à vigilância sobre o comportamento dos filhos e às situações pelas quais têm passado na cidade.

Socorro Vieira e Turu informam que, quando moravam no rio, as crianças iam para a escola felizes, acompanhadas dos irmãos e vizinhos, com quem pescavam e brincavam; segundo ele, “nenhum dos meninos queria sair da escola”. Na cidade o ritmo de vida é outro. O caminho da escola é feito a sós, as crianças são separadas umas das outras por conta da idade e série e seus filhos estão tendo muita dificuldade em se acostumar com tudo isso: “aqui a gente precisa mandar para a escola”.

Paralelamente, e num tom de denúncia, têm observado que espaços onde antes ficavam localizadas escolas e que foram derrubados pela Norte Energia, como por exemplo na Ilha dos Espanhóis, estavam sendo utilizados como área de lazer e turismo, inclusive por pessoas do órgão empreendedor.

Tal fato é visto como profundo desrespeito para com a história que construíram; os “novos” usos dados a lugares considerados de manutenção e transformação social, como a escola, configuram-se como um acinte. Acima de tudo, porque as condições em que passaram a viver na cidade não foram favoráveis à reprodução do grupo e a reocupação do território só é pensada possível se a escola for parte condicionante. Mas a experiência de ter vivido na beira, ter sido expulso dela e submetido a situações de violência e falta de deferência na cidade têm marcado a luta pela reconquista do território; agora mais empoderados e cientes de seus direitos, eles buscam a melhoria da vida que era considerada boa antes das transformações empreendidas no ambiente pela UHE Belo Monte. Nesse cenário, a escola é significativa para estes sujeitos.

Assim, pensam que se as escolas foram destruídas pelo empreendedor, que este construa escolas de alvenaria, com lajota, mais completas que as que tinham, pensando na continuidade da escolarização na beira dos rios, com oferta de turmas de ensino infantil, fundamental menor e maior e ensino médio, com carteiras escolares para todos os estudantes, tal como na cidade, além de posto de saúde para a continuidade do serviço odontológico e atendimento médico a que tinham direito; com energia elétrica, freezer, poço, banheiros, casa de apoio do professor, que vivia pela casa dos ribeirinhos, são outras demandas necessárias.

Na escola, as pessoas do lugar devem, num primeiro momento, ser contratadas como faxineiras, merendeiras, vigilantes e barqueiros e assim que houver pessoas com ensino médio e superior completo que sejam contratadas para trabalharem nas escolas das áreas ribeirinhas. A contratação dos barqueiros tem que ter a garantia de que a infraestrutura seja separada do pagamento destes profissionais, com embarcações maiores e motor 90 (além do motor reserva), dadas as mudanças ocorridas na navegabilidade do rio Xingu.

Tendo em vista a proposição de mudanças, os ribeirinhos informam que tem muita gente que quer estudar. Então, propuseram a construção de pelo menos oito escolas, distribuídas entre a área do Arroz Cru e Costa Júnior e Bom Jardim, mas que possam funcionar por todo o dia.

Nesse sentido, faz-se necessário pensar em escolas em que haja atendimento no período de 19h às 21h, com turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para pessoas que nunca tiveram oportunidade de frequentar a escola ou que

tiveram curta experiência de escolarização, como Aranô que estudou por quatro meses, e Cecílio que relatou apenas um mês de estudo, o suficiente para assinar o nome: “se tivesse escola eu queria estudar”, comentou ele; “eu ainda quero estudar”, falou Aranô.

Para os ribeirinhos, a escola “é o futuro da criança”, mas também deles na medida em que demandam este lugar como seu e exigem serem atendidos pela política pública. É “aprendizado, educação e respeito, porque se aprende em casa e na escola”, são espaços compreendidos de maneira complementar, pois a escola é parte da vida e se tornou necessária tendo em vista que, como disse um deles, “se você não estuda, você não consegue trabalho, salário. Todo trabalho precisa de leitura”.

Num contexto em que pessoas e modos de vida tradicionais são tratados como produtos descartáveis em nome do “progresso” e do “desenvolvimento” prometido pelas grandes obras como a UHE Belo Monte, saber ler e escrever tornou-se cada vez mais urgente, porque “tem gente que sabe ler e escrever e não tem conhecimento”, e “tem gente que conhece e não sabe ler e escrever e estes somos nós! Olha o que ocorreu com a gente”. Por isso se faz necessária a escola que ensine ler e escrever de forma compromissada politicamente com a transformação social se faz imperiosa nesse contexto de disputas¹².

À GUIA DE CONCLUSÕES

Considerando o cenário descrito ao longo deste texto e o momento político que os ribeirinhos do Xingu estão vivendo sob o contexto da operação da Hidrelétrica Belo Monte, a proposta de escola que foi sendo construída baseia-se, sobretudo, no que os ribeirinhos expressaram no decorrer de um ano de discussões nas oficinas junto ao Grupo de Trabalho (GT) Ribeirinhos, constituído pelo Ministério Público Federal (MPF), pela Procuradora da República Thaís Santi, a partir das demandas por atendimento e resolução de problemas que os atingiam no Xingu.

Fundamentada nos traços da educação do campo, que há muito vêm sendo discutidos em relação a diferentes sujeitos coletivos de direito, que buscam uma escola voltada para a valorização e o fortalecimento de seus grupos e resistência à violação de direitos, quais sejam, segundo Kolling; Cerioli; Caldart (2002):

12 Para eles, a reterritorialização não se faz apartada dessa educação escolar, por isso precisa ter prazo para a construção das escolas, para não replicar os exemplos dos RUCs que, depois de dois anos, ainda não há escolas, suficientes e adequadas, para os moradores.

1. A educação do campo identifica uma luta pelo direito de todos à educação.
2. Os sujeitos da educação do campo são os sujeitos do campo.
3. A educação do campo se faz vinculada às lutas sociais do campo.
4. A educação do campo se faz no diálogo entre seus diferentes sujeitos.
5. A educação do campo identifica a construção de um projeto educativo.
6. A educação do campo inclui a construção de escolas do campo.
7. As educadoras e educadores são sujeitos da educação do campo.

Educação que se propõe participativa, inclusiva e emancipatória, constantemente em reflexão pelos sujeitos que a constroem e que se volta para o empoderamento e autonomia de povos e comunidades que há muito estão sendo invisibilizados pelas ações de políticas universalizantes por parte do Estado brasileiro que reconhece, quando o faz, parcela dos direitos que estes coletivos conquistaram com a resistência empreendida cotidianamente, onde “[...] mesmo uma revolta fracassada pode conquistar alguma coisa: algumas concessões por parte do Estado [...], uma breve suspensão de novas e penosas relações de produção e, não menos importante, uma lembrança de resistência e coragem [...]” (SCOTT, 2011, p. 218). E, nesse sentido, a escola diferenciada tem muito ainda a oferecer para a luta.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAUJO, R. La cité domestique: Stratégies familiales et imaginaire social en Amazonie brésilienne. Thèse de doctorat en anthropologie, Université de Paris X-Nanterre. 1993.

ARRUTI, J. M. A. Da memória cabocla à história indígena: conflito, mediação e reconhecimento (Xocó, Porto da Folha/SE). In SOIHHET, Rachel *et al.* (Org.). **Mitos, Projetos e Práticas Políticas: memória e historiografia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 249-270.

ARROYO M. G. A Educação Básica e o Movimento Social do Campo. In: ARROYO, M. G.; CALDART, R. S.; MOLINA, M. C. (Orgs.). **Por uma Educação do Campo**. Ed. vozes: Rio de Janeiro, 2009. cap. 2, p. 65 – 86.

BARROS, F.; ZIMMERMAN, V. Escolas (in)sustentáveis: territórios (in)sustentáveis. In: ANTUNES-ROCHA, M. I.; HAGE, S. A. M. (Orgs.). **Escola de direito: reinventando a escola multisseriada**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

BOTO, C. A Educação Escolar como Direito Humano de Três Gerações: identidades e universalismos. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 26, n. 92, p. 777-798, Especial - Out. 2005 Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em 25 de março de 2010.

BRANDÃO, C. R. **Casa de Escola**. 2ª ed, Campinas: Papirus, 1984.

BRASIL. Ministério da Educação. Elementos para um Plano Nacional de Educação do Campo. Disponível em [http://260. www.portalmec.gov.br/secad](http://260.www.portalmec.gov.br/secad). Acesso em 17 de janeiro de 2008.

CALDART, R. S. **Pedagogia do Movimento Sem-Terra**. São Paulo: Expressão Popular. 2004. p. 315 – 405.

_____. Por uma educação do campo: traços de uma identidade em construção. KOLLING, E. J.; CERIOLI, P. R.; CALDART, R. S. **Educação do campo: identidade e políticas públicas**. Brasília/DF: Articulação Nacional Por uma Educação do Campo, 2002. p. 18-30.

CANDAU, V. M. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. **Revista Brasileira de Educação**, vol. 13, n. 37, p. 45-56, 2008.

DA MATTA, R. **A Casa e a Rua**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991.

FERNANDES, B. M. **Os Campos da pesquisa em Educação do Campo: espaço e território como categorias essenciais**. Disponível em Portal.Mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaodocampo/artigo-bernardo.pdf. Acesso 20 de junho de 2016.

GIROUX, H. A.; MCLAREN, P. Formação do Professor como uma esfera contra-pública: a pedagogia radical como uma forma de política cultural. In: MOREIRA, A. F.; SILVA, T. T. (Orgs.). **Currículo Cultura e Sociedade**. São Paulo: Cortez, 2001. p. 125-54.

LEITE, S. C.. **Escola Rural: urbanização e políticas educacionais**. Ed. Cortez: São Paulo, 2002.

LOPES, R. *et al.* Entre Preservação e Transformação: a influência da variável educação escolar nos modos de vida das comunidades tradicionais das reservas extrativistas da Terra do Meio, no Pará. Projeto de Pesquisa. Universidade Federal do Pará. Altamira, 2012. Mimeo

LOPES, R. *et al.* Entre Preservação e Transformação: a influência da variável educação escolar nos modos de vida das comunidades tradicionais das reservas extrativistas da Terra do Meio, no Pará. Relatório de Projeto de Pesquisa. Universidade Federal do Pará. Altamira, 2014. Mimeo

LOPES, R. Entre diferença e desigualdade: olhares antropológicos sobre a educação diferenciada no Território da Transamazônica e Xingu. Projeto de Pesquisa. Universidade Federal do Pará. Altamira, 2014. Mimeo

LOPES, R. Entre dois mundos: demandas & respostas à educação superior para/com povos e comunidades tradicionais. In: BELTRÃO, J.; OLIVEIRA, A. (Orgs.). **Etnodesenvolvimento & Universidade**: formação superior para povos e comunidades tradicionais. Belém: Editora Santa Cruz, 2015. p. 281-299.

LUCIANO, G. dos S. Da Cidadania à Autonomia Indígena: um desafio à diversidade cultural. In: **O Índio Brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006. p. 86-99. Disponível em: <http://www.laced.mn.ufrj.br/trilhas/>. Acesso em 13 de junho de 2009.

PARENTE, F. de A. “Eles são indígenas e nós também”: pertencas e identidades étnicas entre Xypaia e Kuruaya em Altamira/Pará. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA), Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, 2016.

_____. Educação superior diferenciada e reelaboração da diferença entre indígenas na UFPA. In: BELTRÃO, J.; OLIVEIRA, A. (Orgs.). **Etnodesenvolvimento & Universidade**: formação superior para povos e comunidades tradicionais. Belém: Editora Santa Cruz, 2015. p. 171-190.

SCOTT, J. C. Exploração normal, resistência normal. **Revista Brasileira de Ciência Política** (5): 217-243, 2011. Disponível em < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522011000100009>. Acesso em 03 jan. 2015.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sônia Barbosa Magalhães, Manuela Carneiro da Cunha

O presente relatório foi concluído após uma semana de atividades realizadas em Altamira, no período de 07 a 11 de novembro, denominada pelo MPF e pelos pesquisadores “Semana Ribeirinha”, que culminou com a Audiência Pública “Garantia do modo de vida da população ribeirinha”, realizada no Centro de Convenções de Altamira, no dia 11 de Novembro de 10 às 21:30 horas¹.

No decorrer da semana, nós pesquisadores, autores deste Relatório², realizamos reuniões com os ribeirinhos, discutimos resultados e propostas ao longo da 3ª parte apresentadas.

As narrativas ribeirinhas, também expostas na Audiência, indicam haver uma situação crítica, de violência, insegurança social, ambiental e alimentar, que se expressa sob a forma de indignação, desconfiança, revolta e sofrimento.

Pelos dados e análises que apresentamos, bem como pelas falas que ouvimos e cenas que observamos, chamamos a atenção para a urgência de ações, anteriormente descritas, que julgamos de curtíssimo prazo, devendo ser simultaneamente realizadas:

- Revisão pelo Conselho Ribeirinho das listas existentes dos ribeirinhos com direito à reparação;

1 Presidida pela procuradora Thais Santi (presidente da sessão), contou com a participação de cerca de 820 pessoas, majoritariamente ribeirinhas; da representante da SBPC (Manuela Carneiro da Cunha); do representante da Prelazia do Xingu (Dom Erwin Krautler), do representante do Conselho Nacional de Direitos Humanos (Francisco de Nascimento Nóbrega); da Defensora Pública da União (Cinthia Colasso de Oliveira); da Defensora Pública do Estado do Pará (Andreia Barreto); da presidente do IBAMA (Sueli Araujo), do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (Luís Fernando Rocha); do Coordenador Geral Socioambiental do ICMBio (Paulo Russo); do Coordenador-Geral de Apoio ao Desenvolvimento Local da SPU (André Luis Pereira Nunes); do Superintendente de Regulação da ANA (Rodrigo Flexa Ferreira Alves); do Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Geração da ANEEL (Alessandro D' Afonseca Cantarino); do Chefe do Escritório do IBAMA/ Altamira (Hugo Loss); e do Gerente Socioambiental da Norte Energia (Amauri Carvalho).

2 Estavam presentes os seguintes pesquisadores: Alexandra Freitas, Ana De Francesco, Augusto Postigo, Biviany Rojas, Bruna Balbi Gonçalves, Clara Baitello, Cristiane Costa Carneiro, Cristina Adams, Denise da Silva Graça, Francilene de A. Parente, Ilana Katz, Jansen Zuanon, Liana Amin Lima da Silva, Manuela Carneiro da Cunha, Marcelo Salazar, Mauro Almeida, Norma Valencio, Rodolfo Salm, Sônia Magalhães, Tatiana da Silva Pereira, Thiago Acca.

- Aquisição e Distribuição de áreas ecologicamente adequadas e suficientes para a reterritorialização, com base na especificidade do modo de vida tradicional e sob acompanhamento do Conselho Ribeirinho. A restauração ecológica das áreas, com a participação dos ribeirinhos, é condição indispensável para a reterritorialização;
- Com base na revisão da lista de ribeirinhos com direitos à reparação, realizar o pagamento de aluguel para aqueles que não receberam casa nos RUC's, até que lhes seja disponibilizada uma casa construída, em condições de ser habitada, com serviços de água e saneamento, no novo território;
- Com base na revisão da lista de ribeirinhos com direitos à reparação, realizar o pagamento de uma verba de manutenção até que sejam retomadas as condições de produção no novo ambiente e território;
- Revisão do atual valor da verba de manutenção com base no consumo socialmente necessário para a reprodução, consideradas as restrições que se impuseram sobre a economia tradicional. Sonda-gem realizada na reunião indica o valor de três salários mínimos;
- Revisão do atual “kit” de instalação, considerando as transfor-mações nas condições de navegação (embarcação adequada) e de produção;
- Criar um fundo financeiro para a implantação do Programa Ribeiri-nho, com a mesma vigência do Contrato de Concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica nº 01/2010-MME -UHE Belo Monte (Processo nº 48500.003805/2010-81)³, para apoio socioeconômico e cultural à reestruturação do modo de vida no novo território. O Programa Ribeirinho deve ser elabora-do em conjunto e aprovado pelo Conselho Ribeirinho.

Assim, o rearranjo territorial deve ser acompanhado ainda por todas as demais formas de reparação necessárias à recomposição do modo de vida, como as verbas de manutenção durante todo o período de transição (incluídas eventuais verbas retroativas devidas e não pagas), os equipamentos de pesca necessários à retomada da atividade pesqueira, as embarcações, instrumentos/insumos ne-

3 Disponível em: http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/Contrato/Documentos_Aplicacao/Contrato%20Belo%20Monte.pdf

cessários às outras atividades a serem desenvolvidas (extrativismo, roças, etc.) e toda a estrutura essencial à reconstrução das moradias e à garantia do acesso às políticas públicas, como educação, saúde, saneamento básico e energia elétrica, além de outras demandas das comunidades.

A negociação das reparações diretamente com as populações atingidas é, portanto, a condição *sine qua non* para que essas coletividades vejam respeitados os seus direitos. Este relatório tem apenas o intuito de apresentar, brevemente, as possibilidades jurídicas que deverão ser analisadas em conjunto com as comunidades.

Por último queremos ressaltar que a análise aqui apresentada e as recomendações propostas, ainda que possam inspirar o tratamento de outras situações de ribeirinhos igualmente apropriados no contexto de construção do Complexo Belo Monte, trata apenas daqueles que viviam no trecho inundado para a formação do reservatório principal, isto é, do reservatório da calha do rio Xingu, que se estende desde a Ilha Pimental onde está edificada a barragem de mesmo nome até as proximidades da localidade denominada Costa Júnior.

Há, entretanto, mais cinco situações diferentes de expropriação vivenciadas pelos ribeirinhos no contexto Belo Monte.

1. Situação dos ribeirinhos na Volta Grande, a jusante da barragem de Pimental, no trecho de vazão reduzida, cujo processo de expropriação tem outros contornos sociais e ambientais e sobre a qual não há estudos específicos. Nesta situação, além da insólita redução de vazão do rio, já está deflagrada a cumulatividade de efeitos decorrente da pré-instalação de uma grande indústria de extração mineral, a Belo Sun Mineração Ltda;
2. Situação dos ribeirinhos dos igarapés Panelas, Ambé e Altamira, que também se intercomunicavam social e geograficamente com a margem do rio Xingu, sobre os quais também não há estudos específicos;
3. Situação dos ribeirinhos da Vila Santo Antônio, os primeiros compulsoriamente deslocados, cujo processo foi detidamente acompanhado pela Defensoria Pública do Estado e para os quais foi proposta a Ação Civil Pública nº 0003595-11.2012.814.0005, ajuizada em 13 de agosto de 2012. Hoje, esses ribeirinhos encontram-se dispersos em várias localidades nos municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Medicilândia – a nosso ver, tratar-se-ia

aqui de um inequívoco processo de reparação⁴;

4. Situação dos ribeirinhos a jusante da barragem de Belo Monte, sobre os quais não há estudos específicos, que vem sendo insistentemente denunciada pelo Presidente da Colônia de Pescadores de Vitória do Xingu e reiterada na audiência de 11 de agosto de 2016;
5. Situação dos ribeirinhos a montante do reservatório, cuja situação agora se evidencia vulnerável, pela pressão que ocorre sobre o seu território.

São, portanto, cinco situações que apresentam em comum a expropriação das condições de produção e reprodução do chamado **modo de vida ribeirinho**, com singularidades entre si. Mas que, sobretudo, estão a requerer isonomia no que diz respeito à reparação da violação de direitos desencadeada a partir da construção do complexo hidrelétrico de Belo Monte. Por analogia à situação objeto deste Relatório, vale reiterar o direito à garantia do território, à recomposição (até o possível) do patrimônio ambiental e à autodeterminação para gerir o presente e o futuro.

São essas as nossas considerações finais.

4 Ver MAGALHÃES, S.; SANZ, F. Impactos Sociais e Negociações no Contexto de Grandes Barragens: reflexões sobre conceitos, direitos e (des)compromissos. *Fragmentos de Cultura*, v. 25, n. 2 (2015).

SOBRE OS AUTORES

Alexandra Freitas

Consultora no Instituto Socioambiental (ISA)

Ana De Francesco

Doutoranda em Antropologia Social pelo PPGAS/Unicamp. Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (2007) e mestrado em Antropologia Social pela Universidade Estadual de Campinas (2012). É pesquisadora colaboradora do Laboratório de Antropologia, Territórios e Ambientes (LATA), vinculado ao Centro de Estudos Rurais (CERES/UNICAMP). Atua principalmente nos seguintes temas: povos tradicionais, territorialidades e técnicas. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6493965632846847>

André Oliveira Sawakuchi

Doutorado em Geologia Sedimentar pelo Instituto de Geociências-USP, IGc-USP. Mestrado em Geologia Sedimentar. Instituto de Geociências-USP, IGc-USP. Graduação em Geologia pelo Instituto de Geociências-USP, IGc-USP. Atualmente é Professor Associado do Instituto de Geociências da USP. Coordena o Laboratório de Espectrometria Gama e Luminescência do IGc-USP. Temas de pesquisa incluem geocronologia por luminescência, sedimentação em rios da Amazônia e hidrocarbonetos em bacias sedimentares. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3999005419444953>.

André Villas-Boas

Indigenista. Trabalhou no Parque Indígena do Xingu (MT), nas áreas Ticuna do Solimões (AM) e Xavante (MT), como funcionário da FUNAI entre 1978 e 1985. Foi chefe da Coordenadoria de Terras Indígenas do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário/MIRAD em 1986-87. Foi coordenador adjunto do PIB/CEDI entre 1988-91 e posteriormente seu coordenador geral em 1992-93. Foi sócio fundador do NDI e membro do Conselho Diretor da Fundação Mata Virgem (1991-92). É sócio fundador e membro do Conselho Diretor do Imãflora e da Saúde Sem Limites. Representou o ISA na *Amazon Coalition* entre 1996-97. Desde final de abril de 2011 é secretário executivo do ISA - cargo que

acumulou com a coordenação do Programa Xingu até meados de 2014.

Augusto Postigo

Doutor em Antropologia Social pela Universidade Estadual de Campinas (2010) e mestre em Antropologia Social pela mesma universidade (2003). Graduação em Ciências Sociais pela UNICAMP. Membro do Centro de Estudos Rurais (CERES/IFCH) e do grupo de pesquisa LATA (Laboratório de Antropologia, Territórios e Ambientes - lata.noblogs.org). Em 2008 coordenou Grupo de Trabalho de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Escrivão no Pará. Em 2009, como consultor, coordenou elaboração do Plano de Manejo Participativo da Reserva Extrativista do Alto Juruá, Acre. É consultor do ISA (Instituto Socioambiental) desde 2011 atuando em levantamentos de cunho antropológico junto aos moradores das Reservas Extrativistas da Terra do Meio. Também participa de projetos de educação e desenvolvimento socioeconômico junto aos povos tradicionais dessas áreas. Como membro do LATA participa de trabalho em parceria com a União dos Moradores da Juréia na elaboração de dossiês, laudos e pareceres antropológicos. Participa desde 1998 de projetos de pesquisa e desenvolvimento na Reserva Extrativista do Alto Juruá. Tem experiência na área de Antropologia, atuando principalmente nos seguintes temas: outras cartografias, Acre, Amazônia, seringueiros, reservas extrativistas, povos tradicionais. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1236596426216724>.

Biviany Rojas

Cientista Política e advogada formada pela Universidad de los Andes na Colômbia, é Mestre em Ciências Sociais e Estudos Comparados sobre as Américas, do CEPPAC-UnB. Atualmente é consultora do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6294014314266815>.

Bruna Balbi Gonçalves

Mestranda em Direito Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Integrante do Grupo de Pesquisa *Meio Ambiente: sociedades tradicionais e sociedade hegemônica*. Associada ao Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS). Advogada popular. E-mail: bruna.balbi@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3338867874234679>

Carlos Frederico Marés de Souza Filho

Doutor em Direito, Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Coordenador do Grupo de Pesquisa *Meio Ambiente: sociedades tradicionais e sociedade hegemônica*. Presidente do Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS). E-mail: carlosmares@terra.com.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6113709861428620>

Célio Bermann

Doutorado em Engenharia Mecânica, na área de Planejamento de Sistemas Energéticos pela FEM/UNICAMP-Faculdade de Engenharia Mecânica da Universidade Estadual de Campinas (1991). Mestrado em Engenharia de Produção, na área de Planejamento Urbano e Regional (1978) pela COPPE/UFRJ-Coordenação de Programas de Pós-graduação em Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Graduado pela FAU/USP-Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (1975). Atualmente é Professor Associado 2 (Livre Docente) - ref. MS-5 - RDIDP no Instituto de Energia e Ambiente (antigo Instituto de Eletrotécnica e Energia) da Universidade de São Paulo e Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia da USP. Tem experiência na área de Engenharia Elétrica, com ênfase em Energia e Meio Ambiente, atuando principalmente nos seguintes temas: política energética, planejamento energético, alternativas energéticas, energia e sociedade e sustentabilidade energética. É autor de diversas publicações, entre as quais os livros “Energia no Brasil: Para quê? Para quem? - Crise e alternativas para um país sustentável”, São Paulo: Ed. Livraria da Física/FASE, 2002; “As novas energias no Brasil: Dilemas da inclusão social e programas de Governo”. Rio de Janeiro: FASE, 2007. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4429686299726303>.

Clara Baitello

Graduada em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2010). Experiência nas áreas de Políticas Públicas, Meio Ambiente e Desenvolvimento Nacional, atuando principalmente nos seguintes temas: promoção de políticas públicas para um modelo de desenvolvimento que seja sustentável e sustentado, preservação da biodiversidade, planejamento integrado de recursos e valoração de impactos socioambientais no caso Belo Monte. Atualmente é assistente de projetos do British Council no Brasil. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0418283579570388>

Cristiane Costa Carneiro

Possui graduação em Ciências Biológicas e Mestrado em Ecologia Aquática e Pesca, pela Universidade Federal do Pará. É doutoranda em Ecologia Aquática e Pesca, também pela Universidade Federal do Pará. Tem experiência na área de Ecologia, atuando principalmente nos seguintes temas: manejo e conservação de quelônios, etnoecologia, pesca e caça de subsistência. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1727825587331814>

Cristina Adams

Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas pelo Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo (IBUSP, 1986), Mestrado em Ciência Ambiental/PROCAM-USP (1996) e Doutorado em Ecologia: ecossistemas terrestres e aquáticos - IBUSP (2002). Visiting Training Fellow no Department of Anthropology - University of Kent at Canterbury, UK (1999-2000). Guest Researcher no Department of Geography & Geology - University of Copenhagen (2011) e no Institute for Agricultural Economics and Social Sciences in the Tropics and Subtropics - Hohenheim University (2012). Visiting Scholar no Center for the Analysis of Social-Ecological Landscapes (CASEL, ex-ACT) e Ostrom Workshop, Universidade de Indiana (2015-16). É Professora Associada da Escola de Artes, Ciências e Humanidades/EACH-USP. Docente do Bacharelado em Gestão Ambiental, da Pós-Graduação em Modelagem de Sistemas Complexos (EACH-USP) e da Pós-Graduação em Ecologia Aplicada Interunidades (ESALQ/CENA-USP). Pesquisadora do Núcleo de Pesquisa em Estudos Interdisciplinares de Sistemas Complexos (NISC/EACH-USP). É líder do grupo de pesquisa (CNPq) em Ecologia Humana de Florestas Neotropicais. Tem experiência na área de Ecologia Humana, atuando principalmente nos seguintes temas: adaptação humana a ecossistemas florestais, sistemas agrícolas de subsistência na Mata Atlântica e na Amazônia, antropologia ambiental, caboclos, caiçaras e quilombolas. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7325616838190292>.

Daniela Jerez

Graduada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (2015). Graduanda em Ciência Biológicas pelo Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo (2016). É atualmente pesquisadora do GDHeE - Grupo de pesquisa aplicada em Direitos Humanos e Empresas da Fundação Getúlio Vargas. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2410583360411275>

Denise da Silva Graça

Possui graduação em Engenharia florestal pela Universidade Federal do Pará e em Educação do Campo, Agroecologia e Questão Agrária na Amazônia pela Universidade Federal do sul e sudeste Pará em parceria com o Instituto de Agroecologia Latino Americano Amazônico (IALA Amazônico). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1312514442855139>

Flavia Scabin

É professora e pesquisadora da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas - FGV, onde também coordena o Grupo de Pesquisa sobre Direitos Humanos. Graduada em direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), é mestre em ciência política pela Universidade de São Paulo. Flávia também é membro do Centro Regional de Tomada de Decisão da UNESCO e da Agenda de Convergência para Grande Empreendimentos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, além de integrar o conselho consultivo da *OpenKnowledge* e da *Global Engagement Services* - GES, sendo responsável pela análise de casos envolvendo mineração e projetos de infraestrutura. Flávia tem atuado como consultora da International Finance Corporation – IFC e do Banco Mundial para assuntos relacionados a projetos de infraestrutura, seus impactos nos direitos humanos e licenciamento ambiental. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2070875650762775>.

Francilene de Aguiar Parente

Doutora em Antropologia (PPGA/UFGA), mestre em Ciências Sociais, com área de concentração em Antropologia (PPGCS/UFGA) e graduada em Ciências Sociais (UFGA). Atualmente tem se dedicado aos estudos sobre a construção de identidades indígenas em contextos urbanos e formação específica e diferenciada de professores, na educação básica e superior. É pesquisadora junto a projetos de pesquisa na UFGA e professora de Antropologia no curso de Etnodesenvolvimento, no Campus da UFGA em Altamira, que tem por objetivo a formação no ensino superior de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, com vistas à formação de professores e agentes de desenvolvimento local. Integra o Programa de Políticas Afirmativas para Povos Indígenas e Populações Tradicionais (PAPIT) da UFGA e é uma das coordenadoras do Grupo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (UFGA/Campus Altamira). Tem experiência na área de Antropologia, Sociologia e Metodologia Científica, atuando principalmente nas seguintes temáticas: infância, saúde,

gênero/família, antropologia urbana, etnologia indígena e formação de professores. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9404017739145648>.

Ilana Katz

É psicanalista de orientação lacaniana. Pós-Doutoranda no Programa de Psicologia Clínica do IP/USP com o projeto Refugiados de Belo Monte: um projeto de intervenção e documentação do sofrimento. Possui graduação em Bacharel e Formação de Psicólogo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1994) e mestrado em Psicologia - USP - PSA/Instituto de Psicologia (2001). Doutora na Faculdade de Educação da USP com a tese: Alfabetização: perspectivas da articulação sujeito e escrita (2011). Participou do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Psicanálise com Crianças. NEPEEC (2008-2014). Participante do Movimento Psicanálise, Autismo e Saúde Pública (MAPSP). Colaboradora do Ministério da Saúde, área técnica da Coordenação Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (CNSM) e membro do Comitê Nacional de Acompanhamento de Implementação das Políticas Públicas de Atenção ao Autismo. Temas principais de pesquisa: clínica psicanalítica, sofrimento psíquico, clínica psicanalítica com crianças. Escrita. Sofrimento psíquico na infância x medicalização da vida. Articulações entre psicanálise e saúde pública. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7361941864144417>

Janice Muriel-Cunha

Possui graduação em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Pará, Campus de Bragança (2001), Mestrado em Biologia Ambiental pela Universidade Federal do Pará, Campus de Bragança (2004) e Doutorado em Ciências Biológicas/Genética pela Universidade de São Paulo (IBUSP/MZUSP-2008). Atualmente é Professora Adjunta da Universidade Federal do Pará, Campus de Bragança, Instituto de Estudos Costeiros; Vice-Coordenadora/Coordenadora Acadêmica do Campus de Bragança, UFPA. Tem experiência na área de sistemática filogenética, genética comparada e ictiologia atuando principalmente nos seguintes temas: Evolução e Taxonomia de Siluriformes; Biodiversidade Subterrânea na Amazônia; Impactos Antrópicos sobre a Biodiversidade e modos de vida. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4027012189701116>.

Jansen Zuanon

Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1985), mestrado em Biologia de Água Doce e Pesca Interior pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (1990) e doutorado em Ecologia pela Universidade Estadual de Campinas (1999). Atualmente é pesquisador do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. Tem diversos artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais. Tem experiência nas áreas de Ecologia e Taxonomia de Peixes de Água Doce, atuando principalmente nos seguintes temas: Amazônia, peixes, ecologia, ictiofauna e comunidades. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0161925591909696>.

Juan Doblas Prieto

Analista de Geoprocessamento no “Programa Xingu” - Instituto Socioambiental (ISA)

Julia Ferraz

Graduada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (2015). Mestranda em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. É atualmente pesquisadora do GDHeE - Grupo de pesquisa aplicada em Direitos Humanos e Empresas da Fundação Getúlio Vargas. Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4850485E2>

Lavínia Oliveira

Graduada em Enfermagem pela Escola de Enfermagem da USP (1982), possui Mestrado em Saúde Pública pela Faculdade de Saúde Pública da USP (1996) e Doutorado em Saúde Pública pela mesma instituição. (2002). Coordenador de RH do Projeto Xingu do Depto. de Medicina Preventiva da Universidade Federal de São Paulo desde 1999. Exerce atividades de docência e pesquisa em saúde coletiva e saúde indígena. Tem experiência em pesquisa e no ensino presencial e à distância e nas áreas de graduação e especialização em Enfermagem de Saúde Coletiva e Saúde Indígena, atuando principalmente nas temáticas de educação permanente, gestão de pessoas, organização de serviços e epidemiologia aplicada aos serviços de saúde. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3703502378106601>.

Liana Amin Lima da Silva

Doutoranda em Direito Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Integrante do Grupo de Pesquisa *Meio Ambiente: sociedades tradicionais e sociedade hegemônica*. Associada ao Centro de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental (CEPEDIS). Advogada popular. E-mail: lianalima@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2190806990467542>

Manuela Carneiro da Cunha

Antropóloga, doutora em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (1976) e graduada em matemática pela Faculté des Sciences de Paris (1967). Foi professora doutora da Universidade Estadual de Campinas e professora titular da Universidade de São Paulo, hoje aposentada. Foi professora do departamento de Antropologia da Universidade de Chicago de 1994 a 2009, onde é professora emérita. Foi titular da cátedra “Savoirs contre pauvreté” no Collège de France em 2011-2012. É membro da Academia Brasileira de Ciências, e da Academia de Ciências do terceiro mundo; foi presidente da Associação Brasileira de Antropologia (1986-88) e representante da comunidade científica no conselho deliberativo do CNPq, onde foi bolsista na categoria A1. É membro da Força Tarefa Conhecimentos de Povos Indígenas e Comunidades Locais da Plataforma Intergovernamental da Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (IPBES) (2014-2018). Recebeu vários prêmios, entre os quais a Ordem do Mérito Científico na Classe Grã Cruz, a Légion d’Honneur da França, a medalha Roquette-Pinto da Associação Brasileira de Antropologia e a medalha da Francofonia da Academia Francesa. Sua atuação distribui-se pela etnologia, história e direitos dos índios, escravidão negra, etnicidade, conhecimentos tradicionais e teoria antropológica. Entre suas publicações constam os livros “Cultura com aspas”, “Negros, estrangeiros” e “Os mortos e os outros”; organizou entre outras obras “História dos índios no Brasil” e coorganizou “Enciclopédia da floresta”, “Políticas Culturais e Povos Indígenas”. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0463124533515635>.

Marcelo Salazar

Engenheiro de produção pela UFSCar. Trabalhou com matérias primas para o mercado cosmético na Rhodia S.A, foi gerente de negócios do Instituto de Tecnologia de Software e guia de turismo de aventuras na Grade VI. Ingressou nos trabalhos com populações ribeirinhas na Amazônia como voluntário do Núcleo de Apoio à População Ribeirinha da Amazônia (NAPRA) em 2000,

atuando no Rio Madeira-RO. Foi consultor para planos de gestão de Unidades de Conservação, formação de conselhos e apoio comercialização de Produtos Florestais Não Madeireiros até ingressar no ISA em 2007. Hoje faz parte da equipe do “Programa Xingu” - Instituto Socioambiental (ISA).

Mauro Almeida

Ph.D. em Antropologia Social (Cambridge University, 1993) e Mestre em Ciência Política (Universidade de São Paulo 1979). Foi Tinker Professor na Universidade de Chicago em 2006, e fez pós-doutorado na Universidade de Stanford. É Professor-colaborador (aposentado) no Departamento de Antropologia Social da Universidade Estadual de Campinas, e membro do Centro de Estudos Rurais (CERES). Áreas de pesquisa: Amazônia, reservas extrativistas, diversidade social, teoria antropológica. Participou da criação da reserva extrativista do Alto Juruá, e do planejamento da Universidade da Floresta (Universidade Federal do Acre - Campus Floresta). Entre suas publicações está o livro “A Enciclopédia da Floresta. O Alto Juruá: prática e conhecimentos das populações, em coautoria com Manuela Carneiro da Cunha”. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5681088831196646>

Norma Valencio

Graduação em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, mestre em Educação (nas áreas de Filosofia e História) pela Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, e doutora em Ciências Humanas (na área de Ciências Sociais) pela Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP. É Pesquisadora Sênior do Departamento de Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), onde atua como docente do PPG em Ciências Ambientais e como vice-coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas Sociais em Desastres (NEPED). É Professora Colaboradora do PPG em Ciências da Engenharia Ambiental (PPGSEA) da Escola de Engenharia de São Carlos/USP desde 1996. Lidera o Grupo de Pesquisa Sociedade e Recursos Hídricos, certificado pela UFSCar junto ao CNPq desde 1995. Recentemente, foi Professora Visitante do Institute for Complex Systems and Mathematical Biology (ICSMB) da University of Aberdeen, UK. O esforço presente de ensino de pós-graduação, pesquisa científica e orientação acadêmica (mestrado e doutorado) é na abordagem sistêmica em torno de crises socioambientais (especialmente, de desastres e catástrofes relacionados à água). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7161606146208875>

Raquel da Silva Lopes

Doutorado em Ciências Sociais/Antropologia, pela Universidade Federal do Pará, em co-tutela com a Universidade Paris 13 (2009). Mestrado em Letras/Linguística, também pela Universidade Federal do Pará (2002). Graduação em Letras pela Universidade Federal do Pará (1997). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8883608553718284>

Ricardo Ribeiro Rodrigues

Graduação em Ciências Biológicas pela Universidade Estadual de Campinas (1983), mestrado em Biologia Vegetal pela UNICAMP (1986) e doutorado em Biologia Vegetal pela UNICAMP (1992). É professor titular do Depto de Ciências Biológicas da ESALQ/Universidade de São Paulo. De agosto de 2004 a março de 2009 foi Coordenador do Programa BIOTA da FAPESP. Atua na área de Ecologia e Restauração Florestal e é coordenador do Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal (LERF/LCB/ESALQ/USP)-www.lerf.esalq.usp.br, onde estão disponíveis todos os seus trabalhos publicados e projetos. Atualmente é orientador na pós-graduação da Universidade Estadual de Campinas (programa Biologia Vegetal) e na Universidade de São Paulo (programas: Recursos Florestais e Ecologia Aplicada), já tendo orientado 75 alunos de mestrado, doutorado e pós-doc. Nesse laboratório (LERF) coordena o Programa de Adequação Ambiental e Agrícola de Propriedades Rurais, com 3.950.000 ha de áreas em processo de adequação no Brasil todo, com mais de 9.700ha de matas ciliares restauradas e mais de 92.000ha de florestas remanescentes recuperadas e protegidas. É coordenador do projeto temático da FAPESP: Restauração Ecológica de Florestas Ciliares, de Florestas Nativas de Produção Econômica e de Fragmentos Florestais Degradados (em APP e RL), com Base na Ecologia de Restauração de Ecossistemas de Referência, visando testar cientificamente os preceitos do Novo Código Florestal Brasileiro, onde tem mais de 40 pesquisadores envolvidos, desde pesquisadores *seniors*, doutorandos, mestrandos e alunos de iniciação científica. Nos últimos anos (2010-2012) foi membro convidado do Grupo Especial da SBPC e ABC, para melhoria do Código Florestal Brasileiro em votação, com várias incursões na Câmara Federal, no Senado Federal e no Executivo Federal. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4985911040627273>

Rodolfo Salm

PhD em Ciências Ambientais pela Universidade de East Anglia, graduação

em Biologia pelo Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professor Adjunto III da Faculdade de Biologia da Universidade Federal do Pará, campus de Altamira, por onde desenvolve o projeto: Palmeiras como instrumentos de recuperação das margens do rio Xingu - desenvolvimento e recuperação florestal na Amazônia. Também é colunista da sessão de meio ambiente do jornal Correio da Cidadania. Tem experiência na área de Ecologia, com ênfase em Ecologia de Ecossistemas, atuando principalmente no estudo da dinâmica natural e da conservação das florestas tropicais. Especificamente, tem estudado tanto a ecologia quanto o aproveitamento econômico de palmeiras nativas e exóticas na Terra Indígena Kayapó, sul do Pará. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9109432772120434>

Sônia Barbosa Magalhães

Possui graduação (1978) e mestrado (1983) em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia, doutorado em Antropologia pela Universidade Federal do Pará e em Sociologia pela Université Paris 13 (2007). Atualmente é Professora na Universidade Federal do Pará, vinculada ao Núcleo Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural. Nesta Universidade, é Professora no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA/FFCH); no Programa de Pós-Graduação em Agriculturas Amazônicas (PPGAA/NCADR); e no Programa de Pós-Graduação em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM/NUMA). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2136454393021407>

Surrailly Youssef

Graduada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (2015). Especialização em andamento em Epistemologias do Sul pelo Conselho Latino-Americano de Ciências Sociais (CLACSO). É atualmente pesquisadora do GDHeE - Grupo de pesquisa aplicada em Direitos Humanos e Empresas da Fundação Getúlio Vargas. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5236747033979900>

Tatiana da Silva Pereira

Possui licenciatura em Ciências Biológicas pela Universidade Estadual de Londrina (2000), bacharelado em Ciências Biológicas pela Universidade Estadual de Londrina (2001) e é doutora em Ecologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2004-2008). Realizou estágio sanduíche de doutorado

no exterior no Institut Químic Sarriá, Barcelona-Espanha (2006-2007). Tem experiência na área de Ecologia e Genética, com ênfase em Mutagênese Ambiental e Ecotoxicologia. Realizou pós-doutorado (bolsista CAPES-PNPD) na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, trabalhando no Laboratório de Biologia Molecular e Genômica - Projeto Metagenoma-Nordeste. Atualmente é professora adjunta, pesquisadora na área de Ecotoxicologia e professora no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação (mestrado acadêmico) da Universidade Federal do Pará, campus Altamira. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4005250095700054>

Thiago Acca

Doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Professor dos cursos de pós-graduação *lato sensu* da FGV Direito SP. É atualmente pesquisador do GDHeE - Grupo de pesquisa aplicada em Direitos Humanos e Empresas da Fundação Getúlio Vargas. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4453716243106039>

“Estamos falando de violação de direitos humanos e da reparação de danos.

O MPF faz um apelo à comunidade acadêmica para que traga referências científicas e técnicas para que os ribeirinhos possam ocupar a beira do rio com segurança. O que é possível para que possam voltar a morar no rio e recriar um modo de vida?”

*Thais Santi, Procuradora da República
11 de agosto de 2016, Reunião na sede da
SBPC em São Paulo*

No dia 11 de Novembro de 2016, em Altamira, foi realizada Audiência Pública convocada pela Procuradora da República Thais Santi. Tratava-se de avaliar as condições necessárias para reprodução da vida ribeirinha no rio Xingu, após a formação do reservatório da Hidrelétrica de Belo Monte.

Na presença de cerca de 800 ribeirinhos, da presidente do IBAMA, do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do estado do Pará, de representantes de diversas instituições públicas e do Consórcio Norte Energia, responsável pela construção da hidrelétrica, foi entregue à Procuradora da República um relatório de pesquisa da SBPC - elaborado por pesquisadores de nove instituições.

Este livro é a versão final desse relatório. Nele constata-se o modo de expropriação dos povos ribeirinhos que habitavam as margens do Rio Xingu no trecho hoje submerso pela formação do reservatório, a violação de direitos que acompanhou todo o processo e a inadequação de medidas mitigatórias que estavam em curso. Propõe-se, em contraste, um conjunto amplo de medidas referentes à reterritorialização e à retomada de condições sociais de produção e de reprodução.

A SBPC atende a uma demanda do Ministério Público Federal e produz informações, recomendações e reflexões que podem iluminar a análise e a ação em outras situações críticas de violação de direitos e de desastre ambiental como é o caso dos ribeirinhos de Belo Monte.

